I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006 Número 249

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Assembleia da República

Lei n.º 53-A/2006:

Orçamento do Estado para 2007 . . . . . 8626-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 53-A/2006

de 29 de Dezembro

Orçamento do Estado para 2007

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *g*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

1 — É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2007, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a IX, com o orçamento da administração central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
b) Mapas X a XII, com o orçamento da segurança social;
c) Mapas XIII e XIV, com as receitas e despesas dos subsistemas de segurança social e de acção social;
d) Mapa XV, com os Programas de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
e) Mapa XVI, com as despesas correspondentes a programas;
f) Mapa XVII, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
g) Mapa XVIII, com as transferências para as Regiões Autónomas;
h) Mapa XIX, com as transferências para os municípios;
i) Mapa XX, com as transferências para as freguesias;
j) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e da segurança social.

2 — Durante o ano de 2007, o Governo é autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos códigos e demais legislação tributária em vigor e de acordo com as alterações previstas na presente lei.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 40 % do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar.
2 — Ficam cativos 7,5 % das despesas afectas ao capítulo 50 do Orçamento do Estado em financiamento nacional.
3 — Ficam cativos 5 % do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços e em abonos variáveis e eventuais de todos os serviços e fundos autónomos constantes do mapa VII, com excepção dos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e ao ensino superior.
4 — A descativação das verbas referidas nos números anteriores só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do ministro responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.
5 — A descativação das verbas referidas no n.º 3, no que respeita ao orçamento da Assembleia da República, é da competência do Presidente da Assembleia da República, sob proposta do Conselho de Administração, que indicará as rubricas e os duodécimos abrangidos pela descativação e as razões em que se fundamenta.

Artigo 3.º

Alienação e oneração de imóveis

1 — A alienação e oneração de imóveis pertencentes ao Estado ou aos organismos públicos com personalidade jurídica, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, forma e designação de empresa, fundação ou associação pública, depende de autorização do ministro responsável pela área das finanças, que fixa, mediante despacho e nos termos do artigo seguinte, a afectação do produto da alienação ou da oneração.
2 — As alienações dos imóveis referidos no número anterior processam-se nos termos e condições definidos em despacho normativo ou que vierem a ser estabelecidos por lei.
3 — Independentemente da base legal, as alienações e onerações de imóveis são sempre onerosas, tendo como referência o valor apurado em avaliação promovida pela entidade competente do Ministério das Finanças e da Administração Pública.
4 — O disposto nos números anteriores não se aplica:

a) Ao património imobiliário da segurança social mencionado no n.º 2 do artigo 36.º;
b) À alienação de imóveis da carteira de activos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), gerida pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, cuja receita seja aplicada no FEFSS.

5 — É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o n.º 1, realizadas através de hasta pública, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultantes da venda.
6 — A alienação de bens imóveis do Estado e dos organismos públicos com personalidade jurídica que não tenham a natureza, forma e designação de empresa, fundação ou associação pública às empresas de capitais exclusivamente públicos, subsidiárias da SAGESTAMO — Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, processa-se por ajuste directo.
7 — No âmbito de operações de deslocalização, de reinstalação ou de extinção, fusão ou reestruturação de serviços ou de organismos públicos a que se refere o n.º 1 pode ser autorizada a alienação por ajuste directo ou a permuta de imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado que se encontrem afectos aos serviços ou organismos a deslocalizar, a reinstalar ou a extinguir, fundir ou reestruturar ou que integrem o respectivo património privativo, a favor das entidades a quem, nos termos legalmente consagrados para a aquisição de imóveis, venha a ser adjudicada a aquisição de novas instalações.

8 — A autorização prevista no número anterior consta de despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da respectiva tutela que especifica as condições da operação, designadamente:

a) Identificação da entidade a quem são adquiridos os novos imóveis;
b) Identificação matricial, registral e local da situação dos imóveis a transaccionar;
c) Valores de transacção dos imóveis incluídos na operação tendo por referência os respectivos valores da avaliação promovida pela entidade competente do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
d) Condições e prazos de disponibilização das novas instalações e das instalações que, sendo libertadas pelos serviços ocupantes, são alienadas à entidade a quem são adquiridas as novas instalações;
e) Informação de cabimento orçamental e suporte da despesa;
f) Fixação do destino da receita, no caso de resultar da operação um saldo favorável ao Estado ou ao organismo alienante, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º

9 — O Ministério das Finanças e da Administração Pública divulga semestralmente no seu *site* a lista de todos os imóveis de património público que tenham sido alienados, incluindo a identificação do imóvel, o valor pelo qual foi colocado em leilão ou oferecido para venda, o valor da venda, as condições do processo de alienação e a identidade do comprador.

Artigo 4.º

Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o produto da alienação e da oneração de bens imóveis efectuadas nos termos do artigo anterior reverte até 25 % para o serviço ou organismo ao qual está afecto ou para o serviço ou organismo proprietário.
2 — Até 75 %, o produto da alienação e oneração do património do Estado afecto aos negócios estrangeiros e à administração interna pode ser destinado:

a) A despesas com a construção e aquisição de instalações e infra-estruturas e equipamentos para utilização das forças e serviços de segurança;
b) A despesas com a reabilitação ou reconstrução de instalações destinadas a representações diplomáticas ou consulares.

3 — Em casos especiais devidamente fundamentados, pode o ministro responsável pela área das finanças fixar percentagens superiores às estabelecidas nos números anteriores, desde que o produto da alienação e da oneração dos bens imóveis se destine a despesas com a aquisição, reabilitação ou construção de instalações dos respectivos serviços e organismos.
4 — Até 100 %, o produto da alienação e oneração do património do Estado afecto à defesa nacional e à justiça pode ser destinado:

a) Ao reforço do capital do Fundo dos Antigos Combatentes, bem como para o reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, em despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e para a aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas;
b) A encargos decorrentes do regime de protecção social da função pública em matéria de pensões dos trabalhadores do Ministério da Justiça, bem como a despesas necessárias aos investimentos destinados à construção ou manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Justiça e à aquisição de equipamentos para a modernização e operacionalidade da justiça.

5 — O produto da alienação do património do Estado afecto à Casa Pia de Lisboa que venha a mostrar-se desadequado aos fins que esta visa prosseguir reverte até 100 % para a mesma, destinando-se a despesas com a construção ou aquisição de imóveis para aumentar e diversificar a capacidade de resposta em acolhimento por parte desta instituição, nos termos a definir por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da respectiva tutela.
6 — O remanescente da afectação do produto da alienação e oneração de imóveis a que se referem os números anteriores constitui receita do Estado.
7 — O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação do disposto na Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com a redacção introduzida pelas Portarias n.os 598/96, de 19 de Outubro, e 226/98, de 7 de Abril.

Artigo 5.º

Transferência de património edificado

1 — O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), e o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) podem, sem exigir qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas no artigo 3.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir para os municípios, empresas municipais ou de capital maioritariamente municipal, para instituições particulares de solidariedade social ou para pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, desde que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir, a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos e aos fogos em regime de propriedade resolúvel.
2 — A transferência do património referida no número anterior é antecedida de acordos de transferência e efectua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.
3 — Após transferência do património, e em função das condições que vierem a ser estabelecidas nos acordos de transferência, podem as entidades beneficiárias proceder à alienação dos fogos aos respectivos moradores, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto.
4 — O arrendamento dos fogos destinados a habitação fica sujeito ao regime de renda apoiada, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Artigo 6.º

Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Transferências no âmbito da reestruturação da Administração Pública

1 — Fica o Governo autorizado a transferir verbas dos orçamentos dos serviços que sejam objecto de procedimentos de reorganização, nos termos regulados no respectivo regime jurídico.

2 — Os serviços integradores de atribuições ou competências transferidas de outros serviços que justifiquem a cobrança de receitas próprias ficam autorizados a arrecadá-las nos termos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Transferências no âmbito dos mecanismos da mobilidade especial na Administração Pública

No âmbito da aplicação do regime de mobilidade especial entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, fica o Governo autorizado:

a) A transferir verbas entre os orçamentos dos serviços e o Programa n.º 28, «Modernização da Administração Pública», medida n.º 5, «Mobilidade», independentemente da classificação orgânica e funcional;

b) A transferir verbas dos orçamentos dos serviços objecto de procedimentos de reorganização geradores dos instrumentos de mobilidade especial e do Programa n.º 28, «Modernização da Administração Pública», medida n.º 5, «Mobilidade», para a entidade gestora da mobilidade.

Artigo 9.º

Transferências no âmbito do orçamento para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia

Fica o Governo autorizado a transferir verbas entre os orçamentos dos serviços para o Programa n.º 29, «Presidência Portuguesa para o Conselho da União Europeia — 2007», independentemente da classificação orgânica e funcional.

Artigo 10.º

Alterações orçamentais no âmbito do quadro de referência estratégico nacional 2007-2013 (QREN)

Fica o Governo autorizado a efectuar as alterações necessárias à inscrição de novos programas orçamentais compatíveis com a estrutura do QREN que vier a ser aprovada pela Comissão Europeia, bem como a efectuar transferências entre programas, independentemente da classificação funcional, que sejam imprescindíveis à concretização daquele quadro.

Artigo 11.º

Cartão de cidadão

1 — Os Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde devem transferir para o Ministério da Justiça o montante de 3 milhões de euros, cabendo a cada ministério o valor de 1 milhão de euros, respectivamente.

2 — Os montantes referidos no número anterior constituem receita da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, destinando-se a compensar esse serviço pela realização de despesas associadas ao cartão de cidadão, que inclui o número de identificação fiscal, o número de identificação da segurança social e o número de utente dos serviços de saúde.

Artigo 12.º

Retenção de montantes nas transferências

1 — As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da administração central, para as Regiões Autónomas e para as autarquias locais podem ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da Caixa Geral de Aposentações, da ADSE, do Serviço Nacional de Saúde, da segurança social e da Direcção-Geral do Tesouro, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou utilização indevida de fundos comunitários.

2 — A retenção a que se refere o número anterior, no que respeita a débitos das Regiões Autónomas, não pode ultrapassar 5 % do montante de transferência anual.

3 — As transferências referidas no n.º 1, no que respeita a débitos das autarquias locais, salvaguardando o regime especial previsto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, podem ser retidas até ao limite de 20 % do respectivo montante global.

4 — Quando não seja tempestivamente prestada ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, pelos órgãos competentes e por motivo que lhes seja imputável, a informação tipificada na lei de enquadramento orçamental, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto-lei de execução ou outra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental e até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 13.º

Autoridades de supervisão financeira

Os institutos públicos dotados de um estatuto de independência decorrente da sua integração nas áreas da supervisão do sistema financeiro, bem como os fundos que junto deles funcionam, não estão sujeitos às normas relativas à transição e utilização dos saldos de gerência, às cativações de verbas e ao regime duodecimal, constantes da legislação orçamental e de contabilidade pública.

CAPÍTULO III

Administração Pública

Artigo 14.º

Suspensão de destacamentos, requisições e transferências

1 — É suspensa, até 31 de Dezembro de 2007, a possibilidade de destacamento, de requisição e de transferência de funcionários da administração regional e autárquica para a administração directa e indirecta do Estado.

2 — A suspensão prevista no número anterior não é aplicável aos destacamentos, requisições e transferências cujo destino sejam lugares técnicos, operacionais ou de comando do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

3 — O destacamento, a requisição e a transferência previstos no número anterior são determinados por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas da administração interna e das finanças e da Administração Pública, com a autorização prévia do serviço de origem.

Artigo 15.º

Quadros de pessoal

1 — O sistema de fixação de quadros de pessoal previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, mantém-se suspenso.

2 — Até 31 de Dezembro de 2007 ficam suspensas as alterações de quadros de pessoal, com excepção das que sejam indispensáveis para o cumprimento da lei ou para a execução de sentenças judiciais, bem como aquelas de que resulte diminuição da despesa.

Artigo 16.º

Reestruturação de carreiras

Ficam suspensas, até 31 de Dezembro de 2007, as revisões de carreiras, excepto as decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 30 de Junho, e as que sejam indispensáveis para o cumprimento de lei ou para a execução de sentenças judiciais.

Artigo 17.º

Admissões de pessoal na função pública

1 — Sem prejuízo do disposto na lei em matéria de congelamento de admissões de pessoal para os demais grupos, carreiras e categorias, incluindo corpos especiais, são adoptadas até 31 de Dezembro de 2007 as medidas constantes dos números seguintes.

2 — Carecem de parecer favorável do ministro responsável pela área das finanças e da Administração Pública:

a) Os despachos previstos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e os correspondentes despachos relativos aos institutos politécnicos;

b) O despacho previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro;

c) O despacho relativo à admissão de pessoal para o ingresso nas diversas categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas, previsto no n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, e 166/2005, de 23 de Setembro;

d) As decisões relativas à admissão do pessoal militarizado ou equiparado e com funções policiais e de segurança ou equiparadas.

3 — Os pareceres referidos no número anterior e as decisões de admissão de pessoal devem ter presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril.

Artigo 18.º

Manutenção da inscrição na Caixa Geral de Aposentações

Os titulares de cargos dirigentes nomeados ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ou cuja comissão de serviço seja renovada ao abrigo da mesma lei, mantêm, até à cessação dessas funções, a inscrição na Caixa Geral de Aposentações e o pagamento de quotas a essa Caixa com base nas funções exercidas e na correspondente remuneração.

Artigo 19.º

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1 — O montante da contribuição mensal para a Caixa Geral de Aposentações das entidades com autonomia administrativa e financeira com trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões passa a ser de:

a) 15 %, relativamente às legalmente obrigadas a contribuir com uma percentagem da remuneração sujeita a desconto de quota, em que se incluem as autarquias locais e todos os serviços e organismos da administração pública das Regiões Autónomas;

b) 7,5 %, relativamente às universidades, institutos politécnicos e restantes entidades com autonomia administrativa e financeira, que não estivessem abrangidas anteriormente, podendo utilizar os saldos de gerência de anos anteriores, ficando, para este efeito, dispensadas do cumprimento do artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

2 — Para as entidades com pessoal relativamente ao qual a Caixa Geral de Aposentações seja responsável unicamente pelo encargo com pensões de sobrevivência, a contribuição é igual a 3,75 % da remuneração do referido pessoal sujeita a desconto de quota.

3 — O disposto nos números anteriores prevalece sobre quaisquer disposições legais, gerais ou especiais, em contrário, com excepção das que estabelecem, relativamente a entidades cujas responsabilidades com pensões foram transferidas para a Caixa Geral de Aposentações, uma contribuição de montante igual ao que lhes competiria pagar, como entidades patronais, no âmbito do regime geral de segurança social.

Artigo 20.º

Gestão flexível nas universidades e nos institutos politécnicos

1 — Durante o ano de 2007 e sempre que, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros das universidades e dos institutos politécnicos, se justifique, os respectivos reitores ou presidentes podem:

a) Reafectar pessoal docente e não docente entre unidades orgânicas;

b) Redistribuir os recursos orçamentais entre unidades orgânicas.

2 — As decisões previstas no número anterior carecem de parecer prévio do senado da universidade ou do conselho geral do instituto politécnico.

3 — Das referidas decisões cabe recurso para o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 21.º

Actualização indevida de suplementos remuneratórios

1 — A actualização indevida de suplementos remuneratórios constitui os dirigentes ou órgãos máximos de gestão dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, onde aquela violação ocorra, em responsabilidades civil, disciplinar e financeira previstas nos termos do Decreto-Lei n.º 14/2003, de 30 de Janeiro.

2 — O conhecimento da prática das irregularidades referidas no número anterior constitui os órgãos de tutela, bem como os competentes serviços inspectivos, no dever de, respectivamente, instaurar ou propor a instauração do correspondente procedimento.

Artigo 22.º

Regime transitório decorrente das alterações ao Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro

1 — O regime de isenção fiscal aplicável aos fundos de pensões abrange as entidades que, gerindo sistemas de pensões por força da lei, deixem de beneficiar de transferências do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 125.º da presente lei, desde que aquelas venham a constituir fundos de pensões durante o 1.º semestre de 2007, para os quais sejam transferidas as responsabilidades por encargos com pensões de reforma no âmbito de actividade independente até à data dessa constituição e, bem assim, o património afecto à cobertura das mesmas.

2 — Caso não se verifique a constituição dos fundos de pensões nos termos do número anterior, ocorre a perda dos benefícios fiscais usufruídos desde a entrada em vigor da presente lei, com obrigação de reposição dos mesmos nos termos legais.

CAPÍTULO IV

Finanças locais

Artigo 23.º

Participação das autarquias locais nos impostos do Estado

Em 2007, a participação das autarquias locais nos impostos do Estado mantém o mesmo nível do ano de 2006, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

Artigo 24.º

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

1 — Em 2007, o montante global da participação dos municípios nos impostos do Estado é fixado em € 2 298 418 595, sendo o montante a atribuir a cada município o que consta do mapa XIX em anexo.

2 — A participação prevista no número anterior é distribuída da seguinte forma:

a) Uma subvenção geral designada por Fundo de Equilíbrio Financeiro fixada em € 1 795 265 199;

b) Uma subvenção específica designada por Fundo Social Municipal fixada em € 148 386 219;

c) Uma participação de 5 % no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, aprovado no penúltimo ano relativamente ao qual a Lei do Orçamento do Estado se refere, fixada em € 354 767 177.

3 — O Fundo de Equilíbrio Financeiro é distribuído em 50 % para o Fundo Geral Municipal (FGM) e em 50 % para o Fundo de Coesão Municipal (FCM).

4 — Os municípios com uma capitação de impostos locais superior a 1,25 vezes a capitação média nacional são contribuintes líquidos do FCM, sendo beneficiários deste Fundo os municípios com uma capitação de impostos locais inferior a 0,75 vezes a capitação média nacional.

5 — A distribuição do FGM e do FCM pelos municípios é a estabelecida pelos critérios definidos na Lei das Finanças Locais, designadamente:

a) A participação de cada município nos impostos do Estado não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências orçamentais de 2006;

b) A participação nos impostos do Estado dos municípios com uma capitação de impostos locais superior a 1,25 vezes a capitação média nacional não pode sofrer uma variação negativa superior a 5 % face à participação relativa às transferências orçamentais de 2006;

c) A participação nos impostos do Estado dos municípios com uma capitação de impostos locais inferior a 0,75 vezes a capitação média nacional, ou com mais de 50 % da área do município classificada como Rede Natura 2000 ou área protegida, é pelo menos igual à participação relativa às transferências orçamentais de 2006.

6 — Em 2007, o montante do Fundo Social Municipal, a distribuir por cada município, destina-se exclusivamente às competências actualmente exercidas pelos municípios no domínio da educação, a distribuir de acordo com os seguintes critérios:

a) 29,5 % na razão directa do número de crianças que frequentam o ensino pré-escolar público;

b) 70,5 % na razão directa do número de jovens que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico público.

7 — O montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em € 193 842 936, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

8 — A distribuição pelas freguesias do montante previsto no número anterior obedece aos seguintes critérios:

a) 50 % a distribuir de acordo com a sua tipologia:

i) 14 % a distribuir igualmente por todas as freguesias integradas em áreas predominantemente urbanas;

ii) 11 % a distribuir igualmente por todas as freguesias integradas em áreas mediamente urbanas;

iii) 25 % a distribuir igualmente por todas as freguesias integradas em áreas predominantemente rurais;

b) 5 % igualmente por todas as freguesias;

c) 30 % na razão directa do número de habitantes;

d) 15 % na razão directa da área.

9 — Os tipos de freguesias são definidos de acordo com a tipologia das áreas urbanas, definida pela deliberação n.º 158/98, de 11 de Setembro, do Conselho Superior de Estatística.

10 — A distribuição do FFF está sujeita, para além das regras definidas no n.º 8, designadamente:

a) A participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências orçamentais de 2006;

b) A participação no FFF das freguesias de municípios com uma capitação de impostos locais superior a 1,25 vezes a capitação média nacional não pode sofrer uma variação negativa superior a 5 % face à participação relativa às transferências orçamentais de 2006;

c) A participação no FFF das freguesias dos municípios com uma capitação de impostos locais inferior a 0,75 vezes a capitação média nacional é pelo menos igual à participação relativa às transferências orçamentais de 2006.

11 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se impostos locais a soma das colectas do imposto municipal sobre imóveis (IMI), do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e do imposto municipal de veículos (IMV) e da participação municipal no IRS.

12 — Até à entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais são transferidos para os municípios e freguesias os duodécimos do FEF e do FFF, respectivamente previstos nos mapas XIX e XX anexos à Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

Artigo 25.º

Cálculo das variáveis da tipologia das áreas urbanas das freguesias criadas posteriormente ao recenseamento geral da população de 1991

Em 2007, para efeitos do cálculo da participação das freguesias criadas em data posterior ao recenseamento geral da população de 1991, a classificação adoptada, no âmbito da tipologia de áreas urbanas, é a das respectivas freguesias de origem.

Artigo 26.º

Transferências de competências para os municípios e freguesias

1 — É prorrogado até 31 de Dezembro de 2007 o prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para a transferência de competências para os municípios e freguesias.

2 — Durante o ano de 2007, fica o Governo autorizado a legislar no sentido de regulamentar os poderes tributários dos municípios, relativamente aos impostos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei das Finanças Locais.

3 — No ano de 2007, para efeitos do disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios e freguesias as verbas necessárias ao exercício por estes das novas competências transferidas ao abrigo dos n.os 1 e 2.

4 — Durante o ano de 2007, o Governo apresenta proposta legislativa sobre novas transferências de competências para os municípios e freguesias de acordo com os princípios do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado.

Artigo 27.º

Transportes escolares

1 — É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba de € 22 020 075 destinada a:

a) Compensar os municípios dos encargos suportados com os transportes escolares dos alunos inscritos nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, sendo a distribuição por município efectuada de acordo com os montantes das correspondentes despesas;

b) Compensar os municípios com os encargos suportados com o transporte dos alunos do 1.º ciclo determinados pelo reordenamento da rede escolar iniciado no corrente ano lectivo, sendo a distribuição por município efectuada de acordo com os montantes das correspondentes despesas.

2 — A relação das verbas transferidas ao abrigo do número anterior é publicada por portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da administração interna e das finanças.

Artigo 28.º

Áreas metropolitanas e associações de municípios

É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba de 3 milhões de euros, a distribuir de forma directamente proporcional, de acordo com os seguintes critérios:

a) 1,5 milhões de euros são afectos às grandes áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, tendo em conta o número de municípios associados em cada entidade e a participação total dos municípios associados nos impostos do Estado, destinados a preparar a sua adaptação a autarquias metropolitanas;

b) 1,5 milhões de euros são distribuídos pelas associações de municípios com área correspondente a NUT III ou à agregação de NUTS III;

c) A distribuição prevista na alínea anterior assenta nos seguintes critérios:

i) Número de entidades abrangidas;

ii) Número de municípios associados em cada entidade;

iii) Participação total dos municípios associados nos impostos do Estado.

Artigo 29.º

Competências a exercer pelas áreas metropolitanas e associações de municípios

1 — Durante o ano de 2007, fica o Governo autorizado a legislar no âmbito da definição das formas de contratação a utilizar no exercício de competências a confiar às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, bem como às associações de municípios.

2 — No ano de 2007, fica o Governo autorizado a transferir para as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e para as associações municipais as verbas necessárias ao exercício por estas das novas competências que lhes sejam confiadas, sob forma contratual.

Artigo 30.º

Remuneração dos eleitos das juntas de freguesia

1 — É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba no montante de 5 milhões de euros a distribuir pelas freguesias referidas nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para satisfação das remunerações e dos encargos dos presidentes das juntas que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos teriam direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

2 — A relação das verbas transferidas para cada freguesia, ao abrigo do número anterior, é publicada por portaria do ministro responsável pela área da administração interna.

Artigo 31.º

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira

1 — É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba de 7,5 milhões de euros, destinada à concessão de auxílios financeiros para edifícios sede de municípios e edifícios sede de freguesias, negativamente afectados na respectiva funcionalidade, à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para as situações previstas na Lei das Finanças Locais e ao financiamento de projectos das autarquias locais no âmbito da celebração de contratos-programa, de acordos de colaboração e de protocolos de modernização administrativa, bem como para a conclusão de projectos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respectivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

2 — As transferências de verbas para as autarquias locais, sob qualquer modalidade, que não revistam a natureza definida no número anterior, são sujeitos a autorização prévia dos ministros responsáveis pelas áreas das autarquias e das finanças.

3 — O Governo publica trimestralmente na 2.ª série do *Diário da República* uma listagem da qual constam os contratos-programa, acordos de colaboração, protocolos ou quaisquer outros instrumentos no domínio dos auxílios financeiros e da cooperação técnica e financeira, celebrados por cada ministério, bem como os respectivos montantes e prazos.

4 — São nulos os contratos-programa, acordos de colaboração, protocolos ou quaisquer outros instrumentos no domínio dos auxílios financeiros e da cooperação técnica e financeira que não sejam publicados na 2.ª série do *Diário da República* nos termos da lei.

Artigo 32.º

Retenção de fundos municipais

1 — É retida a percentagem de 0,2 % dos fundos municipais de cada município do continente, constituindo um décimo dessa retenção receita própria da Direcção-Geral das Autarquias Locais, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 154/98, de 6 de Junho.

2 — A parte restante destina-se a custear o funcionamento dos gabinetes de apoio técnico, previstos no Decreto-Lei n.º 58/79, de 29 de Março, sendo para o efeito inscrita no orçamento das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, das áreas metropolitanas ou das associações de municípios, consoante de quem dependam os referidos gabinetes.

3 — Nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto são estas as entidades beneficiárias da verba mencionada no número anterior.

4 — Não há lugar à retenção referida no n.º 1 nos casos de extinção dos gabinetes de apoio técnico.

Artigo 33.º

Endividamento municipal em 2007

1 — O montante da dívida de cada município referente a empréstimos de médio e longo prazos não pode exceder no final de 2007 a soma do montante das receitas proveniente de impostos municipais, das participações dos municípios previstas no artigo 24.º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativos ao ano anterior.

2 — O montante do endividamento líquido total de cada município não pode exceder 125 % do montante das receitas referidas no número anterior.

3 — O montante de endividamento líquido municipal, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras, as aplicações de tesouraria e os créditos sobre terceiros.

4 — Os municípios que tenham excedido alguns dos limites referidos nos n.os 1 e 2 devem em 2007 reduzir pelo menos 10 % do montante que excede o limite violado, sob pena de correspondente redução das transferências a efectuar no Orçamento do Estado de 2008.

5 — Excepcionam-se do limite previsto nos n.os 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de programas de reabilitação urbana, os quais devem ser previamente autorizados por despacho do Ministro das Finanças.

6 — Podem excepcionar-se do disposto nos n.os 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75 % do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser previamente autorizados por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias.

7 — São igualmente excepcionados do limite previsto nos n.os 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de investimentos na recuperação de infra-estruturas municipais afectadas por situações de calamidade pública.

8 — A violação dos limites de endividamento líquido fixados no artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, implica redução da transferência de FEF no montante correspondente ao excesso de endividamento verificado.

CAPÍTULO V

Segurança social

Artigo 34.º

Adequação das formas de financiamento da segurança social às modalidades de protecção

O financiamento das despesas decorrentes da protecção garantida no âmbito do sistema de segurança social efectua-se de acordo com os princípios da diversificação das fontes de financiamento e da adequação selectiva estabelecidos na lei de bases da segurança social.

Artigo 35.º

Saldos de gerência do Instituto do Emprego e Formação Profissional

1 — Os saldos de gerência a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, são transferidos para a segurança social e constituem receita do respectivo orçamento.

2 — Os saldos referidos no número anterior que resultem de receitas provenientes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu podem ser mantidos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 36.º

Transferências para capitalização

1 — Reverte para o FEFSS uma parcela até dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.

2 — Os saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património, são transferidos para o FEFSS.

Artigo 37.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos da segurança social

Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pelas áreas do trabalho e da solidariedade social, com faculdade de delegação, a proceder à anulação de créditos detidos pelo IGFSS, quando se verifique carecerem os mesmos de justificação ou estarem insuficientemente documentados ou quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor.

Artigo 38.º

Gestão de fundos em regime de capitalização

A inscrição orçamental dos fluxos financeiros decorrentes de operações associadas à gestão da carteira de activos dos fundos sob administração do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social é efectuada de acordo com as seguintes regras:

a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica de receita;

b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica de receita;

c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas.

Artigo 39.º

Dívidas à segurança social

As dívidas à segurança social, que se encontrem em processo executivo instaurado até 31 de Dezembro de 2006, nas secções de processo do sistema de segurança social, podem ser pagas em prestações mensais e iguais mediante requerimento a dirigir, até à realização da venda dos bens penhorados, ao órgão de execução fiscal, desde que o executado não tenha incumprido qualquer acordo de pagamento prestacional autorizado pelo IGFSS, no âmbito da execução fiscal.

Artigo 40.º

Alienação de créditos

1 — A segurança social pode, excepcionalmente, alienar os créditos de que seja titular correspondentes às dívidas de contribuições, quotizações e juros no âmbito de processos de viabilização económica e financeira que envolvam o contribuinte.

2 — A alienação pode ser efectuada pelo valor nominal ou pelo valor de mercado dos créditos.

3 — A alienação de créditos pelo valor de mercado segue um dos procedimentos aprovados pelo membro do Governo competente.

4 — A alienação prevista no presente artigo não pode fazer-se a favor:

a) Do contribuinte devedor;

b) Dos membros dos órgãos sociais, quando a dívida respeite ao período de exercício do seu cargo;

c) De entidades com interesse patrimonial equiparável.

5 — A competência atribuída nos termos do n.º 3 é susceptível de delegação por decisão do órgão que a detém, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 41.º

Isenção de contribuições nas áreas com regime de interioridade

1 — Até 31 de Dezembro de 2010, as entidades empregadoras ficam isentas, durante os primeiros três anos de contrato, do pagamento das respectivas contribuições para a segurança social relativas à criação líquida de postos de trabalho, sem termo, nas áreas beneficiárias do regime fiscal da interioridade, previsto no artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2 — A isenção é estendida aos primeiros cinco anos para as empresas criadas por jovens empresários.

3 — Nos casos referidos no n.º 1, as contribuições devidas nos 4.º e 5.º anos são reduzidas, respectivamente, em dois terços e em um terço.

4 — O regime previsto no n.º 1 só pode ser concedido uma única vez por trabalhador admitido nessa entidade ou noutra entidade com a qual existam relações especiais nos termos do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC).

5 — Considera-se criação líquida de postos de trabalho a diferença positiva, num dado exercício económico, entre o número de contratações elegíveis nos termos do n.º 1 e o número de saídas de trabalhadores que, à data da respectiva admissão, se encontravam nas mesmas condições.

6 — Para efeitos da determinação da criação líquida de postos de trabalho não são considerados os trabalhadores que integrem o agregado familiar da respectiva entidade patronal.

Artigo 42.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 125/2005, de 3 de Agosto

A partir da entrada em vigor da presente lei e até à entrada em vigor do novo regime jurídico da protecção social na velhice, o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei

n.º 125/2005, de 3 de Agosto, não se aplica às pessoas que reúnam as condições legalmente estabelecidas para acesso à pensão por velhice sem que lhes seja aplicável a penalização prevista no artigo 38.º-A do Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro.

Artigo 43.º

Divulgação de listas de contribuintes

A divulgação de listas prevista na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 64.º da lei geral tributária é aplicável aos contribuintes devedores à segurança social.

Artigo 44.º

Quadro de referência estratégico nacional

1 — Para o ano de 2007, no âmbito do Fundo Social Europeu, a contrapartida nacional do novo QREN, bem como os juros decorrentes da utilização da linha de crédito, cuja responsabilidade seja do orçamento da segurança social nos termos da lei, são financiados por transferências do Orçamento do Estado para o orçamento da segurança social, dentro dos limites previstos no mapa X.

2 — Fica o Governo autorizado a proceder à transferência de verbas da rubrica funcional «Formação profissional» para a rubrica funcional «Administração» inscritas no mapa XI, «Despesas da segurança social por classificação funcional», para fazer face a acréscimos de encargos decorrentes da utilização da linha de crédito aprovada para compensar atrasos que se venham a verificar nas transferências do Fundo Social Europeu, designadamente devido a variações da taxa de juro.

3 — Fica também o Governo autorizado a transferir verbas até ao limite de 2 milhões de euros da rubrica funcional «Administração» para a rubrica funcional «Formação profissional» inscritas no mapa XI, «Despesas da segurança social por classificação funcional», caso não se venha a utilizar a linha de crédito aprovada.

4 — As alterações referidas nos números anteriores dependem de autorização dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 45.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio

O artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/95, de 20 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 20.º-A

Receitas próprias

1 — .....

a) .....

b) .....

c) As quantias recebidas dos organismos financiados nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, destinadas a suportar os encargos resultantes do disposto no artigo 438.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março.

2 — ..... »

CAPÍTULO VI

Impostos directos

SECÇÃO I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 46.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 28.º, 31.º, 31.º-A, 45.º, 53.º, 54.º, 65.º, 68.º, 70.º, 72.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 96.º, 97.º, 100.º e 103.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 28.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — A opção a que se refere o número anterior deve ser formulada pelos sujeitos passivos:

a) .....

b) Até ao fim do mês de Março do ano em que pretendem alterar a forma de determinação do rendimento, mediante a apresentação de declaração de alterações.

5 — O período mínimo de permanência em qualquer dos regimes a que se refere o n.º 1 é de três anos, prorrogável por iguais períodos, excepto se o sujeito passivo comunicar, nos termos da alínea *b*) do número anterior, a alteração do regime pelo qual se encontra abrangido.

6 — .....

7 — .....

8 — .....

9 — Sempre que, da aplicação dos indicadores de base técnico-científica a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º, se determine um rendimento tributável superior ao que resulta dos coeficientes estabelecidos no n.º 2 do mesmo artigo, ou se registe qualquer alteração ao montante mínimo de rendimento previsto na parte final do mesmo número, com excepção da que decorra da actualização do valor da retribuição mínima mensal, pode o sujeito passivo, no exercício da entrada em vigor daqueles indicadores ou da alteração do referido montante mínimo, optar, no prazo e nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 4, pelo regime da contabilidade organizada, ainda que não tenha decorrido o período mínimo de permanência no regime simplificado.

10 — No exercício de início de actividade, o enquadramento no regime simplificado faz-se, verificados os demais pressupostos, em conformidade com o valor anual de proveitos estimados, constante da declaração de início de actividade, caso não seja exercida a opção a que se refere o n.º 3 do presente artigo.

11 — .....

12 — .....

13 — Exceptuam-se do disposto no n.º 11 as situações em que o reinício de actividade venha a ocorrer depois de terminado o período mínimo de permanência.

Artigo 31.º

[...]

1 — .....
2 — Até à aprovação dos indicadores mencionados no número anterior, ou na sua ausência, o rendimento tributável é obtido adicionando aos rendimentos decorrentes de prestações de serviços efectuadas pelo sócio a uma sociedade abrangida pelo regime da transparência fiscal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Código do IRC, o montante resultante da aplicação do coeficiente de 0,20 ao valor das vendas de mercadorias e de produtos e do coeficiente de 0,70 aos restantes rendimentos provenientes desta categoria, excluindo a variação de produção, com o montante mínimo igual a metade do valor anual da retribuição mínima mensal.
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....

Artigo 31.º-A

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, nos n.os 2 e 6 do artigo 28.º e nos n.os 2 e 6 do artigo 31.º, deve considerar-se o valor referido no n.º 1, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
5 — O disposto nos n.os 1 e 4 não é aplicável se for feita prova de que o valor de realização foi inferior ao ali previsto.
6 — A prova referida no número anterior deve ser efectuada de acordo com o procedimento previsto no artigo 129.º do Código do IRC, com as necessárias adaptações.

Artigo 45.º

[...]

1 — Para a determinação dos ganhos sujeitos a IRS considera-se valor de aquisição, no caso de bens ou direitos adquiridos a título gratuito, aquele que haja sido considerado para efeitos de liquidação do imposto do selo.
2 — .....
3 — No caso de direitos reais sobre bens imóveis adquiridos há menos de dois anos, por doação isenta nos termos da alínea *e*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, considera-se valor de aquisição o valor patrimonial tributário anterior à doação.

Artigo 53.º

[...]

1 — Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a € 6100 deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido.
2 — .....
3 — *(Revogado.)*
4 — .....
5 — Os rendimentos brutos da categoria H de valor anual superior a € 35 000, por titular, têm uma dedução igual ao montante referido no n.º 1, abatido, até à sua concorrência, de 15 % da parte que excede aquele valor anual.
6 — .....
7 — .....

Artigo 54.º

[...]

1 — .....
2 — Quando a parte correspondente ao capital não puder ser discriminada, à totalidade da renda abate-se, para efeitos de determinação do valor tributável, uma importância igual a 80 %.
3 — .....
4 — .....

Artigo 65.º

[...]

1 — .....
2 — A Direcção-Geral dos Impostos procede à fixação do conjunto dos rendimentos líquidos sujeitos a tributação quando ocorra alguma das situações ou factos previstos no n.º 4 do artigo 29.º, no artigo 39.º ou no artigo 52.º
3 — *(Revogado.)*
4 — .....
5 — .....

Artigo 68.º

[...]

1 — As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4544	10,5	10,5000
De mais de 4544 até 6873	13	11,3472
De mais de 6873 até 17 043	23,5	18,5991
De mais de 17 043 até 39 197	34	27,3036
De mais de 39 197 até 56 807	36,5	30,1545
De mais de 56 807 até 61 260	40	30,8701
Superior a 61 260	42	

2 — O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a € 4544, é dividido em duas partes: uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

Artigo 70.º

[...]

1 — Da aplicação das taxas estabelecidas no artigo 68.º não pode resultar, para os titulares de rendimentos predominantemente originados em trabalho dependente, a disponibilidade de um rendimento líquido de

imposto inferior ao valor anual da retribuição mínima mensal acrescida de 20 %, nem resultar qualquer imposto para os mesmos rendimentos, cuja matéria colectável, após a aplicação do quociente conjugal, seja igual ou inferior a € 1812.

2 — .....

Artigo 72.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....

5 — Os lucros distribuídos e os juros devidos por entidades não residentes, quando não sujeitos a retenção, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, são tributados autonomamente à taxa de 20 %.

6 — .....

Artigo 76.º

[...]

1 — .....

a) .....

b) Não tendo sido apresentada declaração, a liquidação tem por base os elementos de que a Direcção-Geral dos Impostos disponha;

c) Sendo superior ao que resulta dos elementos a que se refere a alínea anterior, considera-se a totalidade do rendimento líquido da categoria B obtido pelo titular do rendimento no ano mais próximo que se encontre determinado, quando não tenha sido declarada a respectiva cessação de actividade.

2 — Na situação referida na alínea *b*) do número anterior, o rendimento líquido da categoria B determina-se em conformidade com as regras do regime simplificado de tributação, com aplicação do coeficiente mais elevado previsto no n.º 2 do artigo 31.º

3 — Quando não seja apresentada declaração, o titular dos rendimentos é notificado por carta registada para cumprir a obrigação em falta no prazo de 30 dias, findo o qual a liquidação é efectuada, não se atendendo ao disposto no artigo 70.º e sendo apenas efectuadas as deduções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 3 do artigo 97.º

4 — Em todos os casos previstos no n.º 1, a liquidação pode ser corrigida, se for caso disso, dentro dos prazos e nos termos previstos nos artigos 45.º e 46.º da lei geral tributária.

Artigo 77.º

[...]

.....

a) Até 31 de Julho, com base na declaração apresentada nos prazos referidos na subalínea *i*) das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 60.º;

b) Até 31 de Agosto, com base na declaração apresentada nos prazos referidos na subalínea *ii*) das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 60.º;

c) Até 30 de Novembro, no caso previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º

Artigo 78.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) Às pessoas com deficiência;
h) *[Anterior alínea g).]*
i) *[Anterior alínea h).]*

2 — .....
3 — .....
4 — .....

Artigo 79.º

[...]

1 — .....

a) 55 % do valor da retribuição mínima mensal, por cada sujeito passivo;

b) *(Revogada.)*

c) 80 % do valor da retribuição mínima mensal, por sujeito passivo, nas famílias monoparentais;

d) 40 % do valor da retribuição mínima mensal, por cada dependente que não seja sujeito passivo deste imposto;

e) 55 % da retribuição mínima mensal, por ascendente que viva efectivamente em comunhão de habitação com o sujeito passivo e não aufira rendimento superior à pensão mínima do regime geral.

2 — *(Revogado.)*

3 — A dedução da alínea *e*) do n.º 1 é de 85 % do valor da retribuição mínima mensal no caso de existir apenas um ascendente, nas condições nela previstas.

Artigo 82.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....

d) Aquisição de outros bens e serviços directamente relacionados com despesas de saúde do sujeito passivo, do seu agregado familiar, dos seus ascendentes e colaterais até ao 3.º grau, desde que devidamente justificados através de receita médica, com o limite de € 60 ou de 2,5 % das importâncias referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*), se superior.

2 — .....

Artigo 84.º

[...]

São dedutíveis à colecta 25 % dos encargos com lares e outras instituições de apoio à terceira idade relativos aos sujeitos passivos, seus ascendentes e colate-

rais até ao 3.º grau que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal, com o limite de 85 % do valor da retribuição mínima mensal.

Artigo 85.º

[...]

1 — .....

a) Juros e amortizações de dívidas contraídas com a aquisição, construção ou beneficiação de imóveis para habitação própria e permanente ou arrendamento devidamente comprovado para habitação permanente do arrendatário, com excepção das amortizações efectuadas por mobilização dos saldos das contas poupança-habitação, até ao limite de € 574;

b) Prestações devidas em resultado de contratos celebrados com cooperativas de habitação ou no âmbito do regime de compras em grupo, para a aquisição de imóveis destinados a habitação própria e permanente ou arrendamento para habitação permanente do arrendatário, devidamente comprovadas, na parte que respeitem a juros e amortizações das correspondentes dívidas, até ao limite de € 574;

c) Importâncias, líquidas de subsídios ou comparticipações oficiais, suportadas a título de renda pelo arrendatário de prédio urbano ou da sua fracção autónoma para fins de habitação permanente, quando referentes a contratos de arrendamento celebrados a coberto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, ou do Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou pagas a título de rendas por contrato de locação financeira relativo a imóveis para habitação própria e permanente efectuadas ao abrigo deste regime, na parte que não constituem amortização de capital, até ao limite de € 574.

2 — São igualmente dedutíveis à colecta, desde que não susceptíveis de serem considerados custos na categoria B, 30 % das importâncias despendidas com a aquisição de equipamentos novos para utilização de energias renováveis e de equipamentos para a produção de energia eléctrica e ou térmica (co-geração) por microturbinas, com potência até 100 kW, que consumam gás natural, incluindo equipamentos complementares indispensáveis ao seu funcionamento, com o limite de € 761.

3 — .....

4 — .....

5 — .....

Artigo 86.º

[...]

1 — São dedutíveis à colecta 25 % das importâncias despendidas com prémios de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice, neste último caso desde que o benefício seja garantido após os 55 anos de idade e 5 anos de duração do contrato, relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes, pagos por aquele ou por terceiros, desde que, neste caso, tenham sido comprovadamente tributados como rendimento do sujeito passivo, com o limite de € 60, tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, ou de € 120, tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

2 — .....

3 — .....

a) Tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 80;

b) Tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 160;

c) Por cada dependente a seu cargo, os limites das alíneas anteriores são elevados em € 40.

4 — .....

5 — .....

Artigo 96.º

[...]

1 — A diferença entre o imposto devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado em resultado de retenção na fonte ou de pagamentos por conta, favorável ao sujeito passivo, deve ser restituída até ao termo dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 97.º

2 — .....

3 — .....

Artigo 97.º

[...]

1 — O IRS deve ser pago no ano seguinte àquele a que respeitam os rendimentos nos seguintes prazos:

a) Até 31 de Agosto, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea *a*) do artigo 77.º;

b) Até 30 de Setembro, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea *b*) do artigo 77.º;

c) Até 31 de Dezembro, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea *c*) do artigo 77.º

2 — .....

3 — .....

Artigo 100.º

[...]

1 — .....

Escalões de remunerações anuais (em euros)	Taxas (em percentagem)
Até 4887	0
De 4887 até 5772	2
De 5772 até 6846	4
De 6846 até 8504	6
De 8504 até 10 294	8
De 10 294 até 11 896	10
De 11 896 até 13 628	12
De 13 628 até 17 082	15
De 17 082 até 22 201	18
De 22 201 até 28 108	21
De 28 108 até 38 413	24
De 38 413 até 50 741	27
De 50 741 até 84 570	30
De 84 570 até 126 881	33
De 126 881 até 211 513	36
De 211 513 até 469 660	38
Superior a 469 660	40

2 — .....

3 — Quando, não havendo possibilidade de determinar a remuneração anual estimada, sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos que excedam o limite de € 4887, aplica-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 — .....

Artigo 103.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — Tratando-se de rendimentos sujeitos a retenção que não tenham sido contabilizados nem comunicados como tal aos respectivos beneficiários, o substituto assume responsabilidade solidária pelo imposto não retido.

5 — Em caso de não cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 101.º e no artigo 120.º, as entidades emitentes de valores mobiliários são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto em falta.»

Artigo 47.º

Aditamento ao Código do IRS

É aditado ao Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, o artigo 87.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 87.º

Dedução relativa às pessoas com deficiência

1 — São dedutíveis à colecta por cada sujeito passivo com deficiência uma importância correspondente a três vezes a retribuição mínima mensal e por cada dependente com deficiência, bem como por cada ascendente com deficiência que esteja nas condições da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 79.º, uma importância igual à retribuição mínima mensal.

2 — São ainda dedutíveis à colecta 30 % da totalidade das despesas efectuadas com a educação e reabilitação do sujeito passivo ou dependentes com deficiência, bem como 25 % da totalidade dos prémios de seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice, neste último caso desde que o benefício seja garantido após os 55 anos de idade e 5 anos de duração do contrato, e em que aqueles figurem como primeiros beneficiários, nos termos e condições estabelecidos no n.º 1 do artigo 86.º do Código do IRS.

3 — A dedução dos prémios de seguros a que se refere o número anterior não pode exceder 15 % da colecta de IRS.

4 — Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresente um grau de incapacidade permanente, devidamente comprovado mediante atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos da legislação aplicável, igual ou superior a 60 %.

5 — É dedutível à colecta, a título de despesas de acompanhamento, uma importância igual à retribuição mínima mensal por cada sujeito passivo ou dependente, cujo grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, seja igual ou superior a 90 %.

6 — Por cada sujeito passivo deficiente das Forças Armadas abrangido pelos Decretos-Leis n.os 43/76, de 20 de Janeiro, e 314/90, de 13 de Outubro, que beneficie da dedução prevista no anterior n.º 1, é, ainda, dedutível à colecta uma importância igual à retribuição mínima mensal.

7 — As deduções previstas nos n.os 1, 5 e 6 são cumulativas.»

Artigo 48.º

Aditamento à tabela de actividades do artigo 151.º do Código do IRS

À tabela de classificação de actividades a que se refere o artigo 151.º do Código do IRS é aditada a actividade «Designers», sob o código 1336.

Artigo 49.º

Alteração a legislação complementar no âmbito do IRS

O artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho, que regulamenta a retenção na fonte de IRS, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

[...]

1 — A diferença entre o imposto devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado em resultado de retenção na fonte ou de pagamentos por conta, favorável ao sujeito passivo, deve ser restituída até ao termo dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 97.º do Código do IRS.

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — ..... »

Artigo 50.º

Autorizações legislativas no âmbito do IRS

Fica o Governo autorizado a rever o regime de exclusão de tributação dos ganhos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar nas situações previstas no n.º 5 do artigo 10.º do Código do IRS, no sentido de abranger também os casos em que o valor de realização seja reinvestido na aquisição de outro imóvel, de terreno para construção de imóvel, ou na construção, ampliação ou melhoramento de outro imóvel exclusivamente com o mesmo destino situado no território de outro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

Artigo 51.º

Revogação de normas no âmbito do IRS

São revogados o n.º 6 do artigo 25.º, o n.º 3 do artigo 53.º, o n.º 3 do artigo 65.º e a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 79.º do Código do IRS.

SECÇÃO II

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Artigo 52.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 14.º, 34.º, 40.º, 46.º, 49.º, 63.º, 73.º, 86.º, 89.º, 90.º, 98.º, 110.º e 129.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — Estão isentos os lucros que uma entidade residente em território português, nas condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23 de Julho, coloque à disposição de entidade residente noutro Estado membro da União Europeia que esteja nas mesmas condições e que detenha directamente uma participação no capital da primeira não inferior a 15 % e desde que esta tenha permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante dois anos.
4 — .....
5 — .....
6 — A isenção referida no n.º 3 e o disposto n.º 4 são igualmente aplicáveis aos lucros que uma entidade residente em território português, nas condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23 de Julho, coloque à disposição de um estabelecimento estável, situado noutro Estado membro, de uma entidade residente num Estado membro da União Europeia que esteja nas mesmas condições e que detenha, total ou parcialmente, por intermédio do estabelecimento estável uma participação directa não inferior a 15 %, desde que esta tenha permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante dois anos.
7 — .....
8 — Estão ainda isentos de IRC os lucros que uma entidade residente em território português coloque à disposição de uma sociedade residente na Confederação Suíça, nos termos e condições referidos no artigo 15.º do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça, que prevê medidas equivalentes às previstas na Directiva n.º 2003/48/CE, do Conselho, de 3 de Junho, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros, sempre que:

a) A sociedade beneficiária dos lucros tenha uma participação mínima directa de 25 % no capital da sociedade que distribui os lucros desde há pelo menos dois anos; e
b) Nos termos das convenções destinadas a evitar a dupla tributação celebradas por Portugal e pela Suíça com quaisquer Estados terceiros, nenhuma das entidades tenha residência fiscal nesse Estado terceiro; e
c) Ambas as entidades estejam sujeitas a imposto sobre o rendimento das sociedades sem beneficiarem de uma qualquer isenção e ambas revistam a forma de sociedade limitada.

9 — A prova da verificação das condições e requisitos de que depende a aplicação do disposto no número anterior é efectuada nos termos previstos na parte final do n.º 4, com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) As constituídas obrigatoriamente, por força de uma imposição de carácter genérico e abstracto, pelas empresas sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e pelas sucursais em Portugal de instituições de crédito e de outras instituições financeiras com sede em outro Estado membro da União Europeia destinadas à cobertura de risco específico de crédito, de risco-país, para menos-valias de títulos da carteira de negociação e para menos-valias de outras aplicações, e bem ainda as provisões técnicas e as provisões para prémios por cobrar constituídas obrigatoriamente, por força de normas emanadas do Instituto de Seguros de Portugal, de carácter genérico e abstracto, pelas empresas de seguros submetidas à sua supervisão e pelas sucursais em Portugal de empresas seguradoras com sede em outro Estado membro da União Europeia;
e) .....
f) .....

2 — .....
3 — Quando se verifique a reposição de provisões para riscos gerais de crédito ou de outras provisões não previstas na alínea *d*) do n.º 1 são consideradas proveitos do exercício, em primeiro lugar, aquelas que tenham sido aceites como custo fiscal no exercício da respectiva constituição.

Artigo 40.º

[...]

1 — .....
2 — São igualmente considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de 15 % das despesas com o pessoal escrituradas a título de remunerações, ordenados ou salários respeitantes ao exercício, os suportados com contratos de seguros de doença e de acidentes pessoais, bem como com contratos de seguros de vida, contribuições para fundos de pensões e equiparáveis ou para quaisquer regimes complementares de segurança social, que garantam, exclusivamente, o benefício de reforma, pré-reforma, complemento de reforma, benefícios de saúde pós-emprego, invalidez ou sobrevivência a favor dos trabalhadores da empresa.
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — .....
12 — .....
13 — .....

Artigo 46.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

4 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável, verificando-se as condições nele referidas, ao valor atribuído na associação em participação, ao associado constituído como sociedade comercial ou civil sob forma comercial, cooperativa ou empresa pública, com sede ou direcção efectiva em território português, independentemente do valor da sua contribuição relativamente aos rendimentos que tenham sido efectivamente tributados, distribuídos por associantes residentes no mesmo território.

5 — .....
6 — .....
7 — .....

8 — A dedução a que se refere o n.º 1 é apenas de 50 % dos rendimentos incluídos no lucro tributável correspondentes a:

a) Lucros distribuídos, quando não esteja preenchido qualquer dos requisitos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do mesmo número e, bem assim, relativamente aos rendimentos que o associado aufira da associação à quota, desde que se verifique, em qualquer dos casos, a condição da alínea *a*) do n.º 1;

b) Lucros distribuídos por entidade residente noutro Estado membro da União Europeia quando a entidade cumpre as condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23 de Julho, e não esteja verificado qualquer dos requisitos previstos na alínea *c*) do n.º 1.

9 — .....

10 — *(Revogado.)*

11 — A dedução a que se refere o n.º 1 é reduzida a 50 % quando os rendimentos provenham de lucros que não tenham sido sujeitos a tributação efectiva, excepto quando a beneficiária seja uma sociedade gestora de participações sociais.

12 — Para efeitos do disposto no n.º 5 e na alínea *b*) do n.º 8, o sujeito passivo deve provar que a entidade participada e, no caso do n.º 6, também a entidade beneficiária cumprem as condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23 de Julho, mediante declaração confirmada e autenticada pelas autoridades fiscais competentes do Estado membro da União Europeia de que é residente.

Artigo 49.º

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — Consideram-se rendimentos não sujeitos a IRC as quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios destinados a financiar a realização dos fins estatutários.

4 — Consideram-se rendimentos isentos os incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito destinados à directa e imediata realização dos fins estatutários.

Artigo 63.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

a) .....
b) .....
c) .....

d) A sociedade dominante não tenha renunciado à aplicação do regime nos três anos anteriores, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime.

4 — .....
5 — .....
6 — .....

7 — A opção mencionada no n.º 1 e as alterações a que se referem as alíneas *d*) e *e*) do n.º 8, bem como a renúncia ou a cessação da aplicação deste regime devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos pela sociedade dominante através do envio, por transmissão electrónica de dados, da competente declaração prevista no artigo 110.º, nos seguintes prazos:

a) No caso de opção pela aplicação deste regime, até ao fim do 3.º mês do período de tributação em que se pretende iniciar a aplicação;

b) No caso de alterações na composição do grupo:

i) Até ao fim do 3.º mês do período de tributação em que deva ser efectuada a inclusão de novas sociedades nos termos da alínea *d*) do n.º 8;

ii) Até ao fim do 3.º mês do período de tributação seguinte àquele em que ocorra a saída de sociedades do grupo ou outras alterações nos termos da alínea *e*) do n.º 8;

c) No caso de renúncia, até ao fim do 3.º mês do período de tributação em que se pretende renunciar à aplicação do regime;

d) No caso de cessação, até ao fim do 3.º mês do período de tributação seguinte àquele em que deixem de se verificar as condições de aplicação do regime a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 8.

8 — .....

9 — Os efeitos da renúncia ou da cessação deste regime reportam-se:

a) Ao final do exercício anterior àquele em que foi comunicada a renúncia à aplicação deste regime nos termos e prazo previstos no n.º 7;

b) Ao final do exercício anterior àquele em que deveria ser comunicada a inclusão de novas sociedades nos termos da alínea *d*) do n.º 8 ou ao final do exercício anterior àquele em que deveria ser comunicada a continuidade do regime nos termos da alínea *e*) daquele número;

c) Ao final do exercício anterior ao da verificação dos factos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 8.

10 — *(Revogado.)*
11 — *(Revogado.)*
12 — .....

Artigo 73.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — Quando o período de liquidação ultrapasse dois anos, o lucro tributável determinado anualmente, nos termos da alínea *b*) do número anterior, deixa de ter natureza provisória.
4 — Os prejuízos anteriores à dissolução que na data desta ainda sejam dedutíveis nos termos do artigo 47.º podem ser deduzidos ao lucro tributável correspondente a todo o período de liquidação, se este não ultrapassar dois anos.
5 — .....

Artigo 86.º

[...]

1 — .....
2 — .....

a) .....
b) Na Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, e nos artigos 56.º-D a 56.º-G do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
c) .....
d) No artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
e) .....

Artigo 89.º

Retenção na fonte — Direito comunitário

1 — Sempre que, relativamente aos lucros referidos nos n.os 3, 6 e 8 do artigo 14.º, tenha havido lugar a retenção na fonte por não se verificar o requisito temporal de detenção da participação mínima neles previsto, pode haver lugar à devolução do imposto que tenha sido retido na fonte até à data em que se complete o período de dois anos de detenção ininterrupta da participação, por solicitação da entidade beneficiária dos rendimentos, dirigida aos serviços competentes da Direcção-Geral dos Impostos, a apresentar no prazo de dois anos contados daquela data, devendo ser feita a prova exigida no n.º 4 ou no n.º 9 do mesmo artigo, consoante o caso.
2 — *(Revogado.)*
3 — .....

Artigo 90.º

[...]

1 — .....

a) Juros e quaisquer outros rendimentos de capitais, com excepção de lucros distribuídos, de que sejam titulares instituições financeiras sujeitas, em relação aos mesmos, a IRC, embora dele isentas;
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....

2 — .....
3 — .....

Artigo 98.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — Ficam dispensados de efectuar o pagamento especial por conta:

a) .....
b) .....
c) Os sujeitos passivos que tenham deixado de efectuar vendas ou prestações de serviços e tenham entregue a correspondente declaração de cessação de actividade a que se refere o artigo 33.º do Código do IVA.

12 — .....

Artigo 110.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — Sempre que se verifiquem alterações de qualquer dos elementos constantes da declaração de inscrição no registo, deve o contribuinte entregar a respectiva declaração de alterações no prazo de 15 dias a contar da data da alteração, salvo se outro prazo estiver expressamente previsto.
6 — .....

Artigo 129.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — Em caso de apresentação do pedido de demonstração previsto no presente artigo, a administração fiscal pode aceder à informação bancária do requerente e dos respectivos administradores ou gerentes referente ao exercício em que ocorreu a transmissão e ao exercício anterior, devendo para o efeito ser anexados os correspondentes documentos de autorização.
7 — A impugnação judicial da liquidação do imposto que resultar de correcções efectuadas por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 58.º-A, ou, se não houver lugar a liquidação, das correcções ao lucro tributável ao abrigo do mesmo preceito, depende de prévia apresentação do pedido previsto no n.º 3, não havendo lugar a reclamação graciosa.
8 — .....

Artigo 53.º

Aditamento ao Código do IRC

É aditado ao Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, o artigo 35.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 35.º-A

Provisões específicas das empresas do sector bancário e do sector segurador

1 — O montante anual acumulado das provisões para risco específico de crédito e para risco-país, a que se refere a primeira parte da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º, não pode ultrapassar o valor que corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios por força dos avisos e instruções emanados da entidade de supervisão.

2 — As provisões referidas no número anterior destinam-se à cobertura do risco de incobrabilidade dos créditos resultantes da actividade normal, não abrangendo os créditos excluídos pelas normas emanadas da entidade de supervisão e ainda os seguintes:

a) Os créditos em que Estado, Regiões Autónomas, autarquias e outras entidades públicas tenham prestado aval;

b) Os créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis;

c) Os créditos garantidos por contratos de seguro de crédito ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem do descoberto obrigatório;

d) Créditos nas condições previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 35.º

3 — As provisões para menos-valias de aplicações devem corresponder ao total das diferenças entre o custo das aplicações decorrentes da recuperação de créditos resultantes da actividade normal e o respectivo valor de mercado, quando este for inferior àquele.

4 — O montante anual acumulado das provisões técnicas e das provisões destinadas à cobertura de prémios por cobrar constituídas pelas empresas de seguros, referidas na última parte da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º, não devem ultrapassar os valores mínimos que resultem da aplicação das normas emanadas da entidade de supervisão.

5 — As provisões para créditos de cobrança duvidosa, excluindo os relativos a prémios por cobrar, devem observar os condicionalismos e os limites estabelecidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Código do IRC.

6 — O regime das provisões constante do presente artigo, em tudo o que não estiver aqui especialmente previsto, obedece à regulamentação específica aplicável.»

Artigo 54.º

Incentivo à renovação de frotas

1 — A diferença positiva entre as mais-valias e menos-valias decorrente da venda de veículos de mercadorias com peso igual ou superior a 12 t, adquiridos antes de 1 de Outubro de 2006 e com a primeira matrícula anterior a esta data, afectos ao transporte rodoviário de mercadorias, público ou por conta de outrem, é considerada em 20 % do seu valor sempre que, no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte, a totalidade do valor da realização seja reinvestido em veículos de mercadorias com peso superior a 12 t e primeira matrícula posterior a 1 de Outubro de 2006, que sejam afectos ao transporte rodoviário de mercadorias, público ou por conta de outrem.

2 — O presente benefício caduca no dia 31 de Dezembro de 2008 e não prejudica a aplicação dos n.os 5 e 6 do artigo 45.º do Código do IRC.

Artigo 55.º

Alteração a legislação complementar no âmbito do IRC

O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que altera as Directivas n.os 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE, do Conselho, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

[...]

1 — Para efeitos fiscais, nomeadamente de apuramento do lucro tributável, as entidades que, nos termos do presente decreto-lei, elaborem as contas individuais em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) são obrigadas a manter a contabilidade organizada de acordo com a normalização contabilística nacional e demais disposições legais em vigor para o respectivo sector de actividade.

2 — Ficam dispensadas da obrigação prevista no número anterior as entidades, sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, que estejam obrigadas a elaborar as suas contas individuais em conformidade com as normas de contabilidade ajustadas (NCA).»

Artigo 56.º

Autorizações legislativas no âmbito do IRC

1 — Fica o Governo autorizado a alterar o Código do IRC e legislação complementar no sentido de proceder à adaptação das regras de determinação do lucro tributável das empresas às Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tendo em consideração os seguintes aspectos:

a) Adequação das disposições do Código do IRC e legislação complementar que determinem regras que não sejam conformes com as NIC, designadamente no quadro do regime das amortizações e reintegrações, do regime das provisões, dos métodos de determinação dos resultados de carácter plurianual e do tratamento das perdas por imparidade associadas a certos tipos de activos;

b) Definição de critérios de valorimetria de activos, em especial das existências, dos instrumentos financeiros, dos activos biológicos e produtos agrícolas e dos recursos minerais, bem como de regras de capitalização de custos;

c) Previsão de regras específicas sobre o tratamento dos gastos e das variações patrimoniais associadas a reclassificações de rubricas do capital próprio;

d) Estabelecimento de critérios de imputação temporal de certos encargos com benefícios concedidos aos membros dos órgãos sociais e trabalhadores, dos gastos e das variações patrimoniais associadas aos pagamentos com

base em acções, dos incrementos patrimoniais decorrentes da emissão de instrumentos derivados, bem como nos casos em que exista uma relação de cobertura;

e) Definição, para efeitos fiscais, dos conceitos de «imobilizado» e de «investimentos financeiros»;

f) Estabelecimento do regime a que ficam sujeitas as variações patrimoniais decorrentes da transição para as NIC que resultem do reconhecimento de activos ou passivos ou de alterações na respectiva mensuração, por forma que sejam incorporadas no lucro tributável do exercício que se inicie em 2008 e dos quatro exercícios subsequentes.

2 — Fica ainda o Governo autorizado a revogar o regime simplificado em IRC, substituindo-o por um regime que consagre regras simplificadas de apuramento do lucro tributável com base na contabilidade para os sujeitos passivos de IRC que exercem a título principal uma actividade comercial, industrial, agrícola ou de prestação de serviços, cujo volume de negócios anual não ultrapasse € 250 000.

Artigo 57.º

Disposições transitórias no âmbito do IRC

1 — À parte do saldo existente no 1.º dia do período de tributação iniciado em, ou após, 1 de Janeiro de 2007, das provisões referidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Código do IRC, na redacção dada pela presente lei, aceite como custo fiscal em exercícios anteriores, que exceda os limites que poderiam ser aceites para os mesmos efeitos, de acordo com o artigo 35.º-A, não é aplicável o n.º 2 do referido artigo 34.º, não podendo, no entanto, ser aceites como custo dotações para reforço daquelas provisões enquanto aqueles limites se encontrarem excedidos tendo em conta os saldos existentes no final de cada período de tributação.

2 — Enquanto não se introduzirem no Código do IRC as necessárias adaptações às NIC, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal que estejam obrigadas a elaborar as suas contas individuais em conformidade com as normas de contabilidade ajustadas (NCA) devem observar as regras estabelecidas naquele código e legislação complementar para o apuramento do lucro tributável, com as seguintes adaptações:

a) As variações de justo valor dos instrumentos financeiros classificados como «activos ou passivos financeiros pelo justo valor por via dos resultados» concorrem para a formação do lucro tributável, salvo quando respeitem a partes de capital que correspondam a mais de 5 % do capital social ou a instrumentos de capital próprio que não estejam admitidos à negociação em mercado regulamentado;

b) Nos casos em que exista uma relação de cobertura de justo valor, as variações de justo valor dos instrumentos de cobertura e dos elementos cobertos concorrem para a formação do lucro tributável correspondente ao exercício em que devam ser reconhecidas contabilisticamente;

c) Os activos classificados como «activos fixos tangíveis», «activos intangíveis», «propriedades de investimento», ou «activos não correntes detidos para venda», bem como as partes de capital, com excepção das abrangidas pelas alíneas anteriores, são considerados, para efeitos fiscais, elementos do activo imobilizado;

d) Aos activos classificados como «propriedades de investimento» ou «activos não correntes detidos para venda» é aplicável o regime fiscal dos investimentos financeiros;

e) Não podem ser deduzidas para efeitos fiscais as «provisões para imparidade» e outras variações de justo valor, excepto se, e na medida em que, as mesmas fossem igualmente dedutíveis caso a entidade aplicasse o Plano de Contas para o Sector Bancário (PCSB) em vigor nesta data, equiparando-se, para este efeito, os títulos classificados em «activos disponíveis para venda», que não correspondam a participações em filiais ou associadas, a «títulos de investimento»;

f) Os encargos de projecção económica plurianual referidos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, devem ser repartidos, em partes iguais, durante um período mínimo de três anos, ainda que sejam reconhecidos contabilisticamente num prazo inferior;

g) Os encargos com benefícios de curto prazo dos empregados cujo direito tenha sido obtido no período de tributação anterior ao do seu pagamento, incluindo as gratificações a título de participação nos resultados, são aceites como custos para efeitos fiscais no exercício em que sejam contabilizados, desde que, no último caso, sejam respeitadas as condições previstas nos n.os 2 a 5 do artigo 24.º do Código do IRC;

h) Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 23.º e no artigo 40.º, ambos do Código do IRC, os encargos com benefícios de longo prazo e de cessação de emprego dos empregados só são aceites para efeitos fiscais no período de tributação em que sejam colocados à disposição dos respectivos beneficiários;

i) Os proveitos ou ganhos são sempre considerados pelo respectivo valor nominal, devendo ser fiscalmente corrigidos, nomeadamente, os efeitos que decorram da respectiva contabilização pelo valor presente ou actual dos fluxos financeiros ou da incerteza sobre a sua cobrabilidade;

j) As variações patrimoniais decorrentes da transição do PCSB para as NCA que resultem do reconhecimento ou desreconhecimento de activos ou passivos ou de alterações na respectiva mensuração e que, nos termos do Código do IRC, com as adaptações previstas nas anteriores alíneas *a*), *b*), *c*) e *h*), sejam consideradas como fiscalmente relevantes concorrem, em partes iguais, para a formação do lucro tributável correspondente ao exercício que se inicie em 2006 e aos quatro exercícios subsequentes;

l) As variações patrimoniais decorrentes da transição do PCSB para as NCA relativas a situações referidas nas alíneas *e*) e *f*) são consideradas nos termos estabelecidos nestas alíneas.

3 — As entidades abrangidas pelo número anterior devem evidenciar no processo de documentação fiscal previsto no artigo 121.º do Código do IRC, designadamente, os efeitos das alterações das políticas contabilísticas decorrentes da transição para as NCA de forma que permita verificar a aplicação do disposto nas alíneas *f*), *i*) e *j*) do número anterior.

Artigo 58.º

Revogação de normas no âmbito do IRC

São revogados o n.º 10 do artigo 46.º, os n.os 10 e 11 do artigo 63.º e o n.º 2 do artigo 89.º do Código do IRC.

Artigo 59.º

Regra especial de produção de efeitos no âmbito do IRC

As alterações introduzidas pela presente lei ao n.º 2 do artigo 40.º do Código do IRC e ao artigo 14.º do Decreto-

-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, bem como o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º da presente lei, produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

CAPÍTULO VII

Impostos indirectos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 60.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 27.º, 39.º, 60.º e 71.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

1 — .....
2 — .....
3 — O pagamento do imposto devido pelas importações de bens é efectuado junto dos serviços aduaneiros competentes, de acordo com as regras previstas na regulamentação comunitária aplicável aos direitos de importação, podendo ainda, mediante a prestação de garantia, ser concedido o seu diferimento:

a) Por 60 dias contados da data do registo de liquidação, quando o diferimento seja concedido isoladamente para cada montante de imposto objecto daquele registo;
b) Até ao 15.º dia do 2.º mês seguinte aos períodos de globalização do registo de liquidação ou do pagamento previstos na regulamentação aduaneira aplicável.

4 — .....
5 — .....
6 — .....

Artigo 39.º

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Os retalhistas e prestadores de serviços abrangidos pela dispensa de facturação prevista no n.º 1 estão sempre obrigados a emitir factura quando transmitam bens ou serviços a sujeitos passivos do imposto, bem como a adquirentes não sujeitos passivos que exijam a respectiva emissão.
5 — .....
6 — .....

Artigo 60.º

1 — .....
2 — Ao imposto determinado nos termos do número anterior é deduzido o valor do imposto suportado na aquisição ou locação de bens de investimento e outros bens para uso da própria empresa, salvo tratando-se dos que estejam excluídos do direito à dedução nos termos do n.º 1 do artigo 21.º
3 — .....
4 — .....
5 — Quando o período em referência, para efeitos dos n.os 1, 3 e 4, seja inferior ao ano civil, deve converter-se o volume de compras relativo a esse período num volume de compras anual correspondente.
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....

Artigo 71.º

1 — .....
2 — .....
3 — Nos casos de facturas inexactas que já tenham dado lugar ao registo referido no artigo 45.º, a rectificação é obrigatória quando houver imposto liquidado a menos, podendo ser efectuada sem qualquer penalidade até ao final do período seguinte àquele a que respeita a factura a rectificar, e é facultativa, quando houver imposto liquidado a mais, mas apenas pode ser efectuada no prazo de dois anos.
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — Os sujeitos passivos podem deduzir ainda o imposto respeitante a créditos considerados incobráveis:

a) Em processo de execução após o registo da suspensão de instância a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 806.º do Código do Processo Civil;
b) Em processo de insolvência quando a mesma seja decretada.

9 — .....
10 — .....
11 — .....
12 — .....
13 — .....
14 — .....
15 — .....
16 — .....
17 — ..... »

Artigo 61.º

Alteração à lista I anexa ao Código do IVA

A verba 2.21 da lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«2.21 — As empreitadas de construção, beneficiação ou conservação de imóveis realizadas no âmbito do Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados (RECRIA), do Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas (REHABITA), do Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal (RECRIPH) e do Programa SOLRH, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, bem como as empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, nas unidades de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e dentro das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, e as realizadas ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo Instituto Nacional de Habitação.»

Artigo 62.º

Revogação de normas no âmbito do IVA

1 — É revogada a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IVA.

2 — Os sujeitos passivos que, tendo exercido o direito de renúncia à isenção prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IVA, ainda não tenham completado o período de cinco anos a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo podem permanecer no regime de tributação até ao final desse período ou, uma vez reunidos os requisitos para o efeito, voltar ao regime de isenção a partir da data da entrada em vigor da presente lei, devendo para o efeito dar cumprimento ao disposto nas alíneas *a*) e *b*) do referido n.º 3.

Artigo 63.º

Regiões de turismo e juntas de turismo

1 — A transferência a título de IVA destinada às regiões de turismo e juntas de turismo é de 19 milhões de euros.

2 — A receita a transferir para as regiões de turismo e juntas de turismo ao abrigo do número anterior é distribuída com base em critérios a fixar por despacho conjunto dos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, tendo em conta, nomeadamente, o montante transferido em 2006, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

SECÇÃO II

Imposto do selo

Artigo 64.º

Alteração ao Código do Imposto do Selo

Os artigos 3.º e 33.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Nos contratos de trabalho, o encargo do imposto é pago pelo empregador.

Artigo 33.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Sempre que o imposto devido pelas transmissões gratuitas deva ser liquidado pelos serviços da administração fiscal, só se procede à liquidação, ainda que adicional, se o seu quantitativo não for inferior a € 10.»

SECÇÃO III

Disposições diversas

Artigo 65.º

Alteração ao regime da caução global para desalfandegamento

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 289/88, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 294/92, de 30 de Dezembro, e 73/2001, de 26 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

1 — Os direitos e demais imposições devidos num período coincidente com o mês do calendário são objecto de um pagamento, a efectuar até ao 15.º dia do mês seguinte, salvo no que ao IVA diz respeito, que pode ser pago até ao 15.º dia do 2.º mês seguinte ao referido período.

2 — O despachante oficial pode efectuar o pagamento parcial do montante dos tributos referidos no número anterior, desde que o faça, respectivamente, até ao termo dos prazos nele previstos.»

Artigo 66.º

Alteração à Reforma Aduaneira

O artigo 101.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 472/99, de 8 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 101.º

Quando, em consequência do mesmo facto tributário, as mercadorias sejam sujeitas a direitos de importação e a outros impostos a cobrar pelos serviços aduaneiros observa-se o disposto na regulamentação comunitária aplicável àqueles direitos, sejam ou não devidos, designadamente no que respeita ao prazo de caducidade do direito à liquidação, à cobrança *a posteriori,* ao reembolso e à dispensa de pagamento, sem prejuízo da aplicação dos prazos de diferimento do pagamento do IVA legalmente previstos.»

Artigo 67.º

Obrigações hipotecárias

É aditado ao Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de Agosto, que estabelece o regime fiscal das operações de titularização de créditos, o artigo 6.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 6.º-A

Obrigações hipotecárias

As isenções previstas nos artigos 5.º e 6.º são aplicáveis ao regime das obrigações hipotecárias, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de Março, respectivamente e com as devidas adaptações, quanto à remuneração da gestão dos créditos cedidos e à cessão dos créditos hipotecários.»

Artigo 68.º

Regras especiais de produção de efeitos no âmbito do IVA

O disposto no artigo 27.º do Código do IVA, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 289/88, de 24 de Agosto, que regula o sistema de caução global para desalfandegamento, e no artigo 101.º da Reforma Aduaneira, com a redacção introduzida pela presente lei, é aplicável a partir de 1 de Julho de 2007.

CAPÍTULO VIII

Impostos especiais

SECÇÃO I

Impostos especiais de consumo

Artigo 69.º

Alterações ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Os artigos 23.º, 28.º, 30.º, 32.º, 33.º, 35.º, 51.º, 52.º, 55.º, 57.º, 71.º, 71.º-A, 73.º, 74.º, 78.º-A, 80.º, 83.º e 85.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, abreviadamente designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

[...]

1 — A constituição de entrepostos fiscais é autorizada pela autoridade aduaneira com jurisdição na respectiva área, sob condição de se encontrarem cumpridos e reunidos os requisitos fixados no artigo anterior e após vistoria prévia das instalações, a qual é dispensada no caso dos entrepostos fiscais de produção.

2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....

Artigo 28.º

[...]

1 — .....
2 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

e) Comunicar, à estância aduaneira competente, cada recepção de produtos expedidos de outro Estado membro em suspensão de imposto, bem como o respectivo local de descarga, com a antecedência mínima de seis horas em relação à hora de chegada prevista do meio de transporte ao local de recepção, sendo interrompida a contagem deste prazo fora das horas normais de funcionamento da referida estância, incluindo sábados, domingos e feriados;

f) .....

Artigo 30.º

[...]

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

e) Comunicar, à estância aduaneira competente, cada recepção de produtos expedidos de outro Estado membro em suspensão de imposto, bem como o respectivo local de descarga, com a antecedência mínima de seis horas em relação à hora de chegada prevista do meio de transporte ao local de recepção, sendo interrompida a contagem deste prazo fora das horas normais de funcionamento da referida estância, incluindo sábados, domingos e feriados;

f) .....

Artigo 32.º

Regime geral de circulação

1 — .....

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são permitidas operações de circulação em regime suspensivo no território nacional que envolvam a contentorização ou mudança do meio de transporte em armazéns de exportação que se encontrem devidamente autorizados pelo director da alfândega.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 33.º

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — A circulação nacional dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo já introduzidos no consumo efectua-se ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — .....

12 — O regime previsto no número anterior é apurado através da certificação, por parte da estância aduaneira de saída, de que os produtos saíram da Comunidade, devendo a estância aduaneira devolver ao expedidor o exemplar autenticado do documento de acompanhamento que a ele se destina.

Artigo 35.º

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — Na circulação intracomunitária, quando o destino seja o território nacional, o exemplar n.º 3 é visado pela estância aduaneira competente, devendo ser apresentado para o efeito até ao final do mês em que ocorreram as expedições.

4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....

Artigo 51.º

[...]

1 — Em derrogação do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, o álcool para utilização em fins industriais pode, excepcionalmente, não ser desnaturado, desde que,

comprovadamente, a desnaturação se revele prejudicial à saúde pública.

2 — .....
3 — .....
4 — .....

Artigo 52.º

[...]

1 — .....
2 — .....

a) Superior a 0,5 % vol. e inferior ou igual a 1,2 % vol. de álcool adquirido — € 6,60/hl;

b) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e inferior ou igual a 8°Plato — € 8,27/hl;

c) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 8°Plato e inferior ou igual a 11°Plato — € 13,20/hl;

d) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 11°Plato e inferior ou igual a 13°Plato — € 16,53/hl;

e) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 13°Plato e inferior ou igual a 15°Plato — € 19,81/hl;

f) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 15ºPlato — € 23,18/hl.

Artigo 55.º

[...]

1 — .....
2 — A taxa do imposto aplicável aos produtos intermédios é de € 55,72/hl.

Artigo 57.º

[...]

1 — .....
2 — A taxa do imposto aplicável às bebidas espirituosas é de € 956,83/hl.

Artigo 71.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....

i) Sejam fornecidos tendo em vista o seu consumo no transporte de passageiros e de mercadorias por caminhos de ferro, no que se refere aos produtos classificados pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49;

j) *(Revogada.)*

l) .....

2 — As isenções previstas no n.º 1 dependem de reconhecimento prévio da autoridade aduaneira competente, salvo no que se refere às alíneas *b*) e *g*), nos termos a definir em portaria do Ministro das Finanças.

3 — *(Anterior n.º 2.)*
4 — *(Anterior n.º 3.)*
5 — *(Anterior n.º 4.)*
6 — *(Anterior n.º 5.)*
7 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 71.º-A

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....

8 — Os pequenos produtores dedicados, reconhecidos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2006, de 21 de Março, beneficiam de isenção total de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos até ao limite máximo global de 40 000 t/ano.

9 — .....
10 — .....

Artigo 73.º

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — A taxa aplicável ao metano e aos gases de petróleo usados como carburante é de € 106,54/1000 kg e, quando usados como combustível, de € 7,81/1000 kg, taxa igualmente aplicável ao acetileno usado como combustível.

4 — A taxa aplicável ao gás natural usado como carburante é de € 2,72/gigajoule.

5 — .....

6 — A taxa aplicável aos produtos petrolíferos e energéticos classificados pelas posições NC 2701, 2702 e 2704 é de € 4,16/1000 kg.

7 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....

f) Com a taxa compreendida entre € 0 e € 30/1000 kg os produtos petrolíferos e energéticos classificados pelos códigos NC 2710 19 81, 2710 19 99, 3811 21 00 e 3811 29 00;

g) .....

8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — .....

Artigo 74.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....

5 — O gasóleo colorido e marcado só pode ser adquirido pelos titulares do cartão com microcircuito instituído para efeitos de controlo da sua afectação aos

destinos referidos no n.º 3, sendo o proprietário ou o responsável legal pela exploração dos postos autorizados responsabilizado pelo pagamento do imposto resultante da diferença entre a taxa do imposto aplicável ao gasóleo rodoviário e a taxa aplicável ao gasóleo colorido e marcado, em relação às quantidades que venderem e não fiquem devidamente registadas no sistema informático subjacente aos cartões com microcircuito atribuídos.

6 — A venda, a aquisição ou o consumo dos produtos referidos no n.º 1 com violação do disposto nos n.os 2, 3, 4 e 5 estão sujeitos às sanções previstas no Regime Geral das Infracções Tributárias e em legislação especial.

7 — .....
8 — .....
9 — .....

Artigo 78.º-A

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — A entrada de biocombustíveis em entreposto fiscal de produção ou armazenagem é registada com base na declaração de introdução no consumo processada pelo entreposto fiscal de transformação donde são procedentes.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 80.º

[...]

1 — .....

2 — Em derrogação ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, a circulação de produtos petrolíferos e energéticos em regime de suspensão de imposto entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores pode efectuar-se com destino a operadores registados.

3 — Os depositários autorizados com sede em território nacional podem expedir, em regime de suspensão de imposto, os produtos petrolíferos e energéticos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 71.º, com destino a operadores registados situados em território nacional.

Artigo 83.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....

a) Elemento específico — € 58,33;
b) .....

5 — .....

Artigo 85.º

[...]

1 — .....

a) Elemento específico — € 8,36;
b) .....

2 — ..... »

Artigo 70.º

Revogação de normas no âmbito dos IEC

1 — São revogados os n.os 4 e 5 do artigo 33.º, o n.º 4 do artigo 86.º e a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos IEC.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, são mantidos até ao limite de 50 000 t por operador e até ao termo do respectivo prazo de validade os benefícios fiscais cujo direito tenha sido adquirido durante a vigência da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos IEC, revogada pela presente lei, relativos à produção de produtos petrolíferos e energéticos no âmbito de projectos piloto de desenvolvimento tecnológico de produtos menos poluentes, reconhecidos como tal pelos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

SECÇÃO II

Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

Artigo 71.º

Taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis no continente aos produtos indicados no n.º 2 são fixados por portaria dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, tendo em consideração os diferentes impactes ambientais de cada um dos produtos petrolíferos e energéticos, favorecendo gradualmente os menos poluentes.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a fixação, ou a respectiva alteração, é efectuada dentro dos seguintes intervalos:

Produto	Código NC	Taxa do imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo	2710 11 51 a 2710 11 59	650	650
Gasolina sem chumbo	2710 11 41 a 2710 11 49	359	650
Petróleo	2710 19 21 a 2710 19 25	302	339,18
Petróleo colorido e marcado	2710 19 25	0	149,64
Gasóleo	2710 19 41 a 2710 19 49	302	400
Gasóleo colorido e marcado	2710 19 41 a 2710 19 49	21	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1 %	2710 19 63 a 2710 19 69	15	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1 %	2710 19 61	15	29,93

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º do referido Código, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis na ilha de São Miguel aos produtos a seguir indicados são fixados por resolução do Conselho do Governo Regional, podendo ser alterados dentro dos seguintes intervalos:

Produto	Código NC	Taxa do imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo	2710 11 51 a 2710 11 59	650	650
Gasolina sem chumbo	2710 11 41 a 2710 11 49	359	650
Petróleo	2710 19 21 a 2710 19 25	49,88	339,18
Gasóleo	2710 19 41 a 2710 19 49	49,88	400
Gasóleo agrícola	2710 19 41 a 2710 19 49	21	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1 %	2710 19 63 a 2710 19 69	0	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1 %	2710 19 61	0	29,93

4 — Para efeitos do disposto no artigo 76.º do referido Código, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos produtos referidos no n.º 2 são fixados por portaria do membro competente do Governo Regional, podendo ser alterados dentro dos intervalos fixados no mesmo número.

Artigo 72.º

Adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

1 — Mantém-se em vigor em 2007 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de € 0,005 por litro para a gasolina e no montante de € 0,0025 por litro para o gasóleo rodoviário e o gasóleo colorido e marcado, que constitui receita própria do fundo financeiro de carácter permanente previsto no Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de Março, até ao limite máximo de 30 milhões de euros anuais.

2 — O adicional a que se refere o número anterior integra os valores das taxas unitárias fixados nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo anterior.

Artigo 73.º

Autorizações legislativas no âmbito dos IEC

1 — Tendo em consideração os compromissos assumidos pelo Estado Português no contexto do Protocolo de Quioto e tendo em vista a implementação das medidas adicionais MAi1 e MAi2 previstas no Plano Nacional para as Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto, fica o Governo autorizado a alterar o Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com o seguinte sentido e alcance:

a) Fixar a taxa unitária dos produtos petrolíferos e energéticos classificados pelos códigos NC 2701, 2702, 2704, 2713 1100 00 até ao limite máximo de € 35 por 1000 kg;

b) Fixar a taxa unitária aplicável aos gases de petróleo classificados pelo código NC 2711, usados como combustível, até ao limite máximo de € 9 por 1000 kg;

c) Isentar os produtos petrolíferos e energéticos classificados pelos códigos NC 2701, 2702 e 2704, o fuelóleo com teor de enxofre igual ou inferior a 1 % classificado pelo código NC 2710 19 61 e os gases de petróleo classificado pelo código NC 2711 consumidos:

i) Em instalações que constem da listagem anexa ao Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão (PNALE);

ii) Por empresas que realizem, com a entidade competente, acordos de racionalização de consumos de energia ou de emissões de gases de efeito de estufa, nos termos de regulamentação a aprovar por decreto-lei;

d) Revogar a isenção prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos IEC.

2 — Fica ainda o Governo autorizado a alterar o Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, no sentido de prever a utilização de gasóleo colorido e marcado em motores de refrigeração autónomos instalados em veículos pesados de transporte de bens perecíveis, alimentados por depósitos de combustível separados, e que possuam certificação ATP.

SECÇÃO III

Imposto automóvel

Artigo 74.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro

1 — Os artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — .....
12 — .....
13 — .....
14 — .....
15 — .....

16 — Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 4 do presente artigo, as emissões de CO_2 dos veículos usados, resultantes de medição efectiva por centro técnico legalmente autorizado, cujo valor de CO_2 seja in-

ferior ao constante do certificado de conformidade mais antigo do veículo da mesma marca, modelo e versão, ou, no caso de este não constar de informação disponível, de veículo similar, não são aceites para efeitos fiscais, prevalecendo o valor do certificado.

Artigo 7.º

[...]

a) Os veículos adquiridos para funções operacionais pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, bem como os veículos para serviço de incêndio adquiridos pelas associações de bombeiros, incluindo os municipais, mediante apresentação de declaração emitida pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, da qual constam as suas características técnicas e o reconhecimento da natureza do adquirente;

b) .....

c) .....

d) ..... »

2 — As tabelas de taxas I, III, IV, V e VI anexas ao Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, passam a ser as seguintes:

TABELA I

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	3,54	2 285,92
Mais de 1250	8,38	8 333,32

Componente ambiental

Veículos a gasolina

Escalão de CO_2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 120 g/km	0,41	0
De 121 g/km a 180 g/km	5,62	624,85
De 181 g/km a 210 g/km	21,49	3 482,63
Mais de 210 g/km	29,31	5 125,01

Veículos a gasóleo

Escalão de CO_2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 100 g/km	1,02	0
De 101 g/km a 150 g/km	10,31	918,90
De 151 g/km a 180 g/km	29,31	3 784,34
Mais de 180 g/km	34,20	4 664,64

TABELA III

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	1,56	1 010,03
Mais de 1250	3,70	3 677,40

TABELA IV

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	0,40	252,51
Mais de 1250	0,93	916,16

TABELA V

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	1,17	757,52
Mais de 1250	2,77	2 748,47

TABELA VI

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	2,34	1 515,06
Mais de 1250	5,55	5 535,25

Artigo 75.º

Isenção específica de imposto automóvel

Ficam isentos do pagamento de imposto automóvel durante os anos 2007 e 2008 os veículos automóveis adquiridos em sistema de locação financeira ou de aluguer de longa duração, necessários à renovação da frota automóvel da Polícia Judiciária, que preencham os requisitos estabelecidos na alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro.

SECÇÃO IV

Impostos de circulação e camionagem

Artigo 76.º

Alteração ao Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem

O artigo 6.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/94, de 3 de Maio, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 89/98, de 6 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 322/99, de 12 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

1 — As taxas anuais do ICi e do ICa são as seguintes:

ICi

Veículos de peso bruto ≤ 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Taxas anuais (em euros)
Até 2500	27
De 2501 a 3500	45
De 3501 a 7500	105
De 7501 a 11 999	173

Veículos a motor de peso bruto >= 12 t										
Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2 EIXOS										
12000	186,00	193,00	173,00	180,00	165,00	172,00	159,00	165,00	157,00	163,00
12001 a 12999	265,00	312,00	247,00	290,00	236,00	277,00	226,00	266,00	224,00	264,00
13000 a 14999	268,00	316,00	249,00	294,00	238,00	281,00	229,00	270,00	227,00	268,00
15000 a 17999	299,00	333,00	278,00	310,00	265,00	296,00	255,00	284,00	253,00	282,00
>= 18000	379,00	421,00	353,00	392,00	337,00	374,00	324,00	359,00	321,00	356,00
3 EIXOS										
< 15000	186,00	265,00	173,00	246,00	165,00	235,00	158,00	226,00	157,00	224,00
15000 a 16999	262,00	297,00	244,00	276,00	233,00	264,00	223,00	253,00	222,00	251,00
17000 a 17999	262,00	303,00	244,00	282,00	233,00	269,00	223,00	259,00	222,00	256,00
18000 a 18999	341,00	378,00	317,00	351,00	303,00	335,00	291,00	322,00	288,00	319,00
19000 a 20999	342,00	378,00	319,00	351,00	304,00	335,00	292,00	322,00	290,00	319,00
21000 a 22999	344,00	382,00	320,00	355,00	306,00	339,00	294,00	325,00	291,00	323,00
>= 23000	385,00	428,00	358,00	398,00	342,00	380,00	328,00	365,00	326,00	362,00
>= 4 EIXOS										
< 23000	263,00	295,00	245,00	274,00	233,00	262,00	224,00	251,00	222,00	249,00
23000 a 24999	333,00	375,00	310,00	349,00	296,00	333,00	284,00	320,00	282,00	317,00
25000 a 25999	341,00	378,00	317,00	351,00	303,00	335,00	291,00	322,00	288,00	319,00
26000 a 26999	626,00	710,00	582,00	660,00	556,00	630,00	534,00	605,00	529,00	600,00
27000 a 28999	635,00	727,00	591,00	677,00	564,00	646,00	542,00	621,00	537,00	615,00
>= 29000	652,00	737,00	607,00	686,00	579,00	655,00	556,00	629,00	552,00	624,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L 235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).

Veículos articulados e conjuntos de veículos										
Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	185,00	187,00	172,00	174,00	164,00	166,00	158,00	160,00	156,00	159,00
12001 a 17999	258,00	316,00	242,00	294,00	231,00	280,00	223,00	269,00	222,00	267,00
18000 a 24999	341,00	402,00	320,00	374,00	306,00	357,00	296,00	343,00	293,00	340,00
25000 a 25999	370,00	412,00	347,00	384,00	331,00	366,00	320,00	352,00	318,00	349,00
>= 26000	688,00	757,00	646,00	704,00	616,00	672,00	596,00	645,00	591,00	640,00
2+2 EIXOS										
< 23000	256,00	292,00	240,00	272,00	229,00	259,00	221,00	249,00	220,00	247,00
23000 a 25999	329,00	373,00	309,00	347,00	294,00	331,00	285,00	318,00	283,00	315,00
26000 a 30999	627,00	715,00	588,00	665,00	561,00	635,00	543,00	610,00	538,00	605,00
31000 a 32999	678,00	734,00	636,00	683,00	607,00	652,00	587,00	626,00	582,00	621,00
>= 33000	722,00	870,00	678,00	810,00	647,00	773,00	626,00	742,00	621,00	736,00
2+3 EIXOS										
< 36000	639,00	719,00	599,00	669,00	572,00	639,00	554,00	613,00	549,00	608,00
36000 a 37999	705,00	765,00	662,00	717,00	632,00	685,00	611,00	662,00	606,00	657,00
>= 38000	731,00	860,00	685,00	807,00	654,00	770,00	633,00	745,00	628,00	739,00
3+2 EIXOS										
< 36000	638,00	702,00	598,00	653,00	571,00	624,00	552,00	599,00	548,00	594,00
36000 a 37999	653,00	743,00	613,00	692,00	585,00	660,00	566,00	634,00	561,00	629,00
38000 a 39999	654,00	790,00	614,00	735,00	586,00	701,00	567,00	674,00	562,00	668,00
>= 40000	762,00	979,00	715,00	912,00	682,00	870,00	660,00	835,00	655,00	829,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	592,00	701,00	555,00	652,00	530,00	622,00	513,00	598,00	508,00	593,00
36000 a 37999	698,00	775,00	655,00	721,00	625,00	688,00	605,00	661,00	600,00	655,00
38000 a 39999	705,00	788,00	661,00	733,00	631,00	700,00	610,00	672,00	605,00	667,00
>= 40000	721,00	801,00	676,00	745,00	646,00	711,00	625,00	683,00	619,00	678,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L235, de 17 de Setembro 1996, p. 59).

ICa

Veículos de peso bruto ≤ 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Taxas anuais (em euros)
Até 2500	17
De 2501 a 3500	28
De 3501 a 7500	63
De 7501 a 11 999	106

Veículos a motor de peso bruto >= 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	119,00	122,00	112,00	115,00	107,00	110,00	103,00	106,00	102,00	105,00
12001 a 17999	140,00	181,00	131,00	170,00	125,00	162,00	121,00	157,00	120,00	156,00
18000 a 24999	142,00	182,00	133,00	171,00	127,00	163,00	123,00	158,00	122,00	156,00
25000 a 25999	142,00	182,00	134,00	171,00	128,00	163,00	123,00	158,00	122,00	156,00
>= 26000	173,00	251,00	162,00	235,00	155,00	225,00	150,00	217,00	148,00	216,00
2+2 EIXOS										
< 23000										
23000 a 24999	118,00	143,00	111,00	134,00	106,00	128,00	102,00	124,00	101,00	123,00
25000 a 25999	142,00	184,00	133,00	172,00	127,00	164,00	123,00	159,00	122,00	158,00
26000 a 28999	170,00	242,00	160,00	227,00	152,00	217,00	147,00	210,00	146,00	208,00
29000 a 30999	172,00	259,00	161,00	243,00	154,00	232,00	149,00	224,00	148,00	222,00
31000 a 32999	258,00	323,00	242,00	303,00	231,00	289,00	224,00	279,00	222,00	277,00
>= 33000										
2+3 EIXOS										
< 36000	199,00	240,00	187,00	226,00	178,00	215,00	173,00	208,00	171,00	207,00
36000 a 37999	228,00	264,00	214,00	248,00	204,00	236,00	197,00	229,00	186,00	227,00
>= 38000	369,00	462,00	346,00	433,00	331,00	414,00	320,00	400,00	317,00	397,00
3+2 EIXOS										
< 36000	418,00	624,00	392,00	586,00	375,00	559,00	362,00	541,00	359,00	536,00
36000 a 37999	402,00	525,00	377,00	492,00	360,00	470,00	349,00	454,00	346,00	451,00
38000 a 39999	527,00	615,00	495,00	577,00	472,00	551,00	457,00	533,00	453,00	429,00
>= 40000	729,00	846,00	684,00	793,00	653,00	757,00	632,00	733,00	627,00	727,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	279,00	363,00	262,00	340,00	250,00	325,00	242,00	314,00	240,00	312,00
36000 a 37999	366,00	455,00	344,00	427,00	328,00	408,00	317,00	394,00	315,00	391,00
38000 a 39999	427,00	460,00	401,00	431,00	382,00	412,00	370,00	398,00	367,00	395,00
>= 40000	439,00	622,00	412,00	584,00	393,00	557,00	380,00	539,00	377,00	535,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, L235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).

Veículos articulados e conjuntos de veículos

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	117,00	118,00	110,00	110,00	105,00	105,00	102,00	102,00	101,00	101,00
12001 a 17999	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	160,00	121,00	155,00	120,00	154,00
18000 a 24999	180,00	237,00	169,00	222,00	156,00	212,00	156,00	205,00	155,00	203,00
25000 a 25999	228,00	336,00	214,00	315,00	198,00	300,00	198,00	291,00	196,00	288,00
>= 26000	344,00	461,00	323,00	433,00	298,00	413,00	298,00	399,00	296,00	396,00
2+2 EIXOS										
< 23000	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	161,00	121,00	155,00	120,00	154,00
23000 a 24999	169,00	226,00	159,00	212,00	151,00	202,00	146,00	196,00	145,00	195,00
25000 a 25999	197,00	239,00	185,00	224,00	177,00	214,00	171,00	207,00	169,00	205,00
26000 a 28999	284,00	398,00	266,00	373,00	254,00	357,00	246,00	344,00	244,00	342,00

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Veículos articulados e conjuntos de veículos									
	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
29000 a 30999	341,00	455,00	320,00	427,00	305,00	408,00	295,00	394,00	293,00	391,00
31000 a 32999	404,00	534,00	379,00	501,00	362,00	478,00	350,00	462,00	347,00	459,00
>= 33000	537,00	627,00	503,00	588,00	480,00	562,00	465,00	543,00	461,00	539,00
2+3 EIXOS										
< 36000	395,00	454,00	370,00	426,00	353,00	406,00	342,00	393,00	339,00	390,00
36000 a 37999	423,00	595,00	397,00	558,00	378,00	533,00	366,00	516,00	363,00	511,00
>= 38000	582,00	644,00	546,00	605,00	521,00	577,00	504,00	558,00	500,00	554,00
3+2 EIXOS										
< 36000	335,00	391,00	314,00	367,00	300,00	350,00	290,00	338,00	288,00	336,00
36000 a 37999	402,00	525,00	377,00	492,00	360,00	470,00	349,00	455,00	346,00	451,00
38000 a 39999	527,00	618,00	495,00	580,00	472,00	554,00	457,00	536,00	453,00	531,00
>= 40000	729,00	850,00	684,00	797,00	653,00	761,00	632,00	736,00	627,00	730,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	279,00	363,00	262,00	340,00	250,00	325,00	242,00	314,00	240,00	312,00
36000 a 37999	366,00	455,00	344,00	427,00	328,00	408,00	317,00	394,00	315,00	391,00
38000 a 39999	427,00	460,00	401,00	431,00	382,00	412,00	370,00	398,00	367,00	395,00
>= 40000	439,00	622,00	412,00	584,00	393,00	557,00	380,00	539,00	377,00	535,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L 235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).

2 — .....
3 — ..... »

CAPÍTULO IX

Impostos locais

SECÇÃO I

Imposto municipal sobre imóveis

Artigo 77.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 33.º, 39.º, 40.º, 41.º, 43.º, 44.º, 62.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 33.º

[...]

1 — *(Anterior corpo do artigo.)*

2 — É dispensada a avaliação directa dos prédios cujo valor patrimonial não exceda € 1210, sendo o prédio inscrito na matriz com o valor patrimonial fixado por despacho do chefe de finanças, mediante aplicação das normas do artigo seguinte.

3 — Não obstante o disposto no número anterior, sempre que o chefe de finanças disponha de elementos que permitam concluir que da avaliação directa resulta um valor superior, deve determinar a realização da avaliação.

4 — O valor de referência indicado no n.º 2 é anualmente actualizado, através da aplicação do coeficiente de desvalorização da moeda aprovado por portaria do Ministro das Finanças.

Artigo 39.º

[...]

1 — O valor base dos prédios edificados (*Vc*) corresponde ao valor médio de construção, por metro quadrado, adicionado do valor do metro quadrado do terreno de implantação fixado em 25 % daquele valor.

2 — O valor médio de construção é determinado tendo em conta, nomeadamente, os encargos directos e indirectos suportados na construção do edifício, tais como os relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, administração, energia, comunicações e outros consumíveis.

Artigo 40.º

[...]

1 — .....

$$A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$$

em que:

Aa representa a área bruta privativa;

Ab representa as áreas brutas dependentes;

Caj representa o coeficiente de ajustamento de áreas;

Ac representa a área de terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação;

Ad representa área de terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

2 — A área bruta privativa (*Aa*) é a superfície total medida pelo perímetro exterior e eixos das paredes ou outros elementos separadores do edifício ou da fracção, incluindo varandas privativas fechadas, caves e sótãos privativos com utilização idêntica à do edifício ou da fracção, a que se aplica o coeficiente 1.

3 — As áreas brutas dependentes (*Ab*) são as áreas cobertas e fechadas de uso exclusivo, ainda que constituam partes comuns, mesmo que situadas no exterior do edifício ou da fracção, cujas utilizações são acessórias relativamente ao uso a que se destina o edifício ou fracção, considerando-se, para esse efeito, locais acessórios as garagens, os parqueamentos, as arrecadações, as instalações para animais, os sótãos ou caves acessíveis e as varandas, desde que não integrados na área bruta privativa, e outros locais privativos de função distinta das anteriores, a que se aplica o coeficiente 0,30.

4 — .....

Artigo 41.º

[...]

O coeficiente de afectação (*Ca*) depende do tipo de utilização dos prédios edificados, de acordo com o seguinte quadro:

Utilização	Coeficientes
Comércio	1,20
Serviços	1,10
Habitação	1,00
Habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados	0,70
Armazéns e actividade industrial	0,60
Comércio e serviços em construção tipo industrial	0,80
Estacionamento coberto e fechado	0,40
Estacionamento coberto e não fechado	0,15
Estacionamento não coberto	0,08
Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade	0,45
Arrecadações e arrumos	0,35

Artigo 43.º

[...]

1 — .....

TABELA I

Prédios urbanos destinados a habitação

Elementos de qualidade e conforto	Coeficientes
Majorativos	
Moradias unifamiliares	Até 0,20
Localização em condomínio fechado	0,20
Garagem individual	0,04
Garagem colectiva	0,03
Piscina individual	0,06
Piscina colectiva	0,03
Campos de ténis	0,03
Outros equipamentos de lazer	0,04
Qualidade construtiva	Até 0,15
Localização excepcional	Até 0,10
Sistema central de climatização	0,03
Elevadores em edifícios de menos de quatro pisos	0,02
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,05
Minorativos	
Inexistência de cozinha	0,10
Inexistência de instalações sanitárias	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de água	0,08
Inexistência de rede pública ou privada de electricidade	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de gás	0,02
Inexistência de rede pública ou privada de esgotos	0,05
Inexistência de ruas pavimentadas	0,03
Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos	0,02
Existência de áreas inferiores às regulamentares	0,05
Estado deficiente de conservação	Até 0,05
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,05
Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, activas ou passivas	0,05

TABELA II

Prédios urbanos destinados a comércio, indústria e serviços

Elementos de qualidade e conforto	Coeficientes
Majorativos	
Localização em centro comercial	0,25
Localização em edifícios destinados a escritórios	0,10
Sistema central de climatização	0,10
Qualidade construtiva	Até 0,10
Existência de elevador(es) e ou escada(s) rolante(s)	0,03
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,20
Minorativos	
Inexistência de instalações sanitárias	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de água	0,08
Inexistência de rede pública ou privada de electricidade	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de esgotos	0,05
Inexistência de ruas pavimentadas	0,03
Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos	0,02
Estado deficiente de conservação	Até 0,05
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,10
Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, activas ou passivas	0,10

2 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....

n) Considera-se haver localização e operacionalidade relativas quando o prédio ou parte do prédio se situa em local que influencia positiva ou negativamente o respectivo valor de mercado ou quando o mesmo é beneficiado ou prejudicado por características de proximidade, envolvência e funcionalidade, considerando-se para

esse efeito, designadamente, a existência de telheiros, terraços e a orientação da construção;

o) Considera-se haver utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, activas ou passivas, quando o prédio utiliza energia proveniente de fontes renováveis, ou aproveita águas residuais tratadas ou águas pluviais, ou ainda quando foi construído utilizando sistemas solares passivos.

3 — As directrizes para definição da qualidade de construção, localização excepcional, estado deficiente de conservação e localização e operacionalidade relativas são estabelecidas pela CNAPU com base em critérios dotados de objectividade e, sempre que possível, com base em fundamentos técnico-científicos adequados.

Artigo 44.º

[...]

.....

Anos	Coeficientes de vetustez
Menos de 2	1
De 2 a 8	0,90
De 9 a 15	0,85
De 16 a 25	0,80
De 26 a 40	0,75
De 41 a 50	0,65
De 51 a 60	0,55
Mais de 60	0,40

Artigo 62.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) Propor as directrizes relativas à apreciação da qualidade construtiva, da localização excepcional, do estado deficiente de conservação e da localização e operacionalidade relativas;
d) Propor anualmente, até 30 de Novembro, para vigorar no ano seguinte, o valor médio de construção por metro quadrado, ouvidas as entidades oficiais e as associações privadas do sector imobiliário urbano;
e) .....

2 — .....
3 — .....
4 — .....

Artigo 112.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 1 %, sendo elevado a 2 % nas situações a que se refere o número anterior.
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — .....
12 — Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
13 — *(Anterior n.º 12.)*
14 — *(Anterior n.º 13.)*»

Artigo 78.º

Aditamento ao Código do IMI

É aditado ao Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, o artigo 40.º-A, com seguinte redacção:

«Artigo 40.º-A

Coeficiente de ajustamento de áreas

1 — Para os prédios cuja afectação seja a habitação, o coeficiente de ajustamento de áreas (*Caj*) é aplicado à área bruta privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, de acordo com a seguinte tabela e com base nas seguintes fórmulas:

Aa + 0,3 *Ab*	*Caj*	Fórmulas de ajustamento de áreas
≤ 100	1,00	*Aa* + 0,3 *Ab*
>100-160	0,90	100 × 1,0 + 0,90 × × (*Aa* + 0,3 *Ab* – 100)
>160-220	0,85	100 × 1,0 + 0,90 × × (160 – 100) + 0,85 × × (*Aa* + 0,3 *Ab* – 160)
> 220	0,80	100 × 1,0 + 0,90 × × (160 – 100) + 0,85 × × (220 – 160) + 0,80 × × (*Aa* + 0,3 *Ab* – 220)

2 — Para os prédios cujas afectações sejam o comércio ou os serviços, o coeficiente de ajustamento de áreas (*Caj*) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

Aa + 0,3 *Ab*	*Caj*
≤ 100	1,00
> 100-500	0,90
> 500-1 000	0,85
> 1000	0,80

3 — Para os prédios cuja afectação seja a indústria, o coeficiente de ajustamento de áreas (*Caj*) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em

função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

Aa + 0,3 *Ab*	*Caj*
≤ 400	1,00
> 400-1 000	0,90
> 1 000-3 000	0,85
> 3 000	0,80

4 — Para os prédios cuja afectação seja a de estacionamento coberto, individual ou colectivo, fechado ou aberto, o coeficiente de ajustamento de áreas (*Caj*) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

Aa + 0,3 *Ab*	*Caj*
≤ 100	1,00
> 100-500	0,90
> 500-1 000	0,85
> 1 000	0,80

..... »

Artigo 79.º

Regras especiais de produção de efeitos no âmbito do IMI

O disposto nos artigos 40.º, 41.º, 43.º e 44.º do Código do IMI, com a redacção introduzida pela presente lei, bem como no artigo 40.º-A, aditado ao Código do IMI pela presente lei, apenas é aplicável a partir de 1 de Julho de 2007.

SECÇÃO II

Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis

Artigo 80.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Os artigos 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 15.º e 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

.....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....

j) As aquisições de prédios rústicos que se destinem à primeira instalação de jovens agricultores candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 81/91, de 18 de Fevereiro, ainda que operadas em épocas diferentes, até ao valor previsto no artigo 9.º, independentemente do valor sobre que incidiria o imposto ultrapassar aquele limite;

l) .....

Artigo 8.º

[...]

1 — São isentas do IMT as aquisições de imóveis por instituições de crédito ou por sociedades comerciais cujo capital seja directa ou indirectamente por aquelas dominado, em processo de execução movido por essas instituições ou por outro credor, bem como as efectuadas em processo de falência ou de insolvência, desde que, em qualquer caso, se destinem à realização de créditos resultantes de empréstimos feitos ou de fianças prestadas.

2 — A isenção prevista no número anterior é ainda aplicável às aquisições de imóveis por entidades nele referidas, desde que a entrega dos imóveis se destine à realização de créditos resultantes de empréstimos ou fianças prestadas, nos termos seguintes:

a) Nas aquisições de prédios urbanos ou de fracções autónomas destes exclusivamente destinados a habitação, que derivem de actos de dação em cumprimento;

b) Nas aquisições de prédios ou de fracções autónomas destes não abrangidos no número anterior, que derivem de actos de dação em cumprimento, desde que tenha decorrido mais de um ano entre a primeira falta de pagamento e o recurso à dação em cumprimento e não existam relações especiais entre credor e devedor, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do CIRC.

3 — No caso de serem adquirentes sociedades directa ou indirectamente dominadas pelas instituições de crédito, só há lugar à isenção quando as aquisições resultem da cessão do crédito ou da fiança efectuadas pelas mesmas instituições àquelas sociedades comerciais e desde que estas sociedades sejam qualificadas como instituições de crédito ou como sociedades financeiras.

Artigo 9.º

[...]

São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda € 85 500.

Artigo 10.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....

a) As previstas na alínea *a*) do artigo 6.º, no artigo 7.º, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, apurado nos termos da regra 5.ª do artigo 12.º, não exceda o montante referido no artigo 9.º, bem

como as previstas no artigo 9.º, são de reconhecimento automático, competindo a sua verificação e declaração à entidade que intervier na celebração do acto ou contrato, sem prejuízo do disposto na alínea *e*);

b) As previstas na alínea *b*) do artigo 6.º, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, apurado nos termos da regra 5.ª do artigo 12.º, exceda o montante referido no artigo 9.º, bem como as previstas na alínea *b*) do artigo 8.º, por despacho do Ministro das Finanças sobre informação e parecer da Direcção-Geral dos Impostos;

c) .....

d) .....

e) .....

7 — .....

Artigo 15.º

[...]

.....

a) À importância das entradas e das dívidas, ou do valor actual das pensões, calculado este nos termos da alínea *c*) do artigo 13.º, a título de tributação da aquisição onerosa;

b) .....

Artigo 17.º

[...]

1 — .....

a) Aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente:

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 85 500	0	0
De mais de 85 500 e até 117 200	2	0,5410
De mais de 117 200 e até 159 800	5	1,7297
De mais de 159 800 e até 266 400	7	3,8386
De mais de 266 400 e até 532 700	8	
Superior a 532 700	6 (taxa única)	

(*) No limite superior do escalão.

b) Aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação, não abrangidas pela alínea anterior:

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 85 500	1	1,0000
De mais de 85 500 e até 117 200	2	1,2705
De mais de 117 200 e até 159 800	5	2,2647
De mais de 159 800 e até 266 400	7	4,1595
De mais de 266 400 e até 511 000	8	
Superior a 511 000	6 (taxa única)	

(*) No limite superior do escalão.

c) *[Anterior alínea b).]*

d) *[Anterior alínea c).]*

2 — .....

3 — Quando, relativamente às aquisições a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, o valor sobre que incide o imposto seja superior a € 85 500, este é dividido em duas partes, sendo uma igual ao limite do maior dos escalões que nela couber, à qual se aplica a taxa média correspondente a este escalão, e outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa marginal respeitante ao escalão imediatamente superior.

4 — A taxa é sempre de 8 %, não se aplicando qualquer isenção ou redução sempre que o adquirente tenha a residência ou sede em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, sem prejuízo da isenção prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 540/76, de 9 de Julho.

5 — .....

SECÇÃO III

Imposto municipal sobre veículos

Artigo 81.º

Alteração ao Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos

São actualizados em 2,1 % os valores do imposto constante das tabelas I a IV do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, competindo à Direcção-Geral dos Impostos, em conformidade com esta actualização, publicar na 2.ª série do *Diário da República* as respectivas tabelas.

CAPÍTULO X

Benefícios fiscais

Artigo 82.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 14.º, 17.º, 21.º, 22.º-A, 40.º, 40.º-A, 42.º, 46.º e 56.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

[...]

1 — .....

2 — São isentos do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis os fundos de pensões e equiparáveis constituídos de acordo com a legislação nacional.

3 — *(Revogado.)*

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — As contribuições para fundos de pensões e outros regimes complementares de segurança social referidas no n.º 4 são dedutíveis à colecta do IRS, nos termos aí estabelecidos, desde que:

a) Quando pagas e suportadas por terceiros, tenham sido, comprovadamente, tributadas como rendimentos do sujeito passivo;

b) Quando pagas e suportadas pelo sujeito passivo, não constituam encargos inerentes à obtenção de rendimentos da categoria B.

Artigo 17.º

Criação de emprego

1 — Para a determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos do IRC e dos sujeitos passivos do IRS com contabilidade organizada, os encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho para jovens e para desempregados de longa duração, admitidos por contrato de trabalho por tempo indeterminado, são considerados em 150 % do respectivo montante contabilizado como custo do exercício.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) 'Jovens' os trabalhadores com idade superior a 16 anos e inferior a 30 anos, aferida na data da celebração do contrato de trabalho, com excepção dos jovens com menos de 23 anos que não tenham concluído o ensino secundário e que não estejam a frequentar uma oferta de educação-formação que permita elevar o nível de escolaridade ou qualificação profissional para assegurar a conclusão desse nível de ensino;

b) 'Desempregados de longa duração' os trabalhadores disponíveis para o trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, que se encontrem desempregados e inscritos nos centros de emprego há mais de 12 meses, sem prejuízo de terem sido celebrados, durante esse período, contratos a termo por período inferior a 6 meses, cuja duração conjunta não ultrapasse os 12 meses;

c) 'Encargos' os montantes suportados pela entidade empregadora com o trabalhador a título da remuneração fixa e das contribuições para a segurança social a cargo da mesma entidade;

d) 'Criação líquida de postos de trabalho' a diferença positiva, num dado exercício económico, entre o número de contratações elegíveis nos termos do n.º 1 e o número de saídas de trabalhadores que, à data da respectiva admissão, se encontravam nas mesmas condições.

3 — O montante máximo da majoração anual, por posto de trabalho, é o correspondente a 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

4 — Para efeitos da determinação da criação líquida de postos de trabalho não são considerados os trabalhadores que integrem o agregado familiar da respectiva entidade patronal.

5 — A majoração referida no n.º 1 aplica-se durante um período de cinco anos a contar do início da vigência do contrato de trabalho, não sendo cumulável, quer com outros benefícios fiscais da mesma natureza, quer com outros incentivos de apoio ao emprego previstos noutros diplomas, quando aplicáveis ao mesmo trabalhador ou posto de trabalho.

6 — O regime previsto no n.º 1 só pode ser concedido uma vez em relação ao mesmo trabalhador, qualquer que seja a entidade patronal.

Artigo 21.º

Fundos de poupança-reforma e planos poupança-reforma

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....

10 — Não são dedutíveis à colecta de IRS, nos termos do n.º 2, os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

Artigo 22.º-A

[...]

1 — .....

2 — Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de capital de risco, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;

b) As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25 % por entidades residentes.

3 — A retenção na fonte a que se refere o número anterior tem carácter definitivo sempre que os titulares sejam entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ou sujeitos passivos de IRS residentes que obtêm os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, podendo estes, porém, optar pelo englobamento para efeitos desse imposto, caso em que o imposto retido tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

4 — A dispensa de retenção na fonte nos casos previstos no n.º 2 só se verifica quando os beneficiários dos rendimentos fizerem prova, perante a entidade pagadora, da isenção de que aproveitam ou da qualidade de não residente em território português, até à data em que deve ser efectuada a retenção na fonte, ficando, em caso de omissão da prova, o substituto tributário obrigado a entregar a totalidade do imposto que deveria ter sido deduzido nos termos da lei, sendo aplicáveis as normas gerais previstas nos competentes códigos relativas à responsabilidade pelo eventual imposto em falta.

5 — A prova da qualidade de não residente em território português é feita nos termos previstos nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro.

6 — Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos de capital de risco, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50 % dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS e no n.º 8 do artigo 46.º do Código do IRC.

7 — O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação em fundos de capital de risco é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 26.º deste Estatuto ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtêm os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.

8 — As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

9 — As sociedades gestoras dos fundos de capital de risco são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhes caiba.

Artigo 40.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....

n) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação aplicável.

2 — .....
3 — .....
4 — .....

5 — A isenção a que se refere a alínea *n*) do n.º 1 é de carácter automático no caso de prédio que tenha beneficiado da isenção prevista na alínea *g*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, devendo, nos restantes casos, ser reconhecida pelo chefe de finanças da área da situação do prédio, a requerimento devidamente documentado, que deve ser apresentado pelos sujeitos passivos no prazo de 90 dias contados da verificação do facto determinante da isenção.

6 — .....
7 — .....

8 — Os benefícios constantes das alíneas *b*) a *m*) do n.º 1 cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e os da alínea *n*) cessam no ano, inclusive, em que os prédios venham a ser desclassificados.

9 — .....

Artigo 40.º-A

[...]

1 — .....
2 — .....

3 — Para efeitos dos números anteriores, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da edificação, com o objectivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e obras de urbanização que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto Nacional de Habitação ou pela câmara municipal, consoante o caso.

4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....

Artigo 42.º

[...]

1 — .....

2 — A isenção a que se refere o número anterior abrange os arrumos, despensas e garagens, ainda que fisicamente separados, mas integrando o mesmo edifício ou conjunto habitacional, desde que utilizados exclusivamente pelo proprietário, inquilino ou seu agregado familiar como complemento da habitação isenta.

3 — .....
4 — .....

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3, o período de isenção a conceder é determinado em conformidade com a seguinte tabela:

Valor tributável (em euros)	Período de isenção (anos) — Habitação própria e permanente e arrendamento para habitação
Até 157 500	6
Mais de 157 500 e até 236 250	3

6 — Se o pedido for apresentado para além do prazo ou se a afectação a residência permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar ocorrer após o decurso do prazo, a isenção inicia-se a partir do ano imediato, inclusive, ao da verificação de tais pressupostos, cessando, todavia, no ano em que findaria, se a afectação se tivesse verificado nos seis meses imediatos ao da conclusão da construção, ampliação, melhoramentos ou aquisição a título oneroso.

7 — Os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

8 — *(Anterior n.º 7.)*

9 — *(Anterior n.º 8.)*

10 — A isenção prevista nos n.os 1 e 2 só pode ser reconhecida duas vezes ao mesmo sujeito passivo ou agregado familiar.

11 — A isenção referida no n.º 3 pode ser reconhecida ao mesmo sujeito passivo por cada prédio ou fracção autónoma destinada ao fim nele prevista.

12 — Podem beneficiar da isenção prevista neste artigo os emigrantes, na definição que lhes é dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro, desde que verificados os condicionalismos previstos, salvo quanto ao prazo para a respectiva afectação do imóvel a sua habitação própria e permanente ou do respectivo agregado familiar.

Artigo 46.º

Fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e fundos de poupança-reforma

1 — Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis (IMI) e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) os prédios integrados em fundos de investimento imobiliário, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

2 — Os imóveis integrados em fundos de investimento imobiliário mistos ou fechados de subscrição particular por investidores não qualificados ou por instituições financeiras por conta daqueles não beneficiam das isenções referidas no número anterior, sendo as taxas de IMI e de IMT reduzidas para metade.

Artigo 56.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — A importância a excluir do englobamento nos termos do n.º 1 não pode exceder € 30 000.

4 — Quando os rendimentos a que se refere o n.º 1 excedam € 60 000, a diferença entre os rendimentos líquidos do benefício e aquele montante é dividida por três, aplicando-se à totalidade dos rendimentos englobáveis a taxa correspondente à soma deste quociente, adicionado da importância referida no número anterior, com os restantes rendimentos produzidos no ano.»

Artigo 83.º

Aditamento ao EBF

1 — São aditados ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, os artigos 2.º-A, 22.º-B, 39.º-A e 39.º-B, com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º-A

Caducidade dos benefícios fiscais

1 — As normas que consagram os benefícios fiscais constantes das partes II e III do presente Estatuto vigoram durante um período de cinco anos, salvo quando disponham em contrário.

2 — São mantidos os benefícios fiscais cujo direito tenha sido adquirido durante a vigência das normas que os consagram, sem prejuízo de disposição legal em contrário.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos benefícios fiscais constantes dos artigos 14.º, 15.º, 21.º, 22.º, 22.º-A, 22.º-B e 40.º, bem como ao capítulo V do presente Estatuto.

Artigo 22.º-B

Fundos de investimento imobiliário em recursos florestais

1 — Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, desde que pelo menos 75 % dos seus activos estejam afectos à exploração de recursos florestais e desde que a mesma esteja submetida a planos de gestão florestal aprovados e executados de acordo com a regulamentação em vigor ou seja objecto de certificação florestal realizada por entidade legalmente acreditada.

2 — Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;

b) As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25 % por entidades residentes.

3 — A retenção na fonte a que se refere o n.º 2 tem carácter definitivo sempre que os titulares sejam entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ou sujeitos passivos de IRS residentes que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, podendo estes, porém, optar pelo englobamento para efeitos desse imposto, caso em que o imposto retido tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

4 — A dispensa de retenção na fonte nos casos previstos no n.º 2 só se verifica quando os beneficiários dos rendimentos fizerem prova, perante a entidade pagadora, da isenção de que aproveitam ou da qualidade de não residente em território português, até à data em que deve ser efectuada a retenção na fonte, ficando, em caso de omissão da prova, o substituto tributário obrigado a entregar a totalidade do imposto que deveria ter sido deduzido nos termos da lei, sendo aplicáveis as normas gerais previstas nos competentes códigos relativas à responsabilidade pelo eventual imposto em falta.

5 — A prova da qualidade de não residente em território português é feita nos termos previstos nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro.

6 — Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50 % dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS e no n.º 8 do artigo 46.º do Código do IRC.

7 — O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 26.º deste Estatuto ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.

8 — As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

9 — As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são obrigadas a publicar o valor do rendimento distribuído, o valor do imposto retido aos titulares das unidades de participação, bem como a dedução que lhes corresponder para efeitos do disposto no n.º 6.

10 — Caso os requisitos referidos no n.º 1 deixem de verificar-se, cessa a aplicação do regime previsto no presente artigo, passando a aplicar-se o regime previsto no artigo 22.º, devendo os rendimentos dos fundos de investimento referidos no n.º 1 que, à data, não tenham ainda sido pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares ser tributados autonomamente, às taxas previstas no artigo 22.º, acrescendo os juros compensatórios correspondentes.

11 — As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhe caiba.

Artigo 39.º-A

Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos países africanos de língua oficial portuguesa

1 — A dedução prevista no n.º 1 do artigo 46.º do Código do IRC é aplicável aos lucros distribuídos a entidades residentes por sociedades afiliadas residentes em países africanos de língua oficial portuguesa, desde que verificadas as seguintes condições:

a) A entidade beneficiária dos lucros esteja sujeita e não isenta de IRC e a sociedade afiliada esteja sujeita e não isenta a um imposto sobre o rendimento análogo ao IRC;

b) A entidade beneficiária detenha, de forma directa, uma participação que represente, pelo menos, 25 % do capital da sociedade afiliada durante um período não inferior a dois anos;

c) Os lucros distribuídos provenham de lucros da sociedade afiliada que tenham sido tributados a uma taxa não inferior a 10 % e não resultem de actividades geradoras de rendimentos passivos, designadamente *royalties*, mais-valias e outros rendimentos relativos a valores mobiliários, rendimentos de imóveis situados fora do país de residência da sociedade, rendimentos da actividade seguradora oriundos predominantemente de seguros relativos a bens situados fora do território de residência da sociedade ou de seguros respeitantes a pessoas que não residam nesse território e rendimentos de operações próprias da actividade bancária não dirigidas principalmente ao mercado desse território.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o sujeito passivo de IRC titular da participação deve dispor de prova da verificação das condições de que depende a dedução.

Artigo 39.º-B

Benefícios relativos à interioridade

1 — Às empresas que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior, adiante designadas «áreas beneficiárias», são concedidos os benefícios fiscais seguintes:

a) É reduzida a 20 % a taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), prevista no n.º 1 do artigo 80.º do respectivo Código, para as entidades cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias;

b) No caso de instalação de novas entidades, cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias, a taxa referida no número anterior é reduzida a 15 % durante os primeiros cinco exercícios de actividade;

c) As reintegrações e amortizações relativas a despesas de investimentos até € 500 000, com exclusão das respeitantes à aquisição de terrenos e de veículos ligeiros de passageiros, dos sujeitos passivos de IRC que exerçam a sua actividade principal nas áreas beneficiárias podem ser deduzidas, para efeitos da determinação do lucro tributável, com a majoração de 30 %;

d) Os encargos sociais obrigatórios suportados pela entidade empregadora relativos à criação líquida de postos de trabalho por tempo indeterminado nas áreas beneficiárias são deduzidos, para efeitos da determinação do lucro tributável, com uma majoração de 50 %, uma única vez por trabalhador admitido nessa entidade ou outra entidade com a qual existam relações especiais nos termos do artigo 58.º do Código do IRC.

2 — São condições para usufruir dos benefícios previstos no número anterior:

a) A determinação do lucro tributável ser efectuada com recurso a métodos directos de avaliação;

b) Terem situação tributária regularizada;

c) Não terem salários em atraso;

d) Não resultarem de cisão efectuada nos últimos dois anos anteriores à usufruição dos benefícios.

3 — Ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições:

a) Por jovens com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos de idade, de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano situado nas áreas beneficiárias, destina-

do exclusivamente a primeira habitação própria permanente, desde que o valor sobre o qual incidiria o imposto não ultrapasse os valores máximos de habitação a custos controlados acrescidos de 50 %;

b) De prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas.

4 — As isenções previstas no número anterior só se verificam se as aquisições forem devidamente participadas ao serviço de finanças da área onde estiverem situados os imóveis a adquirir, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.

5 — As isenções previstas no n.º 3 ficam dependentes de autorização do órgão deliberativo do respectivo município.

6 — Para efeitos do presente artigo, as áreas beneficiárias são delimitadas de acordo com critérios que atendam, especialmente, à baixa densidade populacional, ao índice de compensação ou carência fiscal e à desigualdade de oportunidades sociais, económicas e culturais.

7 — A definição dos critérios e a delimitação das áreas territoriais beneficiárias, nos termos do número anterior, bem como todas as normas regulamentares necessárias à boa execução do presente artigo, são estabelecidas por portaria do Ministro das Finanças.

8 — Os benefícios fiscais previstos no presente artigo não são cumuláveis com outros benefícios de idêntica natureza, não prejudicando a opção por outro mais favorável.»

2 — É aditado ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, um novo capítulo IX, sob a epígrafe «Benefícios à reestruturação empresarial», que integra o artigo 56.º-B, igualmente aditado, com a seguinte redacção:

«Artigo 56.º-B

Reorganização de empresas em resultado de actos de concentração ou de acordos de cooperação

1 — Às empresas que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços e que se reorganizarem, em resultado de actos de concentração ou de acordos de cooperação, podem ser concedidos os seguintes benefícios:

a) Isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis relativamente aos imóveis, não destinados a habitação, necessários à concentração ou à cooperação;

b) Isenção de imposto do selo relativamente à transmissão dos imóveis referidos na alínea *a*) ou à constituição, aumento de capital ou do activo de uma sociedade de capitais necessários à concentração ou à cooperação;

c) Isenção dos emolumentos e de outros encargos legais que se mostrem devidos pela prática dos actos inseridos nos processos de concentração ou de cooperação.

2 — O regime previsto no presente artigo é aplicável aos actos de concentração ou aos acordos de cooperação que envolvam empresas com sede, direcção efectiva ou domicílio em território português, noutro Estado membro da União Europeia ou, ainda, no Estado em relação ao qual vigore uma convenção para evitar a dupla tributação sobre o rendimento e o capital celebrada com Portugal, com excepção das entidades domiciliadas em território sujeito a um regime fiscal privilegiado definido por portaria do Ministro das Finanças.

3 — Para efeitos do presente artigo, consideram-se actos de concentração apenas os seguintes:

a) A fusão de sociedades, empresas públicas ou cooperativas;

b) A incorporação por uma sociedade do conjunto ou de um ou mais ramos de actividade de outra sociedade, tendo como contrapartida partes do capital social da primeira, desde que ambas as sociedades exerçam a mesma ou idêntica actividade antes da operação e a transmitente cesse esse exercício após a operação;

c) A cisão de sociedade em que uma sociedade destaque partes do seu património ou se dissolva, dividindo o seu património em duas ou mais partes que constituam, cada uma delas, do ponto de vista técnico, uma exploração autónoma, desde que tal operação dê lugar a uma concentração na modalidade prevista na alínea *a*).

4 — Para efeitos do presente artigo, entende-se por actos de cooperação:

a) A constituição de agrupamentos complementares de empresas ou de agrupamentos europeus de interesse económico, nos termos da legislação em vigor, que se proponham a prestação de serviços comuns, a compra ou venda em comum ou em colaboração, a especialização ou racionalização produtivas, o estudo de mercados, a promoção de vendas, a aquisição e transmissão de conhecimentos técnicos ou de organização aplicada, o desenvolvimento de novas técnicas e produtos, a formação e aperfeiçoamento do pessoal, a execução de obras ou serviços específicos e quaisquer outros objectivos comuns, de natureza relevante;

b) A constituição de pessoas colectivas de direito privado sem fim lucrativo, mediante a associação de empresas públicas, sociedades de capitais públicos ou de maioria de capitais públicos, de sociedades e de outras pessoas de direito privado, com a finalidade de, relativamente ao sector a que respeitam, manter um serviço de assistência técnica, organizar um sistema de informação, promover a normalização e a qualidade dos produtos e a conveniente tecnologia dos processos de fabrico, bem como, de um modo geral, estudar as perspectivas de evolução do sector;

c) A celebração de contratos de consórcio e de associação em participação, nos termos da legislação em vigor, sempre que as contribuições realizadas no âmbito dos mesmos visem o desenvolvimento directo de actividades produtivas, com excepção de actividades de natureza imobiliária.

5 — Os benefícios previstos no n.º 1 só podem ser concedidos quando se verifique, cumulativamente, que:

a) A operação de concentração ou cooperação empresarial não prejudica, de forma significativa, a existência de um grau desejável de concorrência no mercado e tem efeitos positivos em termos do reforço da compe-

titividade das empresas ou da respectiva estrutura produtiva, designadamente através de um melhor aproveitamento da capacidade de produção ou comercialização ou do aperfeiçoamento da qualidade dos bens ou serviços das empresas;

b) As sociedades envolvidas na operação exerçam, efectiva e directamente, a mesma actividade económica ou actividades económicas integradas na mesma cadeia de produção e distribuição do produto, compartilhem canais de comercialização ou processos produtivos ou, ainda, quando exista uma manifesta similitude ou complementaridade entre os processos produtivos ou os canais de distribuição utilizados; e

c) Relativamente às operações a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 3, o ramo de actividade transmitido seja constituído por um conjunto de elementos que constituam, do ponto de vista organizacional e técnico, uma exploração autónoma, não sendo considerados como tal uma carteira de participações ou um activo isolado.

6 — Os benefícios previstos no presente artigo são concedidos por despacho do Ministro das Finanças, precedido de informação da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), a requerimento das empresas interessadas, o qual é entregue na DGCI, acompanhado, em duplicado, de estudo demonstrativo das vantagens e dos elementos comprovativos das condições a que se refere o número anterior.

7 — Do requerimento devem constar expressamente os actos realizados, previstos no n.º 3 anterior, e deve ser entregue até à data de apresentação a registo dos actos de concentração ou cooperação ou, não havendo lugar a registo, à data da produção dos efeitos jurídicos desses actos.

8 — Os requerimentos apresentados pelos interessados devem, ainda, ser acompanhados de parecer sobre a substância da operação de reorganização empresarial e sobre o estudo referido no n.º 6, emitido pelo ministério da tutela da actividade da empresa, bem como de parecer, emitido pela Autoridade da Concorrência, sobre a compatibilidade da operação projectada com a existência de um grau de concorrência no mercado.

9 — A DGCI deve solicitar parecer, sobre os pressupostos da isenção referida na alínea *c*) do n.º 1, à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, devendo o mesmo ser proferido nos 45 dias seguintes ao da recepção do pedido, presumindo-se uma posição favorável se o mesmo não for recebido naquele prazo.

10 — Nos casos em que os actos de concentração ou cooperação precedam o despacho do Ministro das Finanças, as empresas interessadas podem solicitar o reembolso dos impostos, emolumentos e outros encargos legais que comprovadamente tenham suportado, no prazo de um ano a contar da data de apresentação a registo dos actos de concentração ou cooperação ou, não havendo lugar a registo, à data da produção dos efeitos jurídicos desses actos.

11 — O pedido de reembolso deve ser dirigido às entidades competentes para a liquidação dos impostos, emolumentos ou encargos legais suportados.»

3 — É aditado ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, um novo capítulo X, sob a epígrafe «Benefícios relativos ao mecenato», que integra os artigos 56.º-C, 56.º-D, 56.º-E, 56.º-F, 56.º-G e 56.º-H, igualmente aditados, com a seguinte redacção:

«Artigo 56.º-C

Noção de donativo

Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas previstas nos artigos seguintes, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.

Artigo 56.º-D

Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas

1 — São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades:

a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;

b) Associações de municípios e de freguesias;

c) Fundações em que o Estado, as Regiões Autónomas ou as autarquias locais participem no património inicial;

d) Fundações de iniciativa exclusivamente privada que prossigam fins de natureza predominantemente social ou cultural, relativamente à sua dotação inicial, nas condições previstas no n.º 9.

2 — Os donativos referidos no número anterior são considerados custos em valor correspondente a 140 % do respectivo total quando se destinarem exclusivamente à prossecução de fins de carácter social, a 120 % se destinados exclusivamente a fins de carácter cultural, ambiental, desportivo e educacional ou a 130 % quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos que fixem os objectivos a prosseguir pelas entidades beneficiárias e os montantes a atribuir pelos sujeitos passivos.

3 — São considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de $^{8}/_{1000}$ do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às seguintes entidades:

a) Instituições particulares de solidariedade social, bem como pessoas colectivas legalmente equiparadas;

b) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública que prossigam fins de caridade, assistência, beneficência e solidariedade social e cooperativas de solidariedade social;

c) Centros de cultura e desporto organizados nos termos dos Estatutos do Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (INATEL), desde que destinados ao desenvolvimento de actividades de natureza social do âmbito daquelas entidades;

d) Organizações não governamentais cujo objecto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género, nos termos legais aplicáveis;

e) Organizações não governamentais para o desenvolvimento;

f) Outras entidades promotoras de iniciativas de auxílio a populações carecidas de ajuda humanitária em consequência de catástrofes naturais ou de outras situações de calamidade internacional, reconhecidas pelo Estado Português, mediante despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e dos negócios estrangeiros.

4 — Os donativos referidos no número anterior são levados a custos em valor correspondente a 130 % do respectivo total ou a 140 % no caso de se destinarem a custear as seguintes medidas:

a) Apoio à infância ou à terceira idade;

b) Apoio e tratamento de toxicodependentes ou de doentes com sida, com cancro ou diabéticos;

c) Promoção de iniciativas dirigidas à criação de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas, famílias ou grupos em situações de exclusão ou risco de exclusão social, designadamente no âmbito do rendimento social de inserção, de programas de luta contra a pobreza ou de programas e medidas adoptadas no contexto do mercado social de emprego.

5 — São considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de $^{8}/_{1000}$ do volume de vendas ou de serviços prestados, em valor correspondente a 150 %, os donativos concedidos às entidades referidas nos números anteriores que se destinem a custear as seguintes medidas:

a) Apoio pré-natal a adolescentes e a mulheres em situação de risco e à promoção de iniciativas com esse fim;

b) Apoio a meios de informação, de aconselhamento, de encaminhamento e de ajuda a mulheres grávidas em situação social, psicológica ou economicamente difícil;

c) Apoio, acolhimento e ajuda humana e social a mães solteiras;

d) Apoio, acolhimento, ajuda social e encaminhamento de crianças nascidas em situações de risco ou vítimas de abandono;

e) Ajuda à instalação de centros de apoio à vida para adolescentes e mulheres grávidas cuja situação sócio-económica ou familiar as impeça de assegurar as condições de nascimento e educação da criança;

f) Apoio à criação de infra-estruturas e serviços destinados a facilitar a conciliação da maternidade com a actividade profissional dos pais.

6 — São considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de $^{6}/_{1000}$ do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às seguintes entidades:

a) Cooperativas culturais, institutos, fundações e associações que prossigam actividades de investigação, excepto as de natureza científica, de cultura e de defesa do património histórico-cultural e do ambiente, e bem assim outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam acções no âmbito do teatro, do bailado, da música, da organização de festivais e outras manifestações artísticas e da produção cinematográfica, áudio-visual e literária;

b) Museus, bibliotecas e arquivos históricos e documentais;

c) Organizações não governamentais de ambiente (ONGA);

d) Comité Olímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, pessoas colectivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva;

e) Associações promotoras do desporto e associações dotadas do estatuto de utilidade pública que tenham como objecto o fomento e a prática de actividades desportivas, com excepção das secções participantes em competições desportivas de natureza profissional;

f) Centros de cultura e desporto organizados nos termos dos Estatutos do INATEL, com excepção dos donativos abrangidos pela alínea *c*) do n.º 3;

g) Estabelecimentos de ensino, escolas profissionais, escolas artísticas e jardins-de-infância legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

h) Instituições responsáveis pela organização de feiras universais ou mundiais, nos termos a definir por resolução do Conselho de Ministros.

7 — Os donativos previstos no número anterior são levados a custos em valor correspondente a 120 % do respectivo total ou a 130 % quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos que fixem os objectivos a prosseguir pelas entidades beneficiárias e os montantes a atribuir pelos sujeitos passivos.

8 — São considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de $^{1}/_{1000}$ do volume de vendas ou dos serviços prestados no exercício da actividade comercial, industrial ou agrícola, as importâncias atribuídas pelos associados aos respectivos organismos associativos a que pertençam, com vista à satisfação dos seus fins estatutários.

9 — Estão sujeitos a reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela, os donativos concedidos para a dotação inicial de fundações de iniciativa exclusivamente privada desde que prossigam fins de natureza predominantemente social ou cultural e os respectivos estatutos prevejam que, no caso de extinção, os bens revertam para o Estado ou, em alternativa, sejam cedidos às entidades abrangidas pelo artigo 10.º do Código do IRC.

10 — As entidades a que se referem as alíneas *a*), *e*) e *g*) do n.º 6 devem obter junto do ministro da respectiva tutela, previamente à obtenção dos donativos, a declaração do seu enquadramento no presente capítulo e do respectivo interesse cultural, ambiental, desportivo ou educacional das actividades prosseguidas ou das acções a desenvolver.

11 — No caso de donativos em espécie, o valor a considerar para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, deduzido, quando for caso disso, das reintegrações ou provisões efectivamente praticadas e aceites como custo fiscal ao abrigo da legislação aplicável.

12 — A dedução a efectuar nos termos dos n.os 3 a 8, bem como do artigo 56.º-G, não pode ultrapassar na sua globalidade $^{8}/_{1000}$ do volume de vendas ou dos serviços prestados realizados pela empresa no exercício.

Artigo 56.º-E

Deduções à colecta do IRS

1 — Os donativos em dinheiro atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos nos artigos anteriores, são dedutíveis à colecta do ano a que dizem respeito, com as seguintes especificidades:

a) Em valor correspondente a 25 % das importâncias atribuídas, nos casos em que não estejam sujeitos a qualquer limitação;

b) Em valor correspondente a 25 % das importâncias atribuídas, até ao limite de 15 % da colecta, nos restantes casos;

c) As deduções só são efectuadas no caso de não terem sido contabilizadas como custos.

2 — São ainda dedutíveis à colecta, nos termos e limites fixados nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, os donativos concedidos a igrejas, instituições religiosas, pessoas colectivas de fins não lucrativos pertencentes a confissões religiosas ou por eles instituídas, sendo a sua importância considerada em 130 % do seu quantitativo.

Artigo 56.º-F

IVA — Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito

Não estão sujeitas a IVA as transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas a título gratuito pelas entidades a quem sejam concedidos donativos abrangidos pelo presente diploma, em benefício directo das pessoas singulares ou colectivas que os atribuam quando o correspondente valor não ultrapassar, no seu conjunto, 5 % do montante do donativo recebido.

Artigo 56.º-G

Mecenato para a sociedade de informação

1 — São considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de $^{8}/_{1000}$ do volume de vendas ou de serviços prestados, em valor correspondente a 130 % para efeitos do IRC, os donativos de equipamento informático, programas de computadores, formação e consultadoria na área da informática, concedidos às entidades referidas nos n.os 1 e 3 e nas alíneas *b*), *d*), *e*) *f*) e *g*) do n.º 6, todos do artigos 56.º-D.

2 — Os donativos previstos no número anterior são levados a custos em valor correspondente a 140 %, quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais que fixem objectivos a atingir pelas entidades beneficiárias e os bens e serviços a atribuir pelos sujeitos passivos.

3 — O período de amortização de equipamento informático pelos sujeitos passivos referidos no n.º 1 é de dois anos, ou pelo valor residual se ocorrer após dois anos, no caso de doação do mesmo às entidades referidas naquele número.

4 — Não relevam para os efeitos do número anterior as doações feitas a entidades em que os doadores sejam associados ou em que participem nos respectivos órgãos sociais.

5 — Os sujeitos passivos que utilizem o regime de amortização previsto no n.º 3 comunicam ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior as doações que o justificaram.

6 — Para os efeitos do disposto no presente artigo consideram-se equipamentos informáticos os computadores, *modems,* placas RDIS e aparelhos de terminal, incluindo impressoras, digitalizadores e *set-top-boxes*.

Artigo 56.º-H

Obrigações acessórias das entidades beneficiárias

1 — As entidades beneficiárias dos donativos são obrigadas a:

a) Emitir documento comprovativo dos montantes dos donativos recebidos dos seus mecenas, com a indicação do seu enquadramento no âmbito do presente capítulo, e bem assim com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas, de acordo com o previsto no artigo 56.º-C;

b) Possuir registo actualizado das entidades mecenas, do qual constem, nomeadamente, o nome, o número de identificação fiscal, bem como a data e o valor de cada donativo que lhes tenha sido atribuído nos termos do presente capítulo;

c) Entregar à Direcção-Geral dos Impostos, até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração de modelo oficial, referente aos donativos recebidos no ano anterior.

2 — Para efeitos da alínea *a*) do número anterior, o documento comprovativo deve conter:

a) A qualidade jurídica da entidade beneficiária;

b) O normativo legal onde se enquadra, bem como, se for caso disso, a identificação do despacho necessário ao reconhecimento;

c) O montante do donativo em dinheiro, quando este seja de natureza monetária;

d) A identificação dos bens, no caso de donativos em espécie.

3 — Os donativos em dinheiro de valor superior a € 200 devem ser efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do mecenas, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.»

Artigo 84.º

Regime fiscal específico na transferência de património edificado do IGFSS e do IGAPHE

1 — Não concorrem para a formação do lucro tributável de sujeitos passivos do IRC os incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito que resultem das operações de transferências a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º da presente lei, considerando-se que, para efeitos deste imposto, o valor de aquisição dos elementos transferidos é nulo.

2 — As entidades beneficiárias das operações de transferências de imóveis, nos termos previstos no artigo 5.º da presente lei, ficam isentas de IMT e de IMI relativamente a esses bens.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável às operações de transferência já realizadas, sem prejuízo da não restituição dos impostos que tenham sido pagos.

Artigo 85.º

Alteração a legislação complementar no âmbito dos benefícios fiscais

Os artigos 7.º e 14.º do Estatuto Fiscal Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — A taxa de IRC aplicável ao resultado tributável das cooperativas é de 20 %, com excepção dos resultados provenientes de operações com terceiros, de actividades alheias aos respectivos fins cooperativos e dos abrangidos pela tributação pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, aos quais é aplicável a taxa prevista no n.º 1 do artigo 80.º do Código do IRC.
4 — As despesas confidenciais ou não documentadas efectuadas pelas cooperativas são tributadas autonomamente em IRC à taxa a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do Código do IRC, sem prejuízo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 42.º daquele Código.
5 — .....
6 — .....
7 — As cooperativas de solidariedade social e as cooperativas que sejam declaradas pessoas colectivas de utilidade pública gozam da isenção estabelecida, respectivamente, nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, com as restrições e nos termos aí previstos.

Artigo 14.º

Imposto municipal sobre os imóveis

1 — No caso de prédios urbanos habitacionais, propriedade de cooperativas de habitação e construção e por estas cedidas aos seus membros em regime de propriedade colectiva, qualquer que seja a respectiva modalidade desde que destinados à habitação própria e permanente destes, a isenção prevista no n.º 2 do artigo 10.º do presente Estatuto aplica-se nos termos e condições definidas no artigo 42.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2 — Ficam igualmente isentas de imposto municipal sobre imóveis as cooperativas de ensino integradas no sistema educativo, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados directamente à realização dos seus fins, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 e seguintes do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
3 — *(Revogado.)*»

Artigo 86.º

Autorização legislativa no âmbito dos benefícios fiscais

Fica o Governo autorizado a rever e a republicar, integrando todas as alterações que lhe tenham sido introduzidas até à data da publicação da presente lei, com as correcções que sejam exigidas, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Artigo 87.º

Revogação de normas no âmbito dos benefícios fiscais

1 — São revogados o n.º 3 do artigo 14.º e os artigos 16.º, 25.º, 41.º, 44.º e 51.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.
2 — São revogados o n.º 3 do artigo 14.º e os artigos 17.º, 18.º e 19.º do Estatuto Fiscal Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro.
3 — São igualmente revogados:

a) A Lei n.º 18/82, de 8 de Julho;
b) O Decreto-Lei n.º 447/85, de 25 de Outubro;
c) O Decreto-Lei n.º 251/86, de 25 de Agosto;
d) O Decreto-Lei n.º 168/87, de 13 de Abril;
e) O Decreto-Lei n.º 168/90, de 24 de Maio;
f) O Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março;
g) A Lei n.º 171/99, de 18 de Agosto.

Artigo 88.º

Disposições transitórias no âmbito dos benefícios fiscais

Às alterações introduzidas pela presente lei ao Estatuto dos Benefícios Fiscais aplica-se o regime transitório seguinte:

a) São mantidos, nos termos em que foram concedidos, os benefícios fiscais constantes das partes II e III cujo direito tenha sido adquirido até 31 de Dezembro 2006;
b) Da aplicação do regime previsto no n.º 1 do artigo 2.º-A não pode resultar a ampliação dos prazos estabelecidos para a duração dos benefícios constantes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho;
c) A administração fiscal notifica, no prazo de 180 dias após a entrada em vigor da presente lei, todos os sujeitos passivos, que se encontrem a beneficiar da isenção referida na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, da cessação deste benefício por alteração dos seus pressupostos;
d) Os sujeitos passivos referidos na alínea anterior podem, no prazo de 90 dias a contar da data da notificação, requerer a isenção a que se refere o artigo 42.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais se reunirem todos os requisitos aí referidos e se para o mesmo prédio ainda não tiverem beneficiado deste regime;
e) A nova redacção do artigo 17.º aplica-se relativamente a períodos de tributação que se iniciem após a entrada em vigor da presente lei;
f) A revogação do n.º 4 do artigo 56.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais não prejudica a sua aplicação aos rendimentos auferidos na sua vigência;
g) A revogação do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais não prejudica a sua aplicação aos imóveis adquiridos ou construídos através do sistema «poupança emigrante» mediante operações contratadas até à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
h) A revogação do Estatuto do Mecenato produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, ficando, todavia, ressalvados os efeitos jurídicos decorrentes de reconhecimentos já efectuados;
i) Em caso de inobservância das condições de reembolso e utilização previstas nos n.os 2 e 4 do artigo 17.º do Estatuto Fiscal Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro, a soma dos montantes anuais deduzi-

dos em data anterior à entrada em vigor da presente lei, agravados de uma importância correspondente à aplicação a cada um deles do produto de 10 % pelo número de anos decorridos desde aquele em que foi exercido o direito à dedução, é acrescida à colecta do IRS do ano em que ocorrer esse reembolso ou utilização, para o que as cooperativas ficam obrigadas a comunicar à administração fiscal a ocorrência de tais factos;

j) O disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais é aplicável, a partir da entrada em vigor da presente lei, aos imóveis integrados em fundos de investimento imobiliário mistos ou fechados de subscrição particular por investidores não qualificados ou por instituições financeiras por conta daqueles constituídos após 1 de Novembro de 2006 ou que realizem aumentos de capital após esta data e, bem assim, aos imóveis integrados em fundos com idênticas características cujas unidades de participação eram, à data de 1 de Novembro de 2006, detidas exclusivamente por investidores não qualificados ou por instituições financeiras por conta daqueles;

l) Às isenções de contribuições para a segurança social relativas à criação líquida de postos de trabalho nas áreas com regime de interioridade e aos benefícios fiscais relativos à interioridade previstos, respectivamente, no artigo 39.º da presente lei e no artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais são aplicáveis as regras estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2001, de 10 de Dezembro, e pela Portaria n.º 170/2002, de 28 de Fevereiro.

CAPÍTULO XI

Procedimento, processo e infracções tributárias

SECÇÃO I

Lei geral tributária

Artigo 89.º

Alteração à lei geral tributária

Os artigos 14.º, 45.º, 49.º, 60.º e 89.º-A da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

Benefícios fiscais e outras vantagens de natureza social

1 — A atribuição de benefícios fiscais ou outras vantagens de natureza social concedidas em função dos rendimentos do beneficiário ou do seu agregado familiar depende, nos termos da lei, do conhecimento da situação tributária global do interessado.

2 — Os titulares de benefícios fiscais de qualquer natureza são sempre obrigados a revelar ou a autorizar a revelação à administração tributária dos pressupostos da sua concessão, ou a cumprir outras obrigações previstas na lei ou no instrumento de reconhecimento do benefício, nomeadamente as relativas aos impostos sobre o rendimento, a despesa ou o património, ou às normas do sistema de segurança social, sob pena de os referidos benefícios ficarem sem efeito.

3 — A criação de benefícios fiscais depende da clara definição dos seus objectivos e da prévia quantificação da despesa fiscal.

Artigo 45.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....

6 — Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, as notificações sob registo consideram-se validamente efectuadas no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 49.º

[...]

1 — .....
2 — *(Revogado.)*

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a interrupção tem lugar uma única vez, com o facto que se verificar em primeiro lugar.

4 — O prazo de prescrição legal suspende-se em virtude de pagamento de prestações legalmente autorizadas, ou enquanto não houver decisão definitiva ou passada em julgado, que puser termo ao processo, nos casos de reclamação, impugnação, recurso ou oposição, quando determinem a suspensão da cobrança da dívida.

Artigo 60.º

[...]

1 — .....
2 — É dispensada a audição:

a) No caso de a liquidação se efectuar com base na declaração do contribuinte ou a decisão do pedido, reclamação, recurso ou petição lhe seja favorável;

b) No caso de a liquidação se efectuar oficiosamente, com base em valores objectivos previstos na lei, desde que o contribuinte tenha sido notificado para apresentação da declaração em falta, sem que o tenha feito.

3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....

Artigo 89.º-A

[...]

1 — Há lugar a avaliação indirecta da matéria colectável quando falte a declaração de rendimentos e o contribuinte evidencie as manifestações de fortuna constantes da tabela prevista no n.º 4 ou quando o rendimento líquido declarado mostre uma desproporção superior a 50 %, para menos, em relação ao rendimento padrão resultante da referida tabela.

2 — .....
3 — .....

4 — Quando o sujeito passivo não faça a prova referida no número anterior relativamente às situações previstas no n.º 1 deste artigo, considera-se como rendimento tributável em sede de IRS, a enquadrar na categoria G, no ano em causa, e no caso das alíneas *a*)

e *b*) do n.º 2, nos três anos seguintes, quando não existam indícios fundados, de acordo com os critérios previstos no artigo 90.º, que permitam à administração tributária fixar rendimento superior, o rendimento padrão apurado nos termos da tabela seguinte:

.....

5 — .....

6 — A decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto constante deste artigo é da competência do director de finanças da área do domicílio fiscal do sujeito passivo, sem faculdade de delegação.

7 — .....

8 — .....

9 — ..... »

Artigo 90.º

Revogação de normas no âmbito da LGT

É revogado o n.º 2 do artigo 49.º da LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro.

Artigo 91.º

Disposições transitórias no âmbito da LGT

A revogação do n.º 2 do artigo 49.º da LGT aplica-se a todos os prazos de prescrição em curso, objecto de interrupção, em que ainda não tenha decorrido o período superior a um ano de paragem do processo por facto não imputável ao sujeito passivo.

Artigo 92.º

Autorização legislativa no âmbito da LGT

Fica o Governo autorizado a consagrar um regime de acordos prévios vinculativos sobre preços de transferência, em ordem à determinação das metodologias a utilizar pelos contribuintes e entidades relacionadas em termos obrigatórios para a administração fiscal.

SECÇÃO II

Procedimento e processo tributário

Artigo 93.º

Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário

Os artigos 39.º, 73.º, 163.º, 189.º, 195.º, 196.º, 219.º, 235.º, 240.º, 250.º e 251.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 39.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — .....

8 — .....

9 — .....

10 — O presente artigo não prejudica a aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 45.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 73.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — Quando o valor do processo não exceda o quíntuplo da alçada do tribunal tributário, o órgão periférico local decide de imediato após o fim da instrução, caso esta tenha tido lugar.

5 — .....

6 — *(Revogado.)*

Artigo 163.º

[...]

1 — São requisitos essenciais dos títulos executivos:

a) .....

b) Assinatura da entidade emissora ou promotora da execução, por chancela nos termos do presente Código ou, preferencialmente, através de aposição de assinatura electrónica qualificada;

c) .....

d) .....

e) .....

2 — .....

3 — Os títulos executivos são emitidos por via electrónica e, quando provenientes de entidades externas, devem, preferencialmente, ser entregues à administração tributária por transmissão electrónica de dados, valendo nesse caso como assinatura a certificação de acesso.

4 — A aposição da assinatura electrónica qualificada deve ser realizada de acordo com os requisitos legais e regulamentares exigíveis pelo Sistema de Certificação Electrónica do Estado — Infra-Estrutura de Chaves Públicas.

Artigo 189.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — Caso se vençam as prestações pelo não pagamento de qualquer delas ou logo que notificado o indeferimento do pedido do pagamento em prestações ou da dação em pagamento, prossegue de imediato o processo de execução.

7 — .....

8 — .....

Artigo 195.º

[...]

1 — Quando o interesse da eficácia da cobrança o torne recomendável, o órgão da execução fiscal pode constituir hipoteca legal ou penhor.

2 — A hipoteca legal é constituída com o pedido de registo à conservatória competente, que é efectuado por via electrónica, sempre que possível.

3 — *(Revogado.)*

4 — Para efeitos do n.º 2, os funcionários do órgão da execução fiscal gozam de prioridade de atendimento na conservatória em termos idênticos aos dos advogados ou solicitadores.

5 — .....

Artigo 196.º

[...]

1 — .....

2 — O disposto no número anterior não é aplicável às dívidas de recursos próprios comunitários e às dívidas resultantes da falta de entrega, dentro dos respectivos prazos legais, de imposto retido na fonte ou legalmente repercutido a terceiros, salvo em caso de falecimento do executado, contando-se nesse caso o prazo para o requerimento do pagamento a partir da citação nos termos do n.º 4 do artigo 155.º

3 — .....

4 — Independentemente dos requisitos do número anterior, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional ou criminal que ao caso couber, é ainda admitida a possibilidade de pagamento em prestações, mediante requerimento a apresentar no prazo da oposição e desde que se demonstre a dificuldade financeira excepcional e previsíveis consequências económicas gravosas, não podendo o número das prestações mensais exceder 12 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização.

5 — *(Anterior n.º 4.)*

6 — *(Anterior n.º 5.)*

7 — *(Anterior n.º 6.)*

8 — *(Anterior n.º 7.)*

9 — *(Anterior n.º 8.)*

10 — *(Anterior n.º 9.)*

11 — *(Anterior n.º 10.)*

12 — *(Anterior n.º 11.)*

Artigo 219.º

[...]

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, a penhora começa pelos bens cujo valor pecuniário seja de mais fácil realização e se mostre adequado ao montante do crédito do exequente.

2 — Tratando-se de dívida com privilégio, e na falta de bens a que se refere o número anterior, a penhora começa pelos bens a que este respeitar, se ainda pertencerem ao executado e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 157.º

3 — *(Revogado.)*

4 — .....

Artigo 235.º

[...]

1 — *(Revogado.)*

2 — A penhora não será levantada qualquer que seja o tempo por que se mantiver parada a execução, ainda que o motivo não seja imputável ao executado.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

Artigo 240.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — O órgão da execução fiscal só procede à convocação de credores quando dos autos conste a existência de qualquer direito real de garantia.

4 — .....

Artigo 250.º

[...]

1 — .....

a) Os imóveis urbanos, inscritos ou omissos na matriz, pelo valor patrimonial tributário apurado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

b) Os imóveis rústicos inscritos ou omissos na matriz, pelo valor que seja fixado pelo órgão da execução fiscal, podendo a fixação ser precedida de parecer técnico do presidente da comissão de avaliação ou de um perito avaliador designado nos termos da lei, não podendo ser inferior ao valor patrimonial;

c) Os móveis, pelo valor que lhes tenha sido atribuído no auto de penhora, salvo se outro for apurado pelo órgão da execução fiscal, podendo esse apuramento ser precedido de parecer técnico solicitado a perito com conhecimentos técnicos especializados.

2 — O órgão da execução fiscal promove oficiosamente a avaliação dos prédios urbanos ainda não avaliados nos termos do CIMI, que estará concluída no prazo máximo de 20 dias e será efectuada por verificação directa, sem necessidade dos documentos previstos no artigo 37.º do respectivo Código.

3 — A avaliação efectuada nos termos do número anterior produz efeitos imediatos em sede do IMI.

4 — *(Anterior n.º 2.)*

Artigo 251.º

[...]

1 — .....

2 — A proposta pode ser igualmente enviada por transmissão electrónica de dados, nos termos definidos em portaria do Ministro das Finanças.

3 — .....

4 — ..... »

Artigo 94.º

Revogação de normas do CPPT

São revogados o n.º 6 do artigo 73.º, o artigo 183.º-A, o n.º 3 do artigo 195.º, o n.º 3 do artigo 219.º e o n.º 1 do artigo 235.º do CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro.

SECÇÃO III

Infracções tributárias

Artigo 95.º

Alteração ao Regime Geral das Infracções Tributárias

Os artigos 26.º, 28.º, 41.º, 47.º, 52.º, 70.º, 73.º, 75.º, 78.º, 105.º, 108.º, 109.º e 110.º do Regime Geral das Infracções

Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, abreviadamente designado por RGIT, passam a ter seguinte redacção:

«Artigo 26.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — O montante mínimo da coima a pagar é de € 30, excepto em caso de redução da coima em que é de € 15.
4 — .....

Artigo 28.º

[...]

1 — .....
2 — Sempre que a infracção prevista no n.º 6 do artigo 108.º seja cometida a título de dolo e o montante de dinheiro líquido objecto da referida infracção seja de valor superior a € 150 000, é decretada, a título de sanção acessória, a perda do montante total que exceda aquele quantitativo.
3 — Os pressupostos da aplicação das sanções acessórias previstas nos números anteriores são os estabelecidos no regime geral do ilícito de mera ordenação social.
4 — *(Anterior n.º 3.)*
5 — *(Anterior n.º 4.)*

Artigo 41.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — Se o mesmo facto constituir crime tributário e crime comum ou quando a investigação do crime tributário assuma especial complexidade, o Ministério Público pode determinar a constituição de equipas também integradas por elementos a designar por outros órgãos de polícia criminal para procederem aos actos de inquérito.

Artigo 47.º

[...]

1 — Se estiver a correr processo de impugnação judicial ou tiver lugar oposição à execução, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, em que se discuta situação tributária de cuja definição dependa a qualificação criminal dos factos imputados, o processo penal tributário suspende-se até que transitem em julgado as respectivas sentenças.
2 — .....

Artigo 52.º

[...]

.....

a) .....
b) Tratando-se de contra-ordenação fiscal, a aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º e 116.º a 126.º, bem como das contra-ordenações autónomas, ao dirigente do serviço tributário local da área onde a infracção teve lugar e a aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, quando o imposto em falta seja superior a € 25 000, e nos artigos 113.º, 115.º, 127.º e 128.º ao director de finanças da área onde a infracção teve lugar, a quem compete ainda a aplicação de sanções acessórias.

Artigo 70.º

[...]

1 — O dirigente do serviço tributário competente notifica o arguido do facto ou factos apurados no processo de contra-ordenação e da punição em que incorre, comunicando-lhe também que no prazo de 10 dias pode apresentar defesa e juntar ao processo os elementos probatórios que entender, bem como utilizar as possibilidades de pagamento antecipado da coima nos termos do artigo 75.º ou, até à decisão do processo, de pagamento voluntário nos termos do artigo 78.º
2 — .....
3 — .....

Artigo 73.º

[...]

1 — A apreensão de bens que tenham constituído objecto de contra-ordenação pode ser efectuada no momento do levantamento do auto de notícia ou no decurso do processo pela entidade competente para a aplicação da coima, sempre que seja necessária para efeitos de prova ou de garantia da prestação tributária, coima ou custas.
2 — .....
3 — .....
4 — São correspondentemente aplicáveis as disposições do n.º 6 do artigo 18.º, do n.º 3 do artigo 19.º, do n.º 3 do artigo 20.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º
5 — Tratando-se da apreensão de dinheiro líquido, na acepção da legislação comunitária e nacional sobre movimentos de dinheiro líquido à entrada e à saída do território nacional, os valores são depositados em instituição de crédito devidamente autorizada, à ordem das autoridades competentes.
6 — *(Anterior n.º 5.)*
7 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 75.º

[...]

1 — O arguido que pagar a coima no prazo para a defesa beneficia, por efeito da antecipação do pagamento, da redução da coima para um valor igual ao mínimo legal cominado para a contra-ordenação e da redução a metade das custas processuais.
2 — O pagamento antecipado da coima não afasta a aplicação das sanções acessórias previstas na lei.
3 — Caso o arguido não proceda, no prazo legal ou no prazo que seja fixado, à regularização da situação tributária, perde o direito à redução previsto no n.º 1 e o processo de contra-ordenação prossegue para fixação da coima e cobrança da diferença.

Artigo 78.º

[...]

1 — O pagamento voluntário da coima determina a sua redução para 75 % do montante fixado, não podendo, porém, a coima a pagar ser inferior ao montante mínimo respectivo, e sem prejuízo das custas processuais.

2 — Fixada a coima pela entidade competente, o arguido é notificado para a pagar voluntariamente no prazo de 15 dias, sob pena de perder o direito à redução previsto no número anterior.

3 — *(Anterior n.º 4.)*

4 — Se o arguido, até à decisão, não regularizar a situação tributária, perde o direito à redução a que se refere o n.º 1 e o processo prossegue para cobrança da parte da coima reduzida.

Artigo 105.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

4 — Os factos descritos nos números anteriores só são puníveis se:

a) Tiverem decorrido mais de 90 dias sobre o termo do prazo legal de entrega da prestação;

b) A prestação comunicada à administração tributária através da correspondente declaração não for paga, acrescida dos juros respectivos e do valor da coima aplicável, no prazo de 30 dias após notificação para o efeito.

5 — .....
6 — .....
7 — .....

Artigo 108.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....

6 — A mesma coima é, ainda, aplicável a quem, à entrada ou saída do território nacional, violar o dever legal de declaração de montante de dinheiro líquido, como tal definido na legislação comunitária e nacional, igual ou superior a € 10 000, transportado por si e por viagem.

7 — Considera-se que esse dever não foi cumprido quando a informação constante do formulário não esteja correcta ou esteja incompleta, salvo quando os elementos incorrectos ou em falta possam ser supridos ou mandados suprir ao declarante, no acto de controlo, e as inexactidões ou omissões não sejam culposas.

8 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 109.º

[...]

1 — .....
2 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....

p) Introduzir no consumo ou comercializar produtos com violação das regras de selagem, embalagem ou comercialização estabelecidas pelo Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo e em legislação complementar;

q) Adquirir ou consumir gasóleo colorido e marcado sem ser titular de cartão com microcircuito.

3 — .....
4 — .....
5 — .....

Artigo 110.º

[...]

1 — .....

2 — A mesma coima é aplicável a quem, por qualquer meio, impedir ou embaraçar qualquer verificação, reverificação ou outra qualquer acção de fiscalização, ainda que preventiva, de mercadorias, livros ou documentos, ordenada por funcionário competente, em qualquer meio de transporte ou em qualquer estabelecimento, loja, armazém ou recinto fechado que não seja casa de habitação.»

Artigo 96.º

Aditamento ao RGIT

É aditado ao RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, o artigo 129.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 129.º

Violação da obrigação de possuir e movimentar contas bancárias

1 — A falta de conta bancária nos casos legalmente previstos é punível com coima de € 180 a € 18 000.

2 — A falta de realização através de conta bancária de movimentos nos casos legalmente previstos é punível com coima de € 120 a € 3000.

3 — A realização de pagamento através de meios diferentes dos legalmente previstos é punível com coima de € 120 a € 3000.»

SECÇÃO IV

Outras disposições

Artigo 97.º

Alteração ao Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária

Os artigos 17.º e 46.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

[...]

Os actos de inspecção podem estender-se a áreas territoriais diversas das previstas no artigo anterior ou ser

efectuados por outro serviço, mediante decisão fundamentada da entidade que os tiver ordenado.

Artigo 46.º

[...]

1 — .....
2 — Consideram-se credenciados os funcionários da Direcção-Geral dos Impostos munidos de ordem de serviço emitida pelo serviço competente para o procedimento ou para a prática do acto de inspecção, ou no caso de não ser necessária ordem de serviço de cópia do despacho do superior hierárquico que determinou a realização do procedimento ou a prática do acto.
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — As acções de inspecção que visem a mera consulta, recolha e cruzamento de elementos junto de sujeito passivo, de qualquer área territorial, com quem o sujeito passivo inspeccionado mantenha relações económicas são efectuadas mediante entrega, por parte do funcionário, da nota de diligência que indica a tarefa executada.»

Artigo 98.º

Autorização legislativa no âmbito do planeamento fiscal

1 — Fica o Governo autorizado a estabelecer, em consonância com experiências recentes de outros países, medidas de carácter preventivo relativamente a práticas de evasão e de planeamento fiscal agressivo, mediante a consagração de obrigações específicas de comunicação, informação e esclarecimento à administração tributária sobre os esquemas, operações ou transacções adoptados ou propostos que tenham como principal ou um dos principais objectivos a obtenção de vantagens fiscais.

2 — O sentido e a extensão da legislação a aprovar pelo Governo, nos termos do número anterior, são os seguintes:

a) Definição dos esquemas ou actuações que, por se destinarem a proporcionar vantagens fiscais, se encontram abrangidas pelas obrigações de informação, compreendendo designadamente a utilização de entidades sujeitas a regimes fiscais privilegiados e a operações financeiras e a estruturação de produtos ou veículos financeiros híbridos utilizadas para fins de evasão ou planeamento discal agressivo;

b) Sujeição às obrigações de informação das entidades que prestem, a qualquer título, serviços de apoio, assessoria, consultoria ou análogos no domínio tributário, bem como dos próprios utilizadores, sempre que os esquemas e actuações não sejam promovidos por aquelas entidades ou as mesmas não se encontrem estabelecidas em território português;

c) Fixação dos termos em que, com respeito pelas garantias dos clientes, é derrogado o dever legal de sigilo a que as entidades abrangidas pelo regime estejam vinculadas;

d) Derrogação do sigilo bancário para efeitos da prestação das informações abrangidas pelo regime;

e) Estabelecer os prazos exigidos para o cumprimento das obrigações de informação, prevendo os casos em que isso deva ter lugar com antecedência em relação à adopção dos esquemas e actuações evasivos;

f) Sancionar como contra-ordenação o incumprimento das obrigações impostas, com coima até ao montante máximo de € 100 000 por cada incumprimento e sanções acessórias;

g) Estabelecer regras especiais de reserva de informação a observar pelos serviços competentes da administração tributária.

CAPÍTULO XII

Harmonização fiscal comunitária

Artigo 99.º

Transposição da Directiva n.º 2005/19/CE, do Conselho, de 17 de Fevereiro

1 — O presente artigo completa a transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva n.º 2005/19/CE, do Conselho, de 17 de Fevereiro, que altera a Directiva n.º 90/434/CE, relativa ao regime fiscal comum aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas de acções entre sociedades de Estados membros diferentes.

2 — Os artigos 67.º, 68.º, 69.º, 70.º e 76.º-A do Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 67.º

[...]

1 — .....
2 — Considera-se cisão a operação pela qual:

a) Uma sociedade (sociedade cindida) destaca um ou mais ramos da sua actividade, mantendo pelo menos um dos ramos de actividade, para com eles constituir outras sociedades (sociedades beneficiárias) ou para os fundir com sociedades já existentes, mediante a atribuição aos seus sócios de partes representativas do capital social destas últimas sociedades e, eventualmente, de uma quantia em dinheiro que não exceda 10 % do valor nominal ou, na falta de valor nominal, do valor contabilístico equivalente ao nominal das participações que lhes sejam atribuídas;
b) .....

3 — .....
4 — Para efeitos do número anterior e da alínea *a*) do n.º 2, considera-se 'ramo de actividade' o conjunto de elementos que constituem, do ponto de vista organizacional, uma unidade económica autónoma, ou seja, um conjunto capaz de funcionar pelos seus próprios meios, o qual pode compreender as dívidas contraídas para a sua organização ou funcionamento.
5 — Considera-se permuta de partes sociais a operação pela qual uma sociedade (sociedade adquirente) adquire uma participação no capital social de outra (sociedade adquirida), que tem por efeito conferir-lhe a maioria dos direitos de voto desta última, ou pela qual uma sociedade, já detentora de tal participação maioritária, adquire nova participação na sociedade adquirida, mediante a atribuição aos sócios desta, em troca dos seus títulos, de partes representativas do capital social da primeira sociedade e, eventualmente, de uma quantia em dinheiro não superior a 10 % do valor nominal ou, na falta de valor nominal, do valor contabilístico equivalente ao nominal dos títulos entregues em troca.
6 — .....

7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....

Artigo 68.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) Transferência para uma sociedade residente em território português de estabelecimento estável situado neste território de uma sociedade residente noutro Estado membro da União Europeia, verificando-se, em consequência dessa operação, a extinção do estabelecimento estável;
c) Transferência de estabelecimento estável situado em território português de uma sociedade residente noutro Estado membro da União Europeia para sociedade residente do mesmo ou noutro Estado membro, desde que os elementos patrimoniais afectos a esse estabelecimento continuem afectos a estabelecimento estável situado naquele território e concorram para a determinação do lucro que lhe seja imputável;
d) *[Anterior alínea c).]*

2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....

Artigo 69.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

a) .....
b) Na fusão, cisão ou entrada de activos, em que é transferido para uma sociedade residente em território português um estabelecimento estável nele situado de uma sociedade residente num Estado membro da União Europeia, que preencha as condições estabelecidas no artigo 3.º da Directiva n.º 90/434/CEE, de 23 de Julho, verificando-se, em consequência dessa operação, a extinção do estabelecimento estável;
c) .....

4 — .....
5 — .....
6 — .....

Artigo 70.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — O preceituado nos números anteriores é aplicável aos sócios de sociedades objecto de cisão a que se aplique o regime especial estabelecido no artigo 68.º, devendo, neste caso, o valor, para efeitos fiscais, da participação detida ser repartido pelas partes de capital recebidas e pelas que continuem a ser detidas na sociedade cindida, com base na proporção entre o valor dos patrimónios destacados para cada uma das sociedades beneficiárias e o valor do património da sociedade cindida.

Artigo 76.º-A

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — O regime especial estabelecido nos n.os 2, 3 e 4 não se aplica nos casos estabelecidos no n.º 10 do artigo 67.º do CIRC.»

CAPÍTULO XIII

Outras disposições com relevância tributária

SECÇÃO I

Incentivos e regimes específicos

Artigo 100.º

Incentivos à aquisição de empresas em situação económica difícil

O regime de incentivos à aquisição de empresas instituído pelo Decreto-Lei n.º 14/98, de 28 de Janeiro, aplica-se igualmente aos processos aprovados pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento no âmbito do Sistema de Incentivos à Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial (SIRME).

Artigo 101.º

Constituição de garantias

Fica isenta de imposto do selo a constituição em 2007 de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do CPPT ou do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

Artigo 102.º

Regime excepcional de regularização tributária

O artigo 6.º do regime excepcional de regularização tributária, aprovado pelo artigo 5.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, abreviadamente designado por RERT, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — É competente para proceder à liquidação do imposto e juros compensatórios devidos nos termos do número anterior, notificação ao declarante e, sendo caso disso, posterior cobrança coerciva nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário a Direcção-Geral dos Impostos, devendo para o efeito o

Banco de Portugal comunicar-lhe, uma vez verificado o incumprimento do dever de comprovação do período mínimo de detenção, a identificação fiscal do declarante, a base tributável e a data em que ocorreu o termo do prazo para comprovação.»

SECÇÃO II

Organização administrativa

Artigo 103.º

Alteração à Lei n.º 21/2000, de 10 de Agosto (organização da investigação criminal)

O artigo 4.º da Lei n.º 21/2000, de 10 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/2002, de 13 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

.....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....
p) .....
q) .....
r) .....
s) .....
t) .....
u) .....
v) .....
w) .....
x) .....
y) .....
z) .....
aa) .....
bb) .....
cc) .....
dd) .....
ee) Crimes tributários de valor superior a 1 milhão de euros, quando assumam especial complexidade, forma organizada ou carácter transnacional;
ff) ..... »

Artigo 104.º

Revogação de normas da orgânica da Direcção-Geral dos Impostos

É revogada a alínea *b*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro.

Artigo 105.º

Alteração ao Estatuto da Câmara dos Despachantes Oficiais

1 — Fica o Governo autorizado a alterar, no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, o Estatuto da Câmara dos Despachantes Oficiais (CDO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/98, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 26 de Fevereiro, no sentido de introduzir maior simplificação na sua estrutura organizatória e de permitir redução de custos de funcionamento interno, garantindo a participação activa da CDO em organizações congéneres internacionais na defesa e promoção da profissão de despachante oficial.

2 — As alterações a aprovar ao abrigo da presente autorização têm a seguinte extensão:

a) Eliminação dos órgãos regionais da CDO, sem prejuízo da manutenção das secções de Lisboa e Porto e da representatividade dos associados inscritos em ambas as secções nos órgãos da CDO;

b) Criação do órgão presidente da CDO, ao qual compete presidir ao conselho directivo e representar a CDO;

c) Aumento do mandato para três anos, igualmente aplicável ao presidente da CDO;

d) Previsão do exercício, até termo do mandato inerente a eleição para órgão de organizações nacionais e internacionais, de membro ou titular de órgão da CDO;

e) Previsão da possibilidade de exercício do direito de voto por via electrónica, em condições a aprovar em assembleia geral;

f) Alteração das condições de formação das listas candidatas a eleições para os órgãos da CDO, no sentido de conterem obrigatoriamente os nomes dos candidatos a todos os órgãos da CDO e de os seus proponentes não poderem ser candidatos nas listas que subscrevem;

g) Reforço da maioria exigida para o efeito vinculativo do referendo interno respeitante à extinção das secções de Lisboa e Porto;

h) Previsão do dever de submeter a aprovação do conselho directivo a constituição ou alteração de sociedades de despachantes oficiais;

i) Restrição do direito à isenção do pagamento de quotas, no caso de reforma, aos despachantes que não continuem a exercer a sua actividade.

CAPÍTULO XIV

Operações activas, regularizações e garantias do Estado

Artigo 106.º

Concessão de empréstimos e outras operações activas

1 — Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *h*) do artigo 161.º da Constituição, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a 250 milhões de euros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado, incluindo a eventual capitalização de juros.

2 — Fica ainda o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, incluindo a troca da moeda do crédito, ou a remitir os créditos daqueles resultantes.

3 — O Governo informa trimestralmente a Assembleia da República da justificação e das condições das operações realizadas ao abrigo deste artigo.

Artigo 107.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

1 — Fica o Governo autorizado, através do responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros do Estado, detidos pela Direcção-Geral do Tesouro, a proceder às seguintes operações:

a) Redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações, podendo também, em casos devidamente fundamentados, ser reduzido o valor dos créditos, sem prejuízo de, em caso de incumprimento, se exigir o pagamento nas condições originariamente vigentes, podendo estas condições ser aplicadas na regularização dos créditos adquiridos pela Direcção-Geral do Tesouro respeitantes a dívidas às instituições de segurança social apenas quando os devedores se encontrem enquadrados num processo especial de recuperação de empresas ou de insolvência ou num procedimento extrajudicial de conciliação;

b) Redefinição das condições de pagamento e, em casos devidamente fundamentados, redução ou remissão do valor dos créditos dos empréstimos concedidos a particulares ao abrigo do Programa Especial para a Reparação de Fogos ou Imóveis em Degradação (PRID) e do Programa Especial de Autoconstrução, nos casos de mutuários cujos agregados familiares tenham um rendimento médio mensal *per capita* não superior ao valor do rendimento social de inserção ou de mutuários com manifesta incapacidade financeira;

c) Realização de aumentos de capital com quaisquer activos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital das empresas devedoras;

d) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros activos financeiros;

e) Alienação de créditos e outros activos financeiros;

f) Permuta de activos com outros entes públicos.

2 — Fica o Governo igualmente autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a proceder:

a) À cessão da gestão de créditos e outros activos financeiros, a título remunerado ou não, quando tal operação se revele a mais adequada à defesa dos interesses do Estado;

b) À contratação da prestação de serviços relativa à operação indicada na alínea anterior, independentemente do seu valor, podendo esta ser precedida de procedimento por negociação, com ou sem prévia publicação de anúncio, ou realizada por ajuste directo.

3 — Fica ainda o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a proceder:

a) À redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro;

b) À cessão de activos financeiros que o Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro, detenha sobre cooperativas e associações de moradores aos municípios onde aquelas tenham a sua sede;

c) À anulação de créditos detidos pela Direcção-Geral do Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação;

d) À contratação de prestação de serviços no âmbito da recuperação dos créditos do Estado, em casos devidamente fundamentados.

4 — O Governo informa trimestralmente a Assembleia da República da justificação e condições das operações realizadas ao abrigo deste artigo.

Artigo 108.º

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação e sujeito ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 110.º:

a) A adquirir créditos de empresas públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro;

b) A assumir passivos e responsabilidades de empresas públicas e de estabelecimentos fabris das Forças Armadas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação.

Artigo 109.º

Regularização de responsabilidades

Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado, com sujeição ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 110.º, designadamente as seguintes:

a) Execução de contratos de garantia ou de outras obrigações assumidas por serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira extintos ou a extinguir em 2007;

b) Cumprimento de obrigações assumidas por empresas públicas e participadas extintas e cujos patrimónios tenham sido transferidos para o Estado, total ou parcialmente, através da Direcção-Geral do Tesouro;

c) Satisfação de responsabilidades decorrentes do recálculo dos valores definitivos das empresas nacionalizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 332/91, de 6 de Setembro, bem como da determinação de indemnizações definitivas devidas por nacionalizações na zona da reforma agrária, respeitante a juros de anos anteriores e da fixação de compensações pelo atraso na determinação e pagamento destas indemnizações;

d) Satisfação de responsabilidades decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 20-C/86, de 13 de Fevereiro;

e) Satisfação de necessidades decorrentes do processo de descolonização em 1975 e anos subsequentes;

f) Cumprimento de obrigações decorrentes de bonificações de juros no âmbito dos regimes de crédito à habitação, dos empréstimos de poupança-emigrante e do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e de apoio à construção para arrenda-

mento por parte dos municípios e suas associações, processadas pela Direcção-Geral do Tesouro, correspondentes a anuidades e prestações vencidas em anos anteriores;

g) Cumprimento de obrigações decorrentes da execução do contrato de concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas outorgado à BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., relativas ao período decorrido até 31 de Dezembro de 2004;

h) Regularização de responsabilidades da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) decorrentes do encerramento do QCA II;

i) Regularização de compromissos assumidos pelo Estado perante a LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A., no âmbito do contrato de prestação de serviço público, bem como da prestação de outros serviços de comunicação social, até ao limite de 1 milhão de euros;

j) Regularização de responsabilidades à Região Autónoma dos Açores resultantes de acertos nas transferências do Orçamento do Estado, até ao limite de 14,85 milhões de euros;

l) Regularização de responsabilidades à Região Autónoma da Madeira resultantes de acertos nas transferências do Orçamento do Estado, até ao limite de 9,15 milhões de euros;

m) Regularização das responsabilidades contraídas pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), no âmbito das operações de erradicação da BSE em 2000 e 2001, até ao limite máximo de 95 milhões de euros;

n) Regularização de responsabilidades que tenham sido contraídas até 31 de Dezembro de 2006 decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 313/95, de 24 de Novembro, 56/97, de 14 de Março, e 168/99, de 18 de Maio, e da aplicação do Decreto-Lei n.º 186/95, de 27 de Julho;

o) Regularização, perante a Parque Expo 98, S. A., de responsabilidades do Estado no âmbito das actividades dos comissariados de Portugal nas exposições internacionais de Taejon de 1993 e de Lisboa de 1998, até ao limite de 5,7 milhões de euros.

p) Cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do acordo de accionistas da PETROGAL, S. A., celebrado em 21 de Dezembro de 1998, até ao limite de 49,9 milhões euros.

Artigo 110.º

Limite das prestações de operações de locação

Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, fica o Governo autorizado a satisfazer encargos com as prestações a liquidar referentes a contratos de investimento público sob a forma de locação, até ao limite máximo de € 50 235 000.

Artigo 111.º

Antecipação de fundos comunitários

1 — As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir a continuidade do QCA III e o início do QREN, incluindo iniciativas comunitárias e Fundo de Coesão, devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2008.

2 — As antecipações de fundos referidas no número anterior não podem, sem prejuízo do disposto no número seguinte, exceder em cada momento:

a) Relativamente aos programas co-financiados pelo FEDER, por iniciativas comunitárias e pelo Fundo de Coesão — 800 milhões de euros;

b) Relativamente aos programas co-financiados pelo FEOGA — Orientação, pelo FEADER, pelo IFOP e pelo Fundo Europeu das Pescas — 350 milhões de euros.

3 — Os montantes referidos no número anterior podem ser objecto de compensação entre si, mediante autorização do membro do Governo responsável pela gestão nacional do fundo compensador.

4 — Os limites referidos no n.º 2 incluem as antecipações já efectuadas até 2006.

5 — As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir o pagamento dos apoios financeiros concedidos no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) devem ser regularizadas aquando do respectivo reembolso pela União Europeia, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho.

6 — Por forma a colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e QCA III e ao início do QREN, fica o Governo autorizado a antecipar pagamentos por conta das transferências comunitárias da União Europeia através do orçamento da segurança social, até ao limite de 200 milhões de euros, relativamente aos programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), incluindo iniciativas comunitárias.

7 — A regularização das operações activas referidas no número anterior deve ocorrer até ao final do exercício orçamental de 2010, ficando para tal o IGFSS autorizado a cativar as correspondentes verbas transferidas pela comissão.

Artigo 112.º

Princípio da unidade de tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, incluindo, designadamente, as instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico e aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pela Direcção-Geral do Tesouro, salvo disposição legal em contrário prevista no decreto-lei de execução orçamental.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior pode constituir fundamento para retenção das transferências e recusa das antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental e até que a situação seja devidamente sanada.

3 — Os serviços integrados do Estado e os serviços e fundos autónomos mencionados no n.º 1 devem promover a sua integração na rede de cobranças do Estado, prevista no regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, mediante a abertura de contas bancárias junto da Direcção-Geral do Tesouro para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias.

4 — As entidades públicas empresariais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto da Direcção-Geral do Tesouro, sendo-lhes para esse efeito aplicável o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

Artigo 113.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho

Fica o Governo autorizado a alterar o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, no sentido do aprofundamento do princípio

da unidade de tesouraria, enquanto instrumento da optimização da gestão global dos fundos públicos, mediante:

a) Especificação das regras associadas ao cumprimento do princípio da unidade de tesouraria e das entidades a ele sujeitas;

b) Sujeição das entidades públicas empresariais ao princípio da unidade de tesouraria;

c) Alargamento dos serviços de natureza bancária prestados aos clientes do Tesouro em matéria de aplicação de disponibilidades, de operações activas de curto prazo e de abertura de contas caucionadas ou outro tipo de garantia de consignação de receitas;

d) Reforço dos instrumentos de gestão da tesouraria do Estado em articulação com a gestão da dívida pública.

Artigo 114.º

Operações de reprivatização e de alienação de participações sociais do Estado

Para as reprivatizações a realizar ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, bem como para a alienação de outras participações sociais do Estado, fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a contratar, por ajuste directo, entre as empresas pré-qualificadas a que se refere o artigo 5.º da citada lei, a montagem das operações de alienação e de oferta pública de subscrição de acções, a tomada firme e respectiva colocação e demais operações associadas.

Artigo 115.º

Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público

1 — O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pelo Estado em 2007 é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 2500 milhões de euros.

2 — Não se encontram abrangidas pelo limite fixado no número anterior as operações resultantes de deliberações tomadas no seio da União Europeia.

3 — As responsabilidades do Estado decorrentes dos compromissos da concessão, em 2007, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento não podem ultrapassar o montante equivalente a 1100 milhões de euros.

4 — O limite máximo para a concessão de garantias por pessoas colectivas de direito público, em 2007, é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 10 milhões de euros.

Artigo 116.º

Saldos do capítulo 60 do Orçamento do Estado

1 — Os saldos das dotações afectas às rubricas da classificação económica «Transferências correntes», «Subsídios», «Activos financeiros» e «Outras despesas correntes» inscritas no Orçamento do Estado para 2007, no capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podem ser utilizados em despesas cujo pagamento seja realizável até 15 de Fevereiro de 2008, desde que a obrigação para o Estado tenha sido constituída até 31 de Dezembro de 2007 e seja nessa data conhecida ou estimável a quantia necessária para o seu cumprimento.

2 — As quantias utilizadas nos termos do número anterior são depositadas em conta especial destinada ao pagamento das respectivas despesas, devendo tal conta ser encerrada até 15 de Fevereiro de 2008.

Artigo 117.º

Encargos de liquidação

O Orçamento do Estado assegura, sempre que necessário, a satisfação dos encargos relativos às entidades extintas cujos saldos de liquidação foram transferidos para receita do Estado e até à concorrência das verbas que, de cada uma, transitaram para receita do Estado.

Artigo 118.º

Processos de extinção

1 — As despesas correntes estritamente necessárias que resultem de processos de dissolução, liquidação e extinção de empresas públicas e participadas, serviços e outros organismos são efectuadas através do capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2 — No âmbito dos processos referidos no número anterior que envolvam transferências de patrimónios para o Estado pode proceder-se à extinção de obrigações, por compensação e por confusão.

CAPÍTULO XV

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 119.º

Limites do endividamento líquido global

1 — Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, bem como das operações referidas nos artigos 99.º e 100.º, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *h*) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 111.º da presente lei, a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de 7404,3 milhões de euros.

2 — As operações referidas nos artigos 99.º e 100.º não podem ultrapassar o limite de 610 milhões de euros, o qual concorre para efeitos do limite global previsto no número anterior.

Artigo 120.º

Condições gerais do financiamento

1 — Nos termos da alínea *h*) do artigo 161.º da Constituição, fica o Governo autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento, nomeadamente operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública directa do Estado, independentemente da taxa e da moeda de denominação, cujo produto da emissão, líquido de mais e de menos-valias, não exceda, na globalidade, o montante resultante da adição dos seguintes valores:

a) Montante do limite para o acréscimo de endividamento líquido global directo estabelecido nos termos do artigo anterior;

b) Montante das amortizações da dívida pública realizadas durante o ano, nas respectivas datas de vencimento ou antecipadas por conveniência de gestão da dívida, calculado, no primeiro caso, segundo o valor contratual da amortização e, no segundo caso, de acordo com o respectivo custo de aquisição em mercado;

c) Montante de outras operações que envolvam redução de dívida pública, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objecto de redução.

2 — As amortizações de dívida pública que sejam efectuadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, como aplicação de receitas das privatizações, não são consideradas para efeitos da alínea *b*) do número anterior.

3 — O prazo dos empréstimos a emitir e das operações de endividamento a realizar ao abrigo do disposto no n.º 1 não pode ser superior a 50 anos.

Artigo 121.º

Dívida denominada em moeda diferente do euro

1 — A exposição cambial em moedas diferentes do euro não pode ultrapassar, em cada momento, 10 % do total da dívida pública directa do Estado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por exposição cambial o montante das responsabilidades financeiras, incluindo as relativas a operações de derivados financeiros associadas a contratos de empréstimos, cujo risco cambial não se encontre coberto.

Artigo 122.º

Dívida flutuante

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de 12 000 milhões de euros.

Artigo 123.º

Compra em mercado e troca de títulos de dívida

1 — A fim de melhorar as condições de negociação e transacção dos títulos de dívida pública directa do Estado, aumentando a respectiva liquidez, e tendo em vista a melhoria dos custos de financiamento do Estado, fica o Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P., autorizado a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efectuar operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida, amortizando antecipadamente os títulos de dívida que, por esta forma, sejam retirados de mercado.

2 — As condições essenciais das operações referidas no número anterior, designadamente modalidades de realização e instrumentos de dívida abrangidos, são aprovadas pelo Governo, através do ministro responsável pela área das finanças, e devem:

a) Salvaguardar os princípios e objectivos gerais da gestão da dívida pública directa do Estado, nomeadamente os consignados no artigo 2.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro;

b) Respeitar o valor e equivalência de mercado dos títulos de dívida.

Artigo 124.º

Gestão da dívida pública directa do Estado

1 — Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública directa do Estado:

a) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;

b) Reforço das dotações para amortização de capital;

c) Pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) Conversão de empréstimos existentes, nos termos e condições da emissão ou do contrato, ou por acordo com os respectivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.

2 — A fim de dinamizar a negociação e transacção de valores mobiliários representativos de dívida pública, fica ainda o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a realizar operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública directa do Estado.

3 — A inscrição orçamental dos fluxos financeiros decorrentes de operações associadas à gestão da carteira da dívida pública directa do Estado e da gestão das disponibilidades de tesouraria do Estado é efectuada de acordo com as seguintes regras:

a) As despesas decorrentes de operações de derivados financeiros são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica da despesa;

b) As receitas de juros resultantes de operações associadas à emissão e gestão da dívida pública directa do Estado são abatidas às despesas da mesma natureza;

c) As receitas de juros resultantes das operações associadas à aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado são abatidas às despesas com juros da dívida pública directa do Estado;

d) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas.

CAPÍTULO XVI

Financiamento e transferências para as Regiões Autónomas

Artigo 125.º

Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas

1 — As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido.

2 — Podem excepcionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças, empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários.

3 — O montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria.

Artigo 126.º

Transferências para as Regiões Autónomas nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 91/2001

Nos termos e para os efeitos do artigo 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei

n.º 48/2004, de 24 de Agosto, as transferências para as Regiões Autónomas em 2007 são determinadas nos termos seguintes:

a) € 223 436 000 para a Região Autónoma dos Açores, sendo € 167 436 000 a título de solidariedade e € 56 000 000 do Fundo de Coesão;
b) € 170 895 000 para a Região Autónoma da Madeira, sendo € 139 195 000 a título de solidariedade e € 31 700 000 do Fundo de Coesão.

Artigo 127.º

Transferências a título de compensação do IVA

São transferidas para as Regiões Autónomas em 2007, a título de compensação do IVA, após a definição de novas regras quanto à distribuição das receitas de IVA entre o Estado e as Regiões Autónomas, as seguintes importâncias:

a) € 112 762 000 para a Região Autónoma dos Açores;
b) € 41 707 000 para a Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO XVII

Disposições finais

Artigo 128.º

Relatório sobre o combate à fraude e à evasão fiscais

1 — O Governo apresenta à Assembleia da República, até ao dia 31 de Janeiro de 2007, um relatório detalhado sobre a evolução do combate à fraude e à evasão fiscais em todas as áreas da tributação, explicitando os resultados alcançados, designadamente quanto ao valor das liquidações adicionais realizadas, bem como quanto ao valor das colectas recuperadas nos diversos impostos.

2 — O relatório deve conter, designadamente, toda a informação estatística relevante sobre as inspecções tributárias efectuadas, bem como sobre os resultados obtidos com a utilização dos diversos instrumentos jurídicos para o combate à fraude e à evasão fiscais, em especial a avaliação indirecta da matéria colectável e a derrogação administrativa do dever de segredo bancário, devendo igualmente proceder a uma avaliação da adequação desses mesmos instrumentos, tendo em conta critérios de eficiência da acção de inspecção.

3 — O relatório deve ainda conter, no estrito respeito dos diferentes deveres de segredo a que a administração tributária está vinculada, informação estatística relativa às infracções tributárias resultantes de acções de inspecção, designadamente evidenciando, de forma agregada, o resultado final dos processos.

Artigo 129.º

Cessação da autonomia financeira

Fica o Governo autorizado a fazer cessar o regime de autonomia financeira e a aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na sua actual redacção, sem que para tal tenham sido dispensados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Artigo 130.º

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

1 — De acordo com o preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, 26 de Agosto, e para o ano de 2007 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os actos e contratos cujo montante não exceda 1000 vezes o valor correspondente ao índice 100 da escala indiciária do regime geral da função pública.

2 — A alteração no Ministério da Justiça das fontes de financiamento operada no orçamento de investimento não prejudica a eficácia dos actos ou contratos que já tenham sido objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 131.º

Contribuição para o áudio-visual

Fixa-se em € 1,71 o valor mensal da contribuição para o áudio-visual a cobrar em 2007, nos termos da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 132.º

Alteração da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto

Fica o Governo autorizado a legislar, até 30 de Junho de 2007, de modo a alterar a Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto, sobre financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, com os seguintes sentido e extensão:

a) Alargar às entidades que comercializam energia eléctrica o dever de liquidação e de cobrança da contribuição áudio-visual, previsto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto;
b) Alargar às entidades que comercializam energia eléctrica o direito à compensação pelos encargos de liquidação, previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto;
c) Alargar às entidades que comercializam energia eléctrica os deveres de emitir facturas e de recusar o respectivo pagamento sempre que aquelas não incluam o montante da contribuição áudio-visual, previstos no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 133.º

Extinção do Cofre Geral dos Tribunais, do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça e do Fundo de Garantia Financeira da Justiça

1 — São extintos o Cofre Geral dos Tribunais, o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça e o Fundo de Garantia Financeira da Justiça, adiante designados, respectivamente, por CGT, CCNFJ e FGFJ.

2 — Ao CGT e ao CCNFJ sucede, para todos os efeitos, o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, ao qual é afecta a receita do FGFJ.

Artigo 134.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro (aprova o Código das Custas Judiciais)

1 — Os artigos 95.º, 124.º, 131.º e 142.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe

foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 95.º

[...]

1 — .....
2 — A procuradoria devida pelo arguido é contada a favor do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, salvo se o processo tiver por objecto exclusivo crimes de natureza particular; se a condenação resultar de crimes particulares e públicos, a procuradoria é dividida com o assistente na proporção que o juiz fixar em função do número de cada espécie.
3 — .....

Artigo 124.º

1 — *(Revogado.)*
2 — As formas de pagamento da taxa de justiça são fixadas por portaria do Ministro da Justiça.
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — Os depósitos existentes na Caixa Geral de Depósitos na data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, são objecto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mediante ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos.

Artigo 131.º

[...]

1 — .....
2 — *(Revogado.)*
3 — Das receitas mencionadas na alínea *c*) do n.º 1, revertem:

a) .....
b) 5 (por mil) para o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores;
c) *(Revogada.)*
d) *(Revogada.)*

4 — *(Revogado.)*
5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, incumbe ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça o envio mensal das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 às entidades a que se destinam, sendo competente para tal efeito, no âmbito do sistema de segurança social, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
6 — *(Revogado.)*
7 — .....
8 — .....
9 — *(Revogado.)*

Artigo 142.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — Nos casos referidos no n.º 3, só são pagas quantias com valor igual ou superior a € 10.»

2 — São revogados o n.º 1 do artigo 124.º, o n.º 2 do artigo 131.º, as alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 131.º e os n.os 4, 6 e 9 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro.
3 — A revogação da alínea *c*) do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, no ano de 2007 apenas produz efeitos em relação aos processos entrados a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Artigo 135.º

Produção de efeitos das alterações ao Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro

As alterações ao artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, aplicam-se às seguintes receitas:

a) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais geradas após a entrada em vigor da presente lei;
b) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais que devam ser pagas após a entrada em vigor da presente lei;
c) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais cobradas após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 136.º

Governos civis

1 — Durante o ano de 2007, as verbas dos orçamentos dos governos civis relativas ao apoio a associações, ao abrigo da competência prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, têm como destino exclusivo o apoio a actividades de protecção civil e socorro, em termos a definir por despacho do ministro responsável pela área da administração interna.
2 — Podem os governadores civis assegurar a gestão de verbas que decorram do exercício de competências delegadas.

Artigo 137.º

Fundo Português do Carbono

1 — Fica o Governo autorizado a transferir para o Fundo Português de Carbono:

a) Imóveis e outros activos do Estado até ao montante de € 19,1 milhões;
b) O montante das cobranças provenientes da harmonização fiscal entre o gasóleo de aquecimento e o gasóleo rodoviário;
c) O montante das cobranças provenientes da introdução de uma taxa sobre lâmpadas de baixa eficiência.

2 — No caso de a soma das transferências referidas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior exceder € 58,9 milhões, a transferência referida na alínea *a*) do mesmo número é abatida do montante em excesso.

Artigo 138.º

Revogação do Decreto-Lei n.º 130/2000, de 13 de Julho

1 — É revogado o Decreto-Lei n.º 130/2000, de 13 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 254/2000, de 17 de Outubro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os acertos que, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 130/2000, de 13 de Julho, se mostrem devidos são efectuados em 2007.

Artigo 139.º

Encargos com pensionistas das ex-colónias

1 — O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/90, de 29 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

[...]

Os encargos com as prestações originadas com o reconhecimento a que se refere o presente decreto-lei são suportados pela Direcção-Geral do Tesouro, através do capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a qual transfere, anualmente, para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social as verbas necessárias.»

2 — A regularização à competente instituição de crédito das verbas por esta despendidas com o pagamento de pensões de reforma e de sobrevivência, devidas a empregados, ou seus familiares, do ex-Banco de Angola, em Angola, e do ex-Banco Comercial de Angola é assegurada pela Direcção-Geral do Tesouro, através do capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 140.º

Alteração ao regime jurídico do Fundo de Regularização da Dívida Pública

É revogado o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.os 324/90, de 19 de Outubro, 36/93, de 13 de Fevereiro, 236/93, de 3 de Julho, e 2/95, de 14 de Janeiro, e pela Lei n.º 127-B/97, de 20 de Dezembro.

Artigo 141.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

4 — Os descontos correspondentes à protecção social efectuados sobre as remunerações dos trabalhadores abrangidos pelo n.º 1 do presente artigo devem ser entregues pelas entidades empregadoras nos cofres do Estado na rubrica de receita 'Outras receitas correntes — Outras'.»

Artigo 142.º

Alteração à Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro

1 — É aditado à Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, o artigo 14.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

Utilização de sistemas municipais

Com vista à salvaguarda da segurança de pessoas e bens na circulação rodoviária e à melhoria das condições de prevenção e repressão de infracções de trânsito é igualmente autorizada, nos termos decorrentes do artigo anterior e do Decreto-Lei n.º 207/2005, de 29 de Novembro, a utilização pelas forças de segurança dos sistemas de vigilância electrónica criados, nos termos legais, pelos municípios.»

2 — Fica o Governo autorizado a inscrever no orçamento da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública o valor equivalente ao acréscimo de receita resultante da aplicação das medidas previstas no número anterior.

Artigo 143.º

Interconexão de dados

1 — Fica o Governo autorizado a legislar sobre relacionamento de dados constantes de bases da Caixa Geral de Aposentações (CGA), da ADSE, da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM), dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), da Assistência na Doença ao Pessoal ao Serviço da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública (SAD da GNR e da PSP) e da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) entre si, bem como com informação disponível em outras bases de dados de serviços dos Ministérios das Finanças e Administração Pública, da Justiça, do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação.

2 — A autorização prevista no número anterior é concedida no sentido de permitir à CGA, à ADSE, à ADM, aos SSMJ, à SAD da GNR e da PSP e à DGAP aceder aos dados estritamente indispensáveis ao eficaz desempenho das suas competências e sem prejuízo do dever de sigilo a que estão obrigados todos os membros de órgãos, funcionários e agentes envolvidos.

3 — Os dados a aceder respeitam exclusivamente às seguintes categorias:

a) Identificação e cadastro contributivo;
b) Nacionalidade, residência e estado civil;
c) Benefícios sociais;
d) Vínculo laboral com a Administração Pública;
e) Rendimentos;
f) Património imobiliário e mobiliário sujeito a registo;
g) Obrigações acessórias, designadamente o início, reinício, alteração, suspensão e cessação da actividade.

4 — A presente autorização não permite ao Governo criar bases de dados que permitam obter dados globais sobre os cidadãos e que permitam o acesso independentemente de necessidades concretas de verificação de legalidade de atribuição de prestações sociais e de apuramento de indicadores quantitativos de apoio à gestão de recursos hu-

manos na Administração Pública, devidamente fundamentados pelo dirigente máximo do serviço em causa, mediante despacho prévio.

5 — A presente autorização legislativa tem a duração de 180 dias.

Artigo 144.º

Pagamentos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

1 — Os negócios jurídicos que tenham por objecto as dívidas das instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, incluindo qualquer modalidade de cessão de créditos, e que envolvam a eventual cobrança de juros convencionais com entidades que não sejam instituições de crédito ou sociedades financeiras dependem, sob pena de nulidade, de autorização do ministro responsável pela área das finanças.

2 — O Estado ou o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), em representação das administrações regionais de saúde (ARS), pode celebrar negócios jurídicos, mediante autorização dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, através de concurso público, procedimento por negociação com ou sem publicação prévia de anúncio, que envolvam a sub-rogação de instituições de crédito ou sociedades financeiras nos créditos de terceiros decorrentes do fornecimento de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica e demais serviços de saúde, incluindo as operações acessórias e instrumentais da gestão e pagamento de dívidas.

3 — Os negócios jurídicos que tenham o objecto referido no n.º 1 podem ser rescindidos por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, desde que as quantias em dívida vencidas estejam integralmente pagas à data da rescisão.

Artigo 145.º

Transferências

As ARS e o Instituto da Qualidade em Saúde ficam autorizados a efectuar transferências no âmbito do PIDDAC para os hospitais do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial.

Artigo 146.º

Contratos-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

1 — Os contratos-programa a celebrar com os hospitais integrados no Serviço Nacional de Saúde ou pertencentes à rede nacional de prestação de cuidados de saúde são autorizados pelo Ministro da Saúde e podem envolver encargos até um triénio.

2 — Os contratos-programa a celebrar com os hospitais integrados no Serviço Nacional de Saúde ou pertencentes à rede nacional de prestação de cuidados de saúde tornam-se eficazes com a sua assinatura e devem ser publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 147.º

Medicamentos comparticipados

1 — Os preços de venda ao público (PVP) dos medicamentos comparticipados, aprovados à data da entrada em vigor da presente lei, são reduzidos em 6 %.

2 — O Governo promoverá a revisão do sistema de fixação das margens de comercialização de medicamentos comparticipados nos armazenistas e nas farmácias de venda ao público, tendo como objectivos torná-lo gerador de maior eficiência económica e simultaneamente aproximar-se de valores correspondentes à anterior proporcionalidade de margens no preço final.

3 — Até à concretização do que se estatui no número anterior, os preços de venda ao público resultantes do disposto no n.º 1 deste artigo contemplam as seguintes margens máximas de comercialização:

a) Para o distribuidor por grosso — margem de 6,87 %, calculada sobre o preço de venda ao público, deduzido o IVA;

b) Para a farmácia — margem de 18,25 %, calculada sobre o preço de venda ao público, deduzido do IVA.

4 — O Governo promoverá, através dos Ministérios da Economia e da Inovação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde, medidas que incentivem, cumulativamente, o desenvolvimento em Portugal de actividades de investigação e desenvolvimento e de produção de medicamentos e dispositivos médicos.

Artigo 148.º

Taxa moderadora

1 — São criadas taxas moderadoras para acesso às seguintes prestações de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde:

a) Taxa de € 5 por dia de internamento até ao limite de 10 dias;

b) Taxa de € 10 por cada acto cirúrgico realizado em ambulatório.

2 — Estão isentos do pagamento das taxas moderadoras referidas no número anterior os utentes referidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto.

Artigo 149.º

Convenções

1 — O crescimento da despesa das convenções celebradas pelo Serviço Nacional de Saúde é fixado em 0 %, em relação à despesa verificada em 2006.

2 — Para o cumprimento do disposto no número anterior são adoptados mecanismos de variação de preços em relação inversamente proporcional ao crescimento da quantidade.

Artigo 150.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — .....

a) .....

b) Escalão B — a comparticipação do Estado é de 69 % do preço de venda ao público dos medicamentos;

c) Escalão C — a comparticipação do Estado é de 37 % do preço de venda ao público dos medicamentos;
d) Escalão D — a comparticipação do Estado é de 15 % do preço de venda ao público dos medicamentos.

2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — ..... »

Artigo 151.º

Produtos farmacêuticos e de consumo clínico

1 — O Governo implementa as medidas administrativas necessárias para fixar os preços máximos, em valor inferior a 6 % em relação aos preços praticados em 2006, dos produtos farmacêuticos e produtos de consumo clínico, com impacte financeiro relevante, a adquirir pelos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica.
2 — As medidas referidas no número anterior são válidas para todos os procedimentos concursais.

Artigo 152.º

Taxa sobre a comercialização de produtos cosméticos e de higiene corporal

A percentagem da taxa sobre a comercialização de produtos cosméticos e de higiene corporal prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 312/2002, de 20 de Dezembro, é fixada em 1,5 % no ano de 2007.

Artigo 153.º

Taxa de comercialização de medicamentos veterinários

O Governo fica autorizado a rever o regime da taxa de comercialização de medicamentos criada pelo artigo 63.º da Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, mantendo a percentagem de 0,4 % sob o volume de vendas de cada medicamento, nomeadamente no sentido de que as taxas sobre os medicamentos veterinários passem a ser atribuídas à Direcção-Geral de Veterinária do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que será a entidade competente para assegurar o sistema de garantia de qualidade, farmacovigilância e toxicologia dos medicamentos veterinários, revogando parcialmente o Decreto-Lei n.º 282/95, de 20 de Dezembro.

Artigo 154.º

Alteração ao Código de Processo Civil

O artigo 864.º do Código de Processo Civil passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 864.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) O Instituto da Segurança Social, I. P., com vista à defesa dos direitos da segurança social.
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — ..... »

Artigo 155.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro

1 — Os artigos 54.º, 58.º, 65.º, 66.º, 67.º, 71.º, 77.º a 80.º e 82.º a 84.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 54.º

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — As participações emolumentares previstas nos números anteriores são abonadas pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Artigo 58.º

Aos conservadores, notários e demais funcionários que sejam desligados do serviço a aguardar aposentação é abonada pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado a pensão provisória que lhes seja fixada pela Caixa Geral de Aposentações.

Artigo 65.º

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, e com excepção da receita cobrada a título de emolumentos pessoais, os emolumentos cobrados em cada mês, por cada conservatória, secretaria ou cartório notarial e arquivo central, incluindo, no que respeita às conservatórias e cartórios, a parte que lhes couber na receita do arquivo central, constituem integralmente receita do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.
2 — *(Revogado.)*
3 — .....

Artigo 66.º

1 — Ficam a cargo da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado as seguintes despesas:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....
p) .....

q) .....
r) .....
s) *(Revogada.)*
t) .....
u) .....
v) .....
x) .....

2 — *(Revogado.)*
3 — Nas despesas de apetrechamento e aquisição de mobiliário considera-se compreendido o fornecimento de todos os objectos de utilização permanente necessários ao funcionamento dos serviços.

Artigo 67.º

1 — São satisfeitos pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado os encargos dos serviços resultantes de:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....

2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — *(Revogado.)*

Artigo 71.º

1 — A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado assume a responsabilidade solidária que caiba ao Estado pelos danos que os trabalhadores dos serviços dos registos causem a terceiros no exercício das suas funções nos termos da lei, sem prejuízo do direito de regresso contra esses trabalhadores.
2 — O disposto no número anterior aplica-se aos trabalhadores dos cartórios notariais públicos, enquanto a licença do respectivo cartório não seja atribuída a notário, nos termos do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro.
3 — O direito de regresso contra os funcionários directamente responsáveis é exercido pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado nos termos da lei, podendo ser representado, para o efeito, pelo Ministério Público.

Artigo 77.º

1 — .....
2 — Sempre que se verifique necessidade de proceder a inspecções extraordinárias com o fim de apreciar especificamente a contabilidade de algum cartório ou conservatória, pode o Ministro da Justiça nomear, sob proposta do director-geral dos Registos e do Notariado, inspectores-contadores qualificados para o efeito, em comissão temporária de serviço, cujo vencimento é pago pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Artigo 78.º

1 — .....
2 — Aos funcionários requisitados é abonado pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado o vencimento, correspondente à média dos dois últimos anos, do lugar que ocupam nos serviços externos.
3 — .....
4 — .....

Artigo 79.º

1 — .....
2 — O pagamento do vencimento dos funcionários a que se refere o número anterior compete à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
3 — .....

Artigo 80.º

1 — .....
2 — Por cada parecer técnico elaborado, ao vogal do conselho relator do respectivo processo é paga pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado uma retribuição, a fixar pelo Ministro da Justiça, sob proposta devidamente fundamentada do director-geral.

Artigo 82.º

1 — .....
2 — .....
3 — Os encargos a que se refere o n.º 1 são suportados pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Artigo 83.º

1 — Para fins de abono de despesas de viagem a que se refere o artigo antecedente, o funcionário, no prazo de 15 dias a contar da publicação do despacho de nomeação, deve enviar à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado declaração especificada das pessoas de família de que pretenda fazer-se acompanhar, indicando a data em que deseja embarcar.
2 — Se, depois de recebidas as importâncias a que tem direito, o funcionário, por qualquer motivo, não seguir o seu destino, fica obrigado à reposição integral do que haja recebido, no prazo de 15 dias a contar da data em que, para o efeito, seja avisado pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sob pena de responsabilidade disciplinar e cobrança coerciva.
3 — .....

Artigo 84.º

1 — O Ministro da Justiça, sempre que as circunstâncias o tornem indispensável, pode autorizar a aquisição de casas destinadas a habitação dos conservadores e notários e demais pessoal de conservatórias e cartórios na sede dos respectivos lugares a expensas do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.
2 — Ao conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça compete fixar, em cada caso, a renda a pagar pelo funcionário, de harmonia com o custo da casa.
3 — ..... »

2 — São revogados o n.º 2 do artigo 65.º, a alínea *s*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 66.º e os n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro.

Artigo 156.º

Sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde

Cessam, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, quaisquer financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde.

Artigo 157.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 321/2002, de 31 de Dezembro

O artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 321/2002, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

1 — .....

a) .....

b) Em 31 de Março de 2007, quando não se tenha verificado a circunstância prevista na alínea anterior.

2 — .....

3 — ..... »

Artigo 158.º

Revogação do Decreto-Lei n.º 20-C/86, de 13 de Fevereiro

É revogado o Decreto-Lei n.º 20-C/86, de 13 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2003, de 3 de Fevereiro.

Artigo 159.º

Revogação do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31 669, de 22 de Novembro de 1941

É revogado o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31 669, de 22 de Novembro de 1941, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 35 185, de 24 de Novembro de 1945.

Artigo 160.º

Depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro

1 — No acto que declare a utilidade pública de expropriação de bens imóveis e direitos a eles inerentes, ou que individualize os bens a expropriar, quando a declaração de utilidade pública resulte genericamente de lei ou de regulamento, caso a entidade expropriante seja de direito público, pode ser dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, sendo determinado que o mesmo seja substituído por caução prestada por qualquer das formas legalmente admissíveis.

2 — No caso previsto no número anterior, o processo de expropriação remetido ao tribunal da comarca da situação do bem expropriado ou da sua maior extensão, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, deve ser acompanhado de guia de depósito do montante arbitrado, acrescido de juros de mora, quando não seja respeitado o prazo legalmente fixado para tal remessa.

Artigo 161.º

Rendimentos auferidos por sujeitos passivos com deficiência

1 — Os rendimentos brutos de cada uma das categorias A, B e H auferidos por sujeitos passivos com deficiência são considerados, para efeitos de IRS, apenas por 80 % e 90 %, respectivamente em 2007 e 2008.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, a parte do rendimento excluída de tributação não pode, em cada um dos anos aí mencionados, exceder, por categoria de rendimentos, € 5000 e € 2500, respectivamente.

Artigo 162.º

Autorização legislativa no âmbito do cadastro do contribuinte

Fica o Governo autorizado a introduzir no cadastro do contribuinte informação sobre o grau de incapacidade registado em sede de atestado multiusos, previsto no Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de Julho, assim como do carácter definitivo ou não da mesma incapacidade, devendo constar, neste último caso, o período de validade do atestado, de modo a permitir prever, nas obrigações acessórias no âmbito do Código do IRS, que no caso de incapacidade permanente a apresentação do atestado emitido pela entidade competente apenas deve ser exigível uma única vez.

Artigo 163.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007.

Aprovada em 30 de Novembro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama.*

Promulgada em 28 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 28 de Dezembro de 2006.

Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado,* Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

Quadro de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 6.º)

Diversas alterações e transferências

1 — Transição para o Orçamento do Estado de 2007 dos saldos das dotações dos projectos com co-financiamento comunitário, constantes do orçamento do ano económico anterior, para projectos de idêntico conteúdo, tendo em vista as características desses projectos e com o objectivo de que não sofram qualquer interrupção por falta de verbas.

2 — Transferência de uma verba, até ao limite de 10 % da verba disponível no ano de 2007 e por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, destinada à cobertura de encargos, designadamente, com a preparação, operações e treino de forças, de acordo com a finalidade prevista no artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto.

3 — Transferência de verbas entre o orçamento de funcionamento e de investimento do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, no âmbito do projecto relativo à aquisição de meios aéreos de protecção civil, por forma a adequar a execução orçamental à substituição de meios contratados em prestação de serviços por meios permanentes do Estado.
4 — Alterações orçamentais decorrentes da revisão da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto.
5 — Alterações entre capítulos do orçamento do Ministério da Defesa Nacional decorrentes da Lei do Serviço Militar, do processo de reorganização em curso no Ministério da Defesa Nacional, das alienações e reafectações dos imóveis afectos às Forças Armadas, no âmbito das missões humanitárias e de paz, e dos observadores militares não enquadráveis nestas missões.
6 — Transferência de verbas do Ministério da Defesa Nacional para a Caixa Geral de Aposentações e segurança social, destinadas ao reembolso de pagamento das prestações previstas nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, e nos Decretos-Leis n.ºs 160/2004, de 2 de Julho, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.
7 — Transferências, no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, das verbas inscritas em serviços próprios, transferências correntes e segurança social e no capítulo 50, orçamentadas na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), para organizações não governamentais (ONG) com assento no Conselho Consultivo ou às quais tenha sido reconhecida representatividade genérica nos termos do Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 37/99, de 26 de Maio, e, no domínio dos programas e medidas com previsão orçamental, para outras entidades públicas e privadas.
8 — Transferência de verbas inscritas no orçamento do Ministério da Saúde, Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, para serviços do Ministério da Saúde, necessárias para a prossecução dos objectivos do Serviço Nacional de Saúde.
9 — Transferência de verbas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), para serviços e fundos autónomos e para organismos da administração local e regional.
10 — Transferência de verbas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., para os serviços e fundos autónomos e para organismos da administração local e regional.
11 — Transferência de verbas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), destinadas a programas com classificações funcionais diferentes, incluindo serviços integrados.
12 — Transferência de verbas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, destinadas a programas com classificações funcionais diferentes.
13 — Transferência de verbas inscritas nos orçamentos de laboratórios e outros organismos do Estado para outros laboratórios, independentemente da classificação orgânica e funcional, desde que as transferências se tornem necessárias pelo desenvolvimento de projectos e actividades de investigação científica a cargo dessas entidades.
14 — Financiamento, através da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, da componente nacional das acções inseridas no âmbito dos programas «Redes urbanas para a competitividade e inovação» e «Projectos inovadores para a qualificação do território e gestão urbana», de acordo com as verbas inscritas no capítulo 50 do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
15 — Transferência do orçamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de uma verba de € 2 411 990,01 destinada à liquidação dos compromissos assumidos e não pagos em 2005, no âmbito da celebração dos acordos de colaboração, com fundamento nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, tendo por objecto intervenções em estradas no domínio do benefício, conservação e segurança, combate à sinistralidade e construção de alternativas e estradas existentes, na sequência do disposto no artigo 5.º, alínea 26), da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.
16 — Autorizar a transferência de verbas do orçamento de funcionamento e do PIDDAC do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, relativas à salvaguarda e conservação de património classificado, para o orçamento do Ministério da Cultura.
17 — Autorizar a realização das transferências orçamentais necessárias para a introdução do sistema de partilha de actividades comuns, independentemente das classificações orgânica e funcional.
18 — Transferência de verbas para o Governo Regional dos Açores até ao montante de € 4,5 milhões do Programa n.º 18, «Desenvolvimento local urbano e regional», inscrito no Instituto Nacional de Habitação, no capítulo 50 do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a título de comparticipação no processo de reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e do Pico.

Alterações e transferências no âmbito da administração central

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo
19	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Instituto do Emprego e Formação Profissional.	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.	3 950 000	
20	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Instituto do Emprego e Formação Profissional.	Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.	190 000	Financiamento das despesas de funcionamento.
21	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral (orçamento de funcionamento).	Fundação Centro Cultural de Belém.	7 400 000	Financiamento da actividade.
22	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral (orçamento de funcionamento).	Observatório das Actividades Culturais.	200 000	Financiamento da actividade.
23	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral (orçamento de funcionamento).	Fundação Casa da Música.	7 500 000	Financiamento da actividade.
24	Ministério da Cultura	Direcção Regional de Cultura do Norte (orçamento de funcionamento).	Fundação Museu do Douro.	200 000	Financiamento das despesas de funcionamento da Fundação e do Museu do Douro (n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de Março).

Transferências relativas ao capítulo 50

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo
25	Presidência do Conselho de Ministros.	Instituto Português da Juventude.	MOVIJOVEM — Cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada.	150 000	Projecto «Pousadas da juventude».
26	Presidência do Conselho de Ministros.	Instituto Português da Juventude.	Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação.	550 000	Divulgação da ciência e tecnologia.
27	Presidência do Conselho de Ministros.	ICS — Instituto da Comunicação Social (capítulo 50).	Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S. A.	500 000	Modernização das televisões dos países de língua oficial portuguesa.
28	Presidência do Conselho de Ministros.	ICS — Instituto da Comunicação Social (capítulo 50).	Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S. A.	141 100	Modernização das televisões dos países de língua oficial portuguesa.
29	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Instituto do Ambiente e do Instituto dos Resíduos.	EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.	290 000	Projectos de recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas.
30	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Instituto da Água	RECILIS — Tratamento e Valorização de Efluentes, S. A., e Trevo Oeste — Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S. A.	1 000 000	Participação em projectos de tratamento dos efluentes de suinicultura das bacias hidrográficas do rio Liz e dos rios Real, Arnóia e Tornada.
31	Ministério da Saúde	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.	Ministério da Defesa Nacional — Direcção-Geral das Infra-Estruturas.	2 613 360	Reafectação do PM 25/Cascais — «Bateria de Alcabideche» e satisfação dos compromissos assumidos com a aquisição do terreno para a construção do novo Hospital de Cascais, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2004, de 27 de Agosto.
32	Ministério da Saúde	Administrações regionais de saúde e Instituto da Qualidade em Saúde.	Hospitais do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial.	1 739 794	Financiamento de projectos de investimento estratégicos para a política de saúde.
33	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Fundação para a Ciência e Tecnologia.	Agência de Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	13 738 500	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento e sua gestão, em consórcio entre empresas e instituições científicas.
34	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino superior.	UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.	Agência de Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	4 250 000	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento e sua gestão em consórcio entre empresas e instituições científicas.
35	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Fundação para a Ciência e Tecnologia.	Hospitais, S. A.	1 192 062	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento, de reuniões e publicações científicas.
36	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.	CTT — Correios de Portugal, S. A.	30 000	Comparticipação no financiamento de projectos de acessibilidades e infra-estruturas de banda larga no âmbito da sociedade da informação.
37	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.	FASTACESS, Operações e Serviços de Informação e Correio Electrónico, S. A.	10 000	Comparticipação no financiamento de projectos de acessibilidades e infra-estruturas de banda larga no âmbito da sociedade da informação.
38	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.	Parque Expo 98, S. A.	15 000	Comparticipação no financiamento de projectos de acessibilidades e infra-estruturas de banda larga no âmbito da sociedade da informação.
39	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.	Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.	20 000	Comparticipação no financiamento de projectos de acessibilidades e infra-estruturas de banda larga no âmbito da sociedade da informação.
40	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral	Fundação Casa da Música.	2 500 000	Financiamento da actividade.
41	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral	Fundação Museu da Região do Douro.	200 000	2.ª parcela do capital fundacional [alínea *a*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de Março].

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo
42	Ministério da Cultura	Direcção Regional de Cultura do Norte.	Fundação Museu da Região do Douro	1 100 000	Financiamento das obras do Museu do Douro — n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de Março.

Transferências para entidades externas, além das que constam do capítulo 50

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo
43	Presidência do Conselho de Ministros.	Instituto do Desporto de Portugal.	Portugal Vela 2007, S. A.	3 500 000	Financiamento do campeonato do mundo de vela de classes olímpicas 2007.
44	Presidência do Conselho de Ministros.	Instituto Português da Juventude.	Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação.	299 000	Financiamento no âmbito das novas tecnologias às associações juvenis.
45	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Ter-ritório e Desenvolvimento Urbano.	Setúbal POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S. A.	315 012	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
46	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Ter-ritório e Desenvolvimento Urbano.	Cacém POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Cacém, S. A.	1 046 535	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
47	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Ter-ritório e Desenvolvimento Urbano. (DGOTDU).	Tomar POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, S. A.	877 100	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
48	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Ter-ritório e Desenvolvimento Urbano. (DGOTDU).	Viana POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.	928 227	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
49	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Ter-ritório e Desenvolvimento Urbano. (DGOTDU).	Costa POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Costa da Caparica, S. A.	275 738	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
50	Ministério da Economia e da Inovação.	Secretaria-Geral	Agência de Inovação	400 000	Gestão operacional dos apoios às estratégias empresariais no domínio da inovação tecnológica e à dinamização da envolvente tecnológica empresarial.
51	Ministério da Economia e da Inovação.	Instituto de Turismo de Portugal.	Lisboa — Dakar	3 000 000	Apoiar a organização da partida da prova de automobilismo.
52	Ministério da Economia e da Inovação.	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI).	Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E. (API).	3 669 597	Nos termos definidos na alínea *a*) do artigo 33.º do Estatuto da API, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2002, de 30 de Outubro.
53	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.	Doca Pesca	35 000	Apoio à melhoria da qualidade e valorização dos produtos da pesca.
54	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Secretaria-Geral	EP — Estradas de Portugal, E. P. E.	55 267 016	
55	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, E. P. E.	688 301	
56	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, E. P. E.	688 301	

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo
57	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	EP — Estradas de Portugal, E. P. E.	477 939 177	Construção de infra-estruturas rodoviárias.
58	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, S. A.	550 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias.
59	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Administração do Porto de Lisboa, S. A.	1 843 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias.
60	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Administração do Porto de Douro e Leixões, S. A.	2 053 500	Financiamento de infra-estruturas portuárias.
61	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Administração do Porto de Aveiro, S. A.	1 065 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias.
62	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Administração do Porto de Sines, S. A.	938 186	Financiamento de infra-estruturas rodoviárias.
63	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	EDAB — Empresa para o Desenvolvimento do Aeroporto de Beja.	5 931 000	Financiamento de infra-estruturas aeroportuárias.
64	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Metro do Porto, S. A.	8 000 000	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
65	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Metropolitano de Lisboa, E. P.	4 897 400	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
66	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Metro do Mondego, S. A.	2 362 145	Financiamento do sistema de metropolitano ligeiro do Mondego.
67	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.	5 000 000	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
68	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.	2 000 000	Financiamento de estudos e projectos do sistema de metro do Sul do Tejo.
69	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.	8 270 214	Financiamento de material circulante.
70	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	RAVE — Rede de Alta Velocidade, E. P.	10 000 000	Financiamento de estudos e projectos.
71	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., CP — Caminhos-de-Ferro Portugueses, E. P., e TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., Metropolitano de Lisboa, E. P.	100 000	Financiamento de acções que visem contribuir para a modernização tecnológica e para a melhoria da eficiência energética dos transportes públicos, incluindo as acções de implementação de sistemas de apoio à exploração e informação ao público, de segurança e de bilhética.
72	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.	1 250 000	Financiamento de frota nova.
73	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, E. P. E.	1 000 000	Financiamento dos investimentos no sistema integrado de mobilidade da área metropolitana de Lisboa.
74	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, E. P. E.	1 000 000	Financiamento dos investimentos no sistema integrado de mobilidade da área metropolitana do Porto.
75	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Estudos e Planeamento.	ANAM, S. A. — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira.	503 023	Financiamento de melhorias na segurança, qualidade e eficiência do sistema de transportes.
76	Presidência do Conselho de Ministros.	Instituto Português da Juventude.	Conselho Nacional da Juventude.	150 000	Cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2006, de 13 de Janeiro.

MAPA I

RECEITAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

[Alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º]

ANO ECONÓMICO DE 2007

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRECTOS**			
	01		*Sobre o Rendimento*			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	8.600.000.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	4.805.000.000	13.405.000.000	
	02		*Outros*			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	10.500.000		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	2.226.540		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	2.300.000	15.026.540	13.420.026.540
02			**IMPOSTOS INDIRECTOS**			
	01		*Sobre o Consumo*			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	3.395.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	13.190.000.000		
		03	Imposto automóvel (IA)	1.140.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	1.395.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	207.000.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	19.327.000.000	
	02		*Outros*			
		01	Lotarias	15.647.324		
		02	Imposto do selo	1.670.000.000		
		03	Imposto do jogo	19.600.083		
		04	Impostos rodoviários	80.000.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	21.471.243		
		99	Impostos indirectos diversos	3.293.387	1.810.012.037	21.137.012.037
03			**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE**			
	03		*Caixa Geral de Aposentações e ADSE*			
		02	Comparticipações para a ADSE	214.600.000	214.600.000	214.600.000
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			
	01		*Taxas*			
		01	Taxas de justiça	9.548.075		
		02	Taxas de registo de notariado	0		
		03	Taxas de registo predial	21.949.230		
		04	Taxas de registo civil	3.481.600		
		05	Taxas de registo comercial	0		
		06	Taxas florestais	5.930.702		
		07	Taxas vinícolas	24.017		
		08	Taxas moderadoras	3.200		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	866.600		
		10	Taxas sobre energia	13.195.483		
		11	Taxas sobre geologia e minas	150.785		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	293.389		
		13	Taxas de portos	35.200		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	3.328.067		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	75.000		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	8.510.381		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	20.800		
		20	Emolumentos consulares	337.714		
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	1.986.300		
		99	Taxas diversas	164.092.211	233.828.754	
	02		*Multas e Outras Penalidades*			
		01	Juros de mora	119.159.649		
		02	Juros compensatórios	76.000.000		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03				
			Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	69.482.770		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	69.108.651		
		99	Multas e penalidades diversas	4.431.095	338.182.165	572.010.919
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**			
	01		*Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	1.272.900		
		02	Privadas	200.000	1.472.900	
	02		*Juros - Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	958.278		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	958.278	
	03		*Juros - Administrações Públicas*			
		01	Administração central - Estado	5.971		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	2.250.000		
		03	Administração regional	0		
		04	Administração local - Continente	300		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança social	0	2.256.271	
	04		*Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0	0	
	05		*Juros - Famílias*			
		01	Juros - Famílias	1.125.000	1.125.000	
	06		*Juros - Resto do Mundo*			
		01	União Europeia - Instituições	15.000		
		02	União Europeia - Países membros	0		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	5.829.327	5.844.327	
	07		*Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	4.892.000		
			Estabelecimentos fabris militares	0		
			Outras empresas públicas	54.615.200		
			Empresas privadas	0	59.507.200	
	08		*Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras*			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
			Bancos e outras instituições financeiras	236.837.000		
			Companhias de seguros	0	236.837.000	
	09		*Participações nos Lucros de Administrações Públicas*			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	943.097	943.097	
	10		*Rendas*			
		01	Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20.000		
			Administrações públicas	891.649		
			Administrações privadas - Empresas petrolíferas	278.432		
			Exterior	0		
			Outros sectores	59.918		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitações	2.006		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	300.000		
		99	Outros	2.110.243	3.662.248	
	11		*Activos Incorpóreos*			
		01	Activos incorpóreos	0	0	312.606.321
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	01		*Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	4.429.219	4.429.219	
	02		*Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1.377.120		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	2.300	1.379.420	
	03		*Administração Central*			
		01	Estado	859.962		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
		05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	405.350		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	46.184.303		
		07	Serviços e fundos autónomos	751.189.000		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	753.842		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	8.280.455		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	10.949.720	818.622.632	
	04		*Administração Regional*			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		*Administração Local*			
		01	Continente	18.039.500		
		02	Região Autónoma dos Açores	0		
		03	Região Autónoma da Madeira	0	18.039.500	
	06		*Segurança social*			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	3.324.105		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	1.013.551		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	30.497.172		
		04	Outras transferências	22.378.108	57.212.936	
	07		*Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Instituições sem fins lucrativos	471.000	471.000	
	08		*Famílias*			
		01	Famílias	7.081.685	7.081.685	
	09		*Resto do Mundo*			
		01	União Europeia - Instituições	102.882.722		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
		04	União Europeia - Países-Membros	505.147		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	14.951.616		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	118.339.485	1.025.575.877
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			
	01		*Venda de Bens*			
		01	Material de escritório	134.108		
		02	Livros e documentação técnica	829.279		
		03	Publicações e impressos	16.562.156		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	2.077.452		
		05	Bens inutilizados	2.293.438		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	7.934.938		
		07	Produtos alimentares e bebidas	2.752.932		
		08	Mercadorias	630.237		
		09	Matérias de consumo	5.336.348		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	74.050		
		11	Produtos acabados e intermédios	10.340.025		
		99	Outros	33.116.282	82.081.245	
	02		*Serviços*			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	3.361.925		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.774.470		
		03	Vistorias e ensaios	3.254.051		
		04	Serviços de laboratórios	4.067.497		
		05	Actividades de saúde	121.600.965		
		06	Reparações	672.999		
		07	Alimentação e alojamento	23.645.100		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2.808.277		
		99	Outros	158.627.115	322.812.399	
	03		*Rendas*			
		01	Habitações	742.693		
		02	Edifícios	1.377.917		
		99	Outras	2.880.613	5.001.223	409.894.867
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			
	01		*Outras*			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	24.200.000		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0		
		03	Lucros de amoedação	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		99	Outras	13.726.027	37.926.027	37.926.027
			Total das receitas correntes			37.129.652.588
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		*Terrenos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	34.889.854		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	4.027.024		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	5.770.000		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	3.433.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	48.119.878	
	02		*Habitações*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.125.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	5.611.954		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	6.736.954	
	03		*Edifícios*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	117.550.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	1.275.000		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	5.700.000		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	1.250.000		
		10	Famílias	3.725.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	67.375.000	196.875.000	
	04		*Outros Bens de Investimento*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	175.100		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	67.864.123		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	145.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	32.445	68.216.668	319.948.500
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			
	01		*Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	02		*Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	5.000	5.000	
	03		*Administração Central*			
		01	Estado	0		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	0		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0		
		06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	139.310		
		08	Serviços e fundos autónomos	299.461		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	18.497.067		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	25.751.559	44.687.397	
	04		*Administração Regional*			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		*Administração Local*			
		01	Continente	825.000		
		02	Região Autónoma dos Açores	0		
		03	Região Autónoma da Madeira	0	825.000	
	06		*Segurança social*			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	1.187.500		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	0		
		04	Capitalização pública de estabilização	0		
		05	Outras transferências	0	1.187.500	
	07		*Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0	0	
	08		*Famílias*			
		01	Famílias	0	0	
	09		*Resto do Mundo*			
		01	União Europeia - Instituições	85.531.053		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
		03	União Europeia - Países membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	85.531.053	132.235.950
11			**ACTIVOS FINANCEIROS**			
	01		*Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	02		*Títulos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	03		*Títulos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	04		*Derivados Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	05		*Empréstimos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	38.900		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	15.898		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	71.900	126.698	
	06		*Empréstimos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.005.000		
		02	Sociedades financeiras	2.300		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	598.481		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	20.000		
		10	Famílias	3.820.949		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	431.299	6.878.029	
	07		*Recuperação de Créditos Garantidos*			
		01	Recuperação de créditos garantidos	11.134.000	11.134.000	
	08		*Acções e Outras Participações*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	109.100		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	109.100	
	09		*Unidades de Participação*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	79.800		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	79.800	
	10		*Alienação de Partes Sociais de Empresas*			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	950.000.000	950.000.000	
	11		*Outros Activos Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	400.000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	400.000	968.727.627
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**			
	01		*Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	02		*Títulos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	5.000.000.000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	2.000.000.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	7.000.000.000	
	03		*Títulos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	45.482.261.516		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	5.000.000.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	1.000.000.000		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	51.482.261.516	
	04		*Derivados Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	05		*Empréstimos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		*Empréstimos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	07		*Outros Passivos Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	58.482.261.516
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		*Outras*			
		01	Indemnizações	414.461		
		02	Activos incorpóreos	109.500		
		99	Outras	865.010	1.388.971	1.388.971
			Total das receitas de capital			59.904.562.564
			**********			

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		*Recursos Próprios Comunitários*			
		01	Direitos aduaneiros de importação	120.156.000		
		02	Direitos niveladores agrícolas	39.496.000		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	2.458.572		
		99	Outros	0	162.110.572	162.110.572
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		*Reposições Não Abatidas nos Pagamentos*			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	27.885.738	27.885.738	27.885.738
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		*Saldo Orçamental*			
		01	Na posse do serviço	7.500.000		
		03	Na posse do serviço - Consignado	0		
		04	Na posse do Tesouro	7.500.000		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	0	15.000.000	15.000.000
						97.239.211.462

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2007

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		**3 430 839 969**
01	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	15 824 500	
02	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	85 874 445	
03	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9 981 764	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	5 818 000	
05	TRIBUNAL DE CONTAS	18 900 000	
06	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA-REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	213 500 600	
07	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA-REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	337 212 300	
08	CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL	1 382 100	
09	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	10 253 664	
10	SERVIÇOS DE APOIO ESTUDOS E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	2 680 016 591	
11	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	6 426 807	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	45 649 198	
	02 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA		**1 606 458 877**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 310 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E	21 979 835	
03	SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CIVIL E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	99 226 000	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA E RESPECTIVOS	1 392 182 191	
05	REPRESENTAÇÃO DISTRITAL DO GOVERNO	25 183 050	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	63 577 801	
	03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS		**360 246 322**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 940 232	
02	SERVIÇOS GERAIS APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	190 744 799	
03	COOPERAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS	153 309 941	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	12 251 350	

Fonte: MF/DGO

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2007

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		**65 792 413 953**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 385 700	
02	SERV. GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	13 930 684	
03	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	33 783 591	
04	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ADM. PÚBLICA	17 404 181	
05	PROTECÇÃO SOCIAL	4 879 374 291	
06	ADMINISTRAÇÃO DA TESOURARIA DO ESTADO	7 077 700	
07	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	56 632 571 000	
08	SERVIÇOS FISCAIS E ALFANDEGÁRIOS	509 286 685	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	37 659 223	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS	2 065 078 209	
70	RECURSOS PROPRIOS COMUNITARIOS	1 592 862 689	
	05 - DEFESA NACIONAL		**1 883 418 043**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO, ORGÃOS E SERVIÇOS CENTRAIS	351 339 666	
02	ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	46 950 481	
03	MARINHA	436 139 668	
04	EXERCITO	615 402 770	
05	FORÇA AEREA	392 299 544	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	41 285 914	
	06 - JUSTIÇA		**1 191 399 758**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	5 250 953	
02	SERVICOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORD., CONTROLO E COOPERACAO	20 330 989	
03	ORGAOS E SERVICOS DO SISTEMA JUDICIARIO E REGISTOS	782 499 256	
04	SERVICOS DE INVESTIGACAO, PRISIONAIS E DE REINSERCAO	334 669 998	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	48 648 562	
	07 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		**246 692 712**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 090 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	8 495 895	
03	SERVIÇOS NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30 740 406	
04	SERVIÇOS NA ÁREA DO AMBIENTE	31 326 356	
05	SERVIÇOS NA ÁREA DA HABITAÇÃO	4 755 584	
06	SERVIÇOS NA ÁREA DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	9 647 837	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	157 636 634	

Fonte: MF/DGO

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2007

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	08 - ECONOMIA E INOVAÇÃO		**191 848 867**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 529 513	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE GESTÃO INTERNA	10 733 458	
03	SERVIÇOS DE INSPECÇÃO, CONTROLO E DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA	57 156 597	
04	SERV. REGION. DE REGULAMENTAÇÃO, DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃONA AREA DA ECONOMIA	28 262 270	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E QUALIDADE	33 407 304	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	57 759 725	
	09 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS		**435 118 308**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 671 607	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E CONTROLO	30 713 632	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NO SECTOR DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	98 282 029	
04	SERVIÇOS REGIONAIS DA AGRICULTURA	107 720 999	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E ENSINO	19 990 073	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	174 739 968	
	10 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		**756 893 844**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 408 533	
02	SERVIÇOS GERAIS APOIO, ESTUDOS, COOPERAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS	65 784 809	
03	SERV REGUL, SUPERV, INSPEC, INVEST, OB PUB, TRANSP, COMUNC E ENSINO	33 663 608	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	654 036 894	
	11 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		**5 968 790 500**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	5 874 674 010	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	55 725 660	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10 152 146	
04	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DO EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	9 369 602	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	18 869 082	
	12 - SAUDE		**7 805 410 594**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 970 300	
02	SERVIÇOS CENTRAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	27 995 833	
03	INTERVENÇÃO NA ÁREA DOS CUIDADOS DE SAÚDE	7 734 450 611	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	39 993 850	

Fonte: MF/DGO

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2007

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	13 - EDUCAÇÃO		**5 813 615 814**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 150 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	921 819 993	
03	SERVIÇOS TUTELADOS	5 627 377	
04	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	4 798 880 950	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	84 137 494	
	14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		**1 586 562 043**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 370 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	10 235 569	
03	SERVIÇOS DAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28 053 070	
04	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO	1 163 400 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	382 503 404	
	15 - CULTURA		**169 501 858**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 487 000	
02	SERVIÇOS DE APOIO CENTRAL E REGIONAL,ESTUDOS,COORDENAÇÃO E I	29 221 069	
03	SERVIÇOS PROMOÇÃO PRODUÇ.ACTOS CULT.,CONSERV.,VALORIZ.DIF.PA	76 104 122	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	61 689 667	
	TOTAL GERAL		**97 239 211 462**

Fonte: MF/DGO

MAPA III

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	**FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA**		**6 656 713 706**
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2 262 203 722	
1.02	DEFESA NACIONAL	1 715 364 051	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	2 679 145 933	
2	**FUNÇÕES SOCIAIS**		**27 053 737 143**
2.01	EDUCAÇÃO	7 020 099 006	
2.02	SAÚDE	9 125 959 704	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	9 986 473 613	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	514 529 366	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	406 675 454	
3	**FUNÇÕES ECONÓMICAS**		**1 754 744 618**
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	534 567 443	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	6 037 260	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	973 699 312	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	28 534 782	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	211 905 821	
4	**OUTRAS FUNÇÕES**		**61 774 015 995**
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	56 632 571 000	
4.02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	4 671 444 995	
4.03	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	470 000 000	
	TOTAL GERAL		**97 239 211 462**

Fonte: MF/DGO

MAPA IV

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		13 297 528 287
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		1 314 812 454
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		4 755 801 420
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	10 239 217 143	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	73 000	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	1 964 946 725	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	5 903 741 283	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	2 496 600 763	20 604 578 914
05.00	SUBSIDIOS		691 012 807
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		657 162 177
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**41 320 896 059**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		673 359 634
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	1 505 485 844	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	548 800 000	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	766 387 688	
08.06	SEGURANCA SOCIAL	38 258 594	
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	662 277 654	3 521 209 780
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		661 494 489
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		50 927 571 000
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		134 680 500
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		**55 918 315 403**
	TOTAL GERAL		**97 239 211 462**

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	17 241 422
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA	14 858 000
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	74 348 202
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA	5 471 247
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16 708 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	741 814
INSTITUTO PARA A GESTÃO DAS LOJAS DO CIDADÃO	17 307 500
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇAO SOCIAL	4 673 107
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA E MILITARES	10 122 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	2 404 217
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	85 874 445
02 ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
DIRECÇÃO GERAL DE VIAÇÃO	56 104 230
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	611 150
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	4 027 611
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	37 392 500
03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	12 596 564
04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	69 805 078
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	130 963 000
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	40 289 700
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	2 875 276 364
INSTITUTO DE GESTÃO DO CRÉDITO PÚBLICO	11 100 000
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	194 940 149
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	7 590 322 380
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	135 570 491
05 DEFESA NACIONAL	
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORCAS ARMADAS	39 368 061
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	19 903 269
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 069 397
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	8 979 000
MANUTENÇÃO MILITAR	49 880 000
ARSENAL DO ALFEITE	32 150 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS	22 645 594
06 JUSTIÇA	
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	23 694 137
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA JUSTIÇA	647 661 530
SERVIÇOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15 465 780
07 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	21 521 275
FUNDO REMANESCENTE DA RECONSTRUÇÃO DO CHIADO	18 458 345
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	21 825 217

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
07 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	17 656 455
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	9 149 907
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	12 624 990
INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO	18 473 337
INSTITUTO REGULADOR DA ÁGUA E RESIDUOS	5 845 000
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	28 520 743
INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO	303 017 352
DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12 253 323
08 ECONOMIA E INOVAÇÃO	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	8 805 766
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	311 113 675
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	30 389 776
INVESTIMENTOS COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL - ICEP	46 937 856
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDÚSTRIAL	17 007 728
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	8 958 672
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL ITP	561 799 525
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	6 441 075
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	2 458 549
09 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
LABORATÓRIO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO VETERINÁRIA	8 788 705
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	11 041 176
DIRECÇÃO-GERAL DE PROTECÇÃO DAS CULTURAS	6 218 078
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	8 736 813
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRICOLA	1 152 908 242
INST. NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E DAS PESCAS	26 484 183
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS	691 192 545
10 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO	4 290 098
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	61 241 280
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	31 002 012
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	38 444 344
INSTITUTO DOS MERCADOS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES E DO IMOBILIÁRIO	26 000 000
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	135 775 942
OBRA SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS	4 042 848
11 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
INSTITUTO PARA A QUALIDADE NA FORMAÇÃO	11 393 179
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	1 543 987
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	4 324 321
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 566 828
INOVINTER - C.F.P. E INOVAÇÃO TECNOLOGICA	3 779 346
INATEL - INSTITUTO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DE TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES	63 276 637
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	5 621 238
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	10 223 594

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
11 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 398 656
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1 033 501 361
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFICIOS	1 927 825
CRISFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	1 933 179
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	1 725 683
CINDOR - C.F.P.DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 719 021
INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	11 548 953
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 620 152
CIVEC - CENTRO F.P.DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	2 785 282
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALURGICA E METALOMECÂNICA	11 440 596
CEFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	3 961 224
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 173 428
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 796 461
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	728 983
CENJOR - CENTRO PROTOCULAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 711 430
CICCOPN - C.F.P.INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 259 700
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO,COMÉRCIO,SERVIÇOS,NOVAS TECNOLOGIAS	2 433 180
CINEL - C.F.P.DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 089 466
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	5 003 143
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 890 618
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 495 935
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 546 479
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	2 627 191
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	2 643 120
FORPESCAS - C.F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	6 962 741
12 SAUDE	
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELVAS	17 823 977
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVÃO	5 703 792
INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAÚDE	2 357 419
HOSPITAL N.S. DA ASSUNÇÃO - SEIA	7 620 786
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	28 305 874
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	31 544 495
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - ÉVORA	61 592 540
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	35 267 590
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	279 516 805
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 960 919
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	7 149 123
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	2 744 610
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	32 350 680
CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	116 345 684
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DO PORTO	1 354 255
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	5 840 000
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	1 754 176
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DE LISBOA	1 023 374
HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIRSO	15 448 600

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 SAUDE	
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 651 710
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 152 862
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA	44 216 900
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE	1 062 758 674
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 378 768
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DE COIMBRA	1 334 928
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	37 501 134
HOSPITAL CÂNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	5 687 154
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 195 752
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO	956 589 697
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCOBAÇA	6 190 961
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	12 006 517
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE	153 974 077
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO	221 319 589
CENTRO PSIQUIÁTRICO DE RECUPERAÇÃO DE ARNES	2 455 000
HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA GRANDE - PORTALEGRE	32 674 449
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 520 000
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	26 216 727
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 858 787
INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO	139 445 690
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 186 787
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	20 501 432
INSTITUTO DE GENÉTICA MEDICA DR. JACINTO DE MAGALHÃES	4 682 535
INSTITUTO DE GESTÃO INFORMÁTICA E FINANCEIRA DA SAÚDE	7 698 732 280
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 313 081 585
CENTRO MÉDICO DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	4 452 739
HOSPITAL DE POMBAL	6 735 504
HOSPITAL MARIA PIA	18 150 900
HOSPITAL DO MONTIJO	9 411 610
HOSPITAL SOBRAL CID	11 719 190
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 785 346
HOSPITAL D. ESTEFANIA	56 024 487
HOSPITAL JULIO DE MATOS	22 617 000
HOSPITAL S. JOSÉ - FAFE	9 043 346
MATERNIDADE JULIO DINIS	16 512 342
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	17 041 215
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	15 633 440
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	84 845 830
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA	237 333 510
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS	19 344 529
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	39 005 187
CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	144 515 672
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	3 861 500
HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	27 606 279
HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	14 173 884

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 SAUDE	
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	12 842 208
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	83 844 758
HOSPITAL N.S. AJUDA - ESPINHO	6 844 641
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	59 237 971
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	18 445 089
13 EDUCAÇÃO	
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	153 178 000
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4 498 007
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 557 000
14 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UL - REITORIA	10 955 682
UP - REITORIA	31 769 744
UNL - REITORIA	4 593 954
UTL - REITORIA	6 024 518
UNIVERSIDADE ABERTA	16 758 000
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	44 377 977
UNIVERSIDADE DO MINHO	82 626 290
UP - ESCOLA DE GESTÃO	484 088
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	56 702 298
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	15 703 875
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	80 987 529
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	50 195 125
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	27 433 967
UL - FACULDADE DE LETRAS	19 475 270
UP - FACULDADE DE LETRAS	15 000 000
INSTITUTO DE METEOROLOGIA	15 227 052
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 458 404
UP - FACULDADE DE DIREITO	1 805 093
UC - FACULDADE DE MEDICINA	15 827 701
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	29 969 447
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 051 486
UL - FACULDADE DE MEDICINA	14 429 019
UNL - FACULDADE DE DIREITO	1 991 388
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	20 845 774
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	9 234 752
UP - FACULDADE DE FARMACIA	6 056 208
UP - FACULDADE DE MEDICINA	16 384 396
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	3 295 370
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	6 389 145
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	8 142 072
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	7 672 671
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	8 196 984
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	5 823 149
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	40 317 973

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	2 175 104
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	2 915 976
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	13 959 700
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 680 923
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	3 624 783
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 602 391
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 480 178
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	19 024 711
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	12 659 823
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	5 880 727
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	15 870 515
INSTITUTO TECNOLÓGIO E NUCLEAR	11 100 000
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	29 165 322
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	4 007 339
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BEJA	3 513 866
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 502 847
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	3 335 310
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	29 254 255
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	10 601 602
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	8 093 346
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE ELVAS	1 504 055
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU	2 070 476
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BEJA	1 771 108
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	3 713 712
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	8 265 067
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	84 839 440
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE VISEU	2 391 126
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	940 218
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 850 000
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 452 933
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA	5 755 403
ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA DE LISBOA	1 156 578
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA GUARDA	1 700 445
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA	331 900
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	6 289 401
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTAREM	3 293 200
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BEJA	2 730 679
ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA DE LISBOA	1 854 386
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	3 827 038
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	814 019
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	4 666 676
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	12 053 231
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 054 583
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU	5 410 811
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PORTO	7 264 365

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BRAGANÇA	1 720 396
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	552 084 349
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	860 035
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	2 216 467
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 802 404
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 976 991
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA GUARDA	3 536 322
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LEIRIA	964 655
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA	4 134 962
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM	3 617 597
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 885 943
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 391 051
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	2 808 992
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	8 237 743
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	16 345 039
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA	6 885 771
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETUBAL	4 117 342
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 760 360
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE PORTALEGRE	1 138 027
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR.LOPES DIAS	2 084 375
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	9 513 638
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 810 050
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	1 361 534
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA	2 344 326
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM	3 058 517
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	10 575 828
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 548 228
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 029 625
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	38 481 753
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	6 913 657
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA	1 993 028
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	10 390 194
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL	9 900 190
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	6 232 694
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	35 342 787
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE CASTELO BRANCO	2 979 227
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE	3 570 978
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTARÉM	2 552 783
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	5 123 265
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	22 087 812
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 075 583
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	271 830
ESCOLA SUPERIOR EDUCAÇÃO DE CASTELO BRANCO	2 122 190
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	23 514 819
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	9 799 690

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	36 874 384
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 651 039
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 485 665
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE ARTUR RAVARA	2 175 290
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 129 108
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	16 077 500
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 028 512
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR - IPS	2 504 000
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - PORTO	4 781 120
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO MAR - PENICHE	426 973
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE BEJA	3 806 395
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE LISBOA	3 964 177
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO	2 272 696
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - LISBOA	5 791 960
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	3 276 963
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL	7 668 824
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 332 057
UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CÂMARA PESTANA	748 559
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO	160 643 512
UP - INSTITUTO CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	10 786 300
ESCOLA SUPERIOR CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	5 079 659
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - COIMBRA	3 529 853
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA GUARDA	5 154 419
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE LEIRIA	2 495 034
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	6 442 144
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE FRANCISCO GENTIL	2 178 479
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	1 925 505
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	4 461 590
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 435 269
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	10 164 698
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE VALENÇA	566 066
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE M.FERNANDA RESENDE	2 592 549
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	5 250 426
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	6 747 920
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE FELGUEIRAS	1 458 539
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE PORTALEGRE	3 738 951
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	1 510 173
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FISICA	4 793 455
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTÁCULO DO PORTO	4 151 878
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	22 503 166
ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO - IPP	3 917 174
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM CALOUSTE GULBENKIAN - LISBOA	4 330 784
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VIANA DO CASTELO	5 387 417
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 309 652
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO	8 805 181

Fonte: MF/DGO

MAPA V

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO	3 426 236
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA	6 343 914
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA	4 956 811
15 CULTURA	
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	12 020 000
INSTITUTO PORTUGUÊS DE MUSEUS	20 809 070
INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO	34 551 391
INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	17 508 428
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA	4 716 856
TOTAL GERAL	**33 271 430 323**

Fonte: MF/DGO

MAPA VI

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	RECEITAS CORRENTES			
01.00.00	IMPOSTOS DIRECTOS			14 500 000
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:		14 500 000	
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	7 800 000		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLECTIVAS (IRC)	6 700 000		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:			318 280 077
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:		44 700 000	
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLIFEROS (ISP)	26 400 000		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	18 300 000		
02.02.00	OUTROS:		273 580 077	
02.02.01	LOTARIAS	2 183 399		
02.02.02	IMPOSTO DE SELO	14 501 000		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	160 981 970		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORACAO APOSTAS MUTUAS	52 212 708		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	43 701 000		
03.00.00	CONTRIBUICOES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			6 052 003 283
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES E ADSE:		6 052 003 283	
03.03.01	QUOTAS E COMPARTICIPACOES PARA A CGA	6 047 195 783		
03.03.02	COMPARTICIPACOES PARA A ADSE	4 807 500		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			1 457 665 696
04.01.00	TAXAS:		1 296 454 963	
04.01.01	TAXAS DE JUSTICA	115 200 000		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	29 047 184		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	342 300 000		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	35 100 000		
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	12 000 000		
04.01.07	TAXAS VINICOLAS	7 500 000		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	44 648 605		
04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA	50 500		
04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS	10 000		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZACAO E ABATE DE GADO	2 300 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	4 680 951		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLOGICO E DE QUALIDADE	3 071 735		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	14 666 057		
04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICACAO DE OBRAS PUBLICAS	14 310 000		
04.01.19	ADICIONAIS	35 000		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	12 400 000		
04.01.21	PORTAGENS	145 000		
04.01.22	PROPINAS	225 311 692		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	433 678 239		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		161 210 733	
04.02.01	JUROS DE MORA	9 241 701		
04.02.02	JUROS COMPENSATORIOS	811 200		
04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRACCOES CODIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLACAO	16 738 450		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENACOES	106 708 986		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	27 710 396		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			225 070 183
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		13 853 666	
05.01.01	PUBLICAS	15 500		
05.01.02	PRIVADAS	13 838 166		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		55 302 277	
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	55 302 277		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRACOES PUBLICAS:		143 847 871	
05.03.01	ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO	140 821 527		
05.03.02	ADMINISTRACAO CENTRAL - SFA	1 119 344		
05.03.04	ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE	1 849 000		
05.03.05	ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	58 000		
05.04.00	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS		14 000	
05.05.00	JUROS - FAMILIAS		2 792 022	
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:		2 500 000	
05.06.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	2 000 000		
05.06.02	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	200 000		
05.06.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	300 000		
	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NAO			

Fonte: MF/DGO

MAPA VI

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
05.07.00	FINANCEIRAS		182 500	
05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPACOES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS		700 700	
05.10.00	RENDAS :		5 661 667	
05.10.01	TERRENOS	4 635 967		
05.10.03	HABITACOES	16 600		
05.10.04	EDIFICIOS	1 007 500		
05.10.99	OUTROS	1 600		
05.11.00	ACTIVOS INCORPOREOS:		215 480	
06.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:			17 944 878 934
06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		210 831 323	
06.01.01	PUBLICAS	40 901 733		
06.01.02	PRIVADAS	169 929 590		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		10 708 696	
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	2 950 596		
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	7 758 100		
06.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		15 150 115 065	
06.03.01	ESTADO	10 080 501 405		
06.03.04	ESTADO - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF	374 098		
06.03.05	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	117 614 965		
06.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1 689		
06.03.07	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	4 910 512 298		
06.03.10	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	11 948 637		
06.03.11	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	29 161 973		
06.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		9 636 519	
06.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	7 123 148		
06.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	2 513 371		
06.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		5 921 491	
06.05.01	CONTINENTE	5 901 491		
06.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	20 000		
06.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		1 136 802 737	
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL	11 771 309		
06.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	140 643 229		
06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	432 587 216		
06.06.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS	551 800 983		
06.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		6 348 698	
06.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	6 348 698		
06.08.00	FAMILIAS:		31 871 335	
06.08.01	FAMILIAS	31 871 335		
06.09.00	RESTO DO MUNDO:		1 382 643 070	
06.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	1 367 612 268		
06.09.03	UE - INSTIT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF.	5 865 045		
06.09.04	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	8 789 546		
06.09.05	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	376 211		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVICOS CORRENTES:			1 162 626 365
07.01.00	VENDA DE BENS:		94 089 105	
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITORIO	88 683		
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA	4 221 511		
07.01.03	PUBLICACOES E IMPRESSOS	9 194 191		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	30 500		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	155 917		
07.01.06	PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS	1 123 434		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	13 177 415		
07.01.08	MERCADORIAS	44 510 997		
07.01.09	MATERIAS DE CONSUMO	2 251 595		
07.01.10	DESPERDICIOS, RESIDUOS E REFUGOS	275 957		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS	14 252 783		
07.01.99	OUTROS	4 806 122		
07.02.00	SERVICOS:		1 055 606 267	

Fonte: MF/DGO

MAPA VI

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
07.02.01	ALUGUER DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS	19 062 675		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	45 256 321		
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	2 788 555		
07.02.04	SERVICOS DE LABORATORIOS	16 880 268		
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAUDE	517 724 979		
07.02.06	REPARACOES	32 335 497		
07.02.07	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	73 840 472		
07.02.08	SERVICOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	18 984 361		
07.02.09	SERVICOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS	1 200		
07.02.99	OUTROS	328 731 939		
07.03.00	RENDAS:		12 930 993	
07.03.01	HABITACOES	8 017 579		
07.03.02	EDIFICIOS	2 456 297		
07.03.99	OUTRAS	2 457 117		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			80 853 896
08.01.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:		80 853 896	
08.01.01	PREMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENCAS DE CAMBIO	347 509		
08.01.99	OUTRAS	80 506 387		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			**27 255 878 434**
	RECEITAS DE CAPITAL			
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			81 553 747
09.01.00	TERRENOS:		3 288 055	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	2 798 750		
09.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	80 000		
09.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	409 305		
09.02.00	HABITACOES:		74 030 586	
09.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	3 600 000		
09.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	59 600 400		
09.02.10	FAMILIAS	10 830 186		
09.03.00	EDIFICIOS:		3 900 000	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	3 300 000		
09.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	600 000		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		335 106	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	53 315		
09.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1 000		
09.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	116 000		
09.04.10	FAMILIAS	164 791		
10.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			2 434 908 385
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		26 747 134	
10.01.01	PUBLICAS	6 510 000		
10.01.02	PRIVADAS	20 237 134		
10.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		1 532 766 047	
10.03.01	ESTADO	1 278 091 638		
10.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	227 032 206		
10.03.08	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	16 636 440		
10.03.09	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	3 412 511		
10.03.10	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	7 593 252		
10.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		11 599 885	
10.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	6 627 674		
10.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	4 972 211		
10.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		875 522	
10.05.01	CONTINENTE	875 522		
10.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		8 861 505	
10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL	6 601 505		
10.06.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS	2 260 000		
10.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		2 427 478	
10.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	2 427 478		
10.08.00	FAMILIAS:		1 018 400	

Fonte: MF/DGO

MAPA VI

RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
10.08.01	FAMILIAS	1 018 400		
10.09.00	RESTO DO MUNDO:		850 612 414	
10.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	838 105 147		
10.09.03	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	318 430		
10.09.04	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	12 188 837		
11.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:			2 523 697 694
11.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO:		2 234 503 085	
11.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	2 234 503 085		
11.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		14 000 001	
11.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	5 500 000		
11.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	1 000 001		
11.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	4 500 000		
11.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	3 000 000		
11.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		784 600	
11.05.10	FAMILIAS	784 600		
11.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		274 325 008	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	237 017 528		
11.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 480 363		
11.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	9 531 014		
11.06.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	750 000		
11.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	2 198 122		
11.06.10	FAMILIAS	21 347 981		
11.10.00	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS:		85 000	
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			242 963 936
12.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		222 963 936	
12.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	3 000 000		
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	219 963 936		
12.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		20 000 000	
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	20 000 000		
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:			2 031 229
13.01.00	OUTRAS:		2 031 229	
13.01.01	INDEMNIZACOES	85 725		
13.01.99	OUTRAS	1 945 504		
15.00.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			18 198 369
15.01.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:		18 198 369	
15.01.01	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	18 198 369		
16.00.00	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR			712 198 529
16.01.00	SALDO ORCAMENTAL		712 198 529	
16.01.01	NA POSSE DO SERVICO	302 333 229		
16.01.03	NA POSSE DO SERVICO - CONSIGNADO	409 865 300		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			**6 015 551 889**
	TOTAL GERAL			**33 271 430 323**

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	5 010 970
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA	14 858 000
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	74 348 202
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA	5 471 247
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16 708 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	441 814
INSTITUTO PARA A GESTÃO DAS LOJAS DO CIDADÃO	17 307 500
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇAO SOCIAL	4 673 107
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA E MILITARES	10 122 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	531 935
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	85 874 445
02 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
DIRECÇÃO GERAL DE VIAÇÃO	56 104 230
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	584 022
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	4 027 611
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	14 858 000
03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	12 596 564
04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	66 847 960
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	11 363 000
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	40 289 700
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	2 875 276 364
INSTITUTO DE GESTÃO DO CRÉDITO PÚBLICO	5 391 443
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	194 940 149
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	7 590 322 380
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	122 023 120
05 - DEFESA NACIONAL	
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORCAS ARMADAS	39 368 061
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	19 903 269
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 069 397
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	8 979 000
MANUTENÇÃO MILITAR	49 880 000
ARSENAL DO ALFEITE	32 000 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS	22 645 594

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
06 - JUSTIÇA	
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	20 194 137
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA JUSTIÇA	630 461 530
SERVIÇOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15 465 780
07 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	21 521 275
FUNDO REMANESCENTE DA RECONSTRUÇÃO DO CHIADO	7 450 000
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	21 825 217
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	17 656 455
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	9 149 907
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	12 624 990
INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO	10 911 058
INSTITUTO REGULADOR DA ÁGUA E RESIDUOS	4 952 310
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	28 520 743
INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO	280 127 006
DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12 253 323
08 - ECONOMIA E INOVAÇÃO	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	8 237 802
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	290 710 474
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	30 389 776
INVESTIMENTOS COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL - ICEP	46 937 856
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDÚSTRIAL	11 730 165
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	8 958 672
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL ITP	234 416 261
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	6 441 075
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	1 967 960
09 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
LABORATÓRIO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO VETERINÁRIA	8 788 705
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	11 041 176
DIRECÇÃO-GERAL DE PROTECÇÃO DAS CULTURAS	6 218 078
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	8 736 813
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRICOLA	1 152 908 242
INST. NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E DAS PESCAS	26 484 183
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS	690 693 747
10 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO	3 769 118

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
10 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	53 053 100
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	31 002 012
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	32 844 344
INSTITUTO DOS MERCADOS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES E DO IMOBILIÁRIO	11 500 000
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	135 775 942
OBRA SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS	3 992 848
11 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
INSTITUTO PARA A QUALIDADE NA FORMAÇÃO	7 556 502
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	1 543 987
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	4 324 321
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 566 828
INOVINTER - C.F.P. E INOVAÇÃO TECNOLOGICA	3 779 346
INATEL - INSTITUTO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DE TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES	63 276 637
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	5 621 238
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	9 960 594
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 398 656
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1 028 820 307
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFICIOS	1 927 825
CRISFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	1 933 179
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	1 725 683
CINDOR - C.F.P.DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 719 021
INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	11 548 953
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 620 152
CIVEC - CENTRO F.P.DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	2 785 282
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALURGICA E METALOMECÂNICA	11 440 596
CEFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	3 961 224
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 173 428
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 796 461
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	728 983
CENJOR - CENTRO PROTOCULAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 711 430
CICCOPN - C.F.P.INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 259 700
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO,COMÉRCIO,SERVIÇOS,NOVAS TECNOLOGIAS	2 433 180
CINEL - C.F.P.DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 089 466
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	5 003 143
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 890 618
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 495 935

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
11 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 546 479
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	2 627 191
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	2 643 120
FORPESCAS - C.F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	6 962 741
12 - SAUDE	
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELVAS	17 823 977
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVÃO	5 703 792
INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAÚDE	2 357 419
HOSPITAL N.S. DA ASSUNÇÃO - SEIA	7 620 786
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	28 305 874
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	31 544 495
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - ÉVORA	61 592 540
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	35 267 590
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	279 516 805
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 960 919
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	7 149 123
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	2 744 610
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	32 350 680
CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	116 345 684
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DO PORTO	1 354 255
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	5 840 000
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	1 754 176
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DE LISBOA	1 023 374
HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIRSO	15 448 600
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 651 710
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 152 862
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA	43 915 250
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE	1 062 758 674
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 378 768
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA DE COIMBRA	1 334 928
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	37 501 134
HOSPITAL CÂNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	5 687 154
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 195 752
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO	956 589 697
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCOBAÇA	6 190 961
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	12 006 517
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE	153 974 077

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 - SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO	221 319 589
CENTRO PSIQUIÁTRICO DE RECUPERAÇÃO DE ARNES	2 455 000
HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA GRANDE - PORTALEGRE	32 674 449
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 520 000
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	26 216 727
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 858 787
INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO	28 260 450
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 186 787
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	20 501 432
INSTITUTO DE GENÉTICA MEDICA DR. JACINTO DE MAGALHÃES	4 682 535
INSTITUTO DE GESTÃO INFORMÁTICA E FINANCEIRA DA SAÚDE	7 698 732 280
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 313 081 585
CENTRO MÉDICO DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	4 452 739
HOSPITAL DE POMBAL	6 735 504
HOSPITAL MARIA PIA	18 150 900
HOSPITAL DO MONTIJO	9 411 610
HOSPITAL SOBRAL CID	11 719 190
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 785 346
HOSPITAL D. ESTEFANIA	56 024 487
HOSPITAL JULIO DE MATOS	22 617 000
HOSPITAL S. JOSÉ - FAFE	9 043 346
MATERNIDADE JULIO DINIS	16 512 342
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	17 041 215
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	15 633 440
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	84 845 830
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA	237 333 510
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS	19 344 529
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	39 005 187
CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	144 515 672
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	3 861 500
HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	27 606 279
HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	14 173 884
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	12 842 208
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	83 844 758
HOSPITAL N.S. AJUDA - ESPINHO	6 844 641
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	59 237 971
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	18 445 089
13 - EDUCAÇÃO	

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
13 - EDUCAÇÃO	
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	153 178 000
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4 498 007
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 557 000
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UL - REITORIA	10 955 682
UP - REITORIA	31 769 744
UNL - REITORIA	4 593 954
UTL - REITORIA	6 024 518
UNIVERSIDADE ABERTA	16 758 000
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	44 377 977
UNIVERSIDADE DO MINHO	82 626 290
UP - ESCOLA DE GESTÃO	484 088
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	56 702 298
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	15 703 875
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	80 987 529
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	50 195 125
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	27 433 967
UL - FACULDADE DE LETRAS	19 475 270
UP - FACULDADE DE LETRAS	15 000 000
INSTITUTO DE METEOROLOGIA	15 227 052
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 458 404
UP - FACULDADE DE DIREITO	1 805 093
UC - FACULDADE DE MEDICINA	15 827 701
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	29 969 447
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 051 486
UL - FACULDADE DE MEDICINA	14 429 019
UNL - FACULDADE DE DIREITO	1 991 388
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	20 845 774
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	9 234 752
UP - FACULDADE DE FARMACIA	6 056 208
UP - FACULDADE DE MEDICINA	16 384 396
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	3 295 370
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	6 389 145
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	8 142 072
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	7 672 671
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	8 196 984
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	5 823 149

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	40 317 973
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	2 175 104
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	2 915 976
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	13 959 700
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 680 923
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	3 624 783
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 602 391
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 480 178
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	19 024 711
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	12 659 823
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	5 880 727
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	15 870 515
INSTITUTO TECNOLÓGIO E NUCLEAR	11 100 000
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	29 165 322
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	4 007 339
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BEJA	3 513 866
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 502 847
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	3 335 310
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	29 254 255
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	10 601 602
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	8 093 346
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE ELVAS	1 504 055
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU	2 070 476
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BEJA	1 771 108
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	3 713 712
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	8 265 067
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	84 839 440
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE VISEU	2 391 126
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	940 218
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 850 000
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 452 933
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA	5 755 403
ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA DE LISBOA	1 156 578
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA GUARDA	1 700 445
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA	331 900
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	6 289 401
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTAREM	3 293 200
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BEJA	2 730 679

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA DE LISBOA	1 854 386
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	3 827 038
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	814 019
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	4 666 676
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	12 053 231
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 054 583
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU	5 410 811
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PORTO	7 264 365
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BRAGANÇA	1 720 396
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	552 084 349
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	860 035
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	2 216 467
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 802 404
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 976 991
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA GUARDA	3 536 322
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LEIRIA	964 655
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA	4 134 962
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM	3 617 597
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 885 943
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 391 051
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	2 808 992
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	8 237 743
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	16 345 039
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA	6 885 771
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETUBAL	4 117 342
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 760 360
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE PORTALEGRE	1 138 027
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR.LOPES DIAS	2 084 375
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	9 513 638
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 810 050
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	1 361 534
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA	2 344 326
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM	3 058 517
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	10 575 828
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 548 228
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 029 625
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	38 481 753
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	6 913 657

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA	1 993 028
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	10 390 194
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL	9 900 190
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	6 232 694
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	35 342 787
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE CASTELO BRANCO	2 979 227
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE	3 570 978
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTARÉM	2 552 783
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	5 123 265
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	22 087 812
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 075 583
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	271 830
ESCOLA SUPERIOR EDUCAÇÃO DE CASTELO BRANCO	2 122 190
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	23 514 819
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	9 799 690
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	36 874 384
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 651 039
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 485 665
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE ARTUR RAVARA	2 175 290
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 129 108
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	16 077 500
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 028 512
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR - IPS	2 504 000
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - PORTO	4 781 120
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO MAR - PENICHE	426 973
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE BEJA	3 806 395
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE LISBOA	3 964 177
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO	2 272 696
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - LISBOA	5 791 960
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	3 276 963
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL	7 668 824
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 332 057
UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CÂMARA PESTANA	748 559
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO	160 643 512
UP - INSTITUTO CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	10 786 300
ESCOLA SUPERIOR CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	5 079 659
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - COIMBRA	3 529 853
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA GUARDA	5 154 419

Fonte: MF/DGO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGANICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO

ANO ECONÓMICO DE 2007

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE LEIRIA	2 495 034
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	6 442 144
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE FRANCISCO GENTIL	2 178 479
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	1 925 505
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	4 461 590
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 435 269
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	10 164 698
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE VALENÇA	566 066
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE M.FERNANDA RESENDE	2 592 549
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	5 250 426
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	6 747 920
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE FELGUEIRAS	1 458 539
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE PORTALEGRE	3 738 951
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	1 510 173
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FISICA	4 793 455
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTÁCULO DO PORTO	4 151 878
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	22 503 166
ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO - IPP	3 917 174
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM CALOUSTE GULBENKIAN - LISBOA	4 330 784
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VIANA DO CASTELO	5 387 417
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 309 652
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO	8 805 181
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO	3 426 236
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA	6 343 914
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA	4 956 811
15 - CULTURA	
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	12 020 000
INSTITUTO PORTUGUÊS DE MUSEUS	20 809 070
INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO	34 551 391
INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	17 508 428
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA	4 716 856
TOTAL GERAL	**32 525 701 095**

Fonte: MF/DGO

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	**FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA**		**2 049 774 731**
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 271 352 604	
1.02	DEFESA NACIONAL	104 477 260	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	673 944 867	
2	**FUNÇÕES SOCIAIS**		**23 426 949 961**
2.01	EDUCAÇÃO	1 712 016 944	
2.02	SAÚDE	13 407 259 894	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	7 732 055 962	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	403 708 909	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	171 908 252	
3	**FUNÇÕES ECONÓMICAS**		**4 173 700 039**
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	1 870 149 139	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	40 958 672	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	288 362 643	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	234 416 261	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 739 813 324	
4	**OUTRAS FUNÇÕES**		**2 875 276 364**
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	2 875 276 364	
	TOTAL GERAL		**32 525 701 095**

Fonte: MF/DGO

MAPA IX

DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2007

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		4 067 322 116
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		6 732 466 421
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		17 729 922
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	6 051 003 265	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	1 686 093	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	15 653 594	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	118 336 982	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	7 862 573 835	14 049 253 769
05.00	SUBSIDIOS		1 772 327 372
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		142 201 317
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**26 781 300 917**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		614 224 799
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	269 723 168	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	31 532 107	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	135 421 884	
08.06	SEGURANCA SOCIAL		
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	755 087 413	1 191 764 572
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		2 922 878 761
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		1 007 242 557
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		8 289 489
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		**5 744 400 178**
	TOTAL GERAL		**32 525 701 095**

Fonte: MF/DGO

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**20.047.744.257**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**12.343.104.862**
	01	Subsistema Previdencial	12.342.264.862
	02	Regimes complementares e especiais	840.000
04		**Taxas, multas e outras penalidades**	**27.148.396**
	01	Taxas	
	02	Multas e outras penalidades	
05		**Rendimentos da propriedade**	**248.026.326**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	696.449
	02	Juros - Sociedades Financeiras	35.774.672
	03	Juros - Administração Publica	139.910.230
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000
	05	Juros - Famílias	100
	06	Juros - Resto do mundo	48.013.033
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	15.223.182
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	2.075.888
	10	Rendas	6.305.772
06		**Transferências Correntes**	**7.417.143.588**
	03	Administração Central	6.692.516.670
	07	Instituições sem fins lucrativos	185.200.000
	09	Resto do mundo	539.426.918
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**7.404.743**
	01	Vendas de bens	183.222
	02	Serviços	7.221.521
08		**Outras Receitas Correntes**	**4.916.342**
	01	Outras	4.916.342
		Receitas Capital	**6.177.033.976**
09		**Venda de bens de investimento**	**14.430.736**
10		**Transferências de capital**	**34.165.896**
	03	Administração Central	15.083.189
	09	Resto do Mundo	19.082.707
11		**Activos Financeiros**	**5.868.433.965**
12		**Passivos Financeiros**	**260.000.000**
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000
13		**Outras receitas de capital**	**3.379**
		Outras Receitas	**102.121.071**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**102.121.071**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	102.121.071
16		**Saldo do Ano Anterior**	**150.000.001**
TOTAL			**26.476.899.305**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XI

Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Euros

Designação	OSS 2007
Segurança Social	**24.300.461.848,00**
Prestações Sociais	18.101.909.195,00
Capitalização	6.198.552.653,00
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	**1.710.391.711,00**
Políticas Activas de Emprego	590.657.863,00
Formação Profissional	1.119.733.848,00
Administração	**454.873.674,00**
Administração	431.873.674,00
PIDDAC OSS	23.000.000,00
TOTAL	**26.465.727.233,00**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XII

Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**19.869.239.965**
01		**Despesas com o pessoal**	**404.402.242**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**113.073.703**
03		**Juros e outros encargos**	**8.298.393**
04		**Transferências Correntes**	**18.440.725.111**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	3.500.000
	03	Administração Central	633.828.453
	04	Administração Regional	20.998.860
	05	Administração Local	9.280.613
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.255.784.225
	08	Famílias	16.509.082.960
	09	Resto do Mundo	8.250.000
05		**Subsídios**	**886.833.061**
06		**Outras despesas correntes**	**15.907.455**
	02	Diversas	15.907.455
		Despesas Capital	**6.596.487.268**
07		**Aquisição de bens de capital**	**58.329.248**
	01	Investimentos	58.329.248
08		**Transferências de capital**	**94.420.312**
	03	Administração Central	7.664.005
	07	Instituições sem fins lucrativos	85.421.320
	09	Resto do Mundo	1.334.987
09		**Activos financeiros**	**6.183.737.708**
10		**Passivos Financeiros**	**260.000.000**
	05	Empréstimos de curto prazo	260.000.000
		TOTAL	**26.465.727.233**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIII

Receitas do Subsistema de Solidariedade

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**3.368.798.388**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**0**
	02	Regimes Complementares e Especiais	0
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**46.207**
	01	Taxas	
	02	Multas e outras penalidades	
06		**Transferências Correntes**	**3.368.465.578**
	03	Administração central	3.368.465.578
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**20.500**
	01	Venda de Bens	50
	02	Serviços	20.450
08		**Outras Receitas Correntes**	**266.103**
	01	Outras	266.103
		Receitas Capital	**0**
10		**Transferências de capital**	**0**
	03	Administração Central	0
		Outras Receitas	**2.148.176**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**2.148.176**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2.148.176
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0**
	01	Saldo Orçamental	0
		TOTAL	**3.370.946.564**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIII

Receitas do Subsistema Previdencial - Repartição

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**11.076.159.881**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**11.011.525.795**
	01	Subsistema Previdencial	11.010.685.795
	02	Regimes Complementares e Especiais	840.000
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**25.166.361**
	01	Taxas	
	02	Multas e outras penalidades	
05		**Rendimentos da propriedade**	**36.399.162**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	100
	02	Juros - Sociedades Financeiras	32.851.380
	03	Juros - Administração Publica	118.000
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000
	05	Juros - Famílias	100
	06	Juros - Resto do mundo	
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	
	10	Rendas	3.402.582
06		**Transferências Correntes**	**0**
	03	Administração Central	0
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**232.175**
	01	Vendas de bens	170.140
	02	Serviços	62.035
08		**Outras receitas correntes**	**2.836.388**
	01	Outras	2.836.388

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Capital	**16.915.734**
09		**Venda de bens de investimento**	**14.430.736**
10		**Transferências de capital**	**652.523**
	03	Administração Central	652.523
11		**Activos financeiros**	**1.829.206**
13		**Outras receitas de capital**	**3.269**
		Outras Receitas	**63.425.216**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**63.425.216**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	63.425.216
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0**
	01	Saldo orçamental	0
TOTAL			**11.156.500.831**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIII

Receitas do Sistema de Acção Social

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**1.658.316.811**
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**1.854.800**
05		**Rendimentos da propriedade**	**455.000**
	02	Juros - Sociedades financeiras	455.000
	05	Juros - Famílias	
06		**Transferências Correntes**	**1.648.688.397**
	03	Administração central	1.463.325.953
	07	Instituições sem fins lucrativos	185.200.000
	09	Resto do Mundo	162.444
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**7.060.435**
	01	Venda de bens	12.505
	02	Serviços	7.047.930
08		**Outras receitas correntes**	**258.179**
	01	Outras	258.179
		Receitas Capital	**33.514.483**
10		**Transferências de capital**	**33.513.373**
	03	Administração Central	14.430.666
	09	Resto do Mundo	19.082.707
11		**Activos financeiros**	**1.000**
13		**Outras receitas de capital**	**110**
		Outras Receitas	**3.240.134**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**3.240.134**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.240.134
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0**
	01	Saldo orçamental	0
TOTAL			**1.695.071.428**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIII

Receitas do Subsistema Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**3.619.974.231**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**1.216.975.190**
	01	Subsistema Previdencial	1.216.975.190
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**81.028**
	01	Taxas	
	02	Multas e outras penalidades	
05		**Rendimentos da Propriedade**	**1.372.000**
	02	Juros - Sociedades Financeiras	1.372.000
06		**Transferências Correntes**	**2.399.989.613**
	03	Administração central	1.860.725.139
	07	Instituições sem fins lucrativos	
	09	Resto do mundo	539.264.474
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**728**
	01	Venda de bens	527
	02	Serviços	201
08		**Outras Receitas Correntes**	**1.555.672**
	01	Outras	1.555.672
		Receitas Capital	**260.000.000**
10		**Transferências de capital**	
	03	Administração Central	
	09	Resto do Mundo	
12		**Passivos Financeiros**	**260.000.000**
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000
		Outras Receitas	**33.307.545**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**33.307.545**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	33.307.545
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**150.000.001**
	01	Saldo orçamental	150.000.001
TOTAL			**4.063.281.777**

Orçamento da Segurança Social - 2007
Mapa XIII

Receitas do Subsistema Previdencial - Capitalização

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2007
		Receitas Correntes	**324.494.946**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**114.603.877**
	01	Subsistema Previdencial	114.603.877
05		**Rendimentos da propriedade**	**209.800.164**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	696.349
	02	Juros - Soc. Financeiras	1.096.292
	03	Juros - Adm. Pública	139.792.230
	06	Juros - Resto do mundo	48.013.033
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	15.223.182
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	2.075.888
	10	Rendas	2.903.190
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**90.905**
	01	Vendas de bens	
	02	Serviços	90.905
		Receitas Capital	**5.866.603.759**
09		**Venda de bens de investimento**	**0**
11		**Activos Financeiros**	**5.866.603.759**
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0**
	01	Saldo orçamental	0
TOTAL			**6.191.098.705**

TOTAL do ORÇAMENTO c/ CAPITALIZAÇÃO	**26.476.899.305**
TOTAL do ORÇAMENTO s/ CAPITALIZAÇÃO	**20.285.800.600**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIV

Despesas do Subsistema de Solidariedade

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**3.352.872.021**
01		**Despesas com o pessoal**	**58.653.846**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**14.583.911**
03		**Juros e outros encargos**	**32.132**
04		**Transferências Correntes**	**3.277.499.373**
	03	Administração Central	6.961.153
	07	Instituições sem fins lucrativos	13.377.388
	08	Famílias	3.257.160.832
06		**Outras despesas correntes**	**2.102.759**
	02	Diversas	2.102.759
		Despesas Capital	**6.902.471**
07		**Aquisição de bens de capital**	**300.966**
	01	Investimentos	300.966
08		**Transferências de capital**	**6.601.505**
	03	Administração Central	6.601.505
TOTAL			**3.359.774.492**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIV

Despesas do Subsistema Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**3.162.617.217**
01		**Despesas com o pessoal**	**52.806.522**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**15.457.930**
03		**Juros e outros encargos**	**4.298.578**
04		**Transferências Correntes**	**2.228.576.053**
	03	Administração Central	570.763.779
	04	Administração Regional	20.998.860
	05	Administração Local	0
	07	Instituições sem fins lucrativos	0
	08	Famílias	1.636.813.414
	09	Resto do Mundo	0
05		**Subsídios**	**859.733.848**
06		**Outras despesas correntes**	**1.744.286**
	02	Diversas	1.744.286
		Despesas Capital	**260.258.315**
07		**Aquisição de bens de capital**	**258.315**
	01	Investimentos	258.315
08		Transferências de capital	0
	07	Instituições sem fins lucrativos	0
10		**Passivos financeiros**	**260.000.000**
	05	Empréstimos de curto prazo	260.000.000
TOTAL			**3.422.875.532**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIV

Despesas do Subsistema Previdencial - Repartição

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**11.748.182.146**
01		**Despesas com o pessoal**	**174.085.107**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**45.051.356**
03		**Juros e outros encargos**	**100.164**
04		**Transferências Correntes**	**11.519.414.969**
	03	Administração Central	4.108.453
	08	Famílias	11.507.056.516
	09	Resto do Mundo	8.250.000
06		**Outras despesas correntes**	**9.530.550**
	02	Diversas	9.530.550
		Despesas de Capital	**34.294.210**
07		**Aquisição de bens de capital**	**32.015.210**
	01	Investimentos	32.015.210
08		**Transferências de capital**	**1.762.500**
	03	Administração Central	1.062.500
	07	Instituições sem fins lucrativos	200.000
	09	Resto do Mundo	500.000
09		**Activos financeiros**	**516.500**
TOTAL			**11.782.476.356**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Acção Social

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**1.598.591.809**
01		**Despesas com o pessoal**	**117.135.801**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**36.613.450**
03		**Juros e outros encargos**	**16.127**
04		**Transferências Correntes**	**1.415.233.358**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	3.500.000
	03	Administração Central	51.993.710
	04	Administração Regional	0
	05	Administração Local	9.280.613
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.242.406.837
	08	Famílias	108.052.198
	09	Resto do Mundo	0
05		**Subsídios**	**27.099.213**
06		**Outras despesas correntes**	**2.493.860**
	02	Diversas	2.493.860
		Despesas Capital	**96.479.619**
07		**Aquisição de bens de capital**	**10.423.312**
	01	Investimentos	10.423.312
08		**Transferências de capital**	**86.056.307**
	03	Administração Central	0
	07	Instituições sem fins lucrativos	85.221.320
	09	Resto do Mundo	834.987
TOTAL			**1.695.071.428**

Orçamento da Segurança Social - 2007

Mapa XIV

Despesas do Subsistema Previdencial - Capitalização

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2007
		Despesas Correntes	**6.976.772**
01		**Despesas com o Pessoal**	**1.720.966**
02		**Aquisição de Bens e Serviços**	**1.367.056**
03		**Juros e outros encargos**	**3.851.392**
04		**Transferências Correntes**	**1.358**
	03	Administração Central	1.358
06		**Outras Despesas Correntes**	**36.000**
	02	Diversas	36.000
		Despesas Capital	**6.198.552.653**
07		**Aquisição de bens de capital**	**15.331.445**
	01	Investimentos	15.331.445
09		**Activos financeiros**	**6.183.221.208**
TOTAL			**6.205.529.425**

TOTAL do ORÇAMENTO c/ CAPITALIZAÇÃO	**26.465.727.233**
TOTAL do ORÇAMENTO s/ CAPITALIZAÇÃO	**20.260.197.808**

MAPA XV

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	**Total Geral**	4 978 135 663	7 148 521 123	5 094 239 225	7 046 447 059	48 767 437 236
	Fin Nacional	3 146 412 490	4 804 782 194	3 719 445 717	3 626 007 318	31 077 952 300
	Fin Comunitário	1 831 723 173	2 343 738 929	1 374 793 508	3 420 439 741	17 689 484 936
	Total Capítulo 50	1 880 438 766	4 721 371 982	3 671 577 305	3 648 426 694	25 405 110 002
	Receitas Gerais	1 713 206 939	4 633 858 572	3 625 751 078	3 579 162 030	24 549 381 429
	Receitas Próprias	2 257 993	1 380 000	180 000		58 626 534
	Fundos Comunitários	164 973 834	86 133 410	45 646 227	69 264 664	797 102 039
	Total Outras Fontes	3 097 696 897	2 427 149 141	1 422 661 920	3 398 020 365	23 362 327 234
	Out Fon - Fin Nacional	1 430 947 558	169 543 622	93 514 639	46 845 288	6 469 944 337
	Out Fon - Fin Comunitário	1 666 749 339	2 257 605 519	1 329 147 281	3 351 175 077	16 892 382 897
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	**Total Geral**	49 144 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	327 539 148
	Fin Nacional	36 031 223	35 769 890	4 833 978	844 067	296 013 736
	Fin Comunitário	13 112 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	31 525 412
	Total Capítulo 50	45 649 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	324 044 148
	Receitas Gerais	35 095 730	35 769 890	4 833 978	844 067	294 133 155
	Receitas Próprias	935 493				1 880 581
	Fundos Comunitários	9 617 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	28 030 412
	Total Outras Fontes	3 495 000				3 495 000
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	3 495 000				3 495 000
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	**Total Geral**	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Fin Nacional	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Fin Comunitário	1 577 801				4 545 724
	Total Capítulo 50	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Receitas Gerais	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	1 577 801				4 545 724
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	**Total Geral**	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Fin Nacional	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Fin Comunitário	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	Total Capítulo 50	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Receitas Gerais	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**Total Geral**	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Fin Nacional	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	165 267 946
	Fin Comunitário	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	Total Capítulo 50	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Receitas Gerais	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	163 256 387
	Receitas Próprias					2 011 559
	Fundos Comunitários	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	**Total Geral**	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Fin Nacional	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Fin Comunitário	11 285 914				11 342 248
	Total Capítulo 50	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Receitas Gerais	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	11 285 914				11 342 248
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	**Total Geral**	57 612 888	188 616 872	201 213 336	224 748 249	1 207 452 295
	Fin Nacional	43 542 335	177 716 075	192 220 836	200 820 749	1 142 282 163
	Fin Comunitário	14 070 553	10 900 797	8 992 500	23 927 500	65 170 132
	Total Capítulo 50	48 648 562	174 156 872	185 813 336	197 168 249	1 018 911 202
	Receitas Gerais	35 000 000	163 256 075	176 820 836	173 240 749	908 895 546
	Receitas Próprias					45 889 310
	Fundos Comunitários	13 648 562	10 900 797	8 992 500	23 927 500	64 126 346
	Total Outras Fontes	8 964 326	14 460 000	15 400 000	27 580 000	188 541 093
	Out Fon - Fin Nacional	8 542 335	14 460 000	15 400 000	27 580 000	187 497 307
	Out Fon - Fin Comunitário	421 991				1 043 786
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	**Total Geral**	217 049 443	318 749 242	288 360 036	744 236 320	3 775 931 611
	Fin Nacional	121 252 985	240 627 584	216 326 868	574 606 689	3 073 645 477
	Fin Comunitário	95 796 458	78 121 658	72 033 168	169 629 631	702 286 134
	Total Capítulo 50	157 636 634	228 171 788	204 970 495	572 259 331	3 239 949 864
	Receitas Gerais	107 868 179	219 515 251	199 412 139	568 284 501	3 005 630 731
	Receitas Próprias					20 465
	Fundos Comunitários	49 768 455	8 656 537	5 558 356	3 974 830	234 298 668
	Total Outras Fontes	59 412 809	90 577 454	83 389 541	171 976 989	535 981 747
	Out Fon - Fin Nacional	13 384 806	21 112 333	16 914 729	6 322 188	67 994 281
	Out Fon - Fin Comunitário	46 028 003	69 465 121	66 474 812	165 654 801	467 987 466

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO	**Total Geral**	208 271 596	628 091 273	45 391 474	44 306 541	4 314 569 529
	Fin Nacional	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 134 341 562
	Fin Comunitário	155 056 596	454 811 556	1 450 000	1 600 000	3 180 227 967
	Total Capítulo 50	57 759 725	177 702 862	44 991 474	42 706 541	1 130 252 999
	Receitas Gerais	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 115 434 174
	Receitas Próprias					24 217
	Fundos Comunitários	4 544 725	4 423 145	1 050 000		14 794 608
	Total Outras Fontes	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 184 316 530
	Out Fon - Fin Nacional					18 883 171
	Out Fon - Fin Comunitário	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 165 433 359
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	**Total Geral**	514 312 426	1 661 383 025	1 078 224 583	3 044 079 372	11 469 711 630
	Fin Nacional	170 498 798	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 181 783 425
	Fin Comunitário	343 813 628	1 080 716 703	751 101 327	2 196 220 346	7 287 928 205
	Total Capítulo 50	174 739 968	588 268 216	328 257 635	850 859 026	4 117 617 059
	Receitas Gerais	170 000 000	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 076 698 732
	Receitas Próprias					3 416 058
	Fundos Comunitários	4 739 968	7 601 894	1 134 379	3 000 000	37 502 269
	Total Outras Fontes	339 572 458	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 352 094 571
	Out Fon - Fin Nacional	498 798				101 668 635
	Out Fon - Fin Comunitário	339 073 660	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 250 425 936
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	**Total Geral**	2 576 423 096	2 888 837 254	2 337 878 702	799 665 175	17 970 336 225
	Fin Nacional	1 965 784 139	2 653 230 439	2 241 558 707	776 250 455	15 091 574 607
	Fin Comunitário	610 638 957	235 606 815	96 319 995	23 414 720	2 878 761 618
	Total Capítulo 50	654 036 894	2 577 670 512	2 205 111 296	774 496 357	9 750 240 069
	Receitas Gerais	640 000 000	2 571 031 578	2 204 998 796	774 421 357	9 656 769 105
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	14 036 894	6 638 934	112 500	75 000	93 470 964
	Total Outras Fontes	1 922 386 202	311 166 742	132 767 406	25 168 818	8 220 096 156
	Out Fon - Fin Nacional	1 325 784 139	82 198 861	36 559 911	1 829 098	5 434 805 502
	Out Fon - Fin Comunitário	596 602 063	228 967 881	96 207 495	23 339 720	2 785 290 654
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	**Total Geral**	123 621 141	50 298 299	7 190 522	500 000	827 425 627
	Fin Nacional	84 299 589	37 656 239	5 696 777	500 000	672 207 873
	Fin Comunitário	39 321 552	12 642 060	1 493 745		155 217 754
	Total Capítulo 50	18 869 082	12 853 526	3 908 022		132 061 476
	Receitas Gerais	16 000 000	9 801 739	2 234 277		121 423 602
	Receitas Próprias	1 322 500	1 380 000	180 000		5 383 097
	Fundos Comunitários	1 546 582	1 671 787	1 493 745		5 254 777
	Total Outras Fontes	104 752 059	37 444 773	3 282 500	500 000	695 364 151
	Out Fon - Fin Nacional	66 977 089	26 474 500	3 282 500	500 000	545 401 174
	Out Fon - Fin Comunitário	37 774 970	10 970 273			149 962 977

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE	**Total Geral**	91 609 772	142 091 051	87 009 057	105 183 314	628 803 098
	Fin Nacional	37 756 253	79 613 017	56 413 224	38 916 893	322 778 755
	Fin Comunitário	53 853 519	62 478 034	30 595 833	66 266 421	306 024 343
	Total Capítulo 50	39 993 850	85 186 673	65 344 974	53 973 518	354 230 206
	Receitas Gerais	37 500 000	79 613 017	56 413 224	38 916 893	319 251 527
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 978 679
	Total Outras Fontes	51 615 922	56 904 378	21 664 083	51 209 796	274 572 892
	Out Fon - Fin Nacional	256 253				3 527 228
	Out Fon - Fin Comunitário	51 359 669	56 904 378	21 664 083	51 209 796	271 045 664
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	**Total Geral**	104 497 494	338 615 567	347 324 964	720 545 902	2 102 447 415
	Fin Nacional	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 348 700
	Fin Comunitário	49 497 494	153 067 750	195 275 500	486 377 500	997 098 715
	Total Capítulo 50	84 137 494	213 255 567	167 324 964	245 545 902	1 296 445 949
	Receitas Gerais	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 347 453
	Receitas Próprias					1 247
	Fundos Comunitários	29 137 494	27 707 750	15 275 500	11 377 500	191 097 249
	Total Outras Fontes	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	**Total Geral**	803 867 133	575 542 361	537 718 616	957 924 600	4 341 689 506
	Fin Nacional	397 387 354	352 022 190	324 705 847	517 762 381	2 435 418 883
	Fin Comunitário	406 479 779	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 270 623
	Total Capítulo 50	382 503 404	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 614 266
	Receitas Gerais	382 500 000	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 500 904
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	3 404				113 362
	Total Outras Fontes	421 363 729	248 665 849	234 364 018	450 763 721	2 015 075 240
	Out Fon - Fin Nacional	14 887 354	25 145 678	21 351 249	10 601 502	108 917 979
	Out Fon - Fin Comunitário	406 476 375	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 157 261
MINISTÉRIO DA CULTURA	**Total Geral**	76 952 188	114 822 307	37 752 034	45 558 872	551 061 784
	Fin Nacional	54 144 814	92 028 355	36 330 860	44 570 677	447 189 145
	Fin Comunitário	22 807 374	22 793 952	1 421 174	988 195	103 872 639
	Total Capítulo 50	61 689 667	95 755 582	36 324 610	44 558 177	464 273 396
	Receitas Gerais	53 528 030	91 876 105	36 324 610	44 558 177	445 940 085
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	8 161 637	3 879 477			18 333 311
	Total Outras Fontes	15 262 521	19 066 725	1 427 424	1 000 695	86 788 388
	Out Fon - Fin Nacional	616 784	152 250	6 250	12 500	1 249 060
	Out Fon - Fin Comunitário	14 645 737	18 914 475	1 421 174	988 195	85 539 328

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	**Total Geral**	4 978 135 663	7 148 521 123	5 094 239 225	7 046 447 059	48 767 437 236
	Fin Nacional	3 146 412 490	4 804 782 194	3 719 445 717	3 626 007 318	31 077 952 300
	Fin Comunitário	1 831 723 173	2 343 738 929	1 374 793 508	3 420 439 741	17 689 484 936
	Total Capítulo 50	1 880 438 766	4 721 371 982	3 671 577 305	3 648 426 694	25 405 110 002
	Receitas Gerais	1 713 206 939	4 633 858 572	3 625 751 078	3 579 162 030	24 549 381 429
	Receitas Próprias	2 257 993	1 380 000	180 000		58 626 534
	Fundos Comunitários	164 973 834	86 133 410	45 646 227	69 264 664	797 102 039
	Total Outras Fontes	3 097 696 897	2 427 149 141	1 422 661 920	3 398 020 365	23 362 327 234
	Out Fon - Fin Nacional	1 430 947 558	169 543 622	93 514 639	46 845 288	6 469 944 337
	Out Fon - Fin Comunitário	1 666 749 339	2 257 605 519	1 329 147 281	3 351 175 077	16 892 382 897
P001 - SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**Total Geral**	240 805 607	148 127 297	84 389 620	317 666 415	1 211 049 687
	Fin Nacional	108 762 388	127 297 509	77 649 662	313 683 349	980 153 506
	Fin Comunitário	132 043 219	20 829 788	6 739 958	3 983 066	230 896 181
	Total Capítulo 50	112 425 123	124 602 763	83 960 192	317 258 349	828 026 835
	Receitas Gerais	93 113 543	114 770 009	77 649 662	313 683 349	761 388 987
	Receitas Próprias	512 500	127 500			6 208 185
	Fundos Comunitários	18 799 080	9 705 254	6 310 530	3 575 000	60 429 663
	Total Outras Fontes	128 380 484	23 524 534	429 428	408 066	383 022 852
	Out Fon - Fin Nacional	15 136 345	12 400 000			212 556 334
	Out Fon - Fin Comunitário	113 244 139	11 124 534	429 428	408 066	170 466 518
P002 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**Total Geral**	598 682 854	525 645 371	525 631 531	1 064 727 246	4 091 794 066
	Fin Nacional	343 877 704	336 016 825	315 249 377	538 819 795	2 347 397 093
	Fin Comunitário	254 805 150	189 628 546	210 382 154	525 907 451	1 744 396 973
	Total Capítulo 50	342 482 694	334 423 157	314 274 437	537 819 795	2 328 112 155
	Receitas Gerais	342 437 704	334 396 457	314 249 377	537 819 795	2 328 015 405
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	44 990	26 700	25 060		96 750
	Total Outras Fontes	256 200 160	191 222 214	211 357 094	526 907 451	1 763 681 911
	Out Fon - Fin Nacional	1 440 000	1 620 368	1 000 000	1 000 000	19 381 688
	Out Fon - Fin Comunitário	254 760 160	189 601 846	210 357 094	525 907 451	1 744 300 223
P003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**Total Geral**	92 195 335	72 350 080	30 284 205	129 079 996	662 501 791
	Fin Nacional	49 116 070	19 061 694	8 874 724	35 579 999	296 734 389
	Fin Comunitário	43 079 265	53 288 386	21 409 481	93 499 997	365 767 402
	Total Capítulo 50	13 910 231	15 638 049	10 124 724	35 579 999	102 908 425
	Receitas Gerais	3 265 930	10 191 694	8 874 724	35 579 999	70 455 237
	Receitas Próprias	1 035 493				2 120 743
	Fundos Comunitários	9 608 808	5 446 355	1 250 000		30 332 445
	Total Outras Fontes	78 285 104	56 712 031	20 159 481	93 499 997	559 593 366
	Out Fon - Fin Nacional	44 814 647	8 870 000			224 158 409
	Out Fon - Fin Comunitário	33 470 457	47 842 031	20 159 481	93 499 997	335 434 957

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P004 - ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO	**Total Geral**	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin Nacional	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas Gerais	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P005 - COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**Total Geral**	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Fin Nacional	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Receitas Gerais	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P006 - CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**Total Geral**	52 014 091	31 911 023	12 498 178	4 440 000	350 265 533
	Fin Nacional	47 360 155	31 911 023	12 498 178	4 440 000	343 691 623
	Fin Comunitário	4 653 936				6 573 910
	Total Capítulo 50	20 719 919	26 106 523	8 615 678	1 840 000	190 366 502
	Receitas Gerais	19 450 983	24 854 023	8 435 678	1 840 000	186 101 643
	Receitas Próprias	710 000	1 252 500	180 000		3 593 823
	Fundos Comunitários	558 936				671 036
	Total Outras Fontes	31 294 172	5 804 500	3 882 500	2 600 000	159 899 031
	Out Fon - Fin Nacional	27 199 172	5 804 500	3 882 500	2 600 000	153 996 157
	Out Fon - Fin Comunitário	4 095 000				5 902 874
P007 - DEFESA	**Total Geral**	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Fin Nacional	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Fin Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Receitas Gerais	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P008 - JUSTIÇA	**Total Geral**	36 489 588	170 512 382	184 685 494	189 856 509	1 082 634 406
	Fin Nacional	34 981 995	170 032 382	184 685 494	189 856 509	1 078 500 022
	Fin Comunitário	1 507 593	480 000			4 134 384
	Total Capítulo 50	28 985 862	156 652 382	169 885 494	164 376 509	908 308 674
	Receitas Gerais	27 869 660	156 172 382	169 885 494	164 376 509	861 984 981
	Receitas Próprias					43 202 495
	Fundos Comunitários	1 116 202	480 000			3 121 198
	Total Outras Fontes	7 503 726	13 860 000	14 800 000	25 480 000	174 325 732
	Out Fon - Fin Nacional	7 112 335	13 860 000	14 800 000	25 480 000	173 312 546
	Out Fon - Fin Comunitário	391 391				1 013 186
P009 - SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	**Total Geral**	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Fin Nacional	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Receitas Gerais	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P010 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P011 - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	**Total Geral**	101 758 199	336 954 566	347 624 964	720 845 902	2 088 566 273
	Fin Nacional	52 860 000	184 086 816	152 449 464	234 568 402	1 094 782 478
	Fin Comunitário	48 898 199	152 867 750	195 175 500	486 277 500	993 783 795
	Total Capítulo 50	81 398 199	211 594 566	167 624 964	245 845 902	1 282 564 807
	Receitas Gerais	52 860 000	184 086 816	152 449 464	234 568 402	1 094 781 231
	Receitas Próprias					1 247
	Fundos Comunitários	28 538 199	27 507 750	15 175 500	11 277 500	187 782 329
	Total Outras Fontes	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P012 - ENSINO SUPERIOR	**Total Geral**	83 785 834	87 752 569	54 366 481	25 011 573	389 439 287
	Fin Nacional	37 796 709	46 456 727	31 151 322	16 367 334	222 477 991
	Fin Comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
	Total Capítulo 50	26 700 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	133 188 075
	Receitas Gerais	26 700 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	133 188 075
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	57 085 834	64 321 764	43 566 408	18 245 741	256 251 212
	Out Fon - Fin Nacional	11 096 709	23 025 922	20 351 249	9 601 502	89 289 916
	Out Fon - Fin Comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
P013 - SAÚDE	**Total Geral**	91 676 438	145 593 467	89 364 057	105 183 314	641 965 843
	Fin Nacional	39 446 565	84 426 121	58 768 224	38 916 893	340 019 095
	Fin Comunitário	52 229 873	61 167 346	30 595 833	66 266 421	301 946 748
	Total Capítulo 50	41 684 162	89 999 777	67 699 974	53 973 518	371 284 949
	Receitas Gerais	39 190 312	84 426 121	58 768 224	38 916 893	336 491 867
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 793 082
	Total Outras Fontes	49 992 276	55 593 690	21 664 083	51 209 796	270 680 894
	Out Fon - Fin Nacional	256 253				3 527 228
	Out Fon - Fin Comunitário	49 736 023	55 593 690	21 664 083	51 209 796	267 153 666
P014 - PROTECÇÃO NA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO, MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P015 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	**Total Geral**	11 549 165	4 848 233			50 333 368
	Fin Nacional	5 170 645	2 545 667			35 130 652
	Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
	Total Capítulo 50	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Gerais	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	8 809 165	3 026 954			20 598 235
	Out Fon - Fin Nacional	2 430 645	724 388			5 395 519
	Out Fon - Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P016 - ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM GERAL	**Total Geral**	200 000				200 000
	Fin Nacional	200 000				200 000
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	200 000				200 000
	Receitas Gerais	200 000				200 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P017 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	**Total Geral**	31 935 608	18 983 288	848 000		180 108 189
	Fin Nacional	14 431 712	8 013 015	848 000		112 669 484
	Fin Comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
	Total Capítulo 50	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas Gerais	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	17 503 896	10 970 273			67 744 099
	Out Fon - Fin Nacional					305 394
	Out Fon - Fin Comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
P018 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	**Total Geral**	87 879 264	223 751 051	215 074 944	650 177 504	2 481 181 785
	Fin Nacional	70 103 507	169 054 151	152 005 865	497 490 161	2 167 857 719
	Fin Comunitário	17 775 757	54 696 900	63 069 079	152 687 343	313 324 066
	Total Capítulo 50	57 240 190	148 046 248	135 191 116	491 267 953	2 107 639 743
	Receitas Gerais	57 159 190	147 941 818	135 091 136	491 167 973	2 105 935 353
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	81 000	104 430	99 980	99 980	1 704 390
	Total Outras Fontes	30 639 074	75 704 803	79 883 828	158 909 551	373 542 042
	Out Fon - Fin Nacional	12 944 317	21 112 333	16 914 729	6 322 188	61 922 366
	Out Fon - Fin Comunitário	17 694 757	54 592 470	62 969 099	152 587 363	311 619 676
P019 - AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**Total Geral**	104 289 828	82 004 713	66 444 279	86 086 949	1 177 251 971
	Fin Nacional	44 079 141	68 630 868	58 133 119	70 047 577	856 026 325
	Fin Comunitário	60 210 687	13 373 845	8 311 160	16 039 372	321 225 646
	Total Capítulo 50	91 567 278	77 004 474	63 412 994	73 547 577	1 083 507 193
	Receitas Gerais	43 638 652	68 630 868	58 133 119	70 047 577	855 209 942
	Receitas Próprias					20 465
	Fundos Comunitários	47 928 626	8 373 606	5 279 875	3 500 000	228 276 786
	Total Outras Fontes	12 722 550	5 000 239	3 031 285	12 539 372	93 744 778
	Out Fon - Fin Nacional	440 489				795 918
	Out Fon - Fin Comunitário	12 282 061	5 000 239	3 031 285	12 539 372	92 948 860

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P020 - CULTURA	**Total Geral**	75 520 021	110 730 805	34 810 961	42 275 787	562 725 686
	Fin Nacional	53 200 760	88 140 870	33 389 787	41 287 592	463 295 665
	Fin Comunitário	22 319 261	22 589 935	1 421 174	988 195	99 430 021
	Total Capítulo 50	60 636 243	91 881 150	33 383 537	41 275 092	479 694 261
	Receitas Gerais	52 589 571	87 988 620	33 383 537	41 275 092	462 052 200
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	8 046 672	3 892 530			17 642 061
	Total Outras Fontes	14 883 778	18 849 655	1 427 424	1 000 695	83 031 425
	Out Fon - Fin Nacional	611 189	152 250	6 250	12 500	1 243 465
	Out Fon - Fin Comunitário	14 272 589	18 697 405	1 421 174	988 195	81 787 960
P021 - DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	**Total Geral**	15 866 422	21 182 417	4 100 000	2 100 000	149 754 205
	Fin Nacional	14 486 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	138 001 081
	Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
	Total Capítulo 50	13 946 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	135 637 690
	Receitas Gerais	13 946 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	135 637 690
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 920 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	14 116 515
	Out Fon - Fin Nacional	540 000				2 363 391
	Out Fon - Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
P022 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**Total Geral**	447 256 717	1 508 369 630	987 768 571	2 539 614 213	10 009 662 860
	Fin Nacional	152 700 008	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 666 111 822
	Fin Comunitário	294 556 709	982 694 949	702 684 151	1 831 957 193	6 343 551 038
	Total Capítulo 50	154 988 384	530 284 098	285 443 739	707 657 020	3 604 756 632
	Receitas Gerais	152 201 210	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 582 035 871
	Receitas Próprias					2 764 923
	Fundos Comunitários	2 787 174	4 609 417	359 319		19 955 838
	Total Outras Fontes	292 268 333	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 404 906 228
	Out Fon - Fin Nacional	498 798				81 311 028
	Out Fon - Fin Comunitário	291 769 535	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 323 595 200
P023 - PESCAS	**Total Geral**	63 942 886	95 544 717	22 643 045	248 035 693	944 342 463
	Fin Nacional	28 679 230	49 082 057	10 889 894	70 062 008	366 514 620
	Fin Comunitário	35 263 656	46 462 660	11 753 151	177 973 685	577 827 843
	Total Capítulo 50	29 447 730	50 875 153	11 639 894	73 062 008	359 118 425
	Receitas Gerais	28 314 230	49 082 057	10 889 894	70 062 008	347 570 452
	Receitas Próprias					2 653
	Fundos Comunitários	1 133 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 545 320
	Total Outras Fontes	34 495 156	44 669 564	11 003 151	174 973 685	585 224 038
	Out Fon - Fin Nacional	365 000				18 941 515
	Out Fon - Fin Comunitário	34 130 156	44 669 564	11 003 151	174 973 685	566 282 523

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P024 - TRANSPORTES	**Total Geral**	2 514 997 473	2 821 074 502	2 325 037 688	796 480 175	17 687 829 205
	Fin Nacional	1 917 550 294	2 604 532 425	2 234 510 193	774 140 455	14 892 802 322
	Fin Comunitário	597 447 179	216 542 077	90 527 495	22 339 720	2 795 026 883
	Total Capítulo 50	624 502 955	2 528 632 498	2 197 950 282	772 311 357	9 584 686 534
	Receitas Gerais	611 873 577	2 522 558 564	2 197 950 282	772 311 357	9 495 975 108
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	12 629 378	6 073 934			88 711 426
	Total Outras Fontes	1 890 494 518	292 442 004	127 087 406	24 168 818	8 103 142 671
	Out Fon - Fin Nacional	1 305 676 717	81 973 861	36 559 911	1 829 098	5 396 827 214
	Out Fon - Fin Comunitário	584 817 801	210 468 143	90 527 495	22 339 720	2 706 315 457
P025 - MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	**Total Geral**	198 065 405	615 415 153	38 572 200	35 323 219	4 255 698 781
	Fin Nacional	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 092 445 705
	Fin Comunitário	149 326 369	450 732 735			3 163 253 076
	Total Capítulo 50	49 144 036	165 817 405	38 572 200	35 323 219	1 076 103 615
	Receitas Gerais	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 073 562 534
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	405 000	1 134 987			2 541 081
	Total Outras Fontes	148 921 369	449 597 748			3 179 595 166
	Out Fon - Fin Nacional					18 883 171
	Out Fon - Fin Comunitário	148 921 369	449 597 748			3 160 711 995
P026 - GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	**Total Geral**	17 659 897	11 963 451	388 501	815 850	82 982 011
	Fin Nacional	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	28 628 882
	Fin Comunitário	13 318 793	8 662 137	178 501	374 850	54 353 129
	Total Capítulo 50	4 778 528	4 004 815	388 501	815 850	27 729 633
	Receitas Gerais	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	24 772 675
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	437 424	703 501	178 501	374 850	2 956 958
	Total Outras Fontes	12 881 369	7 958 636			55 252 378
	Out Fon - Fin Nacional					3 856 207
	Out Fon - Fin Comunitário	12 881 369	7 958 636			51 396 171
P028 - MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**Total Geral**	29 407 904	16 425 041	9 842 278	43 402 276	137 357 072
	Fin Nacional	7 396 918	4 771 847	2 511 566	10 901 567	35 744 072
	Fin Comunitário	22 010 986	11 653 194	7 330 712	32 500 709	101 613 000
	Total Capítulo 50	26 351 971	15 480 041	9 797 278	43 282 276	129 383 877
	Receitas Gerais	7 011 976	4 771 847	2 511 566	10 901 567	33 155 201
	Receitas Próprias					712 000
	Fundos Comunitários	19 339 995	10 708 194	7 285 712	32 380 709	95 516 676
	Total Outras Fontes	3 055 933	945 000	45 000	120 000	7 973 195
	Out Fon - Fin Nacional	384 942				1 876 871
	Out Fon - Fin Comunitário	2 670 991	945 000	45 000	120 000	6 096 324

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	**Total Geral**	4 978 135 663	7 148 521 123	5 094 239 225	7 046 447 059	48 767 437 236
	Fin Nacional	3 146 412 490	4 804 782 194	3 719 445 717	3 626 007 318	31 077 952 300
	Fin Comunitário	1 831 723 173	2 343 738 929	1 374 793 508	3 420 439 741	17 689 484 936
	Total Capítulo 50	1 880 438 766	4 721 371 982	3 671 577 305	3 648 426 694	25 405 110 002
	Receitas Gerais	1 713 206 939	4 633 858 572	3 625 751 078	3 579 162 030	24 549 381 429
	Receitas Próprias	2 257 993	1 380 000	180 000		58 626 534
	Fundos Comunitários	164 973 834	86 133 410	45 646 227	69 264 664	797 102 039
	Total Outras Fontes	3 097 696 897	2 427 149 141	1 422 661 920	3 398 020 365	23 362 327 234
	Out Fon - Fin Nacional	1 430 947 558	169 543 622	93 514 639	46 845 288	6 469 944 337
	Out Fon - Fin Comunitário	1 666 749 339	2 257 605 519	1 329 147 281	3 351 175 077	16 892 382 897
P001 - SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**Total Geral**	240 805 607	148 127 297	84 389 620	317 666 415	1 211 049 687
	Fin Nacional	108 762 388	127 297 509	77 649 662	313 683 349	980 153 506
	Fin Comunitário	132 043 219	20 829 788	6 739 958	3 983 066	230 896 181
	Total Capítulo 50	112 425 123	124 602 763	83 960 192	317 258 349	828 026 835
	Receitas Gerais	93 113 543	114 770 009	77 649 662	313 683 349	761 388 987
	Receitas Próprias	512 500	127 500			6 208 185
	Fundos Comunitários	18 799 080	9 705 254	6 310 530	3 575 000	60 429 663
	Total Outras Fontes	128 380 484	23 524 534	429 428	408 066	383 022 852
	Out Fon - Fin Nacional	15 136 345	12 400 000			212 556 334
	Out Fon - Fin Comunitário	113 244 139	11 124 534	429 428	408 066	170 466 518
M001 - UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS	**Total Geral**	24 236 613	6 065 472	2 058 700	1 851 000	49 235 837
	Fin Nacional	6 082 443	2 751 874	1 802 300	1 851 000	21 317 137
	Fin Comunitário	18 154 170	3 313 598	256 400		27 918 700
	Total Capítulo 50	7 085 856	3 370 472	2 058 700	1 851 000	23 972 492
	Receitas Gerais	6 082 443	2 751 874	1 802 300	1 851 000	21 317 137
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	1 003 413	618 598	256 400		2 655 355
	Total Outras Fontes	17 150 757	2 695 000			25 263 345
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	17 150 757	2 695 000			25 263 345
M002 - NOVAS CAPACIDADES	**Total Geral**	14 602 768	225 385	225 385		24 876 623
	Fin Nacional	2 530 588	87 500	87 500		4 245 669
	Fin Comunitário	12 072 180	137 885	137 885		20 630 954
	Total Capítulo 50	2 492 768	225 385	225 385		5 255 587
	Receitas Gerais	2 060 588	87 500	87 500		3 314 837
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	432 180	137 885	137 885		1 940 750
	Total Outras Fontes	12 110 000				19 621 036
	Out Fon - Fin Nacional	470 000				930 832
	Out Fon - Fin Comunitário	11 640 000				18 690 204

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE	**Total Geral**	60 057 850	57 645 402	44 691 718	10 218 108	266 574 184
	Fin Nacional	35 227 535	47 372 015	40 397 973	7 618 108	202 942 140
	Fin Comunitário	24 830 315	10 273 387	4 293 745	2 600 000	63 632 044
	Total Capítulo 50	46 500 091	53 343 802	44 691 718	10 218 108	238 942 636
	Receitas Gerais	34 647 535	47 372 015	40 397 973	7 618 108	199 667 897
	Receitas Próprias					2 358 110
	Fundos Comunitários	11 852 556	5 971 787	4 293 745	2 600 000	36 916 629
	Total Outras Fontes	13 557 759	4 301 600			27 631 548
	Out Fon - Fin Nacional	580 000				916 133
	Out Fon - Fin Comunitário	12 977 759	4 301 600			26 715 415
M004 - NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO	**Total Geral**	56 439 572	77 506 900	35 947 622	304 295 222	741 286 146
	Fin Nacional	46 940 415	73 893 480	34 008 194	302 987 156	718 219 736
	Fin Comunitário	9 499 157	3 613 420	1 939 428	1 308 066	23 066 410
	Total Capítulo 50	36 805 626	64 215 464	35 518 194	303 887 156	521 881 400
	Receitas Gerais	32 397 165	61 365 980	34 008 194	302 987 156	503 739 467
	Receitas Próprias	512 500	127 500			3 826 495
	Fundos Comunitários	3 895 961	2 721 984	1 510 000	900 000	14 315 438
	Total Outras Fontes	19 633 946	13 291 436	429 428	408 066	219 404 746
	Out Fon - Fin Nacional	14 030 750	12 400 000			210 653 774
	Out Fon - Fin Comunitário	5 603 196	891 436	429 428	408 066	8 750 972
M005 - GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS	**Total Geral**	5 875 457	2 560 000	960 000	910 000	14 688 267
	Fin Nacional	1 533 090	905 000	847 500	835 000	6 546 684
	Fin Comunitário	4 342 367	1 655 000	112 500	75 000	8 141 583
	Total Capítulo 50	2 615 457	1 160 000	960 000	910 000	10 028 267
	Receitas Gerais	1 533 090	905 000	847 500	835 000	6 523 104
	Receitas Próprias					23 580
	Fundos Comunitários	1 082 367	255 000	112 500	75 000	3 481 583
	Total Outras Fontes	3 260 000	1 400 000			4 660 000
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	3 260 000	1 400 000			4 660 000
M006 - SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS	**Total Geral**	40 890 000				49 278 542
	Fin Nacional	9 890 000				10 189 967
	Fin Comunitário	31 000 000				39 088 575
	Total Capítulo 50	9 840 000				10 139 967
	Receitas Gerais	9 840 000				10 139 967
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	31 050 000				39 138 575
	Out Fon - Fin Nacional	50 000				50 000
	Out Fon - Fin Comunitário	31 000 000				39 088 575

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - MELHOR CIDADANIA	**Total Geral**	4 300 000				4 594 488
	Fin Nacional	400 000				400 000
	Fin Comunitário	3 900 000				4 194 488
	Total Capítulo 50	400 000				400 000
	Receitas Gerais	400 000				400 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	3 900 000				4 194 488
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	3 900 000				4 194 488
M008 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	**Total Geral**	3 450 087	1 797 584	45 000		6 840 752
	Fin Nacional	576 441	486 896	45 000		1 698 754
	Fin Comunitário	2 873 646	1 310 688			5 141 998
	Total Capítulo 50	576 441	486 896	45 000		1 698 754
	Receitas Gerais	576 441	486 896	45 000		1 698 754
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 873 646	1 310 688			5 141 998
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	2 873 646	1 310 688			5 141 998
M009 - NOVAS FORMAS DE CRIAR VALOR ECONÓMICO	**Total Geral**	11 307 500	390 000	140 000	140 000	14 483 647
	Fin Nacional	210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
	Fin Comunitário	11 097 500	260 000			13 863 647
	Total Capítulo 50	210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
	Receitas Gerais	210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	11 097 500	260 000			13 863 647
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	11 097 500	260 000			13 863 647
M010 - CONTEÚDOS ATRACTIVOS	**Total Geral**	15 973 664	1 641 054	178 695	107 085	30 553 466
	Fin Nacional	3 371 876	1 541 244	178 695	107 085	9 672 958
	Fin Comunitário	12 601 788	99 810			20 880 508
	Total Capítulo 50	3 898 884	1 541 244	178 695	107 085	10 787 271
	Receitas Gerais	3 366 281	1 541 244	178 695	107 085	9 667 363
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	532 603				1 119 908
	Total Outras Fontes	12 074 780	99 810			19 766 195
	Out Fon - Fin Nacional	5 595				5 595
	Out Fon - Fin Comunitário	12 069 185	99 810			19 760 600

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M011 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	3 672 096	295 500	142 500	145 000	8 637 735
	Fin Nacional	2 000 000	129 500	142 500	145 000	4 300 461
	Fin Comunitário	1 672 096	166 000			4 337 274
	Total Capítulo 50	2 000 000	129 500	142 500	145 000	4 300 461
	Receitas Gerais	2 000 000	129 500	142 500	145 000	4 300 461
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 672 096	166 000			4 337 274
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	1 672 096	166 000			4 337 274
P002 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**Total Geral**	598 682 854	525 645 371	525 631 531	1 064 727 246	4 091 794 066
	Fin Nacional	343 877 704	336 016 825	315 249 377	538 819 795	2 347 397 093
	Fin Comunitário	254 805 150	189 628 546	210 382 154	525 907 451	1 744 396 973
	Total Capítulo 50	342 482 694	334 423 157	314 274 437	537 819 795	2 328 112 155
	Receitas Gerais	342 437 704	334 396 457	314 249 377	537 819 795	2 328 015 405
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	44 990	26 700	25 060		96 750
	Total Outras Fontes	256 200 160	191 222 214	211 357 094	526 907 451	1 763 681 911
	Out Fon - Fin Nacional	1 440 000	1 620 368	1 000 000	1 000 000	19 381 688
	Out Fon - Fin Comunitário	254 760 160	189 601 846	210 357 094	525 907 451	1 744 300 223
M001 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO	**Total Geral**	157 280 948	69 893 863	69 893 863	69 893 863	830 909 307
	Fin Nacional	69 993 863	69 893 863	69 893 863	69 893 863	494 848 273
	Fin Comunitário	87 287 085				336 061 034
	Total Capítulo 50	69 293 863	69 293 863	69 293 863	69 293 863	488 149 145
	Receitas Gerais	69 293 863	69 293 863	69 293 863	69 293 863	488 149 145
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	87 987 085	600 000	600 000	600 000	342 760 162
	Out Fon - Fin Nacional	700 000	600 000	600 000	600 000	6 699 128
	Out Fon - Fin Comunitário	87 287 085				336 061 034
M002 - DINAMIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	**Total Geral**	18 409 730	41 849 052	52 870 088	175 246 361	296 393 336
	Fin Nacional	7 918 000	17 266 509	20 960 604	61 456 890	114 691 536
	Fin Comunitário	10 491 730	24 582 543	31 909 484	113 789 471	181 701 800
	Total Capítulo 50	7 918 000	17 266 509	20 960 604	61 456 890	114 691 536
	Receitas Gerais	7 918 000	17 266 509	20 960 604	61 456 890	114 691 536
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	10 491 730	24 582 543	31 909 484	113 789 471	181 701 800
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	10 491 730	24 582 543	31 909 484	113 789 471	181 701 800

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - DESENVOLVER UMA REDE MODERNA DE INSTITUIÇÕES DE I e D	**Total Geral**	107 841 579	95 810 390	122 640 000	124 936 287	689 428 120
	Fin Nacional	71 088 079	45 972 739	56 070 000	58 206 287	359 559 596
	Fin Comunitário	36 753 500	49 837 651	66 570 000	66 730 000	329 868 524
	Total Capítulo 50	71 088 079	45 972 739	56 070 000	58 206 287	358 205 208
	Receitas Gerais	71 088 079	45 972 739	56 070 000	58 206 287	358 205 208
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	36 753 500	49 837 651	66 570 000	66 730 000	331 222 912
	Out Fon - Fin Nacional					1 354 388
	Out Fon - Fin Comunitário	36 753 500	49 837 651	66 570 000	66 730 000	329 868 524
M004 - INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:INSTALAÇÕES E REDES	**Total Geral**	91 271 884	105 084 697	100 965 319	89 058 544	542 660 105
	Fin Nacional	57 077 052	69 366 210	61 955 319	46 638 544	354 169 496
	Fin Comunitário	34 194 832	35 718 487	39 010 000	42 420 000	188 490 609
	Total Capítulo 50	56 827 052	68 835 842	61 955 319	46 638 544	350 319 869
	Receitas Gerais	56 827 052	68 835 842	61 955 319	46 638 544	350 319 869
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	34 444 832	36 248 855	39 010 000	42 420 000	192 340 236
	Out Fon - Fin Nacional	250 000	530 368			3 849 627
	Out Fon - Fin Comunitário	34 194 832	35 718 487	39 010 000	42 420 000	188 490 609
M005 - PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO	**Total Geral**	114 097 143	122 255 359	118 419 083	537 169 835	1 170 306 298
	Fin Nacional	56 686 236	61 741 580	55 681 650	250 990 156	585 838 293
	Fin Comunitário	57 410 907	60 513 779	62 737 433	286 179 679	584 468 005
	Total Capítulo 50	56 241 226	61 278 280	55 306 710	250 590 156	578 809 927
	Receitas Gerais	56 196 236	61 251 580	55 281 650	250 590 156	578 713 177
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	44 990	26 700	25 060		96 750
	Total Outras Fontes	57 855 917	60 977 079	63 112 373	286 579 679	591 496 371
	Out Fon - Fin Nacional	490 000	490 000	400 000	400 000	7 125 116
	Out Fon - Fin Comunitário	57 365 917	60 487 079	62 712 373	286 179 679	584 371 255
M006 - PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**Total Geral**	29 546 623	20 388 166	2 666 666		116 969 304
	Fin Nacional	21 441 307	16 251 500	400 000		76 003 258
	Fin Comunitário	8 105 316	4 136 666	2 266 666		40 966 046
	Total Capítulo 50	21 441 307	16 251 500	400 000		75 878 258
	Receitas Gerais	21 441 307	16 251 500	400 000		75 878 258
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	8 105 316	4 136 666	2 266 666		41 091 046
	Out Fon - Fin Nacional					125 000
	Out Fon - Fin Comunitário	8 105 316	4 136 666	2 266 666		40 966 046

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS	**Total Geral**	23 186 100	12 919 171	3 832 000	22 736 641	85 697 537
	Fin Nacional	12 235 000	7 840 286	3 227 000	19 648 055	52 698 260
	Fin Comunitário	10 951 100	5 078 885	605 000	3 088 586	32 999 277
	Total Capítulo 50	12 235 000	7 840 286	3 227 000	19 648 055	52 653 159
	Receitas Gerais	12 235 000	7 840 286	3 227 000	19 648 055	52 653 159
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	10 951 100	5 078 885	605 000	3 088 586	33 044 378
	Out Fon - Fin Nacional					45 101
	Out Fon - Fin Comunitário	10 951 100	5 078 885	605 000	3 088 586	32 999 277
M008 - PARCERIAS INTERNACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**Total Geral**	51 916 384	53 848 286	54 344 512	45 685 715	335 869 011
	Fin Nacional	45 916 384	46 653 857	47 060 941	31 986 000	301 691 296
	Fin Comunitário	6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
	Total Capítulo 50	45 916 384	46 653 857	47 060 941	31 986 000	301 691 296
	Receitas Gerais	45 916 384	46 653 857	47 060 941	31 986 000	301 691 296
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
M009 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	5 132 463	3 596 387			23 561 048
	Fin Nacional	1 521 783	1 030 281			7 897 085
	Fin Comunitário	3 610 680	2 566 106			15 663 963
	Total Capítulo 50	1 521 783	1 030 281			7 713 757
	Receitas Gerais	1 521 783	1 030 281			7 713 757
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	3 610 680	2 566 106			15 847 291
	Out Fon - Fin Nacional					183 328
	Out Fon - Fin Comunitário	3 610 680	2 566 106			15 663 963
P003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**Total Geral**	92 195 335	72 350 080	30 284 205	129 079 996	662 501 791
	Fin Nacional	49 116 070	19 061 694	8 874 724	35 579 999	296 734 389
	Fin Comunitário	43 079 265	53 288 386	21 409 481	93 499 997	365 767 402
	Total Capítulo 50	13 910 231	15 638 049	10 124 724	35 579 999	102 908 425
	Receitas Gerais	3 265 930	10 191 694	8 874 724	35 579 999	70 455 237
	Receitas Próprias	1 035 493				2 120 743
	Fundos Comunitários	9 608 808	5 446 355	1 250 000		30 332 445
	Total Outras Fontes	78 285 104	56 712 031	20 159 481	93 499 997	559 593 366
	Out Fon - Fin Nacional	44 814 647	8 870 000			224 158 409
	Out Fon - Fin Comunitário	33 470 457	47 842 031	20 159 481	93 499 997	335 434 957

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	**Total Geral**	37 773 573	13 303 482	1 400 000		201 805 968
	Fin Nacional	33 331 592	9 889 849	350 000		187 297 767
	Fin Comunitário	4 441 981	3 413 633	1 050 000		14 508 201
	Total Capítulo 50	4 726 090	3 558 007	1 400 000		16 435 731
	Receitas Gerais	1 002 730	1 019 849	350 000		6 443 751
	Receitas Próprias					24 217
	Fundos Comunitários	3 723 360	2 538 158	1 050 000		9 967 763
	Total Outras Fontes	33 047 483	9 745 475			185 370 237
	Out Fon - Fin Nacional	32 328 862	8 870 000			180 829 799
	Out Fon - Fin Comunitário	718 621	875 475			4 540 438
M002 - ESTÍMULOS À OFERTA DE EMPREGO	**Total Geral**	31 214 463				123 725 229
	Fin Nacional	12 485 785				42 743 353
	Fin Comunitário	18 728 678				80 981 876
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	31 214 463				123 725 229
	Out Fon - Fin Nacional	12 485 785				42 743 353
	Out Fon - Fin Comunitário	18 728 678				80 981 876
M003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**Total Geral**	15 679 158	56 497 642	28 506 449	129 029 996	314 164 917
	Fin Nacional	1 370 000	8 582 889	8 146 968	35 529 999	61 979 059
	Fin Comunitário	14 309 158	47 914 753	20 359 481	93 499 997	252 185 858
	Total Capítulo 50	1 656 000	9 531 086	8 346 968	35 529 999	63 667 017
	Receitas Gerais	1 270 000	8 582 889	8 146 968	35 529 999	61 177 857
	Receitas Próprias	100 000				215 945
	Fundos Comunitários	286 000	948 197	200 000		2 273 215
	Total Outras Fontes	14 023 158	46 966 556	20 159 481	93 499 997	250 497 900
	Out Fon - Fin Nacional					585 257
	Out Fon - Fin Comunitário	14 023 158	46 966 556	20 159 481	93 499 997	249 912 643
M004 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE	**Total Geral**	7 526 141	2 548 956	377 756	50 000	22 745 335
	Fin Nacional	1 926 693	588 956	377 756	50 000	4 653 868
	Fin Comunitário	5 599 448	1 960 000			18 091 467
	Total Capítulo 50	7 526 141	2 548 956	377 756	50 000	22 745 335
	Receitas Gerais	991 200	588 956	377 756	50 000	2 773 287
	Receitas Próprias	935 493				1 880 581
	Fundos Comunitários	5 599 448	1 960 000			18 091 467
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - INSERÇÃO OU REINSERÇÃO NA VIDA ACTIVA	**Total Geral**	2 000				60 342
	Fin Nacional	2 000				60 342
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 000				60 342
	Receitas Gerais	2 000				60 342
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P004 - ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO	**Total Geral**	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin Nacional	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas Gerais	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - EMBAIXADAS E CONSULADOS PORTUGUESES	**Total Geral**	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
	Fin Nacional	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
	Receitas Gerais	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA NO MUNDO E INTERCÂMBIO CULTURAL	**Total Geral**	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
	Fin Nacional	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
	Receitas Gerais	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS RELAÇÕES EXTERNAS DO ESTADO	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P005 - COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**Total Geral**	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Fin Nacional	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Receitas Gerais	3 931 966	9 725 962	5 714 216	4 583 000	37 010 276
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO	**Total Geral**	1 146 600	4 334 600	1 100 178		10 802 685
	Fin Nacional	1 146 600	4 334 600	1 100 178		10 802 685
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 146 600	4 334 600	1 100 178		10 802 685
	Receitas Gerais	1 146 600	4 334 600	1 100 178		10 802 685
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA	**Total Geral**	397 766	1 763 087	1 333 522	3 000	5 253 636
	Fin Nacional	397 766	1 763 087	1 333 522	3 000	5 253 636
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	397 766	1 763 087	1 333 522	3 000	5 253 636
	Receitas Gerais	397 766	1 763 087	1 333 522	3 000	5 253 636
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - APOIO À DEMOCRACIA, GOVERNAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO	**Total Geral**	641 100				1 877 584
	Fin Nacional	641 100				1 877 584
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	641 100				1 877 584
	Receitas Gerais	641 100				1 877 584
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M004 - PARTICIPAÇÃO NO QUADRO INTERNACIONAL E NOS DISPOSITIVOS MULTILATERAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	**Total Geral**	1 326 500	2 548 275	2 720 516	4 200 000	16 437 248
	Fin Nacional	1 326 500	2 548 275	2 720 516	4 200 000	16 437 248
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 326 500	2 548 275	2 720 516	4 200 000	16 437 248
	Receitas Gerais	1 326 500	2 548 275	2 720 516	4 200 000	16 437 248
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M005 - APOIO AO REFORÇO DA SEGURANÇA HUMANA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M006 - COOPERAÇÃO TÉCNICO-MILITAR	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - GESTÃO DA COOPERAÇÃO	**Total Geral**	420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
	Fin Nacional	420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
	Receitas Gerais	420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P006 - CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**Total Geral**	52 014 091	31 911 023	12 498 178	4 440 000	350 265 533
	Fin Nacional	47 360 155	31 911 023	12 498 178	4 440 000	343 691 623
	Fin Comunitário	4 653 936				6 573 910
	Total Capítulo 50	20 719 919	26 106 523	8 615 678	1 840 000	190 366 502
	Receitas Gerais	19 450 983	24 854 023	8 435 678	1 840 000	186 101 643
	Receitas Próprias	710 000	1 252 500	180 000		3 593 823
	Fundos Comunitários	558 936				671 036
	Total Outras Fontes	31 294 172	5 804 500	3 882 500	2 600 000	159 899 031
	Out Fon - Fin Nacional	27 199 172	5 804 500	3 882 500	2 600 000	153 996 157
	Out Fon - Fin Comunitário	4 095 000				5 902 874
M001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO	**Total Geral**	20 926 422	3 541 000	2 900 000	500 000	57 652 588
	Fin Nacional	20 926 422	3 541 000	2 900 000	500 000	57 652 588
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 904 000	1 541 000			12 686 930
	Receitas Gerais	2 904 000	1 541 000			12 686 930
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	18 022 422	2 000 000	2 900 000	500 000	44 965 658
	Out Fon - Fin Nacional	18 022 422	2 000 000	2 900 000	500 000	44 965 658
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES	**Total Geral**	7 760 395	9 553 686	2 365 678		44 285 040
	Fin Nacional	6 644 145	9 553 686	2 365 678		42 126 690
	Fin Comunitário	1 116 250				2 158 350
	Total Capítulo 50	7 160 395	9 553 686	2 365 678		42 755 040
	Receitas Gerais	6 644 145	9 553 686	2 365 678		42 126 690
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	516 250				628 350
	Total Outras Fontes	600 000				1 530 000
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	600 000				1 530 000

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS	**Total Geral**	17 266 534	17 936 837	7 095 000	3 940 000	220 034 414
	Fin Nacional	17 223 848	17 936 837	7 095 000	3 940 000	219 113 854
	Fin Comunitário	42 686				920 560
	Total Capítulo 50	8 736 784	14 911 837	6 250 000	1 840 000	131 463 229
	Receitas Gerais	7 984 098	13 659 337	6 070 000	1 840 000	127 826 720
	Receitas Próprias	710 000	1 252 500	180 000		3 593 823
	Fundos Comunitários	42 686				42 686
	Total Outras Fontes	8 529 750	3 025 000	845 000	2 100 000	88 571 185
	Out Fon - Fin Nacional	8 529 750	3 025 000	845 000	2 100 000	87 693 311
	Out Fon - Fin Comunitário					877 874
M004 - ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS	**Total Geral**	5 345 740	719 500	137 500		16 842 697
	Fin Nacional	1 850 740	719 500	137 500		13 347 697
	Fin Comunitário	3 495 000				3 495 000
	Total Capítulo 50	1 263 740				1 263 740
	Receitas Gerais	1 263 740				1 263 740
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	4 082 000	719 500	137 500		15 578 957
	Out Fon - Fin Nacional	587 000	719 500	137 500		12 083 957
	Out Fon - Fin Comunitário	3 495 000				3 495 000
M005 - MELHORAR DE FORMA RELEVANTE A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	**Total Geral**	715 000	160 000			11 450 794
	Fin Nacional	715 000	160 000			11 450 794
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	655 000	100 000			2 197 563
	Receitas Gerais	655 000	100 000			2 197 563
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	60 000	60 000			9 253 231
	Out Fon - Fin Nacional	60 000	60 000			9 253 231
	Out Fon - Fin Comunitário					
M006 - DOTAR OS SERVIÇOS DE BENS E EQUIPAMENTOS DE MODO A ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ANTENDIMENTO AO PÚBLICO	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P007 - DEFESA	**Total Geral**	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Fin Nacional	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Fin Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Receitas Gerais	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA MARÍTIMA E FLUVIAL	**Total Geral**	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Fin Nacional	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Fin Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Receitas Gerais	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P008 - JUSTIÇA	**Total Geral**	36 489 588	170 512 382	184 685 494	189 856 509	1 082 634 406
	Fin Nacional	34 981 995	170 032 382	184 685 494	189 856 509	1 078 500 022
	Fin Comunitário	1 507 593	480 000			4 134 384
	Total Capítulo 50	28 985 862	156 652 382	169 885 494	164 376 509	908 308 674
	Receitas Gerais	27 869 660	156 172 382	169 885 494	164 376 509	861 984 981
	Receitas Próprias					43 202 495
	Fundos Comunitários	1 116 202	480 000			3 121 198
	Total Outras Fontes	7 503 726	13 860 000	14 800 000	25 480 000	174 325 732
	Out Fon - Fin Nacional	7 112 335	13 860 000	14 800 000	25 480 000	173 312 546
	Out Fon - Fin Comunitário	391 391				1 013 186
M001 - SISTEMA MÉDICO-LEGAL	**Total Geral**	2 883 726	3 710 000	3 950 000	3 830 000	24 123 910
	Fin Nacional	2 492 335	3 710 000	3 950 000	3 830 000	23 110 724
	Fin Comunitário	391 391				1 013 186
	Total Capítulo 50	450 000	2 050 000	2 050 000	2 050 000	13 567 966
	Receitas Gerais	450 000	2 050 000	2 050 000	2 050 000	13 567 966
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 433 726	1 660 000	1 900 000	1 780 000	10 555 944
	Out Fon - Fin Nacional	2 042 335	1 660 000	1 900 000	1 780 000	9 542 758
	Out Fon - Fin Comunitário	391 391				1 013 186

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	**Total Geral**	6 776 497	17 547 836	16 000 000	22 000 000	138 999 164
	Fin Nacional	5 692 962	17 547 836	16 000 000	22 000 000	136 390 633
	Fin Comunitário	1 083 535				2 608 531
	Total Capítulo 50	6 776 497	17 547 836	16 000 000	22 000 000	127 173 569
	Receitas Gerais	5 692 962	17 547 836	16 000 000	22 000 000	122 706 408
	Receitas Próprias					1 858 630
	Fundos Comunitários	1 083 535				2 608 531
	Total Outras Fontes					11 825 595
	Out Fon - Fin Nacional					11 825 595
	Out Fon - Fin Comunitário					
M003 - SISTEMA JUDICIAL	**Total Geral**	14 422 215	65 530 000	65 990 000	72 150 000	443 538 375
	Fin Nacional	14 389 548	65 050 000	65 990 000	72 150 000	443 025 708
	Fin Comunitário	32 667	480 000			512 667
	Total Capítulo 50	9 402 215	53 430 000	53 190 000	48 850 000	297 972 785
	Receitas Gerais	9 369 548	52 950 000	53 190 000	48 850 000	293 935 069
	Receitas Próprias					3 525 049
	Fundos Comunitários	32 667	480 000			512 667
	Total Outras Fontes	5 020 000	12 100 000	12 800 000	23 300 000	145 565 590
	Out Fon - Fin Nacional	5 020 000	12 100 000	12 800 000	23 300 000	145 565 590
	Out Fon - Fin Comunitário					
M004 - SISTEMA PRISIONAL	**Total Geral**	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	358 799 764
	Fin Nacional	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	358 799 764
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	353 640 506
	Receitas Gerais	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	353 640 506
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					5 159 258
	Out Fon - Fin Nacional					5 159 258
	Out Fon - Fin Comunitário					
M005 - SISTEMA DE REGISTOS E NOTARIADO	**Total Geral**	2 635 000	8 536 415	8 789 509	9 089 509	92 947 793
	Fin Nacional	2 635 000	8 536 415	8 789 509	9 089 509	92 947 793
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 585 000	8 436 415	8 689 509	8 689 509	92 297 793
	Receitas Gerais	2 585 000	8 436 415	8 689 509	8 689 509	56 326 101
	Receitas Próprias					35 971 692
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	50 000	100 000	100 000	400 000	650 000
	Out Fon - Fin Nacional	50 000	100 000	100 000	400 000	650 000
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL	**Total Geral**	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	24 225 400
	Fin Nacional	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	24 225 400
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	23 656 055
	Receitas Gerais	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	21 808 931
	Receitas Próprias					1 847 124
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					569 345
	Out Fon - Fin Nacional					569 345
	Out Fon - Fin Comunitário					
P009 - SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	**Total Geral**	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Fin Nacional	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Receitas Gerais	40 504 461	32 981 791	17 146 000	14 614 380	197 259 089
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	**Total Geral**	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
	Fin Nacional	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
	Receitas Gerais	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - PROTECÇÃO CIVIL	**Total Geral**	7 084 461	8 885 791	6 000 000	8 176 380	46 254 221
	Fin Nacional	7 084 461	8 885 791	6 000 000	8 176 380	46 254 221
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	7 084 461	8 885 791	6 000 000	8 176 380	46 254 221
	Receitas Gerais	7 084 461	8 885 791	6 000 000	8 176 380	46 254 221
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P010 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P011 - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	**Total Geral**	101 758 199	336 954 566	347 624 964	720 845 902	2 088 566 273
	Fin Nacional	52 860 000	184 086 816	152 449 464	234 568 402	1 094 782 478
	Fin Comunitário	48 898 199	152 867 750	195 175 500	486 277 500	993 783 795
	Total Capítulo 50	81 398 199	211 594 566	167 624 964	245 845 902	1 282 564 807
	Receitas Gerais	52 860 000	184 086 816	152 449 464	234 568 402	1 094 781 231
	Receitas Próprias					1 247
	Fundos Comunitários	28 538 199	27 507 750	15 175 500	11 277 500	187 782 329
	Total Outras Fontes	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
M001 - ENSINO BÁSICO-SECUNDÁRIO	**Total Geral**	101 118 199	336 014 566	347 124 964	720 345 902	2 078 047 048
	Fin Nacional	52 580 000	183 506 816	151 949 464	234 068 402	1 090 264 719
	Fin Comunitário	48 538 199	152 507 750	195 175 500	486 277 500	987 782 329
	Total Capítulo 50	81 118 199	211 014 566	167 124 964	245 345 902	1 278 047 048
	Receitas Gerais	52 580 000	183 506 816	151 949 464	234 068 402	1 090 263 472
	Receitas Próprias					1 247
	Fundos Comunitários	28 538 199	27 507 750	15 175 500	11 277 500	187 782 329
	Total Outras Fontes	20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - ENSINO MILITAR E POLICIAL	**Total Geral**	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Fin Nacional	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Receitas Gerais	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M003 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	440 000	440 000			8 259 876
	Fin Nacional	80 000	80 000			2 258 410
	Fin Comunitário	360 000	360 000			6 001 466
	Total Capítulo 50	80 000	80 000			2 258 410
	Receitas Gerais	80 000	80 000			2 258 410
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	360 000	360 000			6 001 466
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	360 000	360 000			6 001 466
P012 - ENSINO SUPERIOR	**Total Geral**	83 785 834	87 752 569	54 366 481	25 011 573	389 439 287
	Fin Nacional	37 796 709	46 456 727	31 151 322	16 367 334	222 477 991
	Fin Comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
	Total Capítulo 50	26 700 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	133 188 075
	Receitas Gerais	26 700 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	133 188 075
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	57 085 834	64 321 764	43 566 408	18 245 741	256 251 212
	Out Fon - Fin Nacional	11 096 709	23 025 922	20 351 249	9 601 502	89 289 916
	Out Fon - Fin Comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
M001 - ENSINO SUPERIOR - UNIVERSIDADES	**Total Geral**	61 978 782	61 549 372	39 986 073	23 503 154	288 131 960
	Fin Nacional	21 106 207	22 199 362	17 220 914	14 858 915	135 133 329
	Fin Comunitário	40 872 575	39 350 010	22 765 159	8 644 239	152 998 631
	Total Capítulo 50	14 187 750	12 455 493	10 110 073	6 765 832	86 322 353
	Receitas Gerais	14 187 750	12 455 493	10 110 073	6 765 832	86 322 353
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	47 791 032	49 093 879	29 876 000	16 737 322	201 809 607
	Out Fon - Fin Nacional	6 918 457	9 743 869	7 110 841	8 093 083	48 810 976
	Out Fon - Fin Comunitário	40 872 575	39 350 010	22 765 159	8 644 239	152 998 631

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - ENSINO SUPERIOR - INSTITUTOS POLITÉCNICOS	**Total Geral**	21 607 052	26 203 197	14 380 408	1 508 419	98 960 939
	Fin Nacional	16 490 502	24 257 365	13 930 408	1 508 419	84 998 274
	Fin Comunitário	5 116 550	1 945 832	450 000		13 962 665
	Total Capítulo 50	12 312 250	10 975 312	690 000		44 519 334
	Receitas Gerais	12 312 250	10 975 312	690 000		44 519 334
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	9 294 802	15 227 885	13 690 408	1 508 419	54 441 605
	Out Fon - Fin Nacional	4 178 252	13 282 053	13 240 408	1 508 419	40 478 940
	Out Fon - Fin Comunitário	5 116 550	1 945 832	450 000		13 962 665
M003 - ENSINO MILITAR E POLICIAL	**Total Geral**	200 000				2 346 388
	Fin Nacional	200 000				2 346 388
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	200 000				2 346 388
	Receitas Gerais	200 000				2 346 388
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P013 - SAÚDE	**Total Geral**	91 676 438	145 593 467	89 364 057	105 183 314	641 965 843
	Fin Nacional	39 446 565	84 426 121	58 768 224	38 916 893	340 019 095
	Fin Comunitário	52 229 873	61 167 346	30 595 833	66 266 421	301 946 748
	Total Capítulo 50	41 684 162	89 999 777	67 699 974	53 973 518	371 284 949
	Receitas Gerais	39 190 312	84 426 121	58 768 224	38 916 893	336 491 867
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 793 082
	Total Outras Fontes	49 992 276	55 593 690	21 664 083	51 209 796	270 680 894
	Out Fon - Fin Nacional	256 253				3 527 228
	Out Fon - Fin Comunitário	49 736 023	55 593 690	21 664 083	51 209 796	267 153 666
M001 - CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS E CONTINUADOS	**Total Geral**	40 966 031	49 414 760	22 846 228	8 372 338	200 376 092
	Fin Nacional	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	119 209 604
	Fin Comunitário	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	81 166 488
	Total Capítulo 50	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	116 532 177
	Receitas Gerais	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	116 420 288
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					111 889
	Total Outras Fontes	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	83 843 915
	Out Fon - Fin Nacional					2 789 316
	Out Fon - Fin Comunitário	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	81 054 599

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - CUIDADOS DE SAÚDE DIFERENCIADOS / ESPECIALIZADOS	**Total Geral**	32 300 653	62 733 524	58 593 812	94 260 976	325 679 130
	Fin Nacional	13 082 506	28 103 239	30 253 200	29 232 055	152 937 482
	Fin Comunitário	19 218 147	34 630 285	28 340 612	65 028 921	172 741 648
	Total Capítulo 50	13 382 506	31 066 114	39 184 950	44 288 680	179 969 669
	Receitas Gerais	13 082 506	28 103 239	30 253 200	29 232 055	152 718 419
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	300 000	2 962 875	8 931 750	15 056 625	27 251 250
	Total Outras Fontes	18 918 147	31 667 410	19 408 862	49 972 296	145 709 461
	Out Fon - Fin Nacional					219 063
	Out Fon - Fin Comunitário	18 918 147	31 667 410	19 408 862	49 972 296	145 490 398
M003 - DEPENDÊNCIAS	**Total Geral**	2 969 090	3 829 105			9 249 494
	Fin Nacional	775 240	1 218 324			3 033 626
	Fin Comunitário	2 193 850	2 610 781			6 215 868
	Total Capítulo 50	2 969 090	3 829 105			9 249 494
	Receitas Gerais	775 240	1 218 324			3 033 626
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	2 193 850	2 610 781			6 215 868
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M004 - SAÚDE PÚBLICA	**Total Geral**	7 887 539	12 852 675	4 212 415		53 579 828
	Fin Nacional	4 590 344	9 393 604	4 212 415		37 548 135
	Fin Comunitário	3 297 195	3 459 071			16 031 693
	Total Capítulo 50	4 590 344	9 393 604	4 212 415		37 457 562
	Receitas Gerais	4 590 344	9 393 604	4 212 415		37 457 562
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	3 297 195	3 459 071			16 122 266
	Out Fon - Fin Nacional					90 573
	Out Fon - Fin Comunitário	3 297 195	3 459 071			16 031 693
M005 - SANGUE E HISTOCOMPATIBILIDADE	**Total Geral**	4 157 020	11 585 000	1 000 000	950 000	24 429 003
	Fin Nacional	1 899 235	6 335 000	512 500	462 500	14 238 657
	Fin Comunitário	2 257 785	5 250 000	487 500	487 500	10 190 346
	Total Capítulo 50	1 642 982	6 335 000	512 500	462 500	13 982 404
	Receitas Gerais	1 642 982	6 335 000	512 500	462 500	13 982 404
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 514 038	5 250 000	487 500	487 500	10 446 599
	Out Fon - Fin Nacional	256 253				256 253
	Out Fon - Fin Comunitário	2 257 785	5 250 000	487 500	487 500	10 190 346

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - PLANO NACIONAL DE SAÚDE	**Total Geral**	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	9 424 800
	Fin Nacional	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	8 210 725
	Fin Comunitário					1 214 075
	Total Capítulo 50	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	9 424 800
	Receitas Gerais	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	8 210 725
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					1 214 075
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M007 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	2 242 259	3 132 249	1 111 602		19 227 496
	Fin Nacional	560 565	783 063	246 864		4 840 866
	Fin Comunitário	1 681 694	2 349 186	864 738		14 386 630
	Total Capítulo 50	560 565	783 063	246 864		4 668 843
	Receitas Gerais	560 565	783 063	246 864		4 668 843
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 681 694	2 349 186	864 738		14 558 653
	Out Fon - Fin Nacional					172 023
	Out Fon - Fin Comunitário	1 681 694	2 349 186	864 738		14 386 630
P014 - PROTECÇÃO NA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO, MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - PROTECÇÃO NA SAÚDE AOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - PROTECÇÃO NA SAÚDE AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M003 - PROTECÇÃO NA SAÚDE ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P015 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	**Total Geral**	11 549 165	4 848 233			50 333 368
	Fin Nacional	5 170 645	2 545 667			35 130 652
	Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
	Total Capítulo 50	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Gerais	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	8 809 165	3 026 954			20 598 235
	Out Fon - Fin Nacional	2 430 645	724 388			5 395 519
	Out Fon - Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
M001 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO NO ENSINO NÃO SUPERIOR	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - ACÇÃO SOCIAL NO ENSINO SUPERIOR	**Total Geral**	11 549 165	4 848 233			50 333 368
	Fin Nacional	5 170 645	2 545 667			35 130 652
	Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
	Total Capítulo 50	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Gerais	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	8 809 165	3 026 954			20 598 235
	Out Fon - Fin Nacional	2 430 645	724 388			5 395 519
	Out Fon - Fin Comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
P016 - ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM GERAL	**Total Geral**	200 000				200 000
	Fin Nacional	200 000				200 000
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	200 000				200 000
	Receitas Gerais	200 000				200 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M001 - ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO	**Total Geral**	60 000				60 000
	Fin Nacional	60 000				60 000
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	60 000				60 000
	Receitas Gerais	60 000				60 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - ACÇÃO SOCIAL DOS MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES, CULTURA E LAZER DOS TRABALHADORES	**Total Geral**	140 000				140 000
	Fin Nacional	140 000				140 000
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	140 000				140 000
	Receitas Gerais	140 000				140 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P017 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	**Total Geral**	31 935 608	18 983 288	848 000		180 108 189
	Fin Nacional	14 431 712	8 013 015	848 000		112 669 484
	Fin Comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
	Total Capítulo 50	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas Gerais	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	17 503 896	10 970 273			67 744 099
	Out Fon - Fin Nacional					305 394
	Out Fon - Fin Comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
M001 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	**Total Geral**	4 099 900	3 858 386	598 000		45 272 348
	Fin Nacional	1 795 756	1 863 056	598 000		38 597 292
	Fin Comunitário	2 304 144	1 995 330			6 675 056
	Total Capítulo 50	1 795 756	1 863 056	598 000		38 597 292
	Receitas Gerais	1 795 756	1 863 056	598 000		38 597 292
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 304 144	1 995 330			6 675 056
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	2 304 144	1 995 330			6 675 056
M002 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**Total Geral**	2 242 650	250 000	250 000		16 456 018
	Fin Nacional	1 078 888	250 000	250 000		8 882 422
	Fin Comunitário	1 163 762				7 573 596
	Total Capítulo 50	1 078 888	250 000	250 000		8 882 422
	Receitas Gerais	1 078 888	250 000	250 000		8 882 422
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 163 762				7 573 596
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	1 163 762				7 573 596

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	**Total Geral**	19 466 061	11 681 561			67 852 504
	Fin Nacional	8 304 079	4 622 623			33 231 307
	Fin Comunitário	11 161 982	7 058 938			34 621 197
	Total Capítulo 50	8 304 079	4 622 623			33 132 257
	Receitas Gerais	8 304 079	4 622 623			33 132 257
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	11 161 982	7 058 938			34 720 247
	Out Fon - Fin Nacional					99 050
	Out Fon - Fin Comunitário	11 161 982	7 058 938			34 621 197
M004 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A IDOSOS	**Total Geral**	4 669 468	2 403 308			31 956 844
	Fin Nacional	2 506 490	961 323			21 748 830
	Fin Comunitário	2 162 978	1 441 985			10 208 014
	Total Capítulo 50	2 506 490	961 323			21 542 486
	Receitas Gerais	2 506 490	961 323			21 542 486
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 162 978	1 441 985			10 414 358
	Out Fon - Fin Nacional					206 344
	Out Fon - Fin Comunitário	2 162 978	1 441 985			10 208 014
M005 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À FAMÍLIA E COMUNIDADE EM GERAL	**Total Geral**	1 457 529	790 033			18 570 475
	Fin Nacional	746 499	316 013			10 209 633
	Fin Comunitário	711 030	474 020			8 360 842
	Total Capítulo 50	746 499	316 013			10 209 633
	Receitas Gerais	746 499	316 013			10 209 633
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	711 030	474 020			8 360 842
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	711 030	474 020			8 360 842
P018 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	**Total Geral**	87 879 264	223 751 051	215 074 944	650 177 504	2 481 181 785
	Fin Nacional	70 103 507	169 054 151	152 005 865	497 490 161	2 167 857 719
	Fin Comunitário	17 775 757	54 696 900	63 069 079	152 687 343	313 324 066
	Total Capítulo 50	57 240 190	148 046 248	135 191 116	491 267 953	2 107 639 743
	Receitas Gerais	57 159 190	147 941 818	135 091 136	491 167 973	2 105 935 353
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	81 000	104 430	99 980	99 980	1 704 390
	Total Outras Fontes	30 639 074	75 704 803	79 883 828	158 909 551	373 542 042
	Out Fon - Fin Nacional	12 944 317	21 112 333	16 914 729	6 322 188	61 922 366
	Out Fon - Fin Comunitário	17 694 757	54 592 470	62 969 099	152 587 363	311 619 676

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - REQUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	**Total Geral**	17 721 763	28 857 104	21 280 711	3 582 455	95 468 768
	Fin Nacional	17 337 532	28 457 873	20 881 480	2 240 531	91 473 272
	Fin Comunitário	384 231	399 231	399 231	1 341 924	3 995 496
	Total Capítulo 50	17 407 532	28 542 873	20 966 480	2 325 531	92 898 272
	Receitas Gerais	17 337 532	28 457 873	20 881 480	2 240 531	91 473 272
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	70 000	85 000	85 000	85 000	1 425 000
	Total Outras Fontes	314 231	314 231	314 231	1 256 924	2 570 496
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	314 231	314 231	314 231	1 256 924	2 570 496
M002 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	**Total Geral**	48 940 437	163 085 801	187 847 273	637 899 619	2 133 848 609
	Fin Nacional	36 945 130	113 463 211	127 447 273	492 699 619	1 853 582 064
	Fin Comunitário	11 995 307	49 622 590	60 400 000	145 200 000	280 266 545
	Total Capítulo 50	24 000 813	92 350 878	110 532 544	486 377 431	1 795 177 787
	Receitas Gerais	24 000 813	92 350 878	110 532 544	486 377 431	1 795 177 787
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	24 939 624	70 734 923	77 314 729	151 522 188	338 670 822
	Out Fon - Fin Nacional	12 944 317	21 112 333	16 914 729	6 322 188	58 404 277
	Out Fon - Fin Comunitário	11 995 307	49 622 590	60 400 000	145 200 000	280 266 545
M003 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	**Total Geral**	15 737 896	26 253 999	3 561 083	2 232 380	221 048 495
	Fin Nacional	13 928 832	25 204 604	3 199 936	1 257 400	211 464 086
	Fin Comunitário	1 809 064	1 049 395	361 147	974 980	9 584 409
	Total Capítulo 50	13 939 832	25 224 034	3 214 916	1 272 380	209 080 240
	Receitas Gerais	13 928 832	25 204 604	3 199 936	1 257 400	208 800 850
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	11 000	19 430	14 980	14 980	279 390
	Total Outras Fontes	1 798 064	1 029 965	346 167	960 000	11 968 255
	Out Fon - Fin Nacional					2 663 236
	Out Fon - Fin Comunitário	1 798 064	1 029 965	346 167	960 000	9 305 019
M004 - CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	**Total Geral**	917 796	1 077 002	385 877	463 050	5 056 998
	Fin Nacional	412 904	678 002	77 176	92 611	3 241 689
	Fin Comunitário	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309
	Total Capítulo 50	412 904	678 002	77 176	92 611	3 241 689
	Receitas Gerais	412 904	678 002	77 176	92 611	3 241 689
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	4 561 372	4 477 145	2 000 000	6 000 000	25 758 915
	Fin Nacional	1 479 109	1 250 461	400 000	1 200 000	8 096 608
	Fin Comunitário	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	17 662 307
	Total Capítulo 50	1 479 109	1 250 461	400 000	1 200 000	7 241 755
	Receitas Gerais	1 479 109	1 250 461	400 000	1 200 000	7 241 755
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	18 517 160
	Out Fon - Fin Nacional					854 853
	Out Fon - Fin Comunitário	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	17 662 307
P019 - AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**Total Geral**	104 289 828	82 004 713	66 444 279	86 086 949	1 177 251 971
	Fin Nacional	44 079 141	68 630 868	58 133 119	70 047 577	856 026 325
	Fin Comunitário	60 210 687	13 373 845	8 311 160	16 039 372	321 225 646
	Total Capítulo 50	91 567 278	77 004 474	63 412 994	73 547 577	1 083 507 193
	Receitas Gerais	43 638 652	68 630 868	58 133 119	70 047 577	855 209 942
	Receitas Próprias					20 465
	Fundos Comunitários	47 928 626	8 373 606	5 279 875	3 500 000	228 276 786
	Total Outras Fontes	12 722 550	5 000 239	3 031 285	12 539 372	93 744 778
	Out Fon - Fin Nacional	440 489				795 918
	Out Fon - Fin Comunitário	12 282 061	5 000 239	3 031 285	12 539 372	92 948 860
M001 - CICLO URBANO DA ÁGUA	**Total Geral**	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Fin Nacional	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Receitas Gerais	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - GESTÃO DE RESÍDUOS	**Total Geral**	1 254 947	2 806 698			10 168 080
	Fin Nacional	754 947	2 806 698			8 298 962
	Fin Comunitário	500 000				1 869 118
	Total Capítulo 50	1 254 947	2 806 698			10 168 080
	Receitas Gerais	754 947	2 806 698			8 298 962
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	500 000				1 869 118
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - CARACTERIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	**Total Geral**	7 675 679	10 536 538	7 039 982	5 983 496	106 777 506
	Fin Nacional	5 094 115	8 694 613	5 883 495	1 324 124	87 781 724
	Fin Comunitário	2 581 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	18 995 782
	Total Capítulo 50	6 221 115	8 694 613	5 883 495	1 324 124	94 472 528
	Receitas Gerais	5 094 115	8 694 613	5 883 495	1 324 124	87 730 439
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	1 127 000				6 742 089
	Total Outras Fontes	1 454 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	12 304 978
	Out Fon - Fin Nacional					51 285
	Out Fon - Fin Comunitário	1 454 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	12 253 693
M004 - MINIMIZAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS	**Total Geral**	888 500	1 724 758	918 952		8 275 253
	Fin Nacional	726 125	1 621 633	914 452		7 611 685
	Fin Comunitário	162 375	103 125	4 500		663 568
	Total Capítulo 50	840 125	1 676 383	918 952		7 844 523
	Receitas Gerais	726 125	1 621 633	914 452		7 611 685
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	114 000	54 750	4 500		232 838
	Total Outras Fontes	48 375	48 375			430 730
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	48 375	48 375			430 730
M005 - SISTEMAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	**Total Geral**	1 052 124	2 438 667	1 105 500	1 100 000	9 969 712
	Fin Nacional	371 835	2 363 292	1 030 125	1 100 000	8 782 975
	Fin Comunitário	680 289	75 375	75 375		1 186 737
	Total Capítulo 50	977 896	2 438 667	1 105 500	1 100 000	9 867 686
	Receitas Gerais	371 835	2 363 292	1 030 125	1 100 000	8 782 975
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	606 061	75 375	75 375		1 084 711
	Total Outras Fontes	74 228				102 026
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	74 228				102 026
M006 - GESTÃO E ORDENAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E ZONAS COSTEIRAS	**Total Geral**	28 272 053	26 452 879	23 689 000	21 787 000	247 166 830
	Fin Nacional	13 401 051	18 145 780	16 831 900	11 172 000	148 136 016
	Fin Comunitário	14 871 002	8 307 099	6 857 100	10 615 000	99 030 814
	Total Capítulo 50	20 811 551	23 745 780	22 031 900	14 672 000	206 470 996
	Receitas Gerais	13 401 051	18 145 780	16 831 900	11 172 000	148 136 016
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	7 410 500	5 600 000	5 200 000	3 500 000	58 334 980
	Total Outras Fontes	7 460 502	2 707 099	1 657 100	7 115 000	40 695 834
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	7 460 502	2 707 099	1 657 100	7 115 000	40 695 834

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	**Total Geral**	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	470 616 108
	Fin Nacional	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	358 688 547
	Fin Comunitário					111 927 561
	Total Capítulo 50	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	470 616 108
	Receitas Gerais	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	358 688 547
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					111 927 561
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M008 - ÁREAS PROTEGIDAS	**Total Geral**	5 067 553	6 510 500	6 189 000	5 709 500	100 070 238
	Fin Nacional	2 992 385	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 929 705
	Fin Comunitário	2 075 168				35 140 533
	Total Capítulo 50	2 551 896	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 185 072
	Receitas Gerais	2 551 896	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 185 072
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 515 657				35 885 166
	Out Fon - Fin Nacional	440 489				744 633
	Out Fon - Fin Comunitário	2 075 168				35 140 533
M009 - INFORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAIS	**Total Geral**	2 325 260	1 659 106	520 400	325 000	25 459 088
	Fin Nacional	984 460	1 606 306	467 600	325 000	20 640 687
	Fin Comunitário	1 340 800	52 800	52 800		4 818 401
	Total Capítulo 50	2 272 460	1 606 306	467 600	325 000	24 987 912
	Receitas Gerais	984 460	1 606 306	467 600	325 000	20 620 222
	Receitas Próprias					20 465
	Fundos Comunitários	1 288 000				4 347 225
	Total Outras Fontes	52 800	52 800	52 800		471 176
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	52 800	52 800	52 800		471 176
M010 - AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	**Total Geral**	5 301 840	4 219 500			19 231 757
	Fin Nacional	4 551 640	3 812 000			16 805 501
	Fin Comunitário	750 200	407 500			2 426 256
	Total Capítulo 50	5 301 840	4 219 500			19 231 757
	Receitas Gerais	4 551 640	3 812 000			16 805 501
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	750 200	407 500			2 426 256
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M011 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**Total Geral**	42 611 932	7 376 597	9 443 364	40 191 338	112 164 546
	Fin Nacional	6 058 065	7 011 357	9 278 466	39 426 338	72 818 329
	Fin Comunitário	36 553 867	365 240	164 898	765 000	39 346 217
	Total Capítulo 50	41 495 508	7 026 557	9 278 466	39 426 338	108 309 678
	Receitas Gerais	6 058 065	7 011 357	9 278 466	39 426 338	72 818 329
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	35 437 443	15 200			35 491 349
	Total Outras Fontes	1 116 424	350 040	164 898	765 000	3 854 868
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	1 116 424	350 040	164 898	765 000	3 854 868
M012 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	895 422	2 907 074			7 749 863
	Fin Nacional	200 000	686 293			1 929 204
	Fin Comunitário	695 422	2 220 781			5 820 659
	Total Capítulo 50	895 422	2 907 074			7 749 863
	Receitas Gerais	200 000	686 293			1 929 204
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	695 422	2 220 781			5 820 659
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P020 - CULTURA	**Total Geral**	75 520 021	110 730 805	34 810 961	42 275 787	562 725 686
	Fin Nacional	53 200 760	88 140 870	33 389 787	41 287 592	463 295 665
	Fin Comunitário	22 319 261	22 589 935	1 421 174	988 195	99 430 021
	Total Capítulo 50	60 636 243	91 881 150	33 383 537	41 275 092	479 694 261
	Receitas Gerais	52 589 571	87 988 620	33 383 537	41 275 092	462 052 200
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	8 046 672	3 892 530			17 642 061
	Total Outras Fontes	14 883 778	18 849 655	1 427 424	1 000 695	83 031 425
	Out Fon - Fin Nacional	611 189	152 250	6 250	12 500	1 243 465
	Out Fon - Fin Comunitário	14 272 589	18 697 405	1 421 174	988 195	81 787 960
M001 - PROMOÇÃO DO LIVRO E DA BIBLIOTECA	**Total Geral**	1 219 900	1 766 672	781 000		8 742 558
	Fin Nacional	1 219 900	1 766 672	781 000		8 742 558
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 219 900	1 766 672	781 000		8 742 558
	Receitas Gerais	1 219 900	1 766 672	781 000		8 742 558
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL	**Total Geral**	39 057 415	72 901 611	27 016 519	25 592 384	304 123 912
	Fin Nacional	18 677 810	51 652 738	25 776 920	24 664 189	223 999 767
	Fin Comunitário	20 379 605	21 248 873	1 239 599	928 195	80 124 145
	Total Capítulo 50	24 476 840	54 348 478	25 770 670	24 651 689	233 693 396
	Receitas Gerais	18 073 005	51 500 488	25 770 670	24 651 689	222 764 811
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	6 403 835	2 847 990			10 928 585
	Total Outras Fontes	14 580 575	18 553 133	1 245 849	940 695	70 430 516
	Out Fon - Fin Nacional	604 805	152 250	6 250	12 500	1 234 956
	Out Fon - Fin Comunitário	13 975 770	18 400 883	1 239 599	928 195	69 195 560
M003 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL	**Total Geral**	4 399 637	5 891 137	3 226 947	11 707 713	90 840 300
	Fin Nacional	3 848 903	5 597 387	3 045 372	11 647 713	78 391 428
	Fin Comunitário	550 734	293 750	181 575	60 000	12 448 872
	Total Capítulo 50	4 111 622	5 610 440	3 045 372	11 647 713	78 665 075
	Receitas Gerais	3 842 519	5 597 387	3 045 372	11 647 713	78 382 919
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	269 103	13 053			282 156
	Total Outras Fontes	288 015	280 697	181 575	60 000	12 175 225
	Out Fon - Fin Nacional	6 384				8 509
	Out Fon - Fin Comunitário	281 631	280 697	181 575	60 000	12 166 716
M004 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ARTES	**Total Geral**	23 935 055	22 748 104			101 660 863
	Fin Nacional	23 800 000	22 611 317			101 384 776
	Fin Comunitário	135 055	136 787			276 087
	Total Capítulo 50	23 935 055	22 748 104			101 660 863
	Receitas Gerais	23 800 000	22 611 317			101 384 776
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	135 055	136 787			276 087
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M005 - REDES CULTURAIS	**Total Geral**	5 647 108	6 081 487	3 786 495	4 975 690	48 378 286
	Fin Nacional	5 213 170	6 081 487	3 786 495	4 975 690	47 717 367
	Fin Comunitário	433 938				660 919
	Total Capítulo 50	5 647 108	6 081 487	3 786 495	4 975 690	48 378 286
	Receitas Gerais	5 213 170	6 081 487	3 786 495	4 975 690	47 717 367
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	433 938				660 919
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	1 260 906	1 341 794			8 979 767
	Fin Nacional	440 977	431 269			3 059 769
	Fin Comunitário	819 929	910 525			5 919 998
	Total Capítulo 50	1 245 718	1 325 969			8 554 083
	Receitas Gerais	440 977	431 269			3 059 769
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	804 741	894 700			5 494 314
	Total Outras Fontes	15 188	15 825			425 684
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	15 188	15 825			425 684
P021 - DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	**Total Geral**	15 866 422	21 182 417	4 100 000	2 100 000	149 754 205
	Fin Nacional	14 486 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	138 001 081
	Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
	Total Capítulo 50	13 946 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	135 637 690
	Receitas Gerais	13 946 422	17 682 417	2 100 000	1 100 000	135 637 690
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 920 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	14 116 515
	Out Fon - Fin Nacional	540 000				2 363 391
	Out Fon - Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
M001 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS	**Total Geral**	250 000	1 000 000			2 150 000
	Fin Nacional	250 000	1 000 000			2 150 000
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	250 000	1 000 000			2 150 000
	Receitas Gerais	250 000	1 000 000			2 150 000
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M002 - DESPORTO DE ALTA COMPETIÇÃO	**Total Geral**	5 000 000	7 300 000			26 474 308
	Fin Nacional	5 000 000	7 300 000			26 474 308
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	5 000 000	7 300 000			26 474 308
	Receitas Gerais	5 000 000	7 300 000			26 474 308
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO	**Total Geral**	7 791 422	12 882 417	4 100 000	2 100 000	77 261 832
	Fin Nacional	6 411 422	9 382 417	2 100 000	1 100 000	65 508 708
	Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
	Total Capítulo 50	5 871 422	9 382 417	2 100 000	1 100 000	63 145 317
	Receitas Gerais	5 871 422	9 382 417	2 100 000	1 100 000	63 145 317
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 920 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	14 116 515
	Out Fon - Fin Nacional	540 000				2 363 391
	Out Fon - Fin Comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
M004 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A JUVENTUDE	**Total Geral**	2 825 000				43 868 065
	Fin Nacional	2 825 000				43 868 065
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 825 000				43 868 065
	Receitas Gerais	2 825 000				43 868 065
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
P022 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**Total Geral**	447 256 717	1 508 369 630	987 768 571	2 539 614 213	10 009 662 860
	Fin Nacional	152 700 008	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 666 111 822
	Fin Comunitário	294 556 709	982 694 949	702 684 151	1 831 957 193	6 343 551 038
	Total Capítulo 50	154 988 384	530 284 098	285 443 739	707 657 020	3 604 756 632
	Receitas Gerais	152 201 210	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 582 035 871
	Receitas Próprias					2 764 923
	Fundos Comunitários	2 787 174	4 609 417	359 319		19 955 838
	Total Outras Fontes	292 268 333	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 404 906 228
	Out Fon - Fin Nacional	498 798				81 311 028
	Out Fon - Fin Comunitário	291 769 535	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 323 595 200
M001 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, RURAL E AMBIENTAL	**Total Geral**	249 799 313	932 605 392	901 206 414	2 317 128 152	6 824 700 880
	Fin Nacional	64 785 550	252 921 659	215 564 178	639 030 940	1 990 776 094
	Fin Comunitário	185 013 763	679 683 733	685 642 236	1 678 097 212	4 833 924 786
	Total Capítulo 50	66 948 332	255 395 705	215 564 178	639 030 940	1 967 292 689
	Receitas Gerais	64 785 550	252 921 659	215 564 178	639 030 940	1 957 110 583
	Receitas Próprias					1 490 425
	Fundos Comunitários	2 162 782	2 474 046			8 691 681
	Total Outras Fontes	182 850 981	677 209 687	685 642 236	1 678 097 212	4 857 408 191
	Out Fon - Fin Nacional					32 175 086
	Out Fon - Fin Comunitário	182 850 981	677 209 687	685 642 236	1 678 097 212	4 825 233 105

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - INFRA-ESTRUTURAS HIDROAGRÍCOLAS	**Total Geral**	29 143 021	137 294 530			372 458 336
	Fin Nacional	12 998 460	46 422 429			140 291 631
	Fin Comunitário	16 144 561	90 872 101			232 166 705
	Total Capítulo 50	12 998 460	46 422 429			137 219 831
	Receitas Gerais	12 998 460	46 422 429			137 219 831
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	16 144 561	90 872 101			235 238 505
	Out Fon - Fin Nacional					3 071 800
	Out Fon - Fin Comunitário	16 144 561	90 872 101			232 166 705
M003 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	**Total Geral**	38 758 172	97 736 965			365 315 208
	Fin Nacional	10 672 540	26 913 075			99 805 503
	Fin Comunitário	28 085 632	70 823 890			265 509 705
	Total Capítulo 50	10 672 540	26 913 075			97 960 813
	Receitas Gerais	10 672 540	26 913 075			97 960 813
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	28 085 632	70 823 890			267 354 395
	Out Fon - Fin Nacional					1 844 690
	Out Fon - Fin Comunitário	28 085 632	70 823 890			265 509 705
M004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS FLORESTAS	**Total Geral**	67 949 534	152 744 288	18 797 728	196 120 704	1 110 489 398
	Fin Nacional	22 055 440	58 809 141	12 278 989	58 388 310	377 073 013
	Fin Comunitário	45 894 094	93 935 147	6 518 739	137 732 394	733 416 385
	Total Capítulo 50	22 329 832	59 171 180	12 638 308	58 388 310	375 671 612
	Receitas Gerais	22 055 440	58 809 141	12 278 989	58 388 310	374 212 212
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	274 392	362 039	359 319		1 459 400
	Total Outras Fontes	45 619 702	93 573 108	6 159 420	137 732 394	734 817 786
	Out Fon - Fin Nacional					2 860 801
	Out Fon - Fin Comunitário	45 619 702	93 573 108	6 159 420	137 732 394	731 956 985
M005 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS	**Total Geral**	23 409 889	65 405 001	52 842 446	2 909 289	625 751 768
	Fin Nacional	21 069 678	57 172 659	52 842 446	2 909 289	565 101 601
	Fin Comunitário	2 340 211	8 232 342			60 650 167
	Total Capítulo 50	20 570 880	57 172 659	52 842 446	2 909 289	534 226 162
	Receitas Gerais	20 570 880	57 172 659	52 842 446	2 909 289	534 226 162
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 839 009	8 232 342			91 525 606
	Out Fon - Fin Nacional	498 798				30 875 439
	Out Fon - Fin Comunitário	2 340 211	8 232 342			60 650 167

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO	**Total Geral**	25 638 765	85 032 262	400 000	1 199 998	562 996 366
	Fin Nacional	17 727 000	63 949 054	400 000	1 199 998	444 650 826
	Fin Comunitário	7 911 765	21 083 208			118 345 540
	Total Capítulo 50	18 077 000	65 722 386	400 000	1 199 998	448 114 218
	Receitas Gerais	17 727 000	63 949 054	400 000	1 199 998	437 034 963
	Receitas Próprias					1 274 498
	Fundos Comunitários	350 000	1 773 332			9 804 757
	Total Outras Fontes	7 561 765	19 309 876			114 882 148
	Out Fon - Fin Nacional					6 341 365
	Out Fon - Fin Comunitário	7 561 765	19 309 876			108 540 783
M007 - APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL	**Total Geral**	9 203 147	13 337 875			46 907 972
	Fin Nacional	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Fin Comunitário	6 668 947	645 480			25 425 447
	Total Capítulo 50	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Receitas Gerais	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	6 668 947	645 480			25 425 447
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	6 668 947	645 480			25 425 447
M008 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	3 354 876	24 213 317	14 521 983	22 256 070	101 042 932
	Fin Nacional	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	26 930 629
	Fin Comunitário	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	74 112 303
	Total Capítulo 50	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	22 788 782
	Receitas Gerais	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	22 788 782
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	78 254 150
	Out Fon - Fin Nacional					4 141 847
	Out Fon - Fin Comunitário	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	74 112 303
P023 - PESCAS	**Total Geral**	63 942 886	95 544 717	22 643 045	248 035 693	944 342 463
	Fin Nacional	28 679 230	49 082 057	10 889 894	70 062 008	366 514 620
	Fin Comunitário	35 263 656	46 462 660	11 753 151	177 973 685	577 827 843
	Total Capítulo 50	29 447 730	50 875 153	11 639 894	73 062 008	359 118 425
	Receitas Gerais	28 314 230	49 082 057	10 889 894	70 062 008	347 570 452
	Receitas Próprias					2 653
	Fundos Comunitários	1 133 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 545 320
	Total Outras Fontes	34 495 156	44 669 564	11 003 151	174 973 685	585 224 038
	Out Fon - Fin Nacional	365 000				18 941 515
	Out Fon - Fin Comunitário	34 130 156	44 669 564	11 003 151	174 973 685	566 282 523

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA	**Total Geral**	1 245 632	3 045 361	3 268 421	66 276 316	103 762 404
	Fin Nacional	343 000	842 181	900 000	18 250 000	28 559 266
	Fin Comunitário	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	75 203 138
	Total Capítulo 50	343 000	842 181	900 000	18 250 000	27 198 583
	Receitas Gerais	343 000	842 181	900 000	18 250 000	27 198 583
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	76 563 821
	Out Fon - Fin Nacional					1 360 683
	Out Fon - Fin Comunitário	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	75 203 138
M002 - RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA	**Total Geral**	6 319 737	2 917 558	2 178 947	59 448 948	146 451 258
	Fin Nacional	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 825 883
	Fin Comunitário	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	103 625 375
	Total Capítulo 50	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 037 227
	Receitas Gerais	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 037 227
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	104 414 031
	Out Fon - Fin Nacional					788 656
	Out Fon - Fin Comunitário	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	103 625 375
M003 - CONTROLO, PROTECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS AQUÁTICOS, AQUICULTURA E SALICULTURA	**Total Geral**	13 925 643	14 056 369	6 328 457	80 578 631	173 794 448
	Fin Nacional	4 162 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	72 279 545
	Fin Comunitário	9 763 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	101 514 903
	Total Capítulo 50	4 247 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	70 754 879
	Receitas Gerais	4 162 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	70 253 496
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	85 000				501 383
	Total Outras Fontes	9 678 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	103 039 569
	Out Fon - Fin Nacional					2 026 049
	Out Fon - Fin Comunitário	9 678 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	101 013 520
M004 - PORTOS DE PESCA	**Total Geral**	25 569 867	56 704 473	8 859 474	37 655 790	211 905 963
	Fin Nacional	16 664 300	34 802 416	4 390 000	10 840 000	97 220 163
	Fin Comunitário	8 905 567	21 902 057	4 469 474	26 815 790	114 685 800
	Total Capítulo 50	16 299 300	34 802 416	4 390 000	10 840 000	95 993 645
	Receitas Gerais	16 299 300	34 802 416	4 390 000	10 840 000	95 993 645
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	9 270 567	21 902 057	4 469 474	26 815 790	115 912 318
	Out Fon - Fin Nacional	365 000				1 226 518
	Out Fon - Fin Comunitário	8 905 567	21 902 057	4 469 474	26 815 790	114 685 800

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA	**Total Geral**	5 096 009	5 925 654			83 485 375
	Fin Nacional	1 840 000	3 027 403			44 917 040
	Fin Comunitário	3 256 009	2 898 251			38 568 335
	Total Capítulo 50	1 840 000	3 027 403			44 249 722
	Receitas Gerais	1 840 000	3 027 403			44 249 722
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	3 256 009	2 898 251			39 235 653
	Out Fon - Fin Nacional					667 318
	Out Fon - Fin Comunitário	3 256 009	2 898 251			38 568 335
M006 - APOIO AOS PROFISSIONAIS DO SECTOR	**Total Geral**	1 668 872	7 060 965	1 007 746	76 008	53 786 492
	Fin Nacional	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	22 234 918
	Fin Comunitário	640 542	4 957 410			31 551 574
	Total Capítulo 50	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	20 651 483
	Receitas Gerais	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	20 651 483
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	640 542	4 957 410			33 135 009
	Out Fon - Fin Nacional					1 583 435
	Out Fon - Fin Comunitário	640 542	4 957 410			31 551 574
M007 - PROJECTOS CO-FINANCIADOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DE SISTEMAS DE INCENTIVOS NACIONAIS	**Total Geral**	8 719 126	3 443 540			156 312 019
	Fin Nacional	2 742 000	870 441			54 677 238
	Fin Comunitário	5 977 126	2 573 099			101 634 781
	Total Capítulo 50	2 742 000	870 441			43 388 382
	Receitas Gerais	2 742 000	870 441			43 388 382
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	5 977 126	2 573 099			112 923 637
	Out Fon - Fin Nacional					11 288 856
	Out Fon - Fin Comunitário	5 977 126	2 573 099			101 634 781
M008 - ASSISTÊNICA TÉCNICA	**Total Geral**	1 398 000	2 390 797	1 000 000	4 000 000	14 844 504
	Fin Nacional	349 500	597 701	250 000	1 000 000	3 800 567
	Fin Comunitário	1 048 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 043 937
	Total Capítulo 50	1 398 000	2 390 797	1 000 000	4 000 000	14 844 504
	Receitas Gerais	349 500	597 701	250 000	1 000 000	3 797 914
	Receitas Próprias					2 653
	Fundos Comunitários	1 048 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 043 937
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P024 - TRANSPORTES	**Total Geral**	2 514 997 473	2 821 074 502	2 325 037 688	796 480 175	17 687 829 205
	Fin Nacional	1 917 550 294	2 604 532 425	2 234 510 193	774 140 455	14 892 802 322
	Fin Comunitário	597 447 179	216 542 077	90 527 495	22 339 720	2 795 026 883
	Total Capítulo 50	624 502 955	2 528 632 498	2 197 950 282	772 311 357	9 584 686 534
	Receitas Gerais	611 873 577	2 522 558 564	2 197 950 282	772 311 357	9 495 975 108
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	12 629 378	6 073 934			88 711 426
	Total Outras Fontes	1 890 494 518	292 442 004	127 087 406	24 168 818	8 103 142 671
	Out Fon - Fin Nacional	1 305 676 717	81 973 861	36 559 911	1 829 098	5 396 827 214
	Out Fon - Fin Comunitário	584 817 801	210 468 143	90 527 495	22 339 720	2 706 315 457
M001 - INTEGRAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURANTES DO TERRITÓRIO NA REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES	**Total Geral**	1 268 944 715	1 469 557 399	1 441 160 000	530 283 086	7 897 916 118
	Fin Nacional	1 050 926 866	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	6 935 126 868
	Fin Comunitário	218 017 849	51 653 000			962 789 250
	Total Capítulo 50	348 913 741	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	5 239 755 454
	Receitas Gerais	348 913 741	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	5 239 755 454
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	920 030 974	51 653 000			2 658 160 664
	Out Fon - Fin Nacional	702 013 125				1 695 371 414
	Out Fon - Fin Comunitário	218 017 849	51 653 000			962 789 250
M002 - DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES URBANAS	**Total Geral**	436 193 461	450 465 650	380 996 694	39 697 174	5 372 857 900
	Fin Nacional	299 768 651	342 457 199	303 501 026	28 412 542	4 080 801 147
	Fin Comunitário	136 424 810	108 008 451	77 495 668	11 284 632	1 292 056 753
	Total Capítulo 50	62 420 421	306 514 247	292 828 564	28 292 874	1 408 150 237
	Receitas Gerais	53 670 506	301 783 105	292 828 564	28 292 874	1 328 629 766
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	8 749 915	4 731 142			79 520 471
	Total Outras Fontes	373 773 040	143 951 403	88 168 130	11 404 300	3 964 707 663
	Out Fon - Fin Nacional	246 098 145	40 674 094	10 672 462	119 668	2 752 171 381
	Out Fon - Fin Comunitário	127 674 895	103 277 309	77 495 668	11 284 632	1 212 536 282
M003 - COORDENAÇÃO INTERMODAL	**Total Geral**	63 779 310	38 987 518	11 942 574		193 882 046
	Fin Nacional	47 871 359	32 643 781	9 599 430		139 242 591
	Fin Comunitário	15 907 951	6 343 737	2 343 144		54 639 455
	Total Capítulo 50	8 378 318	28 170 877	8 497 183		62 213 509
	Receitas Gerais	5 391 009	28 170 877	8 497 183		57 657 325
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	2 987 309				4 556 184
	Total Outras Fontes	55 400 992	10 816 641	3 445 391		131 668 537
	Out Fon - Fin Nacional	42 480 350	4 472 904	1 102 247		81 585 266
	Out Fon - Fin Comunitário	12 920 642	6 343 737	2 343 144		50 083 271

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES REGIONAIS E INTERREGIONAIS	**Total Geral**	400 039 036	570 145 442	363 554 053	195 963 032	2 943 015 649
	Fin Nacional	263 409 151	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 707 865 589
	Fin Comunitário	136 629 885	6 124 410			235 150 060
	Total Capítulo 50	116 756 475	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 148 562 013
	Receitas Gerais	116 756 475	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 148 562 013
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	283 282 561	6 124 410			794 453 636
	Out Fon - Fin Nacional	146 652 676				559 303 576
	Out Fon - Fin Comunitário	136 629 885	6 124 410			235 150 060
M005 - SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES	**Total Geral**	295 687 365	231 795 338	114 116 117	20 036 720	1 064 657 533
	Fin Nacional	224 418 827	207 247 694	106 722 434	10 881 632	879 264 793
	Fin Comunitário	71 268 538	24 547 644	7 393 683	9 155 088	185 392 740
	Total Capítulo 50	69 443 205	181 956 555	81 937 232	9 172 202	609 483 264
	Receitas Gerais	69 302 929	181 440 831	81 937 232	9 172 202	608 827 264
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	140 276	515 724			656 000
	Total Outras Fontes	226 244 160	49 838 783	32 178 885	10 864 518	455 174 269
	Out Fon - Fin Nacional	155 115 898	25 806 863	24 785 202	1 709 430	270 437 529
	Out Fon - Fin Comunitário	71 128 262	24 031 920	7 393 683	9 155 088	184 736 740
M006 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FROTA DA MARINHA MERCANTE	**Total Geral**	49 389 037	59 062 149	13 268 250	10 500 163	210 344 471
	Fin Nacional	30 942 769	40 024 382	9 973 250	8 600 163	149 324 617
	Fin Comunitário	18 446 268	19 037 767	3 295 000	1 900 000	61 019 854
	Total Capítulo 50	17 626 246	29 004 382	9 973 250	8 600 163	111 366 569
	Receitas Gerais	17 626 246	29 004 382	9 973 250	8 600 163	111 366 569
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	31 762 791	30 057 767	3 295 000	1 900 000	98 977 902
	Out Fon - Fin Nacional	13 316 523	11 020 000			37 958 048
	Out Fon - Fin Comunitário	18 446 268	19 037 767	3 295 000	1 900 000	61 019 854
M007 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	964 549	1 061 006			5 155 488
	Fin Nacional	212 671	233 938			1 176 717
	Fin Comunitário	751 878	827 068			3 978 771
	Total Capítulo 50	964 549	1 061 006			5 155 488
	Receitas Gerais	212 671	233 938			1 176 717
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	751 878	827 068			3 978 771
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P025 - MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	**Total Geral**	198 065 405	615 415 153	38 572 200	35 323 219	4 255 698 781
	Fin Nacional	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 092 445 705
	Fin Comunitário	149 326 369	450 732 735			3 163 253 076
	Total Capítulo 50	49 144 036	165 817 405	38 572 200	35 323 219	1 076 103 615
	Receitas Gerais	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 073 562 534
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	405 000	1 134 987			2 541 081
	Total Outras Fontes	148 921 369	449 597 748			3 179 595 166
	Out Fon - Fin Nacional					18 883 171
	Out Fon - Fin Comunitário	148 921 369	449 597 748			3 160 711 995
M001 - ESTIMULAR E APOIAR A MODERNIZAÇÃO E O INVESTIMENTO EMPRESARIAL	**Total Geral**	102 157 475	282 110 266	8 853 577	8 550 577	2 787 460 749
	Fin Nacional	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	590 077 352
	Fin Comunitário	77 105 855	199 684 000			2 197 383 397
	Total Capítulo 50	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	571 725 983
	Receitas Gerais	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	571 725 983
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	77 105 855	199 684 000			2 215 734 766
	Out Fon - Fin Nacional					18 351 369
	Out Fon - Fin Comunitário	77 105 855	199 684 000			2 197 383 397
M002 - MELHORAR AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS	**Total Geral**	16 974 040	116 788 000			239 435 433
	Fin Nacional	1 128 040	7 568 000			15 034 416
	Fin Comunitário	15 846 000	109 220 000			224 401 017
	Total Capítulo 50	1 128 040	7 568 000			15 034 307
	Receitas Gerais	1 128 040	7 568 000			15 034 307
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	15 846 000	109 220 000			224 401 126
	Out Fon - Fin Nacional					109
	Out Fon - Fin Comunitário	15 846 000	109 220 000			224 401 017
M003 - INCENTIVAR A CONSOLIDAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	**Total Geral**	21 341 916	52 144 598	1 985 981		152 306 034
	Fin Nacional	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 593 951
	Fin Comunitário	13 898 469	40 168 000			106 712 083
	Total Capítulo 50	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 554 205
	Receitas Gerais	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 554 205
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	13 898 469	40 168 000			106 751 829
	Out Fon - Fin Nacional					39 746
	Out Fon - Fin Comunitário	13 898 469	40 168 000			106 712 083

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - APOIAR AS PARCERIAS EMPRESARIAIS	**Total Geral**	1 692 716	54 332 000			73 677 390
	Fin Nacional	423 303	13 583 000			18 060 409
	Fin Comunitário	1 269 413	40 749 000			55 616 981
	Total Capítulo 50	423 303	13 583 000			17 738 272
	Receitas Gerais	423 303	13 583 000			17 738 272
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	1 269 413	40 749 000			55 939 118
	Out Fon - Fin Nacional					322 137
	Out Fon - Fin Comunitário	1 269 413	40 749 000			55 616 981
M005 - DINAMIZAR MECANISMOS DE INOVAÇÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL	**Total Geral**	14 864 340	28 881 000			154 437 819
	Fin Nacional	3 716 000	7 220 000			31 058 428
	Fin Comunitário	11 148 340	21 661 000			123 379 391
	Total Capítulo 50	3 716 000	7 220 000			31 045 928
	Receitas Gerais	3 716 000	7 220 000			31 045 928
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	11 148 340	21 661 000			123 391 891
	Out Fon - Fin Nacional					12 500
	Out Fon - Fin Comunitário	11 148 340	21 661 000			123 379 391
M006 - INTERNACIONALIZAR A ECONOMIA	**Total Geral**	9 470 743	42 978 149	26 772 642	26 772 642	373 728 044
	Fin Nacional	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 775 574
	Fin Comunitário	6 255 340	12 154 130			48 952 470
	Total Capítulo 50	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 725 574
	Receitas Gerais	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 725 574
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	6 255 340	12 154 130			49 002 470
	Out Fon - Fin Nacional					50 000
	Out Fon - Fin Comunitário	6 255 340	12 154 130			48 952 470
M007 - INTERVENÇÕES DESCONCENTRADAS DA ECONOMIA	**Total Geral**	23 577 213	27 588 824			440 664 125
	Fin Nacional	5 264 196	6 897 206			54 309 165
	Fin Comunitário	18 313 017	20 691 618			386 354 960
	Total Capítulo 50	5 264 196	6 897 206			54 309 165
	Receitas Gerais	5 264 196	6 897 206			54 309 165
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	18 313 017	20 691 618			386 354 960
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	18 313 017	20 691 618			386 354 960

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M008 - PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	**Total Geral**	575 330	2 978 316	960 000		7 824 940
	Fin Nacional	170 330	1 843 329	960 000		5 283 859
	Fin Comunitário	405 000	1 134 987			2 541 081
	Total Capítulo 50	575 330	2 978 316	960 000		7 824 940
	Receitas Gerais	170 330	1 843 329	960 000		5 283 859
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	405 000	1 134 987			2 541 081
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M009 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	7 411 632	7 614 000			26 164 247
	Fin Nacional	2 326 697	2 344 000			8 252 551
	Fin Comunitário	5 084 935	5 270 000			17 911 696
	Total Capítulo 50	2 326 697	2 344 000			8 145 241
	Receitas Gerais	2 326 697	2 344 000			8 145 241
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes	5 084 935	5 270 000			18 019 006
	Out Fon - Fin Nacional					107 310
	Out Fon - Fin Comunitário	5 084 935	5 270 000			17 911 696
P026 - GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	**Total Geral**	17 659 897	11 963 451	388 501	815 850	82 982 011
	Fin Nacional	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	28 628 882
	Fin Comunitário	13 318 793	8 662 137	178 501	374 850	54 353 129
	Total Capítulo 50	4 778 528	4 004 815	388 501	815 850	27 729 633
	Receitas Gerais	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	24 772 675
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	437 424	703 501	178 501	374 850	2 956 958
	Total Outras Fontes	12 881 369	7 958 636			55 252 378
	Out Fon - Fin Nacional					3 856 207
	Out Fon - Fin Comunitário	12 881 369	7 958 636			51 396 171
M001 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	17 659 897	11 963 451	388 501	815 850	82 982 011
	Fin Nacional	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	28 628 882
	Fin Comunitário	13 318 793	8 662 137	178 501	374 850	54 353 129
	Total Capítulo 50	4 778 528	4 004 815	388 501	815 850	27 729 633
	Receitas Gerais	4 341 104	3 301 314	210 000	441 000	24 772 675
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	437 424	703 501	178 501	374 850	2 956 958
	Total Outras Fontes	12 881 369	7 958 636			55 252 378
	Out Fon - Fin Nacional					3 856 207
	Out Fon - Fin Comunitário	12 881 369	7 958 636			51 396 171

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
P028 - MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**Total Geral**	29 407 904	16 425 041	9 842 278	43 402 276	137 357 072
	Fin Nacional	7 396 918	4 771 847	2 511 566	10 901 567	35 744 072
	Fin Comunitário	22 010 986	11 653 194	7 330 712	32 500 709	101 613 000
	Total Capítulo 50	26 351 971	15 480 041	9 797 278	43 282 276	129 383 877
	Receitas Gerais	7 011 976	4 771 847	2 511 566	10 901 567	33 155 201
	Receitas Próprias					712 000
	Fundos Comunitários	19 339 995	10 708 194	7 285 712	32 380 709	95 516 676
	Total Outras Fontes	3 055 933	945 000	45 000	120 000	7 973 195
	Out Fon - Fin Nacional	384 942				1 876 871
	Out Fon - Fin Comunitário	2 670 991	945 000	45 000	120 000	6 096 324
M001 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS	**Total Geral**	10 810 815	6 437 330	3 575 000	15 775 000	45 324 820
	Fin Nacional	2 897 050	2 101 183	931 250	3 981 250	11 905 662
	Fin Comunitário	7 913 765	4 336 147	2 643 750	11 793 750	33 419 158
	Total Capítulo 50	9 751 099	5 537 330	3 575 000	15 775 000	41 825 206
	Receitas Gerais	2 897 050	2 101 183	931 250	3 981 250	11 905 662
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	6 854 049	3 436 147	2 643 750	11 793 750	29 919 544
	Total Outras Fontes	1 059 716	900 000			3 499 614
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário	1 059 716	900 000			3 499 614
M002 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS	**Total Geral**	10 030 446	8 201 657	6 110 000	27 370 000	67 675 147
	Fin Nacional	2 318 898	2 162 914	1 527 500	6 842 500	14 062 173
	Fin Comunitário	7 711 548	6 038 743	4 582 500	20 527 500	53 612 974
	Total Capítulo 50	10 030 446	8 201 657	6 110 000	27 370 000	67 675 147
	Receitas Gerais	2 318 898	2 162 914	1 527 500	6 842 500	14 062 173
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	7 711 548	6 038 743	4 582 500	20 527 500	53 612 974
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M003 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	**Total Geral**	7 007 350	312 667	157 278	257 276	19 128 040
	Fin Nacional	1 790 970	117 750	52 816	77 817	7 819 852
	Fin Comunitário	5 216 380	194 917	104 462	179 459	11 308 188
	Total Capítulo 50	5 011 133	267 667	112 278	137 276	14 654 459
	Receitas Gerais	1 406 028	117 750	52 816	77 817	5 942 981
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários	3 605 105	149 917	59 462	59 459	8 711 478
	Total Outras Fontes	1 996 217	45 000	45 000	120 000	4 473 581
	Out Fon - Fin Nacional	384 942				1 876 871
	Out Fon - Fin Comunitário	1 611 275	45 000	45 000	120 000	2 596 710

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**Total Geral**	1 559 293	1 473 387			5 229 065
	Fin Nacional	390 000	390 000			1 956 385
	Fin Comunitário	1 169 293	1 083 387			3 272 680
	Total Capítulo 50	1 559 293	1 473 387			5 229 065
	Receitas Gerais	390 000	390 000			1 244 385
	Receitas Próprias					712 000
	Fundos Comunitários	1 169 293	1 083 387			3 272 680
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					
M005 - MOBILIDADE ENTRE SERVIÇOS E ORGANISMOS DOS FUNCIONÁRIOS A AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**Total Geral**					
	Fin Nacional					
	Fin Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fundos Comunitários					
	Total Outras Fontes					
	Out Fon - Fin Nacional					
	Out Fon - Fin Comunitário					

DESENVOLVIMENTO POR MINISTÉRIOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	49 144 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	327 539 148
	Fin. nacional	36 031 223	35 769 890	4 833 978	844 067	296 013 736
	Fin. comunitário	13 112 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	31 525 412
	TOTAL CAP 50	45 649 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	324 044 148
	Receitas gerais	35 095 730	35 769 890	4 833 978	844 067	294 133 155
	Receitas próprias	935 493				1 880 581
	Fundos comunitários	9 617 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	28 030 412
	TOTAL OUTRAS FONTES	3 495 000				3 495 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	3 495 000				3 495 000
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	13 804 962	6 043 070	3 340 139	1 925 000	25 113 171
	Fin. nacional	5 197 642	2 633 070	2 046 389	631 250	10 508 351
	Fin. comunitário	8 607 320	3 410 000	1 293 750	1 293 750	14 604 820
	TOTAL CAP 50	10 309 962	6 043 070	3 340 139	1 925 000	21 618 171
	Receitas gerais	5 197 642	2 633 070	2 046 389	631 250	10 508 351
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	5 112 320	3 410 000	1 293 750	1 293 750	11 109 820
	TOTAL OUTRAS FONTES	3 495 000				3 495 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	3 495 000				3 495 000
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	35 339 236	33 286 737	2 847 051	272 276	302 425 977
	Fin. nacional	30 833 581	33 136 820	2 787 589	212 817	285 505 385
	Fin. comunitário	4 505 655	149 917	59 462	59 459	16 920 592
	TOTAL CAP 50	35 339 236	33 286 737	2 847 051	272 276	302 425 977
	Receitas gerais	29 898 088	33 136 820	2 787 589	212 817	283 624 804
	Receitas próprias	935 493				1 880 581
	Fundos comunitários	4 505 655	149 917	59 462	59 459	16 920 592
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	49 144 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	327 539 148
	Fin. nacional	36 031 223	35 769 890	4 833 978	844 067	296 013 736
	Fin. comunitário	13 112 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	31 525 412
	TOTAL CAP 50	45 649 198	39 329 807	6 187 190	2 197 276	324 044 148
	Receitas gerais	35 095 730	35 769 890	4 833 978	844 067	294 133 155
	Receitas próprias	935 493				1 880 581
	Fundos comunitários	9 617 975	3 559 917	1 353 212	1 353 209	28 030 412
	TOTAL OUTRAS FONTES	3 495 000				3 495 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	3 495 000				3 495 000
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	9 290 477	4 079 288	2 404 095	100 000	30 145 412
	Fin. nacional	7 073 900	3 754 288	2 404 095	100 000	26 793 434
	Fin. comunitário	2 216 577	325 000			3 351 978
	TOTAL CAP 50	9 290 477	4 079 288	2 404 095	100 000	30 145 412
	Receitas gerais	7 073 900	3 754 288	2 404 095	100 000	26 793 434
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	2 216 577	325 000			3 351 978
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**TOTAL GERAL**	7 516 141	2 548 956	377 756	50 000	22 641 121
	Fin. nacional	1 916 693	588 956	377 756	50 000	4 549 654
	Fin. comunitário	5 599 448	1 960 000			18 091 467
	TOTAL CAP 50	7 516 141	2 548 956	377 756	50 000	22 641 121
	Receitas gerais	981 200	588 956	377 756	50 000	2 669 073
	Receitas próprias	935 493				1 880 581
	Fundos comunitários	5 599 448	1 960 000			18 091 467
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**TOTAL GERAL**	672 038	116 779	107 383		2 132 684
	Fin. nacional	672 038	116 779	107 383		2 132 684
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	672 038	116 779	107 383		2 132 684
	Receitas gerais	672 038	116 779	107 383		2 132 684
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	8 638 397	3 074 725	1 425 678	175 000	19 282 023
	Fin. nacional	4 627 147	3 074 725	1 425 678	175 000	15 158 673
	Fin. comunitário	4 011 250				4 123 350
	TOTAL CAP 50	5 143 397	3 074 725	1 425 678	175 000	15 787 023
	Receitas gerais	4 627 147	3 074 725	1 425 678	175 000	15 158 673
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	516 250				628 350
	TOTAL OUTRAS FONTES	3 495 000				3 495 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	3 495 000				3 495 000
ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM GERAL	**TOTAL GERAL**	200 000				200 000
	Fin. nacional	200 000				200 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	200 000				200 000
	Receitas gerais	200 000				200 000
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	**TOTAL GERAL**	7 703 545	13 204 975			129 228 398
	Fin. nacional	7 703 545	13 204 975			129 228 398
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	7 703 545	13 204 975			129 228 398
	Receitas gerais	7 703 545	13 204 975			129 228 398
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	**TOTAL GERAL**	130 000	100 000			7 478 163
	Fin. nacional	130 000	100 000			7 478 163
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	130 000	100 000			7 478 163
	Receitas gerais	130 000	100 000			7 478 163
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	**TOTAL GERAL**	12 818 922	14 352 417			107 718 690
	Fin. nacional	12 818 922	14 352 417			107 718 690
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	12 818 922	14 352 417			107 718 690
	Receitas gerais	12 818 922	14 352 417			107 718 690
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	2 174 678	1 852 667	1 872 278	1 872 276	8 712 657
	Fin. nacional	888 978	577 750	519 066	519 067	2 754 040
	Fin. comunitário	1 285 700	1 274 917	1 353 212	1 353 209	5 958 617
	TOTAL CAP 50	2 174 678	1 852 667	1 872 278	1 872 276	8 712 657
	Receitas gerais	888 978	577 750	519 066	519 067	2 754 040
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 285 700	1 274 917	1 353 212	1 353 209	5 958 617
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS

QCA III: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS ; Acessibilidades ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Reforçar as infraestruturas de banda larga ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 436 651	3 521 056	2 968 900	550 000		10 476 607
Fin. nacional	3 436 651	3 521 056	2 968 900	550 000		10 476 607
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	3 436 651	3 521 056	2 968 900	550 000		10 476 607
Receitas gerais	3 436 651	3 521 056	2 968 900	550 000		10 476 607
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	40 209		5 000	10 000	10 000	65 209
Fin. nacional	40 209		5 000	10 000	10 000	65 209
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	40 209		5 000	10 000	10 000	65 209
Receitas gerais	40 209		5 000	10 000	10 000	65 209
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	298 992	220 000	2 390 859	1 120 000	980 000	5 009 851
Fin. nacional	286 529	55 000	1 209 430	1 120 000	980 000	3 650 959
Fin. comunitário	12 463	165 000	1 181 429			1 358 892
TOTAL CAP 50	298 992	220 000	2 390 859	1 120 000	980 000	5 009 851
Receitas gerais	286 529	55 000	1 209 430	1 120 000	980 000	3 650 959
Receitas próprias						
Fundos comunitários	12 463	165 000	1 181 429			1 358 892
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 735 074	1 370 512	3 453 718	2 399 288	1 414 095	100 000	12 472 687
Fin. nacional	3 306 984	1 315 664	2 598 570	2 074 288	1 414 095	100 000	10 809 601
Fin. comunitário	428 090	54 848	855 148	325 000			1 663 086
TOTAL CAP 50	3 735 074	1 370 512	3 453 718	2 399 288	1 414 095	100 000	12 472 687
Receitas gerais	3 306 984	1 315 664	2 598 570	2 074 288	1 414 095	100 000	10 809 601
Receitas próprias							
Fundos comunitários	428 090	54 848	855 148	325 000			1 663 086
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 499 058	150 000	472 000				2 121 058
Fin. nacional	1 499 058		292 000				1 791 058
Fin. comunitário		150 000	180 000				330 000
TOTAL CAP 50	1 499 058	150 000	472 000				2 121 058
Receitas gerais	1 499 058		292 000				1 791 058
Receitas próprias							
Fundos comunitários		150 000	180 000				330 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

M004-PROMOÇÃO DA IGUALDADE

QCA III: Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

GOP 2007: POLÍTICA DE FAMÍLIA, IGUALDADE, TOLERÂNCIA E INCLUSÃO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	6 908 931	5 239 337	7 516 141	2 548 956	377 756	50 000	22 641 121
Fin. nacional	445 363	1 170 886	1 916 693	588 956	377 756	50 000	4 549 654
Fin. comunitário	6 463 568	4 068 451	5 599 448	1 960 000			18 091 467
TOTAL CAP 50	6 908 931	5 239 337	7 516 141	2 548 956	377 756	50 000	22 641 121
Receitas gerais	445 363	225 798	981 200	588 956	377 756	50 000	2 669 073
Receitas próprias		945 088	935 493				1 880 581
Fundos comunitários	6 463 568	4 068 451	5 599 448	1 960 000			18 091 467
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO

M002-APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			30 938	116 779	107 383	255 100
Fin. nacional			30 938	116 779	107 383	255 100
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50			30 938	116 779	107 383	255 100
Receitas gerais			30 938	116 779	107 383	255 100
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-APOIO À DEMOCRACIA, GOVERNAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	595 384	641 100	641 100			1 877 584
Fin. nacional	595 384	641 100	641 100			1 877 584
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	595 384	641 100	641 100			1 877 584
Receitas gerais	595 384	641 100	641 100			1 877 584
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	501 957		1 041 000	1 041 000		2 583 957
Fin. nacional	501 957		1 041 000	1 041 000		2 583 957
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	501 957		1 041 000	1 041 000		2 583 957
Receitas gerais	501 957		1 041 000	1 041 000		2 583 957
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	3 737 549	82 913	1 551 250	1 285 678	1 235 678		7 893 068
Fin. nacional	3 625 449	82 913	1 035 000	1 285 678	1 235 678		7 264 718
Fin. comunitário	112 100		516 250				628 350
TOTAL CAP 50	3 737 549	82 913	1 551 250	1 285 678	1 235 678		7 893 068
Receitas gerais	3 625 449	82 913	1 035 000	1 285 678	1 235 678		7 264 718
Receitas próprias							
Fundos comunitários	112 100		516 250				628 350
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	506 071	258 574	851 147	748 047	190 000	175 000	2 728 839
Fin. nacional	506 071	258 574	851 147	748 047	190 000	175 000	2 728 839
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	506 071	258 574	851 147	748 047	190 000	175 000	2 728 839
Receitas gerais	506 071	258 574	851 147	748 047	190 000	175 000	2 728 839
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL			4 660 000				4 660 000
Fin. nacional			1 165 000				1 165 000
Fin. comunitário			3 495 000				3 495 000
TOTAL CAP 50			1 165 000				1 165 000
Receitas gerais			1 165 000				1 165 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			3 495 000				3 495 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			3 495 000				3 495 000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M005-MELHORAR DE FORMA RELEVANTE A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS								
QCA III:								
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:								
TOTAL GERAL		611 513	269 646	535 000				1 416 159
	Fin. nacional	611 513	269 646	535 000				1 416 159
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		611 513	269 646	535 000				1 416 159
	Receitas gerais	611 513	269 646	535 000				1 416 159
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
P016-ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM GERAL								
M001-ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO								
QCA III:								
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL			60 000					60 000
	Fin. nacional		60 000					60 000
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			60 000					60 000
	Receitas gerais		60 000					60 000
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
M003-OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES, CULTURA E LAZER DOS TRABALHADORES								
QCA III:								
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL			140 000					140 000
	Fin. nacional		140 000					140 000
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			140 000					140 000
	Receitas gerais		140 000					140 000
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL

M003-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

QCA III: Capacidade Institucional Regional ; Acção Integrada de revitalização de Áreas de Baixa Densidade

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	107 205 357	7 253 545	13 204 975		127 663 877
Fin. nacional	107 205 357	7 253 545	13 204 975		127 663 877
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	107 205 357	7 253 545	13 204 975		127 663 877
Receitas gerais	107 205 357	7 253 545	13 204 975		127 663 877
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

M004-CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

QCA III: Intervenções Administração Central regionalmente desconc. ; Assistência Técnica (FEDER) ; Acções Específicas de Valorização Territorial

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	362 700	29 600	50 000		442 300
Fin. nacional	362 700	29 600	50 000		442 300
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	362 700	29 600	50 000		442 300
Receitas gerais	362 700	29 600	50 000		442 300
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

M005-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência Técnica (FEDER)

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	493 053	229 168	400 000		1 122 221
Fin. nacional	493 053	229 168	400 000		1 122 221
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	493 053	229 168	400 000		1 122 221
Receitas gerais	493 053	229 168	400 000		1 122 221
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
P020-CULTURA								
M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL								
QCA III:	Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Modernização e dinamização dos museus nacionais ; Cultura							
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL				50 000				50 000
	Fin. nacional			50 000				50 000
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50				50 000				50 000
	Receitas gerais			50 000				50 000
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL								
QCA III:	Recuperação e animação de sítios históricos e culturais							
GOP 2007:	VALORIZAR A CULTURA							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		6 565 320	682 843	80 000	100 000			7 428 163
	Fin. nacional	6 565 320	682 843	80 000	100 000			7 428 163
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		6 565 320	682 843	80 000	100 000			7 428 163
	Receitas gerais	6 565 320	682 843	80 000	100 000			7 428 163
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
P021-DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL								
M001-ACTIVIDADES DESPORTIVAS								
QCA III:								
GOP 2007:	MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR							
NUT II:								
TOTAL GERAL			900 000	250 000	1 000 000			2 150 000
	Fin. nacional		900 000	250 000	1 000 000			2 150 000
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			900 000	250 000	1 000 000			2 150 000
	Receitas gerais		900 000	250 000	1 000 000			2 150 000
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M002-DESPORTO DE ALTA COMPETIÇÃO

QCA III:

GOP 2007: MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II:

TOTAL GERAL	11 424 308	2 750 000	5 000 000	7 300 000		26 474 308
Fin. nacional	11 424 308	2 750 000	5 000 000	7 300 000		26 474 308
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	11 424 308	2 750 000	5 000 000	7 300 000		26 474 308
Receitas gerais	11 424 308	2 750 000	5 000 000	7 300 000		26 474 308
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO

QCA III: Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos ; Acessibilidades e Transportes

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	18 529 978	5 900 000	4 743 922	6 052 417		35 226 317
Fin. nacional	18 529 978	5 900 000	4 743 922	6 052 417		35 226 317
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	18 529 978	5 900 000	4 743 922	6 052 417		35 226 317
Receitas gerais	18 529 978	5 900 000	4 743 922	6 052 417		35 226 317
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M004-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A JUVENTUDE

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; APOSTAR NOS JOVENS

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	41 043 065		2 825 000			43 868 065
Fin. nacional	41 043 065		2 825 000			43 868 065
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	41 043 065		2 825 000			43 868 065
Receitas gerais	41 043 065		2 825 000			43 868 065
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS

QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	500 000	1 768 678	1 600 000	1 775 000	1 775 000	7 418 678
Fin. nacional	125 000	778 678	475 000	481 250	481 250	2 341 178
Fin. comunitário	375 000	990 000	1 125 000	1 293 750	1 293 750	5 077 500
TOTAL CAP 50	500 000	1 768 678	1 600 000	1 775 000	1 775 000	7 418 678
Receitas gerais	125 000	778 678	475 000	481 250	481 250	2 341 178
Receitas próprias						
Fundos comunitários	375 000	990 000	1 125 000	1 293 750	1 293 750	5 077 500
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	113 101	327 657	406 000	252 667	97 278	97 276	1 293 979
Fin. nacional	41 709	82 470	110 300	102 750	37 816	37 817	412 862
Fin. comunitário	71 392	245 187	295 700	149 917	59 462	59 459	881 117
TOTAL CAP 50	113 101	327 657	406 000	252 667	97 278	97 276	1 293 979
Receitas gerais	41 709	82 470	110 300	102 750	37 816	37 817	412 862
Receitas próprias							
Fundos comunitários	71 392	245 187	295 700	149 917	59 462	59 459	881 117
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Fin. nacional	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Fin. comunitário	1 577 801				4 545 724
	TOTAL CAP 50	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Receitas gerais	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 577 801				4 545 724
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	8 990 033	37 330 011	7 000 000		53 320 044
	Fin. nacional	7 850 000	37 330 011	7 000 000		52 180 011
	Fin. comunitário	1 140 033				1 140 033
	TOTAL CAP 50	8 990 033	37 330 011	7 000 000		53 320 044
	Receitas gerais	7 850 000	37 330 011	7 000 000		52 180 011
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 140 033				1 140 033
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	54 587 768	36 796 152	28 251 000	305 053 000	534 637 001
	Fin. nacional	54 150 000	36 796 152	28 251 000	305 053 000	531 231 310
	Fin. comunitário	437 768				3 405 691
	TOTAL CAP 50	54 587 768	36 796 152	28 251 000	305 053 000	534 637 001
	Receitas gerais	54 150 000	36 796 152	28 251 000	305 053 000	531 231 310
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	437 768				3 405 691
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Fin. nacional	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Fin. comunitário	1 577 801				4 545 724
	TOTAL CAP 50	63 577 801	74 126 163	35 251 000	305 053 000	587 957 045
	Receitas gerais	62 000 000	74 126 163	35 251 000	305 053 000	583 411 321
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 577 801				4 545 724
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	24 389 637	48 530 163	24 105 000	298 615 000	416 337 125
	Fin. nacional	23 249 604	48 530 163	24 105 000	298 615 000	413 534 742
	Fin. comunitário	1 140 033				2 802 383
	TOTAL CAP 50	24 389 637	48 530 163	24 105 000	298 615 000	416 337 125
	Receitas gerais	23 249 604	48 530 163	24 105 000	298 615 000	413 534 742
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 140 033				2 802 383
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	200 000	200 000			1 209 040
	Fin. nacional	200 000	200 000			1 209 040
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	200 000	200 000			1 209 040
	Receitas gerais	200 000	200 000			1 209 040
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	**TOTAL GERAL**	38 404 461	25 396 000	11 146 000	6 438 000	168 032 920
	Fin. nacional	38 404 461	25 396 000	11 146 000	6 438 000	168 032 920
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	38 404 461	25 396 000	11 146 000	6 438 000	168 032 920
	Receitas gerais	38 404 461	25 396 000	11 146 000	6 438 000	168 032 920
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	583 703				2 377 960
	Fin. nacional	145 935				634 619
	Fin. comunitário	437 768				1 743 341
	TOTAL CAP 50	583 703				2 377 960
	Receitas gerais	145 935				634 619
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	437 768				1 743 341
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 042 343	998 234	6 521 762	2 610 152			12 172 491
Fin. nacional	2 042 343	998 234	5 381 729	2 610 152			11 032 458
Fin. comunitário			1 140 033				1 140 033
TOTAL CAP 50	2 042 343	998 234	6 521 762	2 610 152			12 172 491
Receitas gerais	2 042 343	998 234	5 381 729	2 610 152			11 032 458
Receitas próprias							
Fundos comunitários			1 140 033				1 140 033
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	11 308 645	6 348 103	17 867 875	45 920 011	24 105 000	298 615 000	404 164 634
Fin. nacional	9 922 645	6 071 753	17 867 875	45 920 011	24 105 000	298 615 000	402 502 284
Fin. comunitário	1 386 000	276 350					1 662 350
TOTAL CAP 50	11 308 645	6 348 103	17 867 875	45 920 011	24 105 000	298 615 000	404 164 634
Receitas gerais	9 922 645	6 071 753	17 867 875	45 920 011	24 105 000	298 615 000	402 502 284
Receitas próprias							
Fundos comunitários	1 386 000	276 350					1 662 350
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	696 413	112 627	200 000	200 000			1 209 040
Fin. nacional	696 413	112 627	200 000	200 000			1 209 040
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	696 413	112 627	200 000	200 000			1 209 040
Receitas gerais	696 413	112 627	200 000	200 000			1 209 040
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P009-SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL

M001-FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA

QCA III:

GOP 2007: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II:

TOTAL GERAL	53 559 036	22 345 832	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
Fin. nacional	53 559 036	22 345 832	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	53 559 036	22 345 832	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
Receitas gerais	53 559 036	22 345 832	33 420 000	24 096 000	11 146 000	6 438 000	151 004 868
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M002-PROTECÇÃO CIVIL

QCA III:

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL ; POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	490 405	10 253 186	4 984 461	1 300 000	17 028 052
Fin. nacional	490 405	10 253 186	4 984 461	1 300 000	17 028 052
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	490 405	10 253 186	4 984 461	1 300 000	17 028 052
Receitas gerais	490 405	10 253 186	4 984 461	1 300 000	17 028 052
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS

QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	126 000	84 000		210 000
Fin. nacional	31 500	21 000		52 500
Fin. comunitário	94 500	63 000		157 500
TOTAL CAP 50	126 000	84 000		210 000
Receitas gerais	31 500	21 000		52 500
Receitas próprias				
Fundos comunitários	94 500	63 000		157 500
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 668 257	499 703		2 167 960
Fin. nacional	457 184	124 935		582 119
Fin. comunitário	1 211 073	374 768		1 585 841
TOTAL CAP 50	1 668 257	499 703		2 167 960
Receitas gerais	457 184	124 935		582 119
Receitas próprias				
Fundos comunitários	1 211 073	374 768		1 585 841
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Fin. nacional	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Fin. comunitário	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL CAP 50	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Receitas gerais	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	400 000	921 000	180 000		1 501 000
	Fin. nacional	400 000	921 000	180 000		1 501 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	400 000	921 000	180 000		1 501 000
	Receitas gerais	400 000	921 000	180 000		1 501 000
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	11 851 350	16 540 505	4 663 755	11 881 508	128 107 454
	Fin. nacional	10 100 000	15 770 969	4 269 470	11 881 508	125 045 712
	Fin. comunitário	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL CAP 50	11 851 350	16 540 505	4 663 755	11 881 508	128 107 454
	Receitas gerais	10 100 000	15 770 969	4 269 470	11 881 508	125 045 712
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Fin. nacional	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Fin. comunitário	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL CAP 50	12 251 350	17 461 505	4 843 755	11 881 508	129 608 454
	Receitas gerais	10 500 000	16 691 969	4 449 470	11 881 508	126 546 712
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 751 350	769 536	394 285		3 061 742
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	3 663 197	2 858 971	596 085		11 574 660
	Fin. nacional	2 262 065	2 102 488	201 800		8 910 260
	Fin. comunitário	1 401 132	756 483	394 285		2 664 400
	TOTAL CAP 50	3 663 197	2 858 971	596 085		11 574 660
	Receitas gerais	2 262 065	2 102 488	201 800		8 910 260
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 401 132	756 483	394 285		2 664 400
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO	**TOTAL GERAL**	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin. nacional	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas gerais	3 595 700	7 045 976	3 421 670	11 501 508	50 400 942
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**TOTAL GERAL**	1 696 500	3 902 158	826 000	380 000	8 081 248
	Fin. nacional	1 696 500	3 902 158	826 000	380 000	8 081 248
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 696 500	3 902 158	826 000	380 000	8 081 248
	Receitas gerais	1 696 500	3 902 158	826 000	380 000	8 081 248
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	2 680 430	3 606 000			58 783 598
	Fin. nacional	2 680 430	3 606 000			58 783 598
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 680 430	3 606 000			58 783 598
	Receitas gerais	2 680 430	3 606 000			58 783 598
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	**TOTAL GERAL**	527 038	48 400			614 424
	Fin. nacional	257 935	35 347			332 268
	Fin. comunitário	269 103	13 053			282 156
	TOTAL CAP 50	527 038	48 400			614 424
	Receitas gerais	257 935	35 347			332 268
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	269 103	13 053			282 156
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	88 485				153 582
	Fin. nacional	7 370				38 396
	Fin. comunitário	81 115				115 186
	TOTAL CAP 50	88 485				153 582
	Receitas gerais	7 370				38 396
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	81 115				115 186
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS

QCA III: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS ; Acessibilidades ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Reforçar as infraestruturas de banda larga ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	78 355	1 297 312	994 086	380 700		2 750 453
Fin. nacional	78 355	451 565	375 488	124 300		1 029 708
Fin. comunitário		845 747	618 598	256 400		1 720 745
TOTAL CAP 50	78 355	1 297 312	994 086	380 700		2 750 453
Receitas gerais	78 355	451 565	375 488	124 300		1 029 708
Receitas próprias						
Fundos comunitários		845 747	618 598	256 400		1 720 745
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	128 688	15 320	215 385	215 385	215 385	790 163
Fin. nacional	128 688	15 320	77 500	77 500	77 500	376 508
Fin. comunitário			137 885	137 885	137 885	413 655
TOTAL CAP 50	128 688	15 320	215 385	215 385	215 385	790 163
Receitas gerais	128 688	15 320	77 500	77 500	77 500	376 508
Receitas próprias						
Fundos comunitários			137 885	137 885	137 885	413 655
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	23 535	37 604	14 500	64 500		140 139
Fin. nacional	23 535	37 604	14 500	64 500		140 139
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	23 535	37 604	14 500	64 500		140 139
Receitas gerais	23 535	37 604	14 500	64 500		140 139
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 375 775	1 647 130	1 986 000	1 585 000		7 593 905
Fin. nacional	2 375 775	1 647 130	1 681 000	1 585 000		7 288 905
Fin. comunitário			305 000			305 000
TOTAL CAP 50	2 375 775	1 647 130	1 986 000	1 585 000		7 593 905
Receitas gerais	2 375 775	1 647 130	1 681 000	1 585 000		7 288 905
Receitas próprias						
Fundos comunitários			305 000			305 000
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		150 000	150 000			300 000
Fin. nacional		37 500	37 500			75 000
Fin. comunitário		112 500	112 500			225 000
TOTAL CAP 50		150 000	150 000			300 000
Receitas gerais		37 500	37 500			75 000
Receitas próprias						
Fundos comunitários		112 500	112 500			225 000
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P004-ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO

M001-EMBAIXADAS E CONSULADOS PORTUGUESES

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	21 436 450	3 106 000	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
Fin. nacional	21 436 450	3 106 000	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	21 436 450	3 106 000	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
Receitas gerais	21 436 450	3 106 000	3 465 700	6 721 976	3 137 670	11 311 508	49 179 304
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M002-DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA NO MUNDO E INTERCÂMBIO CULTURAL

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	150 263	143 375	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
Fin. nacional	150 263	143 375	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	150 263	143 375	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
Receitas gerais	150 263	143 375	130 000	324 000	284 000	190 000	1 221 638
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO

M001-AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	166 500	260 967	1 046 500	2 177 158	141 000	3 792 125
Fin. nacional	166 500	260 967	1 046 500	2 177 158	141 000	3 792 125
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	166 500	260 967	1 046 500	2 177 158	141 000	3 792 125
Receitas gerais	166 500	260 967	1 046 500	2 177 158	141 000	3 792 125
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M002-APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	650 000	230 000	645 000	125 000	1 650 000
Fin. nacional	650 000	230 000	645 000	125 000	1 650 000
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	650 000	230 000	645 000	125 000	1 650 000
Receitas gerais	650 000	230 000	645 000	125 000	1 650 000
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M007-GESTÃO DA COOPERAÇÃO

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	199 123		420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
Fin. nacional	199 123		420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	199 123		420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
Receitas gerais	199 123		420 000	1 080 000	560 000	380 000	2 639 123
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	513 480	1 200 000	978 000	3 330 000	6 021 480
Fin. nacional	513 480	1 200 000	978 000	3 330 000	6 021 480
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	513 480	1 200 000	978 000	3 330 000	6 021 480
Receitas gerais	513 480	1 200 000	978 000	3 330 000	6 021 480
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	48 891 188	1 892 500	1 702 430	276 000	52 762 118
Fin. nacional	48 891 188	1 892 500	1 702 430	276 000	52 762 118
Fin. comunitário					
TOTAL CAP 50	48 891 188	1 892 500	1 702 430	276 000	52 762 118
Receitas gerais	48 891 188	1 892 500	1 702 430	276 000	52 762 118
Receitas próprias					
Fundos comunitários					
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P020-CULTURA

M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	38 986	527 038	48 400		614 424
Fin. nacional	38 986	257 935	35 347		332 268
Fin. comunitário		269 103	13 053		282 156
TOTAL CAP 50	38 986	527 038	48 400		614 424
Receitas gerais	38 986	257 935	35 347		332 268
Receitas próprias					
Fundos comunitários		269 103	13 053		282 156
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	65 097	88 485			153 582
Fin. nacional	31 026	7 370			38 396
Fin. comunitário	34 071	81 115			115 186
TOTAL CAP 50	65 097	88 485			153 582
Receitas gerais	31 026	7 370			38 396
Receitas próprias					
Fundos comunitários	34 071	81 115			115 186
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Fin. nacional	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	165 267 946
	Fin. comunitário	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	TOTAL CAP 50	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Receitas gerais	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	163 256 387
	Receitas próprias					2 011 559
	Fundos comunitários	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	1 111 342	380 000	85 000	85 000	1 661 342
	Fin. nacional	873 657	380 000	85 000	85 000	1 423 657
	Fin. comunitário	237 685				237 685
	TOTAL CAP 50	1 111 342	380 000	85 000	85 000	1 661 342
	Receitas gerais	873 657	380 000	85 000	85 000	1 423 657
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	237 685				237 685
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	36 547 881	44 542 968	35 546 614	14 450 000	219 758 284
	Fin. nacional	24 126 343	39 792 988	34 196 614	3 950 000	163 844 289
	Fin. comunitário	12 421 538	4 749 980	1 350 000	10 500 000	55 913 995
	TOTAL CAP 50	36 547 881	44 542 968	35 546 614	14 450 000	219 758 284
	Receitas gerais	24 126 343	39 792 988	34 196 614	3 950 000	161 832 730
	Receitas próprias					2 011 559
	Fundos comunitários	12 421 538	4 749 980	1 350 000	10 500 000	55 913 995
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Fin. nacional	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	165 267 946
	Fin. comunitário	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	TOTAL CAP 50	37 659 223	44 922 968	35 631 614	14 535 000	221 419 626
	Receitas gerais	25 000 000	40 172 988	34 281 614	4 035 000	163 256 387
	Receitas próprias					2 011 559
	Fundos comunitários	12 659 223	4 749 980	1 350 000	10 500 000	56 151 680
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	23 005 228	35 208 414	33 166 614	200 000	151 823 119
	Fin. nacional	19 474 494	35 205 914	33 166 614	200 000	141 233 994
	Fin. comunitário	3 530 734	2 500			10 589 125
	TOTAL CAP 50	23 005 228	35 208 414	33 166 614	200 000	151 823 119
	Receitas gerais	19 474 494	35 205 914	33 166 614	200 000	139 934 435
	Receitas próprias					1 299 559
	Fundos comunitários	3 530 734	2 500			10 589 125
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	2 610 134	3 299 909	665 000	335 000	10 857 256
	Fin. nacional	2 610 134	3 299 909	665 000	335 000	10 857 256
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 610 134	3 299 909	665 000	335 000	10 857 256
	Receitas gerais	2 610 134	3 299 909	665 000	335 000	10 857 256
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	**TOTAL GERAL**	390 775	700 000			2 779 785
	Fin. nacional	97 851	175 000			699 179
	Fin. comunitário	292 924	525 000			2 080 606
	TOTAL CAP 50	390 775	700 000			2 779 785
	Receitas gerais	97 851	175 000			699 179
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	292 924	525 000			2 080 606
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	11 653 086	5 714 645	1 800 000	14 000 000	55 959 466
	Fin. nacional	2 817 521	1 492 165	450 000	3 500 000	12 477 517
	Fin. comunitário	8 835 565	4 222 480	1 350 000	10 500 000	43 481 949
	TOTAL CAP 50	11 653 086	5 714 645	1 800 000	14 000 000	55 959 466
	Receitas gerais	2 817 521	1 492 165	450 000	3 500 000	11 765 517
	Receitas próprias					712 000
	Fundos comunitários	8 835 565	4 222 480	1 350 000	10 500 000	43 481 949
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		30 167 163	25 514 566	21 176 042	31 620 000	30 370 000	200 000	139 047 771
	Fin. nacional	27 631 872	21 312 918	17 819 586	31 620 000	30 370 000	200 000	128 954 376
	Fin. comunitário	2 535 291	4 201 648	3 356 456				10 093 395
TOTAL CAP 50		30 167 163	25 514 566	21 176 042	31 620 000	30 370 000	200 000	139 047 771
	Receitas gerais	26 904 120	20 741 111	17 819 586	31 620 000	30 370 000	200 000	127 654 817
	Receitas próprias	727 752	571 807					1 299 559
	Fundos comunitários	2 535 291	4 201 648	3 356 456				10 093 395
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 564 960	689 372	1 657 710	3 588 414	2 796 614		12 297 070
Fin. nacional	3 476 653	683 725	1 603 881	3 585 914	2 796 614		12 146 787
Fin. comunitário	88 307	5 647	53 829	2 500			150 283
TOTAL CAP 50	3 564 960	689 372	1 657 710	3 588 414	2 796 614		12 297 070
Receitas gerais	3 476 653	683 725	1 603 881	3 585 914	2 796 614		12 146 787
Receitas próprias							
Fundos comunitários	88 307	5 647	53 829	2 500			150 283
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	169 398	137 404	171 476				478 278
Fin. nacional	42 349	39 455	51 027				132 831
Fin. comunitário	127 049	97 949	120 449				345 447
TOTAL CAP 50	169 398	137 404	171 476				478 278
Receitas gerais	42 349	39 455	51 027				132 831
Receitas próprias							
Fundos comunitários	127 049	97 949	120 449				345 447
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	685 948	288 090	1 234 045	1 438 008	330 000		3 976 091
Fin. nacional	685 948	288 090	1 234 045	1 438 008	330 000		3 976 091
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	685 948	288 090	1 234 045	1 438 008	330 000		3 976 091
Receitas gerais	685 948	288 090	1 234 045	1 438 008	330 000		3 976 091
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 886 015	1 087 160	1 376 089	1 861 901	335 000	335 000	6 881 165
Fin. nacional	1 886 015	1 087 160	1 376 089	1 861 901	335 000	335 000	6 881 165
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	1 886 015	1 087 160	1 376 089	1 861 901	335 000	335 000	6 881 165
Receitas gerais	1 886 015	1 087 160	1 376 089	1 861 901	335 000	335 000	6 881 165
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica (FEDER) ; Assistência técnica (FSE) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; FEDER - Assistência técnica ao QCA III

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	1 213 484	475 526	390 775	700 000		2 779 785
Fin. nacional	308 170	118 158	97 851	175 000		699 179
Fin. comunitário	905 314	357 368	292 924	525 000		2 080 606
TOTAL CAP 50	1 213 484	475 526	390 775	700 000		2 779 785
Receitas gerais	308 170	118 158	97 851	175 000		699 179
Receitas próprias						
Fundos comunitários	905 314	357 368	292 924	525 000		2 080 606
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS

QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	5 476 907	5 421 943	3 137 330	1 800 000	14 000 000	29 836 180
Fin. nacional	754 559	1 233 084	826 183	450 000	3 500 000	6 763 826
Fin. comunitário	4 722 348	4 188 859	2 311 147	1 350 000	10 500 000	23 072 354
TOTAL CAP 50	5 476 907	5 421 943	3 137 330	1 800 000	14 000 000	29 836 180
Receitas gerais	754 559	1 233 084	826 183	450 000	3 500 000	6 763 826
Receitas próprias						
Fundos comunitários	4 722 348	4 188 859	2 311 147	1 350 000	10 500 000	23 072 354
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M002-QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS

QCA III: Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	12 613 044	2 575 828	1 103 928	16 292 800
Fin. nacional	372 861	643 957	275 982	1 292 800
Fin. comunitário	12 240 183	1 931 871	827 946	15 000 000
TOTAL CAP 50	12 613 044	2 575 828	1 103 928	16 292 800
Receitas gerais	372 861	643 957	275 982	1 292 800
Receitas próprias				
Fundos comunitários	12 240 183	1 931 871	827 946	15 000 000
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 505 399	2 096 022		4 601 421
Fin. nacional	1 914 026	550 480		2 464 506
Fin. comunitário	591 373	1 545 542		2 136 915
TOTAL CAP 50	2 505 399	2 096 022		4 601 421
Receitas gerais	1 914 026	550 480		2 464 506
Receitas próprias				
Fundos comunitários	591 373	1 545 542		2 136 915
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência Técnica do Programa

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	2 196 385	1 559 293	1 473 387		5 229 065
Fin. nacional	1 176 385	390 000	390 000		1 956 385
Fin. comunitário	1 020 000	1 169 293	1 083 387		3 272 680
TOTAL CAP 50	2 196 385	1 559 293	1 473 387		5 229 065
Receitas gerais	464 385	390 000	390 000		1 244 385
Receitas próprias	712 000				712 000
Fundos comunitários	1 020 000	1 169 293	1 083 387		3 272 680
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Fin. nacional	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Fin. comunitário	11 285 914				11 342 248
	TOTAL CAP 50	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Receitas gerais	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	11 285 914				11 342 248
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	80 000				80 000
	Fin. nacional	80 000				80 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	80 000				80 000
	Receitas gerais	80 000				80 000
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	41 205 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 404 243
	Fin. nacional	29 920 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 061 995
	Fin. comunitário	11 285 914				11 342 248
	TOTAL CAP 50	41 205 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 404 243
	Receitas gerais	29 920 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 061 995
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	11 285 914				11 342 248
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Fin. nacional	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Fin. comunitário	11 285 914				11 342 248
	TOTAL CAP 50	41 285 914	65 633 429	44 262 342	26 031 930	311 484 243
	Receitas gerais	30 000 000	65 633 429	44 262 342	26 031 930	300 141 995
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	11 285 914				11 342 248
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	1 450 125	1 270 000	830 000	2 380 000	7 525 128
	Fin. nacional	1 260 000	1 270 000	830 000	2 380 000	7 335 003
	Fin. comunitário	190 125				190 125
	TOTAL CAP 50	1 450 125	1 270 000	830 000	2 380 000	7 525 128
	Receitas gerais	1 260 000	1 270 000	830 000	2 380 000	7 335 003
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	190 125				190 125
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Fin. nacional	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Receitas gerais	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
DEFESA	**TOTAL GERAL**	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Fin. nacional	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL CAP 50	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Receitas gerais	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	11 025 000				11 025 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	**TOTAL GERAL**	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Fin. nacional	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Receitas gerais	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	**TOTAL GERAL**	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Fin. nacional	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Receitas gerais	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ENSINO SUPERIOR	**TOTAL GERAL**	200 000				2 346 388
	Fin. nacional	200 000				2 346 388
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	200 000				2 346 388
	Receitas gerais	200 000				2 346 388
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SAÚDE	**TOTAL GERAL**	2 900 000	6 300 000	3 000 000		21 985 337
	Fin. nacional	2 900 000	6 300 000	3 000 000		21 985 337
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 900 000	6 300 000	3 000 000		21 985 337
	Receitas gerais	2 900 000	6 300 000	3 000 000		21 985 337
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CULTURA	**TOTAL GERAL**	198 903	250 000	250 000	250 000	2 373 189
	Fin. nacional	153 903	250 000	250 000	250 000	2 328 189
	Fin. comunitário	45 000				45 000
	TOTAL CAP 50	198 903	250 000	250 000	250 000	2 373 189
	Receitas gerais	153 903	250 000	250 000	250 000	2 328 189
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	45 000				45 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	34 386				109 500
	Fin. nacional	8 597				27 377
	Fin. comunitário	25 789				82 123
	TOTAL CAP 50	34 386				109 500
	Receitas gerais	8 597				27 377
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	25 789				82 123
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			80 000				80 000
Fin. nacional			80 000				80 000
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			80 000				80 000
Receitas gerais			80 000				80 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	944 000	1 150 125	1 270 000	830 000	2 380 000		6 574 125
Fin. nacional	944 000	960 000	1 270 000	830 000	2 380 000		6 384 000
Fin. comunitário		190 125					190 125
TOTAL CAP 50	944 000	1 150 125	1 270 000	830 000	2 380 000		6 574 125
Receitas gerais	944 000	960 000	1 270 000	830 000	2 380 000		6 384 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários		190 125					190 125
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	440 064	210 939	220 000				871 003
Fin. nacional	440 064	210 939	220 000				871 003
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	440 064	210 939	220 000				871 003
Receitas gerais	440 064	210 939	220 000				871 003
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		100 000	59 236	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Fin. nacional	100 000	59 236	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		100 000	59 236	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Receitas gerais	100 000	59 236	77 500	100 000	100 000	100 000	536 736
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

P007-DEFESA

M001-SISTEMA DE VIGILÂNCIA MARÍTIMA E FLUVIAL

QCA III:

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		108 644 819	4 517 098	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Fin. nacional	108 644 819	4 517 098	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Fin. comunitário			11 025 000				11 025 000
TOTAL CAP 50		108 644 819	4 517 098	34 125 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	245 122 447
	Receitas gerais	108 644 819	4 517 098	23 100 000	49 627 638	33 582 342	14 625 550	234 097 447
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários			11 025 000				11 025 000
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

P009-SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL

M002-PROTECÇÃO CIVIL

QCA III:

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL ; POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		4 091 330	1 272 668	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Fin. nacional	4 091 330	1 272 668	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		4 091 330	1 272 668	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Receitas gerais	4 091 330	1 272 668	2 100 000	7 585 791	6 000 000	8 176 380	29 226 169
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P011-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

M002-ENSINO MILITAR E POLICIAL

QCA III:

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	392 849	166 500	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
Fin. nacional	392 849	166 500	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	392 849	166 500	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
Receitas gerais	392 849	166 500	200 000	500 000	500 000	500 000	2 259 349
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P012-ENSINO SUPERIOR

M003-ENSINO MILITAR E POLICIAL

QCA III:

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	1 979 888	166 500	200 000				2 346 388
Fin. nacional	1 979 888	166 500	200 000				2 346 388
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	1 979 888	166 500	200 000				2 346 388
Receitas gerais	1 979 888	166 500	200 000				2 346 388
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P013-SAÚDE

M004-SAÚDE PÚBLICA

QCA III: Informação, promoção e defesa da saúde pública ; Saúde

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	7 121 842	2 663 495	2 900 000	6 300 000	3 000 000	21 985 337
Fin. nacional	7 121 842	2 663 495	2 900 000	6 300 000	3 000 000	21 985 337
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	7 121 842	2 663 495	2 900 000	6 300 000	3 000 000	21 985 337
Receitas gerais	7 121 842	2 663 495	2 900 000	6 300 000	3 000 000	21 985 337
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P020-CULTURA

M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Modernização e dinamização dos museus nacionais ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 250 286	174 000	198 903	250 000	250 000	250 000	2 373 189
Fin. nacional	1 250 286	174 000	153 903	250 000	250 000	250 000	2 328 189
Fin. comunitário			45 000				45 000
TOTAL CAP 50	1 250 286	174 000	198 903	250 000	250 000	250 000	2 373 189
Receitas gerais	1 250 286	174 000	153 903	250 000	250 000	250 000	2 328 189
Receitas próprias							
Fundos comunitários			45 000				45 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		75 114	34 386				109 500
Fin. nacional		18 780	8 597				27 377
Fin. comunitário		56 334	25 789				82 123
TOTAL CAP 50		75 114	34 386				109 500
Receitas gerais		18 780	8 597				27 377
Receitas próprias							
Fundos comunitários		56 334	25 789				82 123
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	57 612 888	188 616 872	201 213 336	224 748 249	1 207 452 295
	Fin. nacional	43 542 335	177 716 075	192 220 836	200 820 749	1 142 282 163
	Fin. comunitário	14 070 553	10 900 797	8 992 500	23 927 500	65 170 132
	TOTAL CAP 50	48 648 562	174 156 872	185 813 336	197 168 249	1 018 911 202
	Receitas gerais	35 000 000	163 256 075	176 820 836	173 240 749	908 895 546
	Receitas próprias					45 889 310
	Fundos comunitários	13 648 562	10 900 797	8 992 500	23 927 500	64 126 346
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 964 326	14 460 000	15 400 000	27 580 000	188 541 093
	Fin. nacional	8 542 335	14 460 000	15 400 000	27 580 000	187 497 307
	Fin. comunitário	421 991				1 043 786
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	7 260 844	92 590 000	118 390 000	109 870 000	328 110 844
	Fin. nacional	7 117 744	91 630 000	117 880 000	108 970 000	325 597 744
	Fin. comunitário	143 100	960 000	510 000	900 000	2 513 100
	TOTAL CAP 50	6 880 244	92 490 000	118 290 000	109 470 000	327 130 244
	Receitas gerais	6 767 744	91 530 000	117 780 000	108 570 000	324 647 744
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	112 500	960 000	510 000	900 000	2 482 500
	TOTAL OUTRAS FONTES	380 600	100 000	100 000	400 000	980 600
	Fin. nacional	350 000	100 000	100 000	400 000	950 000
	Fin. comunitário	30 600				30 600
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	50 352 044	96 026 872	82 823 336	114 878 249	879 341 451
	Fin. nacional	36 424 591	86 086 075	74 340 836	91 850 749	816 684 419
	Fin. comunitário	13 927 453	9 940 797	8 482 500	23 027 500	62 657 032
	TOTAL CAP 50	41 768 318	81 666 872	67 523 336	87 698 249	691 780 958
	Receitas gerais	28 232 256	71 726 075	59 040 836	64 670 749	584 247 802
	Receitas próprias					45 889 310
	Fundos comunitários	13 536 062	9 940 797	8 482 500	23 027 500	61 643 846
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 583 726	14 360 000	15 300 000	27 180 000	187 560 493
	Fin. nacional	8 192 335	14 360 000	15 300 000	27 180 000	186 547 307
	Fin. comunitário	391 391				1 013 186

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	57 612 888	188 616 872	201 213 336	224 748 249	1 207 452 295
	Fin. nacional	43 542 335	177 716 075	192 220 836	200 820 749	1 142 282 163
	Fin. comunitário	14 070 553	10 900 797	8 992 500	23 927 500	65 170 132
	TOTAL CAP 50	48 648 562	174 156 872	185 813 336	197 168 249	1 018 911 202
	Receitas gerais	35 000 000	163 256 075	176 820 836	173 240 749	908 895 546
	Receitas próprias					45 889 310
	Fundos comunitários	13 648 562	10 900 797	8 992 500	23 927 500	64 126 346
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 964 326	14 460 000	15 400 000	27 580 000	188 541 093
	Fin. nacional	8 542 335	14 460 000	15 400 000	27 580 000	187 497 307
	Fin. comunitário	421 991				1 043 786
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	9 807 083	10 156 761	9 817 842	5 421 740	54 811 113
	Fin. nacional	5 044 583	4 946 761	5 407 842	2 021 740	34 863 065
	Fin. comunitário	4 762 500	5 210 000	4 410 000	3 400 000	19 948 048
	TOTAL CAP 50	9 807 083	10 156 761	9 817 842	5 421 740	54 811 113
	Receitas gerais	5 044 583	4 946 761	5 407 842	2 021 740	32 176 250
	Receitas próprias					2 686 815
	Fundos comunitários	4 762 500	5 210 000	4 410 000	3 400 000	19 948 048
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	1 500 000	600 000	600 000	2 100 000	14 920 897
	Fin. nacional	1 500 000	600 000	600 000	2 100 000	14 920 897
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	70 000				736 136
	Receitas gerais	70 000				736 136
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 430 000	600 000	600 000	2 100 000	14 184 761
	Fin. nacional	1 430 000	600 000	600 000	2 100 000	14 184 761
	Fin. comunitário					
JUSTIÇA	**TOTAL GERAL**	36 489 588	170 512 382	184 685 494	189 856 509	1 082 634 406
	Fin. nacional	34 981 995	170 032 382	184 685 494	189 856 509	1 078 500 022
	Fin. comunitário	1 507 593	480 000			4 134 384
	TOTAL CAP 50	28 985 862	156 652 382	169 885 494	164 376 509	908 308 674
	Receitas gerais	27 869 660	156 172 382	169 885 494	164 376 509	861 984 981
	Receitas próprias					43 202 495
	Fundos comunitários	1 116 202	480 000			3 121 198
	TOTAL OUTRAS FONTES	7 503 726	13 860 000	14 800 000	25 480 000	174 325 732
	Fin. nacional	7 112 335	13 860 000	14 800 000	25 480 000	173 312 546
	Fin. comunitário	391 391				1 013 186

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	9 816 217	7 347 729	6 110 000	27 370 000	55 085 879
	Fin. nacional	2 015 757	2 136 932	1 527 500	6 842 500	13 998 179
	Fin. comunitário	7 800 460	5 210 797	4 582 500	20 527 500	41 087 700
	TOTAL CAP 50	9 785 617	7 347 729	6 110 000	27 370 000	55 055 279
	Receitas gerais	2 015 757	2 136 932	1 527 500	6 842 500	13 998 179
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	7 769 860	5 210 797	4 582 500	20 527 500	41 057 100
	TOTAL OUTRAS FONTES	30 600				30 600
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	30 600				30 600

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 303 360	2 910 555	4 415 000	5 006 358	5 400 000	4 000 000	24 035 273
Fin. nacional	1 553 361	1 785 555	1 515 000	1 756 358	2 500 000	1 500 000	10 610 274
Fin. comunitário	749 999	1 125 000	2 900 000	3 250 000	2 900 000	2 500 000	13 424 999
TOTAL CAP 50	2 303 360	2 910 555	4 415 000	5 006 358	5 400 000	4 000 000	24 035 273
Receitas gerais	494 810	1 785 555	1 515 000	1 756 358	2 500 000	1 500 000	9 551 723
Receitas próprias	1 058 551						1 058 551
Fundos comunitários	749 999	1 125 000	2 900 000	3 250 000	2 900 000	2 500 000	13 424 999
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	10 307 870	3 765 252	5 242 083	5 150 403	4 417 842	1 421 740	30 305 190
Fin. nacional	10 307 870	3 715 190	3 379 583	3 190 403	2 907 842	521 740	24 022 628
Fin. comunitário		50 062	1 862 500	1 960 000	1 510 000	900 000	6 282 562
TOTAL CAP 50	10 307 870	3 765 252	5 242 083	5 150 403	4 417 842	1 421 740	30 305 190
Receitas gerais	8 679 606	3 715 190	3 379 583	3 190 403	2 907 842	521 740	22 394 364
Receitas próprias	1 628 264						1 628 264
Fundos comunitários		50 062	1 862 500	1 960 000	1 510 000	900 000	6 282 562
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		320 650	150 000				470 650
Fin. nacional		80 163	150 000				230 163
Fin. comunitário		240 487					240 487
TOTAL CAP 50		320 650	150 000				470 650
Receitas gerais		80 163	150 000				230 163
Receitas próprias							
Fundos comunitários		240 487					240 487
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	9 666 196	454 701	1 500 000	600 000	600 000	2 100 000	14 920 897
Fin. nacional	9 666 196	454 701	1 500 000	600 000	600 000	2 100 000	14 920 897
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	211 435	454 701	70 000				736 136
Receitas gerais	211 435	454 701	70 000				736 136
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	9 454 761		1 430 000	600 000	600 000	2 100 000	14 184 761
Fin. nacional	9 454 761		1 430 000	600 000	600 000	2 100 000	14 184 761
Fin. comunitário							

P008-JUSTIÇA

M001-SISTEMA MÉDICO-LEGAL

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	7 370 986	2 379 198	2 883 726	3 710 000	3 950 000	3 830 000	24 123 910
Fin. nacional	7 215 501	1 912 888	2 492 335	3 710 000	3 950 000	3 830 000	23 110 724
Fin. comunitário	155 485	466 310	391 391				1 013 186
TOTAL CAP 50	6 960 501	7 465	450 000	2 050 000	2 050 000	2 050 000	13 567 966
Receitas gerais	6 960 501	7 465	450 000	2 050 000	2 050 000	2 050 000	13 567 966
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	410 485	2 371 733	2 433 726	1 660 000	1 900 000	1 780 000	10 555 944
Fin. nacional	255 000	1 905 423	2 042 335	1 660 000	1 900 000	1 780 000	9 542 758
Fin. comunitário	155 485	466 310	391 391				1 013 186

M002-SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	71 095 977	5 578 854	6 776 497	17 547 836	16 000 000	22 000 000	138 999 164
Fin. nacional	70 686 366	4 463 469	5 692 962	17 547 836	16 000 000	22 000 000	136 390 633
Fin. comunitário	409 611	1 115 385	1 083 535				2 608 531
TOTAL CAP 50	59 270 382	5 578 854	6 776 497	17 547 836	16 000 000	22 000 000	127 173 569
Receitas gerais	57 002 141	4 463 469	5 692 962	17 547 836	16 000 000	22 000 000	122 706 408
Receitas próprias	1 858 630						1 858 630
Fundos comunitários	409 611	1 115 385	1 083 535				2 608 531
TOTAL OUTRAS FONTES	11 825 595						11 825 595
Fin. nacional	11 825 595						11 825 595
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-SISTEMA JUDICIAL

QCA III: Qualidade e eficiência dos serviços públicos

GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		212 114 589	13 331 571	14 422 215	65 530 000	65 990 000	72 150 000	443 538 375
	Fin. nacional	212 114 589	13 331 571	14 389 548	65 050 000	65 990 000	72 150 000	443 025 708
	Fin. comunitário			32 667	480 000			512 667
TOTAL CAP 50		124 282 168	8 818 402	9 402 215	53 430 000	53 190 000	48 850 000	297 972 785
	Receitas gerais	120 757 119	8 818 402	9 369 548	52 950 000	53 190 000	48 850 000	293 935 069
	Receitas próprias	3 525 049						3 525 049
	Fundos comunitários			32 667	480 000			512 667
TOTAL OUTRAS FONTES		87 832 421	4 513 169	5 020 000	12 100 000	12 800 000	23 300 000	145 565 590
	Fin. nacional	87 832 421	4 513 169	5 020 000	12 100 000	12 800 000	23 300 000	145 565 590
	Fin. comunitário							

M004-SISTEMA PRISIONAL

QCA III:

GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		110 397 595	9 751 662	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	358 799 764
	Fin. nacional	110 397 595	9 751 662	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	358 799 764
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		107 996 297	6 993 702	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	353 640 506
	Receitas gerais	107 996 297	6 993 702	7 302 150	69 487 028	85 074 329	76 787 000	353 640 506
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		2 401 298	2 757 960					5 159 258
	Fin. nacional	2 401 298	2 757 960					5 159 258
	Fin. comunitário							

M005-SISTEMA DE REGISTOS E NOTARIADO

QCA III:

GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		60 799 760	3 097 600	2 635 000	8 536 415	8 789 509	9 089 509	92 947 793
	Fin. nacional	60 799 760	3 097 600	2 635 000	8 536 415	8 789 509	9 089 509	92 947 793
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		60 799 760	3 097 600	2 585 000	8 436 415	8 689 509	8 689 509	92 297 793
	Receitas gerais	24 828 068	3 097 600	2 585 000	8 436 415	8 689 509	8 689 509	56 326 101
	Receitas próprias	35 971 692						35 971 692
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES				50 000	100 000	100 000	400 000	650 000
	Fin. nacional			50 000	100 000	100 000	400 000	650 000
	Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M006-ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL							
QCA III:							
GOP 2007: VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	2 889 996	2 282 645	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	24 225 400
Fin. nacional	2 889 996	2 282 645	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	24 225 400
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	2 885 295	1 718 001	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	23 656 055
Receitas gerais	1 038 171	1 718 001	2 470 000	5 701 103	4 881 656	6 000 000	21 808 931
Receitas próprias	1 847 124						1 847 124
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	4 701	564 644					569 345
Fin. nacional	4 701	564 644					569 345
Fin. comunitário							
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS							
QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL							
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		462 991	1 890 974	400 000			2 753 965
Fin. nacional		462 991	278 784	400 000			1 141 775
Fin. comunitário			1 612 190				1 612 190
TOTAL CAP 50		462 991	1 890 974	400 000			2 753 965
Receitas gerais		462 991	278 784	400 000			1 141 775
Receitas próprias							
Fundos comunitários			1 612 190				1 612 190
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							
M002-QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS							
QCA III: Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		3 350 000	7 379 618	6 947 729	6 110 000	27 370 000	51 157 347
Fin. nacional		837 500	1 599 941	1 736 932	1 527 500	6 842 500	12 544 373
Fin. comunitário		2 512 500	5 779 677	5 210 797	4 582 500	20 527 500	38 612 974
TOTAL CAP 50		3 350 000	7 379 618	6 947 729	6 110 000	27 370 000	51 157 347
Receitas gerais		837 500	1 599 941	1 736 932	1 527 500	6 842 500	12 544 373
Receitas próprias							
Fundos comunitários		2 512 500	5 779 677	5 210 797	4 582 500	20 527 500	38 612 974
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III:	Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	628 942	545 625		1 174 567
Fin. nacional	174 999	137 032		312 031
Fin. comunitário	453 943	408 593		862 536
TOTAL CAP 50	628 942	515 025		1 143 967
Receitas gerais	174 999	137 032		312 031
Receitas próprias				
Fundos comunitários	453 943	377 993		831 936
TOTAL OUTRAS FONTES		30 600		30 600
Fin. nacional				
Fin. comunitário		30 600		30 600

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	217 049 443	318 749 242	288 360 036	744 236 320	3 775 931 611
	Fin. nacional	121 252 985	240 627 584	216 326 868	574 606 689	3 073 645 477
	Fin. comunitário	95 796 458	78 121 658	72 033 168	169 629 631	702 286 134
	TOTAL CAP 50	157 636 634	228 171 788	204 970 495	572 259 331	3 239 949 864
	Receitas gerais	107 868 179	219 515 251	199 412 139	568 284 501	3 005 630 731
	Receitas próprias					20 465
	Fundos comunitários	49 768 455	8 656 537	5 558 356	3 974 830	234 298 668
	TOTAL OUTRAS FONTES	59 412 809	90 577 454	83 389 541	171 976 989	535 981 747
	Fin. nacional	13 384 806	21 112 333	16 914 729	6 322 188	67 994 281
	Fin. comunitário	46 028 003	69 465 121	66 474 812	165 654 801	467 987 466
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	21 485 875	51 445 532	41 249 955	21 245 064	135 426 426
	Fin. nacional	19 091 662	48 284 941	37 594 191	7 002 187	111 972 981
	Fin. comunitário	2 394 213	3 160 591	3 655 764	14 242 877	23 453 445
	TOTAL CAP 50	14 989 545	28 030 608	21 599 462	4 674 999	69 294 614
	Receitas gerais	14 884 345	27 972 608	21 554 462	4 629 999	69 041 414
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	105 200	58 000	45 000	45 000	253 200
	TOTAL OUTRAS FONTES	6 496 330	23 414 924	19 650 493	16 570 065	66 131 812
	Fin. nacional	4 207 317	20 312 333	16 039 729	2 372 188	42 931 567
	Fin. comunitário	2 289 013	3 102 591	3 610 764	14 197 877	23 200 245
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	195 563 568	267 303 710	247 110 081	722 991 256	3 640 505 185
	Fin. nacional	102 161 323	192 342 643	178 732 677	567 604 502	2 961 672 496
	Fin. comunitário	93 402 245	74 961 067	68 377 404	155 386 754	678 832 689
	TOTAL CAP 50	142 647 089	200 141 180	183 371 033	567 584 332	3 170 655 250
	Receitas gerais	92 983 834	191 542 643	177 857 677	563 654 502	2 936 589 317
	Receitas próprias					20 465
	Fundos comunitários	49 663 255	8 598 537	5 513 356	3 929 830	234 045 468
	TOTAL OUTRAS FONTES	52 916 479	67 162 530	63 739 048	155 406 924	469 849 935
	Fin. nacional	9 177 489	800 000	875 000	3 950 000	25 062 714
	Fin. comunitário	43 738 990	66 362 530	62 864 048	151 456 924	444 787 221

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	217 049 443	318 749 242	288 360 036	744 236 320	3 775 931 611
	Fin. nacional	121 252 985	240 627 584	216 326 868	574 606 689	3 073 645 477
	Fin. comunitário	95 796 458	78 121 658	72 033 168	169 629 631	702 286 134
	TOTAL CAP 50	157 636 634	228 171 788	204 970 495	572 259 331	3 239 949 864
	Receitas gerais	107 868 179	219 515 251	199 412 139	568 284 501	3 005 630 731
	Receitas próprias					20 465
	Fundos comunitários	49 768 455	8 656 537	5 558 356	3 974 830	234 298 668
	TOTAL OUTRAS FONTES	59 412 809	90 577 454	83 389 541	171 976 989	535 981 747
	Fin. nacional	13 384 806	21 112 333	16 914 729	6 322 188	67 994 281
	Fin. comunitário	46 028 003	69 465 121	66 474 812	165 654 801	467 987 466
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	6 194 835	5 252 344	1 995 506	2 588 017	34 183 310
	Fin. nacional	3 801 383	4 283 568	1 566 078	2 179 951	27 250 309
	Fin. comunitário	2 393 452	968 776	429 428	408 066	6 933 001
	TOTAL CAP 50	5 062 039	4 283 568	1 566 078	2 179 951	29 352 401
	Receitas gerais	3 801 383	4 283 568	1 566 078	2 179 951	27 250 309
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 260 656				2 102 092
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 132 796	968 776	429 428	408 066	4 830 909
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 132 796	968 776	429 428	408 066	4 830 909
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**TOTAL GERAL**	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
	Fin. nacional	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
	Receitas gerais	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**TOTAL GERAL**	463 328	2 401 308	2 501 139	4 203 000	12 682 068
	Fin. nacional	463 328	2 401 308	2 501 139	4 203 000	12 682 068
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	463 328	2 401 308	2 501 139	4 203 000	12 682 068
	Receitas gerais	463 328	2 401 308	2 501 139	4 203 000	12 682 068
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	4 875 958	4 241 200	985 000	185 000	64 641 655
	Fin. nacional	4 275 958	4 241 200	985 000	185 000	62 233 781
	Fin. comunitário	600 000				2 407 874
	TOTAL CAP 50	4 275 958	4 241 200	985 000	185 000	60 813 991
	Receitas gerais	4 275 958	4 241 200	985 000	185 000	60 813 991
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	600 000				3 827 664
	Fin. nacional					1 419 790
	Fin. comunitário	600 000				2 407 874
DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	**TOTAL GERAL**	80 175 719	210 546 076	215 074 944	650 177 504	2 351 953 387
	Fin. nacional	62 399 962	155 849 176	152 005 865	497 490 161	2 038 629 321
	Fin. comunitário	17 775 757	54 696 900	63 069 079	152 687 343	313 324 066
	TOTAL CAP 50	49 536 645	134 841 273	135 191 116	491 267 953	1 978 411 345
	Receitas gerais	49 455 645	134 736 843	135 091 136	491 167 973	1 976 706 955
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	81 000	104 430	99 980	99 980	1 704 390
	TOTAL OUTRAS FONTES	30 639 074	75 704 803	79 883 828	158 909 551	373 542 042
	Fin. nacional	12 944 317	21 112 333	16 914 729	6 322 188	61 922 366
	Fin. comunitário	17 694 757	54 592 470	62 969 099	152 587 363	311 619 676
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**TOTAL GERAL**	104 237 867	81 987 699	66 427 265	86 086 949	1 176 841 043
	Fin. nacional	44 027 180	68 613 854	58 116 105	70 047 577	855 653 677
	Fin. comunitário	60 210 687	13 373 845	8 311 160	16 039 372	321 187 366
	TOTAL CAP 50	91 515 317	76 987 460	63 395 980	73 547 577	1 083 096 265
	Receitas gerais	43 586 691	68 613 854	58 116 105	70 047 577	854 837 294
	Receitas próprias					20 465
	Fundos comunitários	47 928 626	8 373 606	5 279 875	3 500 000	228 238 506
	TOTAL OUTRAS FONTES	12 722 550	5 000 239	3 031 285	12 539 372	93 744 778
	Fin. nacional	440 489				795 918
	Fin. comunitário	12 282 061	5 000 239	3 031 285	12 539 372	92 948 860
CULTURA	**TOTAL GERAL**	676 819	952 000			40 221 412
	Fin. nacional	582 250	952 000			39 613 507
	Fin. comunitário	94 569				607 905
	TOTAL CAP 50	676 819	952 000			40 221 412
	Receitas gerais	582 250	952 000			39 613 507
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	94 569				607 905
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	**TOTAL GERAL**	17 269 122	11 263 451	388 501	815 850	80 202 226
	Fin. nacional	4 243 253	3 126 314	210 000	441 000	27 929 703
	Fin. comunitário	13 025 869	8 137 137	178 501	374 850	52 272 523
	TOTAL CAP 50	4 387 753	3 304 815	388 501	815 850	24 949 848
	Receitas gerais	4 243 253	3 126 314	210 000	441 000	24 073 496
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	144 500	178 501	178 501	374 850	876 352
	TOTAL OUTRAS FONTES	12 881 369	7 958 636			55 252 378
	Fin. nacional					3 856 207
	Fin. comunitário	12 881 369	7 958 636			51 396 171
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	2 394 395	1 260 000	60 000	160 000	7 702 476
	Fin. nacional	698 271	315 000	15 000	40 000	2 149 077
	Fin. comunitário	1 696 124	945 000	45 000	120 000	5 553 399
	TOTAL CAP 50	957 375	315 000	15 000	40 000	2 918 500
	Receitas gerais	698 271	315 000	15 000	40 000	2 149 077
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	259 104				769 423
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 437 020	945 000	45 000	120 000	4 783 976
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 437 020	945 000	45 000	120 000	4 783 976

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 600 950	1 597 088	2 339 468	2 022 076	1 148 935	1 109 535	11 818 052
Fin. nacional	3 213 792	1 365 938	1 182 638	1 862 476	1 148 935	1 109 535	9 883 314
Fin. comunitário	387 158	231 150	1 156 830	159 600			1 934 738
TOTAL CAP 50	3 213 792	1 415 938	1 809 868	1 862 476	1 148 935	1 109 535	10 560 544
Receitas gerais	3 213 792	1 365 938	1 182 638	1 862 476	1 148 935	1 109 535	9 883 314
Receitas próprias							
Fundos comunitários		50 000	627 230				677 230
TOTAL OUTRAS FONTES	387 158	181 150	529 600	159 600			1 257 508
Fin. nacional							
Fin. comunitário	387 158	181 150	529 600	159 600			1 257 508

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	7 426 112	1 992 417	1 532 628	2 230 268	846 571	1 478 482	15 506 478
Fin. nacional	7 278 844	816 150	929 432	1 421 092	417 143	1 070 416	11 933 077
Fin. comunitário	147 268	1 176 267	603 196	809 176	429 428	408 066	3 573 401
TOTAL CAP 50	7 278 844	816 150	929 432	1 421 092	417 143	1 070 416	11 933 077
Receitas gerais	7 278 844	816 150	929 432	1 421 092	417 143	1 070 416	11 933 077
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	147 268	1 176 267	603 196	809 176	429 428	408 066	3 573 401
Fin. nacional							
Fin. comunitário	147 268	1 176 267	603 196	809 176	429 428	408 066	3 573 401

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		300 000	150 252				450 252
Fin. nacional		75 000	37 563				112 563
Fin. comunitário		225 000	112 689				337 689
TOTAL CAP 50		300 000	150 252				450 252
Receitas gerais		75 000	37 563				112 563
Receitas próprias							
Fundos comunitários		225 000	112 689				337 689
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M006-SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS

QCA III: Proj. Integrados: Das Cidades Digitais ao Portugal Digital

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL

NUT II: ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	226 217	73 750	40 000			339 967
Fin. nacional	226 217	73 750	40 000			339 967
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	226 217	73 750	40 000			339 967
Receitas gerais	226 217	73 750	40 000			339 967
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS

QCA III: Conteúdos ; Favorecer o acesso a bens culturais ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 615 109	320 965	2 132 487	1 000 000		6 068 561
Fin. nacional	2 048 673	320 965	1 611 750	1 000 000		4 981 388
Fin. comunitário	566 436		520 737			1 087 173
TOTAL CAP 50	2 615 109	320 965	2 132 487	1 000 000		6 068 561
Receitas gerais	2 048 673	320 965	1 611 750	1 000 000		4 981 388
Receitas próprias						
Fundos comunitários	566 436		520 737			1 087 173
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

M008-PARCERIAS INTERNACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	4 363 181	586 608	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
Fin. nacional	4 363 181	586 608	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	4 363 181	586 608	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
Receitas gerais	4 363 181	586 608	761 400	845 164	927 681	20 000	7 504 034
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO							
M002-APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA							
QCA III:							
GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA							
NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	91 120	1 015 141	136 828	1 001 308	1 101 139	3 000	3 348 536
Fin. nacional	91 120	1 015 141	136 828	1 001 308	1 101 139	3 000	3 348 536
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	91 120	1 015 141	136 828	1 001 308	1 101 139	3 000	3 348 536
Receitas gerais	91 120	1 015 141	136 828	1 001 308	1 101 139	3 000	3 348 536
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							
M004-PARTICIPAÇÃO NO QUADRO INTERNACIONAL E NOS DISPOSITIVOS MULTILATERAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO							
QCA III:							
GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA							
NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	1 193 925	813 107	326 500	1 400 000	1 400 000	4 200 000	9 333 532
Fin. nacional	1 193 925	813 107	326 500	1 400 000	1 400 000	4 200 000	9 333 532
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	1 193 925	813 107	326 500	1 400 000	1 400 000	4 200 000	9 333 532
Receitas gerais	1 193 925	813 107	326 500	1 400 000	1 400 000	4 200 000	9 333 532
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES							
M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO							
QCA III:							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL	5 166 024	28 526	3 000				5 197 550
Fin. nacional	5 166 024	28 526	3 000				5 197 550
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	5 166 024	28 526	3 000				5 197 550
Receitas gerais	5 166 024	28 526	3 000				5 197 550
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III:	Infraestruturas e equipamentos ; Cultura							
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA							
NUT II:	CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		13 894 491	3 719 911	3 247 100	2 500 000	200 000		23 561 502
	Fin. nacional	13 894 491	2 789 911	2 647 100	2 500 000	200 000		22 031 502
	Fin. comunitário		930 000	600 000				1 530 000
TOTAL CAP 50		13 894 491	2 789 911	2 647 100	2 500 000	200 000		22 031 502
	Receitas gerais	13 894 491	2 789 911	2 647 100	2 500 000	200 000		22 031 502
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			930 000	600 000				1 530 000
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário		930 000	600 000				1 530 000
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III:	Incentivar a consolidação de Infraestruturas							
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		29 840 822	1 704 723	1 625 858	1 741 200	785 000	185 000	35 882 603
	Fin. nacional	28 962 948	1 704 723	1 625 858	1 741 200	785 000	185 000	35 004 729
	Fin. comunitário	877 874						877 874
TOTAL CAP 50		27 543 158	1 704 723	1 625 858	1 741 200	785 000	185 000	33 584 939
	Receitas gerais	27 543 158	1 704 723	1 625 858	1 741 200	785 000	185 000	33 584 939
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		2 297 664						2 297 664
	Fin. nacional	1 419 790						1 419 790
	Fin. comunitário	877 874						877 874
P018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL								
M001-REQUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO								
QCA III:	Capacidade Institucional Regional ; QREN-PROJECTOS FEDER-PO VALORIZAÇÃO TERRITORIAL							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		15 959 460	8 067 275	17 721 763	28 857 104	21 280 711	3 582 455	95 468 768
	Fin. nacional	15 902 812	6 653 044	17 337 532	28 457 873	20 881 480	2 240 531	91 473 272
	Fin. comunitário	56 648	1 414 231	384 231	399 231	399 231	1 341 924	3 995 496
TOTAL CAP 50		15 902 812	7 753 044	17 407 532	28 542 873	20 966 480	2 325 531	92 898 272
	Receitas gerais	15 902 812	6 653 044	17 337 532	28 457 873	20 881 480	2 240 531	91 473 272
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários		1 100 000	70 000	85 000	85 000	85 000	1 425 000
TOTAL OUTRAS FONTES		56 648	314 231	314 231	314 231	314 231	1 256 924	2 570 496
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	56 648	314 231	314 231	314 231	314 231	1 256 924	2 570 496

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M002-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO								
QCA III:								
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		1 095 075 479	1 000 000	48 940 437	163 085 801	187 847 273	637 899 619	2 133 848 609
	Fin. nacional	1 082 876 831	150 000	36 945 130	113 463 211	127 447 273	492 699 619	1 853 582 064
	Fin. comunitário	12 198 648	850 000	11 995 307	49 622 590	60 400 000	145 200 000	280 266 545
TOTAL CAP 50		1 081 766 121	150 000	24 000 813	92 350 878	110 532 544	486 377 431	1 795 177 787
	Receitas gerais	1 081 766 121	150 000	24 000 813	92 350 878	110 532 544	486 377 431	1 795 177 787
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		13 309 358	850 000	24 939 624	70 734 923	77 314 729	151 522 188	338 670 822
	Fin. nacional	1 110 710		12 944 317	21 112 333	16 914 729	6 322 188	58 404 277
	Fin. comunitário	12 198 648	850 000	11 995 307	49 622 590	60 400 000	145 200 000	280 266 545
M003-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS								
QCA III:	Capacidade Institucional Regional ; Acção Integrada de revitalização de Áreas de Baixa Densidade							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO							
TOTAL GERAL		56 369 445	9 688 335	8 484 351	13 049 024	3 561 083	2 232 380	93 384 618
	Fin. nacional	52 418 081	8 249 876	6 675 287	11 999 629	3 199 936	1 257 400	83 800 209
	Fin. comunitário	3 951 364	1 438 459	1 809 064	1 049 395	361 147	974 980	9 584 409
TOTAL CAP 50		49 754 845	8 468 876	6 686 287	12 019 059	3 214 916	1 272 380	81 416 363
	Receitas gerais	49 754 845	8 249 876	6 675 287	11 999 629	3 199 936	1 257 400	81 136 973
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários		219 000	11 000	19 430	14 980	14 980	279 390
TOTAL OUTRAS FONTES		6 614 600	1 219 459	1 798 064	1 029 965	346 167	960 000	11 968 255
	Fin. nacional	2 663 236						2 663 236
	Fin. comunitário	3 951 364	1 219 459	1 798 064	1 029 965	346 167	960 000	9 305 019
M004-CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
QCA III:	Intervenções Administração Central regionalmente desconc. ; Assistência Técnica (FEDER) ; Acções Específicas de Valorização Territorial							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		1 352 234	468 739	867 796	1 077 002	385 877	463 050	4 614 698
	Fin. nacional	1 181 588	407 108	362 904	678 002	77 176	92 611	2 799 389
	Fin. comunitário	170 646	61 631	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309
TOTAL CAP 50		1 181 588	407 108	362 904	678 002	77 176	92 611	2 799 389
	Receitas gerais	1 181 588	407 108	362 904	678 002	77 176	92 611	2 799 389
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		170 646	61 631	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	170 646	61 631	504 892	399 000	308 701	370 439	1 815 309

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M005-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III:	Assistência Técnica (FEDER)							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		3 645 690	4 352 487	4 161 372	4 477 145	2 000 000	6 000 000	24 636 694
	Fin. nacional	1 438 049	1 606 768	1 079 109	1 250 461	400 000	1 200 000	6 974 387
	Fin. comunitário	2 207 641	2 745 719	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	17 662 307
TOTAL CAP 50		1 194 626	995 338	1 079 109	1 250 461	400 000	1 200 000	6 119 534
	Receitas gerais	1 194 626	995 338	1 079 109	1 250 461	400 000	1 200 000	6 119 534
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		2 451 064	3 357 149	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	18 517 160
	Fin. nacional	243 423	611 430					854 853
	Fin. comunitário	2 207 641	2 745 719	3 082 263	3 226 684	1 600 000	4 800 000	17 662 307
P019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO								
M001-CICLO URBANO DA ÁGUA								
QCA III:								
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		22 732 371	3 019 228	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Fin. nacional	22 732 371	3 019 228	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		22 732 371	3 019 228	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Receitas gerais	22 732 371	3 019 228	4 540 299	9 462 396	12 548 081	7 300 615	59 602 990
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
M002-GESTÃO DE RESÍDUOS								
QCA III:	Apoio à sustentabilidade ambiental das actividades económicas							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		4 390 117	1 613 920	1 220 000	2 806 698			10 030 735
	Fin. nacional	3 539 647	1 133 552	720 000	2 806 698			8 199 897
	Fin. comunitário	850 470	480 368	500 000				1 830 838
TOTAL CAP 50		4 390 117	1 613 920	1 220 000	2 806 698			10 030 735
	Receitas gerais	3 539 647	1 133 552	720 000	2 806 698			8 199 897
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	850 470	480 368	500 000				1 830 838
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M003-CARACTERIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL								
QCA III:	Valorização e protecção dos recursos naturais ; Informação, sensibilização e gestão ambientais ; Melhoria do ambiente urbano ; Ambiente ; Ambiente ; Valorização das condições Ambientais e do Território (FEDER) ; Ambiente							
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		66 280 137	9 039 133	7 658 665	10 519 524	7 022 968	5 983 496	106 503 923
	Fin. nacional	58 739 588	7 823 248	5 077 101	8 677 599	5 866 481	1 324 124	87 508 141
	Fin. comunitário	7 540 549	1 215 885	2 581 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	18 995 782
TOTAL CAP 50		63 887 855	8 238 785	6 204 101	8 677 599	5 866 481	1 324 124	94 198 945
	Receitas gerais	58 688 303	7 823 248	5 077 101	8 677 599	5 866 481	1 324 124	87 456 856
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	5 199 552	415 537	1 127 000				6 742 089
TOTAL OUTRAS FONTES		2 392 282	800 348	1 454 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	12 304 978
	Fin. nacional	51 285						51 285
	Fin. comunitário	2 340 997	800 348	1 454 564	1 841 925	1 156 487	4 659 372	12 253 693
M004-MINIMIZAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS								
QCA III:	Informação, sensibilização e gestão ambientais ; Apoio à sustentabilidade ambiental das actividades económicas ; Valorização das condições Ambientais e do Território (FEDER)							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		3 682 362	1 060 681	888 500	1 724 758	918 952		8 275 253
	Fin. nacional	3 461 581	887 894	726 125	1 621 633	914 452		7 611 685
	Fin. comunitário	220 781	172 787	162 375	103 125	4 500		663 568
TOTAL CAP 50		3 483 759	925 304	840 125	1 676 383	918 952		7 844 523
	Receitas gerais	3 461 581	887 894	726 125	1 621 633	914 452		7 611 685
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	22 178	37 410	114 000	54 750	4 500		232 838
TOTAL OUTRAS FONTES		198 603	135 377	48 375	48 375			430 730
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	198 603	135 377	48 375	48 375			430 730
M005-SISTEMAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL								
QCA III:	Qualificação dos Serviços Públicos ; Incentivar a consolidação de Infraestruturas ; Apoio à sustentabilidade ambiental das actividades económicas ; Assistência técnica ; Ambiente							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		3 395 979	877 442	1 052 124	2 438 667	1 105 500	1 100 000	9 969 712
	Fin. nacional	3 281 498	636 225	371 835	2 363 292	1 030 125	1 100 000	8 782 975
	Fin. comunitário	114 481	241 217	680 289	75 375	75 375		1 186 737
TOTAL CAP 50		3 368 181	877 442	977 896	2 438 667	1 105 500	1 100 000	9 867 686
	Receitas gerais	3 281 498	636 225	371 835	2 363 292	1 030 125	1 100 000	8 782 975
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	86 683	241 217	606 061	75 375	75 375		1 084 711
TOTAL OUTRAS FONTES		27 798		74 228				102 026
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	27 798		74 228				102 026

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M006-GESTÃO E ORDENAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E ZONAS COSTEIRAS								
QCA III:	Acelerar a construção dos eixos transversais e diagonais estruturantes ; Valorização e protecção dos recursos naturais ; Ambiente ; Ambiente ; Acções Específicas de Valorização Territorial ; Valorização das condições Ambientais e do Terr							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		119 663 640	27 302 258	28 272 053	26 452 879	23 689 000	21 787 000	247 166 830
	Fin. nacional	73 617 008	14 968 277	13 401 051	18 145 780	16 831 900	11 172 000	148 136 016
	Fin. comunitário	46 046 632	12 333 981	14 871 002	8 307 099	6 857 100	10 615 000	99 030 814
TOTAL CAP 50		101 832 351	23 377 414	20 811 551	23 745 780	22 031 900	14 672 000	206 470 996
	Receitas gerais	73 617 008	14 968 277	13 401 051	18 145 780	16 831 900	11 172 000	148 136 016
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	28 215 343	8 409 137	7 410 500	5 600 000	5 200 000	3 500 000	58 334 980
TOTAL OUTRAS FONTES		17 831 289	3 924 844	7 460 502	2 707 099	1 657 100	7 115 000	40 695 834
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	17 831 289	3 924 844	7 460 502	2 707 099	1 657 100	7 115 000	40 695 834
M007-CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS								
QCA III:								
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	CENTRO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		442 011 678	9 610 211	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	470 616 108
	Fin. nacional	330 084 117	9 610 211	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	358 688 547
	Fin. comunitário	111 927 561						111 927 561
TOTAL CAP 50		442 011 678	9 610 211	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	470 616 108
	Receitas gerais	330 084 117	9 610 211	4 404 219	5 910 000	4 990 000	3 690 000	358 688 547
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	111 927 561						111 927 561
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							
M008-ÁREAS PROTEGIDAS								
QCA III:	Conservação e valorização do património natural ; Valorização das condições Ambientais e do Território (FEDER)							
GOP 2007:	MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES							
NUT II:	ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		63 980 269	12 613 416	5 067 553	6 510 500	6 189 000	5 709 500	100 070 238
	Fin. nacional	35 654 742	7 873 578	2 992 385	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 929 705
	Fin. comunitário	28 325 527	4 739 838	2 075 168				35 140 533
TOTAL CAP 50		35 498 795	7 725 381	2 551 896	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 185 072
	Receitas gerais	35 498 795	7 725 381	2 551 896	6 510 500	6 189 000	5 709 500	64 185 072
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		28 481 474	4 888 035	2 515 657				35 885 166
	Fin. nacional	155 947	148 197	440 489				744 633
	Fin. comunitário	28 325 527	4 739 838	2 075 168				35 140 533

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M009-INFORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAIS

QCA III: Informação, sensibilização e gestão ambientais ; Ambiente

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		17 663 823	2 965 499	2 325 260	1 659 106	520 400	325 000	25 459 088
	Fin. nacional	15 503 605	1 753 716	984 460	1 606 306	467 600	325 000	20 640 687
	Fin. comunitário	2 160 218	1 211 783	1 340 800	52 800	52 800		4 818 401
TOTAL CAP 50		17 351 047	2 965 499	2 272 460	1 606 306	467 600	325 000	24 987 912
	Receitas gerais	15 503 605	1 733 251	984 460	1 606 306	467 600	325 000	20 620 222
	Receitas próprias		20 465					20 465
	Fundos comunitários	1 847 442	1 211 783	1 288 000				4 347 225
TOTAL OUTRAS FONTES		312 776		52 800	52 800	52 800		471 176
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	312 776		52 800	52 800	52 800		471 176

M010-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

QCA III: Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Informação, sensibilização e gestão ambientais

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		6 074 346	3 636 071	5 301 840	4 219 500			19 231 757
	Fin. nacional	5 505 790	2 936 071	4 551 640	3 812 000			16 805 501
	Fin. comunitário	568 556	700 000	750 200	407 500			2 426 256
TOTAL CAP 50		6 074 346	3 636 071	5 301 840	4 219 500			19 231 757
	Receitas gerais	5 505 790	2 936 071	4 551 640	3 812 000			16 805 501
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	568 556	700 000	750 200	407 500			2 426 256
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

M011-ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

QCA III: Ambiente ; Capacidade Institucional Regional ; Valorização das condições Ambientais e do Território (FEDER) ; Acções Específicas de Valorização Territorial ; QREN-PROJECTOS FEDER-PO VALORIZAÇÃO TERRITORIAL

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		7 587 664	4 953 651	42 611 932	7 376 597	9 443 364	40 191 338	112 164 546
	Fin. nacional	6 609 993	4 434 110	6 058 065	7 011 357	9 278 466	39 426 338	72 818 329
	Fin. comunitário	977 671	519 541	36 553 867	365 240	164 898	765 000	39 346 217
TOTAL CAP 50		6 609 993	4 472 816	41 495 508	7 026 557	9 278 466	39 426 338	108 309 678
	Receitas gerais	6 609 993	4 434 110	6 058 065	7 011 357	9 278 466	39 426 338	72 818 329
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários		38 706	35 437 443	15 200			35 491 349
TOTAL OUTRAS FONTES		977 671	480 835	1 116 424	350 040	164 898	765 000	3 854 868
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	977 671	480 835	1 116 424	350 040	164 898	765 000	3 854 868

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M012-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II:

TOTAL GERAL	3 182 756	764 611	895 422	2 907 074		7 749 863
Fin. nacional	872 384	170 527	200 000	686 293		1 929 204
Fin. comunitário	2 310 372	594 084	695 422	2 220 781		5 820 659
TOTAL CAP 50	3 182 756	764 611	895 422	2 907 074		7 749 863
Receitas gerais	872 384	170 527	200 000	686 293		1 929 204
Receitas próprias						
Fundos comunitários	2 310 372	594 084	695 422	2 220 781		5 820 659
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P020-CULTURA

M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Modernização e dinamização dos museus nacionais ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	36 918 750	1 673 843	676 819	952 000	40 221 412
Fin. nacional	36 568 798	1 510 459	582 250	952 000	39 613 507
Fin. comunitário	349 952	163 384	94 569		607 905
TOTAL CAP 50	36 918 750	1 673 843	676 819	952 000	40 221 412
Receitas gerais	36 568 798	1 510 459	582 250	952 000	39 613 507
Receitas próprias					
Fundos comunitários	349 952	163 384	94 569		607 905
TOTAL OUTRAS FONTES					
Fin. nacional					
Fin. comunitário					

P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica (FEDER) ; Assistência técnica (FSE) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; FEDER - Assistência técnica ao QCA III

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	45 198 015	5 267 287	17 269 122	11 263 451	388 501	815 850	80 202 226
Fin. nacional	18 269 217	1 639 919	4 243 253	3 126 314	210 000	441 000	27 929 703
Fin. comunitário	26 928 798	3 627 368	13 025 869	8 137 137	178 501	374 850	52 272 523
TOTAL CAP 50	14 413 010	1 639 919	4 387 753	3 304 815	388 501	815 850	24 949 848
Receitas gerais	14 413 010	1 639 919	4 243 253	3 126 314	210 000	441 000	24 073 496
Receitas próprias							
Fundos comunitários			144 500	178 501	178 501	374 850	876 352
TOTAL OUTRAS FONTES	30 785 005	3 627 368	12 881 369	7 958 636			55 252 378
Fin. nacional	3 856 207						3 856 207
Fin. comunitário	26 928 798	3 627 368	12 881 369	7 958 636			51 396 171

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS

QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	972 203	1 188 574	1 490 220	1 200 000			4 850 997
Fin. nacional	332 305	288 574	430 504	300 000			1 351 383
Fin. comunitário	639 898	900 000	1 059 716	900 000			3 499 614
TOTAL CAP 50	332 305	288 574	430 504	300 000			1 351 383
Receitas gerais	332 305	288 574	430 504	300 000			1 351 383
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	639 898	900 000	1 059 716	900 000			3 499 614
Fin. nacional							
Fin. comunitário	639 898	900 000	1 059 716	900 000			3 499 614

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 667 304	904 175	60 000	60 000	160 000		2 851 479
Fin. nacional	459 927	267 767	15 000	15 000	40 000		797 694
Fin. comunitário	1 207 377	636 408	45 000	45 000	120 000		2 053 785
TOTAL CAP 50	970 246	526 871	15 000	15 000	40 000		1 567 117
Receitas gerais	459 927	267 767	15 000	15 000	40 000		797 694
Receitas próprias							
Fundos comunitários	510 319	259 104					769 423
TOTAL OUTRAS FONTES	697 058	377 304	45 000	45 000	120 000		1 284 362
Fin. nacional							
Fin. comunitário	697 058	377 304	45 000	45 000	120 000		1 284 362

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	208 271 596	628 091 273	45 391 474	44 306 541	4 314 569 529
	Fin. nacional	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 134 341 562
	Fin. comunitário	155 056 596	454 811 556	1 450 000	1 600 000	3 180 227 967
	TOTAL CAP 50	57 759 725	177 702 862	44 991 474	42 706 541	1 130 252 999
	Receitas gerais	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 115 434 174
	Receitas próprias					24 217
	Fundos comunitários	4 544 725	4 423 145	1 050 000		14 794 608
	TOTAL OUTRAS FONTES	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 184 316 530
	Fin. nacional					18 883 171
	Fin. comunitário	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 165 433 359
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	2 724 642	6 074 606	4 116 848	6 571 749	19 487 845
	Fin. nacional	1 234 140	5 283 943	3 716 848	4 971 749	15 206 680
	Fin. comunitário	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
	TOTAL CAP 50	1 234 140	5 283 943	3 716 848	4 971 749	15 206 680
	Receitas gerais	1 234 140	5 283 943	3 716 848	4 971 749	15 206 680
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	205 546 954	622 016 667	41 274 626	37 734 792	4 295 081 684
	Fin. nacional	51 980 860	167 995 774	40 224 626	37 734 792	1 119 134 882
	Fin. comunitário	153 566 094	454 020 893	1 050 000		3 175 946 802
	TOTAL CAP 50	56 525 585	172 418 919	41 274 626	37 734 792	1 115 046 319
	Receitas gerais	51 980 860	167 995 774	40 224 626	37 734 792	1 100 227 494
	Receitas próprias					24 217
	Fundos comunitários	4 544 725	4 423 145	1 050 000		14 794 608
	TOTAL OUTRAS FONTES	149 021 369	449 597 748			3 180 035 365
	Fin. nacional					18 883 171
	Fin. comunitário	149 021 369	449 597 748			3 161 152 194

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	208 271 596	628 091 273	45 391 474	44 306 541	4 314 569 529
	Fin. nacional	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 134 341 562
	Fin. comunitário	155 056 596	454 811 556	1 450 000	1 600 000	3 180 227 967
	TOTAL CAP 50	57 759 725	177 702 862	44 991 474	42 706 541	1 130 252 999
	Receitas gerais	53 215 000	173 279 717	43 941 474	42 706 541	1 115 434 174
	Receitas próprias					24 217
	Fundos comunitários	4 544 725	4 423 145	1 050 000		14 794 608
	TOTAL OUTRAS FONTES	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 184 316 530
	Fin. nacional					18 883 171
	Fin. comunitário	150 511 871	450 388 411	400 000	1 600 000	3 165 433 359
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	1 933 519	2 701 720	730 426	361 573	12 815 347
	Fin. nacional	1 518 519	1 951 720	730 426	361 573	10 344 647
	Fin. comunitário	415 000	750 000			2 470 700
	TOTAL CAP 50	1 833 519	2 701 720	730 426	361 573	12 375 148
	Receitas gerais	1 518 519	1 951 720	730 426	361 573	10 344 647
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	315 000	750 000			2 030 501
	TOTAL OUTRAS FONTES	100 000				440 199
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	100 000				440 199
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**TOTAL GERAL**	2 726 652	4 706 606	3 453 848	7 821 749	19 221 016
	Fin. nacional	1 236 150	3 915 943	3 053 848	6 221 749	14 939 851
	Fin. comunitário	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
	TOTAL CAP 50	1 236 150	3 915 943	3 053 848	6 221 749	14 939 851
	Receitas gerais	1 236 150	3 915 943	3 053 848	6 221 749	14 939 851
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 490 502	790 663	400 000	1 600 000	4 281 165
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**TOTAL GERAL**	4 615 290	3 267 544	1 400 000		17 198 558
	Fin. nacional	891 930	729 386	350 000		7 230 795
	Fin. comunitário	3 723 360	2 538 158	1 050 000		9 967 763
	TOTAL CAP 50	4 615 290	3 267 544	1 400 000		17 198 558
	Receitas gerais	891 930	729 386	350 000		7 206 578
	Receitas próprias					24 217
	Fundos comunitários	3 723 360	2 538 158	1 050 000		9 967 763
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	712 490	1 775 250	1 235 000	800 000	8 987 389
	Fin. nacional	669 804	1 775 250	1 235 000	800 000	8 944 703
	Fin. comunitário	42 686				42 686
	TOTAL CAP 50	712 490	1 775 250	1 235 000	800 000	8 987 389
	Receitas gerais	669 804	1 775 250	1 235 000	800 000	8 944 703
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	42 686				42 686
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	**TOTAL GERAL**	65 000	75 000			140 000
	Fin. nacional	65 000	75 000			140 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	65 000	75 000			140 000
	Receitas gerais	65 000	75 000			140 000
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	**TOTAL GERAL**	198 065 405	615 415 153	38 572 200	35 323 219	4 255 698 781
	Fin. nacional	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 092 445 705
	Fin. comunitário	149 326 369	450 732 735			3 163 253 076
	TOTAL CAP 50	49 144 036	165 817 405	38 572 200	35 323 219	1 076 103 615
	Receitas gerais	48 739 036	164 682 418	38 572 200	35 323 219	1 073 562 534
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	405 000	1 134 987			2 541 081
	TOTAL OUTRAS FONTES	148 921 369	449 597 748			3 179 595 166
	Fin. nacional					18 883 171
	Fin. comunitário	148 921 369	449 597 748			3 160 711 995
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	153 240	150 000			508 438
	Fin. nacional	94 561	150 000			295 861
	Fin. comunitário	58 679				212 577
	TOTAL CAP 50	153 240	150 000			508 438
	Receitas gerais	94 561	150 000			295 861
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	58 679				212 577
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 569 632	899 210	1 009 010	1 982 970	487 926	361 573	8 310 321
Fin. nacional	2 513 932	799 210	624 010	1 232 970	487 926	361 573	6 019 621
Fin. comunitário	1 055 700	100 000	385 000	750 000			2 290 700
TOTAL CAP 50	3 329 433	799 210	909 010	1 982 970	487 926	361 573	7 870 122
Receitas gerais	2 513 932	799 210	624 010	1 232 970	487 926	361 573	6 019 621
Receitas próprias							
Fundos comunitários	815 501		285 000	750 000			1 850 501
TOTAL OUTRAS FONTES	240 199	100 000	100 000				440 199
Fin. nacional							
Fin. comunitário	240 199	100 000	100 000				440 199

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 366 220	1 253 047	924 509	718 750	242 500		4 505 026
Fin. nacional	1 366 220	1 103 047	894 509	718 750	242 500		4 325 026
Fin. comunitário		150 000	30 000				180 000
TOTAL CAP 50	1 366 220	1 253 047	924 509	718 750	242 500		4 505 026
Receitas gerais	1 366 220	1 103 047	894 509	718 750	242 500		4 325 026
Receitas próprias							
Fundos comunitários		150 000	30 000				180 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

M004-INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:INSTALAÇÕES E REDES

QCA III: Organizar uma matriz coerente de equipamentos científicos ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Acções-piloto e projectos inovadores ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; VALORIZAR A CULTURA ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QU

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			493 305	279 100	140 000	250 000	1 162 405
Fin. nacional			155 577	167 276	140 000	250 000	712 853
Fin. comunitário			337 728	111 824			449 552
TOTAL CAP 50			155 577	167 276	140 000	250 000	712 853
Receitas gerais			155 577	167 276	140 000	250 000	712 853
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			337 728	111 824			449 552
Fin. nacional							
Fin. comunitário			337 728	111 824			449 552

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Estruturas de apoio à competitividade ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	162 316	22 960	2 038 347	4 255 506	3 136 848	6 521 749	16 137 726
Fin. nacional	162 316	22 960	885 573	3 576 667	2 736 848	4 921 749	12 306 113
Fin. comunitário			1 152 774	678 839	400 000	1 600 000	3 831 613
TOTAL CAP 50	162 316	22 960	885 573	3 576 667	2 736 848	4 921 749	12 306 113
Receitas gerais	162 316	22 960	885 573	3 576 667	2 736 848	4 921 749	12 306 113
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			1 152 774	678 839	400 000	1 600 000	3 831 613
Fin. nacional							
Fin. comunitário			1 152 774	678 839	400 000	1 600 000	3 831 613

M007-CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	266 309	60 576	195 000	172 000	177 000	1 050 000	1 920 885
Fin. nacional	266 309	60 576	195 000	172 000	177 000	1 050 000	1 920 885
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	266 309	60 576	195 000	172 000	177 000	1 050 000	1 920 885
Receitas gerais	266 309	60 576	195 000	172 000	177 000	1 050 000	1 920 885
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

M001-INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Infraestruturas formativas e tecnológicas

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO

NUT II: NORTE ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	2 203 629	3 722 489	4 600 290	3 217 544	1 400 000	15 143 952
Fin. nacional	1 594 731	1 675 142	876 930	679 386	350 000	5 176 189
Fin. comunitário	608 898	2 047 347	3 723 360	2 538 158	1 050 000	9 967 763
TOTAL CAP 50	2 203 629	3 722 489	4 600 290	3 217 544	1 400 000	15 143 952
Receitas gerais	1 570 514	1 675 142	876 930	679 386	350 000	5 151 972
Receitas próprias	24 217					24 217
Fundos comunitários	608 898	2 047 347	3 723 360	2 538 158	1 050 000	9 967 763
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QCA III: Formação profissional contínua ; Apoio ao desenvolvimento corporativo ; Formação profissional ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	1 945 747	43 859	15 000	50 000			2 054 606
Fin. nacional	1 945 747	43 859	15 000	50 000			2 054 606
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	1 945 747	43 859	15 000	50 000			2 054 606
Receitas gerais	1 945 747	43 859	15 000	50 000			2 054 606
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 327 119	1 137 530	613 750	1 775 250	1 235 000	800 000	8 888 649
Fin. nacional	3 327 119	1 137 530	571 064	1 775 250	1 235 000	800 000	8 845 963
Fin. comunitário			42 686				42 686
TOTAL CAP 50	3 327 119	1 137 530	613 750	1 775 250	1 235 000	800 000	8 888 649
Receitas gerais	3 327 119	1 137 530	571 064	1 775 250	1 235 000	800 000	8 845 963
Receitas próprias							
Fundos comunitários			42 686				42 686
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL			98 740				98 740
Fin. nacional			98 740				98 740
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			98 740				98 740
Receitas gerais			98 740				98 740
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P020-CULTURA

M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL			65 000	75 000			140 000
Fin. nacional			65 000	75 000			140 000
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			65 000	75 000			140 000
Receitas gerais			65 000	75 000			140 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P025-MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA

M001-ESTIMULAR E APOIAR A MODERNIZAÇÃO E O INVESTIMENTO EMPRESARIAL

QCA III: Dinamização das empresas

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 029 798 483	355 990 371	102 157 475	282 110 266	8 853 577	8 550 577	2 787 460 749
Fin. nacional	426 164 868	39 030 444	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	590 077 352
Fin. comunitário	1 603 633 615	316 959 927	77 105 855	199 684 000			2 197 383 397
TOTAL CAP 50	412 575 997	34 267 946	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	571 725 983
Receitas gerais	412 575 997	34 267 946	25 051 620	82 426 266	8 853 577	8 550 577	571 725 983
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	1 617 222 486	321 722 425	77 105 855	199 684 000			2 215 734 766
Fin. nacional	13 588 871	4 762 498					18 351 369
Fin. comunitário	1 603 633 615	316 959 927	77 105 855	199 684 000			2 197 383 397

M002-MELHORAR AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS

QCA III: Melhorar as estratégias empresariais

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	47 121 529	58 551 864	16 974 040	116 788 000		239 435 433
Fin. nacional	2 666 512	3 671 864	1 128 040	7 568 000		15 034 416
Fin. comunitário	44 455 017	54 880 000	15 846 000	109 220 000		224 401 017
TOTAL CAP 50	2 666 403	3 671 864	1 128 040	7 568 000		15 034 307
Receitas gerais	2 666 403	3 671 864	1 128 040	7 568 000		15 034 307
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	44 455 126	54 880 000	15 846 000	109 220 000		224 401 126
Fin. nacional	109					109
Fin. comunitário	44 455 017	54 880 000	15 846 000	109 220 000		224 401 017

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M003-INCENTIVAR A CONSOLIDAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS								
QCA III:	Incentivar a consolidação de Infraestruturas							
GOP 2007:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		44 635 864	32 197 675	21 341 916	52 144 598	1 985 981		152 306 034
Fin. nacional		13 286 132	10 901 793	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 593 951
Fin. comunitário		31 349 732	21 295 882	13 898 469	40 168 000			106 712 083
TOTAL CAP 50		13 247 454	10 900 725	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 554 205
Receitas gerais		13 247 454	10 900 725	7 443 447	11 976 598	1 985 981		45 554 205
Receitas próprias								
Fundos comunitários								
TOTAL OUTRAS FONTES		31 388 410	21 296 950	13 898 469	40 168 000			106 751 829
Fin. nacional		38 678	1 068					39 746
Fin. comunitário		31 349 732	21 295 882	13 898 469	40 168 000			106 712 083
M004-APOIAR AS PARCERIAS EMPRESARIAIS								
QCA III:	Apoiar as parcerias empresariais							
GOP 2007:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:								
TOTAL GERAL		11 749 646	5 903 028	1 692 716	54 332 000			73 677 390
Fin. nacional		2 648 421	1 405 685	423 303	13 583 000			18 060 409
Fin. comunitário		9 101 225	4 497 343	1 269 413	40 749 000			55 616 981
TOTAL CAP 50		2 355 851	1 376 118	423 303	13 583 000			17 738 272
Receitas gerais		2 355 851	1 376 118	423 303	13 583 000			17 738 272
Receitas próprias								
Fundos comunitários								
TOTAL OUTRAS FONTES		9 393 795	4 526 910	1 269 413	40 749 000			55 939 118
Fin. nacional		292 570	29 567					322 137
Fin. comunitário		9 101 225	4 497 343	1 269 413	40 749 000			55 616 981
M005-DINAMIZAR MECANISMOS DE INOVAÇÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL								
QCA III:	Dinamizar mecanismos de inovação financeira empresarial							
GOP 2007:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:								
TOTAL GERAL		67 649 212	43 043 267	14 864 340	28 881 000			154 437 819
Fin. nacional		11 257 051	8 865 377	3 716 000	7 220 000			31 058 428
Fin. comunitário		56 392 161	34 177 890	11 148 340	21 661 000			123 379 391
TOTAL CAP 50		11 244 551	8 865 377	3 716 000	7 220 000			31 045 928
Receitas gerais		11 244 551	8 865 377	3 716 000	7 220 000			31 045 928
Receitas próprias								
Fundos comunitários								
TOTAL OUTRAS FONTES		56 404 661	34 177 890	11 148 340	21 661 000			123 391 891
Fin. nacional		12 500						12 500
Fin. comunitário		56 392 161	34 177 890	11 148 340	21 661 000			123 379 391

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M006-INTERNACIONALIZAR A ECONOMIA

QCA III: Internacionalizar a economia

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ; ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	232 840 112	34 893 756	9 470 743	42 978 149	26 772 642	26 772 642	373 728 044
Fin. nacional	221 140 112	16 050 756	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 775 574
Fin. comunitário	11 700 000	18 843 000	6 255 340	12 154 130			48 952 470
TOTAL CAP 50	221 090 112	16 050 756	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 725 574
Receitas gerais	221 090 112	16 050 756	3 215 403	30 824 019	26 772 642	26 772 642	324 725 574
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	11 750 000	18 843 000	6 255 340	12 154 130			49 002 470
Fin. nacional	50 000						50 000
Fin. comunitário	11 700 000	18 843 000	6 255 340	12 154 130			48 952 470

M007-INTERVENÇÕES DESCONCENTRADAS DA ECONOMIA

QCA III: Economia

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL

NUT II: NORTE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	312 712 423	76 785 665	23 577 213	27 588 824			440 664 125
Fin. nacional	29 329 777	12 817 986	5 264 196	6 897 206			54 309 165
Fin. comunitário	283 382 646	63 967 679	18 313 017	20 691 618			386 354 960
TOTAL CAP 50	29 329 777	12 817 986	5 264 196	6 897 206			54 309 165
Receitas gerais	29 329 777	12 817 986	5 264 196	6 897 206			54 309 165
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	283 382 646	63 967 679	18 313 017	20 691 618			386 354 960
Fin. nacional							
Fin. comunitário	283 382 646	63 967 679	18 313 017	20 691 618			386 354 960

M008-PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

QCA III: Informação, promoção e defesa da saúde pública ; Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	2 917 891	393 403	575 330	2 978 316	960 000		7 824 940
Fin. nacional	1 916 797	393 403	170 330	1 843 329	960 000		5 283 859
Fin. comunitário	1 001 094		405 000	1 134 987			2 541 081
TOTAL CAP 50	2 917 891	393 403	575 330	2 978 316	960 000		7 824 940
Receitas gerais	1 916 797	393 403	170 330	1 843 329	960 000		5 283 859
Receitas próprias							
Fundos comunitários	1 001 094		405 000	1 134 987			2 541 081
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M009-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica FEDER

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	3 364 123	7 774 492	7 411 632	7 614 000		26 164 247
Fin. nacional	1 009 545	2 572 309	2 326 697	2 344 000		8 252 551
Fin. comunitário	2 354 578	5 202 183	5 084 935	5 270 000		17 911 696
TOTAL CAP 50	949 544	2 525 000	2 326 697	2 344 000		8 145 241
Receitas gerais	949 544	2 525 000	2 326 697	2 344 000		8 145 241
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	2 414 579	5 249 492	5 084 935	5 270 000		18 019 006
Fin. nacional	60 001	47 309				107 310
Fin. comunitário	2 354 578	5 202 183	5 084 935	5 270 000		17 911 696

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M002-QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS

QCA III: Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			75 000	150 000		225 000
Fin. nacional			75 000	150 000		225 000
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50			75 000	150 000		225 000
Receitas gerais			75 000	150 000		225 000
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		205 198	78 240			283 438
Fin. nacional		51 300	19 561			70 861
Fin. comunitário		153 898	58 679			212 577
TOTAL CAP 50		205 198	78 240			283 438
Receitas gerais		51 300	19 561			70 861
Receitas próprias						
Fundos comunitários		153 898	58 679			212 577
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	514 312 426	1 661 383 025	1 078 224 583	3 044 079 372	11 469 711 630
	Fin. nacional	170 498 798	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 181 783 425
	Fin. comunitário	343 813 628	1 080 716 703	751 101 327	2 196 220 346	7 287 928 205
	TOTAL CAP 50	174 739 968	588 268 216	328 257 635	850 859 026	4 117 617 059
	Receitas gerais	170 000 000	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 076 698 732
	Receitas próprias					3 416 058
	Fundos comunitários	4 739 968	7 601 894	1 134 379	3 000 000	37 502 269
	TOTAL OUTRAS FONTES	339 572 458	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 352 094 571
	Fin. nacional	498 798				101 668 635
	Fin. comunitário	339 073 660	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 250 425 936
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	22 946 225	372 384 804	559 899 727	2 727 700 105	3 682 930 861
	Fin. nacional	6 885 000	103 167 561	154 864 306	751 330 464	1 016 247 331
	Fin. comunitário	16 061 225	269 217 243	405 035 421	1 976 369 641	2 666 683 530
	TOTAL CAP 50	7 459 382	104 306 300	155 998 685	754 330 464	1 022 094 831
	Receitas gerais	6 885 000	103 167 561	154 864 306	751 330 464	1 016 247 331
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	574 382	1 138 739	1 134 379	3 000 000	5 847 500
	TOTAL OUTRAS FONTES	15 486 843	268 078 504	403 901 042	1 973 369 641	2 660 836 030
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	15 486 843	268 078 504	403 901 042	1 973 369 641	2 660 836 030
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	491 366 201	1 288 998 221	518 324 856	316 379 267	7 786 780 769
	Fin. nacional	163 613 798	477 498 761	172 258 950	96 528 562	3 165 536 094
	Fin. comunitário	327 752 403	811 499 460	346 065 906	219 850 705	4 621 244 675
	TOTAL CAP 50	167 280 586	483 961 916	172 258 950	96 528 562	3 095 522 228
	Receitas gerais	163 115 000	477 498 761	172 258 950	96 528 562	3 060 451 401
	Receitas próprias					3 416 058
	Fundos comunitários	4 165 586	6 463 155			31 654 769
	TOTAL OUTRAS FONTES	324 085 615	805 036 305	346 065 906	219 850 705	4 691 258 541
	Fin. nacional	498 798				101 668 635
	Fin. comunitário	323 586 817	805 036 305	346 065 906	219 850 705	4 589 589 906

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	514 312 426	1 661 383 025	1 078 224 583	3 044 079 372	11 469 711 630
	Fin. nacional	170 498 798	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 181 783 425
	Fin. comunitário	343 813 628	1 080 716 703	751 101 327	2 196 220 346	7 287 928 205
	TOTAL CAP 50	174 739 968	588 268 216	328 257 635	850 859 026	4 117 617 059
	Receitas gerais	170 000 000	580 666 322	327 123 256	847 859 026	4 076 698 732
	Receitas próprias					3 416 058
	Fundos comunitários	4 739 968	7 601 894	1 134 379	3 000 000	37 502 269
	TOTAL OUTRAS FONTES	339 572 458	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 352 094 571
	Fin. nacional	498 798				101 668 635
	Fin. comunitário	339 073 660	1 073 114 809	749 966 948	2 193 220 346	7 250 425 936
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	2 879 684	3 164 884	1 450 000		16 617 725
	Fin. nacional	1 580 200	2 083 400	1 450 000		11 007 749
	Fin. comunitário	1 299 484	1 081 484			5 609 976
	TOTAL CAP 50	2 129 684	2 507 884	1 450 000		15 210 725
	Receitas gerais	1 580 200	2 083 400	1 450 000		10 359 267
	Receitas próprias					648 482
	Fundos comunitários	549 484	424 484			4 202 976
	TOTAL OUTRAS FONTES	750 000	657 000			1 407 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	750 000	657 000			1 407 000
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**TOTAL GERAL**	9 260 190	39 056 317	43 312 883	128 049 470	318 867 423
	Fin. nacional	2 782 760	24 996 197	23 128 339	35 259 999	156 237 252
	Fin. comunitário	6 477 430	14 060 120	20 184 544	92 789 471	162 630 171
	TOTAL CAP 50	2 827 750	25 022 897	23 153 399	35 259 999	154 693 847
	Receitas gerais	2 782 760	24 996 197	23 128 339	35 259 999	154 597 097
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	44 990	26 700	25 060		96 750
	TOTAL OUTRAS FONTES	6 432 440	14 033 420	20 159 484	92 789 471	164 173 576
	Fin. nacional					1 640 155
	Fin. comunitário	6 432 440	14 033 420	20 159 484	92 789 471	162 533 421
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**TOTAL GERAL**	15 700 011	56 977 215	27 820 084	129 029 996	314 573 237
	Fin. nacional	1 255 800	8 386 987	7 660 603	35 529 999	59 284 782
	Fin. comunitário	14 444 211	48 590 228	20 159 481	93 499 997	255 288 455
	TOTAL CAP 50	1 345 800	9 135 184	7 660 603	35 529 999	59 737 997
	Receitas gerais	1 255 800	8 386 987	7 660 603	35 529 999	58 515 055
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	90 000	748 197			1 222 942
	TOTAL OUTRAS FONTES	14 354 211	47 842 031	20 159 481	93 499 997	254 835 240
	Fin. nacional					769 727
	Fin. comunitário	14 354 211	47 842 031	20 159 481	93 499 997	254 065 513

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
	Fin. nacional	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
	Receitas gerais	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**TOTAL GERAL**	447 256 717	1 508 369 630	987 768 571	2 539 614 213	10 009 662 860
	Fin. nacional	152 700 008	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 666 111 822
	Fin. comunitário	294 556 709	982 694 949	702 684 151	1 831 957 193	6 343 551 038
	TOTAL CAP 50	154 988 384	530 284 098	285 443 739	707 657 020	3 604 756 632
	Receitas gerais	152 201 210	525 674 681	285 084 420	707 657 020	3 582 035 871
	Receitas próprias					2 764 923
	Fundos comunitários	2 787 174	4 609 417	359 319		19 955 838
	TOTAL OUTRAS FONTES	292 268 333	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 404 906 228
	Fin. nacional	498 798				81 311 028
	Fin. comunitário	291 769 535	978 085 532	702 324 832	1 831 957 193	6 323 595 200
PESCAS	**TOTAL GERAL**	38 995 624	48 814 979	14 873 045	247 385 693	800 872 845
	Fin. nacional	12 124 230	14 525 057	6 799 894	69 412 008	280 601 179
	Fin. comunitário	26 871 394	34 289 922	8 073 151	177 973 685	520 271 666
	TOTAL CAP 50	13 257 730	16 318 153	7 549 894	72 412 008	274 198 774
	Receitas gerais	12 124 230	14 525 057	6 799 894	69 412 008	262 650 801
	Receitas próprias					2 653
	Fundos comunitários	1 133 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 545 320
	TOTAL OUTRAS FONTES	25 737 894	32 496 826	7 323 151	174 973 685	526 674 071
	Fin. nacional					17 947 725
	Fin. comunitário	25 737 894	32 496 826	7 323 151	174 973 685	508 726 346
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	219 200				1 104 640
	Fin. nacional	54 800				527 741
	Fin. comunitário	164 400				576 899
	TOTAL CAP 50	189 620				1 006 184
	Receitas gerais	54 800				527 741
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	134 820				478 443
	TOTAL OUTRAS FONTES	29 580				98 456
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	29 580				98 456

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 168 710	63 875	1 100 000	1 065 200			3 397 785
Fin. nacional	367 016	26 375	290 000	408 200			1 091 591
Fin. comunitário	801 694	37 500	810 000	657 000			2 306 194
TOTAL CAP 50	1 168 710	63 875	350 000	408 200			1 990 785
Receitas gerais	367 016	26 375	290 000	408 200			1 091 591
Receitas próprias							
Fundos comunitários	801 694	37 500	60 000				899 194
TOTAL OUTRAS FONTES			750 000	657 000			1 407 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			750 000	657 000			1 407 000

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	4 645 533	3 080 539	1 679 684	1 979 684	1 450 000		12 835 440
Fin. nacional	4 396 533	1 029 725	1 265 200	1 645 200	1 450 000		9 786 658
Fin. comunitário	249 000	2 050 814	414 484	334 484			3 048 782
TOTAL CAP 50	4 645 533	3 080 539	1 679 684	1 979 684	1 450 000		12 835 440
Receitas gerais	4 396 533	404 823	1 265 200	1 645 200	1 450 000		9 161 756
Receitas próprias		624 902					624 902
Fundos comunitários	249 000	2 050 814	414 484	334 484			3 048 782
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	23 250	141 250	100 000	120 000			384 500
Fin. nacional	23 250	51 250	25 000	30 000			129 500
Fin. comunitário		90 000	75 000	90 000			255 000
TOTAL CAP 50	23 250	141 250	100 000	120 000			384 500
Receitas gerais	23 250	27 670	25 000	30 000			105 920
Receitas próprias		23 580					23 580
Fundos comunitários		90 000	75 000	90 000			255 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

M002-DINAMIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			363 158	18 152 480	27 820 088	128 049 470	174 385 196
Fin. nacional			100 000	4 998 509	7 660 604	35 259 999	48 019 112
Fin. comunitário			263 158	13 153 971	20 159 484	92 789 471	126 366 084
TOTAL CAP 50			100 000	4 998 509	7 660 604	35 259 999	48 019 112
Receitas gerais			100 000	4 998 509	7 660 604	35 259 999	48 019 112
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			263 158	13 153 971	20 159 484	92 789 471	126 366 084
Fin. nacional							
Fin. comunitário			263 158	13 153 971	20 159 484	92 789 471	126 366 084

M003-DESENVOLVER UMA REDE MODERNA DE INSTITUIÇÕES DE I e D

QCA III: Desenvolver uma rede moderna de instituições de IeD ; Infraestruturas formativas e tecnológicas ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO ; QREN- PROJECTOS FSE PO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	19 119 407	3 300 231	2 760 218	1 214 787		26 394 643
Fin. nacional	5 278 837	824 527	760 060	340 138		7 203 562
Fin. comunitário	13 840 570	2 475 704	2 000 158	874 649		19 191 081
TOTAL CAP 50	4 232 048	824 527	760 060	340 138		6 156 773
Receitas gerais	4 232 048	824 527	760 060	340 138		6 156 773
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	14 887 359	2 475 704	2 000 158	874 649		20 237 870
Fin. nacional	1 046 789					1 046 789
Fin. comunitário	13 840 570	2 475 704	2 000 158	874 649		19 191 081

M004-INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:INSTALAÇÕES E REDES

QCA III: Organizar uma matriz coerente de equipamentos científicos ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Acções-piloto e projectos inovadores ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; VALORIZAR A CULTURA ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QU

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	29 481 349	1 524 836	1 291 239	17 515 600	15 467 735	65 280 759
Fin. nacional	28 782 065	1 038 036	510 600	17 514 400	15 467 735	63 312 836
Fin. comunitário	699 284	486 800	780 639	1 200		1 967 923
TOTAL CAP 50	28 727 541	1 038 036	510 600	17 514 400	15 467 735	63 258 312
Receitas gerais	28 727 541	1 038 036	510 600	17 514 400	15 467 735	63 258 312
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	753 808	486 800	780 639	1 200		2 022 447
Fin. nacional	54 524					54 524
Fin. comunitário	699 284	486 800	780 639	1 200		1 967 923

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO								
QCA III:	Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Estruturas de apoio à competitividade ; PROJECTOS FEADER							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		36 010 412	3 338 895	4 049 475	2 137 750	25 060		45 561 592
Fin. nacional		29 799 316	2 199 447	1 317 100	2 108 350			35 424 213
Fin. comunitário		6 211 096	1 139 448	2 732 375	29 400	25 060		10 137 379
TOTAL CAP 50		29 305 575	2 199 447	1 362 090	2 135 050	25 060		35 027 222
Receitas gerais		29 305 575	2 199 447	1 317 100	2 108 350			34 930 472
Receitas próprias								
Fundos comunitários				44 990	26 700	25 060		96 750
TOTAL OUTRAS FONTES		6 704 837	1 139 448	2 687 385	2 700			10 534 370
Fin. nacional		493 741						493 741
Fin. comunitário		6 211 096	1 139 448	2 687 385	2 700			10 040 629
M006-PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA								
QCA III:	Infra-estruturas do ensino superior ; Promover a cultura científica e tecnológica							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		434 679	25 500	15 000	34 500			509 679
Fin. nacional		434 679	25 500	15 000	34 500			509 679
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		434 679	25 500	15 000	34 500			509 679
Receitas gerais		434 679	25 500	15 000	34 500			509 679
Receitas próprias								
Fundos comunitários								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M007-CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS								
QCA III:	Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		5 551 833	401 421	781 100	1 200			6 735 554
Fin. nacional		1 606 129	81 421	80 000	300			1 767 850
Fin. comunitário		3 945 704	320 000	701 100	900			4 967 704
TOTAL CAP 50		1 561 028	81 421	80 000	300			1 722 749
Receitas gerais		1 561 028	81 421	80 000	300			1 722 749
Receitas próprias								
Fundos comunitários								
TOTAL OUTRAS FONTES		3 990 805	320 000	701 100	900			5 012 805
Fin. nacional		45 101						45 101
Fin. comunitário		3 945 704	320 000	701 100	900			4 967 704

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

M001-INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Infraestruturas formativas e tecnológicas

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO

NUT II: NORTE ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	2 539 308	1 417 020	456 853	1 215 938			5 629 119
Fin. nacional	699 597	310 389	125 800	340 463			1 476 249
Fin. comunitário	1 839 711	1 106 631	331 053	875 475			4 152 870
TOTAL CAP 50	515 127	310 389	125 800	340 463			1 291 779
Receitas gerais	515 127	310 389	125 800	340 463			1 291 779
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	2 024 181	1 106 631	331 053	875 475			4 337 340
Fin. nacional	184 470						184 470
Fin. comunitário	1 839 711	1 106 631	331 053	875 475			4 152 870

M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QCA III: Formação profissional contínua ; Apoio ao desenvolvimento corporativo ; Formação profissional ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	62 579 182	18 510 421	15 243 158	55 761 277	27 820 084	129 029 996	308 944 118
Fin. nacional	3 694 129	1 747 278	1 130 000	8 046 524	7 660 603	35 529 999	57 808 533
Fin. comunitário	58 885 053	16 763 143	14 113 158	47 714 753	20 159 481	93 499 997	251 135 585
TOTAL CAP 50	3 493 617	1 747 278	1 220 000	8 794 721	7 660 603	35 529 999	58 446 218
Receitas gerais	3 108 872	1 747 278	1 130 000	8 046 524	7 660 603	35 529 999	57 223 276
Receitas próprias							
Fundos comunitários	384 745		90 000	748 197			1 222 942
TOTAL OUTRAS FONTES	59 085 565	16 763 143	14 023 158	46 966 556	20 159 481	93 499 997	250 497 900
Fin. nacional	585 257						585 257
Fin. comunitário	58 500 308	16 763 143	14 023 158	46 966 556	20 159 481	93 499 997	249 912 643

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	9 900	2 000	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
Fin. nacional	9 900	2 000	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	9 900	2 000	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
Receitas gerais	9 900	2 000	1 000	5 000 000	3 000 000		8 012 900
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P022-AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

M001-DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, RURAL E AMBIENTAL

QCA III: Modernização, reconversão e diversificação das explorações ; Desenvolvimento tecnológico e experimentação ; Serviços agro-rurais especializados ; Agricultura e Desenvolvimento Rural ; Agricultura e Desenvolvimento Rural ; Agricultura e D

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 183 777 278	240 184 331	249 799 313	932 605 392	901 206 414	2 317 128 152	6 824 700 880
Fin. nacional	729 133 215	89 340 552	64 785 550	252 921 659	215 564 178	639 030 940	1 990 776 094
Fin. comunitário	1 454 644 063	150 843 779	185 013 763	679 683 733	685 642 236	1 678 097 212	4 833 924 786
TOTAL CAP 50	700 336 335	90 017 199	66 948 332	255 395 705	215 564 178	639 030 940	1 967 292 689
Receitas gerais	697 189 809	87 618 447	64 785 550	252 921 659	215 564 178	639 030 940	1 957 110 583
Receitas próprias	876 581	613 844					1 490 425
Fundos comunitários	2 269 945	1 784 908	2 162 782	2 474 046			8 691 681
TOTAL OUTRAS FONTES	1 483 440 943	150 167 132	182 850 981	677 209 687	685 642 236	1 678 097 212	4 857 408 191
Fin. nacional	31 066 825	1 108 261					32 175 086
Fin. comunitário	1 452 374 118	149 058 871	182 850 981	677 209 687	685 642 236	1 678 097 212	4 825 233 105

M002-INFRA-ESTRUTURAS HIDROAGRÍCOLAS

QCA III: Gestão e infraestruturas hidro-agrícolas ; Desenvolvimento agrícola e rural

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	162 426 523	43 594 262	29 143 021	137 294 530		372 458 336
Fin. nacional	64 086 609	16 784 133	12 998 460	46 422 429		140 291 631
Fin. comunitário	98 339 914	26 810 129	16 144 561	90 872 101		232 166 705
TOTAL CAP 50	61 014 809	16 784 133	12 998 460	46 422 429		137 219 831
Receitas gerais	61 014 809	16 784 133	12 998 460	46 422 429		137 219 831
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	101 411 714	26 810 129	16 144 561	90 872 101		235 238 505
Fin. nacional	3 071 800					3 071 800
Fin. comunitário	98 339 914	26 810 129	16 144 561	90 872 101		232 166 705

M003-TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

QCA III: Transformação e comercialização de produtos agrícolas

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II:

TOTAL GERAL	189 177 129	39 642 942	38 758 172	97 736 965		365 315 208
Fin. nacional	51 738 499	10 481 389	10 672 540	26 913 075		99 805 503
Fin. comunitário	137 438 630	29 161 553	28 085 632	70 823 890		265 509 705
TOTAL CAP 50	49 893 809	10 481 389	10 672 540	26 913 075		97 960 813
Receitas gerais	49 893 809	10 481 389	10 672 540	26 913 075		97 960 813
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	139 283 320	29 161 553	28 085 632	70 823 890		267 354 395
Fin. nacional	1 844 690					1 844 690
Fin. comunitário	137 438 630	29 161 553	28 085 632	70 823 890		265 509 705

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS FLORESTAS

QCA III: Desenvolvimento sustentável das florestas ; Valorização e protecção dos recursos naturais ; Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior - FEOGA-O

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: CENTRO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	599 191 073	75 686 071	67 949 534	152 744 288	18 797 728	196 120 704	1 110 489 398
Fin. nacional	196 067 242	29 473 891	22 055 440	58 809 141	12 278 989	58 388 310	377 073 013
Fin. comunitário	403 123 831	46 212 180	45 894 094	93 935 147	6 518 739	137 732 394	733 416 385
TOTAL CAP 50	193 225 345	29 918 637	22 329 832	59 171 180	12 638 308	58 388 310	375 671 612
Receitas gerais	193 225 345	29 454 987	22 055 440	58 809 141	12 278 989	58 388 310	374 212 212
Receitas próprias							
Fundos comunitários		463 650	274 392	362 039	359 319		1 459 400
TOTAL OUTRAS FONTES	405 965 728	45 767 434	45 619 702	93 573 108	6 159 420	137 732 394	734 817 786
Fin. nacional	2 841 897	18 904					2 860 801
Fin. comunitário	403 123 831	45 748 530	45 619 702	93 573 108	6 159 420	137 732 394	731 956 985

M005-APOIO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

QCA III: Prevenção e restabelecimento do potencial de produção agrícola

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II:

TOTAL GERAL	452 933 131	28 252 012	23 409 889	65 405 001	52 842 446	2 909 289	625 751 768
Fin. nacional	406 701 821	24 405 708	21 069 678	57 172 659	52 842 446	2 909 289	565 101 601
Fin. comunitário	46 231 310	3 846 304	2 340 211	8 232 342			60 650 167
TOTAL CAP 50	376 876 139	23 854 749	20 570 880	57 172 659	52 842 446	2 909 289	534 226 162
Receitas gerais	376 876 139	23 854 749	20 570 880	57 172 659	52 842 446	2 909 289	534 226 162
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	76 056 992	4 397 263	2 839 009	8 232 342			91 525 606
Fin. nacional	29 825 682	550 959	498 798				30 875 439
Fin. comunitário	46 231 310	3 846 304	2 340 211	8 232 342			60 650 167

M006-DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO

QCA III: Acção Integrada do Norte Alentejano - FEDER

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	411 810 471	38 914 870	25 638 765	85 032 262	400 000	1 199 998	562 996 366
Fin. nacional	333 484 581	27 890 193	17 727 000	63 949 054	400 000	1 199 998	444 650 826
Fin. comunitário	78 325 890	11 024 677	7 911 765	21 083 208			118 345 540
TOTAL CAP 50	333 824 641	28 890 193	18 077 000	65 722 386	400 000	1 199 998	448 114 218
Receitas gerais	326 359 718	27 399 193	17 727 000	63 949 054	400 000	1 199 998	437 034 963
Receitas próprias	783 498	491 000					1 274 498
Fundos comunitários	6 681 425	1 000 000	350 000	1 773 332			9 804 757
TOTAL OUTRAS FONTES	77 985 830	10 024 677	7 561 765	19 309 876			114 882 148
Fin. nacional	6 341 365						6 341 365
Fin. comunitário	71 644 465	10 024 677	7 561 765	19 309 876			108 540 783

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M007-APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL								
QCA III:	Engenharia financeira							
GOP 2007:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:								
TOTAL GERAL		5 911 308	18 455 642	9 203 147	13 337 875			46 907 972
	Fin. nacional	1 627 751	4 628 179	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Fin. comunitário	4 283 557	13 827 463	6 668 947	645 480			25 425 447
TOTAL CAP 50		1 627 751	4 628 179	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Receitas gerais	1 627 751	4 628 179	2 534 200	12 692 395			21 482 525
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		4 283 557	13 827 463	6 668 947	645 480			25 425 447
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário	4 283 557	13 827 463	6 668 947	645 480			25 425 447
M008-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III:	Assistência Técnica (FEOGA-O) ; Assistência Técnica (FSE) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEOGA) ; Assistência Técnica (FEOGA) ; Assistência Técnica (FEOGA) ; Assistência Técnica (FEOGA)							
GOP 2007:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		29 613 283	7 083 403	3 354 876	24 213 317	14 521 983	22 256 070	101 042 932
	Fin. nacional	7 409 667	1 742 263	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	26 930 629
	Fin. comunitário	22 203 616	5 341 140	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	74 112 303
TOTAL CAP 50		3 322 489	1 687 594	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	22 788 782
	Receitas gerais	3 322 489	1 687 594	857 140	6 794 269	3 998 807	6 128 483	22 788 782
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		26 290 794	5 395 809	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	78 254 150
	Fin. nacional	4 087 178	54 669					4 141 847
	Fin. comunitário	22 203 616	5 341 140	2 497 736	17 419 048	10 523 176	16 127 587	74 112 303
P023-PESCAS								
M001-AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA								
QCA III:	Cessação definitiva por demolição ; Transferência para País terceiro a afectação a outros fins ; Sociedades mistas ; PROJECTOS FEP							
GOP 2007:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:								
TOTAL GERAL		28 228 980	1 697 694	1 245 632	3 045 361	3 268 421	66 276 316	103 762 404
	Fin. nacional	7 762 601	461 484	343 000	842 181	900 000	18 250 000	28 559 266
	Fin. comunitário	20 466 379	1 236 210	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	75 203 138
TOTAL CAP 50		6 401 918	461 484	343 000	842 181	900 000	18 250 000	27 198 583
	Receitas gerais	6 401 918	461 484	343 000	842 181	900 000	18 250 000	27 198 583
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		21 827 062	1 236 210	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	76 563 821
	Fin. nacional	1 360 683						1 360 683
	Fin. comunitário	20 466 379	1 236 210	902 632	2 203 180	2 368 421	48 026 316	75 203 138

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M002-RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA							
QCA III: Construção de embarcações ; Modernização de embarcações ; PROJECTOS FEP							
GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:							
TOTAL GERAL	58 704 639	16 881 429	6 319 737	2 917 558	2 178 947	59 448 948	146 451 258
Fin. nacional	20 386 052	3 115 429	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 825 883
Fin. comunitário	38 318 587	13 766 000	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	103 625 375
TOTAL CAP 50	19 597 396	3 115 429	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 037 227
Receitas gerais	19 597 396	3 115 429	1 550 000	804 402	600 000	16 370 000	42 037 227
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	39 107 243	13 766 000	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	104 414 031
Fin. nacional	788 656						788 656
Fin. comunitário	38 318 587	13 766 000	4 769 737	2 113 156	1 578 947	43 078 948	103 625 375
M003-CONTROLO, PROTECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS AQUÁTICOS, AQUICULTURA E SALICULTURA							
QCA III: Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos ; Desenvolvimento da aquicultura ; PROJECTOS FEP							
GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	39 207 458	19 697 890	13 925 643	14 056 369	6 328 457	80 578 631	173 794 448
Fin. nacional	24 953 605	9 861 734	4 162 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	72 279 545
Fin. comunitário	14 253 853	9 836 156	9 763 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	101 514 903
TOTAL CAP 50	23 387 359	9 818 314	4 247 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	70 754 879
Receitas gerais	23 140 976	9 648 314	4 162 100	6 033 958	3 742 148	23 526 000	70 253 496
Receitas próprias							
Fundos comunitários	246 383	170 000	85 000				501 383
TOTAL OUTRAS FONTES	15 820 099	9 879 576	9 678 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	103 039 569
Fin. nacional	1 812 629	213 420					2 026 049
Fin. comunitário	14 007 470	9 666 156	9 678 543	8 022 411	2 586 309	57 052 631	101 013 520
M004-PORTOS DE PESCA							
QCA III: Equipamentos de portos de pesca ; Pescas - Infraestruturas de portos ; Acessibilidades e Transportes ; Pescas - Infraestruturas de portos ; Pescas - Infraestruturas de portos (FEDER) ; Pescas - FEDER ; PROJECTOS FEP							
GOP 2007: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL	10 063 754	9 679 987	622 605	9 974 735	1 089 474	37 005 790	68 436 345
Fin. nacional	422 019	39 987	109 300	245 416	300 000	10 190 000	11 306 722
Fin. comunitário	9 641 735	9 640 000	513 305	9 729 319	789 474	26 815 790	57 129 623
TOTAL CAP 50	189 291	39 987	109 300	245 416	300 000	10 190 000	11 073 994
Receitas gerais	189 291	39 987	109 300	245 416	300 000	10 190 000	11 073 994
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	9 874 463	9 640 000	513 305	9 729 319	789 474	26 815 790	57 362 351
Fin. nacional	232 728						232 728
Fin. comunitário	9 641 735	9 640 000	513 305	9 729 319	789 474	26 815 790	57 129 623

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M005-TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA								
QCA III:	Transformação e comercialização ; Promoção e prospecção de novos mercados ; Pescas - Equipamentos e Transformação ; Pescas - Equipamentos e Transformação ; Pescas - Equipamento e Transformação (IFOP) ; Pescas - IFOP							
GOP 2007:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		57 807 123	14 656 589	5 096 009	5 925 654			83 485 375
	Fin. nacional	36 252 611	3 797 026	1 840 000	3 027 403			44 917 040
	Fin. comunitário	21 554 512	10 859 563	3 256 009	2 898 251			38 568 335
TOTAL CAP 50		35 668 743	3 713 576	1 840 000	3 027 403			44 249 722
	Receitas gerais	35 668 743	3 713 576	1 840 000	3 027 403			44 249 722
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		22 138 380	10 943 013	3 256 009	2 898 251			39 235 653
	Fin. nacional	583 868	83 450					667 318
	Fin. comunitário	21 554 512	10 859 563	3 256 009	2 898 251			38 568 335
M006-APOIO AOS PROFISSIONAIS DO SECTOR								
QCA III:	Acompanhamento sócio-económico ; Acções desenvolvidas pelos profissionais ; Cessação temporária e outras compensações ; Acções-piloto e projectos inovadores							
GOP 2007:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		40 625 528	3 347 373	1 668 872	7 060 965	1 007 746	76 008	53 786 492
	Fin. nacional	17 019 511	999 768	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	22 234 918
	Fin. comunitário	23 606 017	2 347 605	640 542	4 957 410			31 551 574
TOTAL CAP 50		15 517 330	918 514	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	20 651 483
	Receitas gerais	15 517 330	918 514	1 028 330	2 103 555	1 007 746	76 008	20 651 483
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		25 108 198	2 428 859	640 542	4 957 410			33 135 009
	Fin. nacional	1 502 181	81 254					1 583 435
	Fin. comunitário	23 606 017	2 347 605	640 542	4 957 410			31 551 574
M007-PROJECTOS CO-FINANCIADOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DE SISTEMAS DE INCENTIVOS NACIONAIS								
QCA III:	Apoio ao desenvolvimento das pescas ; Pescas e aquicultura							
GOP 2007:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	; AÇORES ; MADEIRA							
TOTAL GERAL		128 349 349	15 800 004	8 719 126	3 443 540			156 312 019
	Fin. nacional	46 196 835	4 867 962	2 742 000	870 441			54 677 238
	Fin. comunitário	82 152 514	10 932 042	5 977 126	2 573 099			101 634 781
TOTAL CAP 50		35 573 331	4 202 610	2 742 000	870 441			43 388 382
	Receitas gerais	35 573 331	4 202 610	2 742 000	870 441			43 388 382
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		92 776 018	11 597 394	5 977 126	2 573 099			112 923 637
	Fin. nacional	10 623 504	665 352					11 288 856
	Fin. comunitário	82 152 514	10 932 042	5 977 126	2 573 099			101 634 781

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M008-ASSISTÊNICA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica IFOP ; PROJECTOS FEP

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	4 615 451	1 440 256	1 398 000	2 390 797	1 000 000	4 000 000	14 844 504
Fin. nacional	1 279 980	323 386	349 500	597 701	250 000	1 000 000	3 800 567
Fin. comunitário	3 335 471	1 116 870	1 048 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 043 937
TOTAL CAP 50	4 615 451	1 440 256	1 398 000	2 390 797	1 000 000	4 000 000	14 844 504
Receitas gerais	1 277 327	323 386	349 500	597 701	250 000	1 000 000	3 797 914
Receitas próprias	2 653						2 653
Fundos comunitários	3 335 471	1 116 870	1 048 500	1 793 096	750 000	3 000 000	11 043 937
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		885 440	219 200				1 104 640
Fin. nacional		472 941	54 800				527 741
Fin. comunitário		412 499	164 400				576 899
TOTAL CAP 50		816 564	189 620				1 006 184
Receitas gerais		472 941	54 800				527 741
Receitas próprias							
Fundos comunitários		343 623	134 820				478 443
TOTAL OUTRAS FONTES		68 876	29 580				98 456
Fin. nacional							
Fin. comunitário		68 876	29 580				98 456

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	2 576 423 096	2 888 837 254	2 337 878 702	799 665 175	17 970 336 225
	Fin. nacional	1 965 784 139	2 653 230 439	2 241 558 707	776 250 455	15 091 574 607
	Fin. comunitário	610 638 957	235 606 815	96 319 995	23 414 720	2 878 761 618
	TOTAL CAP 50	654 036 894	2 577 670 512	2 205 111 296	774 496 357	9 750 240 069
	Receitas gerais	640 000 000	2 571 031 578	2 204 998 796	774 421 357	9 656 769 105
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	14 036 894	6 638 934	112 500	75 000	93 470 964
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 922 386 202	311 166 742	132 767 406	25 168 818	8 220 096 156
	Fin. nacional	1 325 784 139	82 198 861	36 559 911	1 829 098	5 434 805 502
	Fin. comunitário	596 602 063	228 967 881	96 207 495	23 339 720	2 785 290 654
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	239 245 447	435 089 396	496 295 156	139 464 914	1 310 094 913
	Fin. nacional	192 907 520	413 715 521	481 115 156	137 697 914	1 225 436 111
	Fin. comunitário	46 337 927	21 373 875	15 180 000	1 767 000	84 658 802
	TOTAL CAP 50	25 333 818	397 155 521	480 333 156	137 687 914	1 040 510 409
	Receitas gerais	25 333 818	397 155 521	480 333 156	137 687 914	1 040 510 409
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	213 911 629	37 933 875	15 962 000	1 777 000	269 584 504
	Fin. nacional	167 573 702	16 560 000	782 000	10 000	184 925 702
	Fin. comunitário	46 337 927	21 373 875	15 180 000	1 767 000	84 658 802
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	2 337 177 649	2 453 747 858	1 841 583 546	660 200 261	16 660 241 312
	Fin. nacional	1 772 876 619	2 239 514 918	1 760 443 551	638 552 541	13 866 138 496
	Fin. comunitário	564 301 030	214 232 940	81 139 995	21 647 720	2 794 102 816
	TOTAL CAP 50	628 703 076	2 180 514 991	1 724 778 140	636 808 443	8 709 729 660
	Receitas gerais	614 666 182	2 173 876 057	1 724 665 640	636 733 443	8 616 258 696
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	14 036 894	6 638 934	112 500	75 000	93 470 964
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 708 474 573	273 232 867	116 805 406	23 391 818	7 950 511 652
	Fin. nacional	1 158 210 437	65 638 861	35 777 911	1 819 098	5 249 879 800
	Fin. comunitário	550 264 136	207 594 006	81 027 495	21 572 720	2 700 631 852

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	2 576 423 096	2 888 837 254	2 337 878 702	799 665 175	17 970 336 225
	Fin. nacional	1 965 784 139	2 653 230 439	2 241 558 707	776 250 455	15 091 574 607
	Fin. comunitário	610 638 957	235 606 815	96 319 995	23 414 720	2 878 761 618
	TOTAL CAP 50	654 036 894	2 577 670 512	2 205 111 296	774 496 357	9 750 240 069
	Receitas gerais	640 000 000	2 571 031 578	2 204 998 796	774 421 357	9 656 769 105
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	14 036 894	6 638 934	112 500	75 000	93 470 964
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 922 386 202	311 166 742	132 767 406	25 168 818	8 220 096 156
	Fin. nacional	1 325 784 139	82 198 861	36 559 911	1 829 098	5 434 805 502
	Fin. comunitário	596 602 063	228 967 881	96 207 495	23 339 720	2 785 290 654
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	5 136 868	2 134 000	459 000	190 000	16 874 815
	Fin. nacional	3 771 868	1 569 000	346 500	115 000	12 548 169
	Fin. comunitário	1 365 000	565 000	112 500	75 000	4 326 646
	TOTAL CAP 50	4 006 868	2 134 000	459 000	190 000	14 651 923
	Receitas gerais	2 791 868	1 569 000	346 500	115 000	10 722 331
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 215 000	565 000	112 500	75 000	3 929 592
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 130 000				2 222 892
	Fin. nacional	980 000				1 825 838
	Fin. comunitário	150 000				397 054
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**TOTAL GERAL**	7 319 394	11 017 000			37 867 096
	Fin. nacional	5 457 394	8 190 000			28 598 254
	Fin. comunitário	1 862 000	2 827 000			9 268 842
	TOTAL CAP 50	5 157 394	7 965 000			24 504 051
	Receitas gerais	5 157 394	7 965 000			24 504 051
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 162 000	3 052 000			13 363 045
	Fin. nacional	300 000	225 000			4 094 203
	Fin. comunitário	1 862 000	2 827 000			9 268 842
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	20 030 897	785 000	345 000	245 000	38 302 875
	Fin. nacional	20 030 897	785 000	345 000	245 000	38 302 875
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 108 475	785 000	345 000	245 000	9 601 809
	Receitas gerais	2 108 475	785 000	345 000	245 000	9 601 809
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	17 922 422				28 701 066
	Fin. nacional	17 922 422				28 701 066
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
ENSINO SUPERIOR	**TOTAL GERAL**	240 000				1 543 719
	Fin. nacional	240 000				1 543 719
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	240 000				1 543 719
	Receitas gerais	240 000				1 543 719
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**TOTAL GERAL**	17 014	17 014	17 014		273 583
	Fin. nacional	17 014	17 014	17 014		273 583
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	17 014	17 014	17 014		273 583
	Receitas gerais	17 014	17 014	17 014		273 583
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	**TOTAL GERAL**	310 000	150 000	150 000		813 151
	Fin. nacional	310 000	150 000	150 000		813 151
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	310 000	150 000	150 000		813 151
	Receitas gerais	310 000	150 000	150 000		813 151
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	**TOTAL GERAL**	3 047 500	6 830 000	4 100 000	2 100 000	42 035 515
	Fin. nacional	1 667 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	30 282 391
	Fin. comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
	TOTAL CAP 50	1 127 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	27 919 000
	Receitas gerais	1 127 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	27 919 000
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 920 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	14 116 515
	Fin. nacional	540 000				2 363 391
	Fin. comunitário	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
PESCAS	**TOTAL GERAL**	24 947 262	46 729 738	7 770 000	650 000	143 469 618
	Fin. nacional	16 555 000	34 557 000	4 090 000	650 000	85 913 441
	Fin. comunitário	8 392 262	12 172 738	3 680 000		57 556 177
	TOTAL CAP 50	16 190 000	34 557 000	4 090 000	650 000	84 919 651
	Receitas gerais	16 190 000	34 557 000	4 090 000	650 000	84 919 651
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 757 262	12 172 738	3 680 000		58 549 967
	Fin. nacional	365 000				993 790
	Fin. comunitário	8 392 262	12 172 738	3 680 000		57 556 177
TRANSPORTES	**TOTAL GERAL**	2 514 997 473	2 821 074 502	2 325 037 688	796 480 175	17 687 829 205
	Fin. nacional	1 917 550 294	2 604 532 425	2 234 510 193	774 140 455	14 892 802 322
	Fin. comunitário	597 447 179	216 542 077	90 527 495	22 339 720	2 795 026 883
	TOTAL CAP 50	624 502 955	2 528 632 498	2 197 950 282	772 311 357	9 584 686 534
	Receitas gerais	611 873 577	2 522 558 564	2 197 950 282	772 311 357	9 495 975 108
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	12 629 378	6 073 934			88 711 426
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 890 494 518	292 442 004	127 087 406	24 168 818	8 103 142 671
	Fin. nacional	1 305 676 717	81 973 861	36 559 911	1 829 098	5 396 827 214
	Fin. comunitário	584 817 801	210 468 143	90 527 495	22 339 720	2 706 315 457
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	376 688	100 000			1 326 648
	Fin. nacional	184 172	100 000			496 702
	Fin. comunitário	192 516				829 946
	TOTAL CAP 50	376 688	100 000			1 326 648
	Receitas gerais	184 172	100 000			496 702
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	192 516				829 946
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	124 576		300 000				424 576
Fin. nacional	124 576		300 000				424 576
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	28 958						28 958
Receitas gerais	28 958						28 958
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	95 618		300 000				395 618
Fin. nacional	95 618		300 000				395 618
Fin. comunitário							

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 980 201	3 027 093	3 461 800	1 624 000	19 000	11 112 094
Fin. nacional	2 480 708	2 238 315	2 616 800	1 224 000	19 000	8 578 823
Fin. comunitário	499 493	788 778	845 000	400 000		2 533 271
TOTAL CAP 50	2 547 014	2 877 093	2 731 800	1 624 000	19 000	9 798 907
Receitas gerais	2 144 575	2 238 315	2 036 800	1 224 000	19 000	7 662 690
Receitas próprias						
Fundos comunitários	402 439	638 778	695 000	400 000		2 136 217
TOTAL OUTRAS FONTES	433 187	150 000	730 000			1 313 187
Fin. nacional	336 133		580 000			916 133
Fin. comunitário	97 054	150 000	150 000			397 054

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 134 952	913 625	1 075 068	200 000	200 000	3 523 645
Fin. nacional	1 134 952	573 625	735 068	200 000	200 000	2 843 645
Fin. comunitário		340 000	340 000			680 000
TOTAL CAP 50	870 865	763 625	975 068	200 000	200 000	3 009 558
Receitas gerais	870 865	423 625	635 068	200 000	200 000	2 329 558
Receitas próprias						
Fundos comunitários		340 000	340 000			680 000
TOTAL OUTRAS FONTES	264 087	150 000	100 000			514 087
Fin. nacional	264 087	150 000	100 000			514 087
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		774 500	300 000	310 000	240 000	190 000	1 814 500
Fin. nacional		193 625	120 000	145 000	127 500	115 000	701 125
Fin. comunitário		580 875	180 000	165 000	112 500	75 000	1 113 375
TOTAL CAP 50		774 500	300 000	310 000	240 000	190 000	1 814 500
Receitas gerais		193 625	120 000	145 000	127 500	115 000	701 125
Receitas próprias							
Fundos comunitários		580 875	180 000	165 000	112 500	75 000	1 113 375
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

M004-INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:INSTALAÇÕES E REDES

QCA III: Organizar uma matriz coerente de equipamentos científicos ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Acções-piloto e projectos inovadores ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; VALORIZAR A CULTURA ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QU

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 974 227	7 344 116	3 729 394	5 262 000		20 309 737
Fin. nacional	3 481 671	3 947 500	2 227 394	3 775 000		13 431 565
Fin. comunitário	492 556	3 396 616	1 502 000	1 487 000		6 878 172
TOTAL CAP 50	2 178 788	2 237 500	1 977 394	3 600 000		9 993 682
Receitas gerais	2 178 788	2 237 500	1 977 394	3 600 000		9 993 682
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	1 795 439	5 106 616	1 752 000	1 662 000		10 316 055
Fin. nacional	1 302 883	1 710 000	250 000	175 000		3 437 883
Fin. comunitário	492 556	3 396 616	1 502 000	1 487 000		6 878 172

M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Estruturas de apoio à competitividade ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 380 609	5 831 750	3 590 000	5 755 000		17 557 359
Fin. nacional	2 157 939	5 363 750	3 230 000	4 415 000		15 166 689
Fin. comunitário	222 670	468 000	360 000	1 340 000		2 390 670
TOTAL CAP 50	1 665 369	5 300 000	3 180 000	4 365 000		14 510 369
Receitas gerais	1 665 369	5 300 000	3 180 000	4 365 000		14 510 369
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	715 240	531 750	410 000	1 390 000		3 046 990
Fin. nacional	492 570	63 750	50 000	50 000		656 320
Fin. comunitário	222 670	468 000	360 000	1 340 000		2 390 670

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		961 318	11 248 435	19 082 422				31 292 175
	Fin. nacional	961 318	11 248 435	19 082 422				31 292 175
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		431 109	1 000 000	1 160 000				2 591 109
	Receitas gerais	431 109	1 000 000	1 160 000				2 591 109
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		530 209	10 248 435	17 922 422				28 701 066
	Fin. nacional	530 209	10 248 435	17 922 422				28 701 066
	Fin. comunitário							

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL				500 000				500 000
	Fin. nacional			500 000				500 000
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50				500 000				500 000
	Receitas gerais			500 000				500 000
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		3 390 821	735 000	328 475	685 000	345 000	245 000	5 729 296
	Fin. nacional	3 390 821	735 000	328 475	685 000	345 000	245 000	5 729 296
	Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		3 390 821	735 000	328 475	685 000	345 000	245 000	5 729 296
	Receitas gerais	3 390 821	735 000	328 475	685 000	345 000	245 000	5 729 296
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-MELHORAR DE FORMA RELEVANTE A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II:

TOTAL GERAL	387 904	173 500	120 000	100 000		781 404
Fin. nacional	387 904	173 500	120 000	100 000		781 404
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	387 904	173 500	120 000	100 000		781 404
Receitas gerais	387 904	173 500	120 000	100 000		781 404
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P012-ENSINO SUPERIOR

M002-ENSINO SUPERIOR - INSTITUTOS POLITÉCNICOS

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	721 904	581 815	240 000			1 543 719
Fin. nacional	721 904	581 815	240 000			1 543 719
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	721 904	581 815	240 000			1 543 719
Receitas gerais	721 904	581 815	240 000			1 543 719
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

M003-CARACTERIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL

QCA III: Valorização e protecção dos recursos naturais ; Informação, sensibilização e gestão ambientais ; Melhoria do ambiente urbano ; Ambiente ; Ambiente ; Valorização das condições Ambientais e do Território (FEDER) ; Ambiente

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	202 541	20 000	17 014	17 014	17 014	273 583
Fin. nacional	202 541	20 000	17 014	17 014	17 014	273 583
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	202 541	20 000	17 014	17 014	17 014	273 583
Receitas gerais	202 541	20 000	17 014	17 014	17 014	273 583
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P020-CULTURA

M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Modernização e dinamização dos museus nacionais ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			180 000				180 000
Fin. nacional			180 000				180 000
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			180 000				180 000
Receitas gerais			180 000				180 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	63 642	139 509	130 000	150 000	150 000		633 151
Fin. nacional	63 642	139 509	130 000	150 000	150 000		633 151
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	63 642	139 509	130 000	150 000	150 000		633 151
Receitas gerais	63 642	139 509	130 000	150 000	150 000		633 151
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P021-DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

M003-INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO

QCA III: Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos ; Acessibilidades e Transportes

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	21 177 015	4 781 000	3 047 500	6 830 000	4 100 000	2 100 000	42 035 515
Fin. nacional	18 539 891	3 545 000	1 667 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	30 282 391
Fin. comunitário	2 637 124	1 236 000	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124
TOTAL CAP 50	17 271 500	2 990 000	1 127 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	27 919 000
Receitas gerais	17 271 500	2 990 000	1 127 500	3 330 000	2 100 000	1 100 000	27 919 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	3 905 515	1 791 000	1 920 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	14 116 515
Fin. nacional	1 268 391	555 000	540 000				2 363 391
Fin. comunitário	2 637 124	1 236 000	1 380 000	3 500 000	2 000 000	1 000 000	11 753 124

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

P023-PESCAS

M004-PORTOS DE PESCA

QCA III: Equipamentos de portos de pesca ; Pescas - Infraestruturas de portos ; Acessibilidades e Transportes ; Pescas - Infraestruturas de portos ; Pescas - Infraestruturas de portos (FEDER) ; Pescas - FEDER ; PROJECTOS FEP

GOP 2007: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		51 679 788	11 692 830	24 947 262	46 729 738	7 770 000	650 000	143 469 618
	Fin. nacional	23 459 631	6 601 810	16 555 000	34 557 000	4 090 000	650 000	85 913 441
	Fin. comunitário	28 220 157	5 091 020	8 392 262	12 172 738	3 680 000		57 556 177
TOTAL CAP 50		22 860 841	6 571 810	16 190 000	34 557 000	4 090 000	650 000	84 919 651
	Receitas gerais	22 860 841	6 571 810	16 190 000	34 557 000	4 090 000	650 000	84 919 651
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		28 818 947	5 121 020	8 757 262	12 172 738	3 680 000		58 549 967
	Fin. nacional	598 790	30 000	365 000				993 790
	Fin. comunitário	28 220 157	5 091 020	8 392 262	12 172 738	3 680 000		57 556 177

P024-TRANSPORTES

M001-INTEGRAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURANTES DO TERRITÓRIO NA REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES

QCA III: Promover a conclusão do Projecto Prioritário ; Acelerar a construção dos eixos transversais e diagonais estruturantes ; Melhoria das acessibilidades e intervenções nos portos ; Desenvolvimento da rede complementar rodoviária ; Melhoria d

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		2 481 618 545	706 352 373	1 268 944 715	1 469 557 399	1 441 160 000	530 283 086	7 897 916 118
	Fin. nacional	1 964 768 801	530 083 716	1 050 926 866	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	6 935 126 868
	Fin. comunitário	516 849 744	176 268 657	218 017 849	51 653 000			962 789 250
TOTAL CAP 50		1 081 580 877	419 913 351	348 913 741	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	5 239 755 454
	Receitas gerais	1 081 580 877	419 913 351	348 913 741	1 417 904 399	1 441 160 000	530 283 086	5 239 755 454
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		1 400 037 668	286 439 022	920 030 974	51 653 000			2 658 160 664
	Fin. nacional	883 187 924	110 170 365	702 013 125				1 695 371 414
	Fin. comunitário	516 849 744	176 268 657	218 017 849	51 653 000			962 789 250

M002-DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES URBANAS

QCA III: Promover a conclusão do Projecto Prioritário ; Desenvolvimento de ligações ferroviárias entre centros urbanos ; Melhoria das ligações rodoviárias entre centros urbanos e nós e variantes ; Melhoria da qualidade e eficiência do sistema de

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		3 380 932 891	684 572 030	436 193 461	450 465 650	380 996 694	39 697 174	5 372 857 900
	Fin. nacional	2 532 124 736	574 536 993	299 768 651	342 457 199	303 501 026	28 412 542	4 080 801 147
	Fin. comunitário	848 808 155	110 035 037	136 424 810	108 008 451	77 495 668	11 284 632	1 292 056 753
TOTAL CAP 50		623 609 713	94 484 418	62 420 421	306 514 247	292 828 564	28 292 874	1 408 150 237
	Receitas gerais	569 874 299	82 180 418	53 670 506	301 783 105	292 828 564	28 292 874	1 328 629 766
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	53 735 414	12 304 000	8 749 915	4 731 142			79 520 471
TOTAL OUTRAS FONTES		2 757 323 178	590 087 612	373 773 040	143 951 403	88 168 130	11 404 300	3 964 707 663
	Fin. nacional	1 962 250 437	492 356 575	246 098 145	40 674 094	10 672 462	119 668	2 752 171 381
	Fin. comunitário	795 072 741	97 731 037	127 674 895	103 277 309	77 495 668	11 284 632	1 212 536 282

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-COORDENAÇÃO INTERMODAL

QCA III: Promover a conclusão do Projecto Prioritário ; Melhoria das acessibilidades e intervenções nos portos ; Desenvolver uma rede nacional de logística

GOP 2007: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENT

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	51 418 281	27 754 363	63 779 310	38 987 518	11 942 574		193 882 046
Fin. nacional	33 400 838	15 727 183	47 871 359	32 643 781	9 599 430		139 242 591
Fin. comunitário	18 017 443	12 027 180	15 907 951	6 343 737	2 343 144		54 639 455
TOTAL CAP 50	12 083 910	5 083 221	8 378 318	28 170 877	8 497 183		62 213 509
Receitas gerais	12 083 910	3 514 346	5 391 009	28 170 877	8 497 183		57 657 325
Receitas próprias							
Fundos comunitários		1 568 875	2 987 309				4 556 184
TOTAL OUTRAS FONTES	39 334 371	22 671 142	55 400 992	10 816 641	3 445 391		131 668 537
Fin. nacional	21 316 928	12 212 837	42 480 350	4 472 904	1 102 247		81 585 266
Fin. comunitário	18 017 443	10 458 305	12 920 642	6 343 737	2 343 144		50 083 271

M004-DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES REGIONAIS E INTERREGIONAIS

QCA III: Promover a conclusão do Projecto Prioritário ; Melhoria das ligações rodoviárias entre centros urbanos e nós e variantes ; Reforço das condições de segurança do sistema de transportes ; Melhoria da Comunicabilidade e Mobilidade Intra e I

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	1 079 989 103	333 324 983	400 039 036	570 145 442	363 554 053	195 963 032	2 943 015 649
Fin. nacional	1 025 252 026	295 666 295	263 409 151	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 707 865 589
Fin. comunitário	54 737 077	37 658 688	136 629 885	6 124 410			235 150 060
TOTAL CAP 50	689 687 496	218 579 925	116 756 475	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 148 562 013
Receitas gerais	689 687 496	218 579 925	116 756 475	564 021 032	363 554 053	195 963 032	2 148 562 013
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	390 301 607	114 745 058	283 282 561	6 124 410			794 453 636
Fin. nacional	335 564 530	77 086 370	146 652 676				559 303 576
Fin. comunitário	54 737 077	37 658 688	136 629 885	6 124 410			235 150 060

M005-SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES

QCA III: Promover a conclusão do Projecto Prioritário ; Melhoria das acessibilidades e intervenções nos portos ; Melhoria da qualidade e eficiência do sistema de transportes ; Reforço das condições de segurança do sistema de transportes ; Acessib

GOP 2007: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	186 068 576	216 953 417	295 687 365	231 795 338	114 116 117	20 036 720	1 064 657 533
Fin. nacional	159 810 345	170 183 861	224 418 827	207 247 694	106 722 434	10 881 632	879 264 793
Fin. comunitário	26 258 231	46 769 556	71 268 538	24 547 644	7 393 683	9 155 088	185 392 740
TOTAL CAP 50	133 882 097	133 091 973	69 443 205	181 956 555	81 937 232	9 172 202	609 483 264
Receitas gerais	133 882 097	133 091 973	69 302 929	181 440 831	81 937 232	9 172 202	608 827 264
Receitas próprias							
Fundos comunitários			140 276	515 724			656 000
TOTAL OUTRAS FONTES	52 186 479	83 861 444	226 244 160	49 838 783	32 178 885	10 864 518	455 174 269
Fin. nacional	25 928 248	37 091 888	155 115 898	25 806 863	24 785 202	1 709 430	270 437 529
Fin. comunitário	26 258 231	46 769 556	71 128 262	24 031 920	7 393 683	9 155 088	184 736 740

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M006-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FROTA DA MARINHA MERCANTE

QCA III: Melhoria das acessibilidades e intervenções nos portos ; Reforço das condições de segurança do sistema de transportes ; Acessibilidades e Transportes ; Acessibilidades e Transportes ; Acessibilidades e Transportes

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	41 337 858	36 787 014	49 389 037	59 062 149	13 268 250	10 500 163	210 344 471
Fin. nacional	33 176 110	26 607 943	30 942 769	40 024 382	9 973 250	8 600 163	149 324 617
Fin. comunitário	8 161 748	10 179 071	18 446 268	19 037 767	3 295 000	1 900 000	61 019 854
TOTAL CAP 50	31 964 674	14 197 854	17 626 246	29 004 382	9 973 250	8 600 163	111 366 569
Receitas gerais	31 964 674	14 197 854	17 626 246	29 004 382	9 973 250	8 600 163	111 366 569
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	9 373 184	22 589 160	31 762 791	30 057 767	3 295 000	1 900 000	98 977 902
Fin. nacional	1 211 436	12 410 089	13 316 523	11 020 000			37 958 048
Fin. comunitário	8 161 748	10 179 071	18 446 268	19 037 767	3 295 000	1 900 000	61 019 854

M007-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica

GOP 2007: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	1 846 110	1 283 823	964 549	1 061 006			5 155 488
Fin. nacional	442 193	287 915	212 671	233 938			1 176 717
Fin. comunitário	1 403 917	995 908	751 878	827 068			3 978 771
TOTAL CAP 50	1 846 110	1 283 823	964 549	1 061 006			5 155 488
Receitas gerais	442 193	287 915	212 671	233 938			1 176 717
Receitas próprias							
Fundos comunitários	1 403 917	995 908	751 878	827 068			3 978 771
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS

QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			120 000	100 000			220 000
Fin. nacional			120 000	100 000			220 000
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			120 000	100 000			220 000
Receitas gerais			120 000	100 000			220 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III:	Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	849 960	256 688		1 106 648
Fin. nacional	212 530	64 172		276 702
Fin. comunitário	637 430	192 516		829 946
TOTAL CAP 50	849 960	256 688		1 106 648
Receitas gerais	212 530	64 172		276 702
Receitas próprias				
Fundos comunitários	637 430	192 516		829 946
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	123 621 141	50 298 299	7 190 522	500 000	827 425 627
	Fin. nacional	84 299 589	37 656 239	5 696 777	500 000	672 207 873
	Fin. comunitário	39 321 552	12 642 060	1 493 745		155 217 754
	TOTAL CAP 50	18 869 082	12 853 526	3 908 022		132 061 476
	Receitas gerais	16 000 000	9 801 739	2 234 277		121 423 602
	Receitas próprias	1 322 500	1 380 000	180 000		5 383 097
	Fundos comunitários	1 546 582	1 671 787	1 493 745		5 254 777
	TOTAL OUTRAS FONTES	104 752 059	37 444 773	3 282 500	500 000	695 364 151
	Fin. nacional	66 977 089	26 474 500	3 282 500	500 000	545 401 174
	Fin. comunitário	37 774 970	10 970 273			149 962 977
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	1 059 000	1 636 858	1 420 369		4 116 227
	Fin. nacional	220 000	165 071	126 624		511 695
	Fin. comunitário	839 000	1 471 787	1 293 745		3 604 532
	TOTAL CAP 50	1 059 000	1 636 858	1 420 369		4 116 227
	Receitas gerais	220 000	165 071	126 624		511 695
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	839 000	1 471 787	1 293 745		3 604 532
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	122 562 141	48 661 441	5 770 153	500 000	823 309 400
	Fin. nacional	84 079 589	37 491 168	5 570 153	500 000	671 696 178
	Fin. comunitário	38 482 552	11 170 273	200 000		151 613 222
	TOTAL CAP 50	17 810 082	11 216 668	2 487 653		127 945 249
	Receitas gerais	15 780 000	9 636 668	2 107 653		120 911 907
	Receitas próprias	1 322 500	1 380 000	180 000		5 383 097
	Fundos comunitários	707 582	200 000	200 000		1 650 245
	TOTAL OUTRAS FONTES	104 752 059	37 444 773	3 282 500	500 000	695 364 151
	Fin. nacional	66 977 089	26 474 500	3 282 500	500 000	545 401 174
	Fin. comunitário	37 774 970	10 970 273			149 962 977

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	123 621 141	50 298 299	7 190 522	500 000	827 425 627
	Fin. nacional	84 299 589	37 656 239	5 696 777	500 000	672 207 873
	Fin. comunitário	39 321 552	12 642 060	1 493 745		155 217 754
	TOTAL CAP 50	18 869 082	12 853 526	3 908 022		132 061 476
	Receitas gerais	16 000 000	9 801 739	2 234 277		121 423 602
	Receitas próprias	1 322 500	1 380 000	180 000		5 383 097
	Fundos comunitários	1 546 582	1 671 787	1 493 745		5 254 777
	TOTAL OUTRAS FONTES	104 752 059	37 444 773	3 282 500	500 000	695 364 151
	Fin. nacional	66 977 089	26 474 500	3 282 500	500 000	545 401 174
	Fin. comunitário	37 774 970	10 970 273			149 962 977
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	17 025 120	15 221 646	2 113 657		222 324 103
	Fin. nacional	15 674 538	13 749 859	819 912		218 119 599
	Fin. comunitário	1 350 582	1 471 787	1 293 745		4 204 504
	TOTAL CAP 50	3 094 370	2 821 646	2 113 657		12 184 416
	Receitas gerais	1 231 288	1 222 359	819 912		6 406 583
	Receitas próprias	512 500	127 500			1 573 329
	Fundos comunitários	1 350 582	1 471 787	1 293 745		4 204 504
	TOTAL OUTRAS FONTES	13 930 750	12 400 000			210 139 687
	Fin. nacional	13 930 750	12 400 000			210 139 687
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	**TOTAL GERAL**	64 363 893	9 556 365	686 365		308 088 875
	Fin. nacional	45 051 647	9 356 365	486 365		225 669 158
	Fin. comunitário	19 312 246	200 000	200 000		82 419 717
	TOTAL CAP 50	433 000	686 365	686 365		3 330 749
	Receitas gerais	137 000	486 365	486 365		2 064 531
	Receitas próprias	100 000				215 945
	Fundos comunitários	196 000	200 000	200 000		1 050 273
	TOTAL OUTRAS FONTES	63 930 893	8 870 000			304 758 126
	Fin. nacional	44 814 647	8 870 000			223 388 682
	Fin. comunitário	19 116 246				81 369 444
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	8 756 750	6 537 000	3 542 500	500 000	113 872 761
	Fin. nacional	8 756 750	6 537 000	3 542 500	500 000	113 872 761
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	910 000	1 332 500	260 000		4 182 221
	Receitas gerais	200 000	80 000	80 000		588 398
	Receitas próprias	710 000	1 252 500	180 000		3 593 823
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	7 846 750	5 204 500	3 282 500	500 000	109 690 540
	Fin. nacional	7 846 750	5 204 500	3 282 500	500 000	109 690 540
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	**TOTAL GERAL**	31 935 608	18 983 288	848 000		180 108 189
	Fin. nacional	14 431 712	8 013 015	848 000		112 669 484
	Fin. comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
	TOTAL CAP 50	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas gerais	14 431 712	8 013 015	848 000		112 364 090
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	17 503 896	10 970 273			67 744 099
	Fin. nacional					305 394
	Fin. comunitário	17 503 896	10 970 273			67 438 705
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	1 539 770				3 031 699
	Fin. nacional	384 942				1 876 871
	Fin. comunitário	1 154 828				1 154 828
	TOTAL CAP 50					
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 539 770				3 031 699
	Fin. nacional	384 942				1 876 871
	Fin. comunitário	1 154 828				1 154 828

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 249 124	133 000	2 240 545	2 505 146	2 113 657		8 241 472
Fin. nacional	1 244 632	133 000	1 053 288	1 033 359	819 912		4 284 191
Fin. comunitário	4 492		1 187 257	1 471 787	1 293 745		3 957 281
TOTAL CAP 50	1 249 124	133 000	2 240 545	2 505 146	2 113 657		8 241 472
Receitas gerais	1 244 632	133 000	1 053 288	1 033 359	819 912		4 284 191
Receitas próprias							
Fundos comunitários	4 492		1 187 257	1 471 787	1 293 745		3 957 281
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	186 018 781	385 062	14 491 250	12 666 500		213 561 593
Fin. nacional	186 018 781	385 062	14 491 250	12 666 500		213 561 593
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	2 209 844	385 062	560 500	266 500		3 421 906
Receitas gerais	1 604 841	56 736	48 000	139 000		1 848 577
Receitas próprias	605 003	328 326	512 500	127 500		1 573 329
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	183 808 937		13 930 750	12 400 000		210 139 687
Fin. nacional	183 808 937		13 930 750	12 400 000		210 139 687
Fin. comunitário						

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	80 913	96 800	293 325	50 000		521 038
Fin. nacional	69 615	24 200	130 000	50 000		273 815
Fin. comunitário	11 298	72 600	163 325			247 223
TOTAL CAP 50	80 913	96 800	293 325	50 000		521 038
Receitas gerais	69 615	24 200	130 000	50 000		273 815
Receitas próprias						
Fundos comunitários	11 298	72 600	163 325			247 223
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

M001-INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Infraestruturas formativas e tecnológicas

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO

NUT II: NORTE ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	130 397 104	9 049 363	32 716 430	8 870 000		181 032 897
Fin. nacional	130 397 104	9 049 363	32 328 862	8 870 000		180 645 329
Fin. comunitário			387 568			387 568
TOTAL CAP 50						
Receitas gerais						
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	130 397 104	9 049 363	32 716 430	8 870 000		181 032 897
Fin. nacional	130 397 104	9 049 363	32 328 862	8 870 000		180 645 329
Fin. comunitário			387 568			387 568

M002-ESTÍMULOS À OFERTA DE EMPREGO

QCA III: Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local ; Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social ; Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao nível Local (FSE) ;

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE

TOTAL GERAL	92 510 766		31 214 463			123 725 229
Fin. nacional	30 257 568		12 485 785			42 743 353
Fin. comunitário	62 253 198		18 728 678			80 981 876
TOTAL CAP 50						
Receitas gerais						
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	92 510 766		31 214 463			123 725 229
Fin. nacional	30 257 568		12 485 785			42 743 353
Fin. comunitário	62 253 198		18 728 678			80 981 876

M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QCA III: Formação profissional contínua ; Apoio ao desenvolvimento corporativo ; Formação profissional ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	815 310	557 153	421 000	686 365	686 365	3 166 193
Fin. nacional	536 898	381 292	225 000	486 365	486 365	2 115 920
Fin. comunitário	278 412	175 861	196 000	200 000	200 000	1 050 273
TOTAL CAP 50	815 310	557 153	421 000	686 365	686 365	3 166 193
Receitas gerais	536 898	265 347	125 000	486 365	486 365	1 899 975
Receitas próprias		115 945	100 000			215 945
Fundos comunitários	278 412	175 861	196 000	200 000	200 000	1 050 273
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-PROMOÇÃO DA IGUALDADE

QCA III: Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

GOP 2007: POLÍTICA DE FAMÍLIA, IGUALDADE, TOLERÂNCIA E INCLUSÃO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	80 084	14 130	10 000				104 214
Fin. nacional	80 084	14 130	10 000				104 214
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	80 084	14 130	10 000				104 214
Receitas gerais	80 084	14 130	10 000				104 214
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M005-INSERÇÃO OU REINSERÇÃO NA VIDA ACTIVA

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA DE FAMÍLIA, IGUALDADE, TOLERÂNCIA E INCLUSÃO

NUT II:

TOTAL GERAL	53 342	5 000	2 000				60 342
Fin. nacional	53 342	5 000	2 000				60 342
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	53 342	5 000	2 000				60 342
Receitas gerais	53 342	5 000	2 000				60 342
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	8 933 468	1 831 124	100 000	2 000 000	2 900 000	500 000	16 264 592
Fin. nacional	8 933 468	1 831 124	100 000	2 000 000	2 900 000	500 000	16 264 592
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50							
Receitas gerais							
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	8 933 468	1 831 124	100 000	2 000 000	2 900 000	500 000	16 264 592
Fin. nacional	8 933 468	1 831 124	100 000	2 000 000	2 900 000	500 000	16 264 592
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	130 000		150 000			280 000
Fin. nacional	130 000		150 000			280 000
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	130 000		150 000			280 000
Receitas gerais	130 000		150 000			280 000
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	62 644 772	1 223 959	7 859 750	3 757 500	505 000	75 990 981
Fin. nacional	62 644 772	1 223 959	7 859 750	3 757 500	505 000	75 990 981
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	1 061 662	488 059	760 000	1 332 500	260 000	3 902 221
Receitas gerais	98 398		50 000	80 000	80 000	308 398
Receitas próprias	963 264	488 059	710 000	1 252 500	180 000	3 593 823
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	61 583 110	735 900	7 099 750	2 425 000	245 000	72 088 760
Fin. nacional	61 583 110	735 900	7 099 750	2 425 000	245 000	72 088 760
Fin. comunitário						

M004-ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS

QCA III: Infraestruturas e equipamentos

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	9 877 039	762 918	587 000	719 500	137 500	12 083 957
Fin. nacional	9 877 039	762 918	587 000	719 500	137 500	12 083 957
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50						
Receitas gerais						
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	9 877 039	762 918	587 000	719 500	137 500	12 083 957
Fin. nacional	9 877 039	762 918	587 000	719 500	137 500	12 083 957
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-MELHORAR DE FORMA RELEVANTE A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II:

TOTAL GERAL	9 133 231		60 000	60 000		9 253 231
Fin. nacional	9 133 231		60 000	60 000		9 253 231
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50						
Receitas gerais						
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	9 133 231		60 000	60 000		9 253 231
Fin. nacional	9 133 231		60 000	60 000		9 253 231
Fin. comunitário						

P017-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

M001-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO

QCA III: Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social

GOP 2007: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	32 642 229	4 073 833	4 099 900	3 858 386	598 000	45 272 348
Fin. nacional	32 383 189	1 957 291	1 795 756	1 863 056	598 000	38 597 292
Fin. comunitário	259 040	2 116 542	2 304 144	1 995 330		6 675 056
TOTAL CAP 50	32 383 189	1 957 291	1 795 756	1 863 056	598 000	38 597 292
Receitas gerais	32 383 189	1 957 291	1 795 756	1 863 056	598 000	38 597 292
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	259 040	2 116 542	2 304 144	1 995 330		6 675 056
Fin. nacional						
Fin. comunitário	259 040	2 116 542	2 304 144	1 995 330		6 675 056

M002-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

QCA III: Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social

GOP 2007: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; MAIS E MELHOR POLÍTICA DE REABILITAÇÃO

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	9 856 312	3 857 056	2 242 650	250 000	250 000	16 456 018
Fin. nacional	5 632 644	1 670 890	1 078 888	250 000	250 000	8 882 422
Fin. comunitário	4 223 668	2 186 166	1 163 762			7 573 596
TOTAL CAP 50	5 632 644	1 670 890	1 078 888	250 000	250 000	8 882 422
Receitas gerais	5 632 644	1 670 890	1 078 888	250 000	250 000	8 882 422
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	4 223 668	2 186 166	1 163 762			7 573 596
Fin. nacional						
Fin. comunitário	4 223 668	2 186 166	1 163 762			7 573 596

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS

QCA III: Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social

GOP 2007: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	19 920 165	16 784 717	19 466 061	11 681 561		67 852 504
Fin. nacional	12 704 921	7 599 684	8 304 079	4 622 623		33 231 307
Fin. comunitário	7 215 244	9 185 033	11 161 982	7 058 938		34 621 197
TOTAL CAP 50	12 605 871	7 599 684	8 304 079	4 622 623		33 132 257
Receitas gerais	12 605 871	7 599 684	8 304 079	4 622 623		33 132 257
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	7 314 294	9 185 033	11 161 982	7 058 938		34 720 247
Fin. nacional	99 050					99 050
Fin. comunitário	7 215 244	9 185 033	11 161 982	7 058 938		34 621 197

M004-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A IDOSOS

QCA III: Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social

GOP 2007: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	19 681 683	5 202 385	4 669 468	2 403 308		31 956 844
Fin. nacional	15 768 826	2 512 191	2 506 490	961 323		21 748 830
Fin. comunitário	3 912 857	2 690 194	2 162 978	1 441 985		10 208 014
TOTAL CAP 50	15 562 482	2 512 191	2 506 490	961 323		21 542 486
Receitas gerais	15 562 482	2 512 191	2 506 490	961 323		21 542 486
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	4 119 201	2 690 194	2 162 978	1 441 985		10 414 358
Fin. nacional	206 344					206 344
Fin. comunitário	3 912 857	2 690 194	2 162 978	1 441 985		10 208 014

M005-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À FAMÍLIA E COMUNIDADE EM GERAL

QCA III: Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social

GOP 2007: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	12 771 760	3 551 153	1 457 529	790 033		18 570 475
Fin. nacional	7 004 110	2 143 011	746 499	316 013		10 209 633
Fin. comunitário	5 767 650	1 408 142	711 030	474 020		8 360 842
TOTAL CAP 50	7 004 110	2 143 011	746 499	316 013		10 209 633
Receitas gerais	7 004 110	2 143 011	746 499	316 013		10 209 633
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	5 767 650	1 408 142	711 030	474 020		8 360 842
Fin. nacional						
Fin. comunitário	5 767 650	1 408 142	711 030	474 020		8 360 842

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III:	Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		1 491 929	1 539 770	3 031 699
	Fin. nacional	1 491 929	384 942	1 876 871
	Fin. comunitário		1 154 828	1 154 828
TOTAL CAP 50				
	Receitas gerais			
	Receitas próprias			
	Fundos comunitários			
TOTAL OUTRAS FONTES		1 491 929	1 539 770	3 031 699
	Fin. nacional	1 491 929	384 942	1 876 871
	Fin. comunitário		1 154 828	1 154 828

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	91 609 772	142 091 051	87 009 057	105 183 314	628 803 098
	Fin. nacional	37 756 253	79 613 017	56 413 224	38 916 893	322 778 755
	Fin. comunitário	53 853 519	62 478 034	30 595 833	66 266 421	306 024 343
	TOTAL CAP 50	39 993 850	85 186 673	65 344 974	53 973 518	354 230 206
	Receitas gerais	37 500 000	79 613 017	56 413 224	38 916 893	319 251 527
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 978 679
	TOTAL OUTRAS FONTES	51 615 922	56 904 378	21 664 083	51 209 796	274 572 892
	Fin. nacional	256 253				3 527 228
	Fin. comunitário	51 359 669	56 904 378	21 664 083	51 209 796	271 045 664
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	4 696 507	10 939 368	14 051 796	21 725 500	51 413 171
	Fin. nacional	1 335 377	3 239 067	3 700 449	5 431 375	13 706 268
	Fin. comunitário	3 361 130	7 700 301	10 351 347	16 294 125	37 706 903
	TOTAL CAP 50	1 914 582	7 721 583	12 632 199	20 488 000	42 756 364
	Receitas gerais	1 079 124	3 239 067	3 700 449	5 431 375	13 450 015
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	835 458	4 482 516	8 931 750	15 056 625	29 306 349
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 781 925	3 217 785	1 419 597	1 237 500	8 656 807
	Fin. nacional	256 253				256 253
	Fin. comunitário	2 525 672	3 217 785	1 419 597	1 237 500	8 400 554
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	86 913 265	131 151 683	72 957 261	83 457 814	577 389 927
	Fin. nacional	36 420 876	76 373 950	52 712 775	33 485 518	309 072 487
	Fin. comunitário	50 492 389	54 777 733	20 244 486	49 972 296	268 317 440
	TOTAL CAP 50	38 079 268	77 465 090	52 712 775	33 485 518	311 473 842
	Receitas gerais	36 420 876	76 373 950	52 712 775	33 485 518	305 801 512
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	1 658 392	1 091 140			5 672 330
	TOTAL OUTRAS FONTES	48 833 997	53 686 593	20 244 486	49 972 296	265 916 085
	Fin. nacional					3 270 975
	Fin. comunitário	48 833 997	53 686 593	20 244 486	49 972 296	262 645 110

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	91 609 772	142 091 051	87 009 057	105 183 314	628 803 098
	Fin. nacional	37 756 253	79 613 017	56 413 224	38 916 893	322 778 755
	Fin. comunitário	53 853 519	62 478 034	30 595 833	66 266 421	306 024 343
	TOTAL CAP 50	39 993 850	85 186 673	65 344 974	53 973 518	354 230 206
	Receitas gerais	37 500 000	79 613 017	56 413 224	38 916 893	319 251 527
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 978 679
	TOTAL OUTRAS FONTES	51 615 922	56 904 378	21 664 083	51 209 796	274 572 892
	Fin. nacional	256 253				3 527 228
	Fin. comunitário	51 359 669	56 904 378	21 664 083	51 209 796	271 045 664
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	2 423 662	1 797 584	45 000		6 010 750
	Fin. nacional	800 016	486 896	45 000		1 971 435
	Fin. comunitário	1 623 646	1 310 688			4 039 315
	TOTAL CAP 50	800 016	486 896	45 000		2 118 752
	Receitas gerais	800 016	486 896	45 000		1 971 435
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					147 317
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 623 646	1 310 688			3 891 998
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 623 646	1 310 688			3 891 998
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	374 725	1 000 000	600 000		2 674 497
	Fin. nacional	374 725	1 000 000	600 000		2 674 497
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	374 725	1 000 000	600 000		2 674 497
	Receitas gerais	374 725	1 000 000	600 000		2 674 497
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SAÚDE	**TOTAL GERAL**	88 776 438	139 293 467	86 364 057	105 183 314	619 980 506
	Fin. nacional	36 546 565	78 126 121	55 768 224	38 916 893	318 033 758
	Fin. comunitário	52 229 873	61 167 346	30 595 833	66 266 421	301 946 748
	TOTAL CAP 50	38 784 162	83 699 777	64 699 974	53 973 518	349 299 612
	Receitas gerais	36 290 312	78 126 121	55 768 224	38 916 893	314 506 530
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	2 493 850	5 573 656	8 931 750	15 056 625	34 793 082
	TOTAL OUTRAS FONTES	49 992 276	55 593 690	21 664 083	51 209 796	270 680 894
	Fin. nacional	256 253				3 527 228
	Fin. comunitário	49 736 023	55 593 690	21 664 083	51 209 796	267 153 666

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	**TOTAL GERAL**	34 947				137 345
	Fin. nacional	34 947				99 065
	Fin. comunitário					38 280
	TOTAL CAP 50	34 947				137 345
	Receitas gerais	34 947				99 065
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					38 280
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		196 423	223 575			419 998
Fin. nacional		49 106	223 575			272 681
Fin. comunitário		147 317				147 317
TOTAL CAP 50		196 423	223 575			419 998
Receitas gerais		49 106	223 575			272 681
Receitas próprias						
Fundos comunitários		147 317				147 317
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M008-SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Tecnologias de informação e comunicação

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	355 343	1 192 738	2 200 087	1 797 584	45 000	5 590 752
Fin. nacional	266 938	323 479	576 441	486 896	45 000	1 698 754
Fin. comunitário	88 405	869 259	1 623 646	1 310 688		3 891 998
TOTAL CAP 50	266 938	323 479	576 441	486 896	45 000	1 698 754
Receitas gerais	266 938	323 479	576 441	486 896	45 000	1 698 754
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	88 405	869 259	1 623 646	1 310 688		3 891 998
Fin. nacional						
Fin. comunitário	88 405	869 259	1 623 646	1 310 688		3 891 998

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES

QCA III: Infraestruturas e equipamentos ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	84 225	268 674	100 000	1 000 000	600 000	2 052 899
Fin. nacional	84 225	268 674	100 000	1 000 000	600 000	2 052 899
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	84 225	268 674	100 000	1 000 000	600 000	2 052 899
Receitas gerais	84 225	268 674	100 000	1 000 000	600 000	2 052 899
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS							
QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		346 873	274 725				621 598
Fin. nacional		346 873	274 725				621 598
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50		346 873	274 725				621 598
Receitas gerais		346 873	274 725				621 598
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							
P013-SAÚDE							
M001-CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS E CONTINUADOS							
QCA III: Informação, promoção e defesa da saúde pública ; Certificação e garantia de qualidade ; Criação e adaptação de unidades de prestação de cuidados de saúde ; Saúde ; Saúde: Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (SLS) ; Saúde ; Saúde							
GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL	33 922 940	44 853 795	40 966 031	49 414 760	22 846 228	8 372 338	200 376 092
Fin. nacional	16 247 560	19 464 895	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	119 209 604
Fin. comunitário	17 675 380	25 388 900	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	81 166 488
TOTAL CAP 50	14 393 066	18 641 962	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	116 532 177
Receitas gerais	14 332 393	18 590 746	17 384 829	36 546 737	21 943 245	7 622 338	116 420 288
Receitas próprias							
Fundos comunitários	60 673	51 216					111 889
TOTAL OUTRAS FONTES	19 529 874	26 211 833	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	83 843 915
Fin. nacional	1 915 167	874 149					2 789 316
Fin. comunitário	17 614 707	25 337 684	23 581 202	12 868 023	902 983	750 000	81 054 599
M002-CUIDADOS DE SAÚDE DIFERENCIADOS / ESPECIALIZADOS							
QCA III: Rede de referenciação hospitalar ; Certificação e garantia de qualidade ; Modernização e Humanização dos Serviços Hospitalares ; Saúde ; Saúde: Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (SLS)							
GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL	54 242 161	23 548 004	32 300 653	62 733 524	58 593 812	94 260 976	325 679 130
Fin. nacional	38 111 717	14 154 765	13 082 506	28 103 239	30 253 200	29 232 055	152 937 482
Fin. comunitário	16 130 444	9 393 239	19 218 147	34 630 285	28 340 612	65 028 921	172 741 648
TOTAL CAP 50	38 012 806	14 034 613	13 382 506	31 066 114	39 184 950	44 288 680	179 969 669
Receitas gerais	38 012 806	14 034 613	13 082 506	28 103 239	30 253 200	29 232 055	152 718 419
Receitas próprias							
Fundos comunitários			300 000	2 962 875	8 931 750	15 056 625	27 251 250
TOTAL OUTRAS FONTES	16 229 355	9 513 391	18 918 147	31 667 410	19 408 862	49 972 296	145 709 461
Fin. nacional	98 911	120 152					219 063
Fin. comunitário	16 130 444	9 393 239	18 918 147	31 667 410	19 408 862	49 972 296	145 490 398

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-DEPENDÊNCIAS

QCA III: Áreas de actuação estratégica

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE

TOTAL GERAL	429 356	2 021 943	2 969 090	3 829 105			9 249 494
Fin. nacional	429 356	610 706	775 240	1 218 324			3 033 626
Fin. comunitário		1 411 237	2 193 850	2 610 781			6 215 868
TOTAL CAP 50	429 356	2 021 943	2 969 090	3 829 105			9 249 494
Receitas gerais	429 356	610 706	775 240	1 218 324			3 033 626
Receitas próprias							
Fundos comunitários		1 411 237	2 193 850	2 610 781			6 215 868
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M004-SAÚDE PÚBLICA

QCA III: Informação, promoção e defesa da saúde pública ; Saúde

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	13 657 475	5 184 387	4 987 539	6 552 675	1 212 415		31 594 491
Fin. nacional	7 708 038	1 858 397	1 690 344	3 093 604	1 212 415		15 562 798
Fin. comunitário	5 949 437	3 325 990	3 297 195	3 459 071			16 031 693
TOTAL CAP 50	7 617 465	1 858 397	1 690 344	3 093 604	1 212 415		15 472 225
Receitas gerais	7 617 465	1 858 397	1 690 344	3 093 604	1 212 415		15 472 225
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	6 040 010	3 325 990	3 297 195	3 459 071			16 122 266
Fin. nacional	90 573						90 573
Fin. comunitário	5 949 437	3 325 990	3 297 195	3 459 071			16 031 693

M005-SANGUE E HISTOCOMPATIBILIDADE

QCA III: Informação, promoção e defesa da saúde pública

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO

TOTAL GERAL	4 315 040	2 421 943	4 157 020	11 585 000	1 000 000	950 000	24 429 003
Fin. nacional	2 629 039	2 400 383	1 899 235	6 335 000	512 500	462 500	14 238 657
Fin. comunitário	1 686 001	21 560	2 257 785	5 250 000	487 500	487 500	10 190 346
TOTAL CAP 50	2 629 039	2 400 383	1 642 982	6 335 000	512 500	462 500	13 982 404
Receitas gerais	2 629 039	2 400 383	1 642 982	6 335 000	512 500	462 500	13 982 404
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	1 686 001	21 560	2 514 038	5 250 000	487 500	487 500	10 446 599
Fin. nacional			256 253				256 253
Fin. comunitário	1 686 001	21 560	2 257 785	5 250 000	487 500	487 500	10 190 346

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M006-PLANO NACIONAL DE SAÚDE

QCA III:

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II:

TOTAL GERAL	608 008	2 416 792	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	9 424 800
Fin. nacional	608 008	1 202 717	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	8 210 725
Fin. comunitário		1 214 075					1 214 075
TOTAL CAP 50	608 008	2 416 792	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	9 424 800
Receitas gerais	608 008	1 202 717	1 153 846	2 046 154	1 600 000	1 600 000	8 210 725
Receitas próprias							
Fundos comunitários		1 214 075					1 214 075
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M007-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER) ; Assistência Técnica (FEDER)

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	9 780 128	2 961 258	2 242 259	3 132 249	1 111 602	19 227 496
Fin. nacional	2 524 683	725 691	560 565	783 063	246 864	4 840 866
Fin. comunitário	7 255 445	2 235 567	1 681 694	2 349 186	864 738	14 386 630
TOTAL CAP 50	2 356 963	721 388	560 565	783 063	246 864	4 668 843
Receitas gerais	2 356 963	721 388	560 565	783 063	246 864	4 668 843
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	7 423 165	2 239 870	1 681 694	2 349 186	864 738	14 558 653
Fin. nacional	167 720	4 303				172 023
Fin. comunitário	7 255 445	2 235 567	1 681 694	2 349 186	864 738	14 386 630

P019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

M002-GESTÃO DE RESÍDUOS

QCA III: Apoio à sustentabilidade ambiental das actividades económicas

GOP 2007: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	29 195	73 203	34 947			137 345
Fin. nacional	27 688	36 430	34 947			99 065
Fin. comunitário	1 507	36 773				38 280
TOTAL CAP 50	29 195	73 203	34 947			137 345
Receitas gerais	27 688	36 430	34 947			99 065
Receitas próprias						
Fundos comunitários	1 507	36 773				38 280
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	104 497 494	338 615 567	347 324 964	720 545 902	2 102 447 415
	Fin. nacional	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 348 700
	Fin. comunitário	49 497 494	153 067 750	195 275 500	486 377 500	997 098 715
	TOTAL CAP 50	84 137 494	213 255 567	167 324 964	245 545 902	1 296 445 949
	Receitas gerais	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 347 453
	Receitas próprias					1 247
	Fundos comunitários	29 137 494	27 707 750	15 275 500	11 377 500	191 097 249
	TOTAL OUTRAS FONTES	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	29 350 000	173 600 000	249 650 000	659 650 000	1 112 250 000
	Fin. nacional	9 050 000	46 900 000	67 950 000	184 097 500	307 997 500
	Fin. comunitário	20 300 000	126 700 000	181 700 000	475 552 500	804 252 500
	TOTAL CAP 50	9 350 000	48 600 000	69 650 000	184 650 000	312 250 000
	Receitas gerais	9 050 000	46 900 000	67 950 000	184 097 500	307 997 500
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	300 000	1 700 000	1 700 000	552 500	4 252 500
	TOTAL OUTRAS FONTES	20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	75 147 494	165 015 567	97 674 964	60 895 902	990 197 415
	Fin. nacional	45 950 000	138 647 817	84 099 464	50 070 902	797 351 200
	Fin. comunitário	29 197 494	26 367 750	13 575 500	10 825 000	192 846 215
	TOTAL CAP 50	74 787 494	164 655 567	97 674 964	60 895 902	984 195 949
	Receitas gerais	45 950 000	138 647 817	84 099 464	50 070 902	797 349 953
	Receitas próprias					1 247
	Fundos comunitários	28 837 494	26 007 750	13 575 500	10 825 000	186 844 749
	TOTAL OUTRAS FONTES	360 000	360 000			6 001 466
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	360 000	360 000			6 001 466

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	104 497 494	338 615 567	347 324 964	720 545 902	2 102 447 415
	Fin. nacional	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 348 700
	Fin. comunitário	49 497 494	153 067 750	195 275 500	486 377 500	997 098 715
	TOTAL CAP 50	84 137 494	213 255 567	167 324 964	245 545 902	1 296 445 949
	Receitas gerais	55 000 000	185 547 817	152 049 464	234 168 402	1 105 347 453
	Receitas próprias					1 247
	Fundos comunitários	29 137 494	27 707 750	15 275 500	11 377 500	191 097 249
	TOTAL OUTRAS FONTES	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	1 278 485	519 062	200 000	200 000	7 524 035
	Fin. nacional	804 190	319 062	100 000	100 000	4 650 465
	Fin. comunitário	474 295	200 000	100 000	100 000	2 873 570
	TOTAL CAP 50	1 278 485	519 062	200 000	200 000	7 524 035
	Receitas gerais	804 190	319 062	100 000	100 000	4 650 465
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	474 295	200 000	100 000	100 000	2 873 570
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	1 525 810	1 641 939			8 064 101
	Fin. nacional	1 525 810	1 641 939			8 064 101
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 525 810	1 641 939			8 064 101
	Receitas gerais	1 525 810	1 641 939			8 064 101
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	**TOTAL GERAL**	101 558 199	336 454 566	347 124 964	720 345 902	2 086 306 924
	Fin. nacional	52 660 000	183 586 816	151 949 464	234 068 402	1 092 523 129
	Fin. comunitário	48 898 199	152 867 750	195 175 500	486 277 500	993 783 795
	TOTAL CAP 50	81 198 199	211 094 566	167 124 964	245 345 902	1 280 305 458
	Receitas gerais	52 660 000	183 586 816	151 949 464	234 068 402	1 092 521 882
	Receitas próprias					1 247
	Fundos comunitários	28 538 199	27 507 750	15 175 500	11 277 500	187 782 329
	TOTAL OUTRAS FONTES	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	20 360 000	125 360 000	180 000 000	475 000 000	806 001 466

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	135 000				552 355
	Fin. nacional	10 000				111 005
	Fin. comunitário	125 000				441 350
	TOTAL CAP 50	135 000				552 355
	Receitas gerais	10 000				111 005
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	125 000				441 350
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS

QCA III: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS ; Acessibilidades ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Reforçar as infraestruturas de banda larga ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	192 877	382 125	70 000				645 002
Fin. nacional	192 877	182 125	20 000				395 002
Fin. comunitário		200 000	50 000				250 000
TOTAL CAP 50	192 877	382 125	70 000				645 002
Receitas gerais	192 877	182 125	20 000				395 002
Receitas próprias							
Fundos comunitários		200 000	50 000				250 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	637 936	1 460 938	392 383				2 491 257
Fin. nacional	528 936	337 138	98 088				964 162
Fin. comunitário	109 000	1 123 800	294 295				1 527 095
TOTAL CAP 50	637 936	1 460 938	392 383				2 491 257
Receitas gerais	528 936	337 138	98 088				964 162
Receitas próprias							
Fundos comunitários	109 000	1 123 800	294 295				1 527 095
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	163 000	589 267	230 000	200 000	200 000	200 000	1 582 267
Fin. nacional	163 000	370 167	180 000	100 000	100 000	100 000	1 013 167
Fin. comunitário		219 100	50 000	100 000	100 000	100 000	569 100
TOTAL CAP 50	163 000	589 267	230 000	200 000	200 000	200 000	1 582 267
Receitas gerais	163 000	370 167	180 000	100 000	100 000	100 000	1 013 167
Receitas próprias							
Fundos comunitários		219 100	50 000	100 000	100 000	100 000	569 100
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	817 027	690 443	441 102	269 062		2 217 634
Fin. nacional	817 027	482 068	406 102	169 062		1 874 259
Fin. comunitário		208 375	35 000	100 000		343 375
TOTAL CAP 50	817 027	690 443	441 102	269 062		2 217 634
Receitas gerais	817 027	482 068	406 102	169 062		1 874 259
Receitas próprias						
Fundos comunitários		208 375	35 000	100 000		343 375
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	49 125	343 750	145 000	50 000		587 875
Fin. nacional	49 125	204 750	100 000	50 000		403 875
Fin. comunitário		139 000	45 000			184 000
TOTAL CAP 50	49 125	343 750	145 000	50 000		587 875
Receitas gerais	49 125	204 750	100 000	50 000		403 875
Receitas próprias						
Fundos comunitários		139 000	45 000			184 000
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO

QCA III:

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	514 314	600 000	700 000	500 000		2 314 314
Fin. nacional	514 314	600 000	700 000	500 000		2 314 314
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	514 314	600 000	700 000	500 000		2 314 314
Receitas gerais	514 314	600 000	700 000	500 000		2 314 314
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 836 293	945 745	825 810	1 141 939			5 749 787
Fin. nacional	2 836 293	945 745	825 810	1 141 939			5 749 787
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	2 836 293	945 745	825 810	1 141 939			5 749 787
Receitas gerais	2 836 293	945 745	825 810	1 141 939			5 749 787
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

P011-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

M001-ENSINO BÁSICO-SECUNDÁRIO

QCA III: Infra-estrut. educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário ; TICs ; Conteúdos ; Infraest. de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário ; Educação - Infraest. Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário ;

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	471 675 263	101 768 154	101 118 199	336 014 566	347 124 964	720 345 902	2 078 047 048
Fin. nacional	405 669 326	62 490 711	52 580 000	183 506 816	151 949 464	234 068 402	1 090 264 719
Fin. comunitário	66 005 937	39 277 443	48 538 199	152 507 750	195 175 500	486 277 500	987 782 329
TOTAL CAP 50	471 675 263	101 768 154	81 118 199	211 014 566	167 124 964	245 345 902	1 278 047 048
Receitas gerais	405 669 326	62 489 464	52 580 000	183 506 816	151 949 464	234 068 402	1 090 263 472
Receitas próprias		1 247					1 247
Fundos comunitários	66 005 937	39 277 443	28 538 199	27 507 750	15 175 500	11 277 500	187 782 329
TOTAL OUTRAS FONTES			20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			20 000 000	125 000 000	180 000 000	475 000 000	800 000 000

M003-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Assistência técnica (FEDER)

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II:

TOTAL GERAL	6 945 876	434 000	440 000	440 000		8 259 876
Fin. nacional	2 024 410	74 000	80 000	80 000		2 258 410
Fin. comunitário	4 921 466	360 000	360 000	360 000		6 001 466
TOTAL CAP 50	2 024 410	74 000	80 000	80 000		2 258 410
Receitas gerais	2 024 410	74 000	80 000	80 000		2 258 410
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	4 921 466	360 000	360 000	360 000		6 001 466
Fin. nacional						
Fin. comunitário	4 921 466	360 000	360 000	360 000		6 001 466

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

QCA III:	Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos
GOP 2007:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	417 355	135 000		552 355
Fin. nacional	101 005	10 000		111 005
Fin. comunitário	316 350	125 000		441 350
TOTAL CAP 50	417 355	135 000		552 355
Receitas gerais	101 005	10 000		111 005
Receitas próprias				
Fundos comunitários	316 350	125 000		441 350
TOTAL OUTRAS FONTES				
Fin. nacional				
Fin. comunitário				

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	803 867 133	575 542 361	537 718 616	957 924 600	4 341 689 506
	Fin. nacional	397 387 354	352 022 190	324 705 847	517 762 381	2 435 418 883
	Fin. comunitário	406 479 779	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 270 623
	TOTAL CAP 50	382 503 404	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 614 266
	Receitas gerais	382 500 000	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 500 904
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	3 404				113 362
	TOTAL OUTRAS FONTES	421 363 729	248 665 849	234 364 018	450 763 721	2 015 075 240
	Fin. nacional	14 887 354	25 145 678	21 351 249	10 601 502	108 917 979
	Fin. comunitário	406 476 375	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 157 261
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	127 002 312	196 499 281	221 705 821	255 290 129	800 497 543
	Fin. nacional	80 233 650	112 611 766	122 980 584	148 061 828	463 887 828
	Fin. comunitário	46 768 662	83 887 515	98 725 237	107 228 301	336 609 715
	TOTAL CAP 50	79 919 030	112 211 766	122 980 584	148 061 828	463 173 208
	Receitas gerais	79 919 030	112 211 766	122 980 584	148 061 828	463 173 208
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	47 083 282	84 287 515	98 725 237	107 228 301	337 324 335
	Fin. nacional	314 620	400 000			714 620
	Fin. comunitário	46 768 662	83 887 515	98 725 237	107 228 301	336 609 715
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	676 864 821	379 043 080	316 012 795	702 634 471	3 541 191 963
	Fin. nacional	317 153 704	239 410 424	201 725 263	369 700 553	1 971 531 055
	Fin. comunitário	359 711 117	139 632 656	114 287 532	332 933 918	1 569 660 908
	TOTAL CAP 50	302 584 374	214 664 746	180 374 014	359 099 051	1 863 441 058
	Receitas gerais	302 580 970	214 664 746	180 374 014	359 099 051	1 863 327 696
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	3 404				113 362
	TOTAL OUTRAS FONTES	374 280 447	164 378 334	135 638 781	343 535 420	1 677 750 905
	Fin. nacional	14 572 734	24 745 678	21 351 249	10 601 502	108 203 359
	Fin. comunitário	359 707 713	139 632 656	114 287 532	332 933 918	1 569 547 546

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	803 867 133	575 542 361	537 718 616	957 924 600	4 341 689 506
	Fin. nacional	397 387 354	352 022 190	324 705 847	517 762 381	2 435 418 883
	Fin. comunitário	406 479 779	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 270 623
	TOTAL CAP 50	382 503 404	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 614 266
	Receitas gerais	382 500 000	326 876 512	303 354 598	507 160 879	2 326 500 904
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	3 404				113 362
	TOTAL OUTRAS FONTES	421 363 729	248 665 849	234 364 018	450 763 721	2 015 075 240
	Fin. nacional	14 887 354	25 145 678	21 351 249	10 601 502	108 917 979
	Fin. comunitário	406 476 375	223 520 171	213 012 769	440 162 219	1 906 157 261
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	129 356 916	11 773 000	4 094 500	4 077 000	190 368 745
	Fin. nacional	20 220 000	3 802 000	4 094 500	4 077 000	34 478 929
	Fin. comunitário	109 136 916	7 971 000			155 889 816
	TOTAL CAP 50	20 003 404	3 802 000	4 094 500	4 077 000	34 007 077
	Receitas gerais	20 000 000	3 802 000	4 094 500	4 077 000	33 893 715
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	3 404				113 362
	TOTAL OUTRAS FONTES	109 353 512	7 971 000			156 361 668
	Fin. nacional	220 000				585 214
	Fin. comunitário	109 133 512	7 971 000			155 776 454
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	**TOTAL GERAL**	578 615 218	470 020 284	477 937 119	928 836 027	3 708 334 497
	Fin. nacional	333 640 000	298 069 521	288 139 509	497 318 047	2 140 117 702
	Fin. comunitário	244 975 218	171 950 763	189 797 610	431 517 980	1 568 216 795
	TOTAL CAP 50	332 500 000	296 674 153	287 139 509	496 318 047	2 126 470 372
	Receitas gerais	332 500 000	296 674 153	287 139 509	496 318 047	2 126 470 372
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	246 115 218	173 346 131	190 797 610	432 517 980	1 581 864 125
	Fin. nacional	1 140 000	1 395 368	1 000 000	1 000 000	13 647 330
	Fin. comunitário	244 975 218	171 950 763	189 797 610	431 517 980	1 568 216 795
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**TOTAL GERAL**	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
	Fin. nacional	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
	Receitas gerais	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
ENSINO SUPERIOR	**TOTAL GERAL**	83 345 834	87 752 569	54 366 481	25 011 573	385 549 180
	Fin. nacional	37 356 709	46 456 727	31 151 322	16 367 334	218 587 884
	Fin. comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
	TOTAL CAP 50	26 260 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	129 297 968
	Receitas gerais	26 260 000	23 430 805	10 800 073	6 765 832	129 297 968
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	57 085 834	64 321 764	43 566 408	18 245 741	256 251 212
	Fin. nacional	11 096 709	23 025 922	20 351 249	9 601 502	89 289 916
	Fin. comunitário	45 989 125	41 295 842	23 215 159	8 644 239	166 961 296
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	**TOTAL GERAL**	11 549 165	4 848 233			50 333 368
	Fin. nacional	5 170 645	2 545 667			35 130 652
	Fin. comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716
	TOTAL CAP 50	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas gerais	2 740 000	1 821 279			29 735 133
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 809 165	3 026 954			20 598 235
	Fin. nacional	2 430 645	724 388			5 395 519
	Fin. comunitário	6 378 520	2 302 566			15 202 716

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS

QCA III: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS ; Acessibilidades ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Reforçar as infraestruturas de banda larga ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	5 417 588		19 380 757	3 710 000	1 125 000	1 105 000	30 738 345
Fin. nacional			2 230 000	1 015 000	1 125 000	1 105 000	5 475 000
Fin. comunitário	5 417 588		17 150 757	2 695 000			25 263 345
TOTAL CAP 50			2 230 000	1 015 000	1 125 000	1 105 000	5 475 000
Receitas gerais			2 230 000	1 015 000	1 125 000	1 105 000	5 475 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	5 417 588		17 150 757	2 695 000			25 263 345
Fin. nacional							
Fin. comunitário	5 417 588		17 150 757	2 695 000			25 263 345

M002-NOVAS CAPACIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Acções Integradas de Formação ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inivação em TIC formação empresarial

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	7 362 944	52 474	13 610 000				21 025 418
Fin. nacional	349 651	15 563	1 970 000				2 335 214
Fin. comunitário	7 013 293	36 911	11 640 000				18 690 204
TOTAL CAP 50			1 800 000				1 800 000
Receitas gerais			1 800 000				1 800 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	7 362 944	52 474	11 810 000				19 225 418
Fin. nacional	349 651	15 563	170 000				535 214
Fin. comunitário	7 013 293	36 911	11 640 000				18 690 204

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	8 098 501		13 213 159	5 347 500	1 967 000	1 967 000	30 593 160
Fin. nacional			1 800 000	1 897 500	1 967 000	1 967 000	7 631 500
Fin. comunitário	8 098 501		11 413 159	3 450 000			22 961 660
TOTAL CAP 50			1 800 000	1 897 500	1 967 000	1 967 000	7 631 500
Receitas gerais			1 800 000	1 897 500	1 967 000	1 967 000	7 631 500
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	8 098 501		11 413 159	3 450 000			22 961 660
Fin. nacional							
Fin. comunitário	8 098 501		11 413 159	3 450 000			22 961 660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			5 000 000				5 000 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			5 000 000				5 000 000
TOTAL CAP 50							
Receitas gerais							
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			5 000 000				5 000 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			5 000 000				5 000 000

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	9 121	137 591	3 823 404	2 030 000	720 000	720 000	7 440 116
Fin. nacional		36 754	560 000	630 000	720 000	720 000	2 666 754
Fin. comunitário	9 121	100 837	3 263 404	1 400 000			4 773 362
TOTAL CAP 50	9 121	137 591	563 404	630 000	720 000	720 000	2 780 116
Receitas gerais		36 754	560 000	630 000	720 000	720 000	2 666 754
Receitas próprias							
Fundos comunitários	9 121	100 837	3 404				113 362
TOTAL OUTRAS FONTES			3 260 000	1 400 000			4 660 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			3 260 000	1 400 000			4 660 000

M006-SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS

QCA III: Proj. Integrados: Das Cidades Digitais ao Portugal Digital

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL

NUT II: ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	8 088 575	40 850 000					48 938 575
Fin. nacional		9 850 000					9 850 000
Fin. comunitário	8 088 575	31 000 000					39 088 575
TOTAL CAP 50		9 800 000					9 800 000
Receitas gerais		9 800 000					9 800 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	8 088 575	31 050 000					39 138 575
Fin. nacional		50 000					50 000
Fin. comunitário	8 088 575	31 000 000					39 088 575

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M007-MELHOR CIDADANIA

QCA III: Acessibilidades

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II:

TOTAL GERAL		294 488	4 300 000				4 594 488
Fin. nacional			400 000				400 000
Fin. comunitário		294 488	3 900 000				4 194 488
TOTAL CAP 50			400 000				400 000
Receitas gerais			400 000				400 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		294 488	3 900 000				4 194 488
Fin. nacional							
Fin. comunitário		294 488	3 900 000				4 194 488

M008-SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Tecnologias de informação e comunicação

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS

NUT II: ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			1 250 000				1 250 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			1 250 000				1 250 000
TOTAL CAP 50							
Receitas gerais							
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			1 250 000				1 250 000
Fin. nacional							
Fin. comunitário			1 250 000				1 250 000

M009-NOVAS FORMAS DE CRIAR VALOR ECONÓMICO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; IeD e iniciativas empresariais na área das TIC

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II:

TOTAL GERAL	2 506 147	11 307 500	390 000	140 000	140 000	14 483 647
Fin. nacional		210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
Fin. comunitário	2 506 147	11 097 500	260 000			13 863 647
TOTAL CAP 50		210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
Receitas gerais		210 000	130 000	140 000	140 000	620 000
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES	2 506 147	11 097 500	260 000			13 863 647
Fin. nacional						
Fin. comunitário	2 506 147	11 097 500	260 000			13 863 647

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS

QCA III: Conteúdos ; Favorecer o acesso a bens culturais ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	4 717 261	12 950 000					17 667 261
Fin. nacional		1 200 000					1 200 000
Fin. comunitário	4 717 261	11 750 000					16 467 261
TOTAL CAP 50		1 200 000					1 200 000
Receitas gerais		1 200 000					1 200 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	4 717 261	11 750 000					16 467 261
Fin. nacional							
Fin. comunitário	4 717 261	11 750 000					16 467 261

M011-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III: Massificar o acesso à socied. do conhec. ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	4 382 639	3 672 096	295 500	142 500	145 000		8 637 735
Fin. nacional	1 883 461	2 000 000	129 500	142 500	145 000		4 300 461
Fin. comunitário	2 499 178	1 672 096	166 000				4 337 274
TOTAL CAP 50	1 883 461	2 000 000	129 500	142 500	145 000		4 300 461
Receitas gerais	1 883 461	2 000 000	129 500	142 500	145 000		4 300 461
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	2 499 178	1 672 096	166 000				4 337 274
Fin. nacional							
Fin. comunitário	2 499 178	1 672 096	166 000				4 337 274

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

M001-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO

QCA III: Formação avançada (FSE) ; Apoio à inserção de doutores e mestres nas empr. e nas instituições IeD (FSE)

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II: ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	365 933 351	98 013 419	157 280 948	69 893 863	69 893 863	69 893 863	830 909 307
Fin. nacional	175 360 543	39 812 278	69 993 863	69 893 863	69 893 863	69 893 863	494 848 273
Fin. comunitário	190 572 808	58 201 141	87 287 085				336 061 034
TOTAL CAP 50	171 761 415	39 212 278	69 293 863	69 293 863	69 293 863	69 293 863	488 149 145
Receitas gerais	171 761 415	39 212 278	69 293 863	69 293 863	69 293 863	69 293 863	488 149 145
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	194 171 936	58 801 141	87 987 085	600 000	600 000	600 000	342 760 162
Fin. nacional	3 599 128	600 000	700 000	600 000	600 000	600 000	6 699 128
Fin. comunitário	190 572 808	58 201 141	87 287 085				336 061 034

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M002-DINAMIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								
QCA III:	Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO ; PROJECTOS FEADER							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		4 579 555	3 438 550	18 046 572	23 696 572	25 050 000	47 196 891	122 008 140
	Fin. nacional	4 579 555	2 509 978	7 818 000	12 268 000	13 300 000	26 196 891	66 672 424
	Fin. comunitário		928 572	10 228 572	11 428 572	11 750 000	21 000 000	55 335 716
TOTAL CAP 50		4 579 555	2 509 978	7 818 000	12 268 000	13 300 000	26 196 891	66 672 424
	Receitas gerais	4 579 555	2 509 978	7 818 000	12 268 000	13 300 000	26 196 891	66 672 424
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			928 572	10 228 572	11 428 572	11 750 000	21 000 000	55 335 716
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário		928 572	10 228 572	11 428 572	11 750 000	21 000 000	55 335 716
M003-DESENVOLVER UMA REDE MODERNA DE INSTITUIÇÕES DE I e D								
QCA III:	Desenvolver uma rede moderna de instituições de IeD ; Infraestruturas formativas e tecnológicas ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO ; QREN- PROJECTOS FSE PO INDEFINIDO							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		184 177 605	31 602 621	105 081 361	94 595 603	122 640 000	124 936 287	663 033 477
	Fin. nacional	106 961 882	15 157 245	70 328 019	45 632 601	56 070 000	58 206 287	352 356 034
	Fin. comunitário	77 215 723	16 445 376	34 753 342	48 963 002	66 570 000	66 730 000	310 677 443
TOTAL CAP 50		106 681 528	15 130 000	70 328 019	45 632 601	56 070 000	58 206 287	352 048 435
	Receitas gerais	106 681 528	15 130 000	70 328 019	45 632 601	56 070 000	58 206 287	352 048 435
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		77 496 077	16 472 621	34 753 342	48 963 002	66 570 000	66 730 000	310 985 042
	Fin. nacional	280 354	27 245					307 599
	Fin. comunitário	77 215 723	16 445 376	34 753 342	48 963 002	66 570 000	66 730 000	310 677 443
M004-INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:INSTALAÇÕES E REDES								
QCA III:	Organizar uma matriz coerente de equipamentos científicos ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Acções-piloto e projectos inovadores ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO							
GOP 2007:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; VALORIZAR A CULTURA ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QU							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		60 579 426	53 375 707	85 757 946	82 027 997	85 357 584	88 808 544	455 907 204
	Fin. nacional	41 507 392	40 375 707	54 183 481	47 909 534	46 347 584	46 388 544	276 712 242
	Fin. comunitário	19 072 034	13 000 000	31 574 465	34 118 463	39 010 000	42 420 000	179 194 962
TOTAL CAP 50		41 507 392	40 373 855	54 183 481	47 554 166	46 347 584	46 388 544	276 355 022
	Receitas gerais	41 507 392	40 373 855	54 183 481	47 554 166	46 347 584	46 388 544	276 355 022
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		19 072 034	13 001 852	31 574 465	34 473 831	39 010 000	42 420 000	179 552 182
	Fin. nacional		1 852		355 368			357 220
	Fin. comunitário	19 072 034	13 000 000	31 574 465	34 118 463	39 010 000	42 420 000	179 194 962

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Investigação e desenvolvimento cientifico-tecnológico ; Estruturas de apoio à competitividade ; PROJECTOS FEADER

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	161 033 876	69 584 060	104 419 321	110 107 103	115 257 175	530 648 086	1 091 049 621
Fin. nacional	95 453 315	25 579 628	51 253 563	51 641 563	52 944 802	246 068 407	522 941 278
Fin. comunitário	65 580 561	44 004 432	53 165 758	58 465 540	62 312 373	284 579 679	568 108 343
TOTAL CAP 50	91 506 070	25 231 818	50 813 563	51 201 563	52 544 802	245 668 407	516 966 223
Receitas gerais	91 506 070	25 231 818	50 813 563	51 201 563	52 544 802	245 668 407	516 966 223
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	69 527 806	44 352 242	53 605 758	58 905 540	62 712 373	284 979 679	574 083 398
Fin. nacional	3 947 245	347 810	440 000	440 000	400 000	400 000	5 975 055
Fin. comunitário	65 580 561	44 004 432	53 165 758	58 465 540	62 312 373	284 579 679	568 108 343

M006-PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Promover a cultura científica e tecnológica

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL	50 698 821	13 208 849	29 531 623	20 353 666	2 666 666		116 459 625
Fin. nacional	29 605 825	7 844 447	21 426 307	16 217 000	400 000		75 493 579
Fin. comunitário	21 092 996	5 364 402	8 105 316	4 136 666	2 266 666		40 966 046
TOTAL CAP 50	29 480 825	7 844 447	21 426 307	16 217 000	400 000		75 368 579
Receitas gerais	29 480 825	7 844 447	21 426 307	16 217 000	400 000		75 368 579
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	21 217 996	5 364 402	8 105 316	4 136 666	2 266 666		41 091 046
Fin. nacional	125 000						125 000
Fin. comunitário	21 092 996	5 364 402	8 105 316	4 136 666	2 266 666		40 966 046

M007-CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

QCA III: Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ; Protecção e desenvolvimento dos recursos aquáticos ; Estruturas de apoio à competitividade ; QREN-PROJECTOS FEDER-PROJECTO INDEFINIDO

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 628 486	14 115 000	22 210 000	12 745 971	3 655 000	21 686 641	77 041 098
Fin. nacional	2 618 484	5 115 000	11 960 000	7 667 986	3 050 000	18 598 055	49 009 525
Fin. comunitário	10 002	9 000 000	10 250 000	5 077 985	605 000	3 088 586	28 031 573
TOTAL CAP 50	2 618 484	5 115 000	11 960 000	7 667 986	3 050 000	18 598 055	49 009 525
Receitas gerais	2 618 484	5 115 000	11 960 000	7 667 986	3 050 000	18 598 055	49 009 525
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	10 002	9 000 000	10 250 000	5 077 985	605 000	3 088 586	28 031 573
Fin. nacional							
Fin. comunitário	10 002	9 000 000	10 250 000	5 077 985	605 000	3 088 586	28 031 573

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M008-PARCERIAS INTERNACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
QCA III:							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICA EXTERNA							
NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	95 924 325	29 200 000	51 154 984	53 003 122	53 416 831	45 665 715	328 364 977
Fin. nacional	95 924 325	29 200 000	45 154 984	45 808 693	46 133 260	31 966 000	294 187 262
Fin. comunitário			6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
TOTAL CAP 50	95 924 325	29 200 000	45 154 984	45 808 693	46 133 260	31 966 000	294 187 262
Receitas gerais	95 924 325	29 200 000	45 154 984	45 808 693	46 133 260	31 966 000	294 187 262
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES			6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
Fin. nacional							
Fin. comunitário			6 000 000	7 194 429	7 283 571	13 699 715	34 177 715
M009-ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
QCA III: Assistência técnica (FEDER)							
GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO							
NUT II:							
TOTAL GERAL	9 729 176	5 103 022	5 132 463	3 596 387			23 561 048
Fin. nacional	3 407 892	1 937 129	1 521 783	1 030 281			7 897 085
Fin. comunitário	6 321 284	3 165 893	3 610 680	2 566 106			15 663 963
TOTAL CAP 50	3 225 299	1 936 394	1 521 783	1 030 281			7 713 757
Receitas gerais	3 225 299	1 936 394	1 521 783	1 030 281			7 713 757
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	6 503 877	3 166 628	3 610 680	2 566 106			15 847 291
Fin. nacional	182 593	735					183 328
Fin. comunitário	6 321 284	3 165 893	3 610 680	2 566 106			15 663 963
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO							
M004-PARTICIPAÇÃO NO QUADRO INTERNACIONAL E NOS DISPOSITIVOS MULTILATERAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO							
QCA III:							
GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA							
NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	2 834 925	800 000	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
Fin. nacional	2 834 925	800 000	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50	2 834 925	800 000	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
Receitas gerais	2 834 925	800 000	1 000 000	1 148 275	1 320 516		7 103 716
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P012-ENSINO SUPERIOR

M001-ENSINO SUPERIOR - UNIVERSIDADES

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	55 730 972	45 383 607	61 978 782	61 549 372	39 986 073	23 503 154	288 131 960
Fin. nacional	40 221 695	19 526 236	21 106 207	22 199 362	17 220 914	14 858 915	135 133 329
Fin. comunitário	15 509 277	25 857 371	40 872 575	39 350 010	22 765 159	8 644 239	152 998 631
TOTAL CAP 50	29 667 941	13 135 264	14 187 750	12 455 493	10 110 073	6 765 832	86 322 353
Receitas gerais	29 667 941	13 135 264	14 187 750	12 455 493	10 110 073	6 765 832	86 322 353
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	26 063 031	32 248 343	47 791 032	49 093 879	29 876 000	16 737 322	201 809 607
Fin. nacional	10 553 754	6 390 972	6 918 457	9 743 869	7 110 841	8 093 083	48 810 976
Fin. comunitário	15 509 277	25 857 371	40 872 575	39 350 010	22 765 159	8 644 239	152 998 631

M002-ENSINO SUPERIOR - INSTITUTOS POLITÉCNICOS

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	15 479 229	18 478 915	21 367 052	26 203 197	14 380 408	1 508 419	97 417 220
Fin. nacional	15 479 229	12 028 632	16 250 502	24 257 365	13 930 408	1 508 419	83 454 555
Fin. comunitário		6 450 283	5 116 550	1 945 832	450 000		13 962 665
TOTAL CAP 50	8 988 371	10 249 682	12 072 250	10 975 312	690 000		42 975 615
Receitas gerais	8 988 371	10 249 682	12 072 250	10 975 312	690 000		42 975 615
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	6 490 858	8 229 233	9 294 802	15 227 885	13 690 408	1 508 419	54 441 605
Fin. nacional	6 490 858	1 778 950	4 178 252	13 282 053	13 240 408	1 508 419	40 478 940
Fin. comunitário		6 450 283	5 116 550	1 945 832	450 000		13 962 665

P015-ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

M002-ACÇÃO SOCIAL NO ENSINO SUPERIOR

QCA III: Infra-estruturas do ensino superior ; Apoio social à mobilidade inter-regional e intra-regional dos estudantes

GOP 2007: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; AÇORES ; MADEIRA

TOTAL GERAL	25 788 639	8 147 331	11 549 165	4 848 233			50 333 368
Fin. nacional	22 984 662	4 429 678	5 170 645	2 545 667			35 130 652
Fin. comunitário	2 803 977	3 717 653	6 378 520	2 302 566			15 202 716
TOTAL CAP 50	21 543 635	3 630 219	2 740 000	1 821 279			29 735 133
Receitas gerais	21 543 635	3 630 219	2 740 000	1 821 279			29 735 133
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	4 245 004	4 517 112	8 809 165	3 026 954			20 598 235
Fin. nacional	1 441 027	799 459	2 430 645	724 388			5 395 519
Fin. comunitário	2 803 977	3 717 653	6 378 520	2 302 566			15 202 716

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
TOTAL	**TOTAL GERAL**	76 952 188	114 822 307	37 752 034	45 558 872	551 061 784
	Fin. nacional	54 144 814	92 028 355	36 330 860	44 570 677	447 189 145
	Fin. comunitário	22 807 374	22 793 952	1 421 174	988 195	103 872 639
	TOTAL CAP 50	61 689 667	95 755 582	36 324 610	44 558 177	464 273 396
	Receitas gerais	53 528 030	91 876 105	36 324 610	44 558 177	445 940 085
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	8 161 637	3 879 477			18 333 311
	TOTAL OUTRAS FONTES	15 262 521	19 066 725	1 427 424	1 000 695	86 788 388
	Fin. nacional	616 784	152 250	6 250	12 500	1 249 060
	Fin. comunitário	14 645 737	18 914 475	1 421 174	988 195	85 539 328
PROJECTOS NOVOS	**TOTAL GERAL**	661 975	7 251 314	6 265 200		14 178 489
	Fin. nacional	613 199	7 251 314	6 265 200		14 129 713
	Fin. comunitário	48 776				48 776
	TOTAL CAP 50	661 975	7 251 314	6 265 200		14 178 489
	Receitas gerais	613 199	7 251 314	6 265 200		14 129 713
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	48 776				48 776
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	**TOTAL GERAL**	76 290 213	107 570 993	31 486 834	45 558 872	536 883 295
	Fin. nacional	53 531 615	84 777 041	30 065 660	44 570 677	433 059 432
	Fin. comunitário	22 758 598	22 793 952	1 421 174	988 195	103 823 863
	TOTAL CAP 50	61 027 692	88 504 268	30 059 410	44 558 177	450 094 907
	Receitas gerais	52 914 831	84 624 791	30 059 410	44 558 177	431 810 372
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	8 112 861	3 879 477			18 284 535
	TOTAL OUTRAS FONTES	15 262 521	19 066 725	1 427 424	1 000 695	86 788 388
	Fin. nacional	616 784	152 250	6 250	12 500	1 249 060
	Fin. comunitário	14 645 737	18 914 475	1 421 174	988 195	85 539 328

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	**TOTAL GERAL**	76 952 188	114 822 307	37 752 034	45 558 872	551 061 784
	Fin. nacional	54 144 814	92 028 355	36 330 860	44 570 677	447 189 145
	Fin. comunitário	22 807 374	22 793 952	1 421 174	988 195	103 872 639
	TOTAL CAP 50	61 689 667	95 755 582	36 324 610	44 558 177	464 273 396
	Receitas gerais	53 528 030	91 876 105	36 324 610	44 558 177	445 940 085
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	8 161 637	3 879 477			18 333 311
	TOTAL OUTRAS FONTES	15 262 521	19 066 725	1 427 424	1 000 695	86 788 388
	Fin. nacional	616 784	152 250	6 250	12 500	1 249 060
	Fin. comunitário	14 645 737	18 914 475	1 421 174	988 195	85 539 328
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	**TOTAL GERAL**	2 970 771	3 459 460	2 381 895	3 533 085	32 114 300
	Fin. nacional	2 227 028	3 242 390	2 381 895	3 533 085	27 111 706
	Fin. comunitário	743 743	217 070			5 002 594
	TOTAL CAP 50	2 610 991	3 242 390	2 381 895	3 533 085	28 385 801
	Receitas gerais	2 221 433	3 242 390	2 381 895	3 533 085	27 106 111
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	389 558				1 279 690
	TOTAL OUTRAS FONTES	359 780	217 070			3 728 499
	Fin. nacional	5 595				5 595
	Fin. comunitário	354 185	217 070			3 722 904
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	**TOTAL GERAL**	100 100	2 157 442	959 178		7 010 560
	Fin. nacional	100 100	2 157 442	959 178		7 010 560
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	100 100	2 157 442	959 178		7 010 560
	Receitas gerais	100 100	2 157 442	959 178		7 010 560
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	**TOTAL GERAL**	30 000	50 000			119 805
	Fin. nacional	30 000	50 000			119 805
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	30 000	50 000			119 805
	Receitas gerais	30 000	50 000			119 805
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
CULTURA	**TOTAL GERAL**	73 612 261	109 155 405	34 410 961	42 025 787	511 085 347
	Fin. nacional	51 701 672	86 578 523	32 989 787	41 037 592	412 590 387
	Fin. comunitário	21 910 589	22 576 882	1 421 174	988 195	98 494 960
	TOTAL CAP 50	58 728 483	90 305 750	32 983 537	41 025 092	428 053 922
	Receitas gerais	51 090 483	86 426 273	32 983 537	41 025 092	411 346 922
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	7 638 000	3 879 477			16 707 000
	TOTAL OUTRAS FONTES	14 883 778	18 849 655	1 427 424	1 000 695	83 031 425
	Fin. nacional	611 189	152 250	6 250	12 500	1 243 465
	Fin. comunitário	14 272 589	18 697 405	1 421 174	988 195	81 787 960
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**TOTAL GERAL**	239 056				731 772
	Fin. nacional	86 014				356 687
	Fin. comunitário	153 042				375 085
	TOTAL CAP 50	220 093				703 308
	Receitas gerais	86 014				356 687
	Receitas próprias					
	Fundos comunitários	134 079				346 621
	TOTAL OUTRAS FONTES	18 963				28 464
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	18 963				28 464

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO

M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS

QCA III: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS ; Acessibilidades ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Reforçar as infraestruturas de banda larga ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	1 746 232	249 168	519 644	811 386	553 000	746 000	4 625 430
Fin. nacional	1 169 288	249 168	411 978	811 386	553 000	746 000	3 940 820
Fin. comunitário	576 944		107 666				684 610
TOTAL CAP 50	1 746 232	249 168	519 644	811 386	553 000	746 000	4 625 430
Receitas gerais	1 169 288	249 168	411 978	811 386	553 000	746 000	3 940 820
Receitas próprias							
Fundos comunitários	576 944		107 666				684 610
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO A.P. MODERNA E EFICIENTE

QCA III: QUALIFICAR PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; Ciência e tecnologia para a inovação ; Conteúdos ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Utilização das novas tecnologias da infor

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM P

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	224 675	940 005	572 005	1 207 500	1 175 200		4 119 385
Fin. nacional	126 859	563 508	356 979	1 172 500	1 175 200		3 395 046
Fin. comunitário	97 816	376 497	215 026	35 000			724 339
TOTAL CAP 50	171 297	811 389	537 005	1 172 500	1 175 200		3 867 391
Receitas gerais	126 859	563 508	356 979	1 172 500	1 175 200		3 395 046
Receitas próprias							
Fundos comunitários	44 438	247 881	180 026				472 345
TOTAL OUTRAS FONTES	53 378	128 616	35 000	35 000			251 994
Fin. nacional							
Fin. comunitário	53 378	128 616	35 000	35 000			251 994

M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO

QCA III: Investigação e desenvolvimento ; Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Desenvolver uma rede nacional de logística ; Apoio às Act. Económicas, Acções Des. Territorial e Apoio à Eficácia das Polít. Públicas ; Sociedade de informação

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CUL

NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	10 769 876	839 500	867 945	799 520	475 000	2 680 000	16 431 841
Fin. nacional	10 760 409	753 656	867 945	717 260	475 000	2 680 000	16 254 270
Fin. comunitário	9 467	85 844		82 260			177 571
TOTAL CAP 50	10 760 409	753 656	867 945	717 260	475 000	2 680 000	16 254 270
Receitas gerais	10 760 409	753 656	867 945	717 260	475 000	2 680 000	16 254 270
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES	9 467	85 844		82 260			177 571
Fin. nacional							
Fin. comunitário	9 467	85 844		82 260			177 571

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS

QCA III: Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL			120 000				120 000
Fin. nacional			30 000				30 000
Fin. comunitário			90 000				90 000
TOTAL CAP 50			120 000				120 000
Receitas gerais			30 000				30 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários			90 000				90 000
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							

M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS

QCA III: Conteúdos ; Favorecer o acesso a bens culturais ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	3 368 806	1 630 827	891 177	641 054	178 695	107 085	6 817 644
Fin. nacional	1 462 483	641 937	560 126	541 244	178 695	107 085	3 491 570
Fin. comunitário	1 906 323	988 890	331 051	99 810			3 326 074
TOTAL CAP 50	1 462 483	662 806	566 397	541 244	178 695	107 085	3 518 710
Receitas gerais	1 462 483	641 937	554 531	541 244	178 695	107 085	3 485 975
Receitas próprias							
Fundos comunitários		20 869	11 866				32 735
TOTAL OUTRAS FONTES	1 906 323	968 021	324 780	99 810			3 298 934
Fin. nacional			5 595				5 595
Fin. comunitário	1 906 323	968 021	319 185	99 810			3 293 339

P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO

M001-AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO

QCA III:

GOP 2007: POLÍTICA EXTERNA

NUT II: ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	2 502 670	1 291 170	100 100	2 157 442	959 178	7 010 560
Fin. nacional	2 502 670	1 291 170	100 100	2 157 442	959 178	7 010 560
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	2 502 670	1 291 170	100 100	2 157 442	959 178	7 010 560
Receitas gerais	2 502 670	1 291 170	100 100	2 157 442	959 178	7 010 560
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III: Incentivar a consolidação de Infraestruturas

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; POLÍTICA EXTERNA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	39 805		30 000	50 000		119 805
Fin. nacional	39 805		30 000	50 000		119 805
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	39 805		30 000	50 000		119 805
Receitas gerais	39 805		30 000	50 000		119 805
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

P020-CULTURA

M001-PROMOÇÃO DO LIVRO E DA BIBLIOTECA

QCA III:

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO

TOTAL GERAL	3 272 647	1 702 339	1 219 900	1 766 672	781 000	8 742 558
Fin. nacional	3 272 647	1 702 339	1 219 900	1 766 672	781 000	8 742 558
Fin. comunitário						
TOTAL CAP 50	3 272 647	1 702 339	1 219 900	1 766 672	781 000	8 742 558
Receitas gerais	3 272 647	1 702 339	1 219 900	1 766 672	781 000	8 742 558
Receitas próprias						
Fundos comunitários						
TOTAL OUTRAS FONTES						
Fin. nacional						
Fin. comunitário						

M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Modernização e dinamização dos museus nacionais ; Cultura

GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	60 840 802	38 698 302	37 951 693	71 699 611	26 766 519	25 342 384	261 299 311
Fin. nacional	45 751 670	17 972 897	17 711 657	50 450 738	25 526 920	24 414 189	181 828 071
Fin. comunitário	15 089 132	20 725 405	20 240 036	21 248 873	1 239 599	928 195	79 471 240
TOTAL CAP 50	45 966 449	18 462 391	23 371 118	53 146 478	25 520 670	24 401 689	190 868 795
Receitas gerais	45 703 025	17 562 391	17 106 852	50 298 488	25 520 670	24 401 689	180 593 115
Receitas próprias							
Fundos comunitários	263 424	900 000	6 264 266	2 847 990			10 275 680
TOTAL OUTRAS FONTES	14 874 353	20 235 911	14 580 575	18 553 133	1 245 849	940 695	70 430 516
Fin. nacional	48 645	410 506	604 805	152 250	6 250	12 500	1 234 956
Fin. comunitário	14 825 708	19 825 405	13 975 770	18 400 883	1 239 599	928 195	69 195 560

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total

Unidade: Euros

M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		53 051 617	5 072 949	3 597 599	5 517 737	3 076 947	11 707 713	82 024 562
	Fin. nacional	42 887 977	3 873 776	3 315 968	5 237 040	2 895 372	11 647 713	69 857 846
	Fin. comunitário	10 163 640	1 199 173	281 631	280 697	181 575	60 000	12 166 716
TOTAL CAP 50		42 887 977	3 871 651	3 309 584	5 237 040	2 895 372	11 647 713	69 849 337
	Receitas gerais	42 887 977	3 871 651	3 309 584	5 237 040	2 895 372	11 647 713	69 849 337
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES		10 163 640	1 201 298	288 015	280 697	181 575	60 000	12 175 225
	Fin. nacional		2 125	6 384				8 509
	Fin. comunitário	10 163 640	1 199 173	281 631	280 697	181 575	60 000	12 166 716

M004-DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ARTES

QCA III: Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura

GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL		40 426 967	14 550 737	23 935 055	22 748 104			101 660 863
	Fin. nacional	40 426 967	14 546 492	23 800 000	22 611 317			101 384 776
	Fin. comunitário		4 245	135 055	136 787			276 087
TOTAL CAP 50		40 426 967	14 550 737	23 935 055	22 748 104			101 660 863
	Receitas gerais	40 426 967	14 546 492	23 800 000	22 611 317			101 384 776
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários		4 245	135 055	136 787			276 087
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

M005-REDES CULTURAIS

QCA III: Acessibilidades

GOP 2007: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS ; VALORIZAR A CULTURA

NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE

TOTAL GERAL		22 657 698	5 229 808	5 647 108	6 081 487	3 786 495	4 975 690	48 378 286
	Fin. nacional	22 485 046	5 175 479	5 213 170	6 081 487	3 786 495	4 975 690	47 717 367
	Fin. comunitário	172 652	54 329	433 938				660 919
TOTAL CAP 50		22 657 698	5 229 808	5 647 108	6 081 487	3 786 495	4 975 690	48 378 286
	Receitas gerais	22 485 046	5 175 479	5 213 170	6 081 487	3 786 495	4 975 690	47 717 367
	Receitas próprias							
	Fundos comunitários	172 652	54 329	433 938				660 919
TOTAL OUTRAS FONTES								
	Fin. nacional							
	Fin. comunitário							

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2007

Unidade: Euros

Programas Medidas / Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
	Até 31/12/05	2006	2007	2008	2009	Anos Seguintes	Total
M006-ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
QCA III: Assistência técnica ; Cultura							
GOP 2007: VALORIZAR A CULTURA							
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL	5 047 775	1 329 292	1 260 906	1 341 794			8 979 767
Fin. nacional	1 793 404	394 119	440 977	431 269			3 059 769
Fin. comunitário	3 254 371	935 173	819 929	910 525			5 919 998
TOTAL CAP 50	4 767 256	1 215 140	1 245 718	1 325 969			8 554 083
Receitas gerais	1 793 404	394 119	440 977	431 269			3 059 769
Receitas próprias							
Fundos comunitários	2 973 852	821 021	804 741	894 700			5 494 314
TOTAL OUTRAS FONTES	280 519	114 152	15 188	15 825			425 684
Fin. nacional							
Fin. comunitário	280 519	114 152	15 188	15 825			425 684
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS							
QCA III: Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Qualificação dos Serviços Públicos ; Sociedade de Informação - FEDER							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA ; MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL							
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL			35 000				35 000
Fin. nacional			35 000				35 000
Fin. comunitário							
TOTAL CAP 50			35 000				35 000
Receitas gerais			35 000				35 000
Receitas próprias							
Fundos comunitários							
TOTAL OUTRAS FONTES							
Fin. nacional							
Fin. comunitário							
M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS							
QCA III: Formação profissional contínua ; Formação e valorização dos recursos humanos na adm. pública central ; Qualificação e valorização dos recursos humanos							
GOP 2007: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; V							
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		492 716	204 056				696 772
Fin. nacional		270 673	51 014				321 687
Fin. comunitário		222 043	153 042				375 085
TOTAL CAP 50		483 215	185 093				668 308
Receitas gerais		270 673	51 014				321 687
Receitas próprias							
Fundos comunitários		212 542	134 079				346 621
TOTAL OUTRAS FONTES		9 501	18 963				28 464
Fin. nacional							
Fin. comunitário		9 501	18 963				28 464

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-001-SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO						
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	9 718 477				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	24 389 637				
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	3 663 197				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	23 005 228				
	DEFESA NACIONAL	1 450 125				
	JUSTIÇA	9 807 083				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7 047 600				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	2 201 479				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	3 149 684				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	5 826 868				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	3 094 370				
	SAUDE	3 000 103				
	EDUCAÇÃO	1 278 485				
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	154 456 916				
	CULTURA	3 865 931				
Total Consolidado		**214 824 857**	**148 127 297**	**84 389 620**	**317 666 415**	**765 008 189**
P-002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO						
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	797 650				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	48 692 047				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	67 518 243				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	10 476 788				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	494 670				
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	998 186 630				
Total Consolidado		**690 907 373**	**651 466 405**	**652 728 614**	**1 193 125 899**	**3 188 228 291**
P-003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO						
TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	7 516 141				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	4 615 290				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	18 527 472				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	1 027 187 019				
Total Consolidado		**1 054 911 043**	**72 350 080**	**30 284 205**	**129 079 996**	**1 286 625 324**
P-004-ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO						
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	237 676 918				
	DEFESA NACIONAL	23 256 910				
Total Consolidado		**260 933 828**	**268 565 976**	**270 427 670**	**284 071 508**	**1 083 998 982**
P-005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO						
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	822 038				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	195 736				
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	83 205 818				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	115 288 229				
	DEFESA NACIONAL	6 302 382				
	JUSTIÇA	250 000				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	482 328				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	140 000				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	32 766				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	4 435 665				
	SAUDE	208 094				
	EDUCAÇÃO	8 000 419				
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	2 000 000				
	CULTURA	200 100				
Total Consolidado		**218 144 575**	**78 311 037**	**93 880 060**	**114 712 469**	**505 048 141**
P-006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES						
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	11 038 397				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	200 000				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	2 680 430				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	2 610 134				
	DEFESA NACIONAL	77 500				
	JUSTIÇA	1 570 000				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6 392 138				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	807 490				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	1 000				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2 918 475				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	910 000				
	SAUDE	474 725				
	EDUCAÇÃO	1 525 810				
	CULTURA	60 000				
Total Consolidado		**24 814 919**	**31 911 023**	**12 498 178**	**4 440 000**	**73 664 120**
P-007-DEFESA						
DEFESA NACIONAL	DEFESA NACIONAL	34 604 000				
Total Consolidado		**34 125 000**	**49 627 638**	**33 582 342**	**14 625 550**	**131 960 530**
P-008-JUSTIÇA						
JUSTIÇA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	16 408 571				
	JUSTIÇA	943 744 073				
Total Consolidado		**945 205 955**	**170 512 382**	**184 685 494**	**189 856 509**	**1 490 260 340**
P-009-SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL						
ADMINISTRAÇÃO INTERNA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	49 660 000				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1 417 468 573				
	DEFESA NACIONAL	2 100 000				
Total Consolidado		**1 444 330 218**	**32 981 791**	**17 146 000**	**14 614 380**	**1 509 072 389**

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-010-EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR						
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	624 522 300				
Total Consolidado		**506 522 300**	**514 120 135**	**521 831 937**	**529 659 416**	**2 072 133 788**
P-011-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO						
EDUCAÇÃO	DEFESA NACIONAL	626 824				
	EDUCAÇÃO	5 223 171 430				
Total Consolidado		**5 210 427 254**	**5 644 775 917**	**5 761 602 742**	**6 243 103 236**	**22 859 909 149**
P-012-ENSINO SUPERIOR						
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	7 548 343				
	DEFESA NACIONAL	2 234 987				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	240 000				
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	2 476 233 614				
Total Consolidado		**1 447 431 865**	**1 466 027 816**	**1 432 641 728**	**1 403 286 820**	**5 749 388 229**
P-013-SAÚDE						
SAUDE	DEFESA NACIONAL	2 900 000				
	SAUDE	217 439 179				
Total Consolidado		**125 317 078**	**212 710 467**	**169 270 057**	**752 182 314**	**1 259 479 916**
P-014-PROTECÇÃO NA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO, DOS MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA						
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	104 600 000				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	885 656 950				
	DEFESA NACIONAL	67 942 584				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
Total Consolidado		**1 058 199 534**				**1 058 199 534**
P-015-ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR						
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	110 337 000 270 507 323				
Total Consolidado		**334 649 797**	**339 061 523**	**344 239 688**	**354 566 879**	**1 372 517 887**
P-016-ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRAB. EM GERAL						
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO INTERNA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DEFESA NACIONAL TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL EDUCAÇÃO	200 000 19 469 633 3 184 341 48 504 135 63 276 637 5 627 377				
Total Consolidado		**128 396 766**				**128 396 766**
P-017-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS						
TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	14 431 712				
Total Consolidado		**14 431 712**	**18 983 288**	**848 000**		**34 263 000**
P-018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL						
AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7 703 545 109 902 433				
Total Consolidado		**87 879 264**	**223 751 051**	**215 074 944**	**650 177 504**	**1 176 882 763**

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITORIO						
AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	177 218 399				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	17 014				
	SAUDE	34 947				
Total Consolidado		**152 070 011**	**136 575 723**	**122 311 163**	**169 907 688**	**580 864 585**
P-020-CULTURA						
CULTURA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3 480 000				
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	527 038				
	DEFESA NACIONAL	198 903				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	676 819				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	65 000				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	310 000				
	CULTURA	120 282 021				
Total Consolidado		**101 878 647**	**147 580 994**	**61 118 083**	**79 683 757**	**390 261 481**
P-021-DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL						
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	85 833 954				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	4 175 000				
Total Consolidado		**78 887 532**	**60 476 875**	**44 180 347**	**88 372 946**	**271 917 700**
P-022-AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	660 794 859				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
Total Consolidado		**447 256 721**	**1 508 369 630**	**987 768 571**	**2 539 614 213**	**5 483 009 135**
P-023-PESCAS						
AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	48 623 383				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	40 737 262				
Total Consolidado		**63 942 886**	**95 544 717**	**22 643 045**	**248 035 693**	**430 166 341**
P-024-TRANSPORTES						
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	704 450 946				
Total Consolidado		**666 615 700**	**2 821 074 502**	**2 325 037 688**	**796 480 175**	**6 609 208 065**
P-025-MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA						
ECONOMIA E INOVAÇÃO	ECONOMIA E INOVAÇÃO	254 454 310				
Total Consolidado		**205 466 190**	**615 415 153**	**38 572 200**	**35 323 219**	**894 776 762**
P-026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS						
AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	390 775				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21 462 375				
Total Consolidado		**17 659 897**	**11 963 451**	**388 501**	**815 850**	**30 827 699**
P-027-LEI DE PROGRAMAÇÃO MILITAR						

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
DEFESA NACIONAL	DEFESA NACIONAL	341 640 000				
Total Consolidado		**341 640 000**	**403 419 000**	**394 773 000**	**4 600 865 000**	**5 740 697 000**
P-028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2 181 756				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	584 703				
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	89 485				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	11 987 386				
	DEFESA NACIONAL	35 386				
	JUSTIÇA	11 776 371				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2 985 030				
	ECONOMIA E INOVAÇÃO	154 240				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	230 060				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	377 688				
	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	1 540 770				
	SAUDE	1 000				
	EDUCAÇÃO	136 000				
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	500 043				
	CULTURA	246 377				
Total Consolidado		**32 204 201**	**16 425 041**	**9 842 278**	**43 402 276**	**101 873 796**
P-029- PRESIDÊNCIA PORTUGUESA UNIÃO EUROPEIA						
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	730 000				
	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	50 000				
	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	45 000 000				
	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	100 000				
	DEFESA NACIONAL	2 000 000				
	JUSTIÇA	1 820 200				
	AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	56 670				
	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	1 206 170				
	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E	6 431				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2007 ORÇAMENTO	2008	2009	ANOS SEGUINTES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES EDUCAÇÃO CULTURA	 250 000 323 018				
Total Consolidado		**51 392 489**	**1 000 000**			**52 392 489**
Total Geral dos Programas consolidado		**15 960 467 612**	**15 741 128 912**	**13 831 766 155**	**20 797 669 712**	**66 331 032 391**

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL	65 009	65 009				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTAÇÃO LOCAL	202 624	202 624				
INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE	2 706 067	2 177 418	379 780	18 592	2 213	128 064
DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	23 704 811	14 894 452	6 895 709	1 914 650		
TOTAL POR REGIME	**26 678 511**	**17 339 503**	**7 275 489**	**1 933 242**	**2 213**	**128 064**
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	522 240	522 240				
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA E MILITARES	250	250				
INSTITUTO PARA A GESTÃO DAS LOJAS DO CIDADÃO	866 837	607 401	199 255	42 978	17 203	
TOTAL POR REGIME	**1 389 327**	**1 129 891**	**199 255**	**42 978**	**17 203**	
TOTAL POR MINISTÉRIO	**28 067 838**	**18 469 394**	**7 474 744**	**1 976 220**	**19 416**	**128 064**
02 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	142 422	99 205	26 044	17 173		
GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DE INSTALAÇÕES	14 871 067	10 412 747	4 430 995	27 325		
SECRETARIADO TÉCNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL	26 958	6 741	6 739	6 739	6 739	
SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS E PROTECÇÃO CIVIL	6 955 200	6 955 200				
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4 998 838	4 998 838				
TOTAL POR REGIME	**26 994 485**	**22 472 731**	**4 463 778**	**51 237**	**6 739**	
TOTAL POR MINISTÉRIO	**26 994 485**	**22 472 731**	**4 463 778**	**51 237**	**6 739**	
03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	50 136 906	30 474 587	3 054 938	3 064 390	3 074 028	10 468 963
INSTITUTO PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	8 902 918	8 499 603	346 968	56 347		
TOTAL POR REGIME	**59 039 824**	**38 974 190**	**3 401 906**	**3 120 737**	**3 074 028**	**10 468 963**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**59 039 824**	**38 974 190**	**3 401 906**	**3 120 737**	**3 074 028**	**10 468 963**

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS	381 074	196 118	12 471	12 471	12 471	147 543
INSTITUTO DE INFORMÁTICA	2 299 535	2 242 535	42 750	14 250		
TOTAL POR REGIME	**2 680 609**	**2 438 653**	**55 221**	**26 721**	**12 471**	**147 543**
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	440 090	226 550	110 020	103 520		
TOTAL POR REGIME	**440 090**	**226 550**	**110 020**	**103 520**		
TOTAL POR MINISTÉRIO	**3 120 699**	**2 665 203**	**165 241**	**130 241**	**12 471**	**147 543**
05 - DEFESA NACIONAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DE MEMBROS DO GOVERNO	13 964 130	8 260 131	3 048 642	2 655 357		
MARINHA	189 041 649	154 664 809	33 897 598	479 242		
FORÇA AEREA	25 387 570	23 861 285	1 401 285	125 000		
TOTAL POR REGIME	**228 393 349**	**186 786 225**	**38 347 525**	**3 259 599**		
TOTAL POR MINISTÉRIO	**228 393 349**	**186 786 225**	**38 347 525**	**3 259 599**		
06 - JUSTIÇA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DE POLITICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO	59 945	59 945				
INSTITUTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA JUSTIÇA	3 125 936	2 480 936	645 000			
PROCURADORIA GERAL DA RÉPUBLICA	66 359	44 239	22 120			
DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	21 672 863	17 374 286	4 298 577			
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS E NOTARIADO	5 197 309	2 486 158	2 211 151	500 000		
POLICIA JUDICIÁRIA	689 686	689 686				
INSTITUTO DE REINSERÇÃO SOCIAL	770 748	709 424	49 441	7 072	1 897	2 914
TOTAL POR REGIME	**31 582 846**	**23 844 674**	**7 226 289**	**507 072**	**1 897**	**2 914**
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA JUSTIÇA	19 521 205	13 214 121	6 307 084			

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
TOTAL POR REGIME	**19 521 205**	**13 214 121**	**6 307 084**			
TOTAL POR MINISTÉRIO	**51 104 051**	**37 058 795**	**13 533 373**	**507 072**	**1 897**	**2 914**
07 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL (MAOTDR)	103 595	85 999	8 121	8 121	1 354	
INSTITUTO DO AMBIENTE	3 742 375	2 425 841	797 358	514 920	4 256	
INSTITUTO DA ÁGUA	64 312 733	60 921 919	2 491 359	899 455		
INSTITUTO DOS RESÍDUOS	2 104 586	1 927 089	177 497			
DIRECÇÃO GERAL DE EDIFICIOS E MONUMENTOS NACIONAIS	5 912 276	4 112 346	1 799 930			
DIRECÇÃO GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO	108 067 448	60 630 536	23 633 424	13 887 917	9 915 571	
TOTAL POR REGIME	**184 243 013**	**130 103 730**	**28 907 689**	**15 310 413**	**9 921 181**	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	1 115 648	666 104	449 544			
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	1 335 709	1 335 709				
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 098 697	873 932	224 765			
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	607 193	521 813	71 255	14 125		
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	2 084 938	1 817 213	204 958	49 898	2 059	10 810
DIRECÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	455 482	352 433	95 056	7 993		
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	1 490 961	1 225 866	208 980	56 115		
INSTITUTO REGULADOR DA ÁGUA E RESIDUOS	221 179	165 170	49 759	6 250		
INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO	353 675 562	160 780 000	33 683 135	12 497 397	11 315 351	135 399 679
TOTAL POR REGIME	**362 085 369**	**167 738 240**	**34 987 452**	**12 631 778**	**11 317 410**	**135 410 489**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**546 328 382**	**297 841 970**	**63 895 141**	**27 942 191**	**21 238 591**	**135 410 489**
08 - ECONOMIA E INOVAÇÃO						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
INSPECÇÃO GERAL DE JOGOS	198 465	198 465				
DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE	186 750	173 781	12 969			
DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO ALGARVE	94 573	92 816	1 757			

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
DIRECÇÃO GERAL DE TURISMO	19 775	6 305	5 447	5 447	2 576	
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURISTICA	6 977 325	6 977 325				
TOTAL POR REGIME	**7 476 888**	**7 448 692**	**20 173**	**5 447**	**2 576**	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INVESTIMENTOS COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL - ICEP	43 534 643	33 781 462	9 753 181			
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	224 754 687	191 168 520	33 586 167			
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL ITP	21 022 770	20 352 582	670 188			
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33 712	33 712				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDÚSTRIAL	351 344	289 660	58 263	3 421		
TOTAL POR REGIME	**289 697 156**	**245 625 936**	**44 067 799**	**3 421**		
TOTAL POR MINISTÉRIO	**297 174 044**	**253 074 628**	**44 087 972**	**8 868**	**2 576**	
09 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E HIDRÁULICA	567 899	212 740	119 044	119 044	96 355	20 716
DIRECÇÃO GERAL DAS PESCAS E AQUICULTURA	429 810	358 067	50 407	21 336		
DIRECÇÃO REGIONAL AGRICULTURA DO ALGARVE	33 264	26 612	3 326	3 326		
SERVIÇO NACIONAL COUDÉLICO	3 425 911	2 938 643	487 268			
TOTAL POR REGIME	**4 456 884**	**3 536 062**	**660 045**	**143 706**	**96 355**	**20 716**
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	1 137 577	1 137 577				
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS	2 530 849 402	1 443 423 512	367 369 849	286 979 552	57 181 009	375 895 480
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRICOLA	826 507	781 935	24 157	20 415		
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	201 817	104 387	69 606	27 824		
TOTAL POR REGIME	**2 533 015 303**	**1 445 447 411**	**367 463 612**	**287 027 791**	**57 181 009**	**375 895 480**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**2 537 472 187**	**1 448 983 473**	**368 123 657**	**287 171 497**	**57 277 364**	**375 916 196**
10 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MOPTC	454 200	317 100	137 100			

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO	1 012 164	790 615	221 549			
INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PÚBLICAS	1 170 174	1 165 433	4 741			
DIRECÇÃO GERAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS	8 902 512	8 156 122	746 390			
TOTAL POR REGIME	**11 539 050**	**10 429 270**	**1 109 780**			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO	182 754	170 704	12 050			
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	108 055 491	76 326 105	31 678 277	51 109		
TOTAL POR REGIME	**108 238 245**	**76 496 809**	**31 690 327**	**51 109**		
TOTAL POR MINISTÉRIO	**119 777 295**	**86 926 079**	**32 800 107**	**51 109**		
11 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
INSPECÇÃO GERAL DO TRABALHO	490 664	490 664				
INSTITUTO ANTÓNIO SÉRGIO DO SECTOR COOPERATIVO	990 000	990 000				
TOTAL POR REGIME	**1 480 664**	**1 480 664**				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	1 826 052	1 813 096	6 478	6 478		
INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	566 098	348 427	176 701	40 970		
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	6 737 491	4 526 312	1 152 065	917 160	46 157	95 797
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	98 435	43 767	24 630	24 630	5 408	
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	1 603	1 603				
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	10 940	7 261	3 679			
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	64 175	33 023	28 952	2 200		
TOTAL POR REGIME	**9 304 794**	**6 773 489**	**1 392 505**	**991 438**	**51 565**	**95 797**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**10 785 458**	**8 254 153**	**1 392 505**	**991 438**	**51 565**	**95 797**
12 - SAUDE						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE	38 390 830	38 390 830				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
TOTAL POR REGIME	**38 390 830**	**38 390 830**				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE GESTÃO INFORMÁTICA E FINANCEIRA DA SAÚDE	4 033 590 000	400 000	105 625 000	208 985 000	237 355 000	3 481 225 000
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA	7 260 502	5 647 664	1 292 578	320 260		
INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO	560 346	265 767	231 701	62 878		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE	5 877 711	2 941 339	2 936 372			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO	14 060 678	11 306 895	2 652 032	23 943	23 943	53 865
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO	605 592 524	353 570 933	124 148 567	127 873 024		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE	25 024 237	12 467 895	4 881 118	4 100 359	3 377 359	197 506
HOSPITAL CURRY CABRAL	110 449	35 530	37 460	37 459		
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	200 430	171 012	27 469	1 949		
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	2 640 790	1 552 818	1 087 972			
TOTAL POR REGIME	**4 694 917 667**	**388 359 853**	**242 920 269**	**341 404 872**	**240 756 302**	**3 481 476 371**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**4 733 308 497**	**426 750 683**	**242 920 269**	**341 404 872**	**240 756 302**	**3 481 476 371**
13 - EDUCAÇÃO						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO	2 028 497	2 028 497				
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO	3 116 722	3 116 722				
TOTAL POR REGIME	**5 145 219**	**5 145 219**				
TOTAL POR MINISTÉRIO	**5 145 219**	**5 145 219**				
14 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	148 752	99 240	24 756	24 756		
GABINETE GESTÃO FINANCEIRA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR	1 200	1 200				
TOTAL POR REGIME	**149 952**	**100 440**	**24 756**	**24 756**		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	2 183 217	2 072 386	101 819	9 012		
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	3 287 444	2 535 844	751 600			

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	19 688 763	15 455 400	3 902 626	330 737		
UC - FACULDADE DE MEDICINA	774 808	774 808				
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	556 735	556 735				
UL - REITORIA	167 020	126 680	40 340			
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	357 662	309 345	45 677	2 640		
UNIVERSIDADE DO MINHO	20 858 524	16 208 179	4 650 345			
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA	17 986	11 616	4 496	1 874		
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	5 898 453	3 953 291	1 945 162			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	47 820	45 420	900	900	600	
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LEIRIA	215 372	163 550	50 436	1 386		
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA	14 725	13 253	1 472			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	11 020 715	7 531 483	3 489 232			
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA	28 456	28 409	47			
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	3 275 010	3 223 754	51 256			
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	4 694 730	4 694 730				
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	240 380	192 304	24 038	24 038		
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	198 685	102 183	20 679	20 679	20 679	34 465
TOTAL POR REGIME	**73 526 505**	**57 999 370**	**15 080 125**	**391 266**	**21 279**	**34 465**
TOTAL POR MINISTÉRIO	**73 676 457**	**58 099 810**	**15 104 881**	**416 022**	**21 279**	**34 465**
15 - CULTURA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA	1 598 060	1 598 060				
INSTITUTO DAS ARTES	54 150 311	34 079 117	10 092 597	9 972 597	3 000	3 000
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA	1 376 105	1 198 489	162 493	15 123		
INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS	49 055 965	22 431 528	11 305 628	8 026 920	5 800 117	1 491 772
INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS - TORRE DO TOMBO	4 572 797	3 343 529	933 037	296 231		
TOTAL POR REGIME	**110 753 238**	**62 650 723**	**22 493 755**	**18 310 871**	**5 803 117**	**1 494 772**
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	14 809 816	10 876 138	2 818 283	640 755	474 640	
INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO	4 765 781	1 605 020	2 217 651	943 110		

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2007

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2006	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2007	2008	2009	Seguintes
INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	15 030 556	14 267 071	763 485			
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA	215 396	215 396				
TOTAL POR REGIME	**34 821 549**	**26 963 625**	**5 799 419**	**1 583 865**	**474 640**	
TOTAL POR MINISTÉRIO	**145 574 787**	**89 614 348**	**28 293 174**	**19 894 736**	**6 277 757**	**1 494 772**
TOTAL GERAL	**8 865 962 572**	**2 981 116 901**	**864 004 273**	**686 925 839**	**328 739 985**	**4 005 175 574**

Fonte: MF/DGO

MAPA XVIII

TRANSFERÊNCIAS PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS

ANO ECONÓMICO DE 2007 Página 1

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
	REG.AUTÓNOMA DA MADEIRA	REG.AUTÓNOMA DOS AÇORES
LEI DAS FINANÇAS REGIONAIS	212 602 000	336 198 000
OUTRAS	11 121 536	22 169 664
COM ORIGEM EM :		
SERVIÇOS INTEGRADOS	51 500	21 500
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	11 070 036	22 148 164
TOTAL GERAL	223 723 536	358 367 664

Fonte: MF/DGO

MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2007

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
AVEIRO						
ÁGUEDA	4 548 542	3 032 360	7 580 902	672 497	1 102 412	9 355 811
ALBERGARIA-A-VELHA	2 876 240	1 917 493	4 793 733	389 710	497 121	5 680 564
ANADIA	4 178 813	2 785 874	6 964 687	349 965	674 037	7 988 689
AROUCA	4 400 445	2 933 630	7 334 075	427 526	257 571	8 019 172
AVEIRO	2 472 543	1 648 362	4 120 905	1 152 797	3 479 536	8 753 238
CASTELO DE PAIVA	2 929 448	1 952 965	4 882 413	351 960	140 602	5 374 975
ESPINHO	2 199 705	1 466 469	3 666 174	617 865	1 153 297	5 437 336
ESTARREJA	3 382 834	2 255 222	5 638 056	450 010	589 831	6 677 897
ÍLHAVO	2 190 974	1 460 649	3 651 623	585 807	1 137 386	5 374 816
MEALHADA	2 720 993	1 813 995	4 534 988	287 501	484 917	5 307 406
MURTOSA	1 897 863	1 265 241	3 163 104	192 954	161 371	3 517 429
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	5 642 790	3 761 859	9 404 649	1 097 286	1 567 897	12 069 832
OLIVEIRA DO BAIRRO	3 396 652	2 264 434	5 661 086	269 176	401 319	6 331 581
OVAR	3 444 306	2 296 203	5 740 509	932 886	1 354 119	8 027 514
SANTA MARIA DA FEIRA	7 501 758	5 001 171	12 502 929	2 208 847	2 434 784	17 146 560
SÃO JOÃO DA MADEIRA	1 751 600	1 167 733	2 919 333	498 317	652 443	4 070 093
SEVER DO VOUGA	2 620 049	1 746 698	4 366 747	214 796	196 238	4 777 781
VAGOS	2 940 446	1 960 297	4 900 743	304 576	362 247	5 567 566
VALE DE CAMBRA	3 354 490	2 236 326	5 590 816	417 601	478 404	6 486 821
TOTAL	**64 450 491**	**42 966 981**	**107 417 472**	**11 422 077**	**17 125 532**	**135 965 081**
BEJA						
ALJUSTREL	3 054 458	2 036 304	5 090 762	152 254	193 763	5 436 779
ALMODÔVAR	4 550 225	3 033 484	7 583 709	118 544	120 267	7 822 520
ALVITO	1 779 453	1 186 302	2 965 755	24 829	54 154	3 044 738
BARRANCOS	1 799 860	1 199 906	2 999 766	31 285	20 128	3 051 179
BEJA	5 079 689	3 386 459	8 466 148	489 549	1 309 757	10 265 454
CASTRO VERDE	3 063 440	2 042 294	5 105 734	121 726	179 414	5 406 874
CUBA	1 723 551	1 149 034	2 872 585	77 149	84 976	3 034 710
FERREIRA DO ALENTEJO	3 536 664	2 357 776	5 894 440	119 313	130 772	6 144 525
MÉRTOLA	5 884 874	3 923 250	9 808 124	112 613	96 169	10 016 906
MOURA	5 121 624	3 414 416	8 536 040	274 524	238 711	9 049 275
ODEMIRA	7 739 008	5 159 339	12 898 347	337 602	378 374	13 614 323
OURIQUE	3 460 846	2 307 231	5 768 077	86 313	95 533	5 949 923
SERPA	5 542 617	3 695 078	9 237 695	267 479	246 010	9 751 184
VIDIGUEIRA	2 224 756	1 483 170	3 707 926	102 557	95 491	3 905 974
TOTAL	**54 561 065**	**36 374 043**	**90 935 108**	**2 315 737**	**3 243 519**	**96 494 364**
BRAGA						
AMARES	2 818 276	1 878 851	4 697 127	376 499	224 156	5 297 782
BARCELOS	11 509 502	7 673 001	19 182 503	2 087 564	1 771 785	23 041 852
BRAGA	7 178 857	4 785 905	11 964 762	2 811 293	5 835 224	20 611 279
CABECEIRAS DE BASTO	3 576 472	2 384 314	5 960 786	384 683	169 029	6 514 498
CELORICO DE BASTO	3 981 503	2 654 335	6 635 838	400 688	157 327	7 193 853
ESPOSENDE	2 819 672	1 879 782	4 699 454	692 415	781 113	6 172 982
FAFE	6 315 362	4 210 241	10 525 603	950 471	742 438	12 218 512
GUIMARÃES	10 515 859	7 010 573	17 526 432	2 832 954	2 907 256	23 266 642
PÓVOA DE LANHOSO	3 679 012	2 452 675	6 131 687	490 507	225 569	6 847 763
TERRAS DE BOURO	3 095 996	2 063 998	5 159 994	155 876	70 919	5 386 789
VIEIRA DO MINHO	3 481 221	2 320 814	5 802 035	277 704	157 551	6 237 290
VILA NOVA DE FAMALICÃO	8 722 502	5 815 002	14 537 504	1 854 431	2 226 751	18 618 686
VILA VERDE	6 314 072	4 209 381	10 523 453	980 250	487 998	11 991 701

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
VIZELA	2 368 693	1 579 129	3 947 822	413 826	278 004	4 639 652
TOTAL	**76 376 999**	**50 918 001**	**127 295 000**	**14 709 161**	**16 035 120**	**158 039 281**
BRAGANÇA						
ALFÂNDEGA DA FÉ	3 067 480	2 044 986	5 112 466	86 638	72 306	5 271 410
BRAGANÇA	7 054 675	4 703 117	11 757 792	491 976	1 212 002	13 461 770
CARRAZEDA DE ANSIÃES	3 332 101	2 221 400	5 553 501	101 509	81 517	5 736 527
FREIXO DE ESPADA À CINTA	2 679 406	1 786 270	4 465 676	54 652	54 648	4 574 976
MACEDO DE CAVALEIROS	5 392 652	3 595 101	8 987 753	241 842	278 934	9 508 529
MIRANDA DO DOURO	3 706 816	2 471 211	6 178 027	115 550	142 319	6 435 896
MIRANDELA	5 470 010	3 646 674	9 116 684	399 750	504 998	10 021 432
MOGADOURO	4 935 677	3 290 451	8 226 128	143 810	167 549	8 537 487
TORRE DE MONCORVO	4 002 041	2 668 028	6 670 069	146 000	136 315	6 952 384
VILA FLOR	3 135 663	2 090 442	5 226 105	117 019	81 455	5 424 579
VIMIOSO	3 387 508	2 258 339	5 645 847	71 563	72 133	5 789 543
VINHAIS	5 005 431	3 336 954	8 342 385	131 738	96 681	8 570 804
TOTAL	**51 169 460**	**34 112 973**	**85 282 433**	**2 102 047**	**2 900 857**	**90 285 337**
CASTELO BRANCO						
BELMONTE	2 132 172	1 421 448	3 553 620	122 765	104 703	3 781 088
CASTELO BRANCO	7 810 198	5 206 798	13 016 996	778 658	1 829 207	15 624 861
COVILHÃ	6 029 854	4 019 903	10 049 757	726 594	1 206 592	11 982 943
FUNDÃO	5 662 135	3 774 757	9 436 892	407 888	515 899	10 360 679
IDANHA-A-NOVA	6 531 086	4 354 057	10 885 143	139 366	139 428	11 163 937
OLEIROS	3 522 044	2 348 030	5 870 074	67 819	55 587	5 993 480
PENAMACOR	3 612 433	2 408 288	6 020 721	87 132	61 626	6 169 479
PROENÇA-A-NOVA	3 435 218	2 290 146	5 725 364	114 870	125 379	5 965 613
SERTÃ	4 234 097	2 822 732	7 056 829	229 643	186 048	7 472 520
VILA DE REI	2 138 944	1 425 963	3 564 907	51 019	28 414	3 644 340
VILA VELHA DE RÓDÃO	2 502 428	1 668 285	4 170 713	40 386	55 928	4 267 027
TOTAL	**47 610 609**	**31 740 407**	**79 351 016**	**2 766 140**	**4 308 811**	**86 425 967**
COIMBRA						
ARGANIL	3 365 398	2 243 599	5 608 997	222 889	148 001	5 979 887
CANTANHEDE	4 575 059	3 050 040	7 625 099	461 090	659 667	8 745 856
COIMBRA	3 389 138	2 259 425	5 648 563	1 420 361	9 820 124	16 889 048
CONDEIXA-A-NOVA	2 015 999	1 343 999	3 359 998	177 553	489 572	4 027 123
FIGUEIRA DA FOZ	3 825 104	2 550 070	6 375 174	731 639	2 168 833	9 275 646
GÓIS	2 547 055	1 698 037	4 245 092	63 579	38 966	4 347 637
LOUSÃ	2 202 913	1 468 609	3 671 522	268 921	380 915	4 321 358
MIRA	2 199 860	1 466 574	3 666 434	211 391	247 324	4 125 149
MIRANDA DO CORVO	2 204 710	1 469 807	3 674 517	196 887	205 215	4 076 619
MONTEMOR-O-VELHO	3 882 785	2 588 523	6 471 308	326 500	461 408	7 259 216
OLIVEIRA DO HOSPITAL	3 597 803	2 398 536	5 996 339	392 429	301 256	6 690 024
PAMPILHOSA DA SERRA	3 257 589	2 171 726	5 429 315	52 803	46 123	5 528 241
PENACOVA	3 283 880	2 189 253	5 473 133	219 747	189 998	5 882 878
PENELA	2 132 797	1 421 864	3 554 661	94 935	83 498	3 733 094
SOURE	3 734 365	2 489 577	6 223 942	215 280	346 692	6 785 914
TÁBUA	2 962 674	1 975 116	4 937 790	215 321	148 173	5 301 284
VILA NOVA DE POIARES	2 003 732	1 335 821	3 339 553	129 398	112 698	3 581 649
TOTAL	**51 180 861**	**34 120 576**	**85 301 437**	**5 400 723**	**15 848 463**	**106 550 623**
ÉVORA						
ALANDROAL	3 145 732	2 097 154	5 242 886	89 662	68 668	5 401 216
ARRAIOLOS	3 428 498	2 285 665	5 714 163	103 585	124 879	5 942 627
BORBA	1 956 663	1 304 442	3 261 105	105 229	124 916	3 491 250
ESTREMOZ	3 715 996	2 477 331	6 193 327	210 807	330 561	6 734 695

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
ÉVORA	5 945 576	3 963 718	9 909 294	716 472	2 516 153	13 141 919
MONTEMOR-O-NOVO	5 624 308	3 749 538	9 373 846	235 671	397 393	10 006 910
MORA	2 512 162	1 674 774	4 186 936	74 492	95 155	4 356 583
MOURÃO	1 944 824	1 296 550	3 241 374	61 819	34 663	3 337 856
PORTEL	3 433 516	2 289 011	5 722 527	99 683	64 573	5 886 783
REDONDO	2 531 201	1 687 468	4 218 669	107 011	135 776	4 461 456
REGUENGOS DE MONSARAZ	2 794 565	1 863 044	4 657 609	193 405	255 002	5 106 016
VENDAS NOVAS	1 868 744	1 245 829	3 114 573	134 543	266 096	3 515 212
VIANA DO ALENTEJO	2 315 675	1 543 784	3 859 459	102 266	92 028	4 053 753
VILA VIÇOSA	2 113 860	1 409 240	3 523 100	130 436	174 928	3 828 464
TOTAL	**43 331 320**	**28 887 548**	**72 218 868**	**2 365 081**	**4 680 791**	**79 264 740**
FARO						
ALBUFEIRA	3 401 259	2 267 506	5 668 765	602 490	1 127 424	7 398 679
ALCOUTIM	3 421 342	2 280 895	5 702 237	38 756	31 028	5 772 021
ALJEZUR	3 004 574	2 003 049	5 007 623	81 932	77 167	5 166 722
CASTRO MARIM	2 618 692	1 745 794	4 364 486	89 477	128 861	4 582 824
FARO	1 834 810	1 223 206	3 058 016	778 676	3 135 029	6 971 721
LAGOA	2 407 993	1 605 329	4 013 322	331 741	608 886	4 953 949
LAGOS	2 158 829	1 439 219	3 598 048	394 037	873 079	4 865 164
LOULÉ	4 855 220	3 236 814	8 092 034	970 467	2 099 149	11 161 650
MONCHIQUE	3 577 298	2 384 866	5 962 164	96 787	82 117	6 141 068
OLHÃO	3 001 216	2 000 811	5 002 027	606 026	906 530	6 514 583
PORTIMÃO	2 496 910	1 664 606	4 161 516	760 266	1 680 297	6 602 079
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 871 765	1 247 843	3 119 608	149 368	287 810	3 556 786
SILVES	4 029 761	2 686 508	6 716 269	489 449	687 055	7 892 773
TAVIRA	3 528 921	2 352 614	5 881 535	318 317	570 552	6 770 404
VILA DO BISPO	2 154 182	1 436 121	3 590 303	78 516	98 370	3 767 189
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 870 666	1 247 110	3 117 776	282 000	416 639	3 816 415
TOTAL	**46 233 438**	**30 822 291**	**77 055 729**	**6 068 305**	**12 809 993**	**95 934 027**
GUARDA						
AGUIAR DA BEIRA	2 853 814	1 902 543	4 756 357	121 103	51 773	4 929 233
ALMEIDA	4 068 243	2 712 162	6 780 405	96 198	130 064	7 006 667
CELORICO DA BEIRA	3 042 831	2 028 554	5 071 385	125 073	114 213	5 310 671
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	3 745 141	2 496 761	6 241 902	95 280	83 031	6 420 213
FORNOS DE ALGODRES	2 249 114	1 499 409	3 748 523	105 059	66 114	3 919 696
GOUVEIA	3 628 484	2 418 990	6 047 474	237 043	228 331	6 512 848
GUARDA	6 530 320	4 353 546	10 883 866	642 734	1 344 081	12 870 681
MANTEIGAS	2 068 673	1 379 115	3 447 788	74 463	48 457	3 570 708
MEDA	2 862 902	1 908 602	4 771 504	86 353	71 299	4 929 156
PINHEL	4 098 547	2 732 364	6 830 911	144 241	140 384	7 115 536
SABUGAL	5 754 251	3 836 167	9 590 418	150 901	154 006	9 895 325
SEIA	5 268 203	3 512 135	8 780 338	352 847	449 166	9 582 351
TRANCOSO	3 655 555	2 437 037	6 092 592	174 071	144 706	6 411 369
VILA NOVA DE FOZ CÔA	3 246 691	2 164 460	5 411 151	124 994	109 521	5 645 666
TOTAL	**53 072 769**	**35 381 845**	**88 454 614**	**2 530 360**	**3 135 146**	**94 120 120**
LEIRIA						
ALCOBAÇA	5 390 376	3 593 584	8 983 960	775 114	1 090 324	10 849 398
ALVAIÁZERE	2 457 947	1 638 631	4 096 578	117 026	109 370	4 322 974
ANSIÃO	2 707 235	1 804 824	4 512 059	183 724	177 005	4 872 788
BATALHA	1 992 190	1 328 126	3 320 316	199 239	304 937	3 824 492
BOMBARRAL	1 836 644	1 224 430	3 061 074	221 416	243 551	3 526 041
CALDAS DA RAINHA	2 895 041	1 930 028	4 825 069	829 368	1 456 201	7 110 638
CASTANHEIRA DE PÊRA	1 676 712	1 117 808	2 794 520	57 550	41 164	2 893 234

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	2 437 651	1 625 101	4 062 752	107 145	96 587	4 266 484
LEIRIA	6 681 741	4 454 494	11 136 235	1 583 454	3 988 578	16 708 267
MARINHA GRANDE	2 400 103	1 600 068	4 000 171	576 417	1 147 275	5 723 863
NAZARÉ	1 707 931	1 138 621	2 846 552	169 240	313 001	3 328 793
ÓBIDOS	1 746 484	1 164 322	2 910 806	148 783	265 527	3 325 116
PEDRÓGÃO GRANDE	2 092 814	1 395 209	3 488 023	67 654	51 244	3 606 921
PENICHE	2 158 628	1 439 086	3 597 714	443 399	574 778	4 615 891
POMBAL	6 577 579	4 385 052	10 962 631	720 002	956 007	12 638 640
PORTO DE MÓS	3 436 542	2 291 028	5 727 570	347 696	445 802	6 521 068
TOTAL	**48 195 618**	**32 130 412**	**80 326 030**	**6 547 227**	**11 261 351**	**98 134 608**
LISBOA						
ALENQUER	2 772 793	1 848 528	4 621 321	607 907	1 085 308	6 314 536
AMADORA	6 305 981	4 203 988	10 509 969	2 081 412	6 690 048	19 281 429
ARRUDA DOS VINHOS	1 752 156	1 168 104	2 920 260	82 130	357 154	3 359 544
AZAMBUJA	2 493 545	1 662 364	4 155 909	262 421	464 214	4 882 544
CADAVAL	2 456 465	1 637 643	4 094 108	192 235	221 570	4 507 913
CASCAIS	379 263	252 842	632 105	1 489 556	16 155 997	18 277 658
LISBOA	18 820 978	12 547 318	31 368 296	5 598 221	22 633 245	59 599 762
LOURES	5 354 234	3 569 490	8 923 724	2 530 306	8 152 580	19 606 610
LOURINHÃ	2 253 729	1 502 486	3 756 215	400 084	471 821	4 628 120
MAFRA	1 982 895	1 321 930	3 304 825	856 208	2 692 919	6 853 952
ODIVELAS	4 936 807	3 291 205	8 228 012	1 745 859	4 610 782	14 584 653
OEIRAS	311 947	207 965	519 912	1 708 892	15 336 427	17 565 231
SINTRA	8 295 804	5 530 536	13 826 340	4 857 134	14 715 674	33 399 148
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 583 294	1 055 530	2 638 824	155 400	223 613	3 017 837
TORRES VEDRAS	4 758 473	3 172 316	7 930 789	1 064 399	2 011 326	11 006 514
VILA FRANCA DE XIRA	4 277 524	2 851 683	7 129 207	1 554 155	4 295 305	12 978 667
TOTAL	**68 735 888**	**45 823 928**	**114 559 816**	**25 186 319**	**100 117 983**	**239 864 118**
PORTALEGRE						
ALTER DO CHÃO	2 286 632	1 524 422	3 811 054	58 076	79 457	3 948 587
ARRONCHES	2 192 409	1 461 606	3 654 015	51 552	51 634	3 757 201
AVIS	3 003 827	2 002 551	5 006 378	76 419	86 267	5 169 064
CAMPO MAIOR	2 239 069	1 492 713	3 731 782	147 820	313 553	4 193 155
CASTELO DE VIDE	2 176 139	1 450 760	3 626 899	50 472	86 711	3 764 082
CRATO	2 742 100	1 828 066	4 570 166	50 813	56 435	4 677 414
ELVAS	4 273 916	2 849 278	7 123 194	337 285	536 960	7 997 439
FRONTEIRA	1 904 414	1 269 610	3 174 024	34 552	79 404	3 287 980
GAVIÃO	2 249 286	1 499 524	3 748 810	53 669	50 291	3 852 770
MARVÃO	1 923 766	1 282 511	3 206 277	56 438	55 327	3 318 042
MONFORTE	2 296 973	1 531 316	3 828 289	57 997	54 232	3 940 518
NISA	3 728 554	2 485 703	6 214 257	90 851	141 300	6 446 408
PONTE DE SOR	4 337 666	2 891 778	7 229 444	277 567	339 053	7 846 064
PORTALEGRE	3 675 626	2 450 418	6 126 044	365 558	890 203	7 381 805
SOUSEL	2 139 599	1 426 400	3 565 999	82 628	99 401	3 748 028
TOTAL	**41 169 976**	**27 446 656**	**68 616 632**	**1 791 697**	**2 920 228**	**73 328 557**
PORTO						
AMARANTE	7 203 494	4 802 330	12 005 824	865 943	818 604	13 690 371
BAIÃO	4 042 343	2 694 895	6 737 238	397 501	163 515	7 298 254
FELGUEIRAS	5 161 532	3 441 021	8 602 553	1 249 077	620 973	10 472 603
GONDOMAR	6 705 576	4 470 384	11 175 960	2 168 499	4 002 528	17 346 987
LOUSADA	4 615 227	3 076 818	7 692 045	952 270	386 786	9 031 101
MAIA	2 896 292	1 930 862	4 827 154	1 661 368	5 159 798	11 648 320
MARCO DE CANAVESES	6 501 346	4 334 231	10 835 577	1 194 060	497 573	12 527 210

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
MATOSINHOS	3 796 319	2 530 880	6 327 199	2 226 326	7 216 741	15 770 266
PAÇOS DE FERREIRA	3 993 425	2 662 283	6 655 708	1 097 750	509 654	8 263 112
PAREDES	6 884 069	4 589 380	11 473 449	1 614 984	917 283	14 005 716
PENAFIEL	7 287 104	4 858 070	12 145 174	1 522 602	899 806	14 567 582
PORTO	2 208 367	1 472 244	3 680 611	3 110 633	18 282 920	25 074 164
PÓVOA DE VARZIM	3 322 241	2 214 828	5 537 069	1 141 437	1 585 657	8 264 163
SANTO TIRSO	6 358 709	4 239 140	10 597 849	1 067 339	1 287 504	12 952 692
TROFA	3 067 686	2 045 124	5 112 810	692 014	727 755	6 532 579
VALONGO	3 515 450	2 343 633	5 859 083	1 444 381	2 022 223	9 325 687
VILA DO CONDE	3 560 156	2 373 437	5 933 593	1 316 534	1 883 309	9 133 436
VILA NOVA DE GAIA	7 666 524	5 111 016	12 777 540	4 065 657	9 332 791	26 175 988
TOTAL	**88 785 860**	**59 190 576**	**147 976 436**	**27 788 375**	**56 315 420**	**232 080 231**
SANTARÉM						
ABRANTES	5 791 572	3 861 048	9 652 620	544 515	942 797	11 139 932
ALCANENA	2 514 736	1 676 490	4 191 226	232 665	217 026	4 640 917
ALMEIRIM	2 718 276	1 812 184	4 530 460	315 855	467 710	5 314 025
ALPIARÇA	1 693 625	1 129 083	2 822 708	102 313	134 042	3 059 063
BENAVENTE	2 233 310	1 488 874	3 722 184	415 577	758 216	4 895 977
CARTAXO	2 219 521	1 479 681	3 699 202	335 194	692 026	4 726 422
CHAMUSCA	3 836 331	2 557 554	6 393 885	149 217	160 075	6 703 177
CONSTÂNCIA	1 775 587	1 183 725	2 959 312	75 051	81 555	3 115 918
CORUCHE	5 555 968	3 703 979	9 259 947	270 597	382 307	9 912 851
ENTRONCAMENTO	1 287 195	858 130	2 145 325	272 393	749 104	3 166 822
FERREIRA DO ZÊZERE	2 607 109	1 738 072	4 345 181	150 794	84 950	4 580 925
GOLEGÃ	1 631 983	1 087 988	2 719 971	87 737	125 070	2 932 778
MAÇÃO	3 492 997	2 328 665	5 821 662	112 699	101 596	6 035 957
OURÉM	5 626 534	3 751 023	9 377 557	637 986	804 986	10 820 529
RIO MAIOR	3 066 475	2 044 317	5 110 792	351 170	397 684	5 859 646
SALVATERRA DE MAGOS	2 728 428	1 818 952	4 547 380	297 472	421 264	5 266 116
SANTARÉM	5 698 568	3 799 045	9 497 613	821 083	2 085 706	12 404 402
SARDOAL	1 931 060	1 287 374	3 218 434	81 997	69 156	3 369 587
TOMAR	4 310 703	2 873 802	7 184 505	657 356	1 063 325	8 905 186
TORRES NOVAS	4 095 265	2 730 176	6 825 441	484 512	910 122	8 220 075
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 659 502	1 106 335	2 765 837	101 844	194 703	3 062 384
TOTAL	**66 474 745**	**44 316 497**	**110 791 242**	**6 498 027**	**10 843 420**	**128 132 689**
SETÚBAL						
ALCÁCER DO SAL	5 206 096	3 470 730	8 676 826	209 033	234 930	9 120 789
ALCOCHETE	1 169 527	779 685	1 949 212	200 921	708 266	2 858 399
ALMADA	3 559 869	2 373 246	5 933 115	2 091 559	8 068 087	16 092 761
BARREIRO	3 413 560	2 275 707	5 689 267	1 068 877	2 618 838	9 376 982
GRÂNDOLA	3 561 108	2 374 072	5 935 180	205 123	271 248	6 411 551
MOITA	4 588 084	3 058 722	7 646 806	994 499	1 503 162	10 144 467
MONTIJO	2 297 284	1 531 523	3 828 807	652 996	1 368 278	5 850 081
PALMELA	3 305 155	2 203 436	5 508 591	641 195	1 965 400	8 115 186
SANTIAGO DO CACÉM	5 812 657	3 875 105	9 687 762	408 372	994 704	11 090 838
SEIXAL	3 996 188	2 664 125	6 660 313	2 016 227	5 125 940	13 802 480
SESIMBRA	1 624 640	1 083 094	2 707 734	637 945	1 590 004	4 935 683
SETÚBAL	2 915 503	1 943 669	4 859 172	1 681 067	4 941 894	11 482 133
SINES	1 850 313	1 233 542	3 083 855	209 818	432 106	3 725 779
TOTAL	**43 299 984**	**28 866 656**	**72 166 640**	**11 017 632**	**29 822 857**	**113 007 129**
VIANA DO CASTELO						
ARCOS DE VALDEVEZ	5 838 583	3 892 388	9 730 971	321 329	258 102	10 310 402
CAMINHA	3 258 189	2 172 126	5 430 315	210 113	383 605	6 024 033

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL					
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	FSM	IRS	TOTAL
MELGAÇO	3 491 719	2 327 813	5 819 532	121 561	126 634	6 067 727
MONÇÃO	4 188 893	2 792 595	6 981 488	266 856	261 995	7 510 339
PAREDES DE COURA	3 562 730	2 375 154	5 937 884	126 002	102 278	6 166 164
PONTE DA BARCA	3 174 010	2 116 007	5 290 017	210 506	142 942	5 643 465
PONTE DE LIMA	6 386 121	4 257 414	10 643 535	806 485	483 595	11 933 615
VALENÇA	2 975 268	1 983 512	4 958 780	214 069	203 735	5 376 584
VIANA DO CASTELO	6 547 425	4 364 950	10 912 375	1 275 414	2 273 827	14 461 616
VILA NOVA DE CERVEIRA	3 308 394	2 205 596	5 513 990	129 534	151 553	5 795 077
TOTAL	**42 731 332**	**28 487 555**	**71 218 887**	**3 681 869**	**4 388 266**	**79 289 022**
VILA REAL						
ALIJÓ	3 682 835	2 455 223	6 138 058	213 966	132 458	6 484 482
BOTICAS	3 157 394	2 104 930	5 262 324	93 388	56 658	5 412 370
CHAVES	6 762 446	4 508 297	11 270 743	627 345	955 618	12 853 706
MESÃO FRIO	1 698 533	1 132 355	2 830 888	101 733	47 165	2 979 786
MONDIM DE BASTO	3 044 398	2 029 598	5 073 996	178 735	73 903	5 326 634
MONTALEGRE	5 598 639	3 732 426	9 331 065	184 313	144 583	9 659 961
MURÇA	2 501 515	1 667 676	4 169 191	100 552	73 177	4 342 920
PESO DA RÉGUA	3 143 092	2 095 395	5 238 487	313 122	333 907	5 885 516
RIBEIRA DE PENA	2 773 667	1 849 111	4 622 778	134 904	59 973	4 817 655
SABROSA	2 694 344	1 796 230	4 490 574	108 934	71 508	4 671 016
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	2 299 019	1 532 680	3 831 699	105 989	91 269	4 028 957
VALPAÇOS	5 198 780	3 465 854	8 664 634	298 929	182 903	9 146 466
VILA POUCA DE AGUIAR	4 181 993	2 787 996	6 969 989	249 495	164 029	7 383 513
VILA REAL	4 886 393	3 257 595	8 143 988	772 355	1 640 001	10 556 344
TOTAL	**51 623 048**	**34 415 366**	**86 038 414**	**3 483 760**	**4 027 152**	**93 549 326**
VISEU						
ARMAMAR	2 525 225	1 683 484	4 208 709	121 489	71 847	4 402 045
CARREGAL DO SAL	2 089 967	1 393 311	3 483 278	192 262	130 579	3 806 119
CASTRO DAIRE	4 264 210	2 842 807	7 107 017	309 105	140 963	7 557 085
CINFÃES	4 236 587	2 824 392	7 060 979	399 183	151 528	7 611 690
LAMEGO	3 980 947	2 653 964	6 634 911	485 349	622 128	7 742 388
MANGUALDE	3 625 261	2 416 840	6 042 101	321 199	389 421	6 752 721
MOIMENTA DA BEIRA	3 060 226	2 040 150	5 100 376	238 699	149 353	5 488 428
MORTÁGUA	2 916 079	1 944 052	4 860 131	135 582	152 036	5 147 749
NELAS	2 524 000	1 682 667	4 206 667	227 741	262 724	4 697 132
OLIVEIRA DE FRADES	2 380 111	1 586 740	3 966 851	210 536	136 086	4 313 473
PENALVA DO CASTELO	2 823 208	1 882 139	4 705 347	152 873	81 584	4 939 804
PENEDONO	2 261 875	1 507 917	3 769 792	60 283	41 390	3 871 465
RESENDE	3 218 181	2 145 454	5 363 635	228 591	103 009	5 695 235
SANTA COMBA DÃO	2 188 244	1 458 829	3 647 073	198 849	200 131	4 046 053
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	3 319 772	2 213 182	5 532 954	175 740	88 824	5 797 518
SÃO PEDRO DO SUL	4 201 681	2 801 121	7 002 802	306 328	255 434	7 564 564
SÁTÃO	2 956 460	1 970 974	4 927 434	253 125	176 170	5 356 729
SERNANCELHE	2 811 299	1 874 199	4 685 498	110 006	50 924	4 846 428
TABUAÇO	2 756 023	1 837 348	4 593 371	126 412	65 700	4 785 483
TAROUCA	2 569 316	1 712 877	4 282 193	167 705	85 178	4 535 076
TONDELA	5 179 540	3 453 027	8 632 567	507 022	462 631	9 602 220
VILA NOVA DE PAIVA	2 141 995	1 427 996	3 569 991	128 872	67 652	3 766 515
VISEU	6 471 351	4 314 234	10 785 585	1 445 624	3 285 043	15 516 252
VOUZELA	2 797 265	1 864 843	4 662 108	187 018	130 174	4 979 300
TOTAL	**77 298 823**	**51 532 547**	**128 831 370**	**6 689 593**	**7 300 509**	**142 821 472**
AÇORES						
ANGRA DO HEROÍSMO	4 806 629	3 204 419	8 011 048	611 230	961 761	9 584 039

(Un: euros)

Municipios	FEF FINAL			FSM	IRS	TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL			
CALHETA (SÃO JORGE)	1 891 802	1 261 202	3 153 004	70 051	52 037	3 275 092
CORVO	856 018	570 678	1 426 696	4 119	10 577	1 441 392
HORTA	2 823 991	1 882 661	4 706 652	262 834	412 937	5 382 423
LAGOA (AÇORES)	2 354 591	1 569 728	3 924 319	325 178	230 107	4 479 604
LAJES DAS FLORES	1 516 182	1 010 788	2 526 970	15 277	20 103	2 562 350
LAJES DO PICO	2 156 756	1 437 838	3 594 594	86 955	64 674	3 746 223
MADALENA	2 274 142	1 516 095	3 790 237	113 390	87 505	3 991 132
NORDESTE	2 406 894	1 604 596	4 011 490	107 412	43 870	4 162 772
PONTA DELGADA	6 258 223	4 172 148	10 430 371	1 415 570	2 069 388	13 915 329
POVOAÇÃO	2 318 894	1 545 930	3 864 824	144 531	59 465	4 068 820
RIBEIRA GRANDE	4 700 495	3 133 663	7 834 158	702 993	371 425	8 908 576
SANTA CRUZ DA GRACIOSA	1 549 366	1 032 910	2 582 276	80 129	65 286	2 727 691
SANTA CRUZ DAS FLORES	1 300 984	867 322	2 168 306	54 638	42 645	2 265 589
SÃO ROQUE DO PICO	1 718 780	1 145 853	2 864 633	58 923	66 913	2 990 469
VELAS	2 163 473	1 442 315	3 605 788	99 440	82 257	3 787 485
VILA DA PRAIA DA VITÓRIA	3 444 563	2 296 375	5 740 938	418 747	360 772	6 520 457
VILA DO PORTO	2 007 244	1 338 163	3 345 407	125 354	209 439	3 680 200
VILA FRANCA DO CAMPO	2 324 923	1 549 949	3 874 872	253 966	106 049	4 234 887
TOTAL	**48 873 950**	**32 582 633**	**81 456 583**	**4 950 737**	**5 317 210**	**91 724 530**
MADEIRA						
CALHETA	3 419 864	2 279 910	5 699 774	223 655	154 506	6 077 935
CÂMARA DE LOBOS	3 692 931	2 461 954	6 154 885	801 387	279 781	7 236 053
FUNCHAL	4 861 468	3 240 979	8 102 447	1 666 526	4 985 896	14 754 869
MACHICO	3 016 879	2 011 253	5 028 132	450 247	308 107	5 786 486
PONTA DO SOL	1 944 881	1 296 587	3 241 468	206 585	90 841	3 538 894
PORTO MONIZ	2 067 256	1 378 170	3 445 426	58 330	30 107	3 533 863
PORTO SANTO	1 364 565	909 710	2 274 275	84 412	298 663	2 657 350
RIBEIRA BRAVA	2 430 577	1 620 384	4 050 961	288 997	156 111	4 496 069
SANTA CRUZ	2 662 188	1 774 792	4 436 980	525 448	1 051 578	6 014 006
SANTANA	3 006 881	2 004 587	5 011 468	131 443	90 880	5 233 791
SÃO VICENTE	2 336 371	1 557 581	3 893 952	119 775	64 330	4 078 057
TOTAL	**30 803 861**	**20 535 907**	**51 339 768**	**4 556 805**	**7 510 800**	**63 407 373**

TOTAL GERAL	**1 095 980 097**	**730 653 398**	**1 826 633 495**	**151 871 672**	**319 913 428**	**2 298 418 595**
TOTAL CONTINENTE	**1 016 302 286**	**677 534 858**	**1 693 837 144**	**142 364 130**	**307 085 418**	**2 143 286 692**

MAPA XX
TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS
PARTICIPAÇÃO DAS FREGUESIAS NOS IMPOSTOS DO ESTADO – 2007

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Agadão	42 628
Aguada de Baixo	28 782
Aguada de Cima	59 395
Águeda	126 589
Barrô	33 636
Belazaima do Chão	28 426
Borralha	37 646
Castanheira do Vouga	42 125
Espinhel	45 167
Fermentelos	46 486
Lamas do Vouga	23 025
Macieira de Alcoba	16 970
Macinhata do Vouga	61 576
Óis da Ribeira	23 025
Préstimo	41 512
Recardães	45 141
Segadães	23 961
Travassô	32 396
Trofa	40 730
Valongo do Vouga	80 377
ÁGUEDA (Total município)	**879 593**
Albergaria-a-Velha	94 719
Alquerubim	45 436
Angeja	44 510
Branca	82 907
Frossos	24 984
Ribeira de Fráguas	52 064
São João de Loure	38 720
Valmaior	44 420
ALBERGARIA-A-VELHA (Total município)	**427 760**
Aguim	26 906
Amoreira da Gândara	29 761
Ancas	23 025
Arcos	53 733
Avelãs de Caminho	27 001
Avelãs de Cima	61 679
Mogofores	23 025
Moita	55 555
Óis do Bairro	23 025
Paredes do Bairro	25 679
Sangalhos	60 198
São Lourenço do Bairro	44 404
Tamengos	31 467
Vila Nova de Monsarros	43 240
Vilarinho do Bairro	54 907
ANADIA (Total município)	**583 605**
Albergaria da Serra	20 645
Alvarenga	44 792
Arouca	44 401
Burgo	35 140
Cabreiros	23 893
Canelas	31 615
Chave	31 086
Covelo de Paivó	27 678

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Escariz	40 727
Espiunca	23 981
Fermedo	32 992
Janarde	22 882
Mansores	30 290
Moldes	40 810
Rossas	35 301
Santa Eulália	44 528
São Miguel do Mato	33 545
Tropeço	29 969
Urrô	28 783
Várzea	23 025
AROUCA (Total município)	**646 083**
Aradas	84 884
Cacia	93 685
Eirol	22 742
Eixo	59 316
Esgueira	122 810
Glória	88 300
Nariz	30 295
Nossa Senhora de Fátima	35 240
Oliveirinha	60 871
Requeixo	29 912
Santa Joana	71 206
São Bernardo	42 010
São Jacinto	31 107
Vera Cruz	109 104
AVEIRO (Total município)	**881 482**
Bairros	33 875
Fornos	29 266
Paraíso	47 845
Pedorido	34 079
Raiva	42 819
Real	61 250
Santa Maria de Sardoura	43 373
São Martinho de Sardoura	32 531
Sobrado	35 689
CASTELO DE PAIVA (Total município)	**360 727**
Anta	110 541
Espinho	104 863
Guetim	29 670
Paramos	72 461
Silvalde	91 214
ESPINHO (Total município)	**408 749**
Avanca	85 439
Beduído	94 392
Canelas	33 666
Fermelã	39 040
Pardilhó	62 428
Salreu	62 405
Veiros	41 803
ESTARREJA (Total município)	**419 173**
Gafanha do Carmo	31 389
Gafanha da Encarnação	62 953

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Gafanha da Nazaré	135 505
Ílhavo (São Salvador)	184 634
ÍLHAVO (Total município)	**414 481**
Antes	23 846
Barcouço	50 640
Casal Comba	59 249
Luso	55 195
Mealhada	52 378
Pampilhosa	57 991
Vacariça	48 473
Ventosa do Bairro	26 863
MEALHADA (Total município)	**374 635**
Bunheiro	67 116
Monte	24 162
Murtosa	55 712
Torreira	71 231
MURTOSA (Total município)	**218 221**
Carregosa	50 586
Cesar	43 317
Fajões	45 540
Loureiro	64 212
Macieira de Sarnes	34 691
Macinhata da Seixa	27 063
Madail	23 025
Nogueira do Cravo	40 670
Oliveira de Azeméis	102 930
Ossela	46 352
Palmaz	49 358
Pindelo	41 376
Pinheiro da Bemposta	51 392
Santiago de Riba-Ul	50 816
São Martinho da Gândara	37 054
São Roque	65 923
Travanca	31 468
Ul	41 453
Vila de Cucujães	120 381
OLIVEIRA DE AZEMÉIS (Total município)	**967 607**
Bustos	55 180
Mamarrosa	39 429
Oiã	128 581
Oliveira do Bairro	108 805
Palhaça	55 116
Troviscal	57 300
OLIVEIRA DO BAIRRO (Total município)	**444 411**
Arada	52 915
Cortegaça	54 112
Esmoriz	117 403
Maceda	56 346
Ovar	195 060
São João	81 265
São Vicente de Pereira Jusã	39 137
Válega	88 160
OVAR (Total município)	**684 398**
Argoncilhe	95 643
Arrifana	71 829

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Caldas de São Jorge	37 726
Canedo	110 294
Escapães	43 047
Espargo	29 651
Feira	100 327
Fiães	96 246
Fornos	40 339
Gião	25 932
Guisande	28 196
Lobão	67 545
Louredo	37 577
Lourosa	98 049
Milheirós de Poiares	52 086
Mosteiró	32 999
Mozelos	65 102
Nogueira da Regedoura	58 067
Paços de Brandão	56 270
Pigeiros	27 482
Rio Meão	58 789
Romariz	53 303
Sanfins	32 644
Sanguedo	47 494
Santa Maria de Lamas	55 071
São João de Ver	101 503
São Paio de Oleiros	51 561
Souto	62 084
Travanca	34 850
Vale	41 128
Vila Maior	28 056
SANTA MARIA DA FEIRA (Total município)	**1 740 890**
São João da Madeira	283 857
SÃO JOÃO DA MADEIRA (Total município)	**283 857**
Cedrim	26 367
Couto de Esteves	36 713
Dornelas	23 025
Paradela	24 334
Pessegueiro do Vouga	43 288
Rocas do Vouga	43 556
Sever do Vouga	45 267
Silva Escura	39 423
Talhadas	51 509
SEVER DO VOUGA (Total município)	**333 482**
Calvão	38 920
Covão do Lobo	25 828
Fonte de Angeão	29 166
Gafanha da Boa Hora	58 398
Ouca	37 708
Ponte de Vagos	30 907
Sosa	50 285
Santa Catarina	25 601
Santo André de Vagos	37 503
Santo António de Vagos	33 950
Vagos	60 238
VAGOS (Total município)	**428 504**
Arões	78 473

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cepelos	46 330
Codal	23 164
Junqueira	40 990
Macieira de Cambra	68 774
Roge	43 957
São Pedro de Castelões	93 877
Vila Chã	52 968
Vila Cova de Perrinho	23 025
VALE DE CAMBRA (Total município)	**471 558**
AVEIRO (Total distrito)	**10 969 216**
Aljustrel	160 620
Ervidel	44 312
Messejana	80 734
Rio de Moinhos	40 962
São João de Negrilhos	67 406
ALJUSTREL (Total município)	**394 034**
Aldeia dos Fernandes	30 279
Almodôvar	160 077
Gomes Aires	50 454
Rosário	48 914
Santa Clara-a-Nova	74 223
Santa Cruz	84 667
São Barnabé	92 456
Senhora da Graça de Padrões	35 230
ALMODÔVAR (Total município)	**576 300**
Alvito	98 249
Vila Nova da Baronia	90 978
ALVITO (Total município)	**189 227**
Barrancos	189 609
BARRANCOS (Total município)	**189 609**
Albernoa	62 166
Baleizão	74 835
Beja (Salvador)	66 632
Beja (Santa Maria da Feira)	52 659
Beja (Santiago Maior)	103 950
Beja (São João Baptista)	71 998
Beringel	33 668
Cabeça Gorda	57 250
Mombeja	34 579
Nossa Senhora das Neves	52 644
Quintos	67 976
Salvada	47 695
Santa Clara de Louredo	45 842
Santa Vitória	60 876
São Brissos	27 972
São Matias	43 486
Trigaches	23 668
Trindade	51 028
BEJA (Total município)	**978 924**
Casével	32 649
Castro Verde	206 585
Entradas	58 454
Santa Bárbara de Padrões	57 835
São Marcos da Ataboeira	62 939
CASTRO VERDE (Total município)	**418 462**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cuba	92 275
Faro do Alentejo	41 491
Vila Alva	37 538
Vila Ruiva	28 609
CUBA (Total município)	**199 913**
Alfundão	48 000
Canhestros	47 528
Ferreira do Alentejo	175 871
Figueira dos Cavaleiros	104 702
Odivelas	68 692
Peroguarda	34 289
FERREIRA DO ALENTEJO (Total município)	**479 082**
Alcaria Ruiva	124 632
Corte do Pinto	58 316
Espírito Santo	72 976
Mértola	205 918
Santana de Cambas	101 120
São João dos Caldeireiros	72 412
São Miguel do Pinheiro	92 044
São Pedro de Solis	45 738
São Sebastião dos Carros	49 007
MÉRTOLA (Total município)	**822 163**
Amareleja	93 664
Moura (Santo Agostinho)	116 407
Moura (São João Baptista)	104 327
Póvoa de São Miguel	105 364
Safara	52 327
Santo Aleixo da Restauração	99 855
Santo Amador	52 070
Sobral da Adiça	90 001
MOURA (Total município)	**714 015**
Bicos	44 165
Colos	73 298
Luzianes-Gare	55 932
Odemira (Santa Maria)	69 785
Odemira (São Salvador)	70 477
Pereiras-Gare	41 031
Relíquias	70 575
Saboia	89 632
Santa Clara-a-Velha	61 007
São Luís	107 253
São Martinho das Amoreiras	86 392
São Teotónio	207 757
Vale de Santiago	46 068
Vila Nova de Milfontes	85 625
Zambujeira do Mar	42 158
Boavista dos Pinheiros	48 854
Longueira/Almograve	49 760
ODEMIRA (Total município)	**1 249 769**
Conceição	30 046
Garvão	42 745
Ourique	169 741
Panóias	75 139
Santa Luzia	34 243
Santana da Serra	121 371

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
OURIQUE (Total município)	**473 285**
Aldeia Nova de São Bento	169 299
Brinches	70 433
Pias	125 017
Serpa (Salvador)	202 711
Serpa (Santa Maria)	112 174
Vale de Vargo	51 603
Vila Verde de Ficalho	79 610
SERPA (Total município)	**810 847**
Pedrógão	87 317
Selmes	92 145
Vidigueira	65 463
Vila de Frades	35 029
VIDIGUEIRA (Total município)	**279 954**
BEJA (Total distrito)	**7 775 584**
Amares	23 962
Barreiros	23 025
Besteiros	23 025
Bico	23 025
Bouro (Santa Maria)	24 233
Bouro (Santa Marta)	24 939
Caires	23 503
Caldelas	23 623
Carrazedo	23 025
Dornelas	23 025
Ferreiros	34 754
Figueiredo	23 382
Fiscal	23 025
Goães	23 025
Lago	31 574
Paranhos	15 282
Paredes Secas	14 391
Portela	15 730
Prozelo	23 025
Rendufe	24 140
Sequeiros	23 025
Seramil	23 025
Torre	23 025
Vilela	23 025
AMARES (Total município)	**555 813**
Abade de Neiva	33 484
Aborim	23 938
Adães	23 025
Aguiar	23 025
Airó	23 025
Aldreu	23 025
Alheira	26 305
Alvelos	34 076
Alvito (São Martinho)	23 025
Alvito (São Pedro)	23 025
Arcozelo	91 827
Areias	23 520
Areias de Vilar	27 474
Balugães	23 025
Barcelinhos	28 862

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Barcelos	45 598
Barqueiros	35 005
Bastuço (Santo Estêvão)	23 025
Bastuço (São João)	23 025
Cambeses	24 051
Campo	23 025
Carapeços	34 861
Carreira	26 557
Carvalhal	25 106
Carvalhos	23 025
Chavão	23 025
Chorente	23 025
Cossourado	24 149
Courel	23 025
Couto	23 025
Creixomil	23 025
Cristelo	33 987
Durrães	23 025
Encourados	23 025
Faria	23 025
Feitos	23 025
Fonte Coberta	23 025
Fornelos	23 025
Fragoso	39 363
Galegos (Santa Maria)	34 263
Galegos (São Martinho)	26 993
Gamil	23 025
Gilmonde	28 420
Góios	23 025
Grimancelos	23 025
Gueral	23 025
Igreja Nova	23 025
Lama	23 962
Lijó	34 664
Macieira de Rates	34 763
Manhente	28 341
Mariz	23 025
Martim	34 902
Midões	23 025
Milhazes	23 191
Minhotães	23 025
Monte de Fralães	23 025
Moure	23 025
Negreiros	30 322
Oliveira	24 481
Palme	26 602
Panque	23 025
Paradela	24 464
Pedra Furada	23 025
Pereira	25 682
Perelhal	30 712
Pousa	37 213
Quintiães	23 025
Remelhe	28 108
Rio Covo (Santa Eugénia)	23 962

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Rio Covo (Santa Eulália)	23 846
Roriz	35 256
Sequeade	23 025
Silva	23 025
Silveiros	24 369
Tamel (Santa Leocádia)	23 025
Tamel (São Pedro Fins)	23 025
Tamel (São Veríssimo)	41 216
Tregosa	23 025
Ucha	26 363
Várzea	23 962
Viatodos	32 097
Vila Boa	23 962
Vila Cova	36 119
Vila Frescaínha (São Martinho)	30 537
Vila Frescaínha (São Pedro)	25 535
Vila Seca	26 603
Vilar de Figos	23 025
Vilar do Monte	23 025
BARCELOS (Total município)	**2 416 123**
Adaúfe	53 433
Arcos	22 742
Arentim	22 683
Aveleda	28 197
Braga (Cividade)	23 668
Braga (Maximinos)	63 766
Braga (São João do Souto)	22 742
Braga (São José de São Lázaro)	107 513
Braga (São Vicente)	66 846
Braga (São Vítor)	137 105
Braga (Sé)	34 798
Cabreiros	28 555
Celeirós	34 186
Crespos	23 051
Cunha	22 742
Dume	42 841
Escudeiros	23 731
Espinho	26 559
Esporões	31 542
Este (São Mamede)	31 210
Este (São Pedro)	30 380
Ferreiros	52 155
Figueiredo	23 668
Fradelos	22 742
Fraião	28 900
Frossos	23 668
Gondizalves	23 668
Gualtar	43 411
Guisande	22 742
Lamaçães	23 668
Lamas	22 742
Lomar	43 192
Merelim (São Paio)	30 853
Merelim (São Pedro)	26 835
Mire de Tibães	36 496

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Morreira	22 742
Navarra	22 742
Nogueira	50 801
Nogueiró	23 668
Oliveira (São Pedro)	22 742
Padim da Graça	28 321
Palmeira	53 138
Panoias	23 668
Parada de Tibães	22 742
Passos (São Julião)	22 741
Pedralva	33 589
Penso (Santo Estêvão)	22 741
Penso (São Vicente)	22 741
Pousada	22 741
Priscos	25 827
Real	30 415
Ruilhe	23 667
Santa Lucrécia de Algeriz	22 741
Semelhe	22 741
Sequeira	33 090
Sobreposta	25 953
Tadim	22 741
Tebosa	23 308
Tenões	22 548
Trandeiras	22 741
Vilaça	22 741
Vimieiro	23 790
BRAGA (Total município)	**2 020 450**
Abadim	26 310
Alvite	25 563
Arco de Baúlhe	29 320
Basto	23 048
Bucos	27 226
Cabeceiras de Basto	33 932
Cavez	42 270
Faia	23 023
Gondiães	26 272
Outeiro	25 886
Painzela	23 961
Passos	23 023
Pedraça	26 908
Refojos de Basto	53 985
Rio Douro	49 341
Vila Nune	23 023
Vilar de Cunhas	24 955
CABECEIRAS DE BASTO (Total município)	**508 046**
Agilde	28 924
Arnóia	42 842
Basto (Santa Tecla)	23 023
Basto (São Clemente)	35 746
Borba de Montanha	29 551
Britelo	39 269
Caçarilhe	23 023
Canedo de Basto	26 890
Carvalho	23 493

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Codeçoso	23 023
Corgo	23 023
Fervença	31 655
Gagos	23 023
Gémeos	23 023
Infesta	23 023
Molares	23 023
Moreira do Castelo	23 023
Ourilhe	23 023
Rego	32 175
Ribas	28 122
Vale de Bouro	23 816
Veade	23 023
CELORICO DE BASTO (Total município)	**595 736**
Antas	35 941
Apúlia	55 939
Belinho	34 795
Curvos	22 741
Esposende	40 361
Fão	41 539
Fonte Boa	27 080
Forjães	38 871
Gandra	25 959
Gemeses	25 060
Mar	25 888
Marinhas	67 916
Palmeira de Faro	33 687
Rio Tinto	22 741
Vila Chã	30 304
ESPOSENDE (Total município)	**528 822**
Aboim	24 268
Agrela	23 000
Antime	26 535
Ardegão	23 023
Armil	23 023
Arnozela	23 023
Arões (Santa Cristina)	23 961
Arões (São Romão)	46 016
Cepães	27 888
Estorãos	30 527
Fafe	134 039
Fareja	23 023
Felgueiras	16 150
Fornelos	25 192
Freitas	23 023
Golães	34 906
Gontim	15 758
Medelo	23 961
Monte	23 023
Moreira do Rei	41 498
Passos	24 246
Pedraído	23 023
Queimadela	23 201
Quinchães	38 048
Regadas	31 948

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Revelhe	23 023
Ribeiros	23 023
São Gens	36 795
Seidões	23 023
Serafão	27 309
Silvares (São Clemente)	23 023
Silvares (São Martinho)	28 982
Travassós	31 994
Várzea Cova	23 944
Vila Cova	23 023
Vinhós	23 023
FAFE (Total município)	**1 059 465**
Abação (São Tomé)	35 811
Airão (Santa Maria)	28 284
Airão (São João Baptista)	23 023
Aldão	23 023
Arosa	23 023
Atães	34 427
Azurém	83 459
Balazar	23 023
Barco	27 031
Briteiros (Salvador)	26 109
Briteiros (Santa Leocádia)	23 202
Briteiros (Santo Estêvão)	25 749
Brito	52 994
Caldelas	45 301
Calvos	23 023
Candoso (Santiago)	23 961
Candoso (São Martinho)	28 243
Castelões	23 023
Conde	23 961
Costa	40 609
Creixomil	70 977
Donim	23 023
Fermentões	46 021
Figueiredo	23 023
Gandarela	23 776
Gémeos	23 023
Gominhães	23 023
Gonça	30 698
Gondar	33 845
Gondomar	23 023
Guardizela	37 821
Guimarães (Oliveira do Castelo)	34 174
Guimarães (São Paio)	27 168
Guimarães (São Sebastião)	23 961
Infantas	33 016
Leitões	23 023
Longos	31 864
Lordelo	57 460
Mascotelos	23 961
Mesão Frio	46 915
Moreira de Cónegos	67 513
Nespereira	41 131
Oleiros	23 023

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Pencelo	24 673
Pinheiro	23 961
Polvoreira	45 650
Ponte	54 197
Prazins (Santa Eufémia)	23 961
Prazins (Santo Tirso)	23 023
Rendufe	23 023
Ronfe	51 467
Sande (São Clemente)	30 822
Sande (São Lourenço)	24 647
Sande (São Martinho)	39 855
Sande (Vila Nova)	30 706
São Torcato	50 755
Selho (São Cristóvão)	30 267
Selho (São Jorge)	58 004
Selho (São Lourenço)	23 962
Serzedelo	52 597
Serzedo	26 834
Silvares	38 738
Souto (Santa Maria)	23 024
Souto (São Salvador)	23 364
Tabuadelo	29 885
Urgezes	58 944
Vermil	23 962
São Faustino	22 820
Corvite	17 425
GUIMARÃES (Total município)	**2 305 307**
Águas Santas	23 024
Ajude	14 612
Brunhais	23 024
Calvos	23 024
Campos	23 533
Covelas	23 024
Esperança	23 024
Ferreiros	23 024
Fonte Arcada	27 923
Frades	23 024
Friande	23 024
Galegos	23 024
Garfe	25 625
Geraz do Minho	23 024
Lanhoso	23 024
Louredo	23 024
Monsul	23 024
Moure	22 853
Oliveira	23 024
Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo)	52 327
Rendufinho	23 481
Santo Emilião	23 024
São João de Rei	23 024
Serzedelo	25 121
Sobradelo da Goma	27 729
Taíde	30 293
Travassos	23 024
Verim	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Vilela	23 024
PÓVOA DE LANHOSO (Total município)	**710 953**
Balança	23 024
Brufe	14 976
Campo do Gerês	47 433
Carvalheira	23 024
Chamoim	23 024
Chorense	23 024
Cibões	25 392
Covide	25 863
Gondoriz	23 024
Moimenta	23 024
Monte	18 328
Ribeira	22 899
Rio Caldo	28 712
Souto	23 024
Valdosende	24 991
Vilar	16 138
Vilar da Veiga	67 881
TERRAS DE BOURO (Total município)	**453 781**
Anissó	23 024
Anjos	24 902
Campos	23 024
Caniçada	23 024
Cantelães	26 940
Cova	23 024
Eira Vedra	23 024
Guilhofrei	28 765
Louredo	23 024
Mosteiro	26 632
Parada do Bouro	23 024
Pinheiro	23 024
Rossas	53 321
Ruivães	39 497
Salamonde	23 024
Soengas	14 424
Soutelo	23 024
Tabuaças	25 339
Ventosa	23 024
Vieira do Minho	34 948
Vilar Chão	23 024
VIEIRA DO MINHO (Total município)	**551 056**
Abade de Vermoim	23 024
Antas	58 573
Arnoso (Santa Eulália)	23 845
Arnoso (Santa Maria)	30 207
Avidos	23 962
Bairro	46 734
Bente	23 024
Brufe	32 339
Cabeçudos	26 625
Calendário	97 958
Carreira	25 097
Castelões	30 339
Cavalões	27 492

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cruz	29 604
Delães	39 768
Esmeriz	30 921
Fradelos	62 885
Gavião	48 359
Gondifelos	36 072
Jesufrei	23 024
Joane	79 130
Lagoa	23 024
Landim	41 475
Lemenhe	25 299
Louro	37 081
Lousado	50 269
Mogege	28 937
Mouquim	27 245
Nine	39 710
Novais	23 024
Oliveira (Santa Maria)	43 773
Oliveira (São Mateus)	39 889
Outiz	23 024
Pedome	31 975
Portela	23 024
Pousada de Saramagos	24 823
Requião	44 771
Riba de Ave	38 068
Ribeirão	90 839
Ruivães	33 209
Seide (São Miguel)	23 297
Seide (São Paio)	23 024
Sezures	23 024
Telhado	31 483
Vale (São Cosme)	43 290
Vale (São Martinho)	31 908
Vermoim	41 987
Vila Nova de Famalicão	52 779
Vilarinho das Cambas	33 894
VILA NOVA DE FAMALICÃO (Total município)	**1 813 127**
Aboim da Nóbrega	29 295
Arcozelo	23 024
Atães	23 024
Atiães	23 024
Azões	23 024
Barbudo	29 495
Barros	23 024
Cabanelas	34 369
Carreiras (Santiago)	23 024
Carreiras (São Miguel)	23 024
Cervães	35 894
Codeceda	23 024
Coucieiro	23 024
Covas	23 024
Dossãos	23 024
Duas Igrejas	32 848
Escariz (São Mamede)	23 024
Escariz (São Martinho)	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Esqueiros	23 024
Freiriz	25 699
Geme	23 024
Goães	23 024
Godinhaços	23 024
Gomide	23 024
Gondiães	23 024
Gondomar	14 391
Laje	34 074
Lanhas	23 024
Loureira	22 663
Marrancos	23 024
Mós	23 024
Moure	27 216
Nevogilde	23 024
Oleiros	23 962
Oriz (Santa Marinha)	23 024
Oriz (São Miguel)	23 024
Parada de Gatim	23 024
Passó	23 024
Pedregais	23 024
Penascais	23 024
Pico	23 024
Pico de Regalados	23 024
Ponte	23 024
Portela das Cabras	23 024
Prado (São Miguel)	23 024
Rio Mau	23 024
Sabariz	23 024
Sande	23 024
Soutelo	32 984
Travassós	22 700
Turiz	23 962
Valbom (São Martinho)	22 909
Valbom (São Pedro)	23 020
Valdreu	33 632
Valões	15 728
Vila de Prado	55 310
Vila Verde	38 987
Vilarinho	23 024
VILA VERDE (Total município)	**1 454 050**
São João das Caldas de Vizela	45 650
São Miguel das Caldas de Vizela	67 663
Infias	24 782
Tagilde	26 558
São Paio de Vizela	23 962
Santo Adrião de Vizela	36 131
Santa Eulália	58 986
VIZELA (Total município)	**283 732**
BRAGA (Total distrito)	**15 256 461**
Agrobom	20 177
Alfândega da Fé	64 337
Cerejais	23 247
Eucisia	24 560
Ferradosa	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Gebelim	23 901
Gouveia	21 433
Parada	19 034
Pombal	14 976
Saldonha	14 976
Sambade	34 652
Sendim da Ribeira	17 770
Sendim da Serra	16 082
Soeima	19 691
Vale Pereiro	14 976
Vales	14 976
Valverde	14 976
Vilar Chão	28 061
Vilarelhos	23 024
Vilares de Vilariça	23 024
ALFÂNDEGA DA FÉ (Total município)	**456 897**
Alfaião	19 450
Aveleda	38 882
Babe	23 668
Baçal	23 668
Bragança (Santa Maria)	50 443
Bragança (Sé)	162 722
Calvelhe	16 509
Carragosa	23 668
Carrazedo	20 865
Castrelos	19 450
Castro de Avelãs	23 350
Coelhoso	23 668
Deilão	26 936
Donai	23 552
Espinhosela	26 530
Failde	14 792
França	34 798
Gimonde	23 668
Gondesende	22 742
Gostei	23 668
Grijó de Parada	25 029
Izeda	34 474
Macedo do Mato	22 742
Meixedo	19 450
Milhão	23 668
Mós	19 450
Nogueira	22 742
Outeiro	28 264
Parada	31 105
Paradinha Nova	14 792
Parâmio	23 668
Pinela	23 668
Pombares	14 792
Quintanilha	23 668
Quintela de Lampaças	23 668
Rabal	19 450
Rebordainhos	19 450
Rebordãos	23 947
Rio Frio	24 631

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Rio de Onor	26 662
Salsas	23 754
Samil	23 668
Santa Comba de Rossas	22 742
São Julião de Palácios	24 524
São Pedro de Sarracenos	22 742
Sendas	23 668
Serapicos	23 668
Sortes	23 668
Zoio	23 668
BRAGANÇA (Total município)	**1 320 451**
Amedo	23 024
Beira Grande	22 320
Belver	23 024
Carrazeda de Ansiães	32 517
Castanheiro	24 732
Fonte Longa	23 024
Lavandeira	21 041
Linhares	32 642
Marzagão	23 548
Mogo de Malta	17 488
Parambos	23 024
Pereiros	23 024
Pinhal do Norte	23 806
Pombal	24 667
Ribalonga	15 228
Seixo de Ansiães	27 832
Selores	17 563
Vilarinho da Castanheira	38 601
Zedes	23 024
CARRAZEDA DE ANSIÃES (Total município)	**460 129**
Fornos	30 363
Freixo de Espada à Cinta	102 313
Lagoaça	45 499
Ligares	47 060
Mazouco	23 749
Poiares	43 593
FREIXO DE ESPADA À CINTA (Total município)	**292 577**
Ala	33 442
Amendoeira	23 962
Arcas	24 305
Bagueixe	18 819
Bornes	25 902
Burga	14 976
Carrapatas	23 024
Castelãos	23 024
Chacim	23 962
Cortiços	25 582
Corujas	23 024
Edroso	14 976
Espadanedo	19 691
Ferreira	23 962
Grijó de Vale Benfeito	23 024
Lagoa	30 033
Lamalonga	23 962

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Lamas de Podence	23 024
Lombo	23 132
Macedo de Cavaleiros	75 801
Morais	45 531
Murçós	23 962
Olmos	23 962
Peredo	23 962
Podence	23 024
Salselas	35 845
Santa Combinha	14 976
Sesulfe	19 691
Soutelo Mourisco	14 976
Talhas	38 417
Talhinhas	23 962
Vale Benfeito	23 024
Vale da Porca	23 962
Vale de Prados	23 024
Vilar do Monte	14 976
Vilarinho de Agrochão	23 024
Vilarinho do Monte	14 976
Vinhas	29 004
MACEDO DE CAVALEIROS (Total município)	**957 925**
Atenor	23 782
Cicouro	16 021
Constantim	22 388
Duas Igrejas	44 875
Genísio	29 797
Ifanes	29 049
Malhadas	30 437
Miranda do Douro	56 614
Palaçoulo	31 520
Paradela	16 795
Picote	25 721
Póvoa	26 179
São Martinho de Angueira	34 932
Sendim	45 432
Silva	31 364
Vila Chã de Braciosa	38 528
Águas Vivas	23 024
MIRANDA DO DOURO (Total município)	**526 458**
Abambres	23 962
Abreiro	25 730
Aguieiras	23 263
Alvites	23 962
Avantos	14 976
Avidagos	23 962
Barcel	17 941
Bouça	23 024
Cabanelas	23 962
Caravelas	23 024
Carvalhais	36 337
Cedães	29 461
Cobro	23 024
Fradizela	23 024
Franco	23 848

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Frechas	32 828
Freixeda	14 976
Lamas de Orelhão	25 468
Marmelos	23 962
Mascarenhas	33 297
Mirandela	119 450
Múrias	25 038
Navalho	14 976
Passos	23 962
Pereira	23 024
Romeu	23 024
São Pedro Velho	26 922
São Salvador	23 024
Sucções	38 586
Torre de Dona Chama	39 765
Vale de Asnes	24 991
Vale de Gouvinhas	23 962
Vale de Salgueiro	23 957
Vale de Telhas	23 396
Valverde	19 691
Vila Boa	14 976
Vila Verde	14 976
MIRANDELA (Total município)	**993 751**
Azinhoso	29 657
Bemposta	38 779
Bruçó	27 923
Brunhoso	23 962
Brunhozinho	15 443
Castanheira	14 976
Castelo Branco	44 736
Castro Vicente	31 587
Meirinhos	39 122
Mogadouro	72 256
Paradela	19 691
Penas Roias	33 848
Peredo da Bemposta	23 881
Remondes	23 962
Saldanha	23 962
Sanhoane	14 976
São Martinho do Peso	40 321
Soutelo	19 691
Tó	23 962
Travanca	20 343
Urrós	31 748
Vale da Madre	14 976
Vale de Porco	15 732
Valverde	21 998
Ventozelo	21 945
Vila de Ala	29 030
Vilar de Rei	14 976
Vilarinho dos Galegos	23 962
MOGADOURO (Total município)	**757 445**
Açoreira	29 682
Adeganha	42 003
Cabeça Boa	30 413

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cardanha	23 027
Carviçais	52 720
Castedo	24 003
Felgar	40 649
Felgueiras	28 347
Horta da Vilariça	23 936
Larinho	31 792
Lousa	34 844
Maçores	23 024
Mós	45 484
Peredo dos Castelhanos	18 926
Souto da Velha	16 472
Torre de Moncorvo	60 242
Urros	44 687
TORRE DE MONCORVO (Total município)	**570 251**
Assares	15 728
Benlhevai	23 024
Candoso	23 024
Carvalho de Egas	14 599
Freixiel	39 152
Lodões	14 976
Mourão	16 038
Nabo	23 024
Roios	21 656
Samões	23 024
Sampaio	18 230
Santa Comba de Vilariça	23 024
Seixo de Manhoses	23 024
Trindade	20 049
Vale Frechoso	25 801
Valtorno	23 024
Vila Flor	61 371
Vilarinho das Azenhas	20 692
Vilas Boas	34 094
VILA FLOR (Total município)	**463 554**
Algoso	34 327
Angueira	23 633
Argozelo	38 468
Avelanoso	28 824
Caçarelhos	30 971
Campo de Víboras	26 467
Carção	31 471
Matela	38 999
Pinelo	32 058
Santulhão	42 887
Uva	31 801
Vale de Frades	35 233
Vilar Seco	25 441
Vimioso	51 527
VIMIOSO (Total município)	**472 107**
Agrochão	23 953
Alvaredos	14 976
Candedo	27 114
Celas	34 410
Curopos	23 962

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Edral	24 743
Edrosa	21 186
Ervedosa	32 209
Fresulfe	15 874
Mofreita	14 976
Moimenta	19 691
Montouto	22 254
Nunes	17 847
Ousilhão	15 382
Paçó	23 024
Penhas Juntas	27 196
Pinheiro Novo	24 003
Quirás	25 744
Rebordelo	29 630
Santa Cruz	14 976
Santalha	29 079
São Jomil	14 976
Sobreiro de Baixo	24 433
Soeira	14 976
Travanca	14 976
Tuizelo	34 794
Vale das Fontes	25 422
Vale de Janeiro	15 053
Vila Boa de Ousilhão	18 075
Vila Verde	23 024
Vilar de Lomba	23 962
Vilar de Ossos	23 962
Vilar de Peregrinos	19 691
Vilar Seco de Lomba	23 962
Vinhais	51 776
VINHAIS (Total município)	**811 311**
BRAGANÇA (Total distrito)	**8 082 856**
Belmonte	73 249
Caria	77 504
Colmeal da Torre	25 018
Inguias	34 095
Maçainhas	28 762
BELMONTE (Total município)	**238 628**
Alcains	74 892
Almaceda	54 074
Benquerenças	46 187
Cafede	22 742
Castelo Branco	371 208
Cebolais de Cima	30 559
Escalos de Baixo	41 504
Escalos de Cima	28 561
Freixial do Campo	23 668
Juncal do Campo	24 896
Lardosa	38 689
Louriçal do Campo	27 898
Lousa	33 814
Malpica do Tejo	129 044
Mata	25 462
Monforte da Beira	69 810
Ninho do Açor	22 742

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Póvoa de Rio de Moinhos	28 024
Retaxo	26 749
Salgueiro do Campo	33 165
Santo André das Tojeiras	57 358
São Vicente da Beira	75 004
Sarzedas	112 714
Sobral do Campo	28 522
Tinalhas	23 872
CASTELO BRANCO (Total município)	**1 451 158**
Aldeia do Carvalho	38 459
Aldeia de São Francisco de Assis	28 498
Aldeia do Souto	23 024
Barco	24 851
Boidobra	34 927
Canhoso	23 962
Cantar-Galo	36 728
Casegas	40 652
Cortes do Meio	45 526
Coutada	23 024
Covilhã (Conceição)	78 751
Covilhã (Santa Maria)	36 126
Covilhã (São Martinho)	59 542
Covilhã (São Pedro)	28 036
Dominguizo	23 962
Erada	42 110
Ferro	44 268
Orjais	27 384
Ourondo	23 024
Paul	39 996
Peraboa	37 707
Peso	23 962
São Jorge da Beira	32 787
Sarzedo	19 376
Sobral de São Miguel	31 057
Teixoso	68 004
Tortosendo	64 161
Unhais da Serra	41 169
Vale Formoso	23 962
Vales do Rio	23 024
Verdelhos	37 872
COVILHÃ (Total município)	**1 125 931**
Alcaide	24 930
Alcaria	33 750
Alcongosta	23 024
Aldeia de Joanes	23 962
Aldeia Nova do Cabo	23 492
Alpedrinha	31 694
Atalaia do Campo	23 962
Barroca	27 733
Bogas de Baixo	29 300
Bogas de Cima	31 391
Capinha	42 757
Castelejo	34 355
Castelo Novo	35 621
Donas	23 962

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Enxames	26 067
Escarigo	23 024
Fatela	23 090
Fundão	93 602
Janeiro de Cima	23 024
Lavacolhos	23 962
Mata da Rainha	23 962
Orca	47 743
Pêro Viseu	28 043
Póvoa de Atalaia	23 962
Salgueiro	47 239
Silvares	33 092
Soalheira	27 794
Souto da Casa	36 541
Telhado	23 962
Vale de Prazeres	49 269
Valverde	31 054
FUNDÃO (Total município)	**995 363**
Alcafozes	35 621
Aldeia de Santa Margarida	23 024
Idanha-a-Nova	152 756
Idanha-a-Velha	16 344
Ladoeiro	57 238
Medelim	31 382
Monfortinho	45 333
Monsanto	90 841
Oledo	31 210
Penha Garcia	84 635
Proença-a-Velha	37 253
Rosmaninhal	125 228
Salvaterra do Extremo	44 494
São Miguel de Acha	40 625
Segura	40 830
Toulões	32 958
Zebreira	75 163
IDANHA-A-NOVA (Total município)	**964 935**
Álvaro	32 213
Amieira	27 028
Cambas	41 135
Estreito	56 358
Isna	29 663
Madeirã	25 519
Mosteiro	25 310
Oleiros	99 679
Orvalho	36 251
Sarnadas de São Simão	31 277
Sobral	24 448
Vilar Barroco	25 744
OLEIROS (Total município)	**454 625**
Águas	23 081
Aldeia do Bispo	23 763
Aldeia de João Pires	23 024
Aranhas	23 024
Bemposta	18 889
Benquerença	33 830

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Meimão	32 904
Meimoa	27 183
Pedrógão de São Pedro	29 024
Penamacor	221 928
Salvador	23 024
Vale da Senhora da Póvoa	25 164
PENAMACOR (Total município)	**504 838**
Alvito da Beira	35 000
Montes da Senhora	40 363
Peral	34 088
Proença-a-Nova	145 687
São Pedro do Esteval	50 679
Sobreira Formosa	85 049
PROENÇA-A-NOVA (Total município)	**390 866**
Cabeçudo	26 961
Carvalhal	23 029
Castelo	35 967
Cernache do Bonjardim	86 044
Cumeada	29 685
Ermida	29 235
Figueiredo	23 155
Marmeleiro	30 012
Nesperal	23 024
Palhais	26 800
Pedrógão Pequeno	41 943
Sertã	109 068
Troviscal	49 809
Várzea dos Cavaleiros	39 585
SERTÃ (Total município)	**574 317**
Fundada	49 750
São João do Peso	21 607
Vila de Rei	158 051
VILA DE REI (Total município)	**229 408**
Fratel	69 792
Perais	59 807
Sarnadas de Ródão	49 278
Vila Velha de Ródão	97 951
VILA VELHA DE RÓDÃO (Total município)	**276 828**
CASTELO BRANCO (Total distrito)	**7 206 897**
Anceriz	15 934
Arganil	66 443
Barril de Alva	23 024
Benfeita	28 292
Celavisa	23 024
Cepos	19 691
Cerdeira	23 024
Coja	38 708
Folques	26 013
Moura da Serra	19 691
Piódão	33 590
Pomares	34 257
Pombeiro da Beira	41 127
São Martinho da Cortiça	43 027
Sarzedo	25 000
Secarias	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Teixeira	23 617
Vila Cova de Alva	23 720
ARGANIL (Total município)	**531 206**
Ançã	44 982
Bolho	23 962
Cadima	55 581
Camarneira	23 962
Cantanhede	98 826
Cordinhã	27 939
Corticeiro de Cima	23 024
Covões	49 388
Febres	56 142
Murtede	37 138
Ourentã	34 060
Outil	28 320
Pocariça	29 438
Portunhos	31 688
Sanguinheira	45 955
São Caetano	30 703
Sepins	29 078
Tocha	89 320
Vilamar	23 024
CANTANHEDE (Total município)	**782 530**
Almalaguês	56 613
Ameal	32 985
Antanhol	38 984
Antuzede	36 813
Arzila	22 459
Assafarge	36 372
Botão	39 403
Brasfemes	33 232
Castelo Viegas	31 874
Ceira	55 211
Cernache	55 503
Coimbra (Almedina)	23 374
Coimbra (Santa Cruz)	69 260
Coimbra (São Bartolomeu)	22 459
Coimbra (Sé Nova)	64 126
Eiras	91 553
Lamarosa	39 445
Ribeira de Frades	33 821
Santa Clara	84 256
Santo António dos Olivais	260 065
São João do Campo	37 147
São Martinho de Árvore	23 096
São Martinho do Bispo	120 395
São Paulo de Frades	65 564
São Silvestre	44 380
Souselas	48 846
Taveiro	35 750
Torre de Vilela	23 930
Torres do Mondego	45 601
Trouxemil	43 246
Vil de Matos	23 610
COIMBRA (Total município)	**1 639 373**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Anobra	31 861
Belide	22 837
Bem da Fé	14 906
Condeixa-a-Nova	41 516
Condeixa-a-Velha	50 997
Ega	56 271
Furadouro	23 024
Sebal	37 014
Vila Seca	28 280
Zambujal	25 765
CONDEIXA-A-NOVA (Total município)	**332 471**
Alhadas	62 887
Alqueidão	37 806
Bom Sucesso	71 229
Borda do Campo	25 938
Brenha	23 668
Buarcos	89 754
Ferreira-a-Nova	33 853
Lavos	67 077
Maiorca	51 123
Marinha das Ondas	54 629
Moinhos da Gândara	30 271
Paião	43 698
Quiaios	64 474
Santana	30 869
São Julião da Figueira da Foz	110 260
São Pedro	36 764
Tavarede	68 533
Vila Verde	53 839
FIGUEIRA DA FOZ (Total município)	**956 672**
Alvares	79 607
Cadafaz	33 569
Colmeal	33 105
Góis	91 686
Vila Nova do Ceira	40 132
GÓIS (Total município)	**278 099**
Casal de Ermio	23 024
Foz de Arouce	32 945
Lousã	121 023
Serpins	55 185
Vilarinho	51 925
Gândaras	23 962
LOUSÃ (Total município)	**308 064**
Carapelhos	23 024
Mira	141 899
Praia de Mira	76 645
Seixo	35 392
MIRA (Total município)	**276 960**
Lamas	31 116
Miranda do Corvo	101 981
Rio Vide	26 923
Semide	58 940
Vila Nova	43 693
MIRANDA DO CORVO (Total município)	**262 653**
Abrunheira	25 230

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Arazede	94 535
Carapinheira	49 223
Ereira	23 024
Gatões	23 024
Liceia	31 510
Meãs do Campo	33 364
Montemor-o-Velho	50 883
Pereira	38 960
Santo Varão	32 433
Seixo de Gatões	32 190
Tentúgal	50 564
Verride	23 024
Vila Nova da Barca	23 024
MONTEMOR-O-VELHO (Total município)	**530 988**
Aldeia das Dez	27 823
Alvoco das Várzeas	23 024
Avô	23 024
Bobadela	23 024
Ervedal	33 649
Lagares	33 157
Lagos da Beira	25 014
Lajeosa	23 024
Lourosa	25 503
Meruge	23 024
Nogueira do Cravo	41 658
Oliveira do Hospital	53 672
Penalva de Alva	28 384
Santa Ovaia	23 024
São Gião	25 089
São Paio de Gramaços	23 637
São Sebastião da Feira	22 990
Seixo da Beira	46 106
Travanca de Lagos	34 037
Vila Franca da Beira	23 024
Vila Pouca da Beira	23 024
OLIVEIRA DO HOSPITAL (Total município)	**604 911**
Cabril	33 600
Dornelas do Zêzere	32 285
Fajão	48 648
Janeiro de Baixo	49 217
Machio	21 209
Pampilhosa da Serra	77 721
Pessegueiro	31 007
Portela do Fojo	37 522
Unhais-o-Velho	42 301
Vidual	18 602
PAMPILHOSA DA SERRA (Total município)	**392 112**
Carvalho	37 840
Figueira de Lorvão	51 892
Friúmes	26 249
Lorvão	64 956
Oliveira do Mondego	25 037
Paradela	23 024
Penacova	61 845
São Paio de Mondego	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
São Pedro de Alva	43 665
Sazes do Lorvão	29 177
Travanca do Mondego	23 121
PENACOVA (Total município)	**409 830**
Cumeeira	40 772
Espinhal	44 054
Penela (Santa Eufémia)	47 656
Penela (São Miguel)	57 728
Podentes	27 964
Rabaçal	23 024
PENELA (Total município)	**241 198**
Alfarelos	33 979
Brunhós	23 024
Degracias	24 354
Figueiró do Campo	33 292
Gesteira	29 778
Granja do Ulmeiro	30 562
Pombalinho	34 823
Samuel	41 848
Soure	137 990
Tapéus	23 502
Vila Nova de Anços	35 322
Vinha da Rainha	37 763
SOURE (Total município)	**486 237**
Ázere	25 922
Candosa	25 750
Carapinha	23 024
Covas	33 080
Covelo	23 024
Espariz	24 251
Meda de Mouros	23 024
Midões	44 059
Mouronho	36 682
Pinheiro de Coja	23 024
Póvoa de Midões	23 224
São João da Boa Vista	23 024
Sinde	23 675
Tábua	53 378
Vila Nova de Oliveirinha	23 024
TÁBUA (Total município)	**428 165**
Arrifana	58 654
Lavegadas	25 018
Poiares (Santo André)	86 822
São Miguel de Poiares	52 692
VILA NOVA DE POIARES (Total município)	**223 186**
COIMBRA (Total distrito)	**8 684 655**
Alandroal (Nossa Senhora da Conceição)	113 479
Capelins (Santo António)	63 075
Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	26 968
Santiago Maior	94 170
São Brás dos Matos (Mina do Bugalho)	49 618
Terena (São Pedro)	62 932
ALANDROAL (Total município)	**410 242**
Arraiolos	121 356
Gafanhoeira (São Pedro)	42 315

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Igrejinha	59 384
Sabugueiro	35 263
Santa Justa	30 591
São Gregório	48 750
Vimieiro	143 114
ARRAIOLOS (Total município)	**480 773**
Borba (Matriz)	75 594
Borba (São Bartolomeu)	23 024
Orada	53 649
Rio de Moinhos	70 334
BORBA (Total município)	**222 601**
Arcos	37 291
Estremoz (Santa Maria)	94 160
Estremoz (Santo André)	41 797
Évora Monte (Santa Maria)	69 092
Glória	55 375
Santa Vitória do Ameixial	43 374
Santo Estêvão	25 286
São Bento do Ameixial	36 812
São Bento de Ana Loura	19 955
São Bento do Cortiço	30 536
São Domingos de Ana Loura	23 962
São Lourenço de Mamporcão	25 030
Veiros	44 170
ESTREMOZ (Total município)	**546 840**
Bacelo	75 473
Canaviais	34 441
Évora (Santo Antão)	25 661
Évora (São Mamede)	33 588
Horta das Figueiras	89 090
Malagueira	124 715
Nossa Senhora da Boa Fé	26 031
Nossa Senhora da Graça do Divor	49 846
Nossa Senhora de Guadalupe	42 959
Nossa Senhora de Machede	99 386
Nossa Senhora da Tourega	100 857
São Bento do Mato	51 989
São Manços	65 038
São Miguel de Machede	54 521
São Sebastião da Giesteira	35 422
São Vicente do Pigeiro	49 931
Sé e São Pedro	39 738
Senhora da Saúde	114 891
Torre de Coelheiros	113 508
ÉVORA (Total município)	**1 227 085**
Cabrela	90 998
Ciborro	47 026
Cortiçadas de Lavre	65 936
Foros de Vale de Figueira	52 121
Lavre	66 541
Nossa Senhora do Bispo	125 457
Nossa Senhora da Vila	160 102
Santiago do Escoural	95 726
São Cristóvão	77 642
Silveiras	58 950

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
MONTEMOR-O-NOVO (Total município)	**840 499**
Brotas	60 061
Cabeção	47 893
Mora	104 215
Pavia	118 749
MORA (Total município)	**330 918**
Granja	66 842
Luz	42 502
Mourão	108 728
MOURÃO (Total município)	**218 072**
Alqueva	52 363
Amieira	58 799
Monte do Trigo	78 758
Oriola	35 935
Portel	119 255
Santana	40 262
São Bartolomeu do Outeiro	37 393
Vera Cruz	37 086
PORTEL (Total município)	**459 851**
Montoito	60 918
Redondo	226 865
REDONDO (Total município)	**287 783**
Campinho	46 528
Campo	85 640
Corval	77 231
Monsaraz	66 810
Reguengos de Monsaraz	129 821
REGUENGOS DE MONSARAZ (Total município)	**406 030**
Landeira	54 245
Vendas Novas	195 221
VENDAS NOVAS (Total município)	**249 466**
Aguiar	34 234
Alcáçovas	170 492
Viana do Alentejo	87 742
VIANA DO ALENTEJO (Total município)	**292 468**
Bencatel	46 553
Ciladas	79 259
Pardais	26 704
Vila Viçosa (Conceição)	70 260
Vila Viçosa (São Bartolomeu)	22 663
VILA VIÇOSA (Total município)	**245 439**
ÉVORA (Total distrito)	**6 218 067**
Albufeira	163 885
Ferreiras	67 421
Guia	62 837
Olhos de Água	48 845
Paderne	105 156
ALBUFEIRA (Total município)	**448 144**
Alcoutim	90 104
Giões	51 927
Martim Longo	101 593
Pereiro	66 291
Vaqueiros	93 267
ALCOUTIM (Total município)	**403 182**
Aljezur	147 287

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Bordeira	57 371
Odeceixe	54 217
Rogil	46 550
ALJEZUR (Total município)	**305 425**
Altura	38 294
Azinhal	51 456
Castro Marim	103 932
Odeleite	93 153
CASTRO MARIM (Total município)	**286 835**
Conceição	54 961
Estói	76 544
Faro (São Pedro)	116 213
Faro (Sé)	272 841
Montenegro	61 424
Santa Bárbara de Nexe	72 275
FARO (Total município)	**654 258**
Carvoeiro	46 027
Estômbar	81 079
Ferragudo	32 301
Lagoa	86 480
Parchal	39 631
Porches	44 207
LAGOA (Total município)	**329 725**
Barão de São João	51 790
Bensafrim	73 829
Lagos (Santa Maria)	60 185
Lagos (São Sebastião)	118 184
Luz	46 860
Odiáxere	49 197
LAGOS (Total município)	**400 045**
Almancil	101 574
Alte	77 004
Ameixial	77 872
Benafim	47 691
Boliqueime	72 651
Loulé (São Clemente)	141 883
Loulé (São Sebastião)	96 957
Quarteira	130 576
Querença	37 661
Salir	130 479
Tôr	28 125
LOULÉ (Total município)	**942 473**
Alferce	73 711
Marmelete	106 035
Monchique	198 886
MONCHIQUE (Total município)	**378 632**
Fuseta	36 168
Moncarapacho	155 955
Olhão	149 924
Pechão	55 337
Quelfes	133 061
OLHÃO (Total município)	**530 445**
Alvor	62 625
Mexilhoeira Grande	138 653
Portimão	352 509

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
PORTIMÃO (Total município)	**553 787**
São Brás de Alportel	220 446
SÃO BRÁS DE ALPORTEL (Total município)	**220 446**
Alcantarilha	43 843
Algoz	52 841
Armação de Pêra	46 585
Pêra	39 232
São Bartolomeu de Messines	203 745
São Marcos da Serra	106 591
Silves	192 225
Tunes	35 643
SILVES (Total município)	**720 705**
Cabanas de Tavira	25 186
Cachopo	118 455
Conceição	53 491
Luz	60 067
Santa Catarina da Fonte do Bispo	87 927
Santa Luzia	30 720
Santo Estêvão	37 421
Tavira (Santa Maria)	135 532
Tavira (Santiago)	73 482
TAVIRA (Total município)	**622 281**
Barão de São Miguel	23 378
Budens	59 307
Raposeira	29 060
Sagres	59 399
Vila do Bispo	55 889
VILA DO BISPO (Total município)	**227 033**
Monte Gordo	48 591
Vila Nova de Cacela	115 849
Vila Real de Santo António	100 321
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO (Total município)	**264 761**
FARO (Total distrito)	**7 288 177**
Aguiar da Beira	47 667
Carapito	25 585
Cortiçada	23 668
Coruche	23 024
Dornelas	30 462
Eirado	23 024
Forninhos	23 024
Gradiz	23 024
Pena Verde	47 545
Pinheiro	23 690
Sequeiros	23 024
Souto de Aguiar da Beira	23 722
Valverde	23 024
AGUIAR DA BEIRA (Total município)	**360 483**
Ade	14 976
Aldeia Nova	14 976
Almeida	52 658
Amoreira	14 976
Azinhal	14 976
Cabreira	14 976
Castelo Bom	21 293
Castelo Mendo	19 505

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Freineda	26 597
Freixo	23 056
Junça	18 033
Leomil	19 691
Malhada Sorda	39 799
Malpartida	23 962
Mesquitela	14 833
Mido	14 976
Miuzela	23 360
Monte Perobolço	14 976
Nave de Haver	38 649
Naves	14 976
Parada	19 691
Peva	15 296
Porto de Ovelha	14 976
São Pedro de Rio Seco	23 962
Senouras	14 976
Vale de Coelha	14 976
Vale da Mula	23 024
Vale Verde	18 543
Vilar Formoso	57 895
ALMEIDA (Total município)	**644 583**
Açores	23 024
Baraçal	23 024
Cadafaz	17 911
Carrapichana	23 024
Casa do Soeiro	23 024
Celorico (Santa Maria)	31 191
Celorico (São Pedro)	32 346
Cortiçô da Serra	23 024
Forno Telheiro	30 966
Lajeosa do Mondego	25 942
Linhares	23 341
Maçal do Chão	21 710
Mesquitela	23 844
Minhocal	23 024
Prados	23 024
Rapa	23 024
Ratoeira	23 024
Salgueirais	15 510
Vale de Azares	23 024
Velosa	15 766
Vide Entre Vinhas	18 255
Vila Boa do Mondego	16 440
CELORICO DA BEIRA (Total município)	**503 462**
Algodres	31 756
Almofala	30 238
Castelo Rodrigo	27 486
Cinco Vilas	17 635
Colmeal	27 691
Escalhão	61 451
Escarigo	17 070
Figueira de Castelo Rodrigo	63 713
Freixeda do Torrão	27 532
Mata de Lobos	36 643

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Penha de Águia	20 741
Quintã de Pêro Martins	23 674
Reigada	28 144
Vale de Afonsinho	15 893
Vermiosa	37 448
Vilar de Amargo	27 169
Vilar Torpim	31 799
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO (Total município)	**526 083**
Algodres	23 024
Casal Vasco	23 024
Cortiçô	16 184
Figueiró da Granja	23 024
Fornos de Algodres	44 369
Fuinhas	14 976
Infias	23 024
Juncais	23 024
Maceira	23 024
Matança	23 024
Muxagata	23 024
Queiriz	23 024
Sobral Pichorro	23 024
Vila Chã	14 391
Vila Ruiva	16 906
Vila Soeiro do Chão	23 024
FORNOS DE ALGODRES (Total município)	**360 090**
Aldeias	25 790
Arcozelo	36 300
Cativelos	24 320
Figueiró da Serra	23 024
Folgosinho	44 401
Freixo da Serra	14 976
Gouveia (São Julião)	31 097
Gouveia (São Pedro)	47 411
Lagarinhos	23 024
Mangualde da Serra	19 800
Melo	23 024
Moimenta da Serra	23 024
Nabais	23 024
Nespereira	23 024
Paços da Serra	23 962
Ribamondego	23 024
Rio Torto	23 024
São Paio	29 217
Vila Cortês da Serra	23 024
Vila Franca da Serra	23 024
Vila Nova de Tazem	38 549
Vinhó	23 024
GOUVEIA (Total município)	**589 087**
Adão	23 962
Albardo	14 976
Aldeia do Bispo	14 976
Aldeia Viçosa	23 024
Alvendre	23 024
Arrifana	23 962
Avelãs de Ambom	14 976

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Avelãs da Ribeira	23 024
Benespera	23 962
Carvalhal Meão	14 976
Casal de Cinza	24 648
Castanheira	27 969
Cavadoude	23 024
Codesseiro	23 024
Corujeira	14 976
Faia	23 024
Famalicão	24 870
Fernão Joanes	26 054
Gagos	14 976
Gonçalo	30 837
Gonçalo Bocas	23 024
Guarda (São Vicente)	103 148
Guarda (Sé)	80 147
Jarmelo (São Miguel)	23 024
Jarmelo (São Pedro)	24 286
João Antão	14 976
Maçainhas de Baixo	29 104
Marmeleiro	32 514
Meios	23 024
Mizarela	16 522
Monte Margarida	14 567
Panóias de Cima	23 387
Pega	19 309
Pêra do Moço	30 828
Pêro Soares	14 391
Porto da Carne	23 024
Pousada	19 691
Ramela	23 024
Ribeira dos Carinhos	14 976
Rocamondo	14 976
Rochoso	24 076
Santana da Azinha	23 962
São Miguel da Guarda	65 424
Seixo Amarelo	14 976
Sobral da Serra	23 024
Trinta	23 024
Vale de Estrela	23 258
Valhelhas	24 689
Vela	28 433
Videmonte	44 884
Vila Cortês do Mondego	23 024
Vila Fernando	24 163
Vila Franca do Deão	19 691
Vila Garcia	23 192
Vila Soeiro	14 976
GUARDA (Total município)	**1 403 002**
Vale de Amoreira	23 259
Manteigas (Santa Maria)	71 683
Manteigas (São Pedro)	111 603
Sameiro	39 454
MANTEIGAS (Total município)	**245 999**
Aveloso	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Barreira	28 037
Carvalhal	16 263
Casteição	19 640
Coriscada	27 629
Fonte Longa	19 040
Longroiva	37 891
Marialva	24 664
Meda	55 699
Outeiro de Gatos	23 037
Pai Penela	14 976
Poço do Canto	26 149
Prova	23 024
Rabaçal	23 024
Ranhados	28 556
Vale Flor	23 024
MEDA (Total município)	**413 677**
Alverca da Beira	23 024
Atalaia	22 960
Azevo	27 276
Bogalhal	15 362
Bouça Cova	19 496
Cerejo	23 024
Cidadelhe	21 164
Ervas Tenras	16 179
Ervedosa	23 024
Freixedas	40 327
Gouveia	28 790
Lamegal	26 664
Lameiras	24 761
Manigoto	23 024
Pala	24 698
Pereiro	27 169
Pinhel	71 237
Pínzio	31 379
Pomares	19 691
Póvoa d' El-Rei	14 976
Safurdão	14 976
Santa Eufémia	19 691
Sorval	14 976
Souro Pires	25 885
Valbom	23 024
Vale de Madeira	16 903
Vascoveiro	23 611
PINHEL (Total município)	**663 291**
Águas Belas	23 936
Aldeia do Bispo	23 024
Aldeia da Ponte	29 186
Aldeia da Ribeira	22 173
Aldeia de Santo António	33 368
Aldeia Velha	23 962
Alfaiates	27 862
Badamalos	14 976
Baraçal	23 024
Bendada	37 409
Bismula	23 920

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Casteleiro	37 107
Cerdeira	23 962
Fóios	24 964
Forcalhos	14 976
Lajeosa	23 098
Lomba	14 525
Malcata	23 962
Moita	17 501
Nave	23 962
Pena Lobo	14 976
Pousafoles do Bispo	23 962
Quadrazais	35 499
Quinta de São Bartolomeu	23 024
Rapoula do Côa	23 024
Rebolosa	23 024
Rendo	23 962
Ruivós	14 976
Ruvina	14 976
Sabugal	47 638
Santo Estêvão	23 962
Seixo do Côa	23 962
Sortelha	38 646
Souto	40 629
Vale das Éguas	14 391
Vale de Espinho	33 678
Vale Longo	14 976
Vila Boa	23 024
Vila do Touro	23 962
Vilar Maior	18 886
SABUGAL (Total município)	**988 074**
Alvoco da Serra	38 120
Cabeça	23 024
Carragozela	23 024
Folhadosa	23 024
Girabolhos	25 911
Lajes	23 024
Lapa dos Dinheiros	23 024
Loriga	42 891
Paranhos	39 470
Pinhanços	23 024
Sabugueiro	40 951
Sameice	23 024
Sandomil	29 235
Santa Comba	24 184
Santa Eulália	23 024
Santa Marinha	27 468
Santiago	24 440
São Martinho	23 196
São Romão	50 056
Sazes da Beira	23 024
Seia	87 574
Teixeira	23 024
Torrozelo	23 024
Tourais	38 113
Travancinha	23 707

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Valezim	23 024
Várzea de Meruge	23 024
Vide	45 294
Vila Cova à Coelheira	23 024
SEIA (Total município)	**882 946**
Aldeia Nova	29 925
Carnicães	18 147
Castanheira	23 024
Cogula	23 024
Cótimos	23 024
Feital	14 976
Fiães	23 024
Freches	24 312
Granja	23 024
Guilheiro	23 024
Moimentinha	23 024
Moreira de Rei	35 913
Palhais	15 878
Póvoa do Concelho	23 024
Reboleiro	23 024
Rio de Mel	27 187
Sebadelhe da Serra	19 093
Souto Maior	14 976
Tamanhos	23 024
Terrenho	14 976
Torre do Terrenho	23 024
Torres	23 024
Trancoso (Santa Maria)	42 605
Trancoso (São Pedro)	34 820
Valdujo	23 024
Vale do Seixo	17 059
Vila Franca das Naves	27 945
Vila Garcia	19 691
Vilares	23 024
TRANCOSO (Total município)	**679 839**
Almendra	44 615
Castelo Melhor	34 704
Cedovim	33 148
Chãs	23 962
Custóias	23 024
Freixo de Numão	32 981
Horta	23 024
Mós	23 024
Murça	14 976
Muxagata	29 004
Numão	25 588
Santa Comba	30 922
Santo Amaro	15 754
Sebadelhe	23 024
Seixas	23 024
Touça	23 024
Vila Nova de Foz Côa	76 045
VILA NOVA DE FOZ CÔA (Total município)	**499 843**
GUARDA (Total distrito)	**8 760 459**
Alcobaça	57 435
Alfeizerão	60 558
Aljubarrota (Prazeres)	58 332
Aljubarrota (São Vicente)	42 501
Alpedriz	27 993
Bárrio	34 987
Benedita	99 711
Cela	55 693
Coz	37 592
Évora de Alcobaça	76 503
Maiorga	35 505
Martingança	25 632
Montes	22 742
Pataias	100 379
São Martinho do Porto	41 666
Turquel	71 174
Vestiaria	25 913
Vimeiro	40 470
ALCOBAÇA (Total município)	**914 786**
Almoster	37 381
Alvaiázere	50 783
Maçãs de Caminho	23 024
Maçãs de D. Maria	52 892
Pelmá	42 751
Pussos	42 729
Rego da Murta	30 991
ALVAIÁZERE (Total município)	**280 551**
Alvorge	46 381
Ansião	45 477
Avelar	35 605
Chão de Couce	46 929
Lagarteira	23 024
Pousaflores	39 179
Santiago da Guarda	68 550
Torre de Vale de Todos	23 024
ANSIÃO (Total município)	**328 169**
Batalha	96 228
Golpilheira	29 822
Reguengo do Fetal	58 728
São Mamede	79 503
BATALHA (Total município)	**264 281**
Bombarral	70 570
Carvalhal	66 612
Pó	24 161
Roliça	53 475
Vale Covo	29 109
BOMBARRAL (Total município)	**243 927**
A dos Francos	38 582
Alvorninha	58 824
Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo)	138 308
Caldas da Rainha (Santo Onofre)	89 529
Carvalhal Benfeito	31 597
Coto	23 668
Foz do Arelho	28 095
Landal	27 818
Nadadouro	28 402

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Salir de Matos	46 196
Salir do Porto	24 165
Santa Catarina	50 527
São Gregório	27 674
Serra do Bouro	28 110
Tornada	49 586
Vidais	34 195
CALDAS DA RAINHA (Total município)	**725 276**
Castanheira de Pêra	147 397
Coentral	33 420
CASTANHEIRA DE PÊRA (Total município)	**180 817**
Aguda	57 380
Arega	44 363
Bairradas	26 029
Campelo	49 177
Figueiró dos Vinhos	90 943
FIGUEIRÓ DOS VINHOS (Total município)	**267 892**
Amor	64 711
Arrabal	47 425
Azoia	39 317
Bajouca	36 192
Barosa	35 985
Barreira	42 209
Bidoeira de Cima	37 945
Boa Vista	34 282
Caranguejeira	70 902
Carreira	27 140
Carvide	45 486
Chainça	22 742
Coimbrão	73 497
Colmeias	63 169
Cortes	48 552
Leiria	127 087
Maceira	125 761
Marrazes	148 302
Memória	25 947
Milagres	46 891
Monte Real	42 560
Monte Redondo	73 759
Ortigosa	35 105
Parceiros	44 699
Pousos	76 135
Regueira de Pontes	37 525
Santa Catarina da Serra	67 684
Santa Eufémia	38 889
Souto da Carpalhosa	62 143
LEIRIA (Total município)	**1 642 041**
Moita	28 537
Marinha Grande	337 288
Vieira de Leiria	94 626
MARINHA GRANDE (Total município)	**460 451**
Famalicão	43 789
Nazaré	123 990
Valado dos Frades	52 787
NAZARÉ (Total município)	**220 566**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
A dos Negros	34 024
Amoreira	31 117
Gaeiras	33 737
Óbidos (Santa Maria)	37 850
Óbidos (São Pedro)	28 747
Olho Marinho	32 577
Sobral da Lagoa	22 459
Usseira	23 907
Vau	36 899
ÓBIDOS (Total município)	**281 317**
Graça	54 159
Pedrógão Grande	131 892
Vila Facaia	40 196
PEDRÓGÃO GRANDE (Total município)	**226 247**
Atouguia da Baleia	132 944
Ferrel	44 384
Peniche (Ajuda)	91 929
Peniche (Conceição)	50 131
Peniche (São Pedro)	33 443
Serra de El-Rei	31 586
PENICHE (Total município)	**384 417**
Abiul	68 154
Albergaria dos Doze	40 702
Almagreira	62 384
Carnide	39 965
Carriço	91 085
Guia	56 155
Ilha	37 742
Louriçal	83 669
Mata Mourisca	44 114
Meirinhas	29 467
Pelariga	46 338
Pombal	195 003
Redinha	55 282
Santiago de Litém	51 294
São Simão de Litém	35 150
Vermoil	49 274
Vila Chã	43 953
POMBAL (Total município)	**1 029 731**
Alcaria	23 024
Alqueidão da Serra	40 595
Alvados	27 956
Arrimal	28 541
Calvaria de Cima	38 116
Juncal	55 569
Mendiga	32 158
Mira de Aire	56 483
Pedreiras	44 209
Porto de Mós (São João Baptista)	47 323
Porto de Mós (São Pedro)	46 457
São Bento	42 848
Serro Ventoso	39 507
PORTO DE MÓS (Total município)	**522 786**
LEIRIA (Total distrito)	**7 973 255**
Abrigada	62 224

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Aldeia Galega da Merceana	40 979
Aldeia Gavinha	23 668
Alenquer (Santo Estêvão)	60 181
Alenquer (Triana)	57 838
Cabanas de Torres	23 668
Cadafais	27 772
Carnota	37 123
Carregado	66 887
Meca	34 959
Olhalvo	30 673
Ota	46 102
Pereiro de Palhacana	22 742
Ribafria	23 668
Ventosa	42 586
Vila Verde dos Francos	38 542
ALENQUER (Total município)	**639 612**
Alfornelos	108 418
Alfragide	83 605
Brandoa	166 853
Buraca	157 270
Damaia	198 857
Falagueira	146 638
Mina	210 327
Reboleira	138 863
Casal de São Brás	201 700
Venda Nova	126 572
Venteira	221 513
AMADORA (Total município)	**1 760 616**
Arranhó	58 152
Arruda dos Vinhos	99 019
Cardosas	22 742
Santiago dos Velhos	38 265
ARRUDA DOS VINHOS (Total município)	**218 178**
Alcoentre	65 582
Aveiras de Baixo	34 774
Aveiras de Cima	68 632
Azambuja	118 995
Maçussa	23 024
Manique do Intendente	43 386
Vale do Paraíso	23 845
Vila Nova da Rainha	31 498
Vila Nova de São Pedro	26 456
AZAMBUJA (Total município)	**436 192**
Alguber	31 638
Cadaval	39 630
Cercal	27 796
Figueiros	23 024
Lamas	61 421
Painho	29 476
Peral	29 731
Pêro Moniz	31 649
Vermelha	31 395
Vilar	36 885
CADAVAL (Total município)	**342 645**
Alcabideche	321 396

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Carcavelos	154 921
Cascais	290 324
Estoril	220 452
Parede	162 302
São Domingos de Rana	369 972
CASCAIS (Total município)	**1 519 367**
Ajuda	192 549
Alcântara	168 077
Alto do Pina	99 032
Alvalade	82 777
Ameixoeira	97 878
Anjos	85 949
Beato	137 614
Benfica	402 018
Campo Grande	110 961
Campolide	176 193
Carnide	173 732
Castelo	22 459
Charneca	103 858
Coração de Jesus	51 765
Encarnação	34 515
Graça	66 703
Lapa	86 335
Lumiar	343 475
Madalena	22 459
Mártires	22 459
Marvila	386 014
Mercês	54 745
Nossa Senhora de Fátima	147 091
Pena	64 111
Penha de França	116 911
Prazeres	93 384
Sacramento	22 459
Santa Catarina	47 108
Santa Engrácia	62 930
Santa Isabel	75 456
Santa Justa	22 459
Santa Maria de Belém	125 106
Santa Maria dos Olivais	438 450
Santiago	22 459
Santo Condestável	148 708
Santo Estêvão	31 776
Santos-o-Velho	50 677
São Cristóvão e São Lourenço	26 544
São Domingos de Benfica	311 038
São Francisco Xavier	84 280
São João	162 666
São João de Brito	145 805
São João de Deus	104 783
São Jorge de Arroios	156 991
São José	42 383
São Mamede	64 242
São Miguel	28 074
São Nicolau	23 300
São Paulo	45 679

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
São Sebastião da Pedreira	74 815
São Vicente de Fora	50 734
Sé	24 249
Socorro	36 512
LISBOA (Total município)	**5 772 747**
Apelação	48 067
Bobadela	90 926
Bucelas	241 171
Camarate	174 120
Fanhões	93 123
Frielas	51 548
Loures	247 773
Lousa	125 491
Moscavide	99 859
Portela	114 537
Prior Velho	57 542
Sacavém	140 297
Santa Iria de Azóia	165 012
Santo Antão do Tojal	120 602
Santo António dos Cavaleiros	198 616
São João da Talha	152 596
São Julião do Tojal	106 155
Unhos	109 011
LOURES (Total município)	**2 336 446**
Atalaia	30 595
Lourinhã	110 437
Marteleira	30 326
Miragaia	34 024
Moita dos Ferreiros	41 638
Moledo	23 024
Reguengo Grande	34 626
Ribamar	33 784
Santa Bárbara	29 283
São Bartolomeu dos Galegos	28 430
Vimeiro	27 431
LOURINHÃ (Total município)	**423 598**
Azueira	43 340
Carvoeira	23 374
Cheleiros	29 387
Encarnação	58 560
Enxara do Bispo	36 173
Ericeira	59 957
Gradil	23 374
Igreja Nova	44 909
Mafra	121 130
Malveira	49 227
Milharado	58 682
Santo Estêvão das Galés	35 885
Santo Isidoro	49 734
São Miguel de Alcainça	23 374
Sobral da Abelheira	29 360
Venda do Pinheiro	56 232
Vila Franca do Rosário	23 046
MAFRA (Total município)	**765 744**
Caneças	109 835

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Famões	84 540
Odivelas	347 591
Olival Basto	68 537
Pontinha	197 522
Póvoa de Santo Adrião	103 570
Ramada	115 678
ODIVELAS (Total município)	**1 027 273**
Algés	161 247
Barcarena	139 729
Carnaxide	155 864
Cruz Quebrada-Dafundo	78 241
Linda-a-Velha	156 299
Oeiras e São Julião da Barra	286 434
Paço de Arcos	145 881
Porto Salvo	135 893
Queijas	89 563
Caxias	67 899
OEIRAS (Total município)	**1 417 050**
Algueirão-Mem Martins	332 317
Almargem do Bispo	158 235
Belas	150 774
Casal de Cambra	72 790
Colares	137 620
Massamá	124 840
Monte Abraão	121 513
Montelavar	62 460
Pêro Pinheiro	79 919
Queluz	188 069
Rio de Mouro	269 654
São João das Lampas	216 366
Sintra (Santa Maria e São Miguel)	100 765
Sintra (São Martinho)	105 797
Sintra (São Pedro de Penaferrim)	119 367
Terrugem	102 336
Agualva	200 439
Cacém	110 095
Mira-Sintra	43 680
São Marcos	43 849
SINTRA (Total município)	**2 740 885**
Santo Quintino	86 729
Sapataria	55 836
Sobral de Monte Agraço	46 173
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (Total município)	**188 738**
A dos Cunhados	95 612
Campelos	48 121
Carmões	23 249
Carvoeira	33 987
Dois Portos	49 186
Freiria	40 203
Maceira	30 920
Matacães	30 201
Maxial	53 027
Monte Redondo	23 972
Outeiro da Cabeça	23 521
Ponte do Rol	35 494

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Ramalhal	57 709
Runa	23 895
São Pedro da Cadeira	62 581
Silveira	78 956
Torres Vedras (Santa Maria do Castelo e São Miguel)	63 388
Torres Vedras (São Pedro e Santiago)	156 601
Turcifal	51 131
Ventosa	71 401
TORRES VEDRAS (Total município)	**1 053 155**
Alhandra	62 577
Alverca do Ribatejo	195 522
Cachoeiras	26 941
Calhandriz	23 451
Castanheira do Ribatejo	80 113
Forte da Casa	89 567
Póvoa de Santa Iria	110 244
São João dos Montes	56 160
Sobralinho	45 483
Vialonga	130 773
Vila Franca de Xira	350 015
VILA FRANCA DE XIRA (Total município)	**1 170 846**
LISBOA (Total distrito)	**21 813 092**
Alter do Chão	117 617
Chancelaria	54 112
Cunheira	36 025
Seda	73 921
ALTER DO CHÃO (Total município)	**281 675**
Assunção	137 127
Esperança	59 327
Mosteiros	43 931
ARRONCHES (Total município)	**240 385**
Alcôrrego	43 727
Aldeia Velha	64 913
Avis	77 596
Benavila	55 593
Ervedal	38 822
Figueira e Barros	45 544
Maranhão	35 499
Valongo	48 851
AVIS (Total município)	**410 545**
Nossa Senhora da Expectação	109 328
Nossa Senhora da Graça dos Degolados	36 068
São João Baptista	115 193
CAMPO MAIOR (Total município)	**260 589**
Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas	56 516
Santa Maria da Devesa	77 023
Santiago Maior	46 196
São João Baptista	60 705
CASTELO DE VIDE (Total município)	**240 440**
Aldeia da Mata	36 369
Crato e Mártires	116 306
Flor da Rosa	23 024
Gáfete	51 938
Monte da Pedra	46 021
Vale do Peso	49 020

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
CRATO (Total município)	**322 678**
Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso	72 788
Alcáçova	39 799
Assunção	89 106
Barbacena	35 950
Caia e São Pedro	95 878
Santa Eulália	75 232
São Brás e São Lourenço	54 394
São Vicente e Ventosa	72 164
Terrugem	61 488
Vila Boim	38 094
Vila Fernando	41 489
ELVAS (Total município)	**676 382**
Cabeço de Vide	59 254
Fronteira	114 725
São Saturnino	37 180
FRONTEIRA (Total município)	**211 159**
Atalaia	23 782
Belver	56 463
Comenda	67 773
Gavião	62 103
Margem	50 614
GAVIÃO (Total município)	**260 735**
Beirã	47 441
Santa Maria de Marvão	36 764
Santo António das Areias	53 893
São Salvador da Aramenha	69 579
MARVÃO (Total município)	**207 677**
Assumar	51 237
Monforte	134 714
Santo Aleixo	49 456
Vaiamonte	61 188
MONFORTE (Total município)	**296 595**
Alpalhão	43 992
Amieira do Tejo	63 326
Arez	43 203
Espírito Santo	76 126
Montalvão	81 682
Nossa Senhora da Graça	45 596
Santana	30 670
São Matias	44 605
São Simão	24 419
Tolosa	34 962
NISA (Total município)	**488 581**
Foros de Arrão	63 190
Galveias	66 296
Longomel	49 763
Montargil	175 258
Ponte de Sor	181 657
Tramaga	70 884
Vale de Açor	51 819
PONTE DE SOR (Total município)	**658 867**
Alagoa	28 053
Alegrete	74 224
Carreiras	35 669

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Fortios	63 002
Reguengo	33 192
Ribeira de Nisa	31 715
São Julião	38 834
São Lourenço	69 804
Sé	107 473
Urra	96 189
PORTALEGRE (Total município)	**578 155**
Cano	52 475
Casa Branca	76 916
Santo Amaro	39 738
Sousel	77 921
SOUSEL (Total município)	**247 050**
PORTALEGRE (Total distrito)	**5 381 513**
Aboadela	34 531
Aboim	23 024
Amarante (São Gonçalo)	69 269
Ansiães	41 500
Ataíde	22 940
Bustelo	23 024
Canadelo	23 024
Candemil	28 076
Carneiro	23 024
Carvalho de Rei	23 025
Cepelos	23 962
Chapa	23 024
Figueiró (Santa Cristina)	26 101
Figueiró (Santiago)	40 399
Fregim	38 409
Freixo de Baixo	29 617
Freixo de Cima	28 251
Fridão	23 936
Gatão	27 956
Gondar	33 088
Gouveia (São Simão)	25 826
Jazente	23 024
Lomba	23 024
Louredo	23 024
Lufrei	32 406
Madalena	23 962
Mancelos	50 541
Oliveira	23 024
Olo	23 024
Padronelo	23 024
Real	48 026
Rebordelo	27 766
Salvador do Monte	26 764
Sanche	23 024
Telões	60 727
Travanca	39 398
Várzea	23 024
Vila Caiz	47 671
Vila Chã do Marão	25 624
Vila Garcia	23 024
AMARANTE (Total município)	**1 222 107**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Ancede	42 510
Baião (Santa Leocádia)	23 024
Campelo	45 272
São Tomé de Covelas	23 024
Frende	23 024
Gestaçô	32 995
Gove	35 828
Grilo	23 024
Loivos do Monte	23 024
Loivos da Ribeira	23 024
Mesquinhata	23 024
Ovil	32 459
Ribadouro	23 024
Santa Cruz do Douro	33 761
Santa Marinha do Zêzere	43 734
Teixeira	36 146
Teixeiró	23 024
Tresouras	23 024
Valadares	25 264
Viariz	23 024
BAIÃO (Total município)	**581 233**
Aião	23 024
Airães	39 059
Borba de Godim	38 287
Caramos	32 380
Friande	26 220
Idães	37 232
Jugueiros	30 952
Lagares	33 900
Lordelo	23 024
Macieira da Lixa	34 385
Margaride (Santa Eulália)	84 884
Moure	24 632
Pedreira	29 467
Penacova	24 193
Pinheiro	23 267
Pombeiro de Ribavizela	33 414
Rande	23 024
Refontoura	29 165
Regilde	24 514
Revinhade	23 024
Santão	23 024
Sendim	32 484
Sernande	23 024
Sousa	23 033
Torrados	35 351
Unhão	23 024
Várzea	32 756
Varziela	31 088
Vila Cova da Lixa	44 979
Vila Fria	23 024
Vila Verde	23 024
Vizela (São Jorge)	23 024
FELGUEIRAS (Total município)	**975 882**
Baguim do Monte (Rio Tinto)	113 204

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Covelo	55 848
Fânzeres	175 060
Foz do Sousa	137 253
Gondomar (São Cosme)	219 282
Jovim	81 340
Lomba	79 779
Medas	78 657
Melres	96 087
Rio Tinto	327 593
São Pedro da Cova	179 977
Valbom	128 595
GONDOMAR (Total município)	**1 672 675**
Alvarenga	23 024
Aveleda	29 340
Barrosas (Santo Estêvão)	23 047
Boim	28 172
Caíde de Rei	39 603
Casais	25 838
Cernadelo	23 024
Covas	23 024
Cristelos	38 718
Figueiras	25 136
Lodares	30 026
Lousada (Santa Margarida)	23 024
Lousada (São Miguel)	23 024
Lustosa	59 014
Macieira	23 962
Meinedo	56 320
Nespereira	30 084
Nevogilde	38 235
Nogueira	23 013
Ordem	23 962
Pias	23 214
Silvares	34 060
Sousela	33 276
Torno	35 177
Vilar do Torno e Alentém	27 599
LOUSADA (Total município)	**762 916**
Águas Santas	171 587
Avioso (Santa Maria)	43 684
Avioso (São Pedro)	40 168
Barca	40 438
Folgosa	67 355
Gemunde	54 361
Gondim	30 043
Gueifães	92 776
Maia	81 529
Milheirós	52 102
Moreira	94 070
Nogueira	52 038
Pedrouços	90 482
São Pedro Fins	38 054
Silva Escura	40 934
Vermoim	101 052
Vila Nova da Telha	59 378

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
MAIA (Total município)	**1 150 051**
Alpendurada e Matos	59 533
Ariz	28 070
Avessadas	26 804
Banho e Carvalhosa	28 428
Constance	27 794
Favões	23 805
Folhada	25 124
Fornos	43 218
Freixo	23 024
Magrelos	23 024
Manhucelos	23 024
Maureles	23 024
Paços de Gaiolo	27 584
Paredes de Viadores	27 762
Penha Longa	40 298
Rio de Galinhas	25 299
Rosem	23 024
Sande	35 023
Santo Isidoro	28 934
São Lourenço do Douro	23 114
São Nicolau	23 024
Soalhães	72 866
Sobretâmega	24 242
Tabuado	28 974
Torrão	23 024
Toutosa	23 024
Tuias	37 784
Várzea do Douro	33 588
Várzea da Ovelha e Aliviada	45 620
Vila Boa do Bispo	46 801
Vila Boa de Quires	58 113
MARCO DE CANAVESES (Total município)	**1 002 970**
Custóias	161 736
Guifões	104 020
Lavra	135 300
Leça do Balio	158 052
Leça da Palmeira	169 579
Matosinhos	246 197
Perafita	134 215
Santa Cruz do Bispo	68 408
São Mamede de Infesta	195 054
Senhora da Hora	176 427
MATOSINHOS (Total município)	**1 548 988**
Arreigada	30 778
Carvalhosa	53 175
Codessos	23 024
Eiriz	34 825
Ferreira	53 077
Figueiró	32 331
Frazão	53 947
Freamunde	76 749
Lamoso	29 071
Meixomil	39 216
Modelos	29 739

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Paços de Ferreira	60 051
Penamaior	49 817
Raimonda	35 741
Sanfins de Ferreira	42 687
Seroa	46 664
PAÇOS DE FERREIRA (Total município)	**690 892**
Aguiar de Sousa	67 789
Astromil	23 024
Baltar	57 023
Beire	35 114
Besteiros	24 540
Bitarães	34 363
Castelões de Cepeda	62 097
Cete	38 231
Cristelo	23 962
Duas Igrejas	50 301
Gandra	70 898
Gondalães	22 859
Lordelo	108 941
Louredo	26 333
Madalena	23 962
Mouriz	39 436
Parada de Todeia	31 260
Rebordosa	110 717
Recarei	68 784
Sobreira	75 136
Sobrosa	37 291
Vandoma	34 336
Vila Cova de Carros	23 024
Vilela	52 932
PAREDES (Total município)	**1 142 353**
Abragão	40 039
Boelhe	32 118
Bustelo	31 222
Cabeça Santa	38 730
Canelas	34 657
Capela	35 703
Castelões	27 511
Croca	30 754
Duas Igrejas	37 698
Eja	25 892
Figueira	23 024
Fonte Arcada	29 584
Galegos	34 531
Guilhufe	39 517
Irivo	33 112
Lagares	40 156
Luzim	24 249
Marecos	24 085
Milhundos	29 968
Novelas	26 456
Oldrões	33 418
Paço de Sousa	53 251
Paredes	23 861
Penafiel	82 982

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Perozelo	26 848
Pinheiro	33 669
Portela	27 085
Rans	29 152
Recezinhos (São Mamede)	26 160
Recezinhos (São Martinho)	32 467
Rio Mau	29 226
Rio de Moinhos	43 434
Santa Marta	26 502
Santiago de Subarrifana	22 663
Sebolido	23 656
Urrô	23 206
Valpedre	29 483
Vila Cova	23 024
PENAFIEL (Total município)	**1 229 093**
Aldoar	135 539
Bonfim	259 622
Campanhã	407 670
Cedofeita	231 512
Foz do Douro	120 026
Lordelo do Ouro	209 205
Massarelos	87 536
Miragaia	49 075
Nevogilde	69 966
Paranhos	440 957
Ramalde	344 995
Santo Ildefonso	102 106
São Nicolau	40 166
Sé	58 649
Vitória	42 992
PORTO (Total município)	**2 600 016**
A Ver-o-Mar	67 555
Aguçadoura	54 689
Amorim	41 147
Argivai	31 603
Balazar	55 081
Beiriz	46 582
Estela	55 916
Laundos	47 752
Navais	29 415
Póvoa de Varzim	207 188
Rates	62 801
Terroso	37 659
PÓVOA DE VARZIM (Total município)	**737 388**
Agrela	31 321
Água Longa	53 154
Areias	37 930
Aves	93 679
Burgães	36 696
Campo (São Martinho)	49 184
Carreira	23 024
Couto (Santa Cristina)	52 040
Couto (São Miguel)	25 113
Guimarei	25 490
Lama	27 348

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Lamelas	23 358
Monte Córdova	64 640
Negrelos (São Mamede)	35 310
Negrelos (São Tomé)	54 311
Palmeira	23 992
Rebordões	48 162
Refojos de Riba de Ave	25 783
Reguenga	29 632
Roriz	50 409
Santo Tirso	137 188
São Salvador do Campo	23 093
Sequeiró	29 591
Vilarinho	52 372
SANTO TIRSO (Total município)	**1 052 820**
Alvarelhos	45 806
Bougado (Santiago)	81 845
Bougado (São Martinho)	134 132
Coronado (São Mamede)	52 873
Coronado (São Romão)	47 387
Covelas	55 682
Guidões	32 512
Muro	30 732
TROFA (Total município)	**480 969**
Alfena	144 441
Campo	105 803
Ermesinde	298 557
Sobrado	130 028
Valongo	192 615
VALONGO (Total município)	**871 444**
Arcos	22 968
Árvore	50 569
Aveleda	26 927
Azurara	24 896
Bagunte	32 866
Canidelo	22 742
Fajozes	28 670
Ferreiró	22 742
Fornelo	29 124
Gião	29 087
Guilhabreu	35 309
Junqueira	35 302
Labruge	37 232
Macieira da Maia	32 669
Malta	23 668
Mindelo	44 474
Modivas	31 715
Mosteiró	22 742
Outeiro Maior	22 742
Parada	22 742
Retorta	22 933
Rio Mau	34 853
Tougues	22 742
Touguinha	23 668
Touguinhó	27 234
Vairão	25 254

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Vila Chã	42 122
Vila do Conde	172 712
Vilar	28 762
Vilar de Pinheiro	34 074
VILA DO CONDE (Total município)	**1 033 540**
Arcozelo	111 225
Avintes	120 217
Canelas	98 743
Canidelo	166 854
Crestuma	45 795
Grijó	110 203
Gulpilhares	89 402
Lever	57 522
Madalena	98 444
Mafamude	241 651
Olival	69 217
Oliveira do Douro	176 121
Pedroso	188 497
Perozinho	64 647
Sandim	112 834
São Félix da Marinha	113 892
São Pedro da Afurada	42 634
Seixezelo	30 225
Sermonde	23 668
Serzedo	82 413
Valadares	96 300
Vila Nova de Gaia (Santa Marinha)	228 935
Vilar de Andorinho	125 431
Vilar do Paraíso	101 882
VILA NOVA DE GAIA (Total município)	**2 596 752**
PORTO (Total distrito)	**21 352 089**
Abrantes (São João)	30 633
Abrantes (São Vicente)	121 503
Aldeia do Mato	34 134
Alferrarede	59 906
Alvega	56 400
Bemposta	130 037
Carvalhal	30 710
Concavada	29 843
Fontes	36 437
Martinchel	26 880
Mouriscas	47 863
Pego	54 234
Rio de Moinhos	35 705
Rossio ao Sul do Tejo	36 570
São Facundo	63 263
São Miguel do Rio Torto	70 719
Souto	24 241
Tramagal	62 211
Vale das Mós	32 095
ABRANTES (Total município)	**983 384**
Alcanena	57 412
Bugalhos	32 183
Espinheiro	23 314
Louriceira	24 932

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Malhou	26 387
Minde	59 593
Moitas Venda	24 919
Monsanto	35 557
Serra de Santo António	27 766
Vila Moreira	24 114
ALCANENA (Total município)	**336 177**
Almeirim	155 265
Benfica do Ribatejo	55 777
Fazendas de Almeirim	103 353
Raposa	59 836
ALMEIRIM (Total município)	**374 231**
Alpiarça	186 053
ALPIARÇA (Total município)	**186 053**
Benavente	136 297
Barrosa	22 459
Samora Correia	266 727
Santo Estêvão	53 989
BENAVENTE (Total município)	**479 472**
Cartaxo	111 180
Ereira	22 742
Lapa	26 288
Pontével	65 417
Valada	50 422
Vale da Pedra	35 115
Vale da Pinta	29 705
Vila Chã de Ourique	55 198
CARTAXO (Total município)	**396 067**
Carregueira	84 218
Chamusca	73 524
Chouto	108 966
Parreira	84 378
Pinheiro Grande	38 767
Ulme	88 891
Vale de Cavalos	84 956
CHAMUSCA (Total município)	**563 700**
Constância	35 337
Montalvo	42 927
Santa Margarida da Coutada	116 046
CONSTÂNCIA (Total município)	**194 310**
Biscainho	63 246
Branca	87 076
Coruche	224 200
Couço	217 879
Erra	54 323
Fajarda	57 180
Santana do Mato	75 962
São José da Lamarosa	87 790
CORUCHE (Total município)	**867 656**
São João Baptista	85 965
Nossa Senhora de Fátima	118 469
ENTRONCAMENTO (Total município)	**204 434**
Águas Belas	32 737
Areias	55 934
Beco	30 965

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Chãos	32 938
Dornes	30 101
Ferreira do Zêzere	52 423
Igreja Nova do Sobral	25 569
Paio Mendes	23 024
Pias	23 024
FERREIRA DO ZÊZERE (Total município)	**306 715**
Azinhaga	75 280
Golegã	106 270
GOLEGÃ (Total município)	**181 550**
Aboboreira	32 333
Amêndoa	38 258
Cardigos	60 211
Carvoeiro	44 845
Envendos	72 357
Mação	74 690
Ortiga	26 576
Penhascoso	42 189
MAÇÃO (Total município)	**391 459**
Alburitel	28 996
Atouguia	44 550
Casal dos Bernardos	33 964
Caxarias	41 907
Cercal	24 519
Espite	34 439
Fátima	126 437
Formigais	23 024
Freixianda	53 811
Gondemaria	28 348
Matas	28 858
Nossa Senhora da Piedade	74 165
Nossa Senhora das Misericórdias	81 030
Olival	43 392
Ribeira do Fárrio	31 287
Rio de Couros	40 968
Seiça	45 549
Urqueira	45 609
OURÉM (Total município)	**830 853**
Alcobertas	47 121
Arrouquelas	32 553
Arruda dos Pisões	23 024
Asseiceira	29 177
Assentiz	23 024
Azambujeira	23 024
Fráguas	29 513
Malaqueijo	23 024
Marmeleira	23 024
Outeiro da Cortiçada	27 538
Ribeira de São João	23 024
Rio Maior	164 204
São João da Ribeira	30 713
São Sebastião	25 451
RIO MAIOR (Total município)	**524 414**
Foros de Salvaterra	72 347
Glória do Ribatejo	71 302

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Granho	36 689
Marinhais	81 160
Muge	49 041
Salvaterra de Magos	80 545
SALVATERRA DE MAGOS (Total município)	**391 084**
Abitureiras	33 583
Abrã	34 939
Achete	45 196
Alcanede	110 774
Alcanhões	30 673
Almoster	48 533
Amiais de Baixo	28 728
Arneiro das Milhariças	24 531
Azoia de Baixo	22 742
Azoia de Cima	22 742
Casével	38 864
Gançaria	22 742
Moçarria	27 247
Pernes	34 311
Pombalinho	22 742
Póvoa da Isenta	26 854
Póvoa de Santarém	22 742
Romeira	23 668
Santa Iria da Ribeira de Santarém	28 890
Santarém (Marvila)	99 572
Santarém (São Nicolau)	80 928
Santarém (São Salvador)	81 139
São Vicente do Paul	55 700
Tremês	44 230
Vale de Figueira	35 110
Vale de Santarém	40 231
Vaqueiros	22 742
Várzea	38 713
SANTARÉM (Total município)	**1 148 866**
Alcaravela	69 276
Santiago de Montalegre	32 005
Sardoal	85 100
Valhascos	25 316
SARDOAL (Total município)	**211 697**
Além da Ribeira	27 002
Alviobeira	23 024
Asseiceira	56 474
Beselga	27 604
Carregueiros	30 330
Casais	48 888
Junceira	26 766
Madalena	59 771
Olalhas	44 661
Paialvo	49 688
Pedreira	23 622
Sabacheira	40 716
São Pedro de Tomar	59 131
Serra	42 039
Santa Maria dos Olivais	138 333
Tomar (São João Baptista)	74 987

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
TOMAR (Total município)	**773 036**
Alcorochel	24 822
Assentiz	58 269
Brogueira	33 159
Chancelaria	47 273
Lapas	26 274
Olaia	41 808
Paço	23 024
Parceiros de Igreja	27 899
Pedrógão	52 360
Riachos	69 406
Ribeira Branca	23 024
Torres Novas (Salvador)	39 171
Torres Novas (Santa Maria)	64 444
Torres Novas (Santiago)	23 962
Torres Novas (São Pedro)	69 358
Zibreira	27 446
Meia Via	26 732
TORRES NOVAS (Total município)	**678 431**
Atalaia	47 924
Moita do Norte	44 414
Praia do Ribatejo	64 532
Tancos	23 024
Vila Nova da Barquinha	27 465
VILA NOVA DA BARQUINHA (Total município)	**207 359**
SANTARÉM (Total distrito)	**10 230 948**
Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo)	233 769
Alcácer do Sal (Santiago)	197 103
Comporta	76 165
São Martinho	52 280
Santa Susana	71 960
Torrão	179 779
ALCÁCER DO SAL (Total município)	**811 056**
Alcochete	137 392
Samouco	35 224
São Francisco	23 805
ALCOCHETE (Total município)	**196 421**
Almada	146 532
Cacilhas	72 969
Caparica	187 127
Charneca de Caparica	213 407
Costa da Caparica	122 584
Cova da Piedade	157 016
Feijó	132 281
Laranjeiro	177 100
Pragal	78 483
Sobreda	106 351
Trafaria	76 441
ALMADA (Total município)	**1 470 291**
Alto do Seixalinho	167 078
Barreiro	104 270
Coina	68 274
Lavradio	116 272
Palhais	84 879
Santo André	115 382

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Santo António da Charneca	124 261
Verderena	102 602
BARREIRO (Total município)	**883 018**
Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão	92 274
Carvalhal	52 712
Grândola	287 670
Melides	104 337
Santa Margarida da Serra	36 963
GRÂNDOLA (Total município)	**573 956**
Alhos Vedros	149 431
Baixa da Banheira	189 696
Gaio-Rosário	72 475
Moita	181 503
Sarilhos Pequenos	36 838
Vale da Amoreira	124 567
MOITA (Total município)	**754 510**
Afonsoeiro	46 703
Alto-Estanqueiro-Jardia	38 317
Atalaia	23 374
Canha	135 567
Montijo	191 067
Pegões	43 611
Santo Isidro de Pegões	51 218
Sarilhos Grandes	42 705
MONTIJO (Total município)	**572 562**
Marateca	106 878
Palmela	190 438
Pinhal Novo	188 582
Poceirão	136 909
Quinta do Anjo	103 599
PALMELA (Total município)	**726 406**
Abela	88 505
Alvalade	117 308
Cercal	119 290
Ermidas-Sado	75 118
Santa Cruz	29 515
Santiago do Cacém	136 316
Santo André	150 230
São Bartolomeu da Serra	45 784
São Domingos	82 968
São Francisco da Serra	46 649
Vale de Água	57 855
SANTIAGO DO CACÉM (Total município)	**949 538**
Aldeia de Paio Pires	118 500
Amora	452 445
Arrentela	220 772
Corroios	344 528
Fernão Ferro	152 793
Seixal	38 125
SEIXAL (Total município)	**1 327 163**
Quinta do Conde	100 642
Sesimbra (Castelo)	233 465
Sesimbra (Santiago)	68 499
SESIMBRA (Total município)	**402 606**
Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	93 907

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Sado	69 529
São Lourenço	130 635
São Simão	68 925
Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada)	166 567
Setúbal (Santa Maria da Graça)	81 554
Setúbal (São Julião)	115 105
Setúbal (São Sebastião)	303 900
SETÚBAL (Total município)	**1 030 122**
Porto Covo	48 276
Sines	200 520
SINES (Total município)	**248 796**
SETÚBAL (Total distrito)	**9 946 445**
Aboim das Choças	23 024
Aguiã	23 024
Alvora	23 024
Arcos de Valdevez (São Salvador)	22 663
Arcos de Valdevez (São Paio)	24 267
Ázere	23 024
Cabana Maior	23 024
Cabreiro	39 652
Carralcova	15 370
Cendufe	23 024
Couto	23 024
Eiras	23 024
Ermelo	17 857
Extremo	17 383
Gavieira	45 921
Giela	23 024
Gondoriz	40 732
Grade	23 024
Guilhadeses	23 024
Jolda (Madalena)	23 024
Jolda (São Paio)	23 024
Loureda	23 024
Mei	14 391
Miranda	23 024
Monte Redondo	23 024
Oliveira	23 024
Paçô	23 024
Padreiro (Salvador)	23 024
Padreiro (Santa Cristina)	14 391
Padroso	23 024
Parada	23 024
Portela	23 024
Prozelo	23 599
Rio Cabrão	14 391
Rio Frio	30 247
Rio de Moinhos	23 024
Sá	15 728
Sabadim	23 024
Santar	14 391
São Cosme e São Damião	23 024
São Jorge	25 401
Senharei	23 024
Sistelo	29 106

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Soajo	54 195
Souto	23 024
Tabaçô	23 024
Távora (Santa Maria)	23 024
Távora (São Vicente)	23 024
Vale	28 450
Vila Fonche	23 024
Vilela	23 024
ARCOS DE VALDEVEZ (Total município)	**1 224 903**
Âncora	24 405
Arga de Baixo	18 513
Arga de Cima	16 898
Arga de São João	22 608
Argela	24 272
Azevedo	16 011
Caminha (Matriz)	27 415
Cristelo	22 742
Dem	22 742
Gondar	22 742
Lanhelas	24 568
Moledo	28 083
Orbacém	22 742
Riba de Âncora	25 715
Seixas	28 091
Venade	22 993
Vila Praia de Âncora	58 860
Vilar de Mouros	25 348
Vilarelho	23 470
Vile	22 742
CAMINHA (Total município)	**500 960**
Alvaredo	23 024
Castro Laboreiro	84 679
Chaviães	23 024
Cousso	23 024
Cristoval	23 024
Cubalhão	23 024
Fiães	23 024
Gave	23 936
Lamas de Mouro	22 639
Paços	23 024
Paderne	34 871
Parada do Monte	33 548
Penso	23 024
Prado	23 024
Remoães	14 391
Roussas	27 777
São Paio	23 253
Vila	25 450
MELGAÇO (Total município)	**497 760**
Abedim	23 024
Anhões	17 428
Badim	23 024
Barbeita	25 513
Barroças e Taias	23 024
Bela	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cambeses	23 024
Ceivães	23 024
Cortes	23 962
Lapela	22 875
Lara	23 024
Longos Vales	29 323
Lordelo	14 976
Luzio	14 976
Mazedo	29 438
Merufe	44 630
Messegães	23 024
Monção	37 859
Moreira	23 024
Parada	14 391
Pias	26 820
Pinheiros	23 024
Podame	23 024
Portela	23 024
Riba de Mouro	30 262
Sá	23 024
Sago	23 024
Segude	23 024
Tangil	33 724
Troporiz	23 024
Troviscoso	25 194
Trute	23 024
Valadares	22 858
MONÇÃO (Total município)	**805 637**
Agualonga	23 024
Bico	24 046
Castanheira	24 224
Cossourado	23 024
Coura	23 024
Cristelo	23 024
Cunha	28 690
Ferreira	25 203
Formariz	23 024
Infesta	23 024
Insalde	25 969
Linhares	23 024
Mozelos	23 024
Padornelo	23 651
Parada	23 024
Paredes de Coura	29 289
Porreiras	16 379
Resende	23 024
Romarigães	23 024
Rubiães	25 305
Vascões	23 024
PAREDES DE COURA (Total município)	**499 044**
Azias	23 177
Boivães	23 024
Bravães	23 024
Britelo	24 591
Crasto	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Cuide de Vila Verde	23 024
Entre Ambos-os-Rios	24 796
Ermida	18 534
Germil	19 370
Grovelas	23 024
Lavradas	24 386
Lindoso	51 546
Nogueira	23 024
Oleiros	23 024
Paço Vedro de Magalhães	23 024
Ponte da Barca	32 339
Ruivos	23 014
Sampriz	23 024
Touvedo (Salvador)	14 961
Touvedo (São Lourenço)	23 024
Vade (São Pedro)	23 024
Vade (São Tomé)	22 942
Vila Chã (Santiago)	14 762
Vila Chã (São João Baptista)	23 936
Vila Nova da Muía	24 468
PONTE DA BARCA (Total município)	**596 086**
Anais	27 287
Arca	23 024
Arcos	26 171
Arcozelo	54 315
Ardegão	23 024
Bárrio	23 024
Beiral do Lima	23 074
Bertiandos	23 024
Boalhosa	22 879
Brandara	23 024
Cabaços	23 024
Cabração	22 522
Calheiros	26 281
Calvelo	23 024
Cepões	23 024
Correlhã	45 758
Estorãos	25 490
Facha	34 085
Feitosa	23 024
Fojo Lobal	23 024
Fontão	23 962
Fornelos	32 121
Freixo	23 962
Friastelas	23 024
Gaifar	23 024
Gandra	23 962
Gemieira	23 024
Gondufe	23 024
Labruja	24 882
Labrujó	14 976
Mato	23 024
Moreira do Lima	26 695
Navió	22 881
Poiares	23 913

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Ponte de Lima	32 601
Queijada	23 024
Rebordões (Santa Maria)	24 789
Rebordões (Souto)	27 676
Refóios do Lima	41 344
Rendufe	23 024
Ribeira	34 045
Sá	23 024
Sandiães	23 024
Santa Comba	23 024
Santa Cruz do Lima	23 024
Seara	23 024
Serdedelo	23 024
Vilar das Almas	23 024
Vilar do Monte	14 553
Vitorino das Donas	23 908
Vitorino dos Piães	33 503
PONTE DE LIMA (Total município)	**1 310 211**
Arão	23 024
Boivão	23 024
Cerdal	52 047
Cristelo Covo	23 024
Fontoura	24 915
Friestas	23 024
Gandra	31 636
Ganfei	30 917
Gondomil	23 024
Sanfins	17 652
São Julião	23 024
São Pedro da Torre	26 166
Silva	23 024
Taião	17 731
Valença	43 292
Verdoejo	23 024
VALENÇA (Total município)	**428 548**
Afife	34 257
Alvarães	41 354
Amonde	23 024
Vila Nova de Anha	39 840
Areosa	59 351
Barroselas	49 504
Cardielos	23 962
Carreço	38 439
Carvoeiro	30 036
Castelo do Neiva	45 010
Chafé	36 964
Darque	75 633
Deão	23 024
Deocriste	23 024
Freixieiro de Soutelo	30 985
Geraz do Lima (Santa Leocádia)	26 321
Geraz do Lima (Santa Maria)	23 024
Lanheses	33 447
Mazarefes	24 493
Meadela	69 788

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Meixedo	23 024
Montaria	45 137
Moreira de Geraz do Lima	23 024
Mujães	27 674
Neiva	27 605
Nogueira	26 661
Outeiro	33 939
Perre	46 385
Portela Susã	23 024
Portuzelo	51 110
Serreleis	23 436
Subportela	25 130
Torre	23 024
Viana do Castelo (Monserrate)	61 417
Viana do Castelo (Santa Maria Maior)	84 969
Vila Franca	33 194
Vila Fria	28 111
Vila Mou	23 024
Vila de Punhe	34 981
Vilar de Murteda	23 024
VIANA DO CASTELO (Total município)	**1 439 373**
Campos	29 166
Candemil	23 024
Cornes	23 286
Covas	64 303
Gondar	15 191
Gondarém	31 448
Loivo	25 234
Lovelhe	23 024
Mentrestido	23 024
Nogueira	23 024
Reboreda	23 460
Sapardos	23 024
Sopo	36 255
Vila Meã	23 024
Vila Nova de Cerveira	34 548
VILA NOVA DE CERVEIRA (Total município)	**421 035**
VIANA DO CASTELO (Total distrito)	**7 723 557**
Alijó	52 970
Amieiro	14 976
Carlão	34 526
Casal de Loivos	16 255
Castedo	23 777
Cotas	23 024
Favaios	35 728
Pegarinhos	27 826
Pinhão	23 024
Pópulo	23 024
Ribalonga	23 024
Sanfins do Douro	38 823
Santa Eugénia	23 024
São Mamede de Ribatua	31 261
Vale de Mendiz	23 024
Vila Chã	28 181
Vila Verde	42 353

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Vilar de Maçada	34 332
Vilarinho de Cotas	15 728
ALIJÓ (Total município)	**534 880**
Alturas do Barroso	33 598
Ardãos	26 774
Beça	37 519
Bobadela	23 049
Boticas	29 622
Cerdedo	26 249
Codessoso	15 234
Covas do Barroso	30 964
Curros	15 477
Dornelas	35 342
Fiães do Tâmega	20 197
Granja	23 024
Pinho	28 355
São Salvador de Viveiro	25 161
Sapiãos	28 138
Vilar	23 024
BOTICAS (Total município)	**421 727**
Águas Frias	35 829
Anelhe	23 638
Arcossó	23 024
Bobadela	14 976
Bustelo	23 024
Calvão	26 707
Cela	23 024
Cimo de Vila da Castanheira	26 390
Curalha	23 024
Eiras	23 024
Ervededo	29 723
Faiões	23 962
Lama de Arcos	23 213
Loivos	23 962
Madalena	33 577
Mairos	23 024
Moreiras	23 024
Nogueira da Montanha	27 371
Oucidres	23 024
Oura	25 819
Outeiro Seco	23 962
Paradela	23 024
Póvoa de Agrações	23 024
Redondelo	27 568
Roriz	23 024
Samaiões	23 962
Sanfins	24 209
Sanjurge	23 024
Santa Leocádia	23 024
Santa Maria Maior	111 499
Santo António de Monforte	23 024
Santo Estêvão	23 024
São Julião de Montenegro	23 024
São Pedro de Agostém	40 462
São Vicente	31 515

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Seara Velha	18 524
Selhariz	23 024
Soutelinho da Raia	18 193
Soutelo	23 024
Travancas	23 925
Tronco	23 024
Vale de Anta	26 449
Vidago	26 126
Vila Verde da Raia	23 962
Vilar de Nantes	30 760
Vilarelho da Raia	27 391
Vilarinho das Paranheiras	23 024
Vilas Boas	23 024
Vilela Seca	23 024
Vilela do Tâmega	23 024
Santa Cruz/Trindade	32 981
CHAVES (Total município)	**1 356 207**
Barqueiros	32 133
Cidadelhe	22 920
Mesão Frio (Santa Cristina)	40 050
Mesão Frio (São Nicolau)	23 024
Oliveira	23 024
Vila Jusã	23 024
Vila Marim	51 861
MESÃO FRIO (Total município)	**216 036**
Atei	48 530
Bilhó	44 342
Campanhó	26 977
Ermelo	55 164
Mondim de Basto	75 118
Paradança	23 024
Pardelhas	24 430
Vilar de Ferreiros	44 867
MONDIM DE BASTO (Total município)	**342 452**
Cabril	57 537
Cambeses do Rio	19 181
Cervos	31 687
Chã	49 677
Contim	14 976
Covelães	19 691
Covelo do Gerês	23 024
Donões	14 976
Ferral	25 222
Fervidelas	14 976
Fiães do Rio	14 976
Gralhas	23 962
Meixedo	23 962
Meixide	14 976
Montalegre	42 476
Morgade	23 962
Mourilhe	20 061
Negrões	19 691
Outeiro	36 191
Padornelos	16 210
Padroso	14 976

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Paradela	23 024
Pitões das Junias	28 177
Pondras	19 458
Reigoso	23 024
Salto	69 774
Santo André	23 962
Sarraquinhos	33 354
Sezelhe	14 976
Solveira	23 024
Tourém	19 691
Venda Nova	23 024
Viade de Baixo	42 283
Vila da Ponte	23 024
Vilar de Perdizes (São Miguel)	30 639
MONTALEGRE (Total município)	**919 824**
Candedo	40 522
Carva	23 024
Fiolhoso	26 292
Jou	43 751
Murça	49 164
Noura	26 167
Palheiros	30 673
Valongo de Milhais	27 872
Vilares	23 024
MURÇA (Total município)	**290 489**
Canelas	37 343
Covelinhas	23 024
Fontelas	23 837
Galafura	32 976
Godim	60 009
Loureiro	29 236
Moura Morta	23 024
Peso da Régua	61 689
Poiares	31 937
Sedielos	34 495
Vilarinho dos Freires	28 199
Vinhós	24 143
PESO DA RÉGUA (Total município)	**409 912**
Alvadia	32 008
Canedo	39 423
Cerva	75 521
Limões	25 099
Ribeira de Pena (Salvador)	74 084
Santa Marinha	39 192
Santo Aleixo de Além-Tâmega	23 024
RIBEIRA DE PENA (Total município)	**308 351**
Celeirós	23 024
Covas do Douro	32 806
Gouvães do Douro	23 024
Gouvinhas	23 082
Parada de Pinhão	23 024
Paradela de Guiães	18 332
Passos	29 722
Provesende	23 024
Sabrosa	28 591

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
São Cristóvão do Douro	15 728
São Lourenço de Ribapinhão	23 108
São Martinho de Antas	31 601
Souto Maior	23 024
Torre do Pinhão	23 483
Vilarinho de São Romão	23 024
SABROSA (Total município)	**364 597**
Alvações do Corgo	23 024
Cumeeira	40 086
Fontes	42 052
Fornelos	23 024
Lobrigos (São João Baptista)	31 210
Lobrigos (São Miguel)	26 856
Louredo	23 024
Medrões	23 024
Sanhoane	23 024
Sever	26 666
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO (Total município)	**281 990**
Água Revés e Crasto	25 588
Argeriz	29 678
Alvarelhos	19 691
Barreiros	23 024
Bouções	30 900
Canaveses	23 024
Carrazeda de Montenegro	44 113
Curros	23 962
Ervões	31 285
Fiães	14 976
Fornos do Pinhal	23 024
Friões	34 429
Lebução	23 962
Nozelos	14 976
Padrela e Tazem	28 720
Possacos	23 962
Rio Torto	32 678
Sanfins	23 024
Santa Maria de Emeres	25 072
Santa Valha	31 672
Santiago da Ribeira de Alhariz	30 692
São João da Corveira	27 198
São Pedro de Veiga de Lila	25 360
Serapicos	23 024
Sonim	23 024
Tinhela	23 024
Vales	25 724
Valpaços	70 332
Vassal	23 661
Veiga de Lila	23 024
Vilarandelo	33 230
VALPAÇOS (Total município)	**856 053**
Afonsim	23 024
Alfarela de Jales	24 596
Bornes de Aguiar	55 771
Bragado	30 888
Capeludos	29 052

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Gouvães da Serra	23 024
Parada de Monteiros	24 326
Pensalvos	28 136
Sabroso de Aguiar	24 648
Santa Marta da Montanha	17 433
Soutelo de Aguiar	21 942
Telões	50 242
Tresminas	45 787
Valoura	24 100
Vila Pouca de Aguiar	55 697
Vreia de Bornes	28 916
Vreia de Jales	47 161
Lixa do Alvão	17 269
VILA POUCA DE AGUIAR (Total município)	**572 012**
Abaças	31 672
Adoufe	38 146
Andrães	36 664
Arroios	22 742
Borbela	42 084
Campeã	39 662
Constantim	23 668
Ermida	22 742
Folhadela	36 955
Guiães	22 742
Justes	22 742
Lamares	22 765
Lamas de Olo	28 827
Lordelo	30 468
Mateus	24 850
Mondrões	28 358
Mouçós	50 906
Nogueira	22 742
Parada de Cunhos	23 668
Pena	24 111
Quintã	14 792
São Tomé do Castelo	38 468
Torgueda	33 704
Vale de Nogueiras	29 482
Vila Cova	22 742
Vila Marim	39 805
Vila Real (Nossa Senhora da Conceição)	62 577
Vila Real (São Dinis)	35 927
Vila Real (São Pedro)	53 309
Vilarinho de Samardã	30 791
VILA REAL (Total município)	**958 111**
VILA REAL (Total distrito)	**7 832 641**
Aldeias	23 024
Aricera	23 024
Armamar	28 380
Cimbres	23 024
Coura	14 976
Folgosa	23 024
Fontelo	23 649
Goujoim	16 291
Queimada	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Queimadela	23 024
Santa Cruz	23 024
Santiago	15 728
Santo Adrião	14 976
São Cosmado	32 735
São Martinho das Chãs	23 936
São Romão	23 024
Tões	14 719
Vacalar	23 024
Vila Seca	23 024
ARMAMAR (Total município)	**415 630**
Beijós	30 771
Cabanas de Viriato	43 362
Currelos	40 043
Oliveira do Conde	73 735
Papízios	27 126
Parada	29 445
Sobral de Papízios	23 024
CARREGAL DO SAL (Total município)	**267 506**
Almofala	24 632
Alva	23 048
Cabril	29 256
Castro Daire	71 894
Cujó	23 024
Ermida	23 024
Ester	23 024
Gafanhão	17 406
Gosende	28 087
Mamouros	23 627
Mezio	23 093
Mões	55 087
Moledo	48 776
Monteiras	28 734
Moura Morta	15 732
Parada de Ester	34 751
Pepim	23 024
Picão	23 024
Pinheiro	30 630
Reriz	27 643
Ribolhos	23 024
São Joaninho	23 024
CASTRO DAIRE (Total município)	**643 564**
Alhões	23 024
Bustelo	14 976
Cinfães	55 454
Espadanedo	28 022
Ferreiros de Tendais	28 064
Fornelos	25 211
Gralheira	23 024
Moimenta	23 024
Nespereira	57 495
Oliveira do Douro	35 683
Ramires	18 921
Santiago de Piães	39 551
São Cristóvão de Nogueira	41 604

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Souselo	48 093
Tarouquela	28 094
Tendais	39 915
Travanca	24 267
CINFÃES (Total município)	**554 422**
Avões	23 024
Bigorne	14 771
Britiande	23 995
Cambres	42 328
Cepões	23 476
Ferreirim	25 124
Ferreiros de Avões	23 024
Figueira	23 024
Lalim	24 405
Lamego (Almacave)	88 001
Lamego (Sé)	48 477
Lazarim	29 510
Magueija	24 693
Meijinhos	14 391
Melcões	14 391
Parada do Bispo	15 728
Penajóia	29 050
Penude	35 266
Pretarouca	14 976
Samodães	23 024
Sande	23 916
Valdigem	28 931
Várzea de Abrunhais	23 024
Vila Nova de Souto de El-Rei	24 793
LAMEGO (Total município)	**661 342**
Abrunhosa-a-Velha	27 673
Alcafache	28 444
Chãs de Tavares	36 260
Cunha Alta	23 025
Cunha Baixa	30 849
Espinho	31 226
Fornos de Maceira Dão	33 415
Freixiosa	23 024
Lobelhe do Mato	23 024
Mangualde	112 586
Mesquitela	24 364
Moimenta da Maceira Dão	23 024
Póvoa de Cervães	23 024
Quintela de Azurara	23 024
Santiago de Cassurrães	37 379
São João da Fresta	23 024
Travanca de Tavares	14 976
Várzea de Tavares	23 024
MANGUALDE (Total município)	**561 365**
Aldeia de Nacomba	14 976
Alvite	36 483
Arcozelos	24 023
Ariz	15 035
Baldos	23 024
Cabaços	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Caria	26 298
Castelo	23 024
Leomil	45 084
Moimenta da Beira	38 730
Nagosa	14 976
Paradinha	14 976
Passô	23 024
Pêra Velha	23 024
Peva	28 101
Rua	23 476
Sarzedo	17 551
Segões	14 674
Sever	23 704
Vilar	23 024
MOIMENTA DA BEIRA (Total município)	**476 231**
Almaça	15 539
Cercosa	23 024
Cortegaça	23 064
Espinho	52 680
Marmeleira	25 941
Mortágua	60 752
Pala	54 017
Sobral	77 273
Trezói	25 691
Vale de Remígio	23 024
MORTÁGUA (Total município)	**381 005**
Aguieira	23 024
Canas de Senhorim	69 334
Carvalhal Redondo	26 201
Lapa do Lobo	25 501
Moreira	23 024
Nelas	61 736
Santar	30 660
Senhorim	53 789
Vilar Seco	25 694
NELAS (Total município)	**338 963**
Arca	23 024
Arcozelo das Maias	43 282
Destriz	23 024
Oliveira de Frades	39 203
Pinheiro	39 497
Reigoso	23 024
Ribeiradio	33 067
São João da Serra	24 608
São Vicente de Lafões	23 799
Sejães	23 024
Souto de Lafões	23 024
Varzielas	23 024
OLIVEIRA DE FRADES (Total município)	**341 600**
Antas	23 024
Castelo de Penalva	48 010
Esmolfe	23 024
Germil	23 024
Ínsua	38 753
Lusinde	23 024

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Mareco	14 928
Matela	23 024
Pindo	53 590
Real	23 024
Sezures	40 840
Trancozelos	23 024
Vila Cova do Covelo	23 024
PENALVA DO CASTELO (Total município)	**380 313**
Antas	25 771
Beselga	27 550
Castainço	21 440
Granja	18 798
Ourozinho	18 454
Penedono	55 110
Penela da Beira	30 218
Póvoa de Penela	26 839
Souto	27 234
PENEDONO (Total município)	**251 414**
Anreade	25 938
Barrô	32 620
Cárquere	26 442
Feirão	15 623
Felgueiras	23 024
Freigil	23 024
Miomães	23 024
Ovadas	23 777
Panchorra	25 869
Paus	33 344
Resende	61 038
São Cipriano	24 275
São João de Fontoura	23 024
São Martinho de Mouros	48 541
São Romão de Aregos	23 024
RESENDE (Total município)	**432 587**
Couto do Mosteiro	33 472
Nagozela	23 024
Ovoa	33 741
Pinheiro de Ázere	27 666
Santa Comba Dão	47 929
São Joaninho	28 248
São João de Areias	45 998
Treixedo	29 617
Vimieiro	23 025
SANTA COMBA DÃO (Total município)	**292 720**
Castanheiro do Sul	27 508
Ervedosa do Douro	54 052
Espinhosa	16 077
Nagozelo do Douro	23 024
Paredes da Beira	32 123
Pereiros	15 563
Riodades	27 979
São João da Pesqueira	64 760
Soutelo do Douro	26 330
Trevões	30 397
Vale de Figueira	24 015

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Valongo dos Azeites	23 024
Várzea de Trevões	23 024
Vilarouco	30 451
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA (Total município)	**418 327**
Baiões	23 024
Bordonhos	23 024
Candal	21 495
Carvalhais	43 601
Covas do Rio	27 296
Figueiredo de Alva	29 377
Manhouce	41 474
Pindelo dos Milagres	29 887
Pinho	29 080
Santa Cruz da Trapa	37 084
São Cristóvão de Lafões	23 024
São Félix	23 024
São Martinho das Moitas	30 999
São Pedro do Sul	55 713
Serrazes	30 252
Sul	51 266
Valadares	32 436
Várzea	29 259
Vila Maior	29 309
SÃO PEDRO DO SUL (Total município)	**610 624**
Águas Boas	23 024
Avelal	23 024
Decermilo	23 024
Ferreira de Aves	85 478
Forles	14 976
Mioma	31 148
Rio de Moinhos	27 912
Romãs	41 851
São Miguel de Vila Boa	32 767
Sátão	55 923
Silvã de Cima	23 024
Vila Longa	23 024
SÁTÃO (Total município)	**405 175**
Arnas	24 454
Carregal	27 805
Chosendo	23 024
Cunha	25 133
Escurquela	15 053
Faia	14 976
Ferreirim	23 024
Fonte Arcada	23 024
Freixinho	16 558
Granjal	23 024
Lamosa	22 439
Macieira	18 838
Penso	23 024
Quintela	23 024
Sarzeda	28 472
Sernancelhe	35 912
Vila da Ponte	24 116
SERNANCELHE (Total município)	**391 900**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Adorigo	23 024
Arcos	23 024
Barcos	25 161
Chavães	23 024
Desejosa	17 594
Granja do Tedo	23 024
Granjinha	14 391
Longa	23 024
Paradela	16 678
Pereiro	15 053
Pinheiros	17 503
Santa Leocádia	14 976
Sendim	41 178
Tabuaço	43 797
Távora	23 024
Vale de Figueira	15 073
Valença do Douro	23 024
TABUAÇO (Total município)	**382 572**
Dálvares	23 024
Gouviães	23 024
Granja Nova	23 024
Mondim da Beira	24 291
Salzedas	32 052
São João de Tarouca	48 160
Tarouca	69 630
Ucanha	23 024
Várzea da Serra	40 775
Vila Chã da Beira	23 024
TAROUCA (Total município)	**330 028**
Barreiro de Besteiros	42 430
Campo de Besteiros	29 315
Canas de Santa Maria	38 470
Caparrosa	29 597
Castelões	36 880
Dardavaz	29 303
Ferreirós do Dão	23 024
Guardão	38 453
Lajeosa	47 439
Lobão da Beira	30 798
Molelos	45 299
Mosteirinho	23 281
Mosteiro de Fráguas	23 258
Mouraz	26 394
Nandufe	23 024
Parada de Gonta	23 193
Sabugosa	23 024
Santiago de Besteiros	34 023
São João do Monte	56 048
São Miguel do Outeiro	27 085
Silvares	17 842
Tonda	26 751
Tondela	48 515
Tourigo	23 024
Vila Nova da Rainha	23 024
Vilar de Besteiros	27 003

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
TONDELA (Total município)	**816 497**
Alhais	23 024
Fráguas	23 671
Pendilhe	30 202
Queiriga	39 031
Touro	55 172
Vila Cova à Coelheira	47 548
Vila Nova de Paiva	29 856
VILA NOVA DE PAIVA (Total município)	**248 504**
Abraveses	69 948
Barreiros	22 742
Boa Aldeia	22 742
Bodiosa	52 410
Calde	48 220
Campo	57 232
Cavernães	32 424
Cepões	39 896
Cota	48 443
Couto de Baixo	25 006
Couto de Cima	27 009
Fail	22 742
Farminhão	25 135
Fragosela	35 057
Lordosa	41 315
Silgueiros	63 478
Mundão	35 309
Orgens	48 152
Povolide	39 137
Ranhados	36 451
Repeses	23 953
Ribafeita	35 392
Rio de Loba	79 332
Santos Evos	34 236
São Cipriano	30 688
São João de Lourosa	62 510
São Pedro de France	35 189
São Salvador	34 731
Torredeita	33 401
Vil de Souto	22 765
Vila Chã de Sá	31 191
Viseu (Coração de Jesus)	76 334
Viseu (Santa Maria de Viseu)	69 260
Viseu (São José)	61 665
VISEU (Total município)	**1 423 495**
Alcofra	39 003
Cambra	38 984
Campia	50 748
Carvalhal de Vermilhas	23 024
Fataunços	23 989
Figueiredo das Donas	23 024
Fornelo do Monte	23 024
Paços de Vilharigues	23 024
Queirã	40 745
São Miguel do Mato	27 327
Ventosa	30 463

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Vouzela	28 732
VOUZELA (Total município)	**372 087**
VISEU (Total distrito)	**11 397 871**
Altares	39 043
Angra (Nossa Senhora da Conceição)	59 433
Angra (Santa Luzia)	43 108
Angra (São Pedro)	50 616
Angra (Sé)	23 405
Cinco Ribeiras	23 108
Doze Ribeiras	23 024
Feteira	23 677
Porto Judeu	52 591
Posto Santo	35 460
Raminho	23 024
Ribeirinha	42 947
Santa Bárbara	33 912
São Bartolomeu de Regatos	43 025
São Bento	36 908
São Mateus da Calheta	47 268
Serreta	23 024
Terra Chã	44 616
Vila de São Sebastião	44 437
ANGRA DO HEROÍSMO (Total município)	**712 626**
Calheta	43 774
Norte Pequeno	23 024
Ribeira Seca	63 679
Santo Antão	49 574
Topo (Nossa Senhora do Rosário)	23 024
CALHETA (SÃO JORGE) (Total município)	**203 075**
Capelo	30 293
Castelo Branco	38 128
Cedros	33 687
Feteira	34 839
Flamengos	33 936
Horta (Angústias)	42 391
Horta (Conceição)	23 765
Horta (Matriz)	38 308
Pedro Miguel	25 713
Praia do Almoxarife	23 024
Praia do Norte	23 024
Ribeirinha	23 024
Salão	23 024
HORTA (Total município)	**393 156**
Água de Pau	82 258
Cabouco	32 934
Lagoa (Nossa Senhora do Rosário)	71 162
Lagoa (Santa Cruz)	75 181
Ribeira Chã	23 024
LAGOA (AÇORES) (Total município)	**284 559**
Fajã Grande	26 306
Fajãzinha	15 407
Fazenda	26 516
Lajedo	15 346
Lajes das Flores	48 961
Lomba	20 050

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Mosteiro	14 391
LAJES DAS FLORES (Total município)	**166 977**
Calheta de Nesquim	24 129
Lajes do Pico	72 952
Piedade	30 600
Ribeiras	46 020
Ribeirinha	23 024
São João	36 630
LAJES DO PICO (Total município)	**233 355**
Bandeiras	31 993
Candelária	42 920
Criação Velha	29 164
Madalena	63 989
São Caetano	32 249
São Mateus	32 705
MADALENA (Total município)	**233 020**
Achada	30 093
Achadinha	33 678
Lomba da Fazenda	41 231
Nordeste	56 334
Salga	26 875
Santana	23 476
Algarvia	18 221
Santo António de Nordestinho	18 463
São Pedro de Nordestinho	21 050
NORDESTE (Total município)	**269 421**
Arrifes	98 629
Candelária	27 321
Capelas	59 488
Covoada	28 395
Fajã de Baixo	50 184
Fajã de Cima	54 702
Fenais da Luz	32 298
Feteiras	53 286
Ginetes	32 214
Mosteiros	27 642
Ponta Delgada (Matriz)	57 503
Ponta Delgada (São José)	52 807
Ponta Delgada (São Pedro)	78 625
Relva	40 199
Remédios	23 561
Rosto do Cão (Livramento)	48 415
Rosto do Cão (Roque)	61 588
Santa Bárbara	24 765
Santo António	37 397
São Vicente Ferreira	33 922
Sete Cidades	42 078
Ajuda da Bretanha	18 080
Pilar da Bretanha	16 804
Santa Clara	44 088
PONTA DELGADA (Total município)	**1 043 991**
Água Retorta	28 227
Faial da Terra	24 878
Furnas	63 235
Nossa Senhora dos Remédios	34 666

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Povoação	67 441
Ribeira Quente	29 554
POVOAÇÃO (Total município)	**248 001**
Calhetas	23 024
Fenais da Ajuda	34 281
Lomba da Maia	39 806
Lomba de São Pedro	23 024
Maia	48 936
Pico da Pedra	34 859
Porto Formoso	31 514
Rabo de Peixe	96 856
Ribeira Grande (Conceição)	37 187
Ribeira Grande (Matriz)	53 788
Ribeira Seca	43 844
Ribeirinha	44 700
Santa Bárbara	31 967
São Brás	23 024
RIBEIRA GRANDE (Total município)	**566 810**
Guadalupe	51 629
Luz	32 596
São Mateus	34 259
Santa Cruz da Graciosa	49 325
SANTA CRUZ DA GRACIOSA (Total município)	**167 809**
Caveira	14 391
Cedros	17 850
Ponta Delgada	33 175
Santa Cruz das Flores	79 675
SANTA CRUZ DAS FLORES (Total município)	**145 091**
Prainha	33 046
Santa Luzia	32 108
Santo Amaro	23 024
Santo António	37 576
São Roque do Pico	53 371
SÃO ROQUE DO PICO (Total município)	**179 125**
Manadas (Santa Bárbara)	23 418
Norte Grande (Neves)	45 394
Rosais	39 869
Santo Amaro	37 287
Urzelina (São Mateus)	31 883
Velas (São Jorge)	51 125
VELAS (Total município)	**228 976**
Agualva	56 523
Biscoitos	43 974
Cabo da Praia	23 024
Fonte do Bastardo	27 137
Fontinhas	35 469
Lajes	56 710
Praia da Vitória (Santa Cruz)	92 951
Quatro Ribeiras	23 123
São Brás	23 076
Vila Nova	32 999
Porto Martins	23 024
VILA DA PRAIA DA VITÓRIA (Total município)	**438 010**
Almagreira	23 938
Santa Bárbara	28 654

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Santo Espírito	43 126
São Pedro	35 882
Vila do Porto	82 358
VILA DO PORTO (Total município)	**213 958**
Água de Alto	46 346
Ponta Garça	78 978
Ribeira das Tainhas	27 815
Vila Franca do Campo (São Miguel)	50 977
Vila Franca do Campo (São Pedro)	23 000
Ribeira Seca	24 596
VILA FRANCA DO CAMPO (Total município)	**251 712**
RAA (Total RA)	**5 979 672**
Arco da Calheta	83 459
Calheta	63 353
Estreito da Calheta	44 363
Fajã da Ovelha	54 189
Jardim do Mar	23 024
Paul do Mar	24 003
Ponta do Pargo	51 525
Prazeres	34 620
CALHETA (Total município)	**378 536**
Câmara de Lobos	138 866
Curral das Freiras	115 394
Estreito de Câmara de Lobos	94 036
Jardim da Serra	54 299
Quinta Grande	34 777
CÂMARA DE LOBOS (Total município)	**437 372**
Funchal (Santa Luzia)	63 552
Funchal (Santa Maria Maior)	135 926
Funchal (São Pedro)	72 961
Funchal (Sé)	43 119
Imaculado Coração de Maria	67 512
Monte	145 004
Santo António	215 331
São Gonçalo	78 887
São Martinho	161 153
São Roque	87 671
FUNCHAL (Total município)	**1 071 116**
Água de Pena	33 711
Caniçal	57 712
Machico	126 333
Porto da Cruz	86 026
Santo António da Serra	36 828
MACHICO (Total município)	**340 610**
Canhas	71 432
Madalena do Mar	23 024
Ponta do Sol	104 389
PONTA DO SOL (Total município)	**198 845**
Achadas da Cruz	28 180
Porto Moniz	84 540
Ribeira da Janela	39 928
Seixal	61 227
PORTO MONIZ (Total município)	**213 875**
Porto Santo	166 850
PORTO SANTO (Total município)	**166 850**

(Un: euros)

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Campanário	66 938
Ribeira Brava	88 895
Serra de Água	63 331
Tábua	36 136
RIBEIRA BRAVA (Total município)	**255 300**
Camacha	87 917
Caniço	91 350
Gaula	42 975
Santa Cruz	100 552
Santo António da Serra	43 450
SANTA CRUZ (Total município)	**366 244**
Arco de São Jorge	23 584
Faial	67 310
Ilha	35 152
Santana	81 659
São Jorge	57 763
São Roque do Faial	43 832
SANTANA (Total município)	**309 300**
Boa Ventura	73 513
Ponta Delgada	38 753
São Vicente	119 167
SÃO VICENTE (Total município)	**231 433**
RAM (Total RA)	**3 969 481**
TOTAL CONTINENTE	**183 893 783**
TOTAL NACIONAL	**193 842 936**

MAPA XXI

RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DA SEGURANÇA SOCIAL

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
03			**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE**			
	01		*Subsistema previdencial*			
		03	Contribuições por políticas activas de emprego	154.288.811	154.288.811	154.288.811
			Total geral			154.288.811

MAPA XXI

RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIAS EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01			**IMPOSTOS DIRECTOS**				
	01		*Sobre o Rendimento*				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Rendimentos isentos sujeitos a englobamento	11.600.000			
			Donativos	15.700.000			
			Rendimentos de desportistas	13.500.000			
			Energias renováveis	5.050.000			
			Aquisição de computadores	75.000.000			
			Deficientes	159.900.000			
			Planos de Poupança-Reforma	100.000.000			
			Propriedade intelectual	5.500.000	386.250.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	80.000.000			
			Benefícios fiscais por dedução ao lucro tributável	1.000.000			
			Redução de taxa	40.000.000			
			Benefícios fiscais por dedução à colecta	100.000.000			
			Isenção definitiva e/ou não sujeição	20.000.000	241.000.000	627.250.000	627.250.000
02			**IMPOSTOS INDIRECTOS**				
	01		*Sobre o Consumo*				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)				
			Relações internacionais	1.100.000			
			Navegação marítima costeira e navegação interior	30.800.000			
			Produção de electricidade ou de electricidade e calor (co-geração)	15.400.000			
			Processos electrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	24.300.000			
			Veículos de tracção ferroviária	11.100.000			
			Equipamentos agrícolas	74.100.000			
			Motores fixos e aquecimento	85.300.000			
			Biocombustíveis	59.300.000	301.400.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				
			Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de Junho (Missões diplomáticas)	6.000.000			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (Igreja Católica)	17.000.000			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (IPSS)	35.000.000			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril (Forças armadas e de segurança)	27.500.000			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril (Associações de bombeiros)	3.500.000			
			Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (Partidos políticos)	2.500.000			
			Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Outubro (Automóveis - deficientes)	8.000.000	99.500.000		
		03	Imposto automóvel (IA)				
			Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Fevereiro (Deficientes das Forças Armadas)	860.000			
			Decreto-Lei n.º 471/88, de 22 de Março (Transferência residência UE)	14.630.000			
			Decreto-Lei n.º 103-A/90, de 22 de Março (Deficientes)	9.780.000			
			Decreto-Lei n.º 56/93, de 1 de Março (Funcionários diplomáticos e consulares que regressam a Portugal)	920.000			
			Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro (Táxis)	4.450.000			
			Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro (Automóveis antigos)	1.790.000			
			Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro (Automóveis combustível gases de petróleo liquefeito (GPL) ou gás)	1.490.000			
			Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro (Cidadãos residentes UE)	9.740.000			
			Lei n.º 151/99, de 14 de Setembro (Instituições de utilidade pública)	1.780.000			
			Abates	6.240.000			
			Outros benefícios	5.290.000	56.970.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco				
			Relações internacionais	500.000	500.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)				
			Relações internacionais	200.000			
			Pequenas destilarias	700.000	900.000		
	99		Impostos diversos sobre o consumo	0	0	459.270.000	459.270.000
			Total geral				1.086.520.000

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 22,80

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://dre.pt**
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa